DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXV — 38º DA REPUBLICA — N. 35 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO, 13 DE FEVEREIRO DE 1926

Industrial de Melhoramentos no pil. Rua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.215, que publica a adhesão do Japão á Convenção Internacional para a repressão do trafico de brancas.

Decreto n. 17.216, que publica a adhesão da China á Convenção Internacional para a repressão do trafico de brancas.

Decreto n. 17.217, que publica a adhesão da Irlanda á Convenção Internacional para a protecção da propriedade industrial.

Decreto n. 17.218, que crêa um Consulado Honorario em Santarém, Republica Portugueza.

Decreto n. 17.219, que promulga os actos firmados no VIII Congresso da União Postal Universal, em Stockholmo, em 1924.

Decreto n. 17.221, que publica as adhesões da Somalia e de Honduras á Convenção Internacional de Radiotelegraphia, assignada em Londres.

Decreto n. 17.223, que crêa um Consulado Honorario em Hull, na Grã-Bretanha.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 10 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 8 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral de Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, da Industria e Commercio, de Contabilidade, da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoril e da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.215 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1926.

Publica a adhesão do Japão á Convenção Internacional para a repressão do trafico de brancas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão do Japão á Convenção Internacional para a repressão do trafico de mulheres brancas, assignada em Paris a 4 de maio de 1910, — conforme communicação feita ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros da França e transmittida ao Ministerio das Relações Exteriores pela Embaixada do Brasil em Paris, em officio n. 129, de 2 de Dezembro do anno proximo passado, da qual acompanha o presente decreto uma traducção official.

Rio de Janeiro, 10 de Fevereiro de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
José Felix Alves Pacheco.

TRADUCÇÃO

Embaixada do Japão na França.

Paris, 20 de Outubro de 1922.

Senhor Ministro,

De ordem do meu Governo, tenho a honra de levar ao conhecimento do Governo da Republica Franceza a adhesão do Imperio do Japão á Convenção Internacional relativa á repressão do trafico de brancas, assignada em Paris a 4 de Maio de 1910, formulando a reserva seguinte:

"O Governo Imperial do Japão se reserva o direito de substituir por dezoito annos completos a idade de protecção prescripta pelo paragrapho B do Protocollo de encerramento da Convenção".

Tenho igualmente a honra de communicar, no annexo junto, de accordo com o artigo 8 da Convenção, ao Governo da Republica Franceza, a traducção franceza das disposições do Codigo Penal do Japão, promulgado a 24 de Abril de 1907, relativas ao objecto da Convenção.

Além disto, esta adhesão, importando de pleno direito na adhesão concomitante e inteira do Imperio do Japão ao Accordo Internacional que tem por fim assegurar uma protecção efficaz contra o trafico conhecido pela denominação de Trafico de Brancas, assignado em Paris a 18 de Maio de 1904, em virtude do artigo 8 da Convenção, o Governo Imperial designou o Ministerio do Interior (Naimusho) em Tokio, como autoridade central encarregada da funcção prescripta no artigo 1º do dito Accordo.

Aproveito esta occasião, Senhor Ministro, para lhe renovar as seguranças da minha mais alta consideração. — *K. Ishii*, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario do Japão na França.

Copia certificada conforme.

O Ministro Plenipotenciario, Chefe do Serviço do Protocollo, — *P. de Fouquière.*

DECRETO N. 17.216 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1926

Publica a adhesão da China á Convenção Internacional para a repressão do trafico de brancas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da China á Convenção Internacional para

a repressão do trafico de mulheres brancas, assignada em Paris a 4 de Maio de 1910, conforme communicação feita ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros da França e transmittida ao Ministerio das Relações Exteriores pela Embaixada do Brasil em Paris, em officio n. 129, de 2 de Dezembro do anno proximo passado, da qual acompanha o presente decreto uma traducção official.

Rio de Janeiro, 10 de Fevereiro de 1926, 105 da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
José Felix Alves Pacheco.

TRADUCÇÃO

M. Tcheng Loh, Ministro da China em Paris, declara pelo presente acto que a China adhere, sem nenhuma condição ou reserva, á Convenção relativa á repressão do trafico de brancas, assignada em Paris a 4 de Maio de 1910.

Paris, seis de Novembro de 1925 — (Ass.). *Tcheng Loh.*

Por copia certificada conforme. — O Ministro Plenipotenciario, Chefe do Serviço do Protocollo (Ass.) *P. de Fouquière.*

DECRETO N. 17.217 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1926

Publica a adhesão da Irlanda á Convenção Internacional para protecção da propriedade industrial

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Grã-Bretanha em nome do Governo do Estado Livre da Irlanda, á Convenção de União para a protecção da propriedade industrial, assignada em Paris a 20 de março de 1883, revista em Bruxellas a 14 de dezembro de 1900 e em Washington a 2 de junho de 1911, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação Suissa nesta capital por nota n. GG 9/22, de 27 de novembro proximo passado, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
José Felix Alves Pacheco.

TRADUCÇÃO OFFICIAL

LEGAÇÃO DA SUISSA NO BRASIL

N. GG 9/22.

Rio de Janeiro, 27 novembro de 1925.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que, por nota de 22 de outubro ultimo, a Legação de Sua Magestade Britannica em Berna notificou ao Conselho Federal Suisso a adhesão do Estado Livre da Irlanda á Convenção de União para a protecção da propriedade industrial assignada em Paris a 20 de março de 1883, revista em Bruxellas a 14 de dezembro de 1900 e em Washington a 2 de junho de 1911. A Legação accrescentou que o Governo Irlandez deseja ser collocado na terceira classe para sua contribuição das despezas do Bureau Internacional.

De conformidade com o artigo 16, alinea 3, da Convenção de União, esta adhesão produzirá effeito a partir de 4 de dezembro de 1925.

De ordem de meu Governo, tenho a honra de rogar a Vossa Excellencia que se sirva de tomar nota desta adhesão, e aproveito esta occasião para lhe renovar, Senhor Ministro, a segurança da minha mais alta consideração. — *Gertsch.*

A Sua Excellencia senhor Dr. Felix Pacheco, ministro de Estado das Relações Exteriores.

DECRETO N. 17.218 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1926

Crêa um Consulado Honorario em Santarem, Republica Portugueza

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pela lettra *a* do artigo 4° do Decreto n. 14.058, de 11 de Fevereiro de 1920, decreta:

Artigo uico. Fica creado um Consulado honorario em Santarem; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de Fevereiro de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
José Felix Alves Pacheco.

DECRETO N. 17.223 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1926

Crêa um Consulado honorario em Hull, na Grã-Bretanha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo artigo 4°, lettra *a* do decreto n. 14.058, de 11 de fevereiro de 1920, decreta:

Artigo uhico. Fica creado um Consulado honorario em Hull, na Grã-Bretanha, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de Fevereiro de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
José Felix Alves Pacheco.

DECRETO N. 17.219 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1926

Promulga os Actos firmados no VIII Congresso da União Postal Universal, em Stockholmo, em 1924

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo sanccionado pelo Decreto n. 4.928, de 6 de Fevereiro do anno proximo findo a Resolução do Congresso Nacional que approvou os Actos firmados pelos Delegados do Brasil no VIII Congresso da União Postal Universal, reunido em Stockholmo nos mezes de Julho e Agosto de 1924; e tendo-se effectuado o respectivo deposito de ratificações no Ministerio Real dos Negocios Estrangeiros da Suecia a 1° de Setembro ultimo;

Decreta que esses Actos, appensos por cópia ao presente Decreto, sejam executados e cumpridos tão inteiramente como nelles se contém.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
José Felix Alves Pacheco.

DECRETO N. 17.221 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1926

Publica as adhesões da Somalia e de Honduras á Convenção Internacional de Radiotelegraphia, assignada em Londres

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publicas as adhesões da Somalilandia (Franceza) e da Republica de Honduras á Convenção Internacional Radiotelegraphica assignada em Londres a 5 de Julho de 1912, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Embaixada Britannica, nesta Capital, em Nota n. 134, datada de 16 de Dezembro do anno proximo findo, cuja traducção official acompanha o presente Decreto.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
José Felix Alves Pacheco.

TRADUCÇÃO OFFICIAL

N. 134.

EMBAIXADA BRITANNICA.

16 de Dezembro de 1925.

Senhor Ministro,

Com referencia á minha Nota n. 96, de 27 de Agosto ultimo, relativa á Convenção Internacional Radio-telegraphica, assignada em Londres a 5 de Julho de 1912, tenho a honra de informar a Vossa Excellencia, de ordem de meu Governo, que foram notificadas as seguintes adhesões á mesma Convenção, nas datas abaixo mencionadas:

Somalilandia-Franceza, 23 de Outubro de 1925.
Republica de Honduras, 27 de Outubro de 1925.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excellencia as seguranças da minha mais alta consideração. — *Patrick Ramsay.*

A Sua Excellencia o Senhor Felix Pacheco,
Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 10 do corrente:

Foi exonerado a bem do serviço publico, Cesar Cabral do cargo de consul honorario em Colonia, na Allemanha;

Foi exonerado Alfredo Dinbergs do cargo de consul honorario em Riga, na Lettonia;

Foi nomeado Waldemar Rodrigues de Souza consul sem vencimentos em Dover;

Foi nomeado Heitor de Sá consul sem vencimentos em Santarém.

Por decreto de 10 de dezembro de 1925, foi concedida ao consul de segunda classe, adjuncto ao Consulado Geral em Londres, José Fabricino de Oliveira Bayão, uma licença de um anno, sem vencimentos, em prorogação a que lhe foi concedida por portaria de 24 de julho de 1925, e a contar de 16 de outubro ultimo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 3 de fevereiro do corrente anno, foi, de accôrdo com o artigo 2º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, concedida ao adjunto de professor da cadeira de Physica e Electricidade da Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz», José de Manso Cabral, licença, por seis mezes, para tratamento de sua saude, nos termos do art. 8º do referido decreto, e em prorogação da que lhe foi concedida por portaria de 5 de outubro proximo findo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 11 do corrente mez foi prorogada por tres mezes a licença para tratamento de saude concedida ao capitão do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Frederico da Costa Nogueira.

Requerimento despachado

Dia 11 de fevereiro de 1926

Cypriano Bastos Pinto, pedindo cancellamento de nota.—Deferido.

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Expediente de 12 de fevereiro de 1926

Irmã Martha Natalia Kohn, residente nesta Capital, solicitando naturalisação. — Faça declaração de próle, especificando-a, si houver de legitimo consorcio; declare a sua profissão e prove bom procedimento moral e civil.

Tobias José da Silva, residente nesta Capital. — Requeira certidão, e declare o fim para que pretende esse documento.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DO EXPEDIENTE

Por portaria do Sr. director geral, de 10 do corrente, foi concedido, nos termos do n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um mez de licença, a Antonio da Silva Berlin, servente de 2ª classe dos serviços de prophylaxia.

Expediente de 11 de fevereiro de 1926

Officios:

N. E 260 — Informou-se ao Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, em referencia ao officio n. 5.272, que o Dr. Antonio Raymundo Gomes, ex-auxiliar de escripta deste departamento, abusando das prerogativas que lhe confere seu diploma de medico e com interesse commercial, attestava o estado de saúde de doentes que não examinava; e que aberto inquerito administrativo para apurar tal irregularidade, o referido medico, em seu depoimento, cuja cópia authenticada se remetteu, confessou que realmente não examinara certos operarios, fornecendo-lhes attestados de boa saúde, tendo sido, por isso, lavrada a sua demissão, de accôrdo com o disposto no art. 239 do Regulamento Sanitario baixado com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

N. E 259 — Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, que em relação ao assumpto constante do officio n. 245, deverão ser tomadas as medidas ao alcance da Inspectoria de Fiscalização do Exercicio de Medicina.

Dia 12

N. E 263—Remetteu-se ao juiz de direito da 5ª Vara Criminal, em referencia ao officio n. 31, cópia da informação emittida pela Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, sobre o assumpto em questão.

N. E 264—Agradeceu-se ao director, interino, dos Negocios Commerciaes e Consulares, a communicação a que se refere o telegramma n. 10, communicando-se já terem sido tomadas as providencias que o caso exigia.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 11 de fevereiro de 1926

Officios:

Communicou-se:

Ns. 259, 259 A, 260, 260 A, 261 e 261 A— Aos Srs. director da Receita Publica e secretario geral deste departamento que o Sr. Dr. director, por despacho de 4 do corrente mez, indeferiu as petições de João da Silva Ferreira, Luiz Betbeder e Ribeiro, Salgueiro & Comp., solicitando relevação de multas.

Ns. 263, 263 A, 264, 264 A, 265 e 265 A— Aos mesmos que foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 2:000$, Luciano Nobre e em 200$, Seraphim & Pacheco e pela Segunda Delegacia de Saude, na importancia de 200$, Floriano Braga.

— Solicitaram-se providencias:

N. 262—Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica no sentido de ser levado a effeito o despejo judicial dos moradores do predio n. 205 da rua Marechal Floriano.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 351-3.869—Theodorico Pereira Ribeiro. — Deferido.

N. 350-365 — Manoel Fernandes Baptista. Este requerimento foi apresentado depois de iniciado o processo de multa por esgotamento de prazo, pelo que deverá o peticionario reservar-se para recorrer da multa imposta, quando for opportuno e caso queira.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

N. 342-65 — Vasques & Moraes. — Deferido, por 90 dias.

N. 341-64 — Manoel Deveza. — Deferido, quanto á prorogação do prazo de noventa dias.

N. 345-70—Manoel Pedro & Comp. — Indeferido, os dispositivos regulamentares, citados pelos recorrentes, ao inverso de favorecerem a sua pretenção contrariam-na.

N. 343-66—Rocha Lima & Comp. — Prove o que allega.

N. 103-48 — José Garrido. — Deferido, aguarde a intimação que deverá fazer cumprir.

Primeira Delegacia de Saúde Publica:

N. 353-17 — Dr. E. Cardoso. — Deferido, até que o predio necessite de outras obras.

N. 352-18 — Adolpho de Mattos. — Deferido.

Segunda Delegacia de Saúde Publica:

N. 87 — Manoel José Dias dos Santos. — Deferido, á vista do memorandum n. 3, da Segunda Delegacia de Saúde.

N. 331-67 — Companhia Predial e S. do Rio de Janeiro.—Deferido, por 60 dias.

N. 330-65 — Irmãos Allard & Heyman. — Deferido.

N. 329-64—Leal, Santos & Comp.—Deferido, ficando prorogado o prazo até quando ficar resolvida a occupação da loja.

N. 332-63—Amilcar A. de C. Ribeiro.—Deferido, por 60 dias.

N. 354-75 — Rezende Ferreira & Comp.— Indeferido.

N. 323-62 — Affonso Mormando. — Deferido, por 60 dias.

N. 322-53 — Manoel Carlos da Silva. — O cancellamento de intimação só poderá ser effectivado depois que predio for demolido.

N. 281—José Raul de Moraes.—Deferido, por pertencerem em seus aposentos, durante o dia, os habitantes dos andares superiores.

N. 279 — João Alves Pereira de Andrade. — Deferido, por 90 dias.

Terceira Delegacia de Saúde Publica:

N. 355-10—Valentim Antonio Marques.— Indeferido.

Quarta Delegacia de Saúde Publica:

N. 253—Amelia Augusta Teixeira. — Deferido, até que o predio necessite de novas obras, ou venha a vagar.

INSPECTORIA DE PROPHYLAXIA DA TUBERCULOSE

Expediente de 1 a 10 de fevereiro

Officios remettidos:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

Remettendo, devidamente informado, o requerimento em que o Dr. G. Eisenlohr pede ao Dr. director geral tres mezes de prazo para apresentar á commissão encarregada de apreciar os seus processos os doentes tratados pelo seu methodo;

remettendo o requerimento de licença para tratamento de saúde da auxiliar de pharmacia desta inspectoria, Maria Luiza Borges.

Ao Sr. director da Casa de Detenção:

Communicando o resultado dos exames de escarros dos detentos João Corrêa da Silva e Miguel dos Santos.

RELAÇÃO DAS DESPEZAS EMPENHADAS EM JANEIRO DE 1926

Ministerio da Fazenda

Sub-Contadoria Seccional.

Numero das repartições — Verba 21ª — Ministerio da Justiça	Dotação — Saldo anterior	Despezas empenhadas	Annullações	Distribuido ás Delegacias Fiscaes	Saldos
1. Secretaria Geral	64:270$011	18:371$206	—	—	45:628$794
2. Demographia Sanitaria	39:600$000	6:272$500	—	—	33:327$500
3. Serviço de Propaganda Sanitaria	35:000$000	—	—	—	35:000$000
4. Inspectoria de Engenharia Sanitaria	52:800$030	—	—	—	52:800$000
5. Inspectoria de Fiscalização de Medicina	5:100$000	1:403$000	—	—	3:692$000
6. Inspectoria de P. da Lepra e das Doenças Venereas	1.221:500$000	—	—	—	1.221:500$000
7. Serviço de Lepra nos Estados	1.893:100$000	—	—	—	1.893:100$000
8. Hospital São Sebastião	766:800$000	104:607$715	—	—	662:192$285
9. Hospital D. Pedro 2º	135:540$800	18:801$418	—	—	116:739$382
10. Hospital Geral de Assistencia	683:510$000	108:907$730	—	—	574:602$270
11. Inspectoria de Hygiene Infantil	560:225$000	4:118$000	—	—	556:107$000
12. Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal	49:540$000	745$000	—	—	48:795$000
13. Inspectoria de Hygiene Profissional e Industrial	14:630$000	300$000	—	—	14:330$000
14. Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia	430:850$000	33:051$475	—	—	397:818$425
15. Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose	276:035$000	9:503$750	—	—	266:531$250
16. Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios	14:960$000	—	—	—	14:960$000
17. Serviço de Fiscalização do Leite	33:160$000	800$000	—	—	32:360$000
18. Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes	5:580$000	—	—	—	5:580$000
19. Laboratorio Bromatologico	63:560$000	600$000	—	—	62:960$000
20. Laboratorio Bacteriologico	65:960$000	250$000	—	—	65:710$000
21. Directoria da Defesa Maritima	273:705$000	600$000	—	—	273:105$000
22. Inspectorias e Sub-inspectorias dos Portos nos Estados	246:000$000	—	—	181:754$000	64:246$000
23. Hospital Paula Candido	145:050$000	20:605$240	—	—	124:444$760
24. Lazareto da Ilha Grande	14:000$000	—	—	—	14:000$000
25. Directoria de Sanemento Rural	15:200$000	500$000	—	—	14:700$000
26. Serviço no Districto Federal	216:000$000	5:000$000	—	—	211:000$000
27. Serviço nos Estados	3.817:000$000	—	—	—	3.817:000$000
28. Serviço de Enfermeiras	33:110$000	3:750$000	—	—	29:360$000
29. Escola de Enfermeiras	192:090$000	1:000$000	—	—	191:090$000
	11.368:635$000	339:202$134	—	181:754$000	10.847:679,866

Sub-Contadoria Seccional no Departamento Nacional de Saude Publica, 10 de fevereiro de 1926. — *Alfredo da Rosa Brandão*, auxiliar-technico.—*J. I. de Avellar Werneck*, sub-contador seccional.

Policia do Districto Federal

Actos de 12 de fevereiro de 1926:

Foram exonerados os supplentes de delegados Antonio Augusto Pinto Machado, 2º do 25º districto; Alfredo dos Santos Sobrinho, 2º, do 27º districto;

Foram nomeados supplentes de delegados: Nestor Gomes Oliveira, 1º, do 27º districto; Joaquim Machado da Cunha, 2º, do 27º districto; João Pimentel da Conceição, 2º, do 25º districto, e bacharel Adhemar Pimenta, 3º, do 25º districto policial.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 12 do corrente foi concedida ao auxiliar do Consulado em Cherburgo, Arnaldo Guimarães, uma licença de seis mezes nos termos do artigo 8º, ns. I e II, do decreto numero 14.663, de 4 de fevereiro de 1920, e em prorogação a que lhe foi concedida pela portaria de 15 de julho de 1925.

Foram concedidos "exequatur" ás nomeações seguintes:

Do Sr. Herbert Ashley Cunard Cummins para consul de sua magestade britannica na cidade do Recife, com jurisdicção nos Estados de Pernambuco, Alagôas, Parahyba, Rio Grande do Norte e Paraná;

Do Sr. Jacobo Moreno Rosales para consul de sua magestade catholica na cidade de Belém, com jurisdicção nos Estados do Pará, Maranhão, Amazonas e Piauhy;

Do Sr. Demetrius G. Sfezzo para consul geral da Grecia nesta capital.

Ministerio da Fazenda

(*) No titulo de 10 de novembro de 1922, nomeando D. Eunice de Souza para o logar de dactylographa do Thesouro Nacional, foi feita a seguinte apostilla «Por haver contrahido nupcias passa a assignar-se Eunice de Souza Novaes a dactylographa a que se refere o presente titulo».

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1926. — *Annibal Freire da Fonseca.*

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1926

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 17 — Tenho presente o aviso numero 289, de 23 de fevereiro do anno passado, consultando si as pessoas estranhas, que exercem funcções interinas, pelo afastamento de funccionarios effectivos que se achavam no desempenho de commissões ou cargo electivo, devem ser abonados vencimentos integraes do cargo exercido.

Cabe-me declarar a V. Ex., em resposta, que, segundo já decidiu este ministerio, por despacho de 21 de novembro de 1924, os funccionarios nomeados interinamente teem direito á percepção

de vencimentos integraes dos cargos que exercerem, pelo afastamento de serventuarios effectivos, no desempenho daquellas commissões e cargos, direito que deverá ser reconhecido ainda mesmo que se trate de dividas de exercicios findos, como no caso da consulta.

Declaro ainda a V. Ex. que ao caso da consulta não é applicavel a relação dada á que foi feita pelo Ministerio da Guerra e a que se refere o aviso n. 207, de 22 de novembro de 1923, desta Secretaria de Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 23 — Transmittindo, por copia, a informação prestada pela Casa da Moeda, a respeito da cunhagem de quatrocentas e cincoenta medalhas de bronze de serviço militar, bem como de medalhas de prata do mesmo cunho.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 26 — Em resposta ao aviso numero 1.502, de 11 de dezembro do anno passado, cabe-me declarar a V. Ex. que, nos termos da disposição do artigo 3º, § 8º, regra 2ª da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, modificada pela do art. 3º, § 10 da lei n. 3.213, de 31 de dezembro de 1916, revigorada pelo art. 11 da lei n. 1.625, de 31 de dezembro de 1922, os funccionarios que residiam em proprios nacionaes em razão do cargo, por determinação do Governo ou disposição legal, estavam sujeitos ao pagamento do aluguel equivalente a 20 % dos respectivos vencimentos totaes mensaes.

Essas disposições estiveram em vigor até 31 de dezembro de 1925.

Os unicos proprios nacionaes que podiam ser habitados gratuitamente por funccionarios eram os existentes no recinto das fortalezas e dos arsenaes.

Pelo art. 22 da vigente lei da Receita estão isentos do pagamento de alugueis os militares, funccionarios e empregados da União que ocuparem parte ou a totalidade de predios dependentes da repartição ou departamento a que pertencerem, em virtude de obrigação determinada por disposição regulamentar ou pela natureza do serviço.

A' vista desses dispositivos devem os funccionarios da Rêde de Viação Cearense, a que allude o citado aviso, os alugueis referentes ao periodo de janeiro de 1923 a dezembro de 1925, podendo ser amortizada a divida total, conforme se tem admittido em casos analogos, em prestações equivalentes a 5 % dos vencimentos totaes mensaes dos respectivos occupantes, sendo as referidas importancias recolhidas ao Thesouro.

Para que tenha logar durante o corrente exercicio a isenção concedida pelo art. 22 da mencionada lei da Receita, torna-se necessario que o director da alludida Rêde de Viação Cearense remetta á Directoria do Patrimonio, com a maxima brevidade, a relação dos funccionarios que estiverem nas condições estabelecidas pelo referido artigo, indicando a disposição regulamentar ou a natureza das funcções que os obriguem a residir em proprios nacionaes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 20 — Remettendo o processo referente ao pagamento da quantia de réis 2:649$440, de que é credor o fiel, interino, da Thesouraria do sello da Recebedoria do Districto Federal, Antonio de Padua da Rocha Vianna por haver substituido o fiel effectivo, nos mezes de janeiro a março do anno findo, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal negando registro á despeza, tendo em vista o parecer da Directoria da Despeza Publica, exarado no mesmo processo.

N. 21 — Enviando o processo relativo ao pagamento da importancia de 600$, de ajuda de custo, a João Evangelista Reis e Silva, escrivão da Mesa de Rendas Federaes da Fóz do Iguassú, e solicitando reconsideração do acto do tribunal recusando registro á despeza, em face do parecer exarado no referido processo.

— Sr. presidente do Estado do Maranhão:

N. 1 — Declarando não poder providenciar sobre o pagamento ao Dr. Henrique Alberto Magalhães de Almeida, procurador do Estado, da subvenção concedida ao Aprendizado Agricola Christino Cruz, relativa ao anno findo, por não ter sido ainda requisitado pelo Ministerio da Agricultura, ao qual compete organizar o processo para liquidação da despeza de que se trata.

— Sr. Agostinho Paschoal Setti, presidente da Associação Commercial de Jacarésinho — Paraná:

N. 1 — Agradecendo a communicação de haver sido solemnemente empossada a nova directoria, eleita para servir durante o corrente anno.

— Sr. Dr. José Francisco de Araujo Lima, M. D. superintendente municipal de Manáos:

N. 1 — Agradecendo a communicação de haver assumido o exercicio do cargo de superintendente municipal de Manáos:

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1926

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 23 — Transmittindo, para que seja prestada informação, o processo originado pelo requerimento em que José Francisco Guarino, continuo da Secretaria da Camara dos Deputados, reclama contra o facto do Banco dos Funccionarios Publicos receber no Thesouro Nacional os seus vencimentos integraes.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 17 — Devolvendo, para informação, o processo relativo ao requerimento em que o operario Bento Furtado de Faria, solicita seja dispensado do ponto, de accordo com o artigo 10 do decreto n. 9.224, de 20 de dezembro de 1911.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 9 — Remettendo o processo relativo ao requerimento em que José Antonio de Siqueira Montes solicita para voltar á sua antiga situação de 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Rio de Janeiro, e solicitando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 do mez findo, informações a respeito.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 20 — Solicitando providencias para que sejam fornecidos ao gabinete do Sr. ministro da Fazenda tres mil envelloppes para telegramma.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 6 — Restituindo, visto já haver sido expedido o respectivo decreto, o processo referente ao requerimento em que a Companhia de Seguros «Sagres», com séde nesta Capital, solicita approvação das alterações feitas em seus estatutos.

N. 7 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 29 do mez findo, resolveu approvar os actos dispensando o 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco, bacharel Leoncio do Rego Monteiro, e designando o 1º escripturario da mesma repartição, José de Barros Cavalcanti, para substituir o delegado regional de Seguros na 3ª Circumscripção, durante o seu impedimento.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 11 — Enviando, para que sejam prestadas informações, o processo originado pelo requerimento em que Raymundo Augusto Manhães, ex-administrador da Mesa de Rendas Federaes de Porto Acre, solicita pagamento da quantia de 8:800$000, que allega haver despendido na installação das agencias Rio Branco e Xapury, no Territorio do Acre.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 2 — Devolvendo a essa delegacia tres dos boletins enviados com o vosso officio n. 12, de 14 de janeiro findo, recommendo-vos providencieis para que os seus dizeres sejam transcriptos para os impressos que ora vos remetto, visto que sómente poderão ser acceitos boletins preenchidos a manuscripto, devidamente datados e assignados.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 10 — Transmittindo, para que sejam prestados esclarecimentos, o processo relativo ao requerimento em que Agenor Rodrigues Silva, collector federal em Aymorés, solicita um anno de licença.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 11 de fevereiro de 1926

Do Sr. contador geral da Republica:

Officio:

Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 516 — Transmittindo tabellas de distribuição de credito á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Officios:

Aos Srs. encarregados da Sub-contadorias Secções:

A' administração dos Correios do Parana:

N. 517 — Declarando que esta contadoria julga bôa a solução resultante do accôrdo com o Sr. administrador dos Correios, até que se encerre o balanço definitivo de 1925.

— A' Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 518 — Communicando que já foram tomadas as necessarias providencias sobre o preenchimento das vagas existentes nessa sub-contadoria.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 519 — Solicitando autorização para designar funccionarios.

Do Sr. secretario chefe de secção:

Officio:

Ao Sr. superintendente geral da Subcontadoria Seccional da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 520 — Remettendo cópia do parecer do Sr. contador adjunto com o qual está de accôrdo esta contadoria.

Do Sr. sub-contador da II Divisão:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Officios:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 521 — Sobre balanços de fevereiro e abril de 1924, da Thesouraria Geral do Thesouro.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 522 — Sobre consignações pagas.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de janeiro de 1926

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 5 — Communicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso de Franco Ferreira & Comp., encaminhado com o officio n. 734, de 17 de setembro de 1925.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 15 — Solicitando a remessa do *Diario Official* ao escrivão da Collectoria Federal de Santo Antonio de Padua, durante o corrente anno.

— Ao Sr. representante do Ministerio da Fazenda junto á commissão encarregada da organização de uma lista de productos nacionaes, em condições de competir com os similares estrangeiros:

N. 69 — Remettendo o processo numero 57.471, de 1925, afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 22 — Remettendo, por cópia, o parecer da commissão de Tarifa da Alfandega do Rio, cuja classificação foi mandada adoptar pelo Sr. ministro para a mercadoria submettida a despacho naquella alfandega pela nota de importação n. 54.569, de 1923, da Companhia Lidgerwood do Brasil.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 69 — Solicitando audiencia sobre o assumpto do processo n. 41.874, de 1925.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 108 — Solicitando a restituição dos processos ns. 16.612 e 16.613, de 1925.

N. 110 — Declarando, em additamento á ordem n. 85, de 3 de fevereiro de 1926, que o padre Horacio R. de Moraes é vigario da parochia de N. S. do Bom Successo, no Districto Federal e não no E. do Piauhy, como foi declarado por engano.

—Ao Sr. inspector da Alfandega de Maceió:

N. 3 — Communicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que a Companhia de Fiação e Tecidos pede reconsideração do acto pelo qual foi negado provimento ao recurso interposto da decisão daquella Alfandega, classificando como cardas em tiras a mercadoria despachada pela nota de importação n. 1.853, do anno passado.

—Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 104 — Communicando que o Senhor ministro negou provimento ao recurso de Clayton & Comp., encaminhado com o officio n. 1.832, de 11 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 67 — Devolvendo o processo numero 3.950, para os devidos fins.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 109 — Communicando que o official aduaneiro extincto, Alfredo de Oliveira Flôres, que serve nesta directoria, retirou-se do expediente nos dias 7 e 21 do mez findo, sem licença desta directoria, sendo, por isso, feitas as respectivas notas no livro do ponto e só por equivoco não foi essa occurrencia consignada em officio n. 66, dirigido áquella Alfandega.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 70 — Transmittindo, para os devidos fins, o processo n. 5.324, do corrente anno.

N. 71 — Transmittindo, para os devidos fins, o processo n. 3.287, do corrente anno.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara, para os devidos fins, á Collectoria das Rendas Federaes em Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que os Srs. collector e escrivão dessa exactoria solicitam reconsideração do despacho proferido em 27 de março do anno proximo passado, que lhes indeferiu o pedido para serem dispensados do reforço de suas fianças, elevadas, respectivamente, de 13:600$ para réis 20:100$ e de 6:800$ para 10:100$, por despacho de 14 de dezembro ultimo, indeferiu a citada petição.

— Illmo. Sr. Dr. procurador da Republica na secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 47 — Em resposta ao vosso officio n. 77, de 12 de setembro findo, tenho a honra de vos communicar que esta directoria está na impossibilidade de inscrever na conta corrente respectiva a divida do ex-collector José Maria Dantas porque, até á presente data, não se pronunciou o Tribunal de Contas sobre a tomada das contas do ex-responsavel.

Peço venia, entretanto, para lembrar a essa procuradoria que as providencias solicitadas no officio n. 352, de 5 de setembro de 1925, encontram, parece-me, apoio quer nas disposições do art. 97, do decreto n. 10.902, de 1914, quer no acórdão n. 1.900, do Supremo Tribunal Federal, de 15 de maio de 1915.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 68 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por portaria de 6 do corrente mez, dispensou o 2º escripturario do Thesouro Nacional Affonso Duarte Ribeiro, do cargo que vinha exercendo, interinamente, de fiscal do sello adhesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transporte maritimo e fluvial e de fretamento de navios, no impedimento do serventuario effectivo José de Albuquerque Maranhão, nomeando por titulo da mesma data para esse mesmo logar o agente fiscal no interior do Estado de Minas Geraes, Januario Rodrigues Germano.

— O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accôrdo com o artigo 69, do vigente regulamento do imposto de consumo, faz publicar as tabellas de marcas e preços dos productos sujeitos ao imposto de consumo da fabrica de cigarros de propriedade de Philadelpho Lyra, Ltd., encaminhada a esta directoria com o officio n. 1, da Alfandega do Rio Grande do Norte.

Tabella das marcas, peso e preços de cigarros, que fazem Philadelpho Lyra Ltd., estabelecidos com fabrica de cigarros á avenida Tavares de Lyra numero 1, nesta capital.

Vigilantes, preço por vintena 300 réis; peso por maço, 1.500 grammas.
Amor, preço por vintena 800 réis; peso por maço, 2.000 grammas.
Norma, preço por vintena 800 réis; peso por maço, 1.600 grammas.
Serido, preço por vintena 300 réis; peso por maço, 1.600 grammas.
Fantasia, preço por vintena 300 réis; peso por maço, 800 grammas.
Fon-Fon, preço por vintena 150 réis peso por maço, 1.500 grammas.
Enigma, preço por vintena 150 réis; peso por maço 1.000 grammas.
A B C, preço por vintena 150 réis; peso por maço 1.000 grammas.
Celebres, preço por vintena 150 réis; peso por maço 800 grammas.
Bertine, preço por vintena 150 réis; peso por maço 1.000 grommas.
Ancora, preço por vintena 150 réis; peso por maço 1.200 grammas.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de fevereiro de 1926

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 35 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 Exercicios findos — exercicio de 1925, o credito de 1:111$111, para pagamento de divida de que é credor Antonio Frederico de Queiroz, por ter exercido, no mez de dezembro de 1922, o cargo de juiz municipal do 2º termo da comarca de Rio Branco, no Territorio do Acre.

N. 36 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercicios findos — exercicio de 1925, o credito de 4:500$, para pagamento de divida de que é credor o Dr. Antonio José de Araujo, proveniente de vencimentos que deixou de receber como secretario do Tribunal de Appellação do Cruzeiro do Sul, no periodo de janeiro a março de 1924, devendo ser descontada a quantia de 237$996, sendo: 49$998, de contribuição para o montepio, 49$998, de joia, 63$ de sello e 78$ de imposto sobre vencimentos.

N. 37 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercicios findos — exercicio de 1925, o credito de réis 2:608$056, para pagamento de divida de que é credor José Nolasco Corrêa do Rego, por ter exercido o logar de delegado de policia na cidade de Xapury, Territorio do Acre, durante os mezes de junho a setembro de 1919, e maio e junho de 1920.

N. 38 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercicios findos — exercicio de 1925, o credito de 22$962 para pagamento de divida de que é credora D. Idalina de Aguiar, proveniente de etapas que seu finado filho, marinheiro nacional asylado, Alfredo Alves de Aguiar, deixou de receber no periodo de 11 de novembro de 1919 até 10 de maio de 1920, devendo ser descontada a importancia de 9$800.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 28 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de janeiro de 1924 — Exercicios findos — exercicio de 1925, o credito de 394$632, para pagamento de divida de que é credor Antonio Amancio de Araujo Costa, proveniente de augmento provisorio que deixou de receber no periodo de 8 de junho a 31 de dezembro de 1920.

N. 29 — Remettendo a certidão passada em favor de D. Corina Dorea de Andrade, devendo ser cobrado o respectivo sello na importancia de 4$300.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 24 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 16ª — Officiaes — "Pessoal" — 5 — Corpo de commissarios, do orçamento de 1925, Ministerio da Marinha, o credito de 750$, para pagamento dos vencimentos a que tem direito o commissario que serve na Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado, durante o anno transacto.

N. 25 — Remettendo o processo annexo ao requerimento de 19 de dezembro de 1925, em que José Candido de Abreu Gomes pede pagamento de 243$750, de exercicios findos, afim dessa delegacia informar sobre o pedido do requerente cumprir as exigencias das leis em vigor.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 15 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercicios findos — exercicio de 1925, o credito de 194$745, para pagamento de divida de que é credor o telegraphista de 5ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Luiz de Araujo Soares, proveniente do que pagou, em 1911, a titulo de sello de nomeação e contribuição de montepio.

N. 16 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercicios findos — exercicio de 1925, o credito de 2:847$523, para pagamento de divida de que é credor o Dr. Wlademir Ferreira Nina, por ter exercido, interinamente, o cargo de sub-inspector de Saude do Porto de S. Luiz, no impedimento do funccionario effectivo, no periodo de 4 de fevereiro a 14 de junho de 1922.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 45 — Remettendo a guia n. 41, de 6 de fevereiro de 1926, passada a favor de D. Euphrosina Leopoldina do Prado.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Pensionistas — "Pessoal" — 1 — Antigas concessões, do orçamento de 1925 do Ministerio da Fazenda, o credito de 299$977, para pagamento das pensões que cabem áquella senhora, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro do anno proximo findo.

N. 46 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercicios findos — exercicio de 1925, o credito de 177$777, para pagamento de divida de que é credora D. Argentina Figueiredo Cordeiro da Graça, proveniente de differença de montepio relativa ao anno de 1921.

N. 47 — Devolvendo, o processo annexo ao officio n. 1.252, de 5 de janeiro de 1926, referente á habilitação de DD. Antonia Nunes Lima Braga e Virginia Vieira Braga, viuva e filha do collector das Rendas Federaes em Juiz de Fóra, nesse Estado, Ambrosio Vieira Braga, afim de que sejam satisfeitas as exigencias do parecer.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 13 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 17ª — Pessoal do serviço subalterno da Armada "Pessoal" — 2 — Inferiores e marinheiros, etc., do orçamento de 1925, Ministerio da Marinha o credito de (15:000$600), destinado a occorrer ás despezas respectivas, nesse Estado, durante o anno transacto.

N. 16 — Remettendo, o processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 30, de 23 de janeiro de 1926, referente á reversão de montepio de D. Maria Emilia da Silva Emerenciano e outros, na qualidade de filhos do finado contribuinte Luiz Augusto Emerenciano, estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, afim de que a habilitanda Maria Emilia da Silva Emerenciano prove que ainda se acha solteira ao tempo da morte sua mãe.

N. 17 — Remettendo a guia n. 12, de 27 de janeiro deste anno, passada a favor de D. Helena Rodrigues de Abreu.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª, "Pensionistas — Pessoal — 1 — Antigas concessões, do orçamento de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 699$996, para pagamento das pensões que cabem áquella senhora, no periodo de 1 de janeiro a 31 de outubro do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 24 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 9ª, "Soldos e gratificações de officiaes — Pessoal — 1 — Soldos e gratificações", do orçamento de 1925, o credito de 575:000$, destinado ás despezas respectivas.

N. 25 — Devolvendo o processo annexo ao officio n. 208, de 15 de maio de 1925, referente ao pagamento da quantia de 1:196$400, ao juiz federal, procurador seccional, escrivão e officiaes de justiça, nesse Estado, proveniente de percentagens, por cobrança executiva, afim de que essa delegacia cumpra o despacho do Sr. ministro, de 26 de janeiro ultimo, ás fls. 27 v.

N. 26 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercicios findos", exercicio de 1925, o credito de 863$500, para pagamento de divida de que é credor Caetano Carrano, proveniente de medicamentos fornecidos, em 1918, a conta do Ministerio da Guerra.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 27 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercicios findos", exercicio de 1925, o credito de 400$, para pagamento de divida proveniente de ajuda de custo que deixou de receber, em 1922, o 2º official aduaneiro, extincto, Napoleão Malta de Albuquerque Maranhão.

N. 28 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercicios findos", exercicio de 1925, o credito de 175$278, para pagamento de divida proveniente de gratificação provisoria que deixou de receber durante o periodo de outubro a dezembro de 1922, o marinheiro das officinas do Districto da Apparelhagem dos Portos do Norte, José Jovencio Correia.

N. 29 — Concedendo a essa delegacia por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 «Exercicios findos» exercicio de 1925, o credito de 253$333, para pagamento de divida de gratificação extraordinaria que deixou de receber em 1921 o observador da Estação Meteorologica de Goyanna, nesse Estado, João Paulo Barbosa Lima.

N. 30 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 «Exercicios findos» exercicio de 1925 o credito de 260$000, para pagamento de divida proveniente de augmento provisorio que deixou de receber em 1922 o marinheiro do Districto de Apparelhagem dos Portos do Norte, nesse Estado Valdevino Ribeiro da Costa.

N. 31 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 1924 «Exercicios findos» exercicio de 1925 o credito de 260$, para pagamento de divida proveniente do augmento provisorio que deixou de receber no periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1922 o marinheiro do Districto de Apparelhagem dos Portos do Norte, nesse Estado, José Rufino da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 5 — Restituindo, o processo annexo ao officio n. 8, de 15 de janeiro de 1926, relativo á habilitação ao montepio de D. Umbelina Lima de Vasconcellos, viuva do 2º tenente do Exercito, Alexandre Carlos de Vasconcellos, afim de que a habilitanda prove a não existencia de filhos naturaes reconhecidos e seja apresentada a certidão de nascimento dos filhos do 1º matrimonio do seu marido, de nomes Guiomar, Georgina e João.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 55 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 15ª «Serviços geraes — Diversas despezas — N. 30», do orçamento de 1925, do Ministerio da Guerra, o credito de 2:980$, para pagamento de despezas com assignaturas e installações de apparelhos telephonicos no Quartel General do commandante da 3ª Região Militar.

N. 56 — Para que se possa dar andamento ao processo annexo ao officio n. 126, de 27 de maio de 1920, referente ao pagamento pretendido pelo contador aposentado, da extincta Thesouraria de Fazenda no Estado do Paraná, Achyles José Gomes, Porto Alegre, recommendando para ser informado si ao requerente teem sido pagos vencimentos de contador, aposentado, da referida thesouraria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 17 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 «Exercicios findos»

exercicio de 1925 o credito de 580$554, para pagamento de divida de que é credor Leonel Heliodoro da Luz, por ter, na qualidade de 1º supplente do juiz substituto federal, na secção desse Estado, exercido o cargo de juiz substituto no periodo de 6 de novembro a 31 de dezembro de 1922.

N. 18 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 «Exercicios findos» exercicio de 1925, o credito de réis 825$000, para pagamento de divida proveniente de vencimentos que deixou de receber em 1920 o ex-estafeta da linha Lauro Muller a Cereiuma, Octavio Sabino de Figueiredo.

N. 19 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 «Exercicios findos» exercicio de 1925, o credito de 124$000, para pagamento de divida de que é credor o agente fiscal do imposto do consumo, Carlos Urbano proveniente de serviços prestados ao recenseamento no Municipio de Mafra, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 60 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições» do orçamento de 1925 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 228$393, para pagamento de restituição devida a Julio Costa & Comp., proveniente de multa que pagaram, indevidamente, em 1922.

N. 61 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 «Exercicios findos» exercicio de 1925, o credito de réis 220$, para pagamento de divida proveniente de gratificação addicional de 10 % sobre vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 de janeiro a 31 de outubro de 1924, o carteiro da Agencia do Correio de Sorocaba, nesse Estado, José Severo Gomes, devendo ser descontado da importancia de 4$400, de imposto sobre vencimentos.

N. 62 — Em referencia ao requerimento encaminhado com vosso officio n. 26, de 12 de janeiro proximo findo, em que o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Presidente Prudente, Guilherme de Carvalho Whitaker pede seja reconsiderado o acto ministerial negando aos collectores e escrivães direito ás importancias retiradas no exercicio de 1924, a titulo de gratificação provisoria, declarando que o Sr. ministro da Fazenda, em 30 do citado mez, proferiu o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso para o fim de manter as decisões anteriores, de accôrdo com os fundamentos do parecer.»

E' este o parecer desta directoria a que allude o respeitavel despacho:

«Nos termos da decisão deste ministerio, communicada a Delegacia Fiscal em São Paulo pela ordem desta directoria n. 9, de 11 do corrente mez, exarada no processo n. 31.886, de 1925, na qual se declarou que aos collectores e escrivães não assiste direito ao abono provisorio, por não serem funccionarios publicos; não terem vencimentos fixados em lei orçamentaria, constantes da tabella explicativa, e não receberem ditos vencimentos pela verba «Pessoal», opino pelo não provimento deste recurso».

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 13 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 20ª «Classes inactivas — Pessoal — 4) Para attender ao pagamento dos vencimentos dos officiaes e sub-officiaes e dos funccionarios que se reformarem ou se aposentarem, etc.», do orçamento de 1925, do Ministerio da Marinha, o credito de 12$396, para pagamento durante os mezes de novembro e dezembro do anno recemfindo, de vencimentos do marinheiro nacional asylado, de 2ª classe, Bellarmino de Oliveira, que obteve licença para residir nesse Estado.

— Ao Sr. director da Secretaria da Camara dos Deputados:

N. 55 — Tendo o Sr. ministro da Fazenda, resolvido em despacho de 9 do corrente, mandar expedir por esta directoria o titulo de pensão de montepio civil a que tem direito D. Helena Affonseca de Alencar, na qualidade de viuva do chefe de secção dessa secretaria, Mario Cochrane de Alencar, pedindo para mândar cancellar o titulo que ora devolve e que se achava annexo ao officio n. 12, de 11 de janeiro ultimo.

Portarias

N. 142 — A' vista dos requerimentos annexos ao officio da 1ª Collectoria Federal de Valença n. 227, autorizando o Sr. collector, em continuação, durante o corrente anno, o pagamento das pensões que cabem a DD. Amalia Paulina Rodrigues Silva, Rosalina Alexandre do Nascimento e Luiza Alexandre do Nascimento.

N. 143 — Declarando ao Sr. collector da 1ª Collectoria de Nitheroy, em additamento á portaria n. 121, de 9 do corrente, que a pensão de D. Alice Corrêa da Silva, é de 21$111, e não 21$000.

Dia 12

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 48.— Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 37º «Subvenções — Minas Geraes — Asylo de Orphãos de Barbacena», do orçamento de 1925, do Ministerio da Justiça, o credito de réis 1:500$, para pagamento do auxilio de 1925 que compete á alludida instituição.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 11 de fevereiro de 1926

N. 3.960 — José Martins, pedindo certidão de deposito de 2:000$. — Requeira previamente a assignatura do termo de responsabilidade.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de fevereiro de 1926

Precatorios despachados

Juizo da 1ª Vara Federal, entrega de 8:500$, a favor de Domingos Vassalo Caruso. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Vara Civel, entrega de 525$216 a favor de Alfred Louis Adolpho Conein. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Azevedo Alves Rodrigues & Comp. Ltd. — Declarem qual a especie da mercadoria.

Sem numero — Heitor Pereira & Comp. — Officie-se ao juiz da 5ª Vara Civel no sentido do parecer.

Sem numero — Marques de Oliveira & Comp. — Ao Sr. ajudante para dar parecer, tendo em vista ás circulares sobre interdicto prohibitorio.

N. 20.218 — Secundino Arantes Filho. — A' 3ª sub-directoria para informar, ouvindo o agente fiscal respectivo.

Sem numero — Alberto Maximo de Almeida. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 304$900, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Mario Alves da Silva. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 500$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Armando Ribeiro de Castro. — Entregue-se ao requerente a quantia de 375$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Jonathas Nunes Pereira. — Prosiga o processo.

Sem numero — Machado & Santos. — Faça-se a assemelhação proposta, expedindo portaria a 2ª sub-directoria.

Sem numero — Cunha & Pinto. — Cobrem-se o imposto devido e a móra de 1 %. — Imponho á firma Cunha & Pinto a multa de 1:000$, de accôrdo com o art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Boavista & Comp. Ltd. Contracto n. 8. — Paguem a revalidação do sello proposta pelo parecer. Imponho a cada um dos signatarios do presente contracto a multa de 10$, minimo, da lei.

Sem numero — Boavista & Comp. Contracto n. 7. — Idem.

Sem numero — Boavista & Comp. Contracto n. 4. — Idem.

Sem numero — Boavista & Comp. Contracto n. 2. — Idem.

Sem numero — Boavista & Comp. Contracto n. 17. — Idem.

Sem numero — Boavista & Comp. Ltda. Contracto n. 15. — Paguem a revalidação do sello indicada no parecer. Imponho a cada um dos signatarios do presente contracto a multa de 10$000, minimo da lei.

Sem numero — Boavista & Comp. Ltda. Contracto n. 10. — Idem.

Sem numero — Boavista & Comp. Ltda. Contracto n. 12. — Idem.

Sem numero — Boavista & Comp. Ltda. Contracto n. 13. — Idem.

Sem numero — Boavista & Comp. Ltda. Contracto n. 6. — Idem.

Sem numero — Boavista & Comp. Ltda. Contracto n. 11. — Idem.

Sem numero — Boavista & Comp. Ltda. Contracto n. 16. — Idem.

Sem numero — Hime & Comp. — Faça-se a intimação proposta no parecer.

Sem numero — Dr. A. Padreuossó e outros. — Reconheça a firma por tabellião nesta Capital.

Representação n. 285, do thesoureiro do sello. — Officie-se á Casa da Moeda no sentido do parecer.

N. 758 — Augusto Moreira & Comp. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

N. 5.028 — A. Vasconcellos & Comp. — Proceda-se pelo modo indicado na informação, de accôrdo com o parecer, fazendo-se o expediente decorrente.

Sem numero — Alfredo Campos & Comp — Consulta. — Declare qual o preço pelo qual são vendidos os artigos cuja amostra foi apresentada.

Sem numero — Companhia Cervejaria Brahma. — Devolva-se o processo, informando.

N. 1.579 — Companhia Industrial Silveira Machado. S. A. — Encaminhe-se.

N. 13.186 — Alfredo Lourenço Agostinho. — Proceda-se de accôrdo com o parecer do Sr. ajudante.

Sem numero — Arthur Moreira de Barros. — Entregue-se ao requerente a quantia de 82$700, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Requerimentos

N. 20.031 — Banco de Credito Commercial. — Inscreva-se. Imponho ao collectando a multa de 100$, minimo da lei.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 722, do 4º batalhão de engenharia — J. Furtado. — Restitua-se o documento.

Ordem n. 9, da Directoria da Receita Publica — Officio n. 58.782. — Declare-se o nome e data do officio expedido ao Dr. juiz.

Officio n. 2.450, do Ministerio da Guerra — 1º tenente Alfredo J. da Nobrega. — Pague a revalidação proposta pelo parecer.

Recurso interposto por Magalhães & Lobo. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita.

Officio n. 18, da Inspectoria de Seguros. — Restitua-se o processo informando.

Officio n. 95, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Leopoldina Railway. — Ao Sr. ajudante para que se sirva de fazer informar com urgencia.

Officio n. 406, do 1º procurador da Republica — Francisco Guimarães Salgado de Oliveira. — Preste-se a informação, restituindo o processo, de accôrdo com o parecer.

Processo n. 62.966, da Directoria da Receita — Arlindo Zaroni & Comp. — Restituindo-se o processo, informe-se que o pedido de troca, vindo fóra do prazo marcado pelo Sr. ministro da Fazenda, não parece merecer deferimento.

Consulta de Augusto L. H. Brill & Comp. — O decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923, que approvou o regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto de consumo sobre as joias e quaesquer outras obras de adorno, não deixou a menor duvida quanto á incidencia do tributo nas pedras preciosas e *pedras finas*, vendidas avulsas (art. 2º, § 2º).

A vigente lei de orçamento da Receita consigna identica incidencia (artigo 4º, § 37, n. 2, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925).

Ora, as amostras juntas são de "topazio branco", "quartzo roseo", "quartzo topazio", "agua marinha", "amethista", "turmalina verde e rosea", e "hematite", etc.

Incontestavelmente, *pedras finas*, como diz a lei, que não faz distincção entre pedras lapidadas ou no estado nativo.

A circumstancia de terem maior ou menor valor, não influe, portanto, para que o imposto seja exigivel.

Dest'arte, os argumentos do requerente são inacceitaveis para eximir-se do onus fiscal.

As pedras de que se trata devem pagar o imposto.

Mario de Souza & Comp. consultam: Si os recibos nas facturas de vendas á vista estão sujeitos ao sello de que trata o § 4º, n. 1, da tabella B, annexa ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, com as modificações do art. 11, da vigente lei orçamentaria da Receita.

Resposta:

O alludido dispositivo taxa, em geral, os recibos communs ou qualquer expressão a elles correspondente, desde que o pagamento não seja feito por conta de terceiros, e, deste modo, não ha como isentar os que não são passados nas facturas á vista.

De accôrdo com o art. 30, n. 7, do citado decreto, desta regra são apenas exceptuados os recibos que forem passados em titulos que já tenham pago o sello proporcional.

Pelo mesmo motivo estão isentos do referido sello fixo os recibos e as segundas vias destes, dados nas duplicatas que tiverem pago o sello sobre vendas mercantis, conforme o art. 37, lettra *b*, do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923.

Consulta de Arthur Jacintho Rodrigues (*):

1º — Em face do art. 4º, § 37, combinado com o art. 5º da lei da Receita (para 1926), o imposto de 3 % sobre o preço das joias deve ser pago por meio de sellagem directa sobre os objectos ou por meio de sellagem em livro especial?

Resposta — Deve ser por meio das estampilhas, appostas no livro de que cogita o art. 3º, conforme o art. 6º do decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923, com a modificação da taxa de 3 %, nos termos do § 37 do art. 4º da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925.

2º — Na hypothese da sellagem ser feita directamente, como se determina o preço da venda e qual o procedimento do negociante, se resolver, depois de sellado o objecto, augmentar esse preço?

Resposta — O 2º *item* está prejudicado com a resposta ao primeiro.

3º — Em face da alinea *b*, do § 38 do art. 4º da lei citada, quaes os artigos de utilidade sujeitos ao imposto de consumo, os que são a um tempo de adorno e de utilidade, ou tambem os que, fabricados em metal, são exclusivamente de necessidade e não de adôrno?

Resposta — O § 38 do art. 4º da lei n. 4.984, cit., considera *objectos de adôrno* os que se acham enumerados na lettra *a*, com a excepção alli consignada e — *objectos de utilidade* — os descriptos na lettra *b*, incidindo, entretanto, uns e outros nas taxas constantes da alinea I.

O facto de se acharem ambos subordinados a um só titulo — *objectos de adôrno* — em nada influe, desde que todos se encontram claramente especificados.

Destinem-se apenas a adôrno, ou tendo utilidade pratica constituam tambem adôrno; ou tenham sómente qualidade e applicação de utilidade, incidem sempre no tributo.

A distincção entre uns e outros interessa apenas á repartição, para o fim de classificar a receita.

4º — Em face do art. 4º, § 38, da mesma lei, estão sujeitos ao imposto de consumo os oculos, *pince-nez*, *lorgnons*, monoculos, binoculos, etc., de nickel, de metal chapeado a ouro, plaquet, dourados, prateados, ou esmaltados; os thermometros, barometros, bussulas, lupas, etc., dos mesmos metaes?

Resposta — Os artigos referidos só estão sujeitos ao imposto de consumo, da lettra *a*, I, do § 37, quando na sua composição entrarem os elementos constantes da referida lettra *a*, do § 37, cit.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

5º — As peças avulsas importadas para concertos de oculos e pince-nez, *lorgnons*, etc., taes como hastes e pontes, estão sujeitas ao imposto de consumo?

Resposta — As peças a que allude o consulente, não estão sujeitas ao imposto de consumo.

6º — Como se ha de entender o n. 1, da alinea *a*, do § 37, do art. 4º da lei da Receita, quando faz incidir no imposto os oculos e *pince-nez* e as respectivas armações? Si o negociante só collocar os vidros no momento da venda, qual o preço de venda por que deve sellar as armações — pelo preço da armação sem vidros ou pelo oculo, *pince-nez*, *lorgnon*, etc., depois de collocados os vidros. Como proceder a sellagem si fôr directa?

Resposta — O imposto recahe sobre o preço total da venda e a sellagem não se faz directamente.

Si, portanto, o negociante, na occasião de vender as armações, collocar os vidros nas mesmas, deverá consignar no livro fiscal essa occurrencia, pagando o imposto, como ficou dito, sobre o total da venda.

7º — Os preços a que se refere a alinea *b*, do § 38, do art. 4º, da lei da Receita são os preços de custo ou os de venda, em se tratando de sellagem de mercadorias existentes em *stock* de commerciantes varegistas?

Resposta — Os preços a que se refere o *item* acima, quer se trate ou não de mercadoria em *stock*, são os estabelecidos no art. 67, lettras *a* e *b*, e § 1º, lettra *d*, do regulamento expedido com o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

8º — Logo em 1 de fevereiro do corrente anno, quaes as mercadorias que se acham sujeitas á sellagem, as existentes em *stock* das casas varegistas ou as que dessa data em diante foram adquiridas?

As mercadorias existentes em *stock* podem ser vendidas sem sello até 1 de junho do corrente anno. — quando todo o *stock* deve ser sellado nos termos do art. 10 da lei da Receita?

Resposta — As mercadorias existentes em *stocks* nos estabelecimentos commerciaes em 31 de janeiro deste anno, que podem ser vendidas sem sello até 31 de maio, são exclusivamente as taxadas agora, pela primeira vez, pela lei da Receita para 1926. As demais poderão ser vendidas, até 31 de maio, com o imposto pago, de accôrdo com a lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923.

A partir de 1 de junho, porém, nos termos do art. 10, da lei n. 4.984, já alludida, não será permittida a permanencia do *stock* de mercadorias sujeitas ao imposto de consumo, sem que estejam com o referido imposto integralmente pago, na conformidade da citada lei, observados os §§ 1º a 5º do mesmo art. 10.

9º — Os cordões de seda e algodão para oculos e *pince-nez* estão sujeitos ao imposto de consumo?

Resposta — Não. Só o estão os fabricados com as materias especificadas na lettra *a*, do § 37 — já aqui mencionado.

10 — As caixas de metal para hermometros, oculos, *pince-nez*, etc., estão sujeitas ao imposto de consumo?

Resposta — Desde que nas caixas entrem as materias de confecção da lettra *a*, do § 37, já indicado, — o imposto é devido, — ficando isentas, no caso contrario.

Portaria n. 92 — O director da Recebedoria do Districto Federal, recom-

nfenda ao Sr. sub-director, interino, da 3ª Sub-directoria que providencie para que, durante os festejos carnavalescos, seja exercida pelos agentes fiscaes a mais severa vigilancia nos estabelecimentos, comprehendendo os clubs, «bars» e todos os logares em que se fizer o commercio de artigos sujeitos ao imposto de consumo, especialmente, nas fabricas de cerveja e casas que fizerem venda a varejo de bebidas e artigos proprios para o carnaval, que incidirem no referido imposto.

Autos de infracção:

Auto n. 49, lavrado em 23 de janeiro de 1926 contra a Companhia Industrial Além Parahyba. — Officie-se á Delegacia Fiscal de Minas Geraes solicitando-se a diligencia suggerida pelo parecer.

Auto n. 699 contra Pinto & Comp. e outros. — Faça-se a conversão de accôrdo com o parecer, procedendo-se o necessario expediente.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 12 de fevereiro de 1926

Processos despachados

N. 19.638 — Lympio Alves Barreto. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 20.327—Ascmiro Caetano Lourenço. — Pago o imposto em cobrança transfira-se. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 1.343 — Archanjo Sobrinho & Guimarães. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 1.611 — Antonio Monteiro Machado. — Apresente o documento de compra em original.

Certidão:

N. 595 — M. Barradas. — Informe a Segunda Sub-directoria.

N. 297 — Bride Smith. — Attenta a natureza da certidão requerida, para o peticionario a legitima defesa de direitos ou interesses particulares ventilada perante tribunaes ou autoridades judiciaes, ou venha por intermedio do juiz do feito.

Processos:

N. 256 — Francisco Scafano. — Transfira-se. Imponho ao vendedor e ao comprador, a cada um, a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 16.960 — Manoel Benkendorff. — Prove o pagamento do imposto relativo aos segundos semestres de 1924 e 1925, e pague o actual em cobrança.

N. 8.067 — Francisco Corrêa & Corrêa. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 17.364 — Affonso & Gomes. — A' Segunda Sub-directoria.

N. 18.351 — Companhia Carioca de Productos Textis. —Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 19.123 — Frangella & Delucas.— De accôrdo com o parecer, mantenho o despacho de 15 de janeiro proximo passado.

N. 4.738 — Alfredo Lopes. — Pago o imposto do 2º semestre de 1925, e do actual, em cobrança, transfira-se a firma e averbe-se em 1925 a mudança de local.

N. 14.508 — Geraldo Deluca — Pago o imposto de 1925 e em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 1.469 — José Martim de Andrade. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Preliminarmente, informe a 3ª sub-directoria sobre a inutilização das estampilhas no documento de fls. 4.

N. 5.918 — Abrão Feres. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se a firma e averbe-se a mudança de local. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 1.078 — José Vieira de Souza e outro. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 516 — J. Gabriel & Filho. — A' 3ª sub-directoria.

N. 14.300 — Manoel Silveira Junior. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 15.409 — Avelino Alves Pimenta. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Certidões

N. 834 — Sociedade A. Casa Pratt.— Certifique-se o que constar.

N. 11.053 — Mario M. de Almeida.— Inscreva-se.

N. 472 — Elysio Jorge da Silva. — Informe a 2ª sub-directoria.

Processos

Sem numero — Francisco & Comp. — Faça-se a intimação pela fórma proposta.

N. 2.130 — Carmella di Naia. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores a multa de 20$, minimo da lei.

N. 7.151 — Raphael Lopes de Andrade. — Transfira-se.

Notificações

N. 63 — J. Teixeira & Comp. — A multa de 150$ e mais 300$ de emolumentos de registro, com o prazo de 15 dias.

N. 62 — K. Nishitani. — A multa de 150$ e mais 150$ de emolumentos de registro, com o prazo de 15 dias.

Processos

N. 17.217 — J. Ferraz & Comp. — Averbe-se a mudança, annotando-se o valor locativo.

N. 11.919 — Julio Araujo Mendes.— A' 3ª subdirectoria.

N. 15.896 — M. Carvalho Rocha & C. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Certidões

Sem numero — João Cardoso de Mello. — Certifique-se em termos.

Sem numero — Constantino Cardoso de Mello. — Idem.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 11 de fevereiro de 1926

N. 9.317 — Manoel Pinto Nogueira.
N. 14.869 — F. R. Moreira & Comp.
N. 8.812 — Antonio Pereira Pinto.
Sem numero — Adão & Pinho.
N. 19.870 — Jorge Abdale Wasquese.
Sem numero — A. B. Loureiro & C.
Sem numero — Adão Pinto Ferro.
Sem numero — Luiz Pereira Lopes.
Sem numero — David Guaglianone.
N. 19.013 — S. A. Fabrica Santa Heloisa.
Sem numero — Alberto Oliveira Martins.
Sem numero — A. Dutra & Comp.
Sem numero — A. de Almeida.
Sem numero — A. Ferreira Almeida.
Sem numero — José Oliveira
Sem numero — Cicero Santo Filho.
Sem numero — Raphael Peleteiro.
Sem numero — Balthazar Santos Gouvêa.
Sem numero — Coelho & Barbosa.
Satisfaçam a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Dia 12 de fevereiro de 1926

CIRCULAR N. 2

Communico aos Srs. delegados fiscaes nos Estados e collectores federaes no Estado do Rio de Janeiro, para os fins convenientes e devidos effeitos, que esta Delegacia Geral iniciou nesta data a expedição para os Estados das formulas do modelo annexo, destinadas ás declarações de rendimentos das pessoas physicas. Taes remessas, para facilidade do serviço, está obedecendo á mesma norma, determinada na circular n. 1 publicada no *Diario Official* de 9 deste mez, cabendo aos Srs. delegados fiscaes e exactores, quanto á respectiva distribuição, seguir as recommendações alli constantes.

A' vista das disposições da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, os trabalhos de lançamento e arrecadação serão feitos nos Estados pelas exactorias sob a direcção dos delegados fiscaes, por intermedio de quem deverá ser encaminhada toda a correspondencia dos exactores com esta Delegacia Geral.

Para a perfeita execução desses trabalhos, cabe aos delegados fiscaes, como chefes das repartições de Fazenda nos Estados, expedir aos exactores as instrucções que se tornarem necessarias, quer quanto ao lançamento, quer quanto á arrecadação e fiscalização.

Os exactores deverão distribuir as formulas aos contribuintes, que, no acto de entregal-as devidamente preenchidas, subscriptas e com o imposto calculado, pagarão a importancia respectiva nos *guichets* das exactorias.

O pagamento do imposto nesse acto não dispensa o exame posterior, da declaração, nem a cobrança supplementar quando fôr cabivel.

Contra o lançamento supplementar é garantido ao contribuinte o direito de reclamar perante o collector e de recorrer da decisão deste para o delegado fiscal. Subsequentemente poderá andia recorrer, para esta Directoria Geral, e, finalmente, para o Conselho de Contribuintes com séde no Rio de Janeiro.

Entendendo-se os exactores do Estado do Rio de Janeiro directamente com a Delegacia Geral, cabe aos contribuintes residentes nesse Estado o direito do recurso para este Departamento do Ministerio da Fazénda quando não se conformarem com as decisões dos mesmos exactores.

Dada a extensão dos serviços, em face do amplo campo de tributação creado pela vigente lei da receita, a direcção geral do imposto de renda recommenda aos Srs. delegados fiscaes e por intermedio destes aos Srs. chefes das repartições arrecadadoras nos Estados e directamente aos Srs. collectores e administradores de Mesas de Rendas no Estado do Rio de Janeiro tenham toda a attenção ás instrucções que lhes estão sendo expedidas, empregando a maxima diligencia e todo o esforço no sentido de ser activado o recebimento das declarações de rendimentos, bem como effectuada a cobrança do imposto pela fórma estabelecida nesta circular. — *F. T. de Souza Reis*, primeiro delegado do Imposto sobre a Renda.

Modelo 1

O contribuinte não deve escrever neste espaço

(Carimbo)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

IMPOSTO SOBRE A RENDA

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

DE PESSOA PHYSICA

Exercicio de 1926

.....
(Nome)

.....
(Residencia)

.....
(Endereço sendo diverso da residencia)

.....
(Estado)

.....
(Municipio)

.....de.....de 192....
(Data)

.....
(Assignatura)

O contribuinte não deve escrever neste espaço

Numero.....

Examinado

por.....

Importancia paga

Rs.....$.....

por.....
(Cheque ou dinheiro)

Profissão .....

(A) E' casad...?..... (B) Nome (do marido ou da mulher).....
(C) Tem filhos menores ou invalidos sem economia propria?..... (D) Quantos?..... (E) Sustenta paes maiores de 60 annos?..... (F) Quantos?..... (G) Sustenta irmãs solteiras ou viuvas sem arrimo?..... (H) Quantas?.....
(I) Esta declaração abrange os bens do casal?.....

CEDULA A — Rendimentos de 1ª categoria — Commercio e Industria

1	Lucros, porcentagem ou parte de commandita	.....$.....
2	Retiradas «pro labore»	.....$.....
	Somma *(Rendimento liquido)*.....	.....$.....

Esta formula deve ser preenchida com letra perfeitamente legivel, e inteiramente de accôrdo com as instrucções distribuidas em separado.

CEDULA B — Rendimentos de 2ª cathegoria — Capitaes mobiliarios

RENDIMENTO BRUTO ....$.....

Deducções

a) *Quando houver escriptorio para administração dos rendimentos* :

1	Viagem e estadia.....	.....$.....	
2	Agua, luz e telephone.....	.....$.....	
3	Expediente e correspondencia	.....$.....	
4	Salarios, ordenados, gratificações.....	.....$.....	
5	Seguros.....	.....$.....	
6	Aluguel ou valor locativo	.....	

b) *Em qualquer caso* :

7	Perdas extraordinarias.....	.....	
8	Commissões e corretagens.....	.....$.....	
	9 Somma (deducção total a subtrahir do bruto)		.....$.....
	Rendimento liquido (differença entre o bruto e a deducção total)		.....$.....

CEDULA C — Rendimento da 3ª Categoria — Ordenados, subsidios, emolumentos, gratificações, bonificações, pensões

RENDIMENTO BRUTO..... .....$.....

DEDUCÇÕES

a) Quando houver encargos obrigatorios para auferir renda:

1 Viagem e estadia..... .....$.....
2 Expediente e correspondencia..... .....$.....
3 Aluguel ou valor locativo..... .....$.....
4 Seguros..... .....$.....

b) Quando se tratar do exercicio de funcções technicas:

5 Livros technicos, materiaes, instrumentos etc..... .....$.....
6 Contribuições ás assoc. scient. e assig. de jornaes technicos..... .....$.....

c) Nos casos não especificados nas lettras a) e b):

7 Contribuição para fundos de beneficencia.. .....$.....
8 Somma (deducção total a subtrahir do bruto). .....$.....
Rendimento liquido (differença entre o bruto e a deducção total) .....$.....

CEDULA D — Rendimentos da 4ª Categoria — Exercicio de profissões ou artes quaesquer, não commerciaes.

RENDIMENTO BRUTO..... .....$.....

DEDUCÇÕES

1 Viagem e estadia..... .....$.....
2 Agua, luz e telephone..... .....$.....
3 Aluguel e custeio de vehiculos (só para medicos e seus auxiliares)..... .....$.....
4 Expediente..... .....$.....
5 Contribuição ás assoc. scient., livr. e jorn. technicos .....$.....
6 Aluguel ou valor locativo..... .....$.....
7 Commissões..... .....$.....
8 Quota de amortisação da installação..... .....$.....
9 Perdas extraordinarias..... .....$.....
10 Lucros distribuidos a terceiros..... .....$.....
11 Salarios, ordenados, gratificações..... .....$.....
12 Seguros..... .....$.....
13 Alugueis diversos..... .....$.....
14 Somma..... .....$.....
Rendimento liquido .....$.....

CEDULA E — Rendimentos de 5ª Categoria - Capitaes immobiliarios

a) *Quando se tratar de arrendamento*

1 Rendimento bruto ..... $.....
2 Imposto ..... $.....
3 Conservação ..... $.....
4 Commissões ..... $.....
5 Perdas extraordinarias ..... $.....
6 Fôro, no caso de emphyteuse ..... $.....
7 Seguros ..... $.....
8 Somma (de 2 a 7) ..... $.....
9 *Rendimento liquido* (1 menos 8) ..... $.....

b) *Quando se tratar de venda:*

10 Valor do immovel em Dezembro de 1924, ou o preço da acquisição ..... $.....
11 Preço de venda do immovel ..... $.....
12 Rendimento bruto (11 menos 10) ..... $.....
13 Impostos ..... $.....
14 Perdas extraordinarias ..... $.....
15 Seguros ..... $.....
16 Somma (de 13 a 15) ..... $.....
17 *Rendimento liquido* (12 menos 16) ..... $.....
18 *Rendimento tributavel* (8 mais 17) ..... $.....

CEDULA F — Rendimento de capitaes applicados em dividas publicas

1 Rendimento bruto ..... $.....
2 Impostos ..... $.....
3 Commissões e corretagens ..... $.....
4 Somma (de 2 e 3) ..... $.....
5 *Rendimento liquido* (1 menos 4) ..... $.....

CEDULA G — Rendimentos da exploração agricola e das industrias extractivas vegetal e animal

Optar pela forma A ou B

A { Valor da propriedade ..... $.....
Rendimento liquido (10 % do valor da propriedade) ..... $.....

B { *Rendimento liquido real,* conforme demonstração junta ..... $.....

RENDA GLOBAL

Renda bruta:

Rendimento liquido da:

Cedula A..... .....$.....
Cedula B..... .....$.....
Cedula C..... .....$.....
Cedula D..... .....$.....
Cedula E..... .....$.....
Cedula F..... .....$.....
Cedula G..... .....$.....

Total..... .....$.....

Deducções:

1 Impostos proporcionaes sobre a renda..... .....$.....
2 Juros de dividas pessoaes (ver adeante o quadro respectivo)..... .....$.....
3 Premios de seguros de vida..... .....$.....s
4 Perdas extraordinarias, ainda não deduzidas nas categorias..... .....$.....
5 Contribuições e doações ainda não deduzidas nas categorias..... .....$.....
6 Encargos de familia..... .....$.....

Somma das deducções..... .....$.....

RENDA GLOBAL liquida..... .....$.....

ESTE QUADRO DEVE SER PREENCHIDO PELO CONTRIBUINTE

IMPOSTO

Proporcional:

da 1ª categoria 3 %..... .....$.....
da 2ª categoria 5 %..... .....$.....
da 3ª categoria 1 %..... .....$.....$
da 4ª categoria 2 %..... .....$.....
Complementar..... .....$.....

Total .....$.....

Juros das divfdas pessoaes do declarante a que se refere a deducção n. 2 da Renda Global

NOME DO CREDOR	LOGAR DE RESIDENCIA	Importancia total dos juros pagos
.....	.....	.....$.....
.....	.....	.....$.....
.....	.....	.....$.....
	Somma.....	.....$.....

Indicações

As lettras e os algarismos constantes destas indicações referem-se aos mesmos signaes da fórmula de declaração de rendimento.

(*A*) (*B*), (*C*), (*D*), (*E*), (*F*), (*G*), (*H*) e (*I*), são informações necessarias á deducção para os encargos de familia, mencionados na alinea *e*), do art. 42, do regulamento. O contribuinte deve limitar-se a responder sim ou não ou a declarar o numero de pessôas, com lettra legivel. O contribuinte é dispensado de juntar qualquer documentação relativa a estes *itens*, mas a repartição de lançamento, quando julgar conveniente, póde solicitar esclarecimentos ou proceder a diligencias necessarias sobre o allegado.

CEDULA A — RENDIMENTOS DA 1ª CATEGORIA — COMMERCIO E INDUSTRIA

Devem ser declarados todos os proventos percebidos nas transacções commerciaes de qualquer natureza, quer se trate de socios solidarios das firmas commerciaes, quer dos commanditarios, socios de industria, de capital, interessados ou de pessôas negociando em nome individual.

Excepto os accionistas, todas as pessôas que auferirem rendimentos da actividade commercial ou industrial declararão, nesta cedula, os lucros, percentagens e retiradas "pro labore" que tiverem percebido no anno social, commercial ou industrial anterior.

A importancia a declarar é a que tiver sido recebida na casa commercial a que o contribuinte pertencer ou da que fôr proprietario.

Os gerentes, contadores e empregados farão a declaração das percentagens que lhe couberam e da importancia correspondente aos ordenados, na *cedula C*.

CEDULA B — RENDIMENTOS DA 2ª CATEGORIA — CAPITAES MOBILIARIOS

Nesta categoria o rendimento bruto a declarar será a somma dos juros e outros proventos provenientes de:

a) acções, partes de fundador e commanditas;

b) obrigações e quaesquer titulos de emprestimos das sociedades e collectividades nacionaes e extrangeiras que funccionarem no paiz;

c) cauções em dinheiro para garantia da execução de contractos;

d) operações de "report";

e) operações de desconto;

f) fianças em dinheiro relativas ao exercicio de cargos profissionaes e funcções publicas;

g) depositos de dinheiro a prazo e a vista para qualquer fim, seja qual fôr o deposito;

h) creditos decorrentes de emprestimos pecuniarios, sejam quaes forem as garantias, a natureza do titulo e a do contracto, inclusive os que resultarem de sentenças judiciaes;

i) creditos commerciaes, quando tiverem o caracter juridico de emprestimos;

j) creditos em conta corrente, quando não houver reciprocidade de creditos e debitos que se compensem no encerramento da conta.

Devem ser tambem consignados nesta cedula os rendimentos de que trata o regulamento.

ITEM A — As deducções desse item só podem ter logar quando o contribuinte mantiver escriptorio especialmente destinado á administração dos rendimentos.

Deducções do *item a*:

1º, despezas de viagem e estadia, mediante comprovação. (Vêr observação n. 1);

2º, despezas de consumo d'agua, luz e telephone, quando realizadas nos locaes exclusivamente destinados á administração dos bens;

3º, despezas de expediente e correspondencia relativas ao escriptorio;

4º, salarios, ordenados, gratificações e quaesquer outras remunerações por serviços prestados, desde que sejam indicados os nomes, as importancias e as residencias das pessoas que as receberam;

5º, premios de seguro contra fogo e outros riscos, que tenha por fim garantir o rendimento;

6º, aluguel ou valor locativo do immovel destinado ao exercicio profissional quando totalmente utilizado.

ITEM B — Mantenha ou não escriptorio para administração dos rendimentos, o contribuinte terá direito ás deducções constantes deste *item*, que são:

7º, perdas extraordinarias decorrentes de caso fortuito, de força maior ou de diminuição de valor dos bens em que estiverem invertidos os capitaes incluidos na 2ª categoria, desde que tenham occorrido no anno relativo á base do imposto e não hajam sido compensados por seguros ou indemnizações;

8º, commissões e corretagens pagas a terceiros, para receber os rendimentos.

Com a declaração, o contribuinte apresentará os documentos comprobatorios das despezas de viagem e estadia.

As deducções de ns. 2 a 6 e 7 a 8 devem ser justificadas e comprovadas quando o exigir a repartição de lançamento.

CEDULA C — RENDIMENTOS DA 3ª CATEGORIA

Serão mencionados nesta cedula todos os rendimentos derivados do trabalho, quer provenham de funcções publicas, quer se originem de funcção ou serviço particular, como o de gerentes, contadores, guarda-livros, administradores, agentes, calculadores, etc.

Serão incluidos entre os desta cedula os rendimentos provenientes de:

a) meio soldo, pensões instituidas sob qualquer titulo e fórma, pelos cofres publicos e pelos particulares;.

b) emolumentos e custas, quando reverterem em beneficio pessoal ou de instituições sujeitas ao imposto;

c) bonificações, gratificações, ordenados e quaesquer remunerações distribuidas aos directores, membros dos conselhos fiscaes e associados das instituições philantropicas, sociedades anonymas e civis, quaesquer que sejam.

Farão tambem a declaração de rendimentos nesta cedula:

a) os caixeiros viajantes e outras pessoas que, tomando parte em um acto de commercio, todavia, não o praticam por conta propria;

b) os representantes do commercio e da industria que se limitarem a comprar e vender, mediante commissão, por conta de commerciantes e industriaes.

ITEM A. — O contribuinte tem direito aos abatimentos deste *idem* quando perceber commissões, percentagem e qualquer outra remuneração, correndo por sua conta encargos indispensaveis a garantir o rendimento.

Deducções:

1º, despezas de viagem e estadia, desde que sejam comprovadas. (Vêr observ. n. 1);

2º, expediente e correspondencia concernentes ao escriptorio utilizado para garantir o rendimento;

3º, aluguel ou valor locativo do immovel destinado ao exercicio da funcção;

4º, premios de seguros contra fogo e outros riscos, os quaes tenham por fim garantir o rendimento.

ITEM B. — Si os proventos desta cedula promanarem de funcções technicas, serão permittidas mais as deducções deste *item*, a saber:

5º, despezas com acquisição de livros technicos, materiaes, instrumentos e outros apprestos indispensaveis ao exercicio da funcção e aluguel de materiaes, instrumentos e utensilios indispensaveis aos fins profissionaes;

6º, contribuições ás associações scientificas e assignaturas de jornaes technicos.

ITEM C. — Quando o rendimento não derivar de funcções technicas nem correr por conta do contribuinte o encargo de sua percepção, só será facultada a deducção para:

7º, contribuição feita aos cofres publicos ou particulares para a instituição de fundos de beneficencia, taes como montepio, caixas de pensões e outras semelhantes.

O contribuinte comprovará com documentos as despezas de viagem e estadia e justificará as demais, quando o exigir a autoridade encarregada do lançamento.

CEDULA D — RENDIMENTOS DA 4ª CATEGORIA

Serão declarados nesta cedula todos os proventos derivados:

a) do exercicio de profissões ou artes quaesquer ou da prestação de serviços, desde que taes rendimentos não estejam especificados em outras cedulas e sejam tributaveis;

b) das industrias e profissões educativas;

c) dos contractos de locação de serviço por empreitada de qualquer natureza, quer se trate de trabalhos architectonicos, topographicos, ou de serviços de utilidade publica, tanto de estudos como de construcções;

d) de todas as occupações lucrativas, inclusive locação de immoveis, quando o locador não fôr o proprietario; exploração de patentes de invenção, quando o possuidor auferir lucros, sem a explorar directamente.

As deducções autorizadas nesta cedula para determinar o rendimento liquido são:

1º, as despezas de viagem e de estadia, quando comprovadas. (Vêr observ. n. 1);

2º, as de agua, luz, força e telephone, quando realizadas nos locaes destinados ao exercicio da profissão e, excepcionalmente quanto ás ultimas, na residencia dos medicos e auxiliares desses profissionaes;

3º, as de custeio ou de aluguel de vehiculos usados pelos medicos e seus auxiliares, em serviços profissionaes;

4°, as de expediente, correspondencia e publicidade;
5°, as de contribuições ás associações scientificas, acquisição de livros e revistas technicas, compra ou aluguel de materiaes, instrumentos e utensilios destinados ao exercicio da profissão;
6°, as de aluguel ou valor locativo de immoveis destinados ao exercicio profissional;
7°, as de commissões e corretagem;
8°, as quotas razoaveis de depreciação do capital de primeiro estabelecimento, fixado em relação ao valor de acquisição das installações e á sua duração;
9°, as perdas extraordinarias, quando devidamente comprovadas;
10, as quotas-partes de lucros liquidos distribuidos a terceiros, quando forem indicados os nomes e as residencias das pessoas a quem foram pagas;
11, os salarios, ordenados, gratificações e outras remunerações por serviços prestados, quando forem indicados os nomes e as residencias das pessoas que os receberem;
12) os premios de seguro contra fogo e outros riscos, desde que tenham por fim garantir o rendimento;
13) os alugueis e outros encargos necessarios para manter a posse ou o uso de bens productores de rendimento.

Exceptuadas as de n. 1, as demais deducções devem ser justificadas e comprovadas quando o exigir a repartição de lançamento.

Com a declaração devem ser apresentados os documentos comprobatorios das despezas de viagem e estadia.

CEDULA E — RENDIMENTOS DA 5ª CATEGORIA — CAPITAES E VALORES IMMOBILIARIOS

Os rendimentos a indicar nesta cedula são os que provem:

a) da venda da propriedade immovel;
b) dos juros respectivos, quando o pagamento fôr feito a prazo, total ou parcialmente;
c) do aforamento ou arrendamento de immoveis.

Devem ser tambem declarados nesta cedula:

a) os lucros ou a importancia das acções novas distribuidas pelas sociedades anonymas a seus accionistas, em virtude da valorização do activo immobilizado;
b) o valor locativo do immovel occupado pelo contribuinte, quando fôr de sua propriedade.

Item A. — Quando se tratar de arrendamento são permittidas as seguintes deducções:

2) importancia correspondente aos impostos estaduaes e municipaes;
3) as despezas de conservação, quando se tratar de capital invertido em predios urbanos quaesquer;
4) as commissões pagas para arrecadar os rendimentos;
5) as perdas extraordinarias, quando comprovadas;
6) premios de seguro contra fogo;
7) o fôro ou pensão, nos casos de emphyteuse.

As deducções indicadas nos ns. 3, 4 e 6 não poderão exceder a 25 o|o da receita bruta.

Item b. — Quando se tratar de venda, serão facultadas as deducções seguintes:

13) impostos estaduaes e municipaes que gravarem os capitaes do immovel transferido;
14) perdas extraordinarias, quando comprovadas;
15) premios de seguro contra fogo.

No n. 10 se mencionará o valor do immovel em dezembro de 1924, se tiver sido adquirido antes de 1925, ou o preço da acquisição, em caso contrario.

Não são deductiveis as taxas destinadas a serviço de saneamento e as despezas com obras de melhoramento que augmentem o valor da propriedade, taes como as de viação, calçamento e outras semelhantes.

CEDULA F. — RENDIMENTO DE CAPITAES APPLICADOS NA DIVIDA PUBLICA (3ª CATEGORIA)

Nesta cedula se devem declarar os juros provenientes de titulos da divida publica, consolidada ou fluctuante.

Deducções permittidas para determinar o rendimento liquido:

1) impostos que onerarem os titulos de divida e
2) commissões indispensaveis á percepção e garantia do rendimento.

Essas deducções devem ser comprovadas quando o determinar a repartição de lançamento.

Os rendimentos desta cedula não são considerados para os effeitos da parte proporcional do imposto.

Sua indicação tem por fim tornar conhecida a renda global do contribuinte, para a cobrança do imposto complementar progressivo.

CEDULA G. — RENDIMENTOS DA EXPLORAÇÃO AGRICOLA E DA INDUSTRIA EXTRACTIVA VEGETAL E ANIMAL (4ª CATEGORIA)

O rendimento a declarar nesta cedula é o proveniente da agricultura, da pecuaria e da industria extractiva, vegetal ou animal, quer a exploração seja feita em nome individual, quer o contribuinte faça parte de sociedade de qualquer especie, exceptuada a anonyma.

O contribuinte póde optar pelo lançamento do imposto de accordo com o rendimento real da exploração no anno agricola ou industrial anterior, desde que o possa comprovar por meios idoneos, taes como as contas dos seus correspondentes e outros documentos semelhantes, a juizo do encarregado do lançamento. Nesse caso deverá declarar o rendimento liquido na fórma B da cedula e juntar os documentos comprobatorios.

Procederá do mesmo modo si possuir escripturação regular. Deverá então indicar o rendimento que constar da sua contabilidade e comprovar-o com os documentos essenciaes de sua escripta.

Si o contribuinte não possuir escripta nem documentos idoneos para demonstrar o rendimento liquido, declarará o valor da propriedade, na fórma A da cedula, e mencionará como rendimento liquido, a importancia de 10 o|o do valor da propriedade.

Esse valor é o representado pela somma dos capitaes, invertidos em terras, construcções, bemfeitorias, machinismos, machinas agricolas, culturas permanentes, gado de renda e animaes de trabalho.

Os rendimentos desta cedula não serão computados para os effeitos do imposto proporcional.

A respectiva importancia deve ser incluida no montante de outros rendimentos, si houver, para cobrança da taxa complementar progressiva.

A opção pelo lançamento em qualquer dos casos far-se-ha no acto da entrega da declaração, considerando-se feita quando o contribuinte houver subscripto e preenchido a formula propria.

Renda global:

O contribuinte indicará nas linhas correspondentes ás diversas cedulas o rendimento liquido de cada uma. Esses rendimentos constituem a *renda bruta global*.

Para obter o rendimento liquido global deverá deduzir da renda bruta:

1) os impostos proporcionaes que corresponderem ás diversas categorias;
2) os juros das dividas pessoaes, si forem justificadas. Deverá então preencher o quadro constante do final da formula, mencionando o nome do credor, logar de sua residencia e importancia dos juros pagos;
3) os premios de seguro de vida;
4) as perdas extraordinarias que não tiverem sido compensadas por seguros ou qualquer outra indemnização, desde que não tenham sido já computadas no calculo do rendimento liquido das categorias;
5) contribuições e doações feitas aos cofres publicos, ás instituições e ás obras philantropicas, exceptis impostos e taxas não especificadas no regulamento;
6) as despezas relativas aos encargos de familia na razão de 3:000$ (tres contos de réis) por pessoa, quando taes encargos se referirem a um dos conjuges, filhos menores ou invalidos, paes maiores de 60 annos, irmãs solteiras ou viuvas sem arrimo, exceptuadas as pessoas que tiverem economia propria.

Quando os conjuges fizerem separadamente declaração de rendimentos, sómente a um será concedida a deducção do n. 6.

Imposto:

O contribuinte preencherá o quadro relativo ao imposto, calculando e indicando a importancia da taxa proporcional de cada uma das quatro categorias, bem como a complementar sobre a renda liquida global.

Si possuir rendimento em uma só categoria, mencionará a importancia liquida correspondente no quadro da renda global e, no do imposto, a importancia relativa á taxa proporcional e á complementar.

Si o rendimento não incidir na taxa proporcional, mencionará apenas a complementar, no logar proprio.

Observações:

1) São encargos de viagem e estadia:

a) os gastos pessoaes de passagem, conducção, alimentação e alojamento;

b) os fretes e carretos de volumes indispensaveis aos fins da viagem.

— A deducção tem cabimento, quer se trate de viagem feita pelo proprietario dos rendimentos quer por terceiros.

— Neste ultimo caso, as importancias respectivas serão computadas nos rendimentos brutos e deduzidas mediante solicitação, quando o viajante perceber ordenado ou commissão, quer seja indemnizado das despezas, quer não.

— O aluguel de aposentos para mostruarios e escriptorios, a remuneração do pessoal auxiliar; as despezas de correspondencia e outras, semelhantes são deductiveis si correrem por conta de quem viajar.

— O pedido de deducção far-se-ha na repartição fiscal encarregada do lançamento, mediante justificação escripta.

2) Quando forem pedidas deducções exaggeradas em relação ao rendimento bruto declarado, sem a necessaria comprovação, ou quando taes deducções não forem cabiveis, de accôrdo com o disposto no regulamento, as parcellas respectivas poderão ser glosadas sem audiencia do contribuinte.

3) O chefe de familia póde solicitar que o lançamento das pessoas que vivem sob o seu tecto seja feito em seu nome e, neste caso, responde pelo pagamento do imposto devido por todos;

4) Os conjuges serão tributados em relação aos rendimentos do casal, qualquer que seja o regimen dos bens;

5) São contribuintes do imposto sobre a renda e obrigados a fazer declaração dos seus rendimentos quando excederem de 6:000$000;

a) os brasileiros natos ou naturalizados que tiverem domicilio ou residencia no territorio nacional;

b) os estrangeiros domiciliados ou residentes no paiz;

c) os brasileiros natos ou naturalizados e os estrangeiros que residirem fóra do territorio nacional e perceberem rendimentos em parte ou no todo, produzidos no paiz. Nesse caso a declaração será feita pelos respectivos representantes e procuradores ou pelos encarregados da administração dos bens ou do pagamento dos rendimentos no Brasil;

d) os estrangeiros que estiverem em transito por mais de tres mezes no territorio nacional e auferirem rendimentos parcial ou totalmente produzidos no paiz. A declaração mencionará os rendimentos auferidos no Brasil e será feita em qualquer tempo antes da retirada do contribuinte, procedendo-se acto continuo ao lançamento e á cobrança do imposto;

6) A apresentação da declaração fóra do prazo legal será punida com a multa de 10 % do imposto.

A falta de apresentação dará logar a lançamento *ex-officio* e á multa de 60 %.

EXPEDIENTE DO 1º DELEGADO

Requerimentos despachados

Dia 12 de fevereiro de 1926

Bastos, Giudice & Comp. — Estando os esclarecimentos em contradicção com a declaração apresentada, notifique-se a firma Bastos Giudice & Comp., nos termos do art. 111, paragrapho 2º, do regulamento, de que a sua declaração será considerada falsa, ficando sujeita a lançamento *ex-officio*, com 75 % de multa, si não provar, no prazo de 15 dias improrogaveis, que é verdadeira a alludida declaração.

João Alves Pereira. — Deferido, de accôrdo com o parecer. Dê-se reconhecimento á Recebedoria do Districto Federal da differença verificada em relação ao sello.

Martins Malheiro & Comp. — Solicite-se á Recebedoria do Districto Federal se sirva informar qual a importancia de sellos para vendas mercantis adquiridos pelos reclamantes no anno de 1924.

Ernesto Braga & Comp. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Nazareth & Comp. — Deferido. Rectifique-se o lançamento como propõe o parecer, e dê-se conhecimento á Recebedoria do Districto Federal.

Lincoln Nora & Comp. — Faça-se a rectificação pela forma indicada.

Zehil Simão & Irmãos. — Archive-se a petição e prosiga-se ao lançamento.

Paulo Schmetzer. — Deferido. Annulle-se o lançamento relativo ao Districto Federal e dê-se conhecimento á Recebedoria.

Seguros Maritimos e Terrestres. — Deferido. Proceda-se de accordo com o parecer.

Ildefonso Mourão & Comp. — Rectifique-se o lançamento pela forma proposta no parecer rétro.

Arthur Meissner & C.º, S. Paulo. — Deferido. Faça-se a rectificação pela fórma proposta.

Arthur James Paul, S. Paulo. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Companhia Brasil Industrial. — Deferido. Conforme demonstra o parecer, a reclamação não procede.

J. C. Soares & Comp. — Indeferido.

Delfim Fontes & Comp. — Indeferido. Proceda-se pela fórma proposta e leve-se ao conhecimento da Recebedoria do Districto Federal a divergencia verificada em relação ao sello.

Oscar Philippi & Comp., Ltd. — Não tendo sido devidamente comprovada a impossibilidade da liquidação das dividas lançadas no passivo da conta de lucros e perdas da reclamante, rectifique-se o lançamento, incluida a respectiva importancia nos rendimentos tributaveis da mesma e feitas as deducções dos arts. 61 e 62, do regulamento por se tratar de sociedade anonyma.

Officios expedidos:

N. 100 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, sobre a rectificação do nome da firma Coelho & Rio Tinto.

N. 101 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, sobre a rectificação do nome David Francisco Ribeiro.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Memoranda expedidos:

N. 66 a 68 — Aos redactores do *Jornal do Brasil*, *O Globo* e a *A Noite*, sobre publicações a serem feitas.

N. 70 — A' redacção do *Diario Official*, sobre a publicação da circular numero 2.

Pedidos de esclarecimentos:
Affonso de Oliveira Santos (Dr.)
Alberto Francisco dos Santos.
Albino José de Souza.
Alfredo M. dos Santos.
Altieri Santos.
Antonio Carvalho dos Santos.
Antonio C. Espasandin.
Antonio F. da Silva.
Antonio J. Rodrigues da Silva
Antonio P. Santos.
Antonio Pinto da Silva.
Armazens Geraes "Meirelles".
Augusto A. dos Santos.
Davies Alves de Souza.
E. dos Santos Neves.
Eduardo Nascimento Seixas
Ernst Sanntag.
Ferreira Santos.
Formenti & Albini.
Francisco Oliveira e Souza.
Francisco V. da Silva Sobrinho
Henrique D. da Silva.
Henrique Martins le Sanz
Horacio Ramos & Comp
Ignacio R. dos Santos.
Januario Salermo.
João Gonçalves dos Santos
João Leite da Silva.
Joaquim F. Segundo.
Joaquim Rodrigues dos Sabio.
José A. de Souza.
José Corrêa da Silva.
José F. da Silva.
José M. de Souza.
José de Sá.
Josué Soares dos Santos.
Luiz F. da Silva.
Manoel de Silva.
Manoel S. Silva.
Manoel Cicero dos Santos.
Manoel V. de Souza.
Mario Simonsen.
Nina Capoeirana.
Pontes & Teixeira
S. Cosentino.
S. Santos & Comp.
Salomão Belomel & Azarcoi Ltd.
Santos & Lima.
Sondahl & Comp., Ltd.
Souto & Serra.

Lançamento *ex-officio*:

A. F. Hiltz.
A. F. Horn
A. Granza.
A. Grisoldi.
A. H. Dick.
A. H. Leis.
A. H. Waterman
A. Hartwig.
A. Paixão.
A. Paranhos Fontenelle.
A. Pereira.
Adall Baumann.
Adão Gonçalves.
Adelaide M. Albuquerque
Adriano Guimarães.
Affonso Luiz de Athayde.
Affonso Guimarães.
Agatyrno Gomes.
Alberto Guimarães.
Alfredo Bernardes.
Alfredo E. Vieira de Almeida.
Alfredo Guimarães.
Alfredo J. Bettler.
Alfredo P. Guimarães.
Alvaro Gomes.
Alvaro Pinheiro Guimarães.
Americo Gomes.
Annibal Bibiano.
Annibal M. Alves.
Antonio Almeida.
Antonio A. Guimarães.
Antonio C. Alves.
Antonio F. Faria Albernaz.
Antonio Gomes.
Antonio Gonçalves

Antonio Gonzalez Gomes
Antonio Guedes.
Antonio Guerra.
Antonio Guimarães.
Antonio S. Amorim.
Armando Borges de Aguiar
Armando Guimarães.
Armindo Assumpção.
Augusto Gomes.
Azor Brasilino de Almeida.
Belmira de Almeida.
Bertholino Bertolini.
Candido Barroso Amaral (Dr.)
Carlos Goffi.
Carlos Guimarães.
Carlos L. Almeida.
Carlos P. de Almeida.
Cesar Assumpção.
Clarinda A. Garcia de Almeida.
Custodio Guimarães.
Custodio José G. de Almeida
Eboraldo Arruda.
Eduardo C. Sá e Benevides
Eduardo M. Guimarães
Emil Belme.
Eneil Arndt.
Ernesto Alijó.
Eugenio Agostini.
Fernando Alexandre.
Francisco Gomes.
Francisco Guimarães.
Francisco I. Areal.
Francisco P. Guimarães
Frank A. Bevan.
Franz Grunther.
Gabriel Aguiar.
Godofredo Guimarães.
Guilherme Gomes.
Hans Gryboki.
Heitor S. Bergallo.
Hermogenes F. Americano.
Illydio Amorim.
João Alves (Dr.)
João Augusto Alves
João B. Guimarães
João Barreiros.
João Gomes.
João Guimarães.
João P. de Albuquerque (Dr.)
João Thomaz Alves (Dr.)
Joaquim Alves.
Joaquim F. Guimarães.
Joaquim Ferreira Gomes.
Joaquim Gomes.
Joaquim Guimarães.
Joaquim D. Vieira Guimarães
José de Albuquerque (Dr.)
José Carlos M. de Almeida.
José Cesario de Faria Alvim
José Gomes.
José Guimarães.
José Ignacio Aloes Sobrinho
José J. A. Gomes.
José M. Gurgel do Amaral.
José Osorio de Almeida Junior.
José T. de Mello Alves
Juan Enrique Arieta.
Karl Beholk.
Lauro Guimarães.
Manoel C. Guedes.
Manoel Gomes.
Manoel G. de Almeida
Manoel J. Aguiar.
Manoel M. de A. Porto Alegre.
Manoel P. Guimarães.
Manoel de S. Gomes.
Margarida Grumbacker.
Mario de Almeida.
Mario Gomes.
Mauricio Gudin.
Miguel Aloy.
Nair Alves.
Nicolau Age.
Ovidio Nogueira Gomes.
Paul Bergerol.
Pedro G. de Almeida.
Pedro José Gomes.
Pedro N. Guimarães Assumpção.
Raphael P. Assumpção.
Raul Almeida.
Ricardo Arrigoni.
Sebastião Gomes.
Ricardo C. Paes Barreto.
Secundo Baptista Junior.
Sinval Americano.
Sylvio Pellico Belchior.
Theodosi Arnaud.
Vicente Guerra.
Waldemar Gomes.
Walter H. Addis.
Zoziino Barroso do Amaral.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 12 de fevereiro de 1926

Officios:

N. 138 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional.

N. 139 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional.

N. 140 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Naçional.

N. 141 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional.

N. 142 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional.

N. 143 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional.

Requerimentos despachados

Siqueira Cavalcanti & Comp., requerimento de 11 de fevereiro de 1926. — Expeçam-se as guias e officie-se depois ao Sr. director da Receita, remettendo as mesmas para os fins de direito.

Lvrio, Janot & Comp., requerimento de 11 de fevereiro de 1926.—Idem, idem, idem.

Arnaldo Dias Paes & Comp., requerimento de 8 de fevereiro de 1926.—Idem, idem, idem.

Arnaldo Dias Paes, requerimento de 8 de fevereiro de 1926.—Idem, idem, idem.

Custodio de Almeida Magalhães & Comp., requerimento de 11 de fevereiro de 1926.—Idem, idem, idem.

Caixa de Soccorros do Pessoal Maritimo da Saude Publica da Capital Federal, requerimento de 3 de novembro de 1925. — Selle os documentos que acompanham o requerimento e junte o regulamento da secção de emprestimo a que se refere o art. 2º letra *c* dos estatutos.

Banco Alliança, requerimento de 10 de fevereiro de 1926. — A. Prove o requerente que satisfez as exigencias contidas nos artigos 20 e 21 do Regulamento Bancario, annexo ao decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Ida Toscano, requerimento de 11 de fevereiro de 1926. — Junte prova de que tem a firma registrada na Junta Commercial.

G. Tomaselli & Comp., requerimento de 10 de fevereiro de 1926. — Expeçam-se as guias e officie-se depois ao Sr. director da Receita, remettendo as mesmas, para os fins de direito.

Joaquim Augusto Teixeira, corretor de Fundos Publicos, communicação de 12 de fevereiro de 1926.—A' commissão de exame de listas para rectificar.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 11 de fevereiro de 1926

Officios expedidos:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 30 — Remettendo, devidamente informado, o processo n. 253 A, de 1925, da Companhia Albingia Versicherungs-Aktien-Gesellschaft, com séde em Hamburgo (Allemanha), pedindo approvação feita em seus estatutos.

— Ao Sr. delegado regional de seguros na 6ª circumscripção, Porto Alegre:

N. 94 — Remettendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 169 P, de 1925, da Companhia Pelotense, com séde nessa capital.

Requerimento despachado

Dia 12 de fevereiro de 1926

N. 5 C — 1926 — Companhia de Seguros Confiança, acerca de documentos para serem publicados relativos a alteração dos seus estatutos.— Prove a publicação no *Diario Official* dos editaes de segunda e terceira convocações da assembléa extraordinaria que se realizou em outubro de 1925.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de fevereiro de 1926

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 467 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, encaminhando o balanço da renda industrial desta repartição em dezembro.

N. 468 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando despacho.

N. 469 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 470 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Rio Grande do Sul, encaminhando uma conta.

N. 471 — Ao Sr. director da Receita Publica, communicando o custo de uma encommenda.

N. 472 — Ao Sr. director geral do Thesouro, idem, idem.

N. 473 — Ao Sr. Sigismundo Kramer, encaminhando em recibo de assignatura do *Diario Official*.

N. 474 — Ao Dr. Samuel Mac Dowell, idem, idem.

N. 475 — Ao Sr. director da Associação Commercial do Amazonas, idem, idem.

N. 476 — Ao Sr. secretario da Associação de Varejistas, idem, idem.

N. 477 — Ao Sr. gerente da Fabrica do Rio Guahyba, idem, idem.

N. 478 —Ao Sr. Gervasio Sobreiro, idem, idem.

N. 479 — Ao Sr. director da Companhia Telephonica Riograndense, idem, idem.

N. 48' — Ao Sr. tenente Benedicto Rodrigues, idem, idem.

N. 480 — Ao Sr. Dr. Benjamim Lins, idem, idem.

N. 482 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Bragança, idem, idem.

N. 483 — Ao Sr. João Baptista da Luz, idem, idem.

N. 484 — Ao Sr. João Gonçalves Bittencourt, idem, idem.

N. 385 — Ao Sr. Juvenal Mattos, idem, idem.

N. 486 — Ao Sr. José Jorge Maricato, idem, idem.

N. 487 — Ao Sr. Antonio Setti, idem, idem.

N. 488 — Ao Sr. Francisco de Paula Andrade, idem, idem.

N. 489 — Ao Sr. Victoriano Cavalcanti, idem, idem.

N. 490 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, communicando ter sido julgado invalido em 2ª inspecção de saude o Sr. Francisco de Paula Oliveira Veado.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1926

N. 93 A— Araujo Maia & Comp. — Deferido.

N. 74 D/a — Caixa Economica, Antonio Frederico de Carvalho Motta.—Annote-se e communique-se.

N. 41 M/F — Directoria do Thesouro Nacional, Olympio da Silva Costa. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

N. 39 L — Laudelina Raboeira Moraes.— Deferido.

N. 283 A—Arlindo Pedro Caminha.—Expeça-se guia.

N. 22 C—Cajuby Martins Prates. — Deferido.

N. 22 P — Pedro Antonio dos Santos.— Satisfaça a exigencia.

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve approvar as instrucções que com esta baixam, para o pagamento dos exames, analyses e outras pericias, a serem effectuados pelo Laboratorio Militar de Bacteriologia.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1926. — *Setembrino de Carvalho.*

Instrucções para o pagamento dos exames, analyses, etc., a serem effectuados pelo Laboratorio Militar de Bacteriologia.

Art. 1.º As analyses chimicas, as verificações microscopicas, os exames bacteriologicos e as vaccinas fabricadas pelo Laboratorio Militar de Bacteriologia serão indemnizados de accôrdo com a seguinte tabella de preços:

Exame histo-bacterioscopico (escarro, pús, etc.)	12$000
Contagem de bacilos	14$000
Albumino-reacção em escarros	10$000
Homogeinização	10$000
Inoculação em animaes (culturas, necropsia, etc.)	50$000
Pesquizas de protozoarios	12$000
Hematimetria	16$000
Dosagem de hemoglobina	12$000
Formula leucocytaria	14$000
Hemocultura	40$000
Pesquiza de ovulos de helminthos	12$000
Soro-diagnostico Widal (typo e paratyphos)	50$000
Reacção de Wassermann	24$000
Reacção de Sachs-Georgi	20$000
Reacção de Lange e Landau	18$000
Classificação de herminthos, dipteros, etc	12$000
Exame cyto-bacterioscopico em liquidos organicos	14$000
Exame bacteriologico (cultura, isolamento de germens)	30$000
Diagnostico especial de anginas	24$000
Diagnostico especial de lepra, mormo, syphilis	24$000
Analyse chimica completa de urina	24$000
Analyse completa de fezes	60$000
Analyse completa de leite	40$000
Analyse completa de succo gastrico	60$000
Analyse completa de calculos	50$000
Analyse chimica qualitativa em fezes	20$000
Analyse chimica qualitativa em sangue	16$000
Analyse chimica qualitativa em urina	12$000
Analyse chimica qualitativa em leite	12$000
Analyse chimica qualitativa em fezes	40$000
Analyse chimica qualitativa em sangue	24$000
Analyse chimica quantitativa em urina	16$000
Analyse chimica qualitativa em leite	16$000
Analyse chimica qualitativa em liquidos organicos (pleuriticos, asciticos, articulares, etc.)	18$000
Analyse chimica quantitativa em liquidos organicos (pleuriticos asciticos rachidiano, articulares, etc.)	24$000
Exame microscopico de calculos	12$000
Exame microscopico de sedimentos	14$000
Exame mieroscopico de pellos, escamas, cabellos, etc.	14$000
Exame bacteriologico de leite, urina e fezes	30$000
Cuti-reacção, dermo-reacção, ophtalmo-reacção, etc.	14$000
Diaso-reacção e reacções especiaes em liquidos organicos	14$000
Biopsias	30$000
Exame anatomo-pathologico (neoplasmas, cortes de orgãos)	60$000
Microphotographia (cada photographia)	40$000
Constante de Ambard	60$000
Resistencia globular, viscosimetria, tensimetria, etc.	20$000
Dosagens micro-chimicas	30$000
Vaccina autogena, (dose)	6$000
Vaccina o sôros preventivos, (dose)	5$000
Vaccinas em stock preventivas, (dose)	5$000
Vaccinas em stock curativas, (dose)	5$000

Art. 2.º O director do Laboratorio attenderá, mediante requisição por escripto da pessoa responsavel pelo pagamento aos pedidos de exames solicitados para officiaes do Exercito e pessoas de suas familias funccionarios do Ministerio da Guerra, officiaes da Armada, da Brigada Policial, do Corpo de Bombeiros, da Reserva de 1ª e 2ª linhas, da activa ou reformados, e pessoas de suas familias, assim como para todos os funccionarios publicos.

Art. 3.º Aos officiaes do Exercito e funccionarios do Ministerio da Guerra e pessoas de suas familias será feito o abatimento de 50 °|° sobre os preços da tabella supra.

Art. 4.º Os officiaes reformados e funccionarios do Ministerio da Guerra aposentados, gosarão do mesmo abatimento.

Art. 5.º Os exames solicitados officialmente pelas juntas militares de inspecção de saude, assim como os pedidos pela Directoria do Hospital Central do Exercito e referente a praça de pret em tratamento no referido hospital, serão gratuitos.

Art. 6.º Tambem serão gratuitos os exames pedidos para pessoas de familia de praça de pret, quando requisitados por medicos militares e trouxerem attestado de identidade da pessoa para quem é solicitado o exame.

Art. 7.º A directoria do Laboratorio fixará os preços dos exames não consignados na tabella supra, assim como das indemnizações que hajam de ser pagas pela colheita de material em domicilio.

Art. 8.º Os exames relativos a pericias de bromotologia analyses de productos chimicos, aguas, ar, solo, etc, serão taxados pelos preços das tabellas dos laboratorios officiaes.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1926. — *Setembrino de Carvalho.*

Por portrias de 12 do corrente foram concedidas licenças para tratamento de saude:

De accôrdo com o art. 17, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, por seis mezes ao operario de 3ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Guilherme Rodrigues Pereira, e ao operario tambem de 3ª classe, e do mesmo arsenal, Joaquim Paes, sendo este ultimo de accôrdo com o § 2º do citado artigo;

De accôrdo com o art. 8º, I, do mencionado decreto, por tres mezes, ao operario de 4ª classe, ainda do citado arsenal, Arthur da Silva Furtado.

Por despacho de 7 do corrente, foram transferidos os 2º tenentes contadores, commissionados, Ulysses Bandeira Lopes, do 8º B. C. (S. Leopoldo) para o Hospital Militar de Porto Alegre, e Braulio Guimarães, deste estabelecimento para aquelle batalhão.

— Por outro de 11 do corrente, foram mandados servir:

Como chefe, interino, do serviço de saude da circumscripção militar de Matto Grosso, o major medico Dr. Alberto Mariz Pinto;

Como director do Hospital Militar de Bagé, o major medico Dr. Pacifico Carlos Pinna Guimarães;

Como chefe do Pavilhão de Isolamento do Hospital Central do Exercito, o major medico Dr. Antonio Arruda Vallim;

Como chefe do Posto Medico da Villa Militar, o major medico Dr. Manoel Guedes Corrêa Gondim.

Requerimentos despachados

Alvaro Medeiros pedindo que o alumno do Collegio Militar do Ceará, Darcy Caldeira, preste exames das materias do 7º anno em 2ª época. — Indeferido.

Alexandre José da Silva, pedindo dispensa do exame vestibular da Escola Militar. — Não póde ser attendido.

Antonio Francisco da Silva, 2º sargento, pedindo tres mezes de licença, de accôrdo com o art. 17º § 2º do decreto numero 14.663, de 1º de fevereiro de 1921. — Concedo seis mezes de accôrdo com o art. 17º do decreto n. 14.663.

Eduardo Gomes da Silva, sorteado, pedindo adiar sua incorporação.. — Deferido.

Isaac Ferreira, 1º tenente, pedindo tres mezes de licença para tratamento de saude de accôrdo com o art. 17º, paragraphos 1º e 2º, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921. — Deferido.

José Carneiro Duarte, 2º sargento, pedindo passagens para desconto, de Maceió ao Rio. — Concedo para desconto dentro do exercicio.

Leonidas Brasileiro do Amaral, 2º sargento pedindo passagens para desconto do Rio a Wenceslão Braz. — Concedo para desconto no actual exercicio.

Manoel Augusto dos Santos, capitão, pedindo que a licença de 45 dias que obteve, para tratamento de saude, seja de accôrdo com o art. 17º do decreto n. 14.663. —Como pede.

Manoel Padron de Azevedo Pedra, major, pedindo passagem para desconto do Rio a Porto Alegre. — Concedo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Regulamentação do Ensino Agronomico

VI — CONTRIBUIÇÃO DO DR. MANUEL PAULINO CAVALCANTI, DIRECTOR DO POSTO ZOOTECHNICO DE PINHEIRO E DO CURSO COMPLEMENTAR ANNEXO AO MESMO ESTABELECIMENTO

Primeira these

a) como ministrar-se a instrucção profissional agricola no estado actual da nossa agricultura, para a formação do trabalhador rural, do agricultor e do profissional?

Creando-se ou remodelando-se o ensino de agricultura existente entre nós, estabelecendo-se para isso de uma maneira mais bem systematizada os tres gráos de ensino: o superior, o secundario ou médio e o primario ou mecanico, e dando-se-lhes assim uma organização mais consentanea com os preceitos didacticos e da sciencia agronomica.

Varias são as opiniões sobre tal assumpto, externadas pelos publicistas e pedagogistas agronomos que succintamente se reduzem mais ou menos aos seguintes pontos de vista.

A excellencia do ensino superior ou scientifico é proclamada por muitos agronomos que acreditam que só uma modalidade de ensino poderá resolver os altos interesses technicos e economicos da producção agraria, pelo facto de fazer estudos mais minuciosos e profundos da planta, do solo, dos animaes domesticos e de tudo, finalmente, quanto se relaciona com a industria rural, a fim de bem satisfazer o principio edonistico. E' o ensino destinado á formação dos agronomos, propriamente ditos, isto é, dos profissionaes com o preparo completo e desenvolvido estudo, habilitados não só para o magisterio agronomico como para dirigirem e orientarem as grandes emprezas agrarias, onde os seus conhecimentos poderosamente contribuirão para o cultivo racional do solo, e, fazendo luz sobre muitos dos mais complexos problemas da vida dos campos, mostrarão os erros de certas praticas e processos, sendo ao mesmo tempo os factores do ensino dos novos methodos culturaes.

O ensino technico ou da arte encontra grande numero de adeptos, que não admittem a precedencia do ensino scientifico ou superior ao da arte ou secundario, partidarios assim dos estudos menos profundos, que, auxiliados pelas observações, investigações e trabalhos praticos e executados em pleno campo, habilitam os alumnos, na apreciação e julgamento dos serviços que executam, aplainando todas as difficuldades que, no decorrer da applicação ao grangeio de um estabelecimento rural, se apresentam durante o exercicio da profissão. E' o ensino artistico ou secundario, cujo fim é preparar pessoal devidamente habilitado para dirigir uma exploração agricola, formando por consequencia administradores ruraes ou chefes de culturas ou ainda feitores agricolas, isto é, classes intermediarias entre o agronomo ou scientista e o trabalhador, a qual com instrucção um pouco inferior á do agronomo, que aprendeu a arte por principios, é muito superior á do simples trabalhador. Assim é que Rieffel "compara esta sorte de agentes com essa classe de homens preciosos, collocados no exercito entre o official e o soldado e na industria entre o fabricante e o operario".

Finalmente outros apregoam a excellencia do officio ou do ensino puramente mecanico ou pratico, cujo objectivo é proporcionar ensinamentos praticos, exercitando os alumnos em todos os trabalhos propriamente manuaes, que carecem de aprendizagem, creando assim capatazes, feitores e operarios agricolas, para a producção, sem se elevarem aos principios destas mesmas operações: são trabalhadores, que, debaixo das ordens de um chefe, executam os trabalhos ruraes, isto é, exercem o officio.

Verificados os differentes criterios, em relação ao ensino agronomico, cabe a nós indicar qual delles se enquadra em o nosso meio.

O Brasil, pelos seus variados terrenos, immensa superficie, variadissimos climas, posição geographica, montanhas e rios, tão diversamente orientados, constitue com effeito uma das mais privilegiadas regiões, bem podendo pelos esforços dedicados á agricultura transformar-se em um dos primeiros paizes agricolas da America do Sul, offerecendo varias modalidades, onde os differentes gráos de ensino teem a sua applicação especifica.

A experiencia tem mostrado que é mais proficuo o ensino que parte do geral para o particular, do abstracto para o concreto; assim a sciencia, considerando as leis da producção organica no que ella tem de geral, prevalece-se da experiencia para lhe tirar os dados, cuja generalização constitue a theoria e a arte, applicando por via do officio, os preceitos formulados pela sciencia, adapta-os ás circumstancias em que é exercida. Como antecedentemente vimos, a sciencia é cosmopolita, ao passo que a arte tem restricções, e a sua tendencia é regionalizar-se.

O officio, entretanto, é mais independente das circumstancias locaes do que a arte; as suas operações pouco differem de uma região á outra. Consequentemente, o ensino agricola não se acha adstricto a moldes immutaveis e sim offerece segundo as exigencias e a indole de cada um de seus gráos; pois a agricultura carece de um elevado grão de ensino, sem dispensar as outras modalidades de ensino; necessita elevar-se aos principios fundamentaes e regras doutrinaes das sciencias, bem como descer aos fundamentos technicos e praticos da arte e do officio, isto é, não só abstrahindo como generalizando e concretizando.

O agronomo, preparado com uma solida instrucção theorica, possue as grandes linhas geraes que o devem dirigir nas muitas collisões em que póde encontrar-se na sua vida profissional, e com justa applicação do seu bom criterio e dos principios basicos, saberá tirar o melhor conselho que o deve orientar no seu proceder.

O engenheiro que ignora a manipulação do ferro ou a arte de manejar o alvião para derrocar pedregosos blocos, como o architecto, destituido do saber pratico de afeiçoar a pedra, não está por isso menos apto para traçar o plano e dirigir todos os trabalhos das mais gigantescas e monumentaes obras. E' que o saber do que as dirige é de differente ordem daquelle que se reclamá no que executa, sendo ambos, aliás, indispensaveis, como diz o notavel agronomo Cincinato Costa.

Por consequencia, não se póde fazer abstracção sem algum conhecimento objectivo preciso, é certo; mas com generalidade das noções das cousas que mais directamente se prendem com o exercicio da agricultura, dahi é legitimo abstrahir primeiro, para descer ao campo pratico.

A divisão nos tres gráos de ensino se impõe, entre nós: pois seria um grave erro preparar somente uma categoria de agronomos; erro ainda maior fazer só administradores ou chefes de culturas. Precisamos é e um forte contingente de scientistas, artistas e operarios agricolas. Assim como em medicina existem — medicos e enfermeiros; em direito — jurisconsultos, advogados e solicitadores, e na industria — engenheiros, architectos e operarios, é natural que essa mesma hierarchia se observe na profissão agronomica.

A industria agricola, no dizer de M. Bella, precisa de homens que conheçam a fundo seus recursos e suas condições de existencia; que tenham sufficientemente estudado suas relações com as riquezas, producção, commercio e manufacturas, para exercel-a judiciosamente em qualquer parte: de homens, finalmente, que juntem á sciencia economica um conhecimento profundo de todas as particularidades technicas da arte e do officio, capaz de lhes fazer prever e superar todas as difficuldades da pratica.

Do exposto se conclue que a creação dos tres gráos do ensino: o superior, o secundario ou regional ou da arte e o primario ou pratico ou de officio, se faz urgente em o nosso meio.

b) não sendo possivel desde já a perfeição do ensino agricola, entre nós, qual a orientação mais compativel com o nosso meio e os nossos recursos financeiros para conseguirmos uma acção mais rapida e mais perfeita desse ensino em todo o paiz?

Attendendo-se aos recursos que annualmente despende o Governo com a manutenção do ensino agricola, não vejo razão para que não seja executado com mais efficiencia; pois, annualmente, o paiz concorre só com o ensino agronomico com a quantia de 10.049:000$, assim distribuidos:

Ensino superior	795:648$000
Aprendizados agricolas	1.159:200$000
Cursos complementares	534:236$000
Patronatos	6.901:920$000
Escolas subvencionadas	658:000$000

Não ha, por consequencia, razões na parte financeira para que não seja possivel dar-se ao ensino agronomico no Brasil uma orientação que venha satisfazer as nossas necessidades; precisa, entretanto, que se lhe dê uma nova remodelação.

Em geral são organizações dotadas de methodos e programmas exoticos, que se afastam completamente do ambiente nacional, isto é, os seus ensinamentos não correspondem ás nossas condições climicas, geo-agrologicas, economicas, sociaes e, sobretudo, culturaes, não só na parte da systematização das materias como na que se refere ao ensino profissional, propriamente dito, desvirtuando assim o fim colimado pelos interesses agricolas.

E' principio, modernamente estabelecido pelos economistas agronomos, que o ensino profissional agricola deve ser orientado scientifica e praticamente, de accôrdo com o meio, banindo destarte os methodos e programmas que não reunam as condições mesologicas e culturaes da região em que se estabelecem os ensinamentos; porque o contrario é fomentar organizações ephemeras, desastrosas, de resultados negativos.

Effectivamente não se comprehende que os methodos do ensino profissional agricola e os processos de cultura, professados nas escolas européas, Estados Unidos e mesmo em alguns paizes da America do Sul, sejam com vantagem pratica, scientifica e economica, transplantados para o Brasil.

Nesses centros, as condições de meio, comparadas com as de nosso paiz, são caracteristicamente differentes, isto é, lhes são proprias e immutaveis, não permittindo que sejam por elles moldados os programmas e methodos do ensino dos assumptos ruraes.

Assim sendo, creio que para bem se modelar o ensino agronomico, principalmente no tocante á technica agricola, não se deve em absoluto prescindir das exigencias que determinam immutavelmente o fundamento technico e o conceito economico do meio em que se tem de agir.

O solo, o clima, as formações geologicas e agrologicas, o systema orographico e hydrographico e outros factores são immoveis e teem a sua delimitação, de accôrdo com as leis naturaes, que difficilmente podem ser alteradas pelo homem, resultando dahi a razão economica e technica de que o ensino agricola, para ser efficiente, tem que obedecer ás exigencias desses factores; pois as plantas e os animaes, que constituem os fundamentos da sciencia agronomica e se acham a elles directamente subordinados, são organismos vivos, da maxima complexidade, aos quaes o menor desvio das circumstancias mesologicas imprime logo feição especial na sua funccionalidade e modo de ser. E' por consequencia, como dizia o egregio professor de agronomia Cincinato da Costa, necessario conhecer intimamente todos os phenomenos que fazem parte do seu trabalho vital, para poder avaliar as suas necessidades e exigencias e quaes os meios mais adequados á sua nutrição e crescimento.

Não se diga, porém, que semelhantes asserções visam contestar que os conhecimentos referentes á sciencia agronomica fiquem subordinados aos limites geographicos.

Não o que seria absurdo; pois é sufficientemente conhecido que todas as profissões teem necessidade do conhecimento das causas sobre as quaes opéra, e de uma aprendizagem manual que habitue a operar destramente e com perfeição, isto é, de uma *sciencia* e de uma *arte*.

Comprehende-se perfeitamente que em toda a vida profissional, acima do saber technico e pratico, se torna imperiosamente necessaria a existencia de uma esclarecida direcção, estudada em sãos e profundos conhecimentos das sciencias basicas, taes como: mathematicas, sciencias naturaes, physicas e mesmo sociaes.

Assim é que a theoria ou a parte scientifica de uma profissão póde-se aprender em qualquer meio, ao passo que a arte ou profissão precisa ser ensinada em relação ás differentes regiões; não póde fazer objecto de um ensino unico, e deve, portanto, ser professada em tantas escolas, quantas são as regiões agricolas de cada paiz.

A sciencia é sempre em toda parte a mesma: é essencialmente cosmopolita, mais theorica, mais racional do que a arte, que varia de região a região, e é mais pratica do que especulativa.

Mas, para que a sciencia possa cumprir a sua missão, como diz o economista portuguez Figueiredo Silva, é mistér que ella não se mantenha no dominio da pura especulação. Deve ter por origem a experiencia e a observação, e por fim a realização; a sciencia precisa conhecer as exigencias do meio, isto é, da arte e do officio; precisa estabelecer uma intima união entre os dados da pratica e as deducções da theoria.

Por isso torna-se necessario que o ensino profissional agricola no Brasil se organize sob bases mais efficientes e de accôrdo com as suas multiplas exigencias e principios inherentes ao mesmo meio, não se divorciando, como geralmente se observa, desse objectivo, que é o fundamental para o completo exito de taes ensinamentos; pois a agricultura, como sciencia technologica, se reduz a tirar a maior vantagem possivel das circumstancias do meio, em que é exercida. A questão de bôa adaptabilidade domina as suas operações; o que mais lhe convém é seguir o plano mais accommodado do centro em que se pratica.

Compulsando-se os regulamentos e analysando-se os methodos de ensino implantados nas escolas brasileiras, logo se verifica que na confecção dos seus programmas presidiu unicamente o criterio da imitação e da erudição demasiadamente livresca, obedecendo assim a uma cultura falha sob o ponto de vista scientifico, e, o que ainda é peior, sob o ponto de vista technico e profissional.

Segunda these

a) quaes os requesitos que deve ter uma escola agricola para proporcionar a verdadeira formação profissional?

A formação profissional desse item naturalmente refere-se ao ensino theorico-pratico, que tem por fim preparar o technico, propriamente dito, isto é, o professional sufficientemente esclarecido pela theoria, ainda que essa não muito transcendente, todavia, com os conhecimentos necessarios para bem comprehender os differentes phenomenos e leis scientificas que presidem aos diversos trabalhos ruraes, formando assim o que em Portugal se chama «regentes agricolas»; na França, «agronomo»; na Italia «peritos agricolas»; e na «Inglaterra e outros paizes, «agriculteurs». Entre nós, porém, dá-se o nome de «agronomos» aos que fazem o curso médio, o que, aliás não é acceitavel, pois essa designação abrange uma extensão de conhecimentos mais desenvolvidos, que em absoluto não podem ser adquiridos nesta especie de ensino, que não constitue a parte geral e scientifica da agronomia, e sim os conhecimentos relativos e adstrictos á arte agricola, que sem se elevar aos dominios das sciencias experimentaes e abstractas das disciplinas agronomicas, dellas se servem, entretanto, para receber os ensinamentos de demonstração, que os applica praticamente.

E' o technico, e não o scientista, que conhece praticamente o manejo rural, que o sabe executar com a proficiencia da arte, sem entrar no intimo dos phenomenos naturaes que concorrem á producção, sem descer ao estudo minucioso das plantas, dos solos, dos animaes e de tudo que mais se relaciona com a agricultura scientifica de accôrdo com os conhecimentos que se póde exigir do agronomo.

Nas escolas secundarias, o ensino reduz-se a apresentar as generalidades da sciencia e das especialidades; os resultados que teem directa applicação á economia rural.

Ademais, as escolas secundarias teem por fim diffundir os conhecimentos necessarios á bôa arte e generalizar as praticas reconhecidas uteis. A instrucção nellas ministrada será dada pelo exemplo e adquirida pela imitação, sendo necessario que os factos fallem por si e que as vantagens do systema de culturas sobre o outro sejam evidentes. Nellas, a questão economica é uma das mais importantes e edifica a base de todos os ensinamentos.

b) Devemos ter escolas elementares, praticas, medias ou theorico-praticas e superiores de Agricultura?

— Sim. Todas as modalidades do ensino agronomico, como vimos precedentemente, veem satisfazer as exigencias economicamente reclamadas pelo nosso regimen agricola; pois a falta de methodização desse ensino muito tem contribuido para o nosso atrazo nas questões que dizem respeito á agricultura. Assim é que o ensiño agricola superior para formar o biologista agronomo, que investiga e estuda as leis naturaes que presidem a organização vegetal e animal, bem como o ensino profissional, que praticamente executa os principios scientificos, isto é, exercendo a technica auxiliada pelo operario agricola, são imprescindiveis para o desenvolvimento economico do Brasil.

c) Dado o regimen da polycultura e variabilidade de condições da agricultura do Brasil, não será preferivel adoptar-se um só typo de escola agricola, embora com varios cursos e certo caracter regional, proporcionando um unico titulo de habilitação profissional?

— Attendendo-se ás varias caracteristicas climicas, geoagrologicas resultantes da situação geographica da immensa extensão territorial do Brasil, ao lado das suas condições geraes, ambiente economico, e a grande variedade de cultura, não se limite o ensino superior a uma só escola e sim a tantas quantas forem as regiões agricolas. Dahi a necessidade de tres centros ou sédes para este grão de ensino; Norte, Centro e Sul, obedecendo, por consequencia, ás tres regiões climicas, isto é, a tropical, a sub-tropical e a temperada.

A primeira que abrange os typos super-humido, humido continental e o semi-arido, cuja temperatura media annual é superior a 25° c. comprehende todo o territorio da Amazonia, interior do Norte e Nordeste brasileiro; é a zona, por excellencia, das florestas, e das culturas tropicaes, taes como cacáo,

algodão, canna, fumo, milho, arroz, frutas tropicaes e da criação do gado caprino.

Uma escola para satisfazer as exigencias desse centro, deve ser installada no Estado da Bahia, procurando-se para isso a antiga escola de São Bento das Lages, municipio de Santo Amaro, onde existe magnifico edificio e terras proprias, que, por muito tempo, serviram ao funccionamento da antiga escola agricola daquelle Estado. Este centro, além de satisfazer os interesses economicos do momento, servirá ás exigencias agronomicas de uma grande area que fornecerá elementos scientificamente especializados, nas culturas dos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Piauhy, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, bem assim, Norte de Minas Geraes, Matto Grosso e Goyaz, e E. e O. deste Estado, regiões estas onde as culturas tropicaes constituem a caracteristica dominante.

A parte central do clima sub-tropical dos typos maritimos, semi-humido, correspondendo á zona littoranea oriental, semi-humida das altitudes, abrangendo os altos planaltos do centro e sem humido continental do interior do Brasil, onde as temperaturas medias annuaes se acham comprehendidas entre 20° e 25° c., deverá ter por séde o Estado de Minas Geraes, tendo por limite geographico e culturaes, toda a parte central e E. deste Estado, S. do Estado do Espirito Santo; E. N. e O. do Estado do Rio de Janeiro, N. de São Paulo, que são as zonas de transição entre as culturas tropicaes e temperadas, assim é que ao lado da cultura do café se encontra em pequena escala a do algodão e mais ou menos desenvolvida a dos cereaes, caracterizando-se principalmente como centro criador para a producção de leite e seus derivados e pela criação intensiva dos suinos.

Requer, portanto, uma escola superior de agricultura onde a zootechnia e os ensinamentos referentes á agrostologia, devem formar a base de seu programma.

A séde desta escola poderá ser em Viçosa, onde já existe um edificio em construcção, cujas condições magnificas, satisfazem plenamente este fim.

O interesse que tem o Estado de Minas Geraes em fomentar o ensino agricola, offerece uma excellente opportunidade para que o Governo Federal, em entendimento com o daquelle Estado, possa ahi estabelecer a escola superior de agricultura e zootechnia, donde emanem os elementos para a divulgação dos bons preceitos agrotechnicos, indispensaveis a tão vasta região.

As zonas de clima temperado, cuja temperatura media varia entre 10° e 20° c., caracterizada pelos typos climicos super-humido maritimo do sul do littoral, semi-humido das latitudes medias das planices do interior do sul e semi-humido das altitudes, são notaveis pelas culturas do café, cereaes, frutos dos climas frios e da criação extensiva do gado bovino e ovino.

O Estado de São Paulo, pela sua favoravel condição geographica e climica, centraliza perfeitamente as condições da zona temperada, e os Estados do Paraná, Santa Cathraina, Rio Grande do Sul e o Oeste de Minas, Sul de Goyaz e de Matto Grosso, podem perfeitamente participar dos ensinamentos feitos em uma escola superior de agricultura e zootechnia estabelecida em territorio paulista.

A Escola de Piracicaba, dotada de elementos de primeira ordem, não só na parte material como na referente ao seu corpo docente offerece um dos melhores pontos para o estabelecimento de uma escola superior de agricultura. Auxiliará o Governo Federal a do Estado, dando-se-lhes assim o necessario para o complemento do ensino agricola superior e systematizando-as de accordo com o regimen economico das culturas e criação.

Não será, pois, difficil a criação de taes estabelecimentos, posto que, além das construcções já existentes, tem o Governo Federal grande parte do material necessario.

O curso de engenharia rural ou de engenheiro agricola, á semelhança do que se faz com o de chimica industrial, poderá ser annexado ás Escolas Polytechnicas do Rio de Janeiro ou de São Paulo, aproveitando-se para isso muitas das materias que fazem parte, isto é, que são communs aos engenheiros agricolas e civis, taes como: geometria analytica, physica experimental, mechanica geral e applicada, topographia e geodesia, estradas de rodagem, hydraulica, etc.

As escolas secundarias theoricos-praticas ou agrotechnicas deverão ser largamente diffundidas, pois o seu objectivo primordial é o de formar um corpo de technicos capazes de bem receber a orientação dos principios scientificos agronomicos dos homens de sciencia e executal-os conscienciosa e praticamente, de accôrdo com as condições economicas e culturaes do meio em que tem de agir.

A diversidade de culturas e de criação, existente no Brasil, onde cada uma se especifica de accôrdo com o meio, origina determinadas condições technicas relativas ao modo do ensino que se deve dar áquellas escolas.

A sua disposição e organização deverá obedecer o seguinte criterio regional:

a) escola agro-technica, com séde no Pará, servindo ao Amazonas, todo o Estado do Pará e O. do Maranhão. Esta escola destinar-se-ha ao ensino da cultura do cacáo, do fumo e tudo que se relacionar com a silvicultura e a industria extractiva da seringueira, do guaraná e plantas medicinaes;

b) escola agro-technica com séde no Estado do Ceará, abrangendo toda a região agricola comprehendida pelo E. S. e N. do Maranhão, Piauhy e todo o territorio central do Rio Grande do Norte e Parahyba. Deverá o seu ensino convergir especialmente para a cultura do algodão;

c) o Estado de Pernambuco, como centro de maior producção da cultura da canna de assucar e, bem assim, notavel pelas frutas tropicaes, terá uma escola agro-technica, cujo programma de ensino servirá á parte oriental da Parahyba, Alagoas, Sergipe e S. da Bahia;

d) escola agro-technica, com especialização em zootechnia, na região central do Estado da Bahia, cujos ensinamentos servirão ás zonas interiores dos Estados do N., taes como: Piauhy (sul), Ceará (sul), Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe, e a toda a região que nessas parageus constituir a zona sertaneja, abrangendo tambem o N. de Minas e E. de Goyaz; centros estes onde a criação do gado bovino é acompanhada em grande escala da do caprino, cujo commercio de exportação de couros pelles, provenientes destes animaes, constitue grande improtancia na pauta da exportação brasileira;

e) a região sul de Minas, notavel pela sua diversidade de productos agricolas, deverá semelhantemente constituir-se em um centro para o estabelecimento de uma escola agro-technica, a qual servirá aos Estados do Espirito Santo e Rio de Janeiro, onde as culturas intermediarias dos climas tropicaes e temperados formam a base economica desses centros; á região central e a O., notavel como zona de criação se impõe para centro de uma escola agro-technica especializada em zootechnia, attento á grande criação de bovinos, equinos e suinos, que, economicamente, ahi se pratica. As zonas éste e sul de Goyaz e norte de São Paulo poderão usufruir os ensinamentos emanados dessa escola;

f) Estado do Paraná, poderá, por via de regra, offerecer um excellente centro para o estabelecimento de uma escola agro-technica; principalmente para a cultura dos cereaes, fructos dos climas temperados; e que, ampliado pelos Estados de Santa Catharina e Rio Grande do Sul, muito se recommendará aos interesses agricolas desta região;

g) O Estado de São Paulo exige uma escola agro-technica na parte sul, especializada na cultura do café e do algodão das regiões temperadas, bem assim, relativa á silvicultura servindo tambem á região sul do Estado do Paraná e de Matto Grosso;

h) A criação de uma escola agro-technica com especialização, em zootechnia, no Estado de Santa Catharina, na região central desse Estado, se impõe não só por constituir centros pastoris como servirão os seus ensinamentos ás zonas criadoras do centro do Paraná, sul de São Paulo, Matto Grosso e norte do Rio Grande;

i) O Rio Grande do Sul: duas deverão ser as escolas agro-technicas especializadas em zootechnia: uma ao norte e outra ao sul, satisfazendo desta fórma as necessidades reclamadas pelo ensino na parte referente á criação, não só dos bovinos como dos equinos e ovideos.

Para o estabelecimento destas escolas, o Governo poderá aproveitar as diversas instituições do Ministerio da Agricultura e algumas dos Estados, taes como: no Pará — a Escola Agricola de Belém; no Maranhão — o Aprendizado Agricola de Guimarães; no Ceará — a Escola Agricola de Fortaleza; em Pernambuco — a Estação Experimental de canna de assucar; na Bahia — as estações Modelo de Catu e Experimental; no Rio de Janeiro — a Estação Experimental de Campos e o Posto Zootechnico Federal de Pinheiro; em Santa Catharina — o Posto Zootechnico de Lages; e no Paraná — a Escola de Agricultura do Estado, etc.

Por consequencia, se vê, que as condições mesologicas do Brasil, bem assim as suas culturas, reclamam a diffusão do ensino agronomico sob varios aspectos, não podendo assim ficar sómente adstricto a uma só modalidade, pois seria crearmos um ensino uniforme, sem attendermos ás multiplas exigencias do nosso meio cosmico e economico.

O exemplo dos paizes europeus nesse particular é frisante e bem nos ensina a seguir o criterio da diversidade de gráos de ensino agricola e não de o restringir a uma só caracteristica.

A França, pór exemplo, doze vezes menor que o Brasil e sem a diversidade de climas e o regimen das grandes culturas que entre nós existe, mantém espalhado pelo seu territorio cinco escolas nacionaes de ensino secundario, um instituto superior de agricultura, dezesseis escolas praticas, instituições estas mantidas pelo Governo e subvenciona ain-

da dezesseis escolas praticas, e doze granjas. Independente deste ensino official e officializados, existem ainda grande numero de escolas livres, além de cadeiras de agricultura e zootechnia e de professores departamentaes.

O mesmo se observa em outros paizes, taes como a Italia, a Inglaterra, a Allemanha e a Suissa, onde as escolas de agricultura, desde o gráo superior até o elementar, pululam pelas diversas regiões agricolas do paiz.

d) — Qual deverá ser o titulo?

— A questão do modo pelo qual se determina o titulo, entre nós, tem infelizmente uma certa importancia, o que aliás tambem se observa em outros centros de alta cultura e civilização.

O titulo de "agronomo", segundo se encara em nosso meio, é simplesmente dado aos diplomados pelas escolas secundarias medias; e o de "engenheiro-agronomo" aos da escola superior.

Como se comprehende, taes modos de encarar são defeituosos e não satisfázem ás exigencias technicas e scientificas.

Acredito, pois, que seria mais consentaneo, como bom senso didactico e profissional, dar-se aos da escola superior o titulo de "agronomo" e aos das escolas agro-technicas o de "agro-technico"; ou si ainda tão modesta designação dada aos do estudo superior, não satisfizer a vaidade de muitos, poder-se-ha dar então o titulo de "doutor em sciencias agricolas" como fazem a Italia e os Estados Unidos, e o de "agronomo" aos das escolas secundarias, em vez de agro-technico" ou de "agricultores", como se observa em muitos paizes.

e) Que programma deverá possuir uma escola desse genero e quaes as condições de admissão dos alumnos?

— Os programmas que devem possuir escolas desse genero, serão limitados ao ensino theorico-pratico, os quaes deverão ser confeccionados de accôrdo com a natureza das especialidades em que se estabelecerem as escolas, devendo, por consequencia, ser confeccionados de maneira que satisfaçam ao regimen das escolas secundarias ou theorico-praticas, como anteriormente definimos.

Tem-se sempre em vista que a dominante desse ensino é a sua regionalização, isto é, deverá ser elle professado em tantas escolas quantas são as regiões agricolas do paiz.

Desta feita, o ensino accommodar-se-ha na localidade onde as escolas forem creadas.

Distribuindo-as, pois, de accôrdo com a caracterização regional, estudar-se-hão não as praticas e methodos culturaes como ainda as producções especiaes: canna de assucar e algodão nos Estados do norte e, bem assim, as fructas tropicaes; o fumo, os cereaes e a criação, no centro e sul do paiz; o café em São Paulo e sul do Paraná, etc.

Estas condições de maior concentração dos productos são impostas pelas influencias mesologicas, que reclamam exigencias especiaes de idoneidade, differentes do pessoal agricola, o que nos indica logicamente que o ensino theorico-pratico, deve marchar parelhas com essas modalidades, satisfazendo a procura profissional, do mesmo modo por que o productor ou o industrial a satisfaz: vendendo o seu artigo de accôrdo com as imposições do consumidor.

Não é plausivel que as escolas theorico-praticas, estabelecidas em São Paulo, ou mesmo no Rio Grande do Sul — regiões essas do clima temperado e de exigencias culturaes perfeitamente definidas, possam, com vantagem, fornecer elementos de trabalhos technicos ao norte do Brasil, onde as condições do meio tropical são contrarias ás culturas daquelle centro.

Poder-se-á, entretanto, argumentar que o café, por exemplo, que constitue a cultura dominante de São Paulo, vegeta tambem em alguns Estados do norte. Tal argumentação não procede; pois as condições vegetativas do café do norte, não se fazem de modo identico ás de São Paulo, precisando para isso de uma technica especial; o mesmo se observando em relação á canna de assucar e ao algodão do norte, comparado a semelhantes culturas nos Estados do sul.

O café em São Paulo tem o seu *habitat;* emquanto que nos Estados do norte, elle é um producto de acclimação, obrigando assim a estudos especiaes relativos ao meio, que só o poderá angariar com vantagem, que adquiriu conhecimentos locaes. O mesmo se dá com o algodão, a canna, o cacáo, que, encontrando em o norte do paiz, condições especiaes de vegetação, não farão com a mesma exuberancia nas regiões de clima temperado, onde o seu valor economico não guarda egual responsabilidade na producção, sinão intervier os conhecimentos technicos provindos do ensino das escolas secundarias regionaes.

Consequentemente, o que se tem em vista na regionalização dos programmas e trabalhos das escolas secundarias, não é o facto de uma dada região produzir tanto as culturas tropicaes como as temperadas, e sim a cultura que constitue a base economica do centro que nella se explora, taes como: a canna, em Pernambuco; o algodão, no Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba; o cacáo, no Pará, Maranhão e Bahia; o café em São Paulo e sul de Minas; a criação, em Minas e Rio Grande do Sul, etc.

Do exposto, e attenta a especialização regional e a producção agricola do Brasil, como consequencia das suas condições especiaes geographicas e economicas, bem se vê que o ensino agricola secundario ou medio, destinado a preparar technicos, scientes e conscientes dos differentes factores que directamente concorrem para as explorações agricolas, particulares e do Estado, deve ser regulado com a caracteristica regional e com as producções agricolas dos centros em que se estabelecerem; pois, como sabemos, o vasto territorio brasileiro, nos apresenta regiões agricolas distinctas de cultivos especiaes, que lhe são economicamente impostos.

Assim, os programmas dessas escolas e o seu apparelhamento, julgo que deverá obedecer ás bases que apresentei no esboço de projecto para a remodelação do ensino agronomico, apresentado ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, nos paragraphos 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, para a parte referente ás escolas secundarias ou agro-technicas para o ensino de agricultura e para as escolas agro-technicas ou secundarias de zootechnia dos paragraphos 21, 22, 23, 24, 25 e 26.

Estabeleci a divisão de cursos secundarios de agricultura e zootechnia, por achar conveniente e melhor consultar os interesses economicos e pedagogicos das duas especialidades.

A especialização dos estudos de zootechnia se deve impôr entre nós, pois a industria pastoril occupa hoje em o nosso paiz uma posição de destaque.

O territorio brasileiro, talvez em um terço da sua superficie, seja occupado pela criação, da qual em primeiro logar se acha a dos bovinos e em segundo a dos suinos.

Segundo o censo pecuario, realizado em 1920, pela Directoria Geral de Estatistica do Ministerio da Agricultura, a população bovina do Brasil se elevou a 34.271.320 cabeças de suinos a 16.168.524, afóra a de ovinos e caprinos, que se levavam, esta a 5.086.600, e aquella a 7.533.137 cabeças.

A de equideos montava a 5.253.600 cabeças e a de asininos e muares a 1.865.200, o que representa para os animaes domesticos, neste paiz explorado, um total de 70.578.648 cabeças de animaes.

Dos numeros acima citados, o Brasil, principalmente, em bovinos, acha-se collocado em 3º logar, excedendo-o em quantidade a India, com 146.000.000; os Estados Unidos com 68.923.000 e a Russia européa, com 37.563.000 cabeças.

Na criação de suinos, o Brasil occupa o 2º logar como criador, precedido dos Estados Unidos, que se acham em 1º logar.

Na dos equideos, o 5º logar; nas dos muares, o 2º; na dos caprideos, o 2º e na dos ovideos, o 10º; excedendo-lhe a Argentina com 67.000.000 de carneiros.

A especialização, por assim dizer, do estudo da zootechnia se impõe entre nós. Dahi a necessidade de um curso separado de agronomia, afim de não muito se sobrecarregar a distribuição das materias.

A zootechnia, segundo a definem de accôrdo com a ethymologia da palavr, é a arte de criar, manter e utilizar-se dos animaes domesticos, porém, no conceito moderno, ella tem por fim estudar os animaes domesticos, como machinas productoras de trabalho, motores de guerra e como agentes transformadores dos alimentos obtidos pela agricultura ou pela industria.

Seu fim é o de fazer conhecer os meios de obter, da maneira mais perfeita e, concommitantemente, mais economico, esses animaes e seus productos.

Podemos, entretanto, encarar a zootechnia sob dous aspectos: sciencia para as escolas superiores, e arte para as escolas agrotechnicas ou secundarias; não as separando, todavia, como parte essencial da sciencia agronomica.

O objectivo da criação de um curso de zootechnia theorico-pratico propõe-se a satisfazer, entre nós, a necessidade de formarmos technicos, perfeitamente apparelhados nos differentes trabalhos da sciencia zootechnica applicada.

Os estudos, como actualmente são feitos, da agricultura conjuntamente com a zootechnia, apezar de constituirem dous grandes braços da producção vegetal e animal, não podem ser feitos concommitantemente, attento á adversidade de praticas e de trabalhos, que um e outro reclamam, é, principalmente, em um meio em que quasi tudo está para se fazer.

Por isso, que a encyclopedia nos estudos agronomicos traz sempre prejuizos e confusões.

Em regra, no Brasil, as zonas onde a industria agricola se exerce, devido ás condições naturaes do seu solo e clima, bem ainda, as de culturas, são perfeitamente discriminadas. Assim, temos: zona agricola da canna, do algodão, do fumo, do café, do cacáo, etc., como tambem zonas de criação, especializadas, onde a parte agricola é puramente forraginea.

Consequentemente, tamanha diversidade de meio e de processos culturaes, impõem limites ao agronomo que trata de culturas sem exigencias dos centros criadores, e ao zootechnista que cuida das criações sem necessidade de conhecer da cultura da canna, do café, etc., mas sim, e unicamente, os das que se relacionam com os tractos dos animaes e culturas das hervagens.

Desta arte, é como muito bem diz Julio Bernard, em seu curso de "zootechnia": "Assim como com a agricultura se trata de obter plantas, tambem com a zootechnia se trata de obter animaes."

O professor Carola, consoante citação de Julio Bernard, igualmente se expressa em relação ás duas modalidades pelas quaes deve ser encarada a zootechnia: "Estamos completamente convencidos de que, si ha uma sciencia majestosa, imponente, a sciencia dos sabios em seus gabinetes e laboratorios, ha tambem outra sciencia mais difficil do que esta, porque não se apoia sempre em dados immutaveis, que se podem reduzir a cifras: é a sciencia da applicação e seus descobrimentos. Não basta, pois, saber s' o que se deve pôr em pratica, si não o que se sabe para a sua fortuna pessoal e publica".

As palavras do tão illustre scientista, veem perfeitamente em soccorro do que externei em relação ao ensino theorico-pratico, que deve ser proporcionado aos que pretendem dedicar-se aos diversos misteres da pratica zootechnica, que consistem no perfeito adextramento dos homens e das causas que presidem differentes factores em uma empreza agro-pecuaria.

Assim, pois, o ensino da zootechnia, bem como, o da agricultura, só poderão ser economicamente proveitosos, quando ao lado das divagações cathedraticas, sejam ministradas sem exaggeros, e por detalhes, as observações indicadas pelo bom senso pratico e por demonstrações claras e precisas; fazendo com que os alumnos fiquem obrigados a seguir as diversas operações de exploração dos animaes domesticos, em os centros que sirvam de escola de applicação cuidadosamente installadas e com programmas didacticamente e pedagogicamente feitos.

f) qual deve ser o seu apparelhamento technico, patrimonio, regimen administrativo, distribuição de cadeiras, etc. ?

— Respondido no item n. 2, lettra *c*.

g) qual a organização mais conveniente ao corpo docente das escolas agricolas?

— Professores cathedraticos e assistentes, os quaes se distribuem da maneira seguinte, isto é, para as escolas secundarias:

1 professor para mathematicas elementares (comprehendendo algebra, geometria e agrimetria);
1 professor para physica (comprehendendo meteorologia agricola e noções de electricidade);
1 professor para chimica (comprehendendo chimica inorganica e organica, analyses de forragens e de solos);
1 professor para mecanica applicada (comprehendendo machinas agricolas e instrumentos);
1 professor de hydraulica agricola (comprehendendo irrigação e drenagem);
1 professor de construcções ruraes;
1 professor de agricultura geral (comprehendendo noções de geo-agrologia, coprologia, etc.);
1 professor de sciencias naturaes applicadas (comprehendendo elementos de botanica, zoologia e genetica);
1 professor de agricultura especial;
1 professor de zootechnia geral;
1 professor de zootechnia especial;
1 professor de physiologia animal e alimentação;
1 professor de arte veterinaria.

h) além dos cathedraticos, que outras categorias de professores deverão existir?

— A de professores repetidores ou assistentes para as cadeiras de sciencias naturaes, agricultura geral, zootechnia geral, chimica e physica.

i) quaes os direitos e deveres do corpo docente?

— Os que são proporcionados aos lentes das escolas superiores da Republica, e os deveres devem ser regulados por instrucções e regulamentos.

Terceira these

a) não conviria que a escola agricola se tornasse no Brasil não só um centro de irradiação de ensino, como de utilidade immediata para a agricultura, possuindo diversos cursos praticos como se dá nos Estados Unidos?

Não. As escolas agricolas a que se refere a these em questão, creio, devem ser as theorico-praticas e que pela sua organização e fiz, devem ser regionaes, o que aliás se observa nos Estados Unidos, apezar da sua anarchica organização, bem como em todos os paizes da Europa.

Uma escola que servisse de centro de irradiação, não poderia ser sómente uma escola theorico-pratica e sim uma escola de estudos mais transcendentes e complexos, cabendo nesse caso ao ensino superior de agricultura. Assim comprehendem todos os Estados Europeus e mesmo os Estados Unidos, apezar de não ter propriamente o ensino superior de agricultura.

Si assim não fosse, attendendo-se á vastidão territorial do Brasil e ás suas bem accentuadas variações climicas, agrologicas, etc., não permittiriam a installação de um só curso de agricultura, embora mesmo com a diversidade de cursos.

Quarta these

a) que se entende por ensino agricola superior?

O ensino superior agricola serve para guiar a arte e esclarecel-a em suas operações, outrosim tem a missão particular de adeantar a sciencia, e descobrir novas leis e verdades, que, applicadas á arte, poderosamente concorrem para o seu aperfeiçoamento, produzindo homens que com vantagem pódem concorrer para o desenvolvimento da riqueza agricola e, por consequencia, da propriedade publica.

No dizer do engenheiro-agronomo Ricardo Huergo, professor da Faculdade de Agronomia de La Plata, não póde haver progresso agricola, sem a base da instrucção agronomica, nem esta sem a primogenitura do ensino superior. De facto, qualquer manipulação da actividade agricola, desde a mais simples lavragem da terra ou execução de uma sementeira, até ás mais ricas investigações bio-chimicas sobre a acção diastasica na formação dos compostos organicos ou inorganicos das plantas, e sobre os meios de fazer variar a sua proporção em procura de uma applicação determinada, por pouco que se investigue, ha de provar-se que emana de um conceito scientifico, de um resultado economico, agindo em conjuncto para preparal-a e elaboral-a, collocando-a em condições de ser aproveitada, seja para a vulgarização das classes sociaes, seja por um numero reduzido de peritos, segundo a simplicidade ou difficuldade de sua applicação. E', como se vê, só pelo conhecimento da sciencia agronomica que se póde ter a solução de tão sérios e complexos problemas.

O ensino superior de agricultura, deve ser feito sobre moldes da verdadeira sciencia agronomica, isto é, formando uma profissão de labor productivo, de trabalhos disciplinados, homens de laboratorios, dedicados ás investigações experimentaes, professores para as escolas regionaes, nos diversos ramos das sciencias agricolas afim de propagal-o judiciosa e praticamente nos diversos misteres da agronomia, banindo assim todo a preoccupação demasiadamente litteraria e eivada de principios scientificos exaggerados, que não satisfazem a immediata applicação profissional agricola.

Não carece o agronomo, é certo, de saber lançar a semente á terra ou segurar na rabiça do arado. O *savoir faire* pratico é requesito que não lhe pertence, ou deve-se exigir de um pessoal technicamente habilitado. Entretanto, torna-se-lhe indispensavel, conhecer, *de visu*, como se deve executar no labor rural, afim de que, como dirigente, possa elle ser util e competente para emendar certos processos, e guiar no campo as operações praticas.

A lição directa sobre a terra, depois da conveniente preparação doutrinal da escola, é complemento indispensavel para a instrucção do bom agronomo.

Assim, pois, esta deve ser despida de todo ar cathedratico e especulativo, visando sómente os conhecimentos theoricos sufficientes, entrando logo no exame objectivo das cousas, taes como se apresentam no afan rural, indagando-lhes as suas causas perscrutando-as em si, procurando-lhes as suas utilidades e desvantagens.

Em contacto com as praticas agricolas habitua-se ao mesmo tempo a melhor reparar nos aspectos tão differentes da vida do campo, e, deste modo, como que se identifica com a realidade da industria da terra, evitando por esse facto, no futuro, com mais prudencia as inovações precipitadas, sempre de effeitos desastrosos em agricultura.

b) variam o programma e organização dos estabelecimentos destinados a esse ensino de um e outro paiz, na Europa e na America?

Sim. O ensino agronomico nos differentes paizes da Europa, bem como nos Estados Unidos da America do Norte, na Argentina, Chile e Uruguay, apresentam modalidades diversas, não só quanto á organização administrativa como principalmente na referente á parte didactica e pedagogica.

Na França, o ensino superior, é proporcionado pelo Instituto Nacional de Agricultura, que consiste em uma especie de escola polytechnica de agricultura, com os seus estabelecimentos annexos e as suas notaveis escolas de applicação: a Nacional de *Aguas e florestas* e a dos Coudelarias, as quaes tornam o ensino superior tambem, florestal e hippico.

O objectivo do Instituto Agronomico de França, é o de ampliar os conhecimentos dos diplomados nas escolas nacionaes, de preparar os dirigentes das grandes emprezas e os que empregados mais tarde pelo Governo, devem ser os investigadores em assumptos agronomicos.

Exige-se para ingressar ao instituto, ter mais de 18 annos e apresentar um exame satisfatorio sobre as diversas materias incluidas no programma dos bacharelados em sciencias.

Os cursos dividem-se em dous grupos: o das sciencias puras, estudadas quando possivel no primeiro anno e no primeiro semestre do segundo, e o das applicações daquelles; no segundo anno são estudadas as sciencias que constituem o ensino technico propriamente dito.

Todos os cursos, quer do primeiro, quer do segundo anno, teem seu complemento nas conferencias, exercicio e demonstrações praticas das respectivas materias.

Os alumnos que terminam os estudos neste instituto, recebem um certificado ou diploma e podem optar, depois de preencher certos requisitos a receber o titulo de engenheiro-agricola.

Na França, existem diversas faculdades de sciencia, não officiaes, que ministram o ensino agricola superior, porém, modelados sob um regimen differente do ministrado no instituto superior.

São instituições do ensino superior especializado, tal como acontece com as de Besançon e de Nancy que concedem diplomas de estudos superiores agronomicos o a de Beauvais, etc.

Na Inglaterra, o ensino superior, tem por typo as duas escolas: o Real Collegio de Agricultura de Cirencester e o Collegio de Agricultura de Downgton. No primeiro o curso ordinario dura dous annos e destina-se ao preparo dos agricultores para a metropole e para as colonias; de professores de agricultura e lentes de agronomia; de administradores ruraes, inspectores agricolas, rendeiros, agrimensores, fazendeiros, funccionarios do serviço agricola ou florestal, etc.

O ensino é simultaneamente theorico e pratico, e adapta-se, perfeitamente, ás necessidades tanto dos alumnos que se destinam ao magisterio agricola e ás funcções publicas da agricultura, como dos que se querem consagrar á vida de agricultor, quer na metropole, quer nas Indias e Colonias.

O programma, divide-se em tres secções: a primeira consta do curso completo para a obtenção do *diploma*, comprehendendo tres divisões: uma para os moços que se destinam á carreira de engenheiro-geometra ou agrimensor, e a outra para o de agricultor e professor no paiz e nas colonias; a segunda parte consta do *curso ordinario*, de dous annos, destinado aos moços que não são qualificados para o diploma e a terceira consta de um curso especial de um anno para os externos.

O ensino, abrange, pois, dous grandes ramos: primeiro o de engenharia rural e silvicultura, destinado áquelles que desejam dedicar-se ao serviço da administração de dominios florestaes, e repartições e propriedades publicas, etc.

Estudam além da silvicultura, que constitue a base do curso as seguintes materias: Chimica com applicação ao solo florestal; Geologia, com referencia aos trabalhos de drenagem, abastecimento de agua, etc.; Entomologia, na parte referente aos insectos nocivos ás essencias; Zoologia, applicada aos passaros e animaes das mattas; Botanica arboricola; Physica, especialmente a parte de Meteorologia; Agrimensura; Engenharia rural na parte referente á irrigação, movimento de terra, estradas e construcção; desenho architectonico rural.

Para o segundo curso, são as mesmas materias accrescidas de medicina veterinaria, bacteriologia e os trabalhos manuaes de agricultura.

O primeiro curso dá um diploma de engenheiro-geometra e o segundo de agricultor ou professor.

A Escola de Agricultura de Downgton, tem o ensino dividido em duas partes; agricultura theorica e agricultura pratica.

A theorica consta das lições feitas no amphitheatro, sobre as seguintes materias: agricultura, gado, leiteria, cadastro, silvicultura, engenharia-rural, contabilidade agricola, physica, chimica, historia natural, medicina e cirurgia veterinaria; a pratica, consta de lições feitas na fazenda, de accôrdo com o plano de exploração e os programmas préviamente organizados; organização dos trabalhos de operarios, cultura do solo, colheita de fenos e cereaes e finalmente todas as partes concernentes á agricultura propriamente dita, e á zootechnia.

O anno escolar consta de tres termos, separados por pequenos periodos de férias: o de primavera, de 21 de janeiro a 21 de abril; o do estio, de 20 de maio a 10 de agosto; e o do outomno, de 6 de outubro a 20 de dezembro.

No fim do curso os alumnos recebem um diploma, que lhes dá direito a occupar as posições de geometras e professores de agricultura.

Allemanha — O ensino superior na Allemanha, é proporcionado em diversos institutos agricolas da Universidade ou escolas technicas superiores.

Em Berlim, existe um instituto agronomico, onde se aperfeiçoam os conhecimentos que a taes estudos se referem.

As escolas superiores da Allemanha, teem diversos objectivos, e, muitas dellas se consagram a estudos especiaes, segundo a região em que se acham estabelecidas.

A Escola Superior de Berlim, apresenta na sua organização, tres grandes divisões no ensino; *agricola ou de agronomos, de mathematicas e de industrias*.

No primeiro, o estudo, limita-se ás sciencias naturaes e physicas do dominio da agricultura, propriamente dita.

A segunda tem grande desonvolvimento nos estudos da Geodesia, que são feitos praticamente, nos gabinetes e no campo, e constam de desenho, levantamento de plantas, planos de dranagem, de construcções ruraes e de outros trabalhos concernentes á arte do engenheiro e dos geometras-ruraes; e finalmente a terceira que constitue a parte industrial, é executada nos laboratorios especiaes da industria e nas diversas fabricas annexadas á escola que forma agronomos e engenheiros-agronomos.

Outra escola, tambem, de notavel importancia na Allemanha, é a Academia Rural de Agricultura de Poppelsdorf, cuja missão é dar o ensino e fazer pesquizas de agricultura parallelamente ao de *Geodesia, Engenharia* e das *industrias technicas* que se relacionam com a agricultura, havendo, portanto, cursos especiaes, que, todos se completam nas diversas secções differentes, mediante conferencias, exercicios, pesquizas scientificas, etc., que se fazem na exploração da fazenda que lhe está annexada, nas confecções diversas dos gabinetes e museus e durante as excursões correspondentes a cada uma das secções do Curso Academico Geral.

São admittidos ouvintes *ordinarios* e *extraordinarios* ou *livres*. Os primeiros são os que estudam agricultura e que desejam adquirir conhecimentos para os applicar nas suas propriedades ou fazem carreira publica na administração agricola, que se destinam ao magisterio nas escolas de agricultura, e os alumnos de engenharia rural e os que estudam a Geodesia e a Engenharia para o exercicio da profissão de engenheiros geometras e agricolas. Os ultimos são os estudantes da Universidade de Bonn, que são admittidos temporariamente a fazer estudos com fim determinado, seguindo o curso que lhes convem.

Aos ouvintes ordinarios é exigida a apresentação de certificados do curso de humanidade e os que desejam os cursos da secção de engenharia rural são obrigados a apresentarem um certificado de madureza para a classe de segunda nos lyceus e mais um documentos com que provem ter feito um estagio de um anno com algum geometra diplomado.

A terceira categoria de estabelecimentos de ensino agricola superior, pertencem a escola polytechnica, pelas secções agricolas os cursos respectivos funccionam nesses institutos technicos, ao lado de outros com cursos especiaes de engenharia rural. Ahi os alumnos de cada secção podem seguir, separadamente, os cursos que desejam, ouvindo, sómente, lições professionaes, no caso de se dedicarem á agricultura ou á engenharia, e isto com grande vantagem economica por fazerem, nesses estabelecimentos menos despeza.

Belgica — Neste paiz, considerado como um dos centros onde mais adeantado se acha o ensino agricola, apresento como instituto agricola mais digno de menção "Gambleaux", que tem fama universal e bem merecida.

O seu objectivo principal é formar homens que possuam os conhecimentos scientificos necessarios e a pratica racional indispensavel para a direcção de propriedades, exploração ou industria agricola propria ao que lhe for confiado.

O ensino no seu conjuncto, comprehende: Engenharia rural; Sciencias physicas e climicas; Botanica; Zoologia; Mineralogia e Geologia; Technologia agricola; Agricultura; Silvicultura; Zootechnia; Contabilidade agricola; Legislação rural; Economia politica, social e rural para os tres annos do curso geral.

Existe ainda um quarto anno de curso facultativo, de estudos para os engenheiros agricolas que é dividido em tres secções especializadas: Aguas e florestas; Chimica e Industria agricola; Agronomia e ensinamentos.

Os alumnos matriculam-se com 17 annos completos, pelo menos.

Os exames geraes são feitos no fim de cada anno escolar.

O diploma de engenheiro-agricola, só póde ser conferido aos alumnos que tendo sido approvados nos tres annos do curso, tambem o forem no exame especial.

Os engenheiros-agricolas, que são approvados no quarto anno e que defendam publicamente uma these scientifica, relativa a quaesquer dos ramos da secção para a qual se inscreveram recebem um diploma especial.

O Instituto Agronomico de Louvain, que faz parte da Faculdade de Sciencias da mesma cidade, é organizado sob o modelo das academias allemães de Leipsig, Halle, Gœttingen, sendo o ensino livre.

Italia — O ensino superior na Italia, é professado nas reaes escolas superiores de agricultura de Milão e de Porticci, que se equivalem e representam em rigor, o mais alto nsino agricola da Italia. Os institutos Agronomico Experimental de Perugia, Real Instituto de Palermo, o Instituto Florestal de Valumbrosa e os agronomicos livres, annexados ás universidades de Piza e Turin.

O ensino nessas escolas está dividido em dous grandes ramos: os das *sciencias puras*, e os das *sciencias de applicação*.

O estudo é feito em quatro annos e divide-se em *curso ordinario* ou de *doutorado* e o *curso especial* ou de *professorado*, dando ao primeiro o titulo de *doutor em sciencias agronomicas*, aos alumnos que terminaram todos os cursos da primeira divisão, isto é, os das sciencias puras; e o segundo, o *diploma de capacidade* para o magisterio do ensino agronomico.

Para a matricula nessa escola o candidato deve possuir o licenciado dos lyceus ou institutos technicos.

A escola superior de Porticci, tem o seu programma identico ao da escola de Milão.

O Real Instituto Agronomico de Perugia, tem por fim preparar os filhos dos proprietarios ruraes e simples cultivadores para a exploração racional do solo, dando-lhes uma instrucção technica e completa.

Os estudos duram quatro annos e se dividem em tres periodos que são: primeiro, curso preparatorio: sciencias juridicas e moraes, sciencias experimentass e sciencias naturaes.

Segundo, o curso de applicação (segundo e terceiro anno) e comprehende o ensino das sciencias applicadas; pathologia; Industrias agricolas; Industria florestal; Economia rural; Hygiene; Medicina veterinaria e Direito commercial, etc.

Terceiro, o curso de exercicios e applicação do ensinamento (1º anno) corresponde ao ensinamento theorico do primeiro periodo (curso de preparatorios) e o do segundo anno dado pelos professores do instituto.

Os alumnos regulares podem receber o titulo de doutor no fim do 4º anno, após um exame especial.

Instituto Agronomico da Universidade de Piza. Como o da Universidade de Turim, funcciona por modo differente dos anteriores. Os seus programmas são feitos como o dos institutos das universidades allemães. Assim é que, os cursos de sciencias geraes, são feitos nas Universidades, mas os de agricultura, as applicações e os exercicios praticos respectivos, são dados no instituto.

Os cursos das sciencias geraes, obedecem á lei regulamentar da Universidade e os cursos especiaes são feitos de accôrde com os dados das escolas superiores de Milão e de Porticci.

Os diplomados pelos lyceus ou institutos technicos podem matricular-se neste instituto, cujo curso dura quatro annos, sendo o ultimo destinado aos trabalhos praticos.

Os que terminam os tres annos de estudo com proveito e preenchimento de todas as disposições do regulamento, recebem o diploma de *agronomo*, recebendo de *doutor em agronomia, o agronomo* que houver cursado o 4º anno pratico, tendo em vista dedicar-se ao magisterio.

Neste caso leem elles, de escrever uma these sobre assumpto do curso, livremente escolhido, fazendo uma exposição sobre o ponto escolhido pela commissão examinadora, referente a uma prelecção sobre o ponto tirado á sorte e escrever uma prova em francez, inglez ou allemão.

Real Instituto Florestal de Volumbrosa; é um estabelecimento destinado ao ensino de silvicultura, todavia, não se póde qualificar de alto ensino, e sim destinado a dar um bom modelo de organização florestal da Italia

O instituto admitte duas categorias de alumnos: os ordinarios e superiores. Os primeiros destinando-se *á obtenção de emprego nas administrações das florestas* e os ultimos seguindo os cursos para se fazerem *silricultores*.

Como se vê, o ensino superior agricola na Italia, é representado sómente, pelos institutos de Milão, Porticci, Perugia e Piza. Nenhum desses, porém, possue em o conjuncto de seus estudos, certos predicados didacticos e pedagogicos que lhes dê a superioridade scientifica, que tem o instituto agronomico de Paris, ou mesmo, a Academia de Agricultura de Bonn — Poppelsdorf.

Dinamarca — Em Copenhague existe a Escola Real Superior de Veterinaria e Agricultura, que entre as escolas superiores é a unica que depende do Estado.

Os cursos profissionaes para os agricultores, abrangem um anno e oito mezes e se emprehendem depois que se terminam os estudos geraes a que se acham obrigados a seguir os alumnos, qualquer que seja a carreira que pretenda abraçar.

O ensino comprehende: primeiro, os cursos e as conferencias da Escola Polytechnica Federal, que conta com uma divisão commes; terceiro, dos exercicios de applicação, seja na escola ou fóra della.

Suissa — A instrucção superior agricola, é feita na Escola Polytechnica Federal, que consta com uma divisão comparavel ao Instituto Agronomico da França.

Austria — Este paiz mantem a Escola Superior de Agricultura de Vienna, cujo plano de estudo é dividido da maneira seguinte:

1.º Estudos agricolas: tres annos, divididos em semestres.

2.º Estudos silviculas, tambem em tres annos e dividido em semestres.

3.º Estudo de engenharia rural, tambem, em tres annos e como os anteriores, divididos em semestres.

Cada um desses planos, se acha subordinado a programmas feitos de accôrdo com as especialidades de cada um dos cursos.

Os exames de diplomas, se dividem em dous grupos: o primeiro relativo aos estudos preparatorios e o segundo ás especialidades e legislação.

Outros paizes — Em outros paizes européos, os cursos superiores de agricultura, não teem a capacidade scientifica dos anteriormente mencionados.

A Hespanha, com a Escola de Engenheiros, que conta com um museu annexo e um departamento agronomico notavel, é o unico centro de ensino superior.

A Hollanda, tem um centro de ensino superior de agronomia a Escola Nacional de Agricultura de Kralyevo, com um curso de dous annos especiaes.

Do ligeiro estudo que perfunctoriamente fizemos, se verifica que as organizações pedagogicas e didacticas das escolas superiores de agricultura da Europa, não obedecem todas a uma mesma orientação.

No entretanto, verifica-se que na sua maioria fazem uma nitida separação entre os cursos de agronomo, propriamente dito, e os de engenheiro-rural.

AMERICA — *Estados Unidos* — O ensino de agricultura, neste paiz, é feito sob uma organização especial e modelado sob um caracter eminentemente pratico, não obedecendo, entretanto, a certa systematização didactica devido não só á desordem na distribuição das materias como a falta de uniformidade em os seus methodos.

As leis particulares de cada Estado; os recursos de origem diversa, com que contam os estabelecimentos, as necessidades locaes em parte e a grande independencia de caracter dos norte-americanos, teem concorrido para que o systema agricola do paiz seja um tanto incongruentes, apresentando originalidades só proprias do seu meio.

Assim, pois, nos Estados Unidos, não existem escolas de alto espirito scientifico agronomica taes como existem na Allemanha, na França, na Austria e mesmo na Italia.

Como taes, quando muito, podem ser consideradas as secções destinadas aos candidatos aos gráos, os *graduat courses*.

Assim, os cursos ou collegios de agricultura das universidades, os dos *Landgrant College*, do Collegio Agricola Massachusetts, em Amlaesst, etc., que conferem aos candidatos os diplomas de bacharelado em sciencias; em agricultura, o diploma respectivo de bacharel em sciencias da agricultura, são os que alli constituem o ensino mais elevado, o qual na Allemanha, por exemplo, ficaria pertencendo ao curso secundario.

Como anteriormente expuzemos, são differentes os programmas de estudos e os requisitos de admissão em todos elles, porém, como regra geral, exige-se que os alumnos tenham não menos de 16 annos de idade e bem assim que hajam terminado o oitavo gráo da escola primaria.

Os cursos profissionaes, são geralmente, de quatro annos para adquirir o diploma de bacharel em sciencias agricolas, depois do qual e mediante diversos requisitos relativos, especialmente, a trabalhos ordinarios de investigação agricola,

póde chegar a adquirir o doutorado em agricultura (M. S. A. são as iniciaes com que elles designam este titulo, que quer dizer: Master of science in agriculture).

O curso de quatro annos, divide-se em dous annos de estudo uniforme, especie de curso geral para todos os alumnos, depois dos quaes podem escolher uma especialidade, segundo um programma préviamente estabelecido. Por consequencia, o plano de estudo é mais ou menos regulado da maneira seguinte:

1° anno — (Freshman), Agricultura, Botanica, Chimica, Algebra, Geometria, Trigonometria, Inglez, Francez, Tactica militar e Historia.

2° anno — (Sophomore), Agricultura, Horticultura, Zoologia, Chimica, Inglez e Allemão.

3° anno — (Junior) — O alumno segue alguns dos cursos especiaes de agricultura, horticultura, biologia, chimica, mathematicas e jardinagem.

4° anno — (Senior) — Neste anno, accrescido da sciencia, que requer os planos de estudo, deixam os alumnos estudar Bacteriologia, Constituição dos Estados Unidos e mais tres cursos da sua escolha, relacionados com os estudos do anno anterior, das matérias seguintes: Agricultura, botanica, horticultura, jardinicultura, chimica, physica, entomologia, veterinaria, engenharia, inglez, francez allemão e latim.

E' por consequencia, revestido de uma encyclopedia, que em absoluto, não obedece a certa concatenação scientifica, pois ao lado das sciencias de applicação se encontram materias que constituem os cursos basicos, taes como: Inglez, Latim, etc.

Vêmos, pois, que methodo e uniformidade não existem no systema de instrucção agricola dos Estados Unidos, não podendo destarte estabelecer-se o *simile* com o professado em paizes européos.

Não ha, portanto, nos Estados Unidos, estabelecimentos que confiram o titulo de engenheiro-agronomo, como o instituto agronomico de Paris.

Chile — O Chile proporciona o ensino superior de agricultura por intermedio do Instituto Agricola de Santiago, que tem o seu curso distribuido em quatro annos, sendo um de preparatorios, e tres profissionaes, cujo programma é assim distribuido:

Preparatorios: Mineralogia, Geologia e Zoologia, applicada á agricultura. Ampliações applicadas á agricultura; Arithmetica, Algebra e Geometria, Physica, Meteorologia, Trigonometria, Desenho linear, Physica agricola e Chimica inorganica.

Curso de sciencias de ensino superior:

1° anno — Agricultura, Climatologia, Agrologia, Botanica agricola, Anatomia e Physiologia comparada, dos animaes domesticos. Exterior dos animaes domesticos. Chimica inorganica, Engenharia rural, Mecanica de motores e machinas agricolas.

2° anno — Agricultura geral, Agricultura especial, Arboricultura, Horticultura, Zootechnia geral, Chimica organica, Engenharia rural, Mecanica de motores e machinas agricolas.

3° anno — Agricultura especial (cultivos) Pathologia vegetal — Viticultura e Vinificação, Economia rural e Contabilidade agricola, Zootechnia especial e Veterinaria, Chimica agricola e Technologia, Legislação rural, Hydraulica e construcções ruraes.

O titulo que expede o Instituto Agricola de Santiago é o de *Agronomo*.

Os agronomos que possuem o titulo de bacharel em mathematicas podem aspirar o titulo de engenheiro agricola, submettendo-se a varias provas, que consistam em exame oral, theorico pratico e em uma memoria escripta.

Argentina — O ensino superior de agricultura, na Argentina, é feito na Faculdade de Agronomia de La Plata, que confere o titulo de engenheiro-agronomo e de doutor em sciencias agronomicas.

Para obter o titulo de engenheiro-agronomo deverá o alumno cursar quatro annos, cujas materias assim se distribuem:

1° anno — Agrologia (antes de entrar no estudo da agrologia, o professor explicará as generalidades sobre geologia e mineralogia). Botanica geral, theorico-pratica. Chimica organica e manipulações. Zoologia applicada á agricultura, com estudos especiaes de entomologia. Complementos de mathematicas e trigonometria. Anatomia e Physiologia (em o primeiro semestre o professor ensinará anatomia e no segundo physiologia).

2° anno — Agricultura geral, Botanica especial theorico-pratica. Topographia. Chimica analytica qualitativa e quantitativa. Mecanica geral e applicada. Zootechnia geral. Microbiologia.

3° anno — Agricultura especial (primeiro curso: cereaes, forragens, raizes e tuberculos), Machinas agricolas, Chimica agricola. Industrias agricolas (primeiro curso: leitaria e fabricação de azeite), Viticultura e Horticultura. Zootechnica especial. Pathologia vegetal.

4° anno — Agricultura especial (segundo curso) textis, oleaginosas, saccariferas e aromaticas) Industrias agricolas (segundo curso: enologia, conservação de frutas e legumes). Construcções ruraes. Chimica analytica e industrial. Arboricultura, fruital e florestal. Irrigação e saneamento. Economia rural e contabilidade agricola.

Para a matricula na Faculdade de La Plata se requer: ter cursado o ensino secundario, ou seja o de bacharelado, bem como possuir o titulo de professor normal ou das escolas secundarias de agricultura ou de criação da Argentina.

Do confronto das organizações das escolas superiores acima mencionadas vê-se que cada uma obedeceu a um regimen especial, consultando antes de tudo, não só as suas caracteristicas agricolas como economicas e mesologicas, isto na parte referente ás materias de applicação.

Quanto ao ensino geral, existe uma *certa uniformidade*, pois todas fazem preceder-se, ao curso superior ou de agronomia propriamente dito, o curso de humanidade e para algumas o curso de bacharel em sciencias.

Quanto ao diploma conferido, a maioria das escolas citadas faz notavel distincção entre o titulo de agronomo e o de engenheiro-agricola.

c) Convirá cuidar-se no Brasil desse ensino, tendo por objectivos principal a alta cultura theorica, como acontece no Instituto Agronomico de Paris?

A creação do ensino superior é de urgencia, entre nós, não só para o preparo de professores ruraes, como para o dos scientistas agronomos, dando-se-lhes assim um ensino essencialmente scientifico e universitario, que, apoiado nos estudos experimentaes, deve desenvolver-se por especializações que consultem a importancia qualificativa dos differentes ramos da producção agricola do paiz, isto é, proporcionando-lhe uma caracteristica nacional, abrangendo a agricultura propriamente dita, que comprehende o conjuncto dsa culturas geraes e especiaes e a exploração do gado; a silvicultura que se refere á creação e exploração das especies florestaes e as industrias agricolas, cujo fim é a transformação das materias primas vegetaes e animaes.

As escolas destinadas ao ensino superior de agricultura devem ser installadas de accôrdo com as condições naturaes e economicas, obedecendo-se ás zonas onde seja possivel ministrar aos alumnos a necessaria instrucção doutrinal, não só nos ramos proprios como nos auxiliares respectivamente, conforme se acha discriminado e respondido na these 2ª, alinea *b*, pagina 11.

Do exposto se conclue que o ensino superior de agricultura entre nós não póde sêr orientado pelos moldes do Instituto Agronomico de Paris, que attende sómente a um limitado numero de culturas e subordinadas a regiões uniformes, sob o ponto de vista climico e geo-agrologico, razão pela qual póde perfeitamente accudir ás necessidades scientificas e agricolas de uma limitada zona de producção, e fazer o acabamento do que se aprendeu nas escolas naclonaes ou secundarias da agricultura.

Ao passo que no Brasil as questões referentes ao ensino agricola se apresentam com feições e caracteristicas perfeitamente variaveis e definidas, não só quanto ao clima, como em relação ao regimen agricola propriamente dito.

O typo de uma escola ou de um instituto superior, cujo objectivo fosse semelhante ao Instituto de Paris, poder-nos-ia ser util, si, ao envez de nos servir para os estudos das sciencias applicadas se destinasse sómente ás sciencias de investigação.

d) Ou devemos de preferencia, formar professores com solidos conhecimentos scientificos e praticos e os quaes mais tarde completariam a sua educação profissional para as differentes especialidades da carreira e para o magisterio?

Sim. Devemos formar profissionaes que de posse de altos conhecimentos scientificos, ao lado dos praticos, possam com vantagem orientar e pesquizar as questões referentes á agronomia.

Para esse caso só o ensino superior poderá educal-os convenientemente nos diversos misteres da sciencia agraria, proporcionando assim especialistas na carreira, directores de estabelecimentos scientificos e professores para differentes gráos de escolas.

Semelhante orientação tem sido a dos paizes europeus e americanos, principalmente para o preparo de profissionaes para o magisterio e altas investigações scientificas concernentes á agronomia.

Quinta these

a) Será de vantagem no actual momento a creação de um instituto superior de altas pesquizas agronomicas pelo Governo Federal?

Caso não se criem as escolas superiores, conforme proposta na these n. 4, lettra *b*, é necessario o estabelecimento de um instituto superior de altas pesquizas agronomicas, dando-se á Escola Superior de Agricultura Federal uma nova organização, aproveitando assim grande parte do seu corpo docente e material de ensino nella existente.

Caso, porém, não seja exequivel transformar-se a Escola Superior de Agricultura em um instituto de altos estudos agronomicos, poder-se-á então fazer-se cursos de especialização, a exemplo do que se faz na Allemanha, na Italia e mesmo nos Estados Unidos, creando-se cadeiras de agricultura e sciencias correlatas nas escolas pertencentes á Universidade da União, no Instituto de Chimica, no Museu Nacional, Postos Zootechnicos, etc., o que não será difficil, pois os elementos primordiaes, como professores de alta capacidade scientifica, tem o Ministerio da Agricultura para assim proceder.

b) Não poderia ficar a cargo deste instituto a especialização dos diplomados mais distinctos das escolas agricolas, que seriam auxiliados por meio de premios ou bolsas, evitando-se assim ao governo de mandal-os ao estrangeiro?

Sim. E' este o fim dos institutos superiores de agricultura.

Entre nós, essas especializações, devem ser feitas no paiz, pois mais directamente consultam aos seus interesses; mórmente em se tratando da parte em que se refere á agricultura e á criação.

Não se comprehende que se mandem alumnos de escolas tropicaes se especializar em paizes de climas frios e de culturas completamente diversas das praticadas no Brasil.

E' estranhavel que se mandem alumnos especializar-se em agrologia na Europa ou nos Estados Unidos, quando no Brasil existe um instituto de ensino superior, como a Escola de Ouro Preto, em Minas, onde as sciencias subsidiarias á agrologia, taes como geologia, mineralogia, chimica, etc., são estudadas com mais alto criterio scientifico, como bem attestam os notaveis especialistas que tão dignamente honram a nossa patria.

E' estranhavel que se mandem alumnos praticar chimica na Europa, quando o ministerio mantém diversos cursos de chimica e um instituto de chimica, scientificamente apparelhado para as altas investigações da chimica, pertencentes ao dominio da agronomia.

Não se comprehende, ainda, que o governo mantenha curso de especialização na Europa, para as questões pertencentes ao dominio da agricultura especial, quando em São Paulo existe o Instituto Agronomico de Campinas, nucleos de pesquizadores e de scientistas, que muito teem concorrido para o progresso agricola daquelle Estado.

O que é mais estranhavel e chega mesmo ás raias do absurdo é se mandarem moços das nossas escolas se especializar em bacteriologia e nos estudos das fermentações, quando o Brasil possue o Instituto de Manguinhos, para onde convergem os estudiosos de outros paizes, para nelle se especializarem.

Teem sido até hoje de effeito completamente negativo taes estudos de especializações.

c) Os resultados dos cursos de aperfeiçoamento são de molde a se aconselhar ao governo continuar a manter esses premios aos alumnos mais distinctos das escolas agricolas?

Os resultados foram na sua grande maioria negativos; pois, além do mau preparo de muitos dos alumnos premiados, defeitos, aliás, da organização didactica das suas escolas, nem sempre estes foram os mais distinctos, como tivemos occasião de observar com os alumnos da Escola de Pinheiros, não só da média como da superior.

Não se fez, em absoluto, uma selecção, nem se consultou a importancia didactica das escolas que os indicaram.

d) Seria conveniente estender-se esse beneficio aos profissionaes em geral, deixando de ser um privilegio dos recem-sahidos das escolas?

Sim. Seria o mais pratico, pois os profissionaes já sennores de certos conhecimentos praticos com melhor vantagem escolheriam, não só os assumptos para se especializarem como melhor se orientariam, não seria, por consequencia, um noviço ou livresco e sim um experimentado que melhor que o outro, poderia conhecer os seus erros, preenchendo assim as lacunas.

e) A estes ultimos, como estimulo de uma outra especie, não poderá o governo instituir premios para o primeiro estabelecimento, como fazendeiro, áquelles que fizerem o curso com mais aproveitamento? De que natureza esse premio: dinheiro, terras ou machinas agricolas?

Para o caso o melhor premio será o de terras, o que mais facilmente poderá ser estabelecido pelo governo, attento ao grande numero de propriedades ruraes de que dispõe o Patrimonio Nacional, auxiliando-o para o primeiro estabelecimento com as machinas agricolas necessarias ao grangeio.

Sexta these

a) em que termos deverá ser estabelecida a collaboração do Governo Federal com os Governos Estaduaes e dos municipaes, para a diffusão do ensino agricola nos diversos gráos?

A collaboração do Governo Federal deverá ser limitada a uma subvenção, de accôrdo com a importancia e categoria do ensino, bem como na cessão, a titulo precario, dos bens moveis, em zonas agricolas que pertençam ao Patrimonio Nacional, ficando ao cargo do governo a direcção superior da escola, correndo por conta do governo estadual e municipal as despezas com a manutenção da escola.

b) Nesse caso, como deverá ser feita a administração da escola?

A direcção caberá ao Governo Federal que nomeará o director, bem como os professores para as cadeiras de agricultura e zootechnia, isto durante o prazo de dous annos.

c) Que condições deverão ser exigidas para um reconhecimento do titulo das escolas agricolas estaduaes, municipaes e particulares, pelo Governo Federal?

Os diplomas só poderão ser reconhecidos, depois de um exame de habilitação, prestado pelo diplomado, feito em uma escola de agricultura official da mesma natureza da escola subvencionada, cujo candidato vae ser submettido a exame de sufficiencia.

As materias que constituem esse exame serão de preferencia, relativas a agricultura ou á zootecnia.

Setima these

a) com que auxilio nos governos estaduaes, municipaes e associações, poderá ou deverá o Governo Federal promover a fundação de escolas agricolas?

Entre nós, o regimen de auxilios tem sido contraproducente, pois, em logar de criarmos instituições de ensino que obedeça a um certo regimen de ordem scientifica e didactica, institue-se, sómente, um viveiro de pretensos entendidos, em questões de agricultura.

Os exemplos, de instituições dessa ordem, teem sido fartamente observados, em varios concursos promovidos pelo Ministerio da Agricultura para o preenchimento de seus cargos technicos, onde os candidatos provenientes de taes instituições auxiliadas dão a mais triste copia dos ensinamentos scientificos e praticos que lhes foram proporcionado em tão anachronicas instituições.

b) não seria conveniente dispor o Governo Federal da faculdade de equiparação, tratando-se de escolas mantidas pelos Estados, ou particulares, para effeito da validade dos respectivos titulos ou diplomas?

Equiparar, sómente, as mantidas pelos governos dos Estados, quando os programmas e professorado satisfizerem as exigencias pedagogicas e didacticas que devem preencher o ensino agricola em quaesquer das suas modalidades.

As escolas particulares principalmente entre nós, não apresentam idoneidade bastante, para que o seu diploma seja equiparado aos officiaes.

c) em caso affirmativo, que requisitos quanto ao patrimonio, organização, corpo docente, organiza-

ção didactica e administrativa, tempo de funccionamento e recursos financeiros precisos possuir essas escolas para a referida equiparação?

Dependem da natureza e especie da escola, pois, cada gráo de ensino requer condições especiaes, quanto á extensão da propriedade, organização do seu corpo docente, periodo escolar, etc., o que deverá ser, antes de equiparadas, previamente indicada pelo Ministerio da Agricultura.

Oitava these

a) quaes as condições que devem preencher o professorado, cujo corpo docente, em sua maioria, precisa ser formado por pessoa com conhecimentos da sciencia agronomica? Que cadeiras do curso agronomico precisarão ser exercidas por profissionaes de agronomia?

O corpo docente para as escolas agricolas, deve ser constituido por pessoas que tenham conhecimentos das sciencias agronomicas reveladas em trabalhos scientificos originaes, em pesquizas agronomicas, bem como os formados em agronomia e zootechnia em escolas brasileiras.

Não se comprehende, como aliás se observa em muitas das nossas escolas, que se confie cadeiras puramente de technica agricola, a medicos clinicos e especialistas em molestias de senhoras, syphilis, etc., para leccionarem, por exemplo, zootechnia zoologia agricola, bem como os bachareis em direito para ensinar economia rural e contabilidade agricola, materias essas que directamente se ligam com o estudo das sciencias naturaes e com a agricultura em geral. Falham, por consequencia, a taes scientistas os conhecimentos directos das cousas que se relacionam com a sciencia agronomica.

As cadeiras que precisam logicamente ser exercidas por profissionaes de agronomia, são as seguintes: sciencias naturaes applicadas á agricultura e á zootechnia (botanica, zoologia agricola); agricultura geral e especial; zootechnia geral e especial; zoologia agricola e entomologia; phytopathologia; biologia agricola e genetica; geologia (comprehendendo lithologia e agrologia); e economia rural e contabilidade agricola.

Por engenheiros civis, geographos ou agricolas: mathematicas elementares; geodesia; agrimensura; construcções agricolas; physica e meteorologia; hydraulica (irrigação e drenagem).

Por veterinarios e medicos: zoologia; anatomia; microbiologia; parasitologia; physiologia; botanica; entomologia, etc.

Nona these

a) haverá vantagens em se criar um conselho de ensino agricola no Ministerio, como orgão consultivo e executivo dos poderes publicos em materia de ensino agronomico? Que constituição deverá ter este conselho?

Não. Será mais uma organização burocratica, que, certamente muito poderá contribuir para as continuas dissenções, entre as directorias e congregações das escolas e o conselho.

Entre nós, esta duplicidade administrativa traz sempre embaraços que sempre prejudicam aos interesses administrativos, principalmente em se tratando de um ensino especializado, em que reclama providencias urgentes e immediatas que só podem ser tomadas e attendidas pela parte administrativa e docente das escolas. Ao envez do conselho, o Ministerio superintendera as escolas superiores por intermedio de funccionarios de sua inteira e absoluta confiança, não só sob o ponto de vista administrativa como scientifico; as secundarias pelos directores das superiores e as primarias, pelos das escolas secundarias ou por membros das mesmas escolas designados pelo ministro; pois estes melhores que os membros de um conselho, mais facilmente poderão fiscalizar não só a parte administrativa como a didactica.

Decima these

a) não deverão em nossa legislação ser assegurados ao profissional em agronomia, regalias de ordem technica e administrativa do que acontece nas demais profissões?

Sim. Desde que o ensino para o preparo do agronomo fique estabelecido dentro das normas da boa sciencia agronomica; formando assim um profissional de saber technico e scientifico; actualmente com o regimen anarchico de ensino agronomico será do effeito contraproducente taes garantias; pois, nem todas as escolas proporcionam elementos que possam assim ser previlegiados.

As outras profissões, taes como engenheiro, medico, bacharel, pharmaceutico, dentista, etc., são carreiras perfeitamente organizadas, não só pela antiguidade de suas instituições de ensino, como tambem pelas suas organizações didacticas, tendo entretanto acontecido o mesmo, como actualmente acontece com o da agronomia na phase inicial.

b) não se tornam necessarias essas garantias para despertar enthusiasmo entre a nossa mocidade pela carreira agronomica, trazendo concomitantemente o desenvolvimento dos nossos conhecimentos agricolas?

Sim, desde que se attenda ao que no item anterior ficou dito.

Decima primeira these

a) o ensino ministrado nos aprendizados agricolas, satisfaz as condições do ensino agricola elementar?

Não. Os programmas dos aprendizados agricolas não satisfazem sob o ponto de vista pratico ao fim que se tem em vista, isto é, o de formar trabalhadores aptos para os diversos serviços da propriedade agricola, pois, apresentam em seu programma um complexo quadro de estudos scientificos, que, por demasiado, se afastam sobre maneira do fim objectivado, em prejuizo palpavel ao precioso tempo dos alumnos, que poderia ser mais directamente aproveitado nos trabalhos agricolas concomitantemente com o ensino elementar das materias que constituem o ensino agricola primario.

Assim, para o capataz ou o feitor rural, é, como diz o doutor A. Backhaus, cathedratico de agronomia da Universidade do Uruguay: "Não tem valor nenhum o saber o numero das dez proteinas, das quinze differentes graxos, dos viute saes do leite, das composições das forragens e as doutrinas das heranças de Darwin até Weissmann. Para elle, é muito mais importante saber perfeitamente dirigir e controlar o trabalhador; e, si necessario, ordenhar quinze vaccas ou saber preparar e misturar bem as forragens e vigiar correctamente a cria."

De outra feita, ainda diz aquelle illustre professor: "Não se precisam mais do que os conhecimentos primarios para exercer os trabalhos de uma fazenda."

E' um erro — continua elle — organizar estudos superiores para futuros capatazes e vaqueiros. Os bois não andam mais ligeiros, si os tangem em inglez, francez ou latim, e nem se corta mais alfafa, sabendo a sua composição chimica.

Em todas as questões theoricas entram os tres factores, assás indispensaveis: a sciencia, com o agronomo; a arte, com o agrotechnico; e o officio, com o operario.

Não obstante, convém notar que em muitos paizes o regimen do ensino pratico da agricultura tem fracassado, concorrendo para esse facto, não só o apparato demasiadamente complexo dos programmas, como tambem, a frequencia de elementos por completo estranhos aos labores do campo.

O estudo imbuido de preconceitos theoricos, em geral, caracteriza essa modalidade de ensino, entre nós, ao lado da pouca inclinação dos que frequentam, crearam a bancarrota desta, constituindo-se, assim, uma classe de *entendidos* que, de posse do falho ensinamento, se apresentam com ares scientificos e doutoraes, trazendo, desse provento immerecido, grande descredito, não só ao ensino scientifico como theorico-pratico e mesmo ao exclusivamente pratico.

E o facto é, que a experiencia tem demonstrado que entram nessas escolas elementos que não servem para nenhuma outra educação, ou os fallidos para outras profissões sem interesse pelo trabalho agricola e sem idéas acerca do operario agricultor.

Assim, ao envez de concentrarem-se sómente em effectuar os trabalhos praticos, dedicam-se a serviços de organização, direcção de instituições, sem attender ás differentes condições destes trabalhos, proprios de um profissional de instrucção superior e o que é ainda mais grave, alumnos desses cursos teem sido designados para se especialisarem na Europa!

b) que modificações poderá soffrer?

Estabelecendo-se o ensino que corresponde ás escolas primarias do segundo gráo, de accôrdo com o esboço de projecto de remodelação do ensino agronomico, apresentado ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, na parte referente ao ensio pratico, paragrapho 32, organizado pelo abaixo assignado.

Decima segunda these

a) existindo em alguns paizes, escolas praticas de agricultura, correspondentes aos nossos aprendizados agricolas, destinados a formar homens praticos nos diversos ramos da industria agricola, como sejam escolas de horticultura, lacticinios, etc., será aconselhavel crear esse typo de escolas, entre nós, ou será preferivel adoptar os aprendizados e outros estabelecimentos do Governo, Postos Zootechnicos, estações experimentaes, etc, com o fim de dar a esses cursos?

Sim. Os Aprendizados Agricolas, escolas de lacticinios, cursos complementares annexos aos Postos Zootechnicos, devem constituir-se em centros para o ensinamento theorico-pratico e pratico, transformando em alguns em escolas, taes como os Aprendizados e as Estações Experimentaes e em outros annexando escolas da mesma natureza.

Assim é, que os aprendizados devem constituir, segundo a sua importancia, escolas praticas de primeiro e segundo gráos, fazendo-se especializar de accôrdo com o ramo de exploração agricola da zona em que se achar estabelecida; as estações experimentaes devem ser transformadas em escolas agro-technicas, sem lhes tirar entretanto, o objectivo das suas experimentações, e aos postos zootechnicos, devem ter annexadas escolas agro-technicas com especialização em zootechnia.

Para a organização das escolas primarias do primeiro e segundo gráos, o criterio a se adoptar, deve ser mais ou menos baseado do paragrapho 29 do esboço do projecto, para remodelação do ensino agricola.

Para as escolas agro-technicas com especialidade em zootechnia, as bases estabelecidas no paragrapho 22, e as das estações experimentaes, isto é, para as escolas especializadas em agricultura dever-se-ha attender ao paragrapho 10 do mesmo esboço.

A criação e a transformação de alguns desses estabelecimentos em escolas theorico-praticas é urgente, para maior efficiencia. Ao Governo não será difficil a remodelação, pois gasta annualmente com taes estabelecimentos a importancia de 3.476:000$000.

Decima terceira these

a) qual deverá ser o limite de idade para a admissão de menores nesses estabelecimentos? Até que idade deverá prolongar-se a permanencia dos menores nos patronatos?

Minima de 12 e maxima de 14.
Até os 16 annos.

b) que organização e programma deverão possuir esses institutos para que preencham seus fins?

— Deve-se obedecer ao typo das escolas praticas de agricultura, regulando-se pelo que se acha exposto no § 32 do esboço de projecto já referido.

c) deverão os patronatos ter por objectivo o soccorro propriamente dito á infancia abandonada, em risco de perversão e já viciada, procurando pelo internato a regeneração physica, moral e intellectual e profissional de menores carecedores de amparo do poder publico?

— Os patronatos são instituições destinadas a servir a educação preliminar do operario agricola, não devendo por consequencia constituirem-se em escolas correccionaes, como, infelizmente teem sido. Os menores, em logar de serem tirados dos centros agricolas, são em regra apanhados nas cidades, isto é, dos grandes centros viciosos, por consequencia contaminados por toda ordem de vicios e defeitos, advindos, não só das suas taras de origem como por abandono em que vivem nos grandes centros.

Não se comprehende, pois, que instituições destinadas ao preparo de futuros agricultores, que exigem organizações physicas e moralmente equilibradas, possam ser substituidos por individuos tarados e vesanicos, que ao envez de auxiliarem, tornam-se elementos dispersivos a todo regimen de ordem.

Para elementos assim organizados, outros deveriam ser os estabelecimentos, para não só os educar como tratal-os physicamente, pois neste caso, são mais individuos docentes e destinados aos manicomios e asylos correccionaes, onde a assistencia do psychologo e do alienista se faz precisa.

Compenetrado deste facto, dirigi ao Sr. ministro da Agricultura um officio n. 388, em 3 de julho de 1924, concebidos nestes termos:

Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio — Considerando que o Curso Complementar de Agricultura, annexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, tem por fim ministrar aos menores, procedentes dos patronato os conhecimento praticos relativos á formação dos pastos, tratamentos dos animaes e respectivos productos, afim de preparar capatazes, ordenhadores e operarios de leiteria, que effecientemente auxiliem os criadores;

Considerando que, para ministrar taes ensinamentos, é necessario que os menores tenham o preparo de curso primario;

Considerando que a maioria dos menores procedentes dos patronatos, em uma percentagem de 80 %, não satisfaz taes condições, pois, em grande parte, são analphabetos ou quasi analphabetos; considerando que esses menores, devido á sua falta de preparo em primeiras lettras, não conseguiram ainda neste Curso Complementar (sinão 2 %) fazer o curso de capataz, e raramente (14 %), a classe adeantada;

Considerando que, além de taes inconvenientes, accresce ainda o da idade, pois chegam ao curso com a de 17 e 18 annos, fazendo assim um estagio de um anno, o que não permitte proporcionar qualquer ensino de applicação, visto, nesse periodo, mal poderem aprender materias da classe atrazada, por isso que, como acima ficou dito, em regra são analphabetos;

Considerando que na parte moral muito ainda deixam a desejar, pois, geralmente, são menores viciados, apanhados na escola do crime, retirados da Colonia Correccional e levados aos patronatos, não satisfazendo, assim, os preceitos regulamentares, estatuidos no art. 40 do regulamento que baixou com o decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919;

Considerando que para satisfazer as exigencias do art. 1º do citado regulamento, e bem assim ás condições educativas deste estabelecimento, não devem ser matriculados os delinquentes, e sim os menores desvalidos ou aquelles que, por insufficiencia de capacidade de educação na familia, forem postos por quem de direito á disposição do Ministerio da Agricultura;

Considerando que o artigo acima citado não tem sido cabalmente cumprido, devido á intervenção policial e judicial, por isso que, constantemente, são enviados menores os patronatos e cursos menores delinquentes, apanhados nos centros de vicio e retirados da Colonia Correccional, aggravando destarte a educação civica e moral daquellas elementos, previstos pelo art. 1º;

Considerando ainda que a injuncção de outros elementos, retirando os menores, antes de concluirem a sua aprendizagem, muito tem prejudicado a efficiencia do ensino profissional, pois que são retirados com um, dois e tres mezes de estadia, ou quando concluem a classe atrazada, para serem vendedores de jornaes ou caixeiros de botequins;

Considerando igualmente que o ensino ministrado nos patronatos, além de deficiente, não visa as cousas e factos agricolas, pois muitos menores não conhecem os principios mais rudimentares da pratica rural, e sim a profissão de corneteiros, copeiros, ajudantes de cozinheiro, foot-ball e manobras de escoteirismo, e outras praticas estranhas em absoluto aos mistéres agricolas, objecto essencial dessas instituições;

Considerando, finalmente, que taes inconvenientes muito teem aggravado as condições do ensino profissional dos cursos, venho propôr a V. Ex. as medidas que se seguem, que, a meu vêr, melhor satisfarão os fins desta instituição e que se acham dentro das nórmas adoptadas por V. Ex. (Vide plano do projecto apresentado.)"

d) que educação profissional poderão proporcionar os patronatos, tal como se acham organizados?

— A educação primaria agricola, tal como se propõe para o ensino de segundo gráo elementar, proposto no esboço apresentado ao Sr. ministro e em mãos da commissão.

e) deverá o ensino nelles ministrado consistir exclusivamente no ensino agricola ou tambem no ensino do officio?

— Sim. O ensino deverá ser feito para o preparo preliminar do alumno no officio da agricultura, ensinando-se-lhe, sómente o que se relaciona com as artes agricolas, porque, em geral, si se lhe der um conhecimento de carpintaria, ferreiro, sapateiro, etc.", formaremos assim um operario para os grandes centros, isto é, para as cidades, onde a vida é mais commoda, afastando-o dos centros ruraes.

A agricultura é uma arte e como tal necessita, ao lado do homem de sciencia, do operario adeado que executa o officio de accôrdo com os bons fundamentos da technica agricola. O selleiro, o ferrador, o fabricante de manteiga, o ordenhador, o aragior, o alveitar, etc., são artes ou officios que como os pedreiros, os ferreiros, carpinteiros, etc., exigem conhecimentos e preparo na sua arte.

Eis por que não comprehendo que se dê nos patronatos agricolas outra instrucção artistica que não seja a do agricultor. — *Manoel Paulino Cavalcanti*, director do Curso de Agricultura e do Posto Zootechnico.

Eis em traços geraes o que me teem aconselhado as observações e experiencias obtidas na direcção e organização de estabelecimentos de ensino agricola, taes como: Aprendizado Agricola Wenceslão Braz, no Horto da Penha; Escola Secundaria de Agricultura, em Pernambuco; Escola de Agricultura de Pinheiro; Escola Superior de Agricultura, e actualmente na direcção do Curso Complementar de Agricultura de Pinheiro, annexo ao Posto Zootechnico Federal.

VII — CONTRIBUIÇÃO DO DR. A. GOMES CARMO, INSPECTOR GERAL DOS ESTABELECIMENTOS SUBVENCIONADOS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Theses

1ª — O ensino agricola, nos seus tres aspectos — *elementar, pratico e superior* — para que seja efficiente, não deverá ser levado a *todas* as *classes* da população, de modo a proporcionar uma instrucção profissional apropriada ao estado social e ás necessidades futuras do paiz?

Resposta á 1ª questão

Não posso admittir ensino technico algum — e o agricola é do numero — que não seja pratico, quer seja de grão elementar, quer superior. Todo ensino technico tem forçosa e essencialmente de ser pratico.

O ensino technico deve ter por escopo final *fazer* e não sómente *dizer;* ensino technico-theorico é pura escholastica palestra, *causerie*, conversa, inutilidade em summa.

Ensinar, por exemplo, chimica só por palavras, ainda que grandiloquentes, seria arrematado despanterio e supremo ridiculo, e o que se diz da chimica, se applica á physica, á geologia, á botanica e ás demais sciencias basilares da agronomia. E que dizer então das materias propriamente technicas, como agricultura, silvicultura, lacticinios, distillação e demais industrias agricolas? Ensinal-as só ou principalmente por meio de prelecções é perder tempo, perdendo, o que é peior, nascentes energias humanas, que poderiam ter maior e melhor utilidade social.

A meu ver, pois, o ensino agricola, elementar ou superior, deverá ser pratico, partindo sempre, como regra natural e essencial da pedagogia, do concreto para o abstracto ou geral.

Resposta á 2ª parte da 1ª questão

Nas zonas ruraes e consequentemente nas escolas primarias já existentes, o ensino elementar das sciencias que alicerçam a agronomia e industrias agricolas, logica e utilmente se impõe; porém, tal ensino, para ter alguma vantagem, deverá ser administrado de modo concreto e exemplificado com cousas e circumstancias ao alcance do alumno. Aqui, como aliás em tudo mais, deveriamos procurar adaptar ao nosso meio o que se pratica nos Estados Unidos. As *lessons on object*, os *Boys e Girls Clubs* são instituições aconselhaveis ao Brasil.

Aliás, muito antes dos Estados Unidos, já a *Alma Mater* dos neo-latinos — a França — havia introduzido o ensino de noções de agricultura e sciencias subsidiarias desta industria em todas as suas escolas ruraes, dotando-as de modelos, mappas rurgos, collecções de objectos e tambem de boa litteratura convinhavel ao caso.

Concluo, pois, em vista do exposto, que o ensino de noções de agricultura e sciencias suas auxiliares é muito aconselhavel nas escolas ruraes, e consequentemente tambem nas escolas normaes, mas, si esse ensino não for materializado e positivado na pratica e observações das cousas da terra e dado por docentes competentes, com livros simples e illustrados, versando sobre cousas nossas, melhor será deixar tudo como está, e não se metter a innovar. Fóra das escolas normaes e das ruraes primarias, não acho cabivel o ensino de noções de agricultura.

2ª — Como ministrar o ensino profissional agricola ao trabalhador rural, ao agricultor e a todos aquelles que desejarem adquirir os verdadeiros conhecimentos profissionaes?

Resposta á 2ª questão

De mil e uma maneiras: 1ª, por meio de publicações breves, illustradas e escriptas em linguagem correcta, mas singelissima, empregando-se de preferencia a nossa terminologia roceira e não a lusitana, franceza ou a latina barbarizada; 2ª por meio de professores ambulantes, que saibam fazer e não só dizer, e sobretudo que se não prestem ao ridiculo; 3ª por meio de escolas agricolas; 4ª, por meio de estações ou campos de experiencias e desmonstração, situados em logares de facil visita sob a guia de pessoa competente. Neste particular os Estados Unidos constituem paradigma incomparavel.

3ª — Não sendo possivel conseguir já a perfeição no ensino agronomico entre nós qual a orientação mais compativel com o nosso meio e os nossos recursos financeiros, para conseguirmos uma acção mais rapida e uma distribuição bem feita?

Resposta á 3ª questão

Em vista da enorme extensão do paiz, falta de vias de communicação e quasi barbarismo de muitas das suas zonas, em vista da pobreza geral e máo estado financeiro da União, desde annos muitos, com *deficits* apavorantes, com mais de 60 % das suas rendas absorvidas por militares e funccionarios publicos, penso que o unico meio logico e compativel com os recursos da União é a cooperação entre esta, os Estados, municipios e associações, na base mais ou menos do que se passa com os estabelecimentos subvencionados por este ministerio, varios delles em plena prosperidade.

Aliás o que aqui preconiso é o que, desde 1862, veem fazendo os Estados Unidos, paiz como o nosso de organização federativa e naquelle então longinquo, como o nosso, pobre e em plena guerra civil. Nos Estados Unidos, não é demais insistir, o governo de Washington não dirige, directamente, nem escolas agricolas, nem estações experimentaes, não nomeia funccionarios para operar nos Estados — *subvenciona e fiscalisa*, tão só. Todavia, sem possuir um exercito de funccionarios espalhados pelo paiz todo, a União Norte Americana orgulhar-se da organização agronomico-administrativa mais completa, mais efficiente do planeta.

4ª — Conviria cuidar-se no Brasil do ensino agricola superior, tendo por objectivo principal a alta cultura theorica, ou deveremos, de preferencia, formar profissionaes que recebam solidos conhecimentos scientificos e praticos, como em geral se faz em quasi todas as nações?

Resposta á 4ª questão

A alta cultura theorica daria como resultado o apparecimento de uma nova inutilidade social — o verbalista em cousas agronomicas, o bacharel agricola; portanto, todo instituto de ensino agricola que conduzir a tal resultado deverá ser condemnado a bem dos altos interesses deste paiz, já sabidamente devido a factores de ordem technica e climatologica, por demais propenso ao verbalismo óco, sem fim concreto e proveitoso. Assim me exprimindo de conformidade com os dictames de minha consciencia, resulta evidente que opino pela adopção de instituições capazes de «formar profissionaes, que recebam solidos conhecimentos scientificos e praticos», conforme os termos da supra questão n. 4.

5ª — Que se entende por ensino agricola profissional superior. O programma e a organização dos estabelecimentos destinados a esse ensino variam de um a outra paiz, na Europa e nos Estados Unidos?

Resposta á quinta questão

A meu modo de ver pessoal, ensino agricola superior é o que habilita engenheiros de facto pela adopção, com tal intuito,

de um bom curso basico de mathematicas, com muitos trabalhos de desenho, sciencias naturaes experientaes e observativas, e um curso basico ou fundamental um pouco menos amplo do que o da nossa Escola de Minas de Ouro Preto, e depois deste curso de dous annos de duração, mais tres annos de curso agronomico propriamente dito, estendendo-se este demoradamente soore a parte technologica, sobre a agricola propriamente dita e sobre tudo quanto a esta interesse, sem descurar da parte economica, razão unica de ser da agricultura, como industria que é. A meu ver, em um curso assim como este que aqui *grosso modo* esboço, o alumno deverá praticar o desenho durante todo o tempo escolar, defendendo projecto sobre todas as materias professadas. Só com um curso assim serio é que a carreira agronomica será carreira positiva e não um tropeço para os que a abracem. Dar-se-ha então, com os engenheiros de agricultura o que actualmente se dá com os de Minas, os quaes, embora não encontrem occupação ná sua especialidade, não ficam todavia, por ahi átoa, como infelizes desconhecidos, incomprehendidos e inuteis ao meio social a que pertencem. Com os engenheiros agricolas no Uruguay dá-se o mesmo que aqui acontece com os de minas, e isto porque teem solido preparo.

Eis, portanto, o que entendo por ensino agronomico superior. Não penso neste particular que se deve copiar nem as escolas americanas, que em geral são muito elementares nem o Instituto Agronomico e Escolas Nacionaes de França, porque nelle as mathematicas e desenho são insufficientes e o methodo de ensino condemnavel, visto estudar o alumno sem compendio e só por notas de aula, visto o accumulo de materias que se estudam no brevissimo lapso de dous annos e meio, após o apavorante concurso de admissão, do que dou prova pessoal, pois de 176 concurrentes á matricula em Grignon fomos apenas setenta e cinco admittidos, sendo diplomados tão sómente 20! Verdadeiro *chauffage*, portanto!

Penso que a nossa Escola de Minas de Ouro Preto seria um bom modelo de instituto de ensino profissional superior, por onde vasar o instituto ou institutos superiores agricolas que para o futuro venham a ser criados.

6ª — E' admissivel, no ensino agricola, nos seus differentes gráos, fazer-se distincção entre theoria e pratica?

Resposta á sexta questão

Das respostas supra se deduz que para mim, para meu espirito de homem do meu seculo, não ha, não póde haver, no ensino agricola ou outro qualquer ensino technico, distincção entre theoria e pratica, e até acho que em tal materia a palavra pratica é ociosa, pleonastica e a theorica insensata, sem verdadeiro sentido e justa significação.

7ª — Quaes os requisitos que deve ter uma escola agricola para proporcionar a verdadeira instrucção profissional? Deveremos ter escolas praticas de agricultura, médias, theorico-praticas e superiores? Dado o regimen de polycultura entre nós, não será preferivel adoptar apenas um typo de escola agricola no Brasil, dando um unico titulo de habilitação profissional?

Resposta á setima questão

Para que uma escola possa proporcionar verdadeira instrucção profissional, indispensavel é que haja professores que saibam ensinar de modo concreto, visando resultado pratico para os alumnos, visando habilital-os a saber fazer e não sómente a dizer, tal como acima o disse e, para tanto, mister se faz que a escola possua bons laboratorios e bons gabinetes com objectos do nosso paiz e não do estrangeiro, bom arboreto para o estudo da botanica e silvicultura, grande extensão de terras para todas as culturas possiveis no Brasil, com irrigação e sem esta, com prados para pastoreio e ceifagem, etc., etc.

Jámais pude comprehender o que, entre nós, chamam de *escola média theorico-pratica*, por isso deixo isto de parte, para dizer que, em materia de estabelecimento didactico de ensino agricola, parece-me bastam-nos presentemente duas ou tres escolas de gráo superior bem situadas, como as de Piracicaba e Viçosa e depois tantas quantas podermos manter de ensino elementar, mas estas o quanto possivel especializadas: esta, por exemplo, em lacticinios, aquella em fructas tropicaes, aquella outra em fructas dos climas do Mediterraneo, uma em criação de porcos e por ahi além. Parece-me que escolas assim especializadas, com cursos resumidos rapidos para quem vier de fóra instruir-se, sem exigencias de exames e materia, terão geral acceitação publica. O que aqui lembro não é novidade, é o *Short course* dos americanos, gente pratica.

As escolas elementares de agricultura a que me refiro terão cursos regulares para seus alumnos e *short courses* para pessoas extranhas.

Dado o nosso regimen de polycultura penso que entre nós só as duas ou tres escolas superiores, que *imagino* é que deveriam obedecer a um plano unico de ensino geral e abrangente. Para o exito de taes escolas, as mesmas deveriam possuir campos culturaes em duas ou mais regiões de climas differentes. *Verbia gratia* tratando-se de uma escola situada aqui no Districto Federal, essa, além dos campos culturaes da sua séde, teria outros no alto do Itatiaya, Theresopolis ou alhures. E' ocioso lembrar, mas mesmo assim o faço, que, a meu ver, taes escolas superiores ou elementares não deverão jamais ser dirigidas pelo Governo da União, mas apenas subvencionadas e fiscalizadas por esse, segundo o regimen americano.

8ª — Qual o programma de uma escola desse genero e as condições de admissão de alumnos? De quantos annos deverá ser o curso? Qual deverá ser o seu apparelhamento technico, patrimonio, constituição de professorado, distribuição de cadeira, etc.?

Resposta á oitava questão

Os mesmos exames exigidos pelas outras escolas de engenharia do paiz, convindo muito rigor no tocante aos idiomas portuguez e inglez, de maneira que o alumno possa ler, fallar e traduzir este ultimo sem embaraço, sem auxilio de diccionario, porquanto, estudando agricultura em um paiz tropical terá o alumno de recorrer a cada momento a autores inglezes e americanos. Quanto ao portuguez, convém ter em mente que, durante muito tempo, devendo os diplomados em agricultura fazer as vezes de verdadeiros missionarios, escrevendo pela imprensa, publicando obras e proferindo conferencias, mistér se faz que conheçam sufficientemente a indole e a grammatica da nossa lingua, para que saibam exprimir o que pensam e não andem por ahi a dizer cousas confusas com vocabulos rebuscados, que o publico e elles proprios jámais conseguem comprehender. A este respeito e neste particular, o que em França se pratica deve nos merecer attenção: lá nos concursos de admissão ás suas escolas superiores de agricultura, as provas da lingua franceza são sempre das mais sérias.

Penso que 5 annos bastarão para o curso de engenharia agronomica, sendo 2 para o curso basico ou fundamental e 3 para o curso propriamente agricola e technologico.

Quanto ao apparelhamento, já o dissemos acima: grande extensão de terras com topographia permittindo o emprego de instrumentos aratorios de tracção animal ou auto-motora, com agua para irrigação, com arboreto, com prados, com laboratorios amplos para o exercicio dos alumnos e com farto mostruario, e este formado com material do Brasil e não do estrangeiro, pois nada é mais estranho e até deprimente para nós do que essas collecções de historia natural destinadas ás escolas primarias da Europa e Esados Unidos, penduradas pelas paredes de institutos de ensino brasileiro, que se dizem de grão superior.

No respeitante á constituição de corpo docente, ahi sem duvida a maior difficuldade, maximé, si, em vez do governo contractar livremente os docentes precisos, os recrutar por meio de concurso. Penso que as primeiras nomeações deverão ser feitas pelo governo *a titulo de interinidade nunca superior a cinco annos e, si, findo esse prazo, o professor houver revelado capacidade de docencia e saber, tendo então escripto u mcompendio, neste caso passará a cathedratico e vitalicio.*

As cadeiras serão seriadas de maneira que as materias de um anno mais atrazado antecedam ás que devam seguir; mas, sobretudo, deverá ficar assentado como principio pedagogico que a prova pratica annulla irrevogavelmente a prova oral expositiva.

Assim se fez no Imperio com a Escola de Minas, organizada pelo saudoso Dr. Henrique Gorceix, tendo como auxiliares professores contractados em França e aqui no paiz, os quaes mais tarde passaram a cathedraticos; assim tambem se fez na Escola Agricola de Piracicaba, e assim provavelmente se fará com a Escola de Viçosa sob a proficiente direcção technica do honrado professor P. H. Rolfs e cooperação efficiente do joven engenheiro patricio Dr. Bello Lisbôa.

9ª — Como deverá ser recrutado o professorado para as escolas agricolas, cujos professores precisam ser senhores de todos os conhecimentos da sciencia agronomica? Não deverá a maioria das cadeiras do curso agronomico ser exercida obrigatoriamente por profissionaes de agronomia?

Resposta á 9ª questão

A resposta supra dada á these 8ª satisfaz ao que aqui se inquire; mas ainda assim o repito: por livre escolha do governo, tratando-se de primeira nomeação; porém, da segunda nomeação em diante, os cargos serão providos por concurso entre os preparadores de cada cadeira, (que certamente os haverá) e os candidatos avulsos.

Penso que a maioria das cadeiras deverá ser occupada por profissionaes agronomicos engenheiros de minas, estes em via de regra conhecedores das materias basilares da agronomia. Acho mesmo que no inicio a cadeira de Geologia e Mineralogia deverá ser confiada a um engenheiro sahido da Escola de Minas de Ouro Preto de preferencia a qualquer outro.

10ª — Não haverá incompatibilidade nas funcções dos professores das escolas agricolas, principalmente dos cathedraticos, — com o exercicio de outras profissões?

Reposta á 10ª questão

Não acho que exista, desde que o professor ganhe em relação ao tempo que o mesmo dedica ao ensino; exigir, porém, de certos professores maior somma de horas de trabalho e pagar-lhes os mesmos honorarios que a outros, que, apenas fazem prelecções e se retiram, é absurdo, é matar o estimulo. E' isso que se dá, por exemplo, entre os professores de agricultura, chimica e os outros que teem trabalhos praticos e o professor de economia rural, que, dictado o curso, se retira.

11ª — Em que termos deverá ser estabelecida a collaboração dos Estados e municipios na diffusão do ensino agricola? Como deverão as escolas agricolas constituir o seu patrimonio?

Resposta á 11ª questão

Penso que, para maior estabilidade e garantia, o auxilio federal deverá ser concedido em apolices, cujos juros serão pagos após apresentação e approvação dos relatorios e contas dos estabelecimentos subvencionados, devidamente e effectivamente fiscalizados por funccionarios technicos, moralmente idoneos.

Actualmente o auxilio federal do Ministerio da Agricultura não inspira garantia alguma ás instituições subvencionadas, porque é pago tarde, ás más horas, e muitas vezes mesmo nem pago é. Este estado de cousas é deprimente para a administração federal, em via de regra, muito mal julgada no interior do paiz, maximé nos Estados mais civilizados.

Nos Estados Unidos, nunca é demais repetir, as instituições de ensino agricola mantecm-se todas em virtude de favores federaes, favores esses que no inicio partiram da doação de terras publicas, as quaes, vendidas, foram transformadas em apolices depois, além da renda proveniente da venda das terras publicas, teem sido votadas dotações, que crescem cada anno até certo limite maximo.

Foi assim que se criaram e se sustentaram na grande republica do Norte os duzentos e muitos *agricultoral colleges* e *experiment stations*. O governo americano nos contractos firmados com os Estados veda-lhes empregarem quantia alguma do auxilio federal em edificios de qualquer natureza; só podem applical-o no melhoramento do ensino, isto é, na montagem de laboratorios, campos de cultura, pagamento de professores, etc. Entre nós o Governo Federal deveria impôr a obrigação, pelo menos nos primeiros annos, dos Estados, municipios ou associações, só empregarem as subvenções do Governo da União na acquisição de terrenos, construcções de edificios escolares, montagem de laboratorios, creação de campos de cultura, arboretos, etc., etc.

Como ponto de partida, os estabelecimentos que quizerem merecer os favores federaes deverão provar entidade juridica e possuir boa área de terreno adequado ao fim visado. Isto feito, é obvio que um contracto deverá ser celebrado entre o Governo Federal e as instituições subvencionadas, fixando-se neste programmas direitos e deveres reciprocos, o que actualmente não occorre.

12ª Conhecida a insufficiencia de profissionaes compe-

12ª — Conhecida a insufficiencia de profissionaes competentes em condições de exercerem com proveito o magisterio agricola em uma escola de altos estudos academicos, não será um erro organizar-se no Brasil um instituto dessa natureza?

Resposta á 12ª questão

Resposta á decima segunda questão

Por isso mesmo que ha falta de profissionaes agronomicos é que o Governo Federal deve cooperar afim de que se criem, nos Estados mais prosperos e civilizados da Republica, institutos agricolas de grão superior montando-os com certa grandeza, como aliás se está fazendo em Viçosa e já se fez em Piracicaba e Porto Alegre, infelizmente nesta ultima cidade, em condições condemnaveis, como escolha de local.

Penso, pois, que é de urgente e premente necessidade a criação de dous ou tres institutos de altos estudos agronomicos destinados ao preparo de professores e directores dos estabelecimentos de ensino agricola, que, dia virá, hão de surgir aqui e ali pelo Brasil todo.

13ª — Será de vantagem, no actual momento, a creação de um Instituto Superior de Agronomia do Governo Federal? Não é certo que precisamos crear a doutrina agricola brasileira, mediante pesquizas e experiencias agronomicas realizadas no nosso proprio meio? Não poderia ficar a cargo desse instituto a especialização dos diplomados mais distinctos das escolas agricolas, que poderão ser auxiliados por meio de premios ou bolsas, evitando assim o governo a necessidade de mandal-os ao estrangeiro? Que condições deverão ser exigidas para o reconhecimento de titulos das escolas agricolas estaduaes, municipiaes ou particulares, pelo Governo Federal? Qual o regimen de equiparação para effeito de fiscalização rigorosa, que deverá ser adoptado nessas escolas?

Resposta á decima terceira questão

Acho de vantagem, mais do que isto, de necessidade a creação de dous ou tres institutos superiores de agronomia, já o disse acima; mas esses institutos deverão ser creados e dirigidos pelos governos estaduaes ou associações e jámais pelo Governo Federal; este apenas *subvencionará e fiscalizará*, como aliás já o faz com os institutos de chimica e com a Escola de Engenharia de Porto Alegre.

As doutrinas agricolas brasileiras só poderão ser estabelecidas, quando houver no paiz verdadeiros profissionaes agronomicos e campos de pesquizas, mas, para que os haja, forçoso se faz a creação de escolas superiores, estações experimentaes, etc. São essas escolas e estações que, pesquizando, estabelecerão doutrina.

Já o disse acima; a meu ver, só duas ou tres escolas superiores é que serão equiparadas entre si, os demais institutos variarão de uma região para outra, conforme as terras, climas, meios de transporte e mercado, etc., etc.

14ª — Os resultados dos cursos de aperfeiçoamento na Europa são de molde a se aconselhar o governo a continuar a manter esse premio aos alumnos mais distinctos das escolas superiores? Seria conveniente tambem estender esse beneficio aos profissionaes em geral, deixando de ser um privilegio dos recem-sahidos das escolas?

Resposta á decima quarta questão

Penso que o nosso paiz pouco lucrará mandando daqui para os Estados Unidos ou Europa rapazes sahidos das nossas escolas afim de lá fóra seguirem cursos como ouvintes ou amadores, sem obrigação de frequencia e sem risco de especie alguma. Demais, em dous annos, rapazes mal preparados, sahidos deste paiz tropical para paizes frios de alta civilização, nada ou muito pouco poderão aproveitar; o primeiro anno, verdadeira touteira, acabrunhamento, *ahurissement*, será gasto em aprender a lingua do paiz, acclimar-se e affeiçoar-se ás suas cousas, e só no segundo é que começarão a tomar pé, adaptando-se ao meio physico e moral. Acho pois, que mais proveitoso seria mandar daqui alguns rapazes já conhecendo a lingua do paiz a que se destinarem, para lá se matricularem regularmente, devendo ser os mesmos, porém, repatriados, em caso de má conducta ou reprovação. Mais proveitoso, parece-me, seria despachar o governo alguns homens intelligentes aos paizes de culturas e climas identicos aos nossos, afim de lá acompanharem, aprendendo-os, os seus methodos de trabalho e pesquizas, para em seguida nol-os revelarem.

Assim, para o estudo do cacáo, seguiria alguem para a colonia africana da Costa do Ouro, para o da canna de assucar, seguiria para Java, no concernente á borracha, seguiria para Malaca, com relação ao côco, visitaria, Ceylão e por ahi além.

Cumpre mais observar que, na escolha dos commissionados, todo o escrupulo será pouco, desde que se queira fazer obra proveitosa ao nosso paiz tropical e sul-americano, circumstancias estas, infelizmente para nós, bem pouco recommendaveis, é sabido. Ora, si o *south americano* commissionado levar comsigo máos habitos ou doença contagiosa, si for desidioso e pouco intelligente, ficará desde então constituido o typo paradigmal da nossa gente, é fatal.

15ª — A estes ultimos, como estimulo de uma outra especie, não poderá o governo instituir premios para o primeiro estabelecimento como *fazendeiros*, aquelles que fizerem o curso com mais aproveitamento? De que natureza esses premios — dinheiro, terras ou machinas agricolas?

Resposta á decima quinta questão

Sim, e isso dependerá apenas do estado das publicas finanças. Parece-me seria mais acertado que os premios lembrados fossem em machinas aratorias e motores de explosão adaptaveis ás lavras e outros trabalhos da fazenda.

16.ª O ensino ministrado nos Aprendizados Agricolas satisfaz ás condições do ensino agricola elementar? Que modificações poderá soffrer?

Resposta á decima sexta questão

Parece-me, pelo que tenho observado *in loco*, que tal ensino ainda é bastante deficiente; mas isso é natural, porque os aprendizados agricolas são instituições novas para nós: falta-lhes, para que deem todo o resultado desejavel, pessoal technico directivo, faltam-lhes os necessarios recursos pecuniarios, mas, em geral, sobra aos que os superintendem honesta dedicação, o que muitissimo significa.

As modificações de que carecem só com tempo e muito criterio poderão ser realizadas, e isso com o concurso directo de profissionaes experimentados na materia, sempre em cooperação harmonica entre as pessoas responsaveis pelos aprendizados e este ministerio, seu patrono. Pelos congressos bi-annuaes, a que todos os directores dos aprendizados deverão comparecer, pela publicação de relatorios illustrados, redigidos por pessoas criteriosas e experientes na materia, com o tempo, e fóra de duvida, produzirão os aprendizados os grandes beneficios que dos mesmos é justo esperar.

17ª — Existindo em alguns paizes escolas praticas de agricultura correspondentes aos nossos aprendizados agricolas, destinadas a formar homens praticos nos diversos ramos da industria agricola, como sejam escolas de horticultura, lacticinios, etc., será aconselhavel crear esses typos de escolas entre nós, ou seria antes preferivel adaptar os aprendizados e outros estabelecimentos do Governo — postos zootechnicos, estações experimentaes, etc. — com o fim de darem esses cursos?

Resposta á 17ª questão

Penso que sim. Devemos fazer com que os aprendizados e outras instituições de ensino agricola adoptem especialidades de accôrdo com o meio physico em que existam, já o vimos acima, porquanto acho mais proveitoso que os alumnos saiam de uma escola qualquer conhecendo uma só materia muito bem e tendo apenas leves tinturas sobre o resto, do que tintura geral, *ut solet fieri*. Por assim pensar, e julgo que acertadamente, quando estudante, preferi a Escola Nacional de Agricultura de Montpellier á de Grignon e ao Instituto Agronomico de Paris, porque naquella eu tinha certeza de poder especializar-me em tres materias: sericicultura e industria derivada, viticultura e fermentação, emquanto que, na Escola de Grignon ou no Instituto Agronomico, eu não me especializaria em materia alguma.

Acho infeliz a idéa de se adaptarem as estações experimentaes para as mesmas ministrarem ensino didactico. Ser ou não? ou são estações experimentaes ou escolas. Nada impede, porém, que ao lado das estações funccionem escolas agricolas: pelo contrario, assim acontecendo, essas duas differentes instituições de ensino, collocadas lado a lado, completar-se-hão, tornando-se mais efficientes em sua util faina.

18ª — Que educação profissional poderão proporcionar os patronatos agricolas, tal como se acham organizados? Deverá o ensino nelles ministrado consistir *exclusivamente* no ensino agricola ou tambem no ensino de um officio?

Resposta á 18ª questão

E' este um assumpto que acho muito complexo, interessante e utilissimo á sociedade em geral, porquanto só pela assistencia á infancia é que se poderão descobrir gemmas de alto valor, que, sem o seu concurso, se perderiam por ahi no esterquilinio das ruas.

Penso que a funcção do aprendizado consiste, primordialmente e antes de tudo, em educar, fazendo sobresahir as qualidades affectivas e nobres do homem: o horror á mentira e á falsidade, horror ao furto, amor ao trabalho, culto á honra e á justiça, palavra esta synonima da verdade, moderação nos gosos que proporcionam os sentidos, etc., etc. E' nessa phase interessantissima desse valor humano desconhecido, que o educador sonda e aprimora, que se ensinará o asylado a ler, escrever, contar, etc., etc., utilizando-o no serviço caseiro e em trabalhos agricolas, de preferencia a quaesquer outros. Essa phase de preparação espiritual deverá terminar no momento em que o asylado houver completado 15 annos, pois dahi em diante será inconveniente que rapazelhos crescidos cohabitem com crianças da mesma idade.

Assim, pois, penso que os patronatos deverão cessar sua acção sobre os menores ao attingirem estes á idade de 16 annos; dahi em deante, até completarem a maioridade, aprenderão agricultura, artes ou officios, mas fóra dos patronatos; nestes só se exercitarão em agricultura, ahi aprendendo a ler, escrever e contar, com a latitude que a intelligencia de cada um permittir.

— Permitto-me, porém, observar que, a meu ver, dado o regimen federativo por que se rege o nosso paiz, attenta a miserabilidade de suas finanças, attenta a natureza deste departamento da publica administração federal (Ministerio da Agricultura), creado para superintender exclusivamente a economia da nação, attento a tudo isso, acho que a assistencia á infancia escapa á competencia do Ministerio da Agricultura. Caso ao Governo Federal coubesse o dever de asylar menores, ao Ministerio do Interior e não ao da Agricultura é que caberia fazel-o. Parece-me que tal meritoria funcção está mais ao alcance das associações beneficentes e das municipalidades do que da União — esta, de facto, entre nós, verdadeira confederação de laços frouxos.

E' evidente que esta e outras tantas superfetações enxertadas no Ministerio da Agricultura, não prestando os serviços que do mesmo se esperavam, teem servido principalmente para desviar a acção do ministerio do verdadeiro rumo com que os seus idealizadores sonharam. A meu ver, nesta e em outras particulares, caso queiramos mesmo fazer do Ministerio da Agricultura um instrumento de impulsão economica efficiente e respeitado, o primeiro movimento em tal sentido deveria ser o de recúo em direcção do modelo de Washington, paradigma que os agrophilos da época de Joaquim Ignacio Tosta, Christiano Cruz, Miguel Calmon, Wenceslão Bello e mais outros imaginaram e preconizaram nos seus doutrinamentos. Os patronatos acham-se, pois, deslocados dentro do Ministerio da Agricultura.

19ª — Qual deverá ser o *limite* de idade para admissão de menores nesses estabelecimentos? Até que idade deverá prolongar-se a permanencia de menores nos patronatos? Que *organização* e programma deverão possuir esses institutos para que preencham seus fins? Deverão os patronatos ter por objectivo o soccorro propriamente dito á infancia abandonada em risco de perversão e já viciada, procurando, pelo internato, a regeneração physica, moral, intellectual e profissional de menores carecedores de amparo do poder publico?

Resposta á 19ª questão

Sete annos como minimo e 12 como maximo. E' bem de ver que, quanto menor idade tiver o asylado, mais facilmente se adaptará ao novo regimen de dignidade pessoal, amor á ordem, ao trabalho, á limpeza. Exigirão, certamente, os asylados de baixa idade, cuidados paternaes, e é precisamente para que os tenham que o Estado os adopta.

— Até á idade de 15 annos completos, depois do que deverão ter novo destino, indo para escolas agricolas, para officinas, para a marinha, para escolas de commercio, para onde quer que os prepare a uma occupação util, que os torne independentes pelo trabalho.

— Organização semelhante á do Instituto João Pinheiro, onde os alumnos vivem em pavilhões insulados no seio mesmo de familias, onde os alumnos se habituam a ter caracter firme e consciencia recta, a ser independentes pelo fructo do seu trabalho.

— Os patronatos, não devendo fazer selecção, receberão os menores que carecem de assistencia paterna, bons ou máos, indistinctamente, desde que dentro dos limites regulamentares de idade. *Sinite parvulos...* deveria ser a divisa dos patronatos em geral.»

20ª — As noções de agricultura não deverão ser introduzidas nos programmas das escolas *primarias* de todos os gráos, nas ruraes, nos jardins de infancia, nas escolas elementares, normaes e technicas, nos cursos estadoaes, municipaes e nas corporações militares?

Resposta á 20ª questão

As noções de agricultura e sciencias basilares dessa industria serão de positiva utilidade nas escolas normaes e nas ruraes, mas só nessas, pois fóra dahi não descubro utilidade, e antes prevejo que servirão para motejo, tal o conceito prevalecente em geral nas nossas classes academicas a respeito de tudo quanto se refere ás coisas de campo, só propria do Jeca, o symbolo pejorativo do homem util e honrado que entre nós sustenta a Nação com o fruto da nossa terra, nem sempre dadivosa.

Já vimos linhas acima, para que o ensino de noções de agricultura e sciencias suas basilares seja de facto proveitoso, mister se faz que seja exemplificado e materializado em factos e objectos, e não só com palavras sonoras.

21ª — Seria aconselhavel a adopção de ensino agricola em estabelecimentos de ordem *secundaria* por professores subvencionados pelo Ministerio da Agricultura?

Resposta á 21ª questão

Parece-me verdadeira e absoluta inutilidade tal ensino nos institutos de ordem secundaria. A sua unica vantagem seria a de crear empregos para professores improvisados, talvez tão ignorantes e cegos em coisas de agricultura, quanto os seus divértidos discipulos; mas o Ministerio da Agricultura tem fim mais elevado do que esse de dar empregos commodos.

22ª — Nos accôrdos a firmar com os governos estaduaes seria possivel a clausula da creação obrigatoria da cadeira de agricultura, nos gymnasios e collegios e escolas normaes, com um programma préviamente estabelecido, ande o estudo das sciencias physicas e naturaes finalizasse no ensino agricola?

Resposta á 22ª questão

Penso que não, porque este paiz vive em regimen quasi confederativo, não tendo o governo da União nem bastantes recursos, e nem sufficiente prestigio para se immiscuir nas coisas internas dos Estados e municipios, maxime nos Estados grandes mais civilizados, pois ahi nesses a dura verdade é que apenas toleram que a União exerça soberania dentro das suas raias; acham sempre imperfeitos os serviços e methodos de trabalho dos funccionarios federaes; pagam impostos á União sob a condição tacita de que está não se immiscua no que é da sua privativa alçada. O mais, a meu ver, que a União poderá fazer é convocar congressos de ensino, debater as questões lembradas na these 22ª e solicitar a attenção das influencias dos Estados, para que as levem aos governos estaduaes, prestigiando-as junto aos governadores ou presidentes.

23ª — E' aconselhavel instituirem-se aulas de *jardinagem* e *horticultura* nos grupos escolares e, si possivel, nos dos centros ruraes, lyceus e escolas normaes como meio de se diffundir o ensino agricola primario?

Resposta á 23ª questão

Nas escolas normaes e ruraes dos Estados em que houver recursos pecuniarios bastantes, local apropriado e professores devotados, será muitissimo aconselhavel, porque assim o ensino das noções de agricultura e sciencias basilares dessa industria se fará mais attrahente e efficaz. Fóra desse caso, acho que será perder tempo e concorrer para ainda maior desprestigio das coisas relacionadas com a agricultura, occupação essa entre nós objecto preferido para diotericos á confrontos penosos.

24ª — A instituição desses cursos, além de satisfazer a uma necessidade urgente, não importaria uma grande economia para o governo no modo de resolver uma das mais serias e importantes questões de ensino agricola?

Resposta á 24ª questão

A instituição desses cursos junto ás escolas normaes e ruraes constitue de facto uma necessidade; mas não vejo como dahi possam resultar economias para o thesouro federal.

25ª — Não é incontestavel que o ensino ambulante tem sido um factor valioso para o trabalho de propaganda e diffusão da instrucção agricola em muitos paizes? Será sufficiente ministral-o por meio de agronomos regionaes, á testa de circumscripções agricolas, como acontece actualmente com as inspectorias agricolas ou amplil-o com o auxilio de professores ambulantes?

Resposta á 25ª questão

27ª — Haverá vantagem em se crear um Conselho de Ensino Agricola no Ministerio, como orgão consultivo e executivo dos poderes publicos em materia do ensino agronomico? Que constituição deverá ter esse Conselho?

Resposta á 27ª questão

Penso que não haverá vantagem na creação de uma peça burocratica dentro do organismo desse departamento da administração publica federal, já sabidamente por demais sobrecarregado de orgãos extranhos, nelle mettidos sem obediencia ao espirito de systema e sem a certeza da sua efficiencia. Um tal conselho constituiria peça entravante e não coadjuvante.

28ª — Como estabelecer o registro de titulos scientificos ou attestados de capacidade profissional em agronomia, expedidos a nacionaes e estrangeiros para effeito de sua validade no paiz? Que medidas serão precisas para por-se em pratica esses registro?

Resposta á 28ª questão

Não consigo perceber onde vantagem ou conveniencia de taes registros de titulos, porquanto, embora seja eu portador de diploma valioso fóra do nosso paiz, penso todavia que quem mais valorisa o diploma é o proprio portador do mesmo.

29ª — Haverá conveniencia em serem estabelecidos premios pecuniarios, mediante abertura de concurso, a livros didacticos, destinados ás escolas agricolas?

Resposta á 29ª questão

Sim, premios em dinheiro, ou melhor publicação gratuita, em favor do autor, desde que tal compendio tenha valor real.

30ª — Como poderá o profissional em agronomia exercer acção pratica, de ordem technica e administrativa sem ter os seus direitos assegurados em nossa legislação? Não é necessario essa garantia para despertar-se enthusiasmo entre a nossa mocidade pela carreira agronomica, trazendo constantemente o desenvolvimento dos nossos estabelecimentos do ensino agricola?

Resposta á 30ª questão

Impondo-se por sua acção no meio em que viver, até conseguir demonstrar sua capacidade e a importancia e utilidade do estudo da agronomia, livrando-a do ridiculo que a envolve entre nós, onde nenhuma familia de importancia politica ou social permittirá que seus filhos abracem a carreira agronomica. Aliás, essa indifferença e pouco apreço pela

carreira agronomica, constatei-a em França, onde os diplomatas em agricultura eram considerados *parias*, embora respeitados como pessoas uteis. O prestigio, pois, da carreira agronomica quem lhe dará será o proprio agrônomo, produzindo no campo e encarando as questões da profissão com o devido criterio e saber profissional.

31ª — Não competirá ao Ministerio da Agricultura fazer o serviço de propaganda em favor do cooperativismo e mutualidade agricolas? Em caso affirmativo, a fiscalização e applicação das leis e regulamentos sobre organização e funccionamento dos syndicatos profissionaes, cooperativas e seguros agricolas a cargo de que serviço do Ministerio da Agricultura deverão ficar dependendo? Quaes os auxilios que devem ser concedidos para esse fim?

Resposta á 31ª questão

Fazer, não; cooperar, sim; contratando os serviços de economistas notaveis, de homens de negocios, nacionaes ou estrageiros; mandando-os observar lá fóra, *in situ*, como applicam na pratica os principios cooperativisticos; promovendo a reunião de congressos da especialidade publicando leves folhetos de propaganda; provocando, em synthese, a acção social em torno da materia aqui versada, por meio de pessoas contractadas e jámais creando repartição para tal fim, porquanto neste caso, o resultado fatal seria a burocracia esteril.

Aliás, é mais ou menos no sentido aqui preconizado que o experimentado actual titular da pasta da Agricultura tem ensaiado a resolução da questão em apreço.

Resposta á 25ª questão. E', de facto, e sel-o-ha cada vez mais, á medida que se forem formando profissionaes experimentados nas cousas agricolas do nosso paiz. Nenhum meio de ensino será tanto ao alcance do lavrador como esse do professor ambulante, que lhe irá levar pessoalmente seus conselhos e cooperação effectiva para a solução de difficuldades, que o proprio agricultor, por si mesmo, jámais conseguiria arredar.

Penso, pois, será vantajoso ampliar o serviço de ensino e propaganda agricola utilizando-se para tal fim professores ambulantes experimentados na nobre e util arte de fecundar a terra.

26ª — Com que auxilios dos governos estaduaes, municipaes e associações agricolas poderá ou deverá o Governo Federal promover a fundação de escolas agricolas, de estações experimentaes, de campos de sementes, de postos zootechinicos, etc.? Não seria conveniente crearem-se fundos especiaes para a manutenção desses estabelecimentos, fixando a collaboração respectivamente da União e dos Estados? Que duração deverão ter os accôrdos feitos com esse objectivo?

Resposta á 26ª questão

Com doação de terras em quantidade, qualidade e situações convinhaveis ao fim em apreço, e tambem com o concurso em dinheiro por parte dos governos estaduaes, municipaes e associações particulares, entrando a seu turno, o Governo Federal com as quantias prefixadas em lei, em data certa e invariavel.

Acho conveniente (diria mesmo indispensavel), que as quotas da União e dos Estados sejam em juros de apolices, apolices essas que serão recolhidas e consideradas resgatadas, findo certo prazo, *digamos*, 20 annos esses favores, porém, só serão concedidos após contracto entre as partes interessadas na questão, depois de provada a personalidade juridica da instituição subvencionada e, finalmente, depois de assentado um programma de estudos e estabelecidos os deveres e direitos reciprocos das partes contractantes.

Parece-me bem poderia o Governo Federal crear uma verba especial, com a qual pagaria os juros das apolices de que aqui se trata; essa verba resultaria do augmento de uns tantos por cento sobre os impostos das bebidas alcoolicas, fabacos e jogos, inclusive o jogo do bicho.

32ª — Devem as escolas de agricultura e as estações experimentaes conservar o seo cunho official, como actualmente, ou possuir autonomia administrativa ou financeira, a exemplo do que succede nos Estados Unidos? Nesta hypothese, qual o typo de organização ou estatuto a ser adoptado?

Resposta á 32ª questão

Devem organizar-se, segundo o systema americano, o unico que se ajusta aos moldes federativos, (digamos antes, confederativos), prevalecentes no Brasil. Só pelo regimen da cooperação entre a União, Estados, municipios e associações é que o Brasil poderá ter escolas e estações experimentaes — tambem estas verdadeiras escolas demonstrativas — na quantidade e qualidade de que necessitamos, para o fortalecimento economico-financeiro do nosso paiz; pois, do contrario, será em grande parte dinheiro atirado fóra e a desmoralização de uma idéa, o que mais grave é.

Para a realização desse ideal, superiormente organico e patriotico, de modo estavel e encorajador, parece-me, acertado seria (repito aqui o que já acima vimos), emittir apolices federaes, estadúaes ou municipaes, cujos juros se destinariam unica e exclusivamente ao fim préviamente accôrdado entre as partes contractantes. Em tal condição, á União caberia tão sómente fiscalizar o exacto cumprimento do que houvesse sido pactuado. Aliás, é sob esta base que de tempos a esta parte se exploram certas obras publicas da União existentes pelos Estados; é sob este feliz regimen que se creou e vem crescendo a Escola de Engenharia de Porto Alegre — o grupo universitario mais completo da Nação.

O serviço de prophylaxia rural, o do algodão e os institutos de chimica, ajustam-se mais ou menos pelos moldes aqui lembrados. Não é, pois, nenhuma novidade. No actual quatriennio orientado pelo alto bom senso realizador do eminente Sr. Dr. Arthur Bernardes, tendo na pasta da Agricultura o especialista culto, que é, sem favor, o Sr. Dr. Miguel Calmon, a idéa da cooperação entre a União, Estados, municipios e associações, está firmemente assentada, só faltando systematizal-a e dar-lhe rumo seguro e immutavel.

— Ainda aqui penso que deveriamos adoptar, o quanto possivel, a organização do estatuto americano, localizando-se as estações experimentaes junto ás escolas agricolas e imprimindo a estas cunho pratico de resultado immediato, tendo cada qual uma ou duas especialidades de facto e não tão só de palavras.

Para toda a União, como instituto superior de estudos agronomicos, umas duas ou tres escolas para começar, mas essas escolas plantadas no centro mesmo de grande área agriculturavel (uns 500 hectares de área), bem visiveis ao publico, como, por exemplo, as escolas de Piracicaba e Viçosa. Quando essas duas ou tres escolas superiores houverem diplomados bom numero de engenheiros capazes, crear-se-hão então outras, pondo-as sob a direcção de profissionaes brasileiros. Fóra disso, tudo mais será caminhar ao acaso ás tontas, dinheiro desperdiçado e uma boa idéa desmoralizada.

Nessa obra de reforma das nossas instituições agronomicas, mistér se faz muito optimismo, banindo para longe a crença da nossa incapacidade ingenita para as cousas da publica administração. Cá e lá mas fadas ha. Desses mesmos Estados Unidos, para o seu departamento de agricultura, que citámos como modelo tempo houve, achavam os americanos que o que mais bem lhe convinha era «um bom enterro de primeira classe». E, todavia, nenhum americano actualmente não o deprime.

A França creou o seu primeiro Instituto Agronomico de Versailles para mais tarde extinguil-o, o Ministerio da Agricultura, creado por Sarmento, desappareceu tempos depois como fardo inutil. *Quanto ao nosso, do que o mesmo carece é de uma remodelação fundamental, obedecendo ao regimen descentralizador, quasi confederativo, em que vive a Nação.*

O nosso Ministerio da Agricultura nasceu sob má estrella; os ministros capazes e experimentados na especialidade, nelle demoraram apenas mezes, sinão dias.

Além disso, corre como phrase positiva proferida por occasião de sua creação, certa recommendação a um ministro escrupuloso na escolha dos funccionarios: «Creámos o ministerio para collocar os nossos amigos e não para collocar technicos».

O saudoso presidente Penna, o actual titular da pasta da Agricultura, melhor do que ninguem o sabe empenhado embôra, em crear o novo ministerio, entendia fazel-o, porém, gradativamente, aos poucos com segurança e accerto e todavia, o contrario precisamente foi o que se deu, mezes depois.

Dessas breves considerações se deduz que a reforma do ensino agronomico, ora tentada, nenhum resultado dará si ella não se harmonizar com o arcabouço geral do proprio ministerio, onde se encaixam tantas cousas que *hurlent se trouver ensemble*, porquanto, no meu fraco entender, a um

departamento destinado, pela sua indole mesma, ao impulsionamento dos factores geraes da economia nacional, muito mal se ajustam institutos de assistencia publica, institutos de estatistica demographica, de tulamento de indios e institutos de sciencia pura e não applicada á agricultura. Por que cuidar o Ministerio da Agricultura do commercio em geral e de propaganda do exterior, quando por sua propria natureza taes questões melhor se enquadrariam no departamento que se situa alli no Palacio de Itamaraty?

Rogando excusa por esta digressão, devo declarar que a não julgo de todo descabida, partindo de mim, attenta á circumstancia, de todos sabida de haver eu tido alguma comparticipação na idealização e feitura da lei, de que resultou o actual Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, presentemente, em hora feliz, posto sob a direcção de um technico experimentado e desejoso de acertar, quanto é o Sr. Dr. Miguel Calmon.

33 *a*) como instituir as subvenções officiaes, por estabelecimentos ou por programmas de trabalho?

Resposta á 33ª questão

Por estabelecimento individualizado, séria criteriosa e regularmente fiscalizado.

VIII — CONTRIBUIÇÃO DO DR. PAULO DA ROCHA LAGÔA, DIRECTOR DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA, DE NITHEROY

Introducção

O problema da organização do ensino agricola em nosso paiz vem preoccupando, desde alguns annos, os poderes publicos de nossa terra, sem que, no emtanto, hajam conseguido, até hoje, solucional-o satisfactoriamente.

Innumeros estabelecimentos foram creados com o designio de distribuir completa educação agronomica, em differentes gráos e apezar de repetidamente reformados, nunca chegaram a produzir os almejados fructos.

Sendo necessario conhecer-se a causa de um mal para se poder combatel-o com successo, julgamos caminho logico racional que indaguemos, préviamente, dos motivos determinantes de tão lamentavel mallogro.

Conhecidos esses motivos, ficaremos aptos para evitar que seus desastrosos effeitos continuem a empecer a formação de nossos agronomos.

Quaes serão elles? E' o que passamos a mostrar.

A perfeita educação agronomica deve ministrar o ensino, não só das sciencias puras, necessarias ao agronomo para comprehender e resolver os multiplos problemas de seu mistér, como tambem o de methodos e processos da sciencia agronomica applicada. Aquellas, sempre as mesmas, sejam quaes forem as latitudes; esses, essencialmente variaveis com o meio em que tiverem de ser usados.

Ora, a sciencia agronomica nasceu, cresceu e attingiu ao presente gráo de perfeição, nos Estados Unidos e em paizes da velha Europa, cujas condições mesologicas muito differem das nossas.

Apezar disso, moldámos as nossas escolas de agronomia pelas daquelles paizes, e, o que ainda é mais pernicioso, nellas divulgamos ensinamentos agricolas que a elles lhes dão resultados plenamente compensadores, mas de cujo emprego precipitado, em nossa terra, a nós nos poderão advir multiplos e variados prejuizos.

Ao demais, ao se organizar o Ministerio da Agricultura, nomearam-se innumeros funccionarios para cargos essencialmente technicos, sem que tivessem a necessaria cultura profissional. Era de se esperar tal acontecesse, visto á creação de tão importante departamento, administrativo lhe não ter antecipado a formação de competencias na especialidade. O ensino agronomico não se eximiu dessa falha original, cujas desastrosas consequencias nelle avultam.

Essas, as principaes causas, que, no nosso, parecer, tem inhibido o exito das instituições nacionaes de ensino agricola.

Urge, pois, cuidemos de crear a *escola da agricultura nacional*, estabelecendo regras technicas capazes de, em nosso paiz, solucionarem as suas multiplas questões agricolas, e de organizar os estabelecimentos brasileiros destinados á formação dos profissionaes da agronomia, guiando-nos pela nossa propria experiencia e pelo conhecimento que temos das necessidades da agricultura indigena.

Collimando esse objectivo, obedecemos na feitura da presente memoria á seguinte traça:

a) occupámo-nos, primeiramente, da agricultura moderna, mostrando o papel preponderante que no seu incremento tiveram as sciencias e os quasi maravilhosos resultados alcançados por essas no campo daquella:

b) salientámos, em seguida, as principaes necessidades da agricultura nacional, evidenciando que todos os nossos problemas agricolas são passiveis de soluções cabaes, que serão alcançadas, experimentalmente, com o concurso de engenheiros agronomos de requintada cultura profissional;

c) tratámos, finalmente, do ensino agronomico, suggerindo a organização, que, a nosso vêr, melhor satisfará, no momento, ás necessidades da agricultura brasileira e que, julgamos, trará, si adoptada, farta messe de proventos á economia nacional.

O que é a agricultura moderna

A agricultura moderna tem como objecitvo primordial obter uma producção maxima com um dispendio minimo de capital, tempo e trabalho.

Somente a realização desse "desideratum" dará a palma da victoria aos paizes agricolas, empenhados na luta economica pela conquista dos mercados, que dia a dia se torna mais renhida.

No emtanto, é mister salientemos — o papel dominante da agricultura, no desenvolvimento economico de um povo, não se verifica somente nos paizes agricolas, mas, tambem, nos industriaes. De facto, é a agricultura que fornece a quasi todas as industrias a maioria das materias primas de que carecem. Dessas industrias, não exceptuamos a metallurgia, como alguns o fazem, porque julgamos poder a agricultura auxiliar, fortemente, com o cultivo de essencias florestaes, especialmente criadas para produzir carvão vegetal, o surto da metallurgia brasileira.

Nos paizes cultos, o auxilio prestado pelas sciencias á agricultura foi que permittiu intensificar a producção e reduzir, ao mesmo tempo, o seu custo.

A agricultura moderna é essencialmente scientifica. Na solução de seus multiplos problemas lhe é indispensavel o concurso de todas as sciencias.

Assim é que o engenheiro agronomo para a conveniente exploração de uma propriedade agricola soccorre-se da botanica e da zoologia, para classificar as especies vegetaes e animaes uteis e nocivas á agricultura; da geologia, para scientificar-se da natureza do solo; da topographia, para determinar as superficies e os relevos das áreas cultivaveis; da meteorologia, para inteirar-se do regimen das chuvas, das condições actinometricas, das variações de temperatura e pressão, da intensidade e direcção dos ventos; da hydraulica para estudar o systema hydrographico, calcular e aproveitar a potencia das quédas d'agua, irrigar ou dessecar os terrenos cultivaveis; da sciencia das construcções, para executar as construcções ruraes com propriedade, segurança e economia, bem como para estabelecer vias de communicações e pontes, elementos imprescindiveis a uma circulação rapida e barata; da mecanica, para o estudo e creação de multiplos instrumentos destinados ao cultivo da terra, que permittem a exploração de grandes culturas em breve tempo e por baixo preço; da chimica, para conhecer a riqueza dos adubos em principios fertilantes, a composição dos productos agricolas e a do solo etc., etc.

Como as anteriores, poderiamos citar varias outras sciencias auxiliares da agricultura, entre as quaes a biologia, cujo papel é eminentemente preponderante no desenvolvimento da agricultora moderna.

De feito, foi pela applicação dos principios da biologia á agricultura que se conseguiu obter, em uma mesma superficie cultivada e com igual trabalho, producção muitissimo maior que a obtida anteriormente ao emprego delles.

Na agricultura antiga, se procurava adaptar as condições do meio á especie vegetal ou animal que se pretendia cultivar ou crear — solução onerosa e raramente conseguida na integra; na agricultura moderna, procede-se de modo inverso, adapta-se a especie vegetal ou animal ao meio — solução economica e sempre alcançada; aquella, para aperfeiçoar os animaes e vegetaes, recorria á selecção simples, á gymnastica funccional — que davam, é certo, resultados apreciaveis em alguns specimens, mas *os resultados obtidos não eram hereditarios, o aperfeiçoamento não se conservava;* essa, na realização do mesmo fim, consoante os principios de Neergard e Nilsson, crêa *castas puras*, applicando as leis de Naudin, Mendel e Bateson, fixa as mutações apresentadas pelos sêres vivos, emprega os cruzamentos consanguineos, recorre á hybridação — consegue, dest'arte, a creação de *castas puras*, com

propriedades culturaes elevadas ao maior gráo e *transmissiveis de geração em geração, o aperfeiçoamento se conserva*; uma, para vencer as molestias que, em determinado meio, flagellam os animaes e vegetaes, lançava mão de medidas prophylacticas, tentava a desinfecção das sementes e dos vegetaes, systema de resultados seguros para se evitar a introducção, com as sementes importadas, de molestias exoticas, mas, inteiramente improficuo, quando se trata de molestias endemicas; outra, crêa, pelos processos, já declinados, *castas puras*, não só muitissimo mais productivas, como tambem, e sobretudo, absolutamente resistentes ás molestias que atacam as variedades communs.

Em synthese, a agricultura moderna procura explorar, com o auxilio da biologia, *castas puras*, mais productivas que as especies ordinarias, immunes ás endemias que atacam estas e com a particularidade de perpetuar, em seus descendentes, as suas apuradas qualidades.

Na effectivação desse escôpo, foram fundados, em grande numero de paizes, institutos destinados á creação e multiplicação de *castas puras*.

As primeiras dellas foram conseguidas, na Estação Experimental de Svalof (Suecia), pôr Neergard, que teve, desta sorte, a gloria de ser o pioneiro de ideias hoje basicas da agricultura moderna.

Da Estação de Svalof, actualmente muito augmentada, ha, na Suecia, grande numero de succursaes por toda a extensão do paiz, de modo a se ter pelo menos uma para cada typo de terreno e de clima, que é muito variavel na Suecia — assim, na Estação de Lulea (Nordland), a duração do estio é somente de dous mezes, ao passo que, na Succia do Sul (Scania), é de cinco.

Os resultados conseguidos em Svalof, a principio por Neergard e posteriormente por Hjalmar Nisson, foram tão brilhantes, tão surprehendentes e tão grande numero de *castas puras*, com excellentes propriedades culturaes alli se crearam, que numerosos institutos, moldados pelo de Svalof, foram installados em diversos outros paizes.

Nos Estados Unidos, numerosos estabelecimentos existem destinados ao aperfeiçoamento das especies vegetaes. Lá, são empregados os processos de Svalof, com modificações oriundas dos enormes recursos de que dispõem os americanos. Na America do Norte, de accordo com o que propoz W. Hays, julga-se um individuo pelas qualidades de 100 de seus descendentes, ao passo que, em Svalof, dada a carencia de grandes superficies cultivaveis, o numero de descendentes exigido para se aquilatar das qualidades do specimen de que se originaram, é muito mais reduzido.

Para evidenciar o de que são capazes os americanos, em se tratando do aperfeiçoamento de plantas, citaremos um exemplo: Os cultivadores daquella nacionalidade produziam tabaco forte e de côr escura (typo Kentucky), quando a moda poz em voga o tabaco louro do Oriente. Immediatamente trataram de seu cultivo e, como todas as variedades de tabaco louro, então existentes, tinham as folhas curtas e davam, consequentemente, um rendimento reduzido, os americanos, incontinente, crearam especies de tabaco louro de grandes folhas (typo Bright-Yellow); de sorte que os melhores tabacos louros do Oriente (!) são encontrados, hoje, nos Estados Unidos...

Na Italia, ha diversas estações experimentaes de sementes, uma dellas em Scafati, onde se estudam e aperfeiçoam as plantas cultivadas nesse paiz, tendo dado os melhores resultados as *castas puras* ali obtidas de trigo, milho, arroz e fumo.

Naquelle reino existem dous *phytotechnicos* notaveis, os professores Francesco Todaro e Nazareno Strampelli, que eram, respectivamente, directores da Reale Scuola Superiore di Agraria di Bologna e da Reale Stazione Sperimentale di Granicoltura in Rietti, em 1920, quando nellas estivemos.

Aquelle, entre outras *castas puras*, obteve as familias de trigo:

$$1\ (28 - \frac{08}{109}),\ 2\ (29 - \frac{08}{09})\ \text{e}\ 11\ (129 - \frac{08}{10})$$

do typo *reatino*, dando as duas primeiras grande rendimento em grãos e sendo a ultima muito resistente á *ferrugem;*

12, 29, 30 e 31

do typo *coloniese*, destacando-se, dentre essas, as de numero 12 e 29, a proposito das quaes ouvimos do prof. Todaro: «*La famiglia 29 ci metta di fronte ad una delle razze di più alta produttività e la famiglia 12 è troppo notabile per la spiccata resistenza alla ruggine di cui ha dato ripetute e chiare prove*»; e a familia 1 do typo *bordolese*, que se creou, especialmente, para ser cultivada em regiões montanhosas e sujeitas á *ferrugem*.

Accendem a cerca de uma centena as familias puras de trigo, que o prof. Todaro logrou alcançar. Citamos sómente aquellas, por apresentarem propriedades que devem ser exigidas das especies de trigo que se destinem a ser cultivadas no meio brasileiro.

Não se limitou, porém, o prof. Todaro a tratar do trigo. Numerosas *castas puras* de milho e de arroz foram por elle instituidas.

Entre as de milho destacam-se, por sua grande productibilidade, as de *Mais Pelá*, *Pignoletto da polli* e *Pisanello*, das quaes algumas deram uma colheita dupla da fornecida pelas especies communs, que, como termo de comparação, foram tambem cultivadas.

Dentre as de arroz sobresahem, pelas qualidades de seus grãos e grandes rendimentos fornecidos pelas suas culturas, as derivadas das variedades japonezas: Shirahiche, Kokuryo-Myako, Wase-shinriki, Kitakawa, Sekaichi e Oba, perfeitamente adaptadas ao sólo italiano.

Dos trabalhos do prof. Nazareno Strampelli, cognominado pelos italianos «o genial», extrema-se o da creação, em 1904, da *casta pura* de trigo denominada *Carlotta Strampelli*. Elle conseguiu reunir nessa variedade de trigo, elevadas ao mais alto expoente, as tres qualidades seguintes: Grande producção (40 quintaes de grãos por hectare, ao passo que a da maioria dos trigos é de 20), notavel rendimento de farinha quando moido (79,40%, na peneira n. 120), accentuada resistencia á *ferrugem* e ao ataque dos passaros.

Para se julgar do merecimento da *Carlotta Strampelli*, citaremos a opinião sobre ella externada pelo Dott. A. de Rosa: «Essa variedade levará a Italia nossa, ainda que automaticamente, a se emancipar do tributo de muitos milhões que paga, annualmente, ao estrangeiro para se abastecer de trigo, principal alimento de sua população»; e, dentre as expressivas quão honrosas distincções recebidas por N. Strampelli, o premio Santoro, que lhe foi conferido pela Reale Academia dei Lincei.

Relatando a decisão dessa academia, o prof. Cuboni declarou que em 1919 existiam, na Italia, sementes da variedade *Carlotta Strampelli* em quantidade sufficiente ao plantio de dous milhões de hectares!

Tão estupendo resultado, alcançado sómente 15 annos após a obtenção dos primeiros exemplares da variedade creada por N. Strampelli, faz resaltar, á evidencia, a praticabilidade da creação de *castas puras*.

Occupamo-nos, de preferencia, com o que fizeram os italianos, em materia de *phytotechnia*, devido á relativa analogia que ha entre o meio italiano e o brasileiro.

Igualmente, na Allemanha, Hollanda, Dinamarca, Suissa e Inglaterra existem institutos congeneres dos a que acabamos de nos referir, sendo que o mais completo successo tem coroado os trabalhos nelles realizados para se aperfeiçoarem as especies vegetaes.

.....

Ao traçarmos as breves linhas, que precedem, sobre a agricultura moderna, tinhamos em mira evidenciar que ella é essencialmente scientifica.

Vimos de mostrar a acção que o homem, auxiliado pela sciencia, tem sobre as plantas, a ponto de creal-as á feição de suas necessidades.

Poderiamos, igualmente, salientar o papel da sciencia na constituição das raças dos animaes e o auxilio por ella dispensado ao agricultor na solução dos varios problemas do seu mister.

Mas nos abtemos de o fazer, por cuidarmos ser o que escrevemos sobre a formação de novas variedades vegetaes mais que sufficiente para patentear o papel preponderante da sciencia no desenvolvimento da agricultura.

Pelo que passaremos a fazer perfunctorio exame das necessidades da agricultura nacional.

As necessidades da agricultura nacional

O Brasil, mercê de seus varios climas, de seus ferteis valles, da diversidade de seus terrenos cultivaveis, da pujança com que medra a vegetação no meio tropical e da sua vastissima superficie, está fadado a ser um dos celleiros do mundo.

No emtanto, ainda hoje, não produz, siquer, o necessario a seu proprio consumo.

Multiplas são as causas que para isso contribuem, destacando-se dentre ellas: A carencia de vias de communicação, a exiguidade do numero de trabalhadores ruraes de que dispomos, o espirito de rotina que campêa entre os nossos agricultores, culminando no meio de todas a falta de cultura tech-

nica, hoje imprescindivel ao completo **exito de uma exploração agricola.**

Afigura-se-nos, portanto, de premente necessidade a instituição de um plano geral de viação ferrea do paiz, no qual sejam: Os grandes troncos linhas duplas, de bitola larga, de grande capacidade de trafego e construidas visando-se a parte economica de sua exploração; os ramos, linhas simples mas de bitola igual á das anteriores e os sub-ramos, linhas regionaes de pequena bitola.

Do mesmo passo, se impõe o estabelecimento da tracção electrica, que permittirá reduzir, de muito, o custo dos transportes, como occorreu na Italia, onde o seu emprego se generalizou, celeremente, não só nos pequenos caminhos de ferro regionaes, como tambem, nos grandes troncos da viação italiana que servem ás communicações internacionaes. Assim é que, na linha Modane, Turim e Roma, por meio da qual a Cidade Eterna, se liga á Cidade Luz, grandes trechos já existem electrificados e outros estão em via de o ser.

Os traçados dessas linhas ferreas devem ser feitos ao longo dos nossos valles mais que muito ferteis e, ainda hoje, inteiramente inexplorados. Em Minas, para não fallar de outros Estados, valles existem naquelle numero que, convenientemente cultivados, seriam capazes de abastecer todo o Brasil.

E' parte integrante da realização desse plano de viação o estabelecimento de colonias nas margens das linhas recem-construidas, de modo a accrescerem a nossa população rural e a fazerem com que consideraveis extensões territoriaes de phenomenal uberdade, improductivas hoje, contribuam, efficientemente, para o augmento da nossa producção amanhã.

Como complemento do plano de viação ferrea, que vimos de esboçar, devem ser organizados, concomitantemente, o das estradas de rodagem e o da navegação fluvial ou interior — systemas esses capazes de cooperarem, poderosamente, na solução do problema brasileiro de transportes, imprescindivel ao perfeito desenvolvimento da agricultura nacional.

Cumpre, igualmente, combater a rotina, que impera em nossos meios agricolas, nelles divulgando a pratica de processos da agricultura moderna, que tenham sido julgados convenientes ao nosso meio, nas experiencias realizadas em institutos adrede installados.

Sim, no Brasil, onde, em materia de agricultura, tudo está por se fazer, é necessario, como preliminar, se determine, com segurança, o que nos convém ou não. Isso só conseguiremos experimentalmente, consoante o que preceituou o grande Claude Bernard: "*L'experience seule doit nous diriger; elle est notre criterium unique.*"

Quanto á falta de preparo technico agricola existente entre nós, dissemol-o e o repetimos, é ella o principal factor do atrazo em que jáz a nossa agricultura.

Os nossos rotineiros processos agricolas são impotentes para realizarem o escopo da agricultura moderna: Obter uma producção maxima com um dispendio minimo de capital, tempo e trabalho.

Isso, já o mostramos na primeira parte desta memoria, só se consegue com o auxilio de experimentados profissionaes de elevada e completa cultura scientifica, de que muito carecemos.

Só possuimos um estabelecimento federal de ensino superior de agronomia — a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, — onde professamos e que não tem preenchido os fins que lhe determinaram a creação.

Varias são as causas desse mallogro. Dentre ellas, cumpre destaquemos a imperfeita organização do seu ensino, eivada de defeitos e lacunas, sua pessima installação actual em predio de dimensões mais que muito exiguas, as grandes deficiencias existentes em seus gabinetes e laboratorios e a falta de terrenos onde se possam estabelecer os campos de experiencias e demonstrações da escola, elementos esses imprescindiveis ao completo exito do ensino agricola, que deve ser essencialmente exprimental, de accôrdo com os preceitos dos mestres no assumpto.

A tudo isso é mistér accrescentemos a mingua de recursos pecuniarios, que presentemente assoberba a escola, mercê do decrescimento que soffreu sua dotação orçamentaria no vigente exercicio reduzida que foi a consignação "Material" a 162:000$000, ao passo que era ella de 321:000$000 no exercicio de 1924.

Uma reducção de quasi 50 °|°!

Ao passo que isso occorre, aguardam soluções — que só poderão ser alcançadas com o concurso de agronomos experientes e abalisados — magnos problemas da agricultura nacional, como sejam: Os do trigo, das carnes, do café, da canna, da reconstituição das florestas, do enriquecimento dos prados, da alimentação dos rebanhos durante as seccas, do accrescimo e apuro da producção cavallar e das raças leiteiras do gado, dos rebanhos porcinos, ovinos e caprinos, da dissaminação de machinas agricolas — que tenham provado bem em experiencias préviamente realizadas, da introducção de tractores alimentados a alcool ou accionados pela electricidade, da divulgação dos processos da hydraulica agricola relativos á irrigação e descercamento dos terrenos, da substituição do cultivo de especies communs pelo de *castas puras*, especialmente creadas. Isso, para nomear sómente alguns dos principaes.

Examinemos, succintamente, certos delles.

Do problema do trigo — A premente necessidade que temos de produzir trigo, pelo menos em quantidade sufficiente ao nosso consumo, é axiomatica.

Ninguem ignora que despendemos, annualmente, centenas de milhares de contos de réis, que podiam ficar no paiz, com a importação daquelle cereal, tão util á especie humana, como outrosim, que graves consequencias nos advirão do possivel impedimento, em dado instante, daquella importação.

O obice maximo que, entre nós, tem impedido o desenvolvimento da cultura do trigo, é a *ferrugem* — flagello que, desde as mais remotas epocas tem sido, por varias vezes, o factor de grandes carestias, em diversos paizes.

Essa molestia, que dizima os cereaes, é produzida por diversas especies de *puccinias*, parasitas que vivem ás expensas da planta que os hospeda, exhaurindo-a; o nome de *ferrugem* lhe advem do facto de apresentarem as plantas atacadas pelas *puccinias* manchas de côr ferruginosa.

Entre os numerosos meios que teem sido propostos para combater a *ferrugem*, o unico que deu resultados verdadeiramente praticos foi o de se cultivarem sómente, em cada região, especies de trigo que nella são resistentes ás *puccinias* e muito productivas.

Para obtenção dessas especies, devemos introduzir sementes de variedades de trigo sabidamente resistentes áquelles parasitas — variedades essas que serão aperfeiçoadas e adaptadas ás condições do nosso meio pelos processos da biologia moderna — selecção, hybridação, etc. Constituiremos, dessa sorte, as nossas *castas puras* de trigo, perfeitamente resistentes á *ferrugem* e muito productivas, á semelhança do que se fez na Italia, onde as condições mesologicas são muito analogas ás nossas, como já tivemos ensejo de dizer na primeira parte deste trabalho.

O modo de proceder, acima exposto, na lucta contra aquella molestia, é o aconselhado pelo notavel especialista Eriksson, que preceitúa: "Para se evitar a *ferrugem* nos trigaes, devem executar-se cuidadosas experiencias com todas as variedades de trigo adptaveis á região considerada, para que se conheçam as suas resistencias áquelle mal. Todas as variedades que, nessas experiencias, se tiverem revelado pouco resistentes, serão abandonadas, só se reservando para serem cultivadas aquellas que se manifestarem immunes á *ferrugem* e muito precoces e productivas. Ao mesmo tempo, é conveniente estudar bem as condições do sólo, a acção dos abudos e todas as circumstancias que possam ter qualquer influencia no desenvolvimento das *puccinias*.

E' sempre possivel, com o auxilio da selecção e do cruzamento, conseguirem-se, para cada região, raças novas de trigo resistentes á ferrugem e muito productivas."

Ao demais, a creação dessas raças novas de trigo fará com que a producção, por unidade de superficie cultivada seja maxima, e, consequentemente, minimo seu custo, resolvendo-se, dest'arte, a parte economica da questão.

O nosso problema do trigo é, pois, susceptivel de cabal solução, que será obtida pela creação, em institutos especiaes, com o concurso dos methodos e processos da Biologia, de *castas puras* de trigo, immunes á *ferrugem* e muito productivas. Em seguida, as *castas puras*, creadas naquelles institutos, deverão ser multiplicadas, em campos de sementeiras, para sua posterior distribuição entre os lavradores.

Do problema das carnes — E' essa uma das grandes questões que interessam, visceralmente, á economia nacional.

Com o progressivo accrescimo do consumo mundial de carnes, seremos, fatalmente, porque a isso estamos talhados, um dos maiores abastecedores daquelle producto. Assim sendo, cumpre aperfeiçoemos o nosso actual typo de boi de talho, de maneira a tornal-o semelhante aos que alcançam, nos mercados estrangeiros, maior preço.

Vem a pêlo, dest'arte, a eterna questão da superioridade ou inferioridade, para nós, do gado zebú, em relação ás outras raças de talho. Sobre esse assumpto, rios de tinta têm sido gastos, improficuamente, em discussões bysantinas. Apaixonados em extremo, uns reconhecem no gado indiano a perfeição mesma, outros lhe negam todos os predicados; aquelles veem no *bos indicus* o unico regenerador do nosso gado, esses contam estabelecer o nosso rebanho de talho excluindo de sua constituição todo e qualquer elemento zebú.

Essa infindavel controversia evidencia, á sociedade, a carencia de competencia technica dos que nella se teem empenhado.

Na verdade, quem conhece bem o assumpto nota no zebú a par dos predicados de resistencia ás nossas endemias, á fadiga das longas caminhadas e ao máo estado das nossas pastagens durante a estação da secca, sérios defeitos como gado de talho.

De feito, nos mercados estrangeiros, as carnes são classificadas em tres *qualidades*: Primeira, segunda e terceira, consoante a maior ou menor delicadeza da sua textura e apresentarem ou não, mais ou menos accentuado, o *aspecto marmoreo*, resultante da existencia de tecido gorduroso entre as fibras constitutivas dos musculos.

Assim, nas carnes de *primeira qualidade* o *aspecto marmoreo* é muitissimo nitido, nas de *segunda* o é menos, deixando de existir nas de *terceira*.

Ainda mais, as carnes de uma mesma *qualidade* são divididas, em quatro *categorias*, de accôrdo com a posição do musculo no corpo do animal.

Essa classificação das carnes, em *qualidades e categorias*, é feita como base do estabelecimento dos preços, que variam do maximo conseguido pelas carnes de *primeira qualidade* e *primeira categoria*, ao minimo obtido pelas de *terceira qualidade* e *quarta categoria*.

Pelo que, os animaes das mais finas raças de gado de talho, como as dos *shorthorns*, *charolezes*, *limousinos*, etc., foram formados de modo a fornecerem carne de *primeira qualidade*, terem uma porcentagem maxima de carnes de *primeira* categoria e alcançarem, consequentemente, um alto preço.

E' o que não acontece com os actuaes mestiços de zebú. Nos mercados estrangeiros, sua carne é classificada geralmente como de *terceira*, poucas vezes como se segunda *qualidade*, com a aggravante de ser o seu valor commercial reduzido, por não apresentarem uma proporção elevada de carnes de *primeira categoria*, como occorre com as raças aperfeiçoadas de talho.

Em face do exposto, conclue-se que os mestiços de zebú, de que dispomos, bem, de parelha com notaveis qualidades, graves defeitos como animaes de córte.

De sorte que, persistirmos no emprego exclusivo do gado indiano, como regenerador dos nossos rebanhos bovinos, é militarmos em um erro; abandonarmos os milhões de vaccas e novilhas mestiças de zebú — uma das riquezas nacionaes — seria erro ainda maior.

A Zootechnia moderna é essencialmente economica. Ella não ensina a desperdiçar riquezas, mas, sim, a tirar proveito dellas.

A nosso vêr, o que urge façamos é cuidarmos do aperfeiçoamento do gado nacional, de modo a conseguirmos, utilizando os elementos de que actualmente dispomos, um typo de boi de córte, no qual tenham sido conservadas as qualidades dos mestiços de zebú e sanados seus defeitos.

Problemas analogos teem sido cabalmente resolvidos, innumeras vezes, em outros paizes. Devemos, pois, crear o typo de gado de talho ideal para nós.

Como poderemos conseguil-o? Determinando, experimentalmente, em institutos especiaes, qual a raça ou quaes as raças, que devem ser cruzadas com as novilhas mestiças de zebú, para obtermos o typo de animal de talho que nos convém.

Conseguido esse typo por cruzamento, deve o mesmo ser fixado, por meio dos processos da Zootechnia, de modo que suas qualidades se perpetuem em seus descendentes.

Isso feito, teremos constituido assim uma nova raça nacional com as qualidades dos mestiços de zebú e sem os seus defeitos.

O accrescimo do numero de individuos de raça assim formada será feito: Pela multiplicação, em fazendas modelos, para isso especialmente installadas, dos specimens obtidos nos institutos especiaes; por cruzamentos successivos de animaes puros da nova raça, com o nosso gado actual e pela divulgação, entre os criadores, dos methodos e processos usados com exito nos alludidos institutos, para constituir a nova raça, afim de que possam adoptal-os em suas propriedades ruraes.

Essa, a solução por nós proposta ao problema brasileiro das carnes e que mereceu plena approvação de um dos maiores zootechnistas europeus o sabio Prof. Swarenpoel, a cujo julgamento tivemos occasião de submettel-a.

Do reflorestamento — Mesmo ao observador menos perspicaz, não deixa de impressionar a progressiva diminuição das nossas reservas florestaes, evidenciada pela nudez de nossas montanhas e pelos actuaes elevados preços das madeiras, mais que triplos dos de ha pouco tempo.

A esse estado nos conduziram o rotineiro systema do plantio exclusivamente em derrubadas, o grande consumo de lenha, como substitutivo do carvão nas locomotivas, causado pela carencia e elevado preço desse combustivel, e o condemnavel habito, que temos, do não reposição das porções de mattas abatidas.

Seriam palavras sediças encarecer a necessidade premente, em que nos achamos, de cuidarmos do nosso problema florestal.

Apezar disso, nos não furtamos ao ensejo de citarmos as vantagens que sobrevieram á região franceza da Champagne com o reflorestamento dos altos de suas montanhas, constituidos de greda branca, e, ha tempos atraz, nús como desertos. Grandes áreas, muito depreciadas anteriormente, tiveram dest'arte o seu valor decuplicado, tendo, ao demais, o clima da região melhorado consideravelmente. (Eu. Risler).

Beneficios muito maiores a nós nos advirão de imitarmos esse exemplo, porquanto, dada a feracidade do nosso meio, obteremos em cinco annos, o que lá é alcançado em quinze ou vinte.

Isso para não fallar do papel preponderante das florestas na regularização do regimen das aguas, questão muito importante, mas por demais explanada.

Insta, pois, cuidemos da reflorestação das nossas escalvadas eminencias, com essencias especialmente creadas para produzirem não só madeiras de lei, mas, tambem, carvão metallurgico, que, já o dissemos, será um dos elementos que auxiliarão, efficientemente, o desenvolvimento da nossa metallurgia.

Do enriquecimento dos prados — Salientado já foi o que poderemos alcançar com o melhoramento do nosso rebanho de bois de talho. E' assumpto correlato do aperfeiçoamento das raças de gado, o do enriquecimento de nossos prados, que deverá ser feito pelo cultivo nelles de especies indigenas e exoticas, que apresentem grande valor nutritivo.

Pelo que, essa questão se nos depara subdividida em duas outras: a do estudo conveniente das nossas espécies forraginosas nativas, quasi que ainda por completo desconhecidas, com o objectivo de selecção das bôas especies naturaes de *gramineas* e *leguminosas* que possuimos, determinando, ao mesmo tempo, suas condições optimas de cultura — os terrenos e climas que lhe são mais favoraveis, a melhor época para serem feitas as semeaduras, etc., e a do ensaio de excellentes especies forraginosas exoticas, que apresentem possibilidades de se adaptagem ás nossas condições naturaes.

Realizados esses estudos e ensaios em institutos especiaes de phytotechnia, deverão as especies, ahi seleccionadas e acclimadas, ser enviadas a estações de sementeiras, para serem multiplicadas e, depois, distribuidas entre os agricultores.

Da alimentação dos rebanhos durante as seccas — Prejuizos avultados soffrem, nessa estação, os criadores brasileiros, em virtude do máo estado a que ficam reduzidas as pastagens, castigadas pelas geadas e pela carencia de humidade. O de gado leiteiro vê a producção de leite soffrer uma diminuição por vezes superior a 50 %. O de gado de talho assiste ao emmagrecimento de seu rebanho, que consome, naquella quadra do anno, as gorduras armazenadas nas outras.

Faz-se necessario pôr cobro a esses perniciosos effeitos. Conseguimol-o-hemos, desenvolvendo o cultivo de forragens resistentes áquelles phenomenos meteorologicos e generalizando a conservação, por meio da ensilagem e da fenação, das forragens communs, produzidas na estação chuvosa.

Das especies forraginosas resistentes ás seccas, cujo cultivo devemos intensificar, citaremos a *canna forrageira*, a *chloris gayana* e a *phalaris bulbosa*.

A primeira, vantajosamente conhecida, sómente devido á imperdoavel incuria nossa, ainda não tem seu cultivo sufficientemente intensificado.

A segunda já ensaiada entre nós, em pequena escala, tem se revelado excellente forragem.

A terceira, natural do sul da França e da Argelia, onde resiste valentemente ao frio e á falta de humidade — graças ás dilatações que apresentam seus nós inferiores, por assim dizer bulbosos, e que lhe permittem armazenar certa reserva de humidade — ainda não foi, ao que nos consta, ensaiada em grande cultura no Brasil. No emtanto, resultados esplendidos foram obtidos com a sua introducção na Argentina, Uruguay, sul da Africa e Australia.

A ensilagem permitte conservar, durante a estação da secca, as forragens frescas e verdes, tendo a vantagem de poder ser realizada em qualquer tempo.

O amontoamento da forragem verde e humida em silos produz na sua massa a elevação da temperatura, motivada por fermentações que ahi se desenvolvem. A natureza dessas fermentações varia com o typo de silo adoptado, a especie de forragem, seu gráo de amadurecimento, a rapidez ou lentidão com que foi executado o carregamento do silo e o estado de pressão, em que se encontra a forragem no seu interior.

A qualidade da forragem, que se obtém na ensilagem, depende do genero de fermentação que a produziu.

Como resultado da ensilagem, póde ter-se desde a forragem de primeira qualidade até á por completo imprópria

á alimentação dos animaes, conforme as condições de temperatura e pressão reinantes no interior dos silos.

Na pratica, procura-se obter a *fermentação doce*, que é a que produz a melhor qualidade de forragem ensilada. Essa fermentação só se verifica quando existem, no interior do silo, determinadas condições de temperatura e pressão.

Qual essa temperatura e qual essa pressão, em nosso meio, para nossas forragens?

E' mais um problema que só experimentalmente poderemos solucionar, o mesmo occorrendo com o da fenação ou conservação das forragens por meio de seu desseccamento.

Egualmente, devemos accentuar a necessidade de serem determinadas, experimentalmente, as rações, a se distribuirem aos animaes estabulados, constituidas por elementos entre nós *existentes em abundancia* e a baixo preço, de modo que as despezas, realizadas com a obtenção dellas, sejam inferiores ao valor dos beneficios decorrentes de seu emprego, o que, geralmente, não se verifica neste paiz, onde, por diversas vezes, temos visto serem aconselhados arraçoamentos formados por substancias exoticas e de custo elevado, redundando em prejuizo certo para o agricultor, o seu uso.

Essas experiencias, como as anteriores, deverão ser procedidas nos institutos especiaes, a que, por mais de uma vez, já alludimos.

Do accrescimo e apuro da nossa producção cavallar — "As lições da grande guerra sublinharam, de um modo impressionante, o papel consideravel desempenhado pelo cavallo, o capital interesse que se deve dispensar á sua criação, e as consequencias desastrosas decorrentes do desconhecimento de sua utilização e dos cuidados que lhe são devidos" (Do relatorio do general francez de Champvallier, inspector da remonta.)

Si são desse quilate os serviços prestados pelo cavallo, em tempo de guerra, a um paiz como a França, cuja rêde de estradas de rodagem é reputada a primeira do mundo, talhado, consequentemente, para o emprego exclusivo do automovel como meio de transporte, de que monta, não serão elles entre nós, onde as estradas de rodagem são verdadeiros caminhos de cabras?!

No emtanto, para o supprimento do reduzidissimo numero de cavallos, de que se serve o nosso Exercito, temos tido varias vezes necessidade de recorrer ao estrangeiro.

E' instante, pois, cuide o poder publico, á feição do que é feito em todos os paizes, da intensificação e do aperfeiçoamento da nossa producção cavallar de sella e de tiro.

Para a criação do nosso cavallo de sella dispomos de um valoroso elemento, que é o grande numero de eguas, entre nós existentes, da raça denominada *sublime*.

Essa raça descende da dos *barbos* ou *berberes* do norte da Africa, e não da dos *arabes*, como, erroneamente, se tem dito.

De feito, os nossos *cavallos sublimes*, apresentam a cabeça longa e fina, o chanfro mais ou menos acarneirado, o pescoço mediamente reforçado, a linha do lombo em bisel, a garupa obliqua ou redonda, a cauda inserida baixa e conservada cahida pelo animal, *caracteres esses que são, exactamente os dos cavallos barbos*. Ao passo que os *arabes* teem a cabeça pequena e quadrada, o chanfro recto, o pescoço delgado, a linha do lombo achatada e ligeiramente sellada, a anca horizontal, a cauda inserida alta e conservada erguida pelo animal. Ao demais, a quem conhece os nossos *sublimes* e é dada a occasião de ver um *barbo*, impressiona, immeditamente, a semelhança notavel que entre elles existe.

Os *sublimes*, ao que nos parece, se originam dos descendentes, para aqui trazidos pelos portuguezes, dos *cavallos barbos* levados pelos mouros para a Peninsula Iberica, quando a invadiram.

O caminho a seguir, na criação do nosso cavallo de sella, está, assim, naturalmente traçado e consiste na importação de *cavallos barbos*, para serem lançados nas *eguas sublimes*.

Os resultados que nos advirão desse proceder serão absolutamente seguros. Haja vista o que alcançaram em Tarbes onde, partindo de eguas originarias, como as nossas, dos barbos da Peninsula Iberica, mas muito inferiores (as *eguas tarbezas* tinham de altura, em 1768, 4 pés e 5 pollegadas, 1m,33, segundo o Duque de Polignac, inspector dos haras naquella época, ao passo que a altura média das nossas *eguas sublimes* é de 1m,46) chegaram a formar, com a introducção de *garanhões barbos*, a actual excellente raça dos *cavallos de Tarbes*, cuja altura média é, hoje, de 1m,54!

Para a constituição da nossa raça de tiro, não dispomos de elementos comparaveis aos que representam as *eguas sublimes*.

E' necessario, portanto, ensaiemos, preliminarmente, qual a raça ou quaes as raças de tiro, dentre as innumeras existentes, que melhor nos convêm, o que só a experiencia póde decidir. Não obstante, parece-nos ser a raça *bolonheza* a que mais nos convirá, pois ella realiza o typo ideal do cavallo de tiro exigido, actualmente, para a artilharia. A grande guerra demonstrou serem os animaes de tiro de altura e peso médios, como os *bolonhezes*, os que melhores serviços prestam.

Organizemos, pois, methodicamente, o aperfeiçoamento de nossos cavallos: installando coudelarias, para a creação dos reproductores de *puro-sangue*, depositos de garanhões, onde elles deverão ficar na época do anno em que não se effectua a monta, postos de reproductores, estabelecimentos em que serão fecundadas as eguas para alli enviadas; fundando o Stud-book das nossas raças cavallares de sella e de tiro; emprestando aos criadores idoneos reproductores de escól e divulgando entre elles os ensinamentos da hippologia moderna; organizando o serviço de compras de cavallos para a remonta do nosso exercito; creando *castas puras* de aveia, resistentes á ferrugem, por ser cereal imprescindivel á alimentação do cavallo de *puro sangue;* e instituindo, annualmente, exposições regionaes, em que só poderão tomar parte animaes inscriptos no *Stud-book* nacional, e onde serão conferidos aos specimens mais perfeitos premios elevados, como incentivo aos esforço dos criadores.

Da disseminação de machinas agricolas — A carencia de trabalhadores ruraes, que, já o dissemos, é um dos grandes impecilhos ao desenvolvimento da nossa agricultura, faz com que se procure divulgar a substituição do braço humano pelas machinas agricolas.

Mas, dados os habitos rotineiros dos nossos agricultores, a prevenção existente contra as machinas e fundada nos insuccessos resultantes do emprego de instrumentos inadequados aos fins a que os destinaram, só conseguiremos disseminar entre nós o uso das machinas agricolas, aconselhando unicamente o emprego daquellas que tenham provado bem, em ensaios prévios, e que sejam apropriadas ao trabalho que dellas se requer.

Devemos, portanto, antes de apregoar o uso de uma machina, submettel-a a ensaios que constatem o seu rendimento mecanico, a quantidade e a natureza do trabalho por ella produzido, as despezas requeridas pelo seu funccionamento, a qualidade do material empregado em sua construcção e, *sobretudo, as indicações precisas de seu emprego.*

Justificam a necessidade de assim procedermos, não só as considerações precedentes, como, tambem, o exemplo de paizes onde, embora a agricultura se ache adiantadissima, nenhuma machina agricola é empregada sem ter sido, préviamente, experimentada em estações especiaes.

A França, para só citarmos um delles, mantem em Saint-Mandé, sob a direcção do notavel professor M. Ringelmann, uma estação de ensaios de machinas agricolas, que tem prestado os mais relevantes serviços, entre os quaes, um, muito recente, aos Alliados. Ainda em começo de 1920, quando a visitamos, tivemos occasião de assistir aos ensaios das machinas agricolas entregues, como presa de guerra, pelos allemães aos Alliados. Lá nos informaram que daquellas machinas, em numero de muitos milhares, só seriam acceitas pelos Alliados as que tivessem satisfeito, plenamente, aos requisitos que deviam preencher nas experiencias alli realizadas.

Da organização do ensino agronomico

A finalidade do ensino agronomico é o incremento da economia nacional pela divulgação de preceitos da technica agricola capazes de fazerem com que a terra produza um maximo de proventos, com um minimo de despezas.

Vimos de mostrar — ao esboçarmos o quadro do actual estado de perfeição da agricultura moderna e ao fazermos ligeira analyse de alguns dos nossos mais importantes problemas agricolas — serem os referidos preceitos variaveis com as condições mesologicas e que os mais aptos a produzir, em nosso meio, aquelle tão compensador resultado, ainda carecem determinados em reiteradas experiencias superiormente dirigidas.

Estas experiencias, já o affirmamos por mais de uma vez, devem effectuar-se em institutos especiaes cuja creação conviria ter anteredido á do ensino agronomico.

Mas, dada a nossa grande falta de technicos agricolas, somos de parecer que em logar de serem creados simples institutos de ensaios a cargo de profissionaes extrangeiros, se fundem institutos agronomicos de pesquizas e de ensino, onde professores verdadeiramente notaveis não só realizem as multiplas investigações experimentaes de que necessita a nossa agricultura, mas, tambem, professem em gráo superior as materias de suas respectivas especialidades.

Esses cargos de docentes serão providos por technicos de comprovada e manifesta capacidade, devendo as cadeiras attinentes ás sciencias agronomicas propriamente ditas ser occupadas por especialistas europeus ou americanos que notoriamente sejam dos maiores senão mesmo as maiores autoridades mundiaes nos assumptos, que aqui tenham de versar.

Nesses institutos, crearemos a escola de agricultura nacional — pela solução, em experiencias realizadas por mãos de mestre, dos nossos mais relevantes problemas agricolas, quaes sejam os do trigo, das carnes, do café, da canna, do aperfeiçoamento dos nossos rebanhos, da reconstituição das florestas, do ensaio das machinas agricolas, etc., etc. Concomitantemente, nelles formaremos uma notavel pleiade de engenheiros agronomos dotados da mais completa cultura theorica, a par de perfeitissima educação no dominio da pratica agricola, adquirida na assistencia diaria aos multiplos trabalhos de pesquizas alli effectuadas.

Constituiremos, dest'arte, com resultados praticos do maior alcance para o futuro economico do nosso paiz, modelares estabelecimentos de investigações e de ensino, onde formaremos homens aptos ao perfeito desempenho de nossos cargos technicos, ao envés de crearmos cargos technicos para homens ineptos, como muitas vezes temos feito.

Os alumnos por elles formados, acompanhando, quotidianamente, os ensaios experimentaes, alli procedidos por abalisadas notabilidades, adquirirão uma technica perfeita, ficarão habilitados a ser os professores dos futuros estabelecimentos congeneres áquelles donde sahiram e, até mesmo, a substituirem, com galhardia, os professores estrangeiros contractados. Egualmente, dentre elles, é que deverão ser escolhidos os futuros directores dos campos de sementeiras e postos zootechnicos, onde serão multiplicadas as *castas puras* vegetaes e as raças de animaes creadas nos referidos institutos.

Propomos sejas os institutos agronomicos organizados dentro dos seguintes moldes:

Da admissão

A admissão no instituto se fará pela matricula no curso propedeutico, para a qual se exigirão do candidato, como humanidades, tão sómente:

a) certidão de approvação nos exames das materias constitutivas do terceiro anno do Collegio Pedro II, ou de gymnasios a elle equiparados;

b) que sejam julgados habilitados no exame vestibular de Historia do Brasil, prestado no proprio instituto.

SERIAÇÃO DAS MATERIAS

Curso Propedeutico

((Duração de um anno)

Complementos de algebra.
Geometria plana e no espaço.
Trigonometria.
Physica — Generalidades, hydrostatica, calor, optica geometrica, acustica e electricidade.
Chimica —Generalidades, metalloides e metaes.
Morphologia e physiologia vegetaes.
Morphologia e physiologia animaes.
Desenho geometrico, desenho a mão livre e de ornatos photographia.

Curso de engenheiros agronomos

Primeiro anno

1ª cadeira — Geometria analytica e calculo infinitesimal.
2ª cadeira — Topographia.
3ª cadeira — Revisão de chimica mineral. Analyse chimica.
4ª cadeira — Complementos de physiologia e histologia vegetaes; botanica systematica.
5ª cadeira — Zoologia applicada á agricultura.
6ª cadeira — Geometria descriptiva, perspectiva e sombras. Planos cotados. Epuras.
Desenho topographico. Desenho a crayon de animaes e vegetaes

Segundo anno

1ª cadeira — Mecanica geral, mecanica applicada: 1ª parte, cinematica e dynamica applicadas.
2ª cadeira — Optica physica, electrotechnica, meteorologia e climatologia do Brasil.
3ª cadeira — Chimica organica e biologica.
4ª cadeira — Microbiologia agricola.
5ª cadeira — Noções de anatomia e physiologia. Exterior dos animaes domesticos.
6ª cadeira — Mineralogia e geologia.
Desenhos de orgãos de machinas. Desenho a pena, de animaes e vegetaes. Microphotographia.

Terceiro anno

1ª cadeira — Agricultura geral. Agrologia.
2ª cadeira — Mecanica applicada: 2ª parte — Resistencia dos materiaes. Graphostatica. Thermodynamica.
3ª cadeira — Vias de communicação.
4ª cadeira — Genetica vegetal.
5ª cadeira — Chimica agricola. Tecnologia agricola.
6ª cadeira — Zootechnia geral. Genetica animal.
Desenho de estradas. Desenho a aquarella e a oleo de animaes e vegetaes.

Quarto anno

1ª cadeira — Tecnologia das profissões elementares. Estudo dos materiaes de construcção e determinação experimental de sua resistencia. Estabilidade das construcções. Construcções ruraes.
2ª cadeira — Hydraulica. Motores hydraulicos. Abastecimento d'agua. Esgotos. Haudraulica agricola.
3ª cadeira — Bromatologia animal.
4ª cadeira — Selvicultura, agrostologia e fructicultura, inclusive vinicultura.
5ª cadeira — Entomologia agricola.
6ª cadeira — Economia e estatistica.
Direito e legislação.
Desenho e projectos de construcção ruraes e de hydraulica agricola.
Haverá um curso, professado pelo chefe dos trabalhos agricolas, de horticultura, floricultura e cultura de plantas ornamentaes.

Quinto anno

1ª cadeira — Cultura do café, da canna, do algodão, do cacáo, do fumo, do mate e das plantas lactiferas industriaes.
2ª cadeira — Cultura das demais plantas alimentares e industriaes, ainda não mencionadas.
3ª cadeira — Zootechnia especial dos grandes animaes.
4ª cadeira — Zootechnia especial dos pequenos animaes.
5ª cadeira — Phytopathologia.
6ª cadeira — Machinas agricolas, motrizes e operatrizes.
7ª cadeira — Noções elementares de medicina veterinaria. Hygiene e policia sanitaria animal.
Projectos e desenhos de machinas agricolas.

Justifiquemos essa organização, evidenciando-lhe as vantagens, comparativamente á actual organização do nosso unico instituto federal de ensino agricola superior — a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

A creação do "Curso Propedeutico" foi feita com o intuito de se dar aos alumnos solida base, ministrando-lhes conhecimentos de mathematicas elementares, physica, chimica e sciencias naturaes, de modo a permittir que os professores das escolas de engenharia agronomica só se occupem com o ensino, em grão superior, dessas disciplinas, dando a seus cursos completo desenvolvimento.

Paupar-se-ha, ao demais, a esses docentes a ardua tarefa de destruirem as idéas erroneas, de que geralmente se acham imbuidos os estudantes, por força das falsas noções que, as mais das vezes, a esses são dadas sobre aquellas sciencias, nos estabelecimentos de ensino secundario.

No primeiro anno, collocámos o estudo das sciencias basicas, inclusivè o de geometria descriptiva, de real necessidade para o engenheiro agronomo.

No segundo, introduzimos o ensino de mineralogia, geologia, microbiologia agricola, noções de anatomia e physiologia, optica physica e electrotechnica, porque ao engenheiro agronomo é indispensavel, para o bom desempenho de seu officio, a saber:

A mineralogia e a geologia, para o perfeito conhecimento dos terrenos, elemento esse indispensavel ao exito de suas operações.

A microbiologia agricola, não só para conhecer os multiplos fermentos, factores de capital importancia em innumeras industrias agricolas, como tambem as diversas bacterias, entre as quaes as bacterias do sólo, particularmente as nitrificadoras.

A physiologia, para comprehender os phenomenos da vida pelo estudo das funcções dos diversos apparelhos constitutivos do organismo animal, entre ellas a nutrição, á qual está intimamente relacionada a questão da alimentação.

A optica physica, para poder utilizar-se, conscientemente, dos diversos instrumentos de luz polarisada.

A electrotechnica, para aproveitar as diversas fontes de energia, transportando e distribuindo esta ultima, consoante ás necessidades.

Entretanto, apezar de ser de tamanha vantagem para os engenheiros agronomos o conhecimento dessas materias, não se encontram ellas no numero das que compõem o curso de formação daquelles profissionaes na Escola Superior de Agricultura.

No terceiro anno, incluimos: a genetica vegetal e a genetica animal — sciencias de capital relevancia para o agronomo; a thermodynamica, a resistencia dos materiaes e a grapho-estatica, materias imprescindiveis, a primeira á perfeita comprehensão dos motores thermicos, cujo emprego se generaliza, dia a dia, na agricultura e as duas ultimas á determinação, dentro dos limites de segurança, das dimensões minimas dos elementos das construcções ruraes e das machinas agricolas, influindo consequentemente, na reducção dos seus custos.

No quarto anno, dividimos a 16ª cadeira, fazendo com que as materias que a constituem passem a formar a primeira e a segunda cadeiras do dito anno, e creamos tambem a de bromatologia animal. A magna importancia desta e o simples enunciado do grande numero de disciplinas de que se compõem aquellas, justificam plenamente a medida por nós adoptada. Além disso, nesse anno, limitamos o ensino da agricultura especial ao da cultura das plantas forrageiras, da sericultura e da fructicultura, incluido-se nesta a vinicultura.

No quinto, desdobramos o ensino da agricultura especial em duas cadeiras, com o objectivo de dar o maximo desenvolvimento, quer aos cursos relativos ás culturas do café, da canna, do algodão, do cacáo, do fumo, do matte e das plantas lactiferas industriaes, as quaes forte contribuição trazem á economia nacional, quer ás culturas das demais plantas alimentares e industriaes cuja exploração precisamos de intensificar.

Com igual intuito tambem desdobramos a cadeira de zootechnia especial em duas: zootechnia especial dos grandes animaes e zootechnia especial dos pequenos animaes domesticos. A importancia, que desempenha em nossa economia a pecuaria, justifica de sobejo aquella divisão.

Destacamos o ensino da phytopathologia do da botanica systematica por constituir, hoje, o ensino daquella, geralmente, uma cadeira a parte. Desannexão semelhante á que propomos foi realizada no Instituto Agronomico de Paris.

A creação da cadeira de machinas agricolas motrizes e operatrizes, era uma medida que se impunha, dado o incremento enorme que vem tomando a cultura mecanica.

O ensino dessa materia será feito de modo que as diversas machinas agricolas sejam, não só descriptas, mas tambem estudadas sob o ponto de vista mecanico, devendo o professor ensinar como se distribuem os esforços em seus diversos elementos, como pódem ser determinadas suas dimensões, etc., de maneira que os alumnos fiquem aptos a projectar detalhadamente qualquer machina agricola.

Igualmente, necessaria se fazia a instituição do ensino de noções elementares de medicina veterinaria, hygiene e policia sanitaria animal, e que serviços de alta monta prestaria ao engenheiro agronomo, quando á testa de um estabelecimento de creação.

Ao demais, é mister salientemos que, actualmente, a formação do engenheiro agronomo, na Escola Superior de Agricultura, requer dez annos de estudos — cinco annos no curso gymnasial, um destinado á habilitação do candidato ao exame vestibular e outro no curso superior de agronomia.

Ao passo que serão necessarios, para a completa formação do engenheiro agronomo, comsante á reforma que propomos, nove annos de estudos — tres annos no curso gymnasial, um no curso propedeutico e cinco no curso superior propriamente dito.

Verificamos, assim, que se conseguiu reduzir de um anno o tempo exigido para a educação secundaria e superior do agronomo, apezar de ter sido dado grande desenvolvimento ao ensino das sciencias agronomicas.

O corpo docente compor-se-ha de profissionaes de notavel saber, devendo as sciencias agronomicas propriamente ditas ser leccionadas, já o dissemos, por grandes summidades estrangeiras de reputação universal nas suas especialidades.

Os cathedraticos nacionaes dos institutos agronomicos de ensino terão os mesmos direitos e ficarão sujeitos ás mesmas penalidades que os das escolas superiores federaes, dedicar-se-hão exclusivamente ás funcções destes cargos e serão por isso convenientemente remunerados.

Os institutos agronomicos deverão dispôr de gabinetes e laboratorios modelarmente installados, querios reservados ás pesquizas, querios destinados ao ensino propriamente dito, e possuir grandes áreas cultivaveis de terrenos de natureza e topographia variaveis, em um total minimo de duzentos alqueires geometricos.

Para que seja concorrida a matricula nos institutos agronomicos, uma medida se impõe: A concessão de garantias especiaes aos alumnos por elles formados, quer quanto ao provimento dos cargos technicos do Ministerio da Agricultura, quer assegurando-lhes, privativamente, o exercicio das funcções de sua profissão, como póde acontecer aos diplomados em outras carreiras liberaes.

Os institutos agronomicos poderão prestar tambem um serviço de alta e immediata relevancia, com a instituição nelles de *cursos especiaes* de aperfeiçoamento, á guisa dos existentes para os officiaes do Exercito, destinados aos nossos actuaes agronomos e aos funccionarios technicos do Ministerio da Agricultura.

Desses os que lograrem concluir com exito esses cursos continuarão suas carreiras desempenhando cargos technicos; os que malograrem serão aproveitados nos cargos puramente administrativos de igual cathegoria.

Das paginas deste trabalho uma conclusão resalta á evidencia, impondo-se á convicção de todos os que nos leram, — é que os insuccessos advindos ás diversas tentativas de organização do ensino agricola no Brasil, essencialmente decorreram:

a) de não estar constituida ainda a escola de agricultura brasileira — por desconhecidos, até o presente, os methodos e processos da agricultura moderna que, no meio nacional, sejam os mais capazes de fazerem com que as culturas, por nós exploradas, deem o mais rendoso resultado;

b) da carencia, entre nós verificada de aptos profissionaes agricolas em numero bastante ao provimento dos varios cargos technicos, existentes nos diversos estabelecimentos brasileiros de ensino agronomico.

De onde se infere devermos nos limitar, inicialmente, ao cuidarmos da organização do ensino agronomico, a remover essas causas, pela creação da escola de agricultura brasileira e formação de projectos engenheiros agronomos, o que, pensamos, começaremos a alcançar depois de decorridos dous lustres da fundação e do funccionamento dos institutos de pesquizas e ensino, creados nos moldes que vimos de esboçar.

Pelo que somos de aviso que devemos aguardar seja passado aquelle intervallo de tempo antes de occuparmo-nos com a reorganização das escolas elementares, praticas, medias ou theorico-praticas de agricultura.

A razão disso é obvia:

A essas escolas, fallecendo os necessarios requisitos para realizarem pesquizas agricolas perfeitas, só poderão destinar-se á divulgação dos ensinamentos technicos que forem julgados, em experiencias procedidas alhures, capazes de intensificarem a producção da terra, tornando-a mais rendosa. Para tanto, necessario se faz já tenham sido realizadas essas experiencias e existam profissionaes sufficientes á sua perfeita divulgação, o que se não verifica, actualmente, consoante ao que acabamos de formar claro.

Ao concluirmos, venia nos seja concedida para lançarmos um appello ao Exmos. Srs. Presidente da Republica e ministro da Agricultura, — patriotas de pensamento e acção, dedicados ao extremo á magna causa do engrandecimento da nossa nacionalidade — em prol da creação dos institutos agronomicos de pesquizas e ensino, certos que estamos da inadiavel necessidade dessa medida, que levará a agricultura a assumir o seu verdadeiro papel de pedra angular da economia nacional, porquanto é bem não nos esqueçamos a verdade contida nas memoraveis palavras de Alberto Torres:

"O Brasil tem por destino ser um paiz agricola; toda a acção que tender a desvial-o deste destino é um crime contra a sua natureza e contra os interesses humanos."

IX CONCLUSÕES

PARECER DA PRIMEIRA SUB-COMMISSÃO

Da fundação dos estabelecimentos de ensino agricola

1. A quem compete cuidar do ensino agricola?

A commissão é de parecer que o Governo da União não poderá satisfazer, tão sómente com os seus proprios recursos o encargo oneroso da diffusão efficiente do ensino agricola em todo paiz, sem que os governos locaes e as classes interessadas lhe prestem a necessaria collaboração. Por outro lado, tendo em vista o espirito liberal da constituição, que garante a autonomia aos Estados, é de opinião:

a) que o ensino agricola no paiz, dos diversos gráos, é principalmente da competencia dos Estados, cabendo tão sómente aos municipios a diffusão do ensino extensivo, de accôrdo com os proprios Estados.

b) que ao Governo da União deverá competir, pelos meios ao seu alcance, fiscalizar e estimular o desenvolvimento da agricultura, mediante a diffusão do ensino agricola no paiz, mas sem tolher a liberdade dos Estados nesse emprehendimento.

c) que a adopção de um systema de cooperação para disseminação do ensino agricola entre os Estados e a União, é a formula mais aconselhavel e efficiente presentemente.

A commissão formula a resposta ao primeiro quesito como se segue:

1. Compete aos governos estaduaes a creação e custeio dos estabelecimentos de ensino e pesquizas agricolas, que serão auxiliados e fiscalizados pelo Governo da União, devendo este, todavia, fundar e custear tão sómente um Instituto de Altos Estudos e Pesquizas Agronomicas.

2. A fundação dos estabelecimentos de ensino e pesquizas agricolas obedecerá a um plano geral, que for organizado pelo ministro da Agricultura, ouvido o Conselho Superior de Ensino Agricola.

3. Com que meios poderá o Governo Federal promover a fundação de estabelecimentos de ensino e pesquizas agricolas?

a) adoptado o plano geral do ensino e entregue a sua diffusão no paiz aos Estados, o Governo da União auxiliará os estabelecimentos creados pelos Estados, instituindo para esse fim um "fundo especial".

Este "fundo" será constituido por titulos da divida publica, cuja importancia permanecerá sem diminuição e os juros serão applicados pelos Estados exclusivamente no custeio do ensino, nunca, porém, para acquisição de terras, construcções e melhoramentos desses ultimos.

A importancia do fundo perpetuo para cada Estado será determinado de accôrdo com a sua população e com a contribuição do mesmo para formação do patrimonio da escola.

A quantia de 50:000$, no minimo, será paga no primeiro anno, a cada Estado, podendo esta quantia ser augmentada annualmente de 20:000$ até attingir 150:000$ por fracção de milhões ou milhão de habitantes.

O Estado fica obrigado a restituir qualquer quantia mal gasta ou não applicada de accôrdo com o plano geral estabelecido pelo Governo da União para diffusão do ensino profissional agricola.

O Governo da União fará annualmente inspecção em todas as escolas de agricultura, para verificar si o producto do fundo perpetuo está sendo despendido sómente na manutenção do ensino, conforme ficar estabelecido no accôrdo celebrado entre o Estado e a União.

O Governo da União, comos recursos orçamentarios, fundará um Instituto de Altos Estudos e Pesquizas Agronomicas, devendo adoptar no seu custeio o regimen do patrimonio.

O fundo perpetuo para custeio do referido instituto será fixado de modo a produzir annualmente a quantia de réis 1.500:000$, applicaveis em seu custeio e melhoramentos.

A concessão do auxilio aos Estados para attender ao custeio do ensino profissional e agricola deverá ser precedida pela celebração de um accôrdo entre o Estado interessado e a União, accôrdo este que será ratificado pelo Congresso Estadoal. O fundo será depositado no Banco do Brasil, sendo as importancias requisitadas pelo Ministerio da Agricultura, de accôrdo com o parecer do Conselho Superior do Ensino Agricola.

Aos Estados cabe fornecer pelo menos 500 hs. de terras representando o typo médio das terras de cultura do Estado, dos quaes 50 % pelo menos devem ser araveis para estabelecimento das culturas, comprehendendo o resto, mattas, capoeiras, campos, etc. A propriedade deverá ser proxima a uma pequena e confortavel cidade, ter boas aguadas e communicações faceis.

O Estado se obriga a construir os edificios necessarios, guarnecel-os e dotar os laboratorios e mais dependencias com o material indispensavel e animaes, emfim, collocar o estabelecimento em condições para funccionar.

O Estado se obriga ainda a contribuir annualmente:

1, para o custeio e administração do estabelecimento, exceptuando o ensino profissional agricola especificado no accôrdo celebrado com a União;

2 para o custeio do ensino das materias não comprehendidas no accôrdo firmado com o Governo Federal;

3, para varios melhoramentos na propriedade ou acquisição de maior área de terras.

Paragrapho unico. A contribuição do Estado deverá ser feita mediante a constituição de um fundo perpetuo.

As escolas deverão ter personalidade juridica, sendo a sua administração confiada a uma junta administrativa estadual constituida de sete membros residentes em municipios differentes daquelle onde for situada a escola.

Orgão central do Ministerio da Agricultura

A commissão é favoravel á creação de uma Directoria Geral de Ensino Agricola no Ministerio da Agricultura, medida essa que julga indispensavel. Ella comprehenderá o seguinte pessoal: um director, dous auxiliares technicos, cinco inspectores, um primeiro official, dous segundos officiaes, tres terceiros officiaes, dous dactylographos, um porteiro e dous serventes.

O fim dessa directoria será coordenar sob uma só direcção todos os estabelecimentos de ensino, pesquizas e demonstrações agricolas não comprehendidas em outras organizações mantidas ou subvencionadas pelo ministerio.

Attribuições:

a) os assumptos referentes á direcção e orientação do ensino agricola ministrado em estabelecimentos e serviços do Ministerio da Agricultura que lhe ficarem subordinados pelo presente decreto, bem assim outras organizações que venham a ser creadas;

b) os assumptos referentes ás estações experimentaes, postos zootechnicos, fazendas modelos, cursos de chimica industrial, campos de sementes, Estação Sericicola, aprendizados agricolas, no caso mesmo de taes instituições se acharem subordinadas a outros serviços do ministerio na parte adminitrativa e technica, afim de obedecerem a uma unica orientação pedagogica e didactica quanto ao ensino que nelles for ministrado, ouvido o Conselho Superior de Ensino Agricola no que lhe disser respeito;

c) publicar e distribuir boletins e trabalhos technicos cuja divulgação possa interessar á classe agricola do paiz;

d) ensino extensivo de agricultura: cursos especiaes e abreviados nas escolas e estabelecimentos technicos e de ensino do ministerio, campos de cooperação em propriedades particular, campos de sementes, Estação Sericicola, aprendizados agricolas;

e) publicações didacticas sobre assumptos agricolas;

f) estudar e propor ao ministro da Agricultura todas as medidas que julgar convenientes para o desenvolvimento dos estabelecimentos que ficarem directamente sujeitos á jurisdicção da directoria, ouvido o Conselho Superior de Ensino Agricola nos assumptos de suas attribuições;

g) promover por todos os meios o aperfeiçoamento do ensino agricola em seus differentes gráos e a divulgação dos processos racionaes de agricultura e criação;

h) controlar as funcções technicas e administrativas dos estabelecimentos de ensino que, por este decreto, ficam subordinados á Directoria Geral do Ensino Agricola;

i) approvar e propor os orçamentos annuaes que deverão formular os directorse das escolas agricolas, estações experimentaes e demais estabelecimentos de pesquizas e ensino que vierem a ficar subordinados á "Directoria Geral do Ensino Agricola";

j) proceder ao estudo das leis e regulamentos referentes ao ensino agricola dos estabelecimentos pertencentes ao Ministerio da Agricultura, ou subvencionados ou equiparados, ouvido o Conselho Superior do Ensino Agricola;

k) effectuar a inspecção dos estabelecimentos de ensino pesquizas e demonstração que lhe forem subordinados ou equiparados e subvencionados e colher todas as informações por intermedio dos serviços do ministerio que tiverem estabelecimentos onde haja ensino, pesquizas e demonstrações agricolas que por este decreto ficam obrigados a attender ás solicitações e permittir a inspecção toda vez que assim entender a Directoria Geral do Ensino Agricola, de tudo dando sciencia, devidamente informado, ao Conselho Superior de Ensino Agricola, para os fins previstos neste regulamento;

l) a direcção e fiscalização de cursos de aperfeiçoamento no paiz e no estrangeiro, subvencionados pelo Ministerio da Agricultura e relativos ao ensino agricola;

m) effectuar o registro de diplomas, titulos, certificados e attestados expedidos por estabelecimentos de ensino do ministerio, equiparados ou subvencionados, dentro das condições

deste regulamento e depois de ouvido om Conselho Superior de Ensino Agricola;

n) prestar aos interessados e aos demais serviços do Ministerio todas as informações sobre os trabalhos a seu cargo;

o) fiscalizar a applicação do fundo especial que foi creado para a "diffusão do ensino profissional agricola no Brasil", de tudo dando sciencia ao Conselho Superior de Ensino Agricola, a quem competirá emittir parecer.

Art. O cargo do director de ensino agricola será em commissão e de livre escolha e demissão do Governo, devendo, porém, a escolha recahir sobre um professor de Escola de Agricultura de notoria competencia sobre o ensino.

Os inspectores e auxiliares technicos serão igualmente exercidos por professores das escolas agricolas em commissão e profissionaes de agronomia.

Do Conselho Superior do Ensino Agricola

Art. O Conselho Superior do Ensino Agricola, creado, exercerá as funcções de orgão consultivo do Ministerio da Agricultura, em assumptos constantes da Directoria do Ensino Agicola, tendo em vista a orientação e fiscalização dos estabelecimentos e serviços que lhe corresponderem sejam mantidos ou subvencionados pelo Governo Federal ou pretendam ser equiparados.

Art. Compete especialmente ao Conselho Superior do Ensino Agricola:

a) propor ao ministro da Agricultura as medidas que julgar convenientes ao melhoramento do ensino a cargo da Directoria Geral de Ensino Agricola;

b) estudar e informar as propostas das Escolas Superiores de Agricultura e dos estabelecimentos subordinados á Directoria Geral do Ensino Agricola, com referencia aos melhoramentos a introduzir no ensino agricola;

c) examinar os resultados das inspecções dos estabelecimentos officiaes, equiparados, subvencionados ou que pretendam equiparação ou subvenção;

d) dar parecer sobre equiparação ou registro de instituições estadoaes, municipaes ou particulares, examinando os relatorios dos inspectores podendo ouvil-os e exigir os esclarecimentos que se tornarem necessarios;

e) propôr ao Ministerio da Agricultura o fechamento de qualquer estabelecimento por motivo de indisciplina ou calamidade publica;

f) propôr ao Ministro da Agricultura a annullação dos exames ou diplomas que não tenham sido feitos ou concedidos de accordo com o que prescreve este regulamento;

g) todos os actos que tiverem de subir ao conhecimento do Conselho Superior de Ensino Agricola passarão pela Directoria Geral do Ensino Agricola;

h) dar seu parecer sobre a organização ou reforma dos estabelecimentos de ensino agricola ou dependencia deste;

i) dar parecer sobre a applicação das verbas nos diversos institutos de ensino subvencionados;

j) prestar contas ao Ministerio da Agricultura em relatorio annual da marcha do ensino dos trabalhos effectuados e dos resultados obtidos;

k) julgar os casos de recursos das juntas administrativas das escolas superiores e médias de agricultura, bem assim dos professores e editores de decisões das juntas.

l) manifestar-se sobre os cursos de especialisações de profissionaes enviados ao estrangeiro, approvando para isso as instrucções que forem baixadas pelas escolas;

m) syndicar por si ou pelas commissões de inquerito e technicos que nomear para apurar irregularidades havidas nas escolas e repartições subordinadas á sua fiscalização;

n) manifestar-se sobre projectos de lei e medidas de ordem geral concernentes á organização, modificação ou reforma do ensino agricola.

Art. O Conselho Superior do Ensino Agricola compõr-se-ha de membros nomeados pelo Presidente da Republica sendo seis delegados das escolas agricolas, e o setimo o director geral do ensino agricola.

§ O mandato dos membros do conselho é de tres annos e será renovado pelo terço, excepto o director geral do ensino agricola. Quando se verificarem vagas por motivo de designação ou outro qualquer antes de terminação do prazo mandado, os successores serão nomeados para o tempo que faltar.

§ Os membros do conselho nenhuma remuneração receberão salvo a indemnização a que fizerem jús, pelas viagens e reuniões do conselho e estadia na séde durante os dias de trabalho.

§ O conselho uma vez installado organizará o seu regimento interno e celebrará uma sessão plenaria de 15 a 31 de janeiro de cada anno e extraordinarias tantas quantas forem necessarias.

§ As reuniões extraordinarias do conselho poderão ser convocadas pelo ministro por solicitação do director geral do ensino ou por tres membros do conselho.

§ As resoluções serão tomadas com maioria de votos, sendo licito inserir na acta a declaração de voto do conselho que requerer.

PARECER DA SEGUNDA SUB-COMMISSÃO

I — O ensino agronomico será feito em tres gráos: 1º) superior; 2º) médio; 3º) elementar.

II — O ensino superior terá o caracter profissional ou technico e será feito nas escolas superiores de agricultura e nas de medicina veterinaria, sendo desejavel que estas escolas funccionem separadamente.

As escolas superiores de agricultura preparam os technicos para os serviços agronomicos, os professores para as escolas e os directores das grandes propriedades ruraes e industriaes connexas. Pelo contagio nos estabelecimentos do serviço agronomico mais bem organizados e pela especialização destas escolas darão os especialistas nos diversos ramos da agronomia e os technicos para as pesquizas de caracter scientifico.

III — O ensino médio feito nas escolas médias de agricultura formará os agricultores e administradores ruraes. O ensino baseado nos conhecimentos theoricos indispensaveis, concretamente adquiridos, será essencialmente pratico.

IV — O ensino elementar destina-se á formação dos trabalhadores ruraes, caratazes ou feitores. Este ensino essencialmente pratico, será feito nas fazendas-modelos, nas fazendas-escolas, postos zootechnicos, campos de demonstração ou de producção de sementes, e quaesquer outros estabelecimentos que reunam condições favoraveis á sua realização.

V — As escolas superiores de agricultura poderão tambem ministrar o ensino médio e o elementar. As escolas médias poderão por sua vez ministrar igualmente o ensino elementar.

VI — *Do ensino extensivo* — Além das fórmas de ensino precedentemente indicadas e que constituem a parte basica e permanente do systema, haverá o *ensino extensivo* destinado aos adultos de ambos os sexos que não possam frequentar os cursos regulares.

O ensino extensivo será feito pelos seguintes meios:

a) cursos abreviados;

b) conferencias seguidas de demonstrações praticas;

c) boletins agricolas contendo instrucções praticas destinadas aos agricultores;

d) consultas;

e) cooperação agricola com os particulares;

f) pelos cinematographicos.

Os cursos abreviados terão feição dos "short-courses" norte-americanos e serão feitos em uma até quatro semanas, cabendo ás escolas, inspectorias agricolas e estabelecimentos technicos a sua execução. Devem versar sobre questões de interesse pratico para os agricultores e criadores da região, devendo obedecer a um programma préviamente estabelecido e amplamente divulgado entre os interessados. Igualmente serão feitas as conferencias seguidas de demonstrações praticas, em dias préviamente marcados.

Os boletins agricolas serão organizados pelos directores dos estabelecimentos technicos, pelos inspectores agricolas e veterinarios e pelos professores das escolas, de accôrdo com a competencia de cada um no assumpto tratado. Aos mesmos funccionarios caberá responder ás consultas sempre que dispuzerem dos dados necessarios. As publicações de caracter geral continuarão a cargo do ministerio.

O serviço de cooperação agricola será feito mediante accôrdo entre o ministerio e os lavradores, sob a fórma de campos das diversas culturas economicas, feitas por processos racionaes que sirvam de ensino aos interessados e seus vizinhos. Este serviço obedecerá ás mesmas normas pelas quaes já vem sendo realizado com o maior proveito por intermedio da direcção do Fomento Agricola.

VII — *Estações experimentaes* — Deverão ser creadas estações experimentaes, de preferencia annexas ás escolas médias e superiores de Agricultura, independentemente do concurso que ellas poderão prestar ao ensino, essas estações estudarão por si proprias os problemas que lhes competirem.

VIII — *Titulos* — Os diplomados no curso superior das escolas de agricultura receberão o titulo de engenheiros-agronomos. As escolas médias conferirão o diploma de technico-agricola. As escolas elementares darão certificados de operario-agricola e de capataz.

DAS ESCOLAS SUPERIORES DE MEDICINA VETERINARIA E SUA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1.º As Escolas Superiores de Medicina Veterinaria serão fundadas, organizadas e administradas pelos mesmos processos das escolas superiores de agricultura.

Art. 2.º O estudo da veterinaria será feito nas Escolas Superiores da Veterinaria, especiaes ou annexas ás Escolas Superiores de Agricultura.

Art. 3.º Para isso as Escolas de Veterinaria deverão ter todas as installações necessarias, taes como laboratorios das differentes disciplinas, enfermarias, gabinetes de operações, etc.

Paragrapho unico. O valor e efficiencia dessas installações serão submettidos á apreciação do Conselho Superior do Ensino Agricola, que poderá visital-as por si ou por enviados seus especialmente escolhidos para esse fim. O conselho julgará assim da sufficiencia e efficiencia das installações, approvando-as ou não.

Art. 4.º As Escolas Superiores de Veterinaria que funccionarem em conjuncto com as Escolas Superiores de Agricultura poderão ter um só laboratorio para cada uma das cadeiras que forem communs aos dous cursos.

Art. 5.º As cadeiras communs aos dous cursos de Agricultura e Veterinaria poderão ter um só professor, podendo os cursos ser feitos simultaneamente, a juizo da directoria do Ensino Agricola.

Art. 6.º Os cursos de Veterinaria serão feitos em quatro annos, comprehendendo no minimo as seguintes materias: 1— Physica; 2 — Chimica mineral, organica e biologica; 3 — Botanica; 4 — Zoologia e parasitologia; 5 — Anatomia dos animaes domesticos (descriptiva regional); 6 — Histologia e Embryologia; 7 — Physiologia geral e dos animaes domesticos; 8 — Microbiologia; 9 — Anatomia e Physiologia pathologicas; 10 — Zootechnia e Noções da Agronomia; 11 — Pharmacologia, Therapeutica e Toxicologia; 12 — Pathologia, Propedeutica e clinica medicas; 13 — Pathologia, propedeutica e clinicas cirurgica e obstetrica; 14 — Molestias contagiosas e parasitarias dos animaes domesticos; 15 — Hygiene e Policia sanitaria animal; 16 — Inspecção e conservação dos productos alimentares.

PARECER DA TERCEIRA SUB-COMMISSÃO

Da administração das escolas superiores e médias de agricultura

Examinando o 5º quesito (da administração das Escolas Agricolas) a sub-commissão opinou para que a administração das escolas agricolas seja entregue a uma "Junta Administrativa", nas seguintes condições:

Art. 1.º Immediatamente depois de acceitas pelo governo do Estado interessado as condições impostas pela União Federal para a concessão de subvenções do fundo e a constituição do patrimonio destinado á diffusão do ensino "profissional agricola", o legislativo local votará uma lei acceitando o accôrdo e creando uma junta administrativa com personalidade juridica, nomeada pelo executivo estadual e approvada pelo poder legislativo do Estado, composta de sete membros, nenhum dos quaes deverá ser residente no mesmo municipio em que fôr situada a escola.

Paragrapho unico. Quatro membros da junta serão nomeados para o periodo de quatro annos. Tres outros serão nomeados para o periodo de dous annos. Os successores destes ultimos serão nomeados do mesmo modo pelo periodo de quatro annos. Quando se verificarem vagas na junta administrativa por motivo de resignação ou outro qualquer, antes da terminação do prazo do mandato, os succesores serão nomeados para o prazo que faltar.

Art. 2.º Remuneração dos membros. Nenhum membro receberá remuneração por seus serviços, mas será indemnizado pelas despezas que fizer em viagens necessárias para as reuniões da "Junta", e com estadia durante os dias de trabalho. A junta deverá se reunir no minimo quatro vezes por anno, e as despezas com as reuniões serão pagas com recursos da subvenção estadual da escola.

Art. 3.º Organização da Junta. Na primeira reunião da junta, deverão ser eleitos dentre seus membros, um presidente, um vice-presidente e um secretario. Deverá ser eleita tambem uma commissão executiva de tres membros que terá o poder de agir pela junta, sob sua direcção, entre os intervallos das reuniões.

Art. 4.º Poderes da Junta Administrativa. A Junta Administrativa terá poder para:

1º, nomear o director, o secretario, os professores da Escola de Agricultura, e bem assim os outros empregados exigidos para o funccionamento conveniente do estabelecimento.

2º, propôr ao Conselho Superior de Ensino os vencimentos do director e professores da escola.

3º, organizar todos os estatutos e regulamentos necessarios para a administração da escola e demais dependencias technicas, ouvido os professores das respectivas cadeiras.

4º, comprar terras e construir edificios para o uso da escola, de accôrdo com os planos e condições de lei.

5º, fazer relatorios minuciosos e completos de todas as suas acções, transacções e outros feitos que se tornem necessarios dentro dos limites da lei.

Paragrapho unico. A subvenção será dada para escolas superiores e médias de agricultura, de accôrdo com as especificações que forem estabelecidas pelo Conselho Superior de Ensino, devendo versar sobre os seguintes estudos: agronomia: (agricultura geral e especial); agrologia (geologia e mineralogia, physica do sólo); biologia, comprehendendo a Botanica, zoologia (parasitologia e entomologia); microbiologia, phytopatholoiga e genetica (animal e vegetal); zootechnia (geral, especial, anatomia e physiologia e exterior dos animaes); chimica (geral, mineral, organica, analytica e agricóla); technologia das industrias ruraes; engenharia rural; topographia, estradas de rodagem, hydraulica, irrigação e drenagem, construcções ruraes, machinas e motores agricolas e desenho; physica, meteorologia e climatologia; horticultura, sylvicultura e pomicultura; veterinaria; mathemativa; economia rural (contabilidade, administração e legislação rural).

Art. 5.º A Junta Administrativa escolherá um thesoureiro para a escola o qual deverá ter residencia no estabelecimento. Terá elle o dever de receber, como thesoureiro, todo o dinheiro pertencente ou destinado por subvenção ao estabelecimento, ou que provier de qualquer outra fonte. Só poderá fazer pagamentos assignados pelo director e pelo secretario do estabelecimento. Deverá ter o maior cuidado com as quantias recebidas e despendidas e deverá fazer um detalhado relatorio annual em janeiro, de todas as suas transacções, e tantas vezes quanto forem exigidos pela Junta Administrativa. O thesoureiro deverá depositar em estabelecimento bancario uma quantia cujo valor garanta a responsabilidade do cargo.

Art. 6.º Poder sobre terras da escola. A Junta Administrativa sómente por autorização do Congresso Estadual poderá vender ou transferir titulos de terra pertencentes á escola.

Art. 7.º Relatorio e suggestões ao Governo Estadual. A Junta Administrativa apresentará annualmente ao Governo Estadual, um relatorio mostrando conscienciosamente os trabalhos e progressos da escola, dando detalhada exposição dos recebimentos e despezas. Deverá fazer tambem ao Congresso, as suggestões que achar necessarias para o melhor desenvolvimento do estabelecimento.

Paragrapho unico. A junta fica obrigada a se submetter á inspecção do Governo Federal uma vez que receba auxilio da União.

Art. 8.º Conferir diplomas. A junta de accôrdo com a lei organica do ensino agricola, terá o poder para conferir diplomas aos alumnos que tiverem concluido os cursos.

Art. 9.º A Congregação. A Congregação será composta pelo director, professores cathedraticos e professores auxiliares da escola.

Art. 10. Deveres da Congregação. A Congregação: determinará o numero de alumnos admissiveis á matricula; a duração dos cursos completos e parciaes dos estudos; as materias a serem estudas e os livros que deverão ser adoptados; marcará ás horas diarias de trabalho e frequencia de aulas da escola. Deverá organizar tambem as regras e regimentos internos para o governo e disciplina dos estudantes. Todos estes assumptos serão approvados, alterados ou regeitados pela Junta Administrativa.

Art. 11. Matricula—A matricula nas escolas estabelecidas por esta lei, será sempre gratuita na parte referente ao ensino propriamente dito, para todos os moços do Estado, com mais de 14 annos de idade. No internato os alumnos pagarão uma taxa modica correspondente ás despezas com sua manutenção. As condições de matricula serão de accôrdo com os gráos de ensino estabelecidos na escola, fixados pelo Conselho Superior de Ensino.

Art. 12. Será obrigação da escola publicar annualmente o seu relatorio e, no minimo, quatro boletins relativos aos resultados de trabalhos experimentaes.

Da equiparação, custeio e inspecção das escolas agricolas

Art. 1.º O ensino profissional agricola ficará a cargo dos governos estaduaes.

Paragrapho unico. Poderão tambem proporcional-o os municipios, as associações agricolas, as instituições e particulares idoneos, nas seguintes condições:

1º, Mantendo uma instrucção igual ás escolas estaduaes e possuindo material escolar adequado;

2º, podendo ser subvencionados pelos governos federal e estadual, submettendo-se as escolas á inspecção regulamentar.

Art. 2.º Para escolha do local para os estabelecimentos de ensino deve-se ter em consideração: a locação, a salubridade, accessibilidade e topographia, abundancia d'agua, uma área de 500 hectares em um só corpo no minimo, ter os edificios localisados tão proximos quanto possivel do centro da propriedade, além de outras condições que serão exigidas pela direcção do ensino.

Art. 3.º A equiparação dos estabelecimentos de ensino agricola deverá ser requerida pelos interessados obedecendo as seguintes clausulas:

a) requerimento á Directoria Geral do Ensino Agricola;

b) possuir patrimonio constante de predios para o funccionamento das aulas, gabinetes, laboratorios e para internato, quando se prove ser elle indispensavel e demais condições previstas no art. 2º;

c) possuir bibliotheca, material escolar de ensino, collecções de machinas e apparelhos, etc.;

d) ter uma organização technica, didactica e administrativa satisfactoria a juizo do Conselho Superior do Ensino Agricola;

e) possuir o corpo docente de idoneidade moral comprovada e competente;

f) effectivo e regular funccionamento por mais de tres annos;

g) ser custeado ou subvencionado pelo Estado ou Municipio;

h) exhibir prova de recursos sufficientes para a sua regular manutenção.

Art. 5.º A equiparação será concedida pelo Ministerio da Agricultura depois de prévia fiscalização da escola durante dous annos por um inspector designado pela Directoria Geral do Ensino Agricola e á vista do relatorio e documentos por elle apresentados, ouvido o Conselho Superior do Ensino Agricola.

Das subvenções

Art. 1.º As subvenções aos estabelecimentos de ensino agricola mantidos pelos municipios e associações agricolas e particulares devem ser requeridas ao ministro da Agricultura, ouvido o Conselho Superior do Ensino Agricola, e provada a sua equiparação.

Art. 2.º A subvenção só será concedida para o custeio e para os melhoramentos que se tornarem necessarios. A base para proposta ao Congresso fixando o auxilio será: *a*) as despezas normaes de custeio do estabelecimento de ensino em regular funccionamento; *b*) o numero de alumnos que em média frequentam o estabelecimento; *c*) a área cultivada, importancia dos serviços e da propaganda desenvolvida em beneficio da lavoura do municipio ou da zona.

Art. 3.º O auxilio ou subvenção concedida em hypothese alguma deve exceder 50 % da somma total orçada para custeio do estabelecimento. E' concedida annualmente emquanto sua existencia fôr util e benefica aos interesses da agricultura e do publico em geral, do municipio e do Estado.

Art. 4.º O Governo Federal poderá auxiliar os estabelecimentos de ensino com pessoal technico idoneo, destacando especialistas para organizar e conduzir determinados serviços em via de installação ou mesmo quando em funccionamento regular.

Da inspecção dos estabelecimentos de ensino agricola

Art. 1.º Ficam sujeitos á inspecção e fiscalização os estabelecimentos e serviços que forem subvencionados sob qualquer titulo pelo Governo da União ou que tenham requerido equiparação para os fins de direito.

Art. 2.º A inspecção e a fiscalização referida serão consideradas do ponto de vista technico, pedagogico e financeiro, visando a fiel execução dos regulamentos, instrucções, regimento interno e quaesquer ordens ou avisos expedidos pelo Ministerio da Agricultura em relação aos mesmos estabelecimentos.

Art. 3.º A inspecção será exercida periodicamente pelos inspectores da Directoria Geral do Ensino Agricola, que serão nomeados pelo Governo por proposta do director geral do Ensino Agricola dentre os professores das escolas agricolas e profissionaes de agronomia.

Art. 4.º As estações experimentaes, postos zootechnicos e institutos de pesquizas annexos aos estabelecimentos de ensino agricola e que ficam sob a jurisdicção destes, serão subordinados á direcção do Ensino Agricola.

Art. 5.º Os institutos de Ensino Agricola não pertencentes ao Estado, deverão ser registrados na Directoria Geral do Ensino Agricola, para effeito da inspecção, subvenção ou equiparação.

Art. 6.º Ao registro de que se trata deve preceder a apresentação de documentos que attestem o exercicio effectivo do estabelecimento, seu regulamento, programmas dos cursos, corpo docente, frequencia e numero de matriculados.

Do registro de titulos

Art. 1.º Serão registrados na Directoria Geral do Ensino Agricola todos os titulos scientificos ou attestados de capacidade expedidos por institutos scientificos nacionaes, na fórma desta lei.

Art. 2.º A inspecção dos estabelecimentos de ensino, como está determinada no capitulo *Da Inspecção dos Estabelecimentos de Ensino Agricola*, é condição essencial para o reconhecimento dos titulos e certificados de capacidade expedidos por estabelecimentos nacionaes equiparados ou subvencionados.

Art. 3.º São attribuições privativas dos profissionaes de agronomia e medicina veterinaria que tiverem os seus diplomas registrados no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio a fiscalização de emprezas agricolas e pastoris com favores da União; as funcções do serviço de policia sanitaria vegetal ou animal; a peritagem das propriedades agricolas para fins administrativos e judiciaes, e outras funcções inherentes á profissão de agronomo e medico veterinario. São validos tambem os trabalhos de engenharia rural realizados por profissionaes de agronomia.

Directoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1926

Officios:

Sr. ministro:

N. 517 — Faço subir com este ao conhecimento de V. Ex. os extractos dos boletins mensaes de setembro até dezembro de 1925, referentes aos trabalhos feitos pelos Serviços e Repartições abaixo mencionados:

Fomento Agricola;
Industria Pastoril;
Ensino Agronomico;
Povoamento do Solo;
Estação Sericicola de Barbacena;
Serviço do Algodão;
Meteorologia Agricola;
Observatorio Nacional.

Dia 11

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 518 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Viação vem de informar a esta directoria geral haver autorizado a Repartição Geral dos Telegraphos a attender o pedido contido no vosso officio n. 5.143, de 7 de dezembro do anno proximo passado.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 519 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Viação vem de informar a esta Secretaria de Estado haver autorizado a Repartição Geral dos Telegraphos a attender o pedido contido no vosso officio n. 18, de 7 de janeiro proximo passado.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 520 — Afim de ser empenhada a respectiva despeza, communico-vos que, nesta data, solicito providencias do Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil no sentido de serem fornecidos aos funccionarios desse instituto, Oscar Alves Gomes e Manoel Pires, cadernetas de passe, respectivamente, de 1ª e 2ª classes, entre as estações de D. Pedro II e Belém e D. Pedro II e Realengo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 521 — Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de serem fornecidas caderneta de passe, de 1ª classe (vermelho), entre as estações de D. Pedro II e Belém, ao Sr. Oscar Alves Gomes, e de 2ª classe (amarella), entre as estações de D. Pedro II e Realengo, ao Sr. Manoel Pires, funccionarios do Instituto Biologico de Defesa Agricola, incumbidos da extincção de formigueiros, correndo as despezas por conta do referido instituto.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 522 — Em solução ao vosso officio n. 205, da primeira secção technica, datado de 30 de janeiro ultimo, em que remetteis um quadro contendo analyses chimicas de raizes de mandiocas da Estação de Pomicultura de Deodoro, communico-vos que o Sr. ministro exarou o despacho: «Publique-se».

Copia — Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — N. 205 — Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1926:

Sr. Ministro — Relativamente ás analyses chimicas de raizes de mandiocas da Estação de Pomicultura de Deodoro, que acompanharam meu officio n. 155, de 22 do corrente, communico a V. Ex. que os resultados das analyses constantes do quadro incluso obtidas no Instituto de Chimica. Esse instituto não dosou o nitrogenio das raizes correspondentes ás analyses de numeros 9.935 e 9.940.

Saude e fraternidade. — *Arthur Torres Filho*, director.

ANALYSES CHIMICAS DE RAIZES DE MANDIOCAS E AYPYS CULTIVADOS NA ESTAÇÃO DE POMICULTURA DE DEODORO

Remessa da analyse	Numero da analyse	Numero da plantação	Variedades	Analyses			Chimica
				Humidade	Amido	Nitrogenio	Subs. não dosadas
6.10.24	9.933	1.016	Aypy goyana	72.300 %	19.600	—	8.030
6.10.24	9.934	1.017	Mandioca roxa	71.230 %	19.600	—	9.170
6.10.24	9.935	1.018	Mandioca doce	60.000 %	35.280	—	4.720
6.10.24	9.936	1.019	Mandioca 7 metros	57.000 %	33.000	—	5.000
6.10.24	9.937	1.020	Mandioca doce	74.600 %	29.400	—	6.000
6.10.24	9.939	1.022	Aypy casca de carvalho	60.720 %	35.280	—	4.000
6.10.24	9.940	1.023	Aypy pão	67.000 %	27.830	—	5.170
9.10.24	9.941	1.024	Aypy rosa	77.280 %	17.248	0.770	4.702
9.10.24	9.942	1.025	Aypy casca de carvalho	66.940 %	21.952	0.280	10.828
9.10.24	9.943	2.637	Mandioca branca	56.340 %	38.024	0.700	4.936
9.10.24	9.944	2.638	Mandioca malacó	56.020 %	38.416	0.980	4.584
9.10.24	9.945	2.639	Mandioca manipeba	62.260 %	32.164	0.980	4.596
9.10.24	9.946	2.640	Mandioca mandy-vara	53.980 %	37.240	0.700	8.080
9.10.24	9.947	2.641	Mandioca mandy-vara	52.600 %	36.848	0.980	10.572
9.10.24	9.948	2.642	Mandioca branca	57.860 %	37.240	0.700	4.200
29. 9.24	9.912	1.026	Aypy pão	69.120 %	23.128	0.450	7.302
29. 9.24	9.913	1.027	Aypy sabará do grelo roxo	61.194 %	31.360	0.350	7.096
29. 9.24	9.914	1.028	Mandioca mandy cachoeira	75.442 %	11.760	0.280	12.518
29. 9.24	9.915	1.029	Mandioca mandy rajá	56.200 %	27.440	0.385	15.975
29. 9.24	9.916	1.050	Mandioca sem nome n. 36	64.186 %	23.520	0.385	11.909
29. 9.24	9.917	1.031	Mandioca manipéba	69.632 %	16.000	0.350	14.018
29. 9.23	9.918	1.032	Aypy rosa	58.256 %	23.900	0.350	17.494
29. 9.24	9.919	1.033	Mandioca mandy malacó	73.930 %	16.400	0.350	9.320
2.10.24	9.920	1.013	Mandioca Pyranga	54.800 %	19.600	0.910	24.690
2.10.24	9.921	1.014	Aypy sabará do grelo roxo	71.374 %	9.200	0.900	17.926
2.10.24	9.922	1.015	Mandioca mandy vara	65.094 %	7.056	0.700	27.150
2.10.24	9.923	1.034	Mandioca malacó	63.856 %	22.736	0.770	7.638
2.10.24	9.924	1.035	Aypy branco	57.374 %	12.540	6.840	29.246
2.10.24	9.925	1.036	Mandioca branca	63.634 %	34.490	1.050	0.826
2.10.24	9.926	1.037	Aypy casca de carvalho	62.096 %	29.400	0.980	7.524
2.10.24	9.927	1.038	Aypy rosa	63.176 %	27.440	0.700	3.684
1. 9.24	9.829	1.038	Aypy rosa	57.210 %	38.032	0.308	4.400
1. 9.24	9.830	1.040	Mandioca S. Christovão	59.728 %	35.894	0.266	4.112
1. 9.24	9.831	1.940	Mandioca S. Christovão	66.816 %	26.876	0.308	6.000
1. 9.24	9.832	1.040	Mandioca S. Christovão	52.714 %	39.950	6.336	7.000
1. 9.24	9.833	1.040	Mandioca S. Christovão	55.245 %	39.265	0.280	5.210
1. 9.24	9.834	1.040	Mandioca S. Christovão	58.000 %	37.590	0.294	4.116
1. 9.24	9.835	2.655	Aypy rosa	55.290 %	39.112	0.198	5.400
1. 9.24	9.836	2.655	Aypy rosa	52.128 %	40.450	0.350	7.072
6.10.24	9.938	1.021	Mandioca branca	51.120 %	42.720	—	6.160

— Sr. superintendente do Algodão:

N. 523 — Em resposta ao vosso officio n. 99, datado de 29 de janeiro ultimo, em que participaes, segundo informou o delegado desse serviço na Parahyba do Norte, que foram iniciados os trabalhos agricolas da Fazenda de Sementes de Pombal, communico-vos que o Sr. ministro exarou o despacho de «Publique-se».

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Superintendencia do Algodão—N. 99—Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1926:

Sr. ministro — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, segundo informou a esta Superintendencia o delegado deste Serviço na Parahyba do Norte, em telegramma de 22 do corrente foram iniciados os trabalhos agricolas da Fazenda de Sementes de Pombal, no alto sertão do mesmo Estado, a qual foi recentemente installada.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. meus protestos de elevada estima e consideração. — *F. L. Alves Costa*, superintendente.

— Sr. director do Serviço Florestal do Brasil:

N. 524—Em solução ao vosso officio n. 14, datado de 30 de janeiro ultimo, em que communicaes que essa directoria distribuiu do Horto Florestal que lhe foi annexado, 87.598 mudas de plantas de essencias florestaes, communico-vos que o Sr. ministro exarou o despacho de «Publique-se».

— Sr. director do Serviço de informações:

N. 525 — De ordem do Sr. ministro transmitto-vos pela inclusa cópia o officio n. 14 do Serviço Florestal do Brasil, em que communica a distribuição de mudas de plantas de essencias florestaes, afim de que façaes inserir no boletim do ministerio.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio — Directoria do Serviço Florestal do Brasil — N. 14 — Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1926:

Senhor Ministro—Tenho a honra de communicar a V. Ex., que esta directoria, por intermedio do Horto Florestal que lhe foi annexado, já iniciou a distribuição de mudas de essencias florestaes que attingiu, até a presente data, o numero de 27.598 mudas. Congratulando-me com V. Ex., pelo auspicioso facto, que vem dar inicio a actividade do nosso Serviço Florestal, realisação da patriotica administração de V. Ex., apresento-vos os meus effusivos cumprimentos e respeitosas saudações. — Saude e fraternidade — *F. de Assis Iglezias*, director.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 10 do corrente mez foi nomeado Idalino Leonel Teixeira para exercer, interinamente, o cargo de mestre da officina de sapateiro da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro.

Por portaria de 11 de fevereiro do corrente anno foi nomeado Armando Ribeiro dos Santos para exercer interinamente o cargo de porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Minas Geraes, durante o impedimento do effectivo.

— Por outra da mesma data foi, de accôrdo com o art. 70, n. 1 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, declarada caduca a carta

patente nº 11.117, de 6 de setembro de 1920, concedida a Frederico Heninger e relativa a invenção de «processo de fabricação de uma massa artificial de ferro», visto não terem sido pagas as 3ª, 4ª e 5ª annuidades respectivas dentro do prazo legal.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de fevereiro de 1926

Solicitaram-se providencias do Ministerio da Viação e Obras Publicas, no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas apresentados, em objecto de serviço publico, nas capitaes dos Estados e na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, pelos funccionarios da Remodelação do Ensino Profissional Technico João Luderitz, encarregado, Lycerio A. Schreiner e A. H. Travassos Alves, inspectores auxiliares, e Sylvio Olinto de Oliveira, inspector em commissão.

Requerimentos despachados

Dia 5 de fevereiro de 1926

Egbert von Lepel, pedindo prorogação do prazo de 60 dias, para recorrer do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu o seu pedido de privilegio para «processo e dispositivo para producção de scentelhas em machina de combustão interna».—Indeferido.

Antonio Fusaro Filho, alumno da Escola de Minas de Ouro Preto, pedindo cancellamento de faltas.—Indeferido.

Fabio Vieira Marques e Orlando Martin Stiebler, alumnos da Escola de Minas de Ouro Preto, pedindo cancellamento de faltas.—Indeferido.

Heinrich Essmann e Albert Essmann, pedindo prorogação de prazo, por 60 dias, para apresentar o certificado de registro da marca «Alesco».—Indeferido.

Heitor Noronha e José Alves, alumnos da Escola de Minas de Ouro Preto, pedindo pagamento das pensões de agosto e setembro de 1925, a que teem direito.—Deferido.

Araken de Azeredo Coutinho, do serviço de estudos de captação de forças hydraulicas, pedindo rectificação de nome. — Deferido.

Souza, Barros, Babo & Comp., pedindo inscripção, no rol das minas, de uma jazida de nickel situada no logar denominado Campo do Corisco.—Satisfaçam a exigencia do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de fevereiro de 1926

Communicou-se:

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto que o Sr. ministro, reconsiderando o despacho anterior, resolveu indeferir os requerimenros em que Caio Pedro Moacyr, Alvaro de Campos Andrade, Durval de Andrade e Antonio Faria Ribeiro pedem o cancellamento de faltas dadas em aulas quando estiveram servindo como examinadores de bancas de preparatorios.

Ao mesmo director, que o Sr. ministro, á vista das informações, resolveu indeferir os requerimentos em que Antonio Sartori, Gustavo Drumond Tostes, Affonso Scarlatelli, Aluizio Ferreira da Silva e Edmundo Bezerril Fontenelle pedem cancellamento de faltas dadas em aulas quando estiveram servindo como examinadores de bancas de preparatorios.

Remetteram-se ao syndico da Junta de Corretores as portarias de 31 de janeiro proximo findo que nomearam Augusto Lemelle e Mario de Abreu Leite Bastos para o cargo de corretores de navios do Districto Federal.

Dia 9

Communicou-se:

Ao director geral da Propriedade Industrial que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que Glagshamms Cementverks Aktiebolag pedindo prorogação de prazo, por 60 dias, para recorrer do despacho que indeferiu o seu pedido de registro da marca «Liner Brand», com a figura de um navio.

Ao mesmo director, que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que Evelina Abranches Nicod pede prorogação de prazo, por 60 dias, para recorrer do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio para «um novo fermento para distillaria».

Ao mesmo director, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que The Glidden Company pede seja annexada ao processo do registro da marca «Jap-a-lac» o certificado do registro da mesma marca nos Estados Unidos e na America do Norte.

Ao mesmo director que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que Anker Werke A. G. pede prorogação de prazo, por 60 dias, para recorrer do despacho daquella directoria geral que indeferiu o seu pedido de registro da marca «Anker».

Ao mesmo director geral, que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que Ellis Soper pede prorogação de prazo, por 60 dias, para recorrer do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio para «um novo processo de produzir cimento e ferro metallico simultaneamente».

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que João Martins Penna Filho, pede seja prorogado, até março vindouro, o prazo que lhe foi concedido para apresentar o certificado de exame de Historia Natural.

— Solicitaram-se providencias do director da Escola de Minas de Ouro Preto no sentido de ser restituida a esta Secretaria de Estado, regularmente sellada, a petição que foi devolvida áquella escola com o officio n. 3, de 7 de janeiro proximo findo, afim de que possa ter andamento o pedido de Nelson José de Lellis Ferreira, alumno do 3º anno do curso de chimica industrial.

— Remetteram-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado da Bahia, as portarias de 31 de janeiro proximo findo que admittem Maria Calmon Navarro de Andrade e Noelia Vasconcellos para exercerem, interinamente, os cargos de adjuntas de professor do curso primario e do de desenho daquella escola respectivamente.— Deu-se conhecimento desse acto ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia e ao director geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1926

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.651 — Solicitando providencias no sentido de ser distribuido o credito:

De 3:000$ destinado a attender ao pagamento no periodo de 1 de janeiro a 31 de março do corrente anno, a razão de 1:$000 mensaes, ao ajudante de inspector agricola, Affonso Costa.

N. 2.661 — Solicitando providencias afim de ser paga no Thesouro Nacional a seguinte quantia:

De 1:980$ como gratificações a que fizeram jús, no mez de janeiro ultimo, seis funccionarios que servem no gabinete do ministro.

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.671 — Transmittindo o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.697, na importancia total de 9:500$, de que é credora a Estação Sericicola do Collegio das Dores, de Diamantina.

N. 2.631 — Transmittindo o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.698, na importancia de 600$, de que é credor Manoel Ferreira, servente do Aprendizado Agricola de Barbacena.

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.701 — Solicitando providencias no sentido de ser distribuido o credito:

De 23:800$ ao Thesouro Nacional, para attender ao pagamento das gratificações mensaes de 1:200$, a cada um dos inspectores do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio Srs. Lycerio Alfredo Schreiner e Antonio Hilario Travassos Alves, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, de accordo com o contracto de 10 de dezembro do anno proximo findo.

Solicitando adeantamentos:

N. 2.711 — De 2:400$ ao Sr. Antonio de Barros Cerqueira Lima, 2º official interino da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio para attender a despezas urgentes, das verbas 1ª e 29ª durante os mezes de fevereiro, março e abril de corrente anno.

N. 2.721 — De 10:000$ ao Dr. Paulo Vidal, 1º official interino da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, para attender a despesas urgentes e de prompto pagamento, durante os mezes de fevereiro, março e abril do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1926

Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 2.691 — Solicita providencias no sentido de serem despachados, livres de quaesquer direitos aduaneiros, independentemente de apresentação dos documentos de despacho, que serão enviados opportunamente, 30 suinos, vindos dos Estados Unidos, pelo vapor *Tode Fugelun*, a chegar, consignados a este ministerio e pertencentes ao Serviço de Industria Pastoril, e bem assim a armação de madeira e o resto da forragem pertencentes aos mesmos animaes.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de fevereiro de 1926

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.

Officios:

N. 1.452 — Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 307, de 30 de janeiro ultimo, que a providencia que solicitaes é da competencia do inspector agricola, si o responsavel cujo nome deve ser mencionado no termo debaixo, mas que não o está na relação enviada fôr a elle subordinado, dou a vossa

competencia, si o responsavel fôr o inspector agricola, de accôrdo com a circular numero 1.318,2, de 31 de dezembro de 1925, ora publicada no *Diario Official* de 12 de janeiro ultimo.

Do Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.462 — Transmitte o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 10:000$, recebido do Thesouro Nacional pelo Sr. Leopoldo Cesar de Miranda Lima, em virtude do aviso n, 4.124-1, de 25 de novembro de 1925.

N. 1.472 — Communica haver o Sr. Illydio Ferreira de Castro, apresentado em 9 de fevereiro corrente, os documentos da comprovação da applicação dada ao adeantamento da quantia de 3:000$, que recebeu no dia 17 de novembro ultimo, em virtude do aviso n. 3.574,1, de 6 de outubro de 1925.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1926

A. Freitas & Comp., The Owens Bottle Company (2 requerimentos), John Dickinson & C°, Limited (2 requerimentos), Kellogg Company e The Mentholatum Company. — Lavre-se o termo.

Gonzalo de La Peña (2 requerimentos) e Sampaio, Costa & Comp. — Concedo o prazo. — Lavre-se o termo.

Minerals Separation Limited (5 requerimentos), Worthington Pump & Machinery Corporation, Worthington Pump And Machinery Comporation (2 requerimentos), Fulton Iron Works Company (2 requerimentos), e The Singer Manufacturing Company (4 requerimentos). — Deferidos.

C. Buschmann. — Junte-se ao processo.

The Texas Company. — Requeram a annotação da transferencia.

Erico von Ferber. — Preencha as formalidades.

Pedidos de privilegio:

Franz Groschl e Wurm Friederich, para «um regulador de alimentação de gazolina para automoveis, destinado a alimentar o carburador nas subidas e fechar a gazolina nas descidas». — Deferidos.

Francisco Rappa, para «um novo processo de impressão a quante». — Deferido.

Carlos Moniz, para «um novo ninho para collectar ovos de gallinhaceos, denominado —Domestico». — Preste esclarecimentos.

Gill Propeller Company Limited, para «aperfeiçoamentos em helices propulsoras e semelhantes.» — Indeferido, á vista dos pareceres dos consultores technicos desta directoria geral.

Pedidos de registro de marcas:

Herbert Volckmar, da marca «Jacobus", para distinguir artigos da classe 1. — Registre-se.

Ignacia Camilla de Oliveira Campos, da marca «Oly», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Ignacia Camilla de Oliveira Campos, da marca que consiste em um circulo com as iniciaes A. S. B., para distinguir artigos da classe 48. —Registre-se.

Ignacia Camilla de Oliveira Campos, da marca «Electrico», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Ignacia Camilla de Oliveira Campos, da marca «Rainha da Hungria», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Ignacia Camilla de Oliveira Campos, da marca «Iosipôr», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Americo Alves da marca «O Divinal», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Herbert Volckmar, da marca «Saxonia», para distinguir artigos das classes 1, 6, 9, 12, 22 *a*, 24, 28, 30, 31, 33, 38, 47, 48, 49 e 50 lettras *h* e *j*. — Registre-se

Ignacia Camilla de Oliveira Campos, menos para agulhas por imitar a marca n. 18.076 desta capital e por ter o requerente desistido de registrar para machinas de costura, conforme o processo n. 1.854, de 25. Quanto a opposição não procede porque a lei brasileira não cogitando, portanto, não reconhece as marcas livres.

Herbert Volckmar da marca «Casa Saxonia», para distinguir artigos das classes 1, 6, 9, 12, 22 *a*, 24, 28, 30, 31, 33, 38, 47, 48, 49, 50, lettras *h* e *j*. — Registre-se menos para machinas de costura e agulhas por imitar a de numero 18.076, desta capital.

Ignacia Camilla de Oliveira Campos, da marca «Mystik», para distinguir artigos da classe 48. — Na descripção, graphe a marca do mesmo modo que esta se apresenta no «cliché».

Herbert Volckmar, da marca «Celú», para distinguir artigos da classe 50 lettra *j*. — Indeferido. A marca imita a de n. 38.816, de Lerna.

Herbert Volckmar, da marca «Verta», para distinguir artigos da classe 6. — Indeferido. A marca imita a de numero 20.912, da Allemanha.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Artigo 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descripção da marca para que pediram registro A. Freitas & Comp., destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 4.329, de 11 de fevereiro de 1926.)

Consiste na palavra «Plusultra» sobre um hydro-aviáo. Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir chapéos de palha, panno ou feltro, na classe 36, de fabricação e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediu registro Gonzalo de La Peña, destinada a artigos da classe 41 (deposito numero 4.330, de 11 de fevereiro de 1926).

Consiste em uma facha, formada pelas cores encarnada, amarella, encarnada, contendo no centro, a denominação caracteristica «Velazco».

A referida marca está comprehendida na classe 41.

Descripção da marca para que pediu registro Gonzalo de la Peña, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 4.331, de 11 de fevereiro de 1926).

Consiste em uma facha, formada pelas cores encarnada, amarella, encarnada, contendo no centro a denominação caracteristica «Plus-Ultra».

A referida marca está comprehendida na classe 41.

Descripção da marca para que pediram registro Sampaio, Costa & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 4.332, de 11 de fevereiro de 1926.)

Consiste no desenho de uma cinta, vendo-se ao centro, cercada de dous semicirculos a figura de um busto de mulher mostrando a esquerda do cabello uma flor e na altura do pescoço, vista do semicirculo direito, em disposição horizontal, a palavra «Aurora»; na parte direita da cinta, lê-se, um após outro, os dizeres: Qualidade Superior; Satisfaz o mais exigente paladar; Peso bruto 500 grms.; Peso liquido 400 grms.; no convexo do semicirculo esquerdo, lê-se marca registrada; na esquerda da cinta, lê-se um após outro, os dizeres: Acondicionada em latas; Hermeticamente fechadas; conservação; garantida. Esta marca, que se caracteriza na palavra — Aurora — representada pelo seu conjuncto, poderá variar em cores, typos e dimensões e servirá para a manteiga do commercio dos depositantes comprehendida na classe 41.

Descripção da marca para que pediu registro John Dickinson & C°, Limited, destinada a artigos da classe 38 (deposito n. 4.333, de 11 de fevereiro de 1926):

Consiste em um escudo em que apparece a representação de um leão rampante segurando em suas patas dianteiras uma bandeira contendo a palavra «Reliance». Na parte inferior do escudo estão os dizeres «Trade Mark», e logo abaixo do mesmo escudo estão dispostas as palavras «Lion Brand», em alinhamento em fórma de arco invertido.

Esta marca, que póde variar em typo, cores, dimensões e disposições, serve para distinguir «papel (excepto papel para forrar casas) de escriptorio e de encadernação», incluido na classe 38, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro John Dickinson & C°. Limited, destinada a artigos da classe 38 (deposito n. 4.334, de 11 de fevereiro de 1926):

Consiste na representação da palavra «Commiles».

Esta marca, que póde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir «papel (excepto papel de forrar casa) de escriptorio, e de encadernação», incluido na classe 38, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu renovação de registro The Mentholatum Company, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 4.335, de 11 de fevereiro de 1926):

Consiste na representação do nome «Mentholatum», em letras maiusculas.

Esta marca, que póde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir «unguento para applicação externa no tratamento de inflammações e erupções da pelle e membranas mucosas, etc.», incluido na classe 3, da fabricação e do commercio da depositante.

Esta marca é apresentada em renovação da marca n. 2.933, de 25 de maio de 1911.

Descripção da marca para que pediu registro Kellogg Company destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 4.336, de 11 de fevereiro de 1926):

Consiste na representação da palavra «Kellogg's» em caracteres de fantasia, seguida dos dizeres «Corn Flakes», sendo o primeiro collocado acima do segundo, e ambos, abaixo da palavra «Kellogg's.

Esta marca, que póde variar em typo, cores, dimensões e disposições, serve para distinguir «alimentos de cereaes para primeira refeição», incluidos na classe 41, da fabricação e do commercio da depositante.

6ª SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento annexo, ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos caracteristicos da invenção de «uma machina aperfeiçoada para moldar obra de vidro», para a qual pediu privilegio The Owens Bottle Company deposito n. 2.175, de 11 de fevereiro de 1926:

1º, uma machina para moldar obras de vidro, que comprehende: um carro rotativo para os moldes, em que se monta uma série annular de moldes de acabamento os quaes tem, cada um, um fundo oscillante; e em que cada fundo de molde se monta e oscilla em uma armação que desliza verticalmente no carro, sendo os movimentos oscillatorios regulados por um camo ou excentrico que tambem se acha no carro;

2º, a machina accorde com o ponto 1, em que ha uma connexão entre o fundo do molde e o camo que se acha no carro, destinada a manter esse fundo erecto ou perpendicular emquanto a armação se eleva, deixando porém que o mesmo fundo se incline ou oscille logo que a citada armação baixa, ou desce;

3º, a machina segundo os pontos 1 ou 2, com um camo estacionario que obriga os camos ou excentricos privativos de cada fundo de molde a cooperarem successivamente com os seus respectivos fundos de molde, afim de fazel-os oscillar ou inclinar-se em ordem successiva;

4º, a machina conforme os pontos 2 ou 3, que tem um dispositivo de ajustamento situado entre o carreador dos fundos de molde e o supporte do mesmo carreador;

5º, a machina de accôrdo com os pontos 3 ou 4, em que ha um braço que vae do camo estacionario para a armação oca, e que se ajusta para subir ou descer; e em que ha um rodete que corre no mesmo camo estacionario e coopera com elle;

6º, a machina conforme os pontos 1 a 5, em que o fundo dos moldes é inteiriço com uma bossa ou projecção dirigida para cima, entrando na cavidade ou rebaixo do molde e, assim, formando na peça em obra um fundo reentrante e oco, sendo aquella bossa de diametro inferior ao da cavidade ou rebaixo do molde;

7º, a machina aperfeiçoada, para moldar obra de vidro, com as suas partes construidas, dispostas e adaptadas para funccionarem como se descreveu, com referencia aos desenhos e para o fim estabelecido;

Pontos caracteristicos da invenção de uma machina aperfeiçoada para moldar obra de vidro», para a qual pediu privilegio The Owens Bottle Company deposito n. 2.176, de 11 de fevereiro de 1926:

1º, uma machina para moldar obra de vidro em que se comprehende um carro rotativo para os moldes e cujos moldes se constituem de secções separadas, e sustentadas em braços ôcos que se pivotam em torno de eixos tambem ôcos, afim de deslocarem as mesmas secções para as posições de abertura e de fechamento; em que nestes eixos e braços ha umas passagens de communicações para o ar, por onde se faz o fornecimento do mesmo ar; em que ha uns dispositivos semelhantes a boccas, que servem para dirigir contra as secções dos moldes o ar frio que vem dos braços acima mencionados; e em que, de preferencia, ha tambem umas valvulas ou registros que se ajustam manualmente, dispostos em cada um dos eixos ôcos e servindo para regular as correntes do ar em todo o apparelho;

2º, a machina accorde com o ponto 1, em que as boccas se acham montadas nos braços ôcos, nos quaes se situam tambem umas valvulas para regular a corrente de ar a fornecer a cada secção de molde, independentemente das outras;

3º, a machina segundo os pontos 1 ou 2, em que os moldes se sustentam nas secções superior e inferior do carro, sendo estas secções relativamente ajustaveis no sentido vertical; e em que as mesmas secções supportam ainda as partes telescopicas, ou de encaixe, de um tubo de ar destinado ao fim especificado;

4º, a machina conforme os pontos 1, 2, ou 3, em que o molde propriamente dito se compõe do molde de preparo e do molde de acabamento, tendo este ultimo um fundo separado e ôco que se adapta de modo e o ar frio circula por elle;

5º, a machina de accôrdo com o ponto 4, em que o fundo é formado por um prolongamento cylindrico que se adapta para receber o ar frio que lhe é fornecido sob pressão, e que tem umas aberturas nas suas paredes lateraes destinadas ao escapamento do mesmo ar;

6º, a machina de conformidade com os pontos 4 ou 5, em que o fundo se monta em um carreador ôco e oscillante onde, de preferencia, se dispõe um registro para regular a corrente do ar frio;

7º, a machina accorde com o ponto 6, em que o carreador se monta e oscilla, em uma armação ôca, a qual por sua vez se monta no carro dos moldes, onde tem movimentos verticaes; e em que a camara de ar formada pela armação ôca está em communicação constante com o carreador ôco, afim de fornecer o ar frio ao fundo do molde;

8º, a machina segundo os pontos 3 a 7, em que cada secção do carro é formada com uma camara de ar; e em que para cada camara se mantem uma corrente de ar sob pressão;

9º, a machina conforme o ponto 8, com o dispositivo preciso para lançar o ar frio para fóra das camaras existentes nas secções do carro, e dirigil-o contra os moldes;

10, a machina de accôrdo com os pontos 8 e 9, com uma columna ôca que comprehende secções de encaixe, ou telescopicas, que servem para ligar as camaras de ar das secções;

11, a machina aperfeiçoada para moldar obra de vidro, com as suas partes construidas, dispostas e adaptadas para funccionarem substancialmente como se descreveu, com referencia aos desenhos e para os fins estabelecidos.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

Expediente de 10 de fevereiro de 1926

Officios:

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 373— De accôrdo com o disposto no art. 267, lettra *a*, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, peço vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito ao engenheiro agricola contractado Léo Esteve, que exerce actualmente o cargo de encarregado da Estação Experimental de Agrostologia, o adeantamento de 18:800$, de que prestará contas no prazo estabelecido no art. 298 do mesmo regulamento, para attender ao pagamento de despesas comprehendidas nas sub-consignações abaixo indicadas, da verba deste serviço para o corrente exercicio, durante os mezes de março, abril e maio deste anno:

Rubrica I — Sub-consignação 1 — Estojos, etc.....	17:000$000
Idem — Sub-consignação 4 — Obras, etc.....	800$000
Idem—Sub-consignação 7—Automoveis, etc.....	1:000$000

N. 374 — Peço vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14—Serviços de Industria Pastoril, consignação «Material» rubrica II— Material de consumo, e sub-consignação 12—Generos alimenticios, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para 1925, revigorado para o corrente exercicio, seja entregue, por adeantamento, ao director da Fazenda Modelo Santa Monica, Vicente de Paula e Silva, a importancia de 83:000$, para ser despendida, durante os mezes de março, abril e maio deste anno, com a acquisição de generos alimenticios destinados á alimentação dos menores internados no curso complementar annexo á dita fazenda.

N. 375—Transmitto-vos inclusos, devidamente relacionados e classificados, os documentos comprobatorios das despezas effectuadas com o adeantamento de 20:000$, recebido no Thesouro Nacional pelo auxiliar technico da Secção de Zootechnia Herminio Gutterres, em virtude do aviso n. 4.303, de 16 de dezembro de 1925.

N. 378 — Solicito vossas providencias, com a possivel brevidade, no sentido de serem desembaraçados na Alfandega desta Capital, 30 suinos destinados a este Serviço, embarcados nos Estados Unidos a 23 de janeiro ultimo, pelo vapor *Thode Fagelun*.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 376 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, devidamente informado o requerimento da dactylographa desta directoria geral, D. Alice Leão Velloso Toledo, que solicita seis mezes de licença para tratamento de saude.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 377 — Cumpre-me informar-vos, para os devidos fins, conforme determina o artigo 232, lettra *c*, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que para attender ás despezas de passagens e transportes que

por esta directoria forem requisitados dessa estrada, no corrente anno, foi empenhada, por estimativa, a importancia total de 1:300$, descriminada da maneira seguinte: 300$ para passagens de tratadores de animaes; 200$ para passagens de funccionarios, e, finalmente, 800$ para transporte de animaes e material.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Secretaria

Expediente de 30 de janeiro de 1926

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 293 — Passo ás vossas mãos o incluso documento comprobatorio das despezas feitas pelo agronomo Irineu Felix Pedroso, ajudante de 2ª classe desta directoria, com o adeantamento de 9:500$ que lhe foi concedido pela Thesouraria Nacional em 15 de dezembro proximo findo, em virtude do aviso n. 4.165, de 30 de novembro ultimo, por conta da verba 5ª, art. 11 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, consignação — Material — sub-consignação 4— «Obras de conservação, etc.»

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 303—Communico-vos, para os devidos fins, que a 14 de novembro ultimo, Mario de Aguiar Pereira tomou posse e entrou em exercicio do cargo de arador, em commissão, da Inspectoria Agricola do 7º districto, deste serviço, no Estado da Parahyba, para o qual foi admittido, após exame de sufficiencia, por portaria desta directoria de 29 de outubro de 1925.

— Sr. inspector agricola do 1º Districto, Manáos, Estado do Amazonas:

N. 310—Communico-vos, para os fins convenientes, que, de accôrdo com os pedidos constantes dos requerimentos transmittidos a esta directoria, annexos ao vosso officio n. 742, de 26 de novembro ultimo, Já se acham devidamente registradas no Serviço Geral de Marcas de Animaes e Registros Genealogicos, para serem usados na marcação do gado dos requerentes: Srs Joaquim Ramos Baptista, Manoel Nicandro Martins e Manoel Paciente Monteiro, as marcas do systemas «Ordem e Progresso» ns. 162.602. 5.554 e 5.552, respectivamente representadas nas tres inclusas cópias, devendo opportunamente ser encaminhados a essa inspectoria os titulos de propriedade correspondentes.

— Sr. intendente municipal de Santo Antonio do Rio Abaixo, Matto Grosso:

N. 314—Relativamente á reclamação constante do vosso officio n. 57, de 20 de março do anno findo, junto a este, por cópia, o officio n. 746, de 29 de dezembro ultimo, do inspector agricola do 5º Districto, em resposta á informação pedida por esta directoria áquella inspectoria, a respeito da vossa solicitação, e que esclarece a razão de attender a mesma inspectoria aos vossos pedidos, na medida do possivel, com as sementes de que dispõe.

Dia 1 de fevereiro de 1926

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 323 — Em resposta ao vosso officio n. 613, de 11 de dezembro ultimo, communico-vos que o Sr. Dr. George Madden está de accôrdo que essa directoria escolha outra marca para assignalar o gado de sua propriedade visto estar autorizada a outrem a de n. 5.493.

Dia 6

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 340 — Solicito vossas providencias no sentido de no Thesouro Nacional ser pago a inclusa conta, devidamente processada da Empreza de Navegação de Paracatú, de Vargas & Comp., Ltd., na importancia de 600$, proveniente de um transporte concedido a titulo de auxilio a lavrador inscripto, no respectivo registro, deste ministerio, no anno proximo findo.

Consoante as disposições em vigor informo-vos que o pagamento da conta supra, corre por conta da verba 5ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, consignação—Material—III—Diversas despezas, sub-consignação 17ª «Transportes de material agricola, etc.», cuja despeza foi empenhada por estimativa na respectiva sub-consignação, conforme o conhecimento junto n. 115/289, de 10 de outubro de 1925.

—Sr. director geral de Agricultura:

N. 353—Communico-vos, para os devidos fins, que o escripturario interino da estação de Pomicultura de Deodoro, Wladomiro Zophimo Rodrigues de Souza, nomeado por portaria de 21 de novembro do anno findo, para exercer, effectivamente, o mesmo cargo, tomou posse e entrou em exercicio na mesma data.

Dia 8

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 361—Rogo vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Cardinale & Cia., na importancia de 2:910$000, resultante do fornecimento de artigos de expediente a este serviço, no anno transacto.

Cumpre-me informar-vos que a acquisição acima foi feita mediante concurrencia administrativa de inscripção, em virtude de autorização do Sr. ministro, contida no officio n. 5.584, de 31 de dezembro de 1924, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, de conformidade com as propostas, cópia do respectivo termo de inscripção e quadro comparativo de preços offerecidos, transmittidos a esse tribunal pelo meu officio n. 1.924, de 2 de junho do anno proximo findo.

Informo-vos, outrosim, que o pagamento da conta será levado á conta da sub-consignação 9ª—Material para lavoura, etc. da verba 5ª, consignação—Material II—Material de consumo, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

N. 367 — Com referencia ao vosso officio n. 23, de 26 de janeiro recem-findo, communico-vos que, tendo esta directoria reclamado da Companhia Telephonica Brasileira providencias no sentido de ser reparado o defeito existente no apparelho Piedade, 56, ficou a dita companhia de com a maior urgencia normalizar o serviço telephonico dessa estação, compromettendo-se a assegurar o bom funccionamento do alludido apparelho.

— Sr. inspector agricola do 3º Districto — São Luiz:

N. 382 — Communico-vos, confirmando o telegramma desta directoria n. 125, de 4 do corrente, que por portaria de 15 de janeiro recem-findo foi nomeado o ajudante de inspector Elydio Lindolpho Vellasco para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar technico de 2ª classe da Superintendencia do Serviço do Algodão. Para substituir esse funccionario, durante o seu impedimento, foi nomeado, por portaria de 30 de janeiro, o agronomo João Garcia Pinto Arruda, que, na mesma data, tomou posse e entrou em exercicio, sendo designado para servir nesse districto.

— Sr. José Marcellino, Aprendizado Agricola de Barbacena, Estado de Minas:

N. 368 — Para serdes contemplado com as publicações solicitadas em vossa carta de 1 do corrente, convem seja o vosso pedido encaminhado directamente ao Serviço de Informações deste ministerio, por ser essa repartição a seu cargo a distribuição de instrucções e monographias que se relacionam com os diversos assumptos tratados na vossa citada carta.

— Exma. Irmã Clotilde Boissy, estação de Mariannna, Estrada de Ferro Central do Brasil, Estado de Minas:

N. 365 — Em referencia ao vosso pedido de sementes de arroz, milho, capim e batata, communico-vos que esta directoria autorizou a Inspectoria Agricola Federal do 16º districto, com séde em Bello Horizonte, a attender áquelle vosso pedido, logo que disponha das sementes constantes do mesmo.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Primeira Secção Technica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de fevereiro de 1926

Officios:

Sr. inspector agricola federal — Porto Alegre:

N. 254 — Esta directoria examinou detidamente o vosso boletim bimestral relativo aos mezes de novembro e dezembro do anno passado, ficando inteirada do movimento feito por essa repartição no bimestre referido.

O mesmo acha-se de accôrdo com as instrucções baixadas para esse fim, tendo sido encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 75, de 23 de janeiro do corrente anno.

— Sr. inspector agricola federal — Victoria.

N. 255 — Accuso o recebimento de vosso officio n. 152, de 29 de janeiro ultimo, propondo uma nova divisão desse districto agricola em circumscripções, em virtude da designação do ajudante José Duarte de Albuquerque Figueiredo.

Julgo desnecessaria essa providencia, no momento, porquanto o ajudante referido vae em caracter provisorio, podendo essa inspectoria delibitar a zona para o seu exercicio e designar lhe séde, tudo em caracter provisorio, e communicar a esta directoria o resolvido.

— Sr. director geral de Industria e Commercio:

N. 261 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 96 (1ª secção), de 2 do corrente e communico-vos haver telegraphado a todos os inspectores agricolas, pedindo-lhes dizerem si existem fabricas de tecido de «linho puro» nos Estados, afim de que esta directoria tenha elementos para vos informar.

Desde já, peço-vos venia para adeantar que se trata de um assumpto technico especialisado e que provavelmente escapa aos inspectores competencia para discernir, no apparelhamento de uma fabrica de tecidos, quando ella se destina á fabricação de *tecidos mixtos* ou *puros*.

E' de presumir que já existam no paiz fabricas para o preparo do linho, não sabendo esta directoria nem saberão talvez os inspectores dizer si o tecido produzido é de linho *puro* ou *misturado*, pois, como disse, trata-se de um assumpto especialisado de um ramo industrial bastante complexo, estranho ás attribuições dos agronomos, salvo rarissimas excepções.

Dia 9

Sr. inspector agricola federal—São Paulo:

N. 262 — Para os devidos fins leio ao

vosso conhecimento que a Estação de Pomicultura de Deodoro remetterá ao Campo de Sementes de S. Simão 10 pés de «Oncoba echinata», planta medicinal, que, como a «Chalmoogra», é preconizada para o combate da morphéa.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola, praia Vermelha:

N. 263 — Em separado, pelo Correio, remetto-vos alguns pés de «feijão Jacatupé», colhidas na Estação de Pomicultura de Deodoro, pedindo-vos para mandardes identificar os *nematoides* que atacaram as raizes dessas plantas.

— Sr. director do Campo de Sementes, S. Simão:

N. 265 —Afim de ser experimentada nesse campo a cultura do «Muskmelons», vos remetto, pelo Correio, sementes dessa planta.

Sobre a sua cultura informa o director da Estação de Pomicultura de Deodoro o seguinte:

«A distancia das covas para essa cultura é de dous metros em todos os sentidos.

As covas deverão ser bem adubadas com esterco de curral.

Segundo o Garden Farming de Corbett, no anno de 1909, só o Estado de California possuia com esta cultura 5.784 acres de terra, Colorado 3.970, New Jersey 3.861, Indiana 3.855 e Majland 3.516, etc.»

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 11 de fevereiro de 1926

W. J. Kalis Wzn. & Co's Baggermaatschappij, por seu procurador A. Ferreira Leite, pedindo uma certidão. — Compareça nesta directoria geral.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de fevereiro de 1926

Sr. ministro da Guerra:

Prisão de reservistas navaes.

Annexo: Papeis.

N. 471 — 1. Submetto a consideração de V. Ex., para as devidas providencias, os papeis juntos referentes aos reservistas navaes Humberto Augusto Martins e Democlyto Augusto Martins, que se encontram presos como insubmissos no quartel do 1º regimento de cavallaria divisionaria.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Pagamento de facturas:

Annexo: O processo.

N. 472 — 1. Rogo a V. Ex. providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de 40:670$, proveniente do fornecimento de uma machina de fundir «Thompson», feito pela firma E. Caubit & Comp. á Imprensa Naval, devendo a liquidação do presente processo correr á conta da verba 11ª, «Imprensa Naval», consignação «Material permanente», sub-consignação de n. 1, «Para acquisição de machinas, etc.», do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1925, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

Pagamento de facturas:

Annexo: O processo:

N. 473 — 1. Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia total de 1:755$, da qual é credora a Companhia Paulista de Material Electrico, proveniente do fornecimento de cabo electrico, feito á Escola de Aviação Naval, devendo a liquidação do presente processo correr á conta da verba 9ª, «Directoria de Aeronautica — Material permanente», sub-consignação de n. 1, do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1925 conforme se verifica do processo que a este acompanha.

Pagamento de facturas.

Annexo: O processo.

N. 474—1 —Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de 13:590$, da qual é credora a firma Luiz Mendonça & Comp., proveniente de fornecimentos de regimentos com signaes de bandeiras feitos ao Deposito Naval desta Capital, devendo a liquidação do presente processo correr á conta da verba 25ª—Sobresalentes e mobiliarios—Material de consumo—Sub-consignação de n. 2 do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1925, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

Pagamento de facturas.

Annexo: O processo.

N. 475—1—Rogo a V. Ex. providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de 504$650, da qual é credora a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, proveniente de serviços executados no Arsenal de Marinha desta Capital, devendo a liquidação do presente processo correr á conta da verba «28ª—Obras e serviços accessorios—Consignação — Material — Sub-consignação de n. 1» do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1925, conforme se verifica dos papeis que a este acompanham.

Pagamento de facturas.

Annexo: O processo.

N. 476—1—Rogo a V. Ex., providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de 22:523$406, da qual é credora a Companhia Aga do Brasil S. A., proveniente do fornecimento de tres (3) jogos de mescladores etc., feitos á Directoria de Navegação devendo a liquidação do presente processo correr á conta da verba 10ª» Directoria Geral de Navegação—Material permanente —Sub-consignação de n. 1» do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1925, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

Pagamento de facturas:

Annexo: O processo.

N. 480—1. — Tenho a honra de solicitar V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de 30:464$692, da qual são credoras as firmas Companhia Paulista de Material Electrico, Prado, Lopes & Comp. e Rocha Couto & Comp., respectivamente pelas quantias de 367$600, 429$000 e réis 29:667$492, proveniente de fornecimentos de lona impermeavel, oleos, etc., feitos ao Arsenal de Marinha desta Capital, devendo a liquidação do presente processo correr á conta das verbas «25ª—Sobresalentes e mobiliarios—Material de consumo—Sub-consignação de n. 2» 29:667$492 e «26ª—Material de construcção naval— Material de consumo—Sub-consignação de n. 2» 797$200 do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1925, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

Pagamento de facturas.

Annexo: O processo.

N. 481—1— Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de 1:700$000, da qual é credora a Casa Pratt S. A., proveniente de fornecimento de um archivo de aço «All-steel», feito ao Arsenal de Marinha desta Capital, devendo a liquidação do presente processo correr á conta da verba «25ª—Sobresalentes e mobiliarios — Material permanente —Sub-consignação de 1» do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1925, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de fevereiro de 1926

Officios:

Sr. director da Rêde de Viação Cearense:

N. 12 — Em resposta ao officio numero M/15, de 16 de janeiro findo, com o qual encaminhastes um requerimento de Manoel Neves de Sá Roriz, solicitando a reducção de 50 % sobre os preços de passagens nos trens dessa Rêde, para a venda de jornaes e revistas, communico-vos que o Sr. ministro, em data de 10 do corrente, resolveu autorizar-vos a fazer para o requerente, verificado ser vendedor de jornaes, a reducção correspondente á que foi feita para fim identico na The Great Western of Brasil Railway Co., Ltd. applicando ás tarifas dessa Rêde uma taxa de reducção igual á que resulta do abatimento concedido nas linhas daquella companhia.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 30 — Com referencia ao assumpto do vosso officio n. 72/S, de 30 de janeiro findo, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, informeis que prazo deve ser fixado para a construcção do galpão a ser construido junto ás officinas de Curityba, da Estrada de Ferro do Paraná, destinado ao serviço de reparação de vagões.

Requerimento despachado

Annibal Mattos, pintor. — Compareça á 3ª Secção de Expediente, afim de prestar esclarecimentos sobre o teôr de um requerimento datado de 17 de dezembro do anno findo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 12 de fevereiro de 1926

João Casemiro, Hermenegildo Gomes, Faustino Soares, Candido da Silva Barros, Antonio Ramos de Oliveira, Antonio Duarte Leroy, Almerindo Rodrigues Manso, José de Oliveira Mello, José Jeronymo, Manoel de Moura, Manoel do Espirito Santo, Manoel Mendonça e Theodoro Mathias, pedindo licença. — Concedo um mez, com 2|3 da diaria.

Manoel dos Reis, idem, idem. — Idem, 19 dias, com 2|3 da diaria.

Barbosa Mendes & Comp., Cardinale & Comp., Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., Dias Garcia & Comp., F. R. Moreira & Comp., Henrique Braga & Comp., Lemos & Monteiro, José da Silva & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Maibel Dutra Souto, Oscar Taves & Comp., Souza Baptista & Comp., S. A. White Martins, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Merino & Comp., idem, idem. — Idem, a importancia correspondente á caução para garantia de proposta. Quanto á depositada para assegurar a execução de fornecimento, deve o seu levantamento ser requerido em outra petição.

Brazilia Carneiro de Araujo Vianna, e Ghalberto Gomes, pedindo certidão. — Certifique-se.

Alfredo Siqueira & Comp., pedindo indemnização. — Indeferido, por incidir a reclamação no art. 728, do Codigo Commercial.

Costa & Comp., idem, idem. — De accordo com a lettra *e*, do art. 168, do Regulamento de Transportes, indeferido.

Companhia Lacticinios "Alberto Boeke", idem, idem. — Indeferido, tendo em vista o parecer da 2ª divisão.

Altino de Almeida Santos, pedindo readmissão. — Attendido.

João Affonso, 2º, idem, idem. — Idem, como ajudante extranumerario.

Dumouriez de Almeida Lima, idem, idem.

José da Costa Avellar, pedindo collocação. — Idem, á vista da informação.

Marcos José de Oliveira, pedindo abertura de uma passagem no kilometro 482. — Idem, a titulo precario, de accordo com a informação.

Manoel Marques de Oliveira, pedindo pagamento. — Como pede.

Humberto Saboia & Comp., propondo execução de serviços. — Não convem, em vista do que informa a 5ª divisão.

José Carlos Rodrigues, pedindo permissão para collocar um mostrador na plataforma da estação do Bello Horizonte; Luiz Antonio Tavares Filho e Manoel Belarmino dos Santos, pedindo readmissão. — Indeferidos.

Dr. Euchario Rebouças de Carvalho, pedindo certidão; Baptistina Carneiro dos Reis, pedindo autorização para installar um mostrador destinado a venda de café, doces, etc., na plataforma da estação de Guararema. — Idem, á vista da informação.

Caetano Candido de Meirelles, pedindo readmissão. — Deferido, á vista da informação.

Dolabella & Portella, pedindo restituição de caução: Ferreira & Kulnig, apresentando proposta: Francisco Fernandes de Queiroz, pedindo readmissão. — Compareçam á secretaria. Compareçam á secretaria os Srs. Oliveira & Irmão Giovanni Pevin, Francisco Rodrigues de Barcellos, João Domingues e o superintendente da "British Argentine Meat Company"; Laura Joppert Vallim, e Florestan Annibal do Nascimento, pedindo licença. — Concede um mez, com ordenado.

Oswaldo Maceió Junqueira, idem, idem. — Idem, idem, com 2|3 da diaria.

TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria

Dia 10 de fevereiro de 1926

Circular telegraphica n. 34, expedida ás delegações do Tribunal nos Estados:

Declaro-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente uma representação de um dos membros da delegação no Estado de Pernambuco, encaminhada pelo officio n. 347, de 26 de agosto de 1925, da dita delegação, resolveu, em sessão de 25 de novembro desse anno modificar as instrucções de 22 de dezembro de 1922, expedidas para a organização e serviços de suas delegações, para o fim de supprimir os despachos singulares attribuidos aos respectivos chefes, nos processos de ordens de pagamento, concessão de adeantamentos e comprovação de despezas, devendo, porém, caber aos ditos chefes, além do voto ordinario o voto de qualidade, quando se verificar empate na votação realizada em sessão. Saudações. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, director, secretario do Tribunal.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria da Receita Publica

Termo de accordo firmado pela Fazenda Nacional com a «Companhia Sul Paulista Electrica e Industrial» para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica

Aos tres dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, presente o senhor Alberto Bruno, delegado fiscal, compareceu a «Companhia Sul Paulista Electrica e Industrial», com séde na cidade de Faxina, á rua Doutor Albuquerque Lins numero 5 B, neste Estado, representada neste acto por seu presidente, doutor Cicero Brandão Alencar, e disse, perante o mesmo senhor delegado fiscal e as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que, explorando a industria de fornecimento de energia electrica nas cidades de Faxina e Itararé, ambas deste Estado, vinha assignar, em virtude do despacho do referido senhor delegado fiscal, exarado na petição fichada sob numero 1.328, o presente termo de accordo com o artigo 13 do regulamento baixado com o decreto n. 15.996, de 31 de março de 1923, pelo qual se obriga: *a*) a arrecadar, em nome da União, naquelle municipio, de accordo com o artigo 7º do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica, creado pelo art. 1º, numero XXXVI, da lei numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922; *b*) a recolher, em pagamento do serviço prestado á Fazenda Federal pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de 1%, calculada sobre a renda mensal do mesmo; *c*) a recolher aos cofres desta delegacia fiscal ou á estação arrecadadora que for determinada pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda a renda de cada mez, liquida, da percentagem de que trata a lettra *b*, até o dia 20 do mez seguinte ao da arrecadação; *d*) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como a respeitar as isenções nelle consignadas; *e*) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despezas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo 13 do decreto citado; *f*) a sujeitar-se, de accordo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação da renda da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do decreto numero 15.996, citado, e dos que posteriormente venham a ser creados e publicados, regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica; *g*) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funccionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitarem, bem assim facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto; *h*) a responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do mencionado imposto, causado por funccionario da alludida companhia; *i*) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será elle submettido, de accordo com o Codigo de Contabilidade, negar-lhe o competente registro. E, pelo senhor delegado foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, acceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contém, mandando, para constar, lavrar este em livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual, sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o referido Dr. Cicero Brandão de Alencar, presidente da supra dita companhia e com as testemunhas Srs. Manoel de Castro Corrêa e Heitor Cunha. Cinco estampilhas federaes, no total de dezoito mil e duzentos réis (18$200), inutilizadas com os seguintes dizeres: 3—2—26, São Paulo, 3 de fevereiro de 1926. — Dr. *Cicero Brandão de Alencar*. — *Heitor Cunha*. — *Manoel de Castro Corrêa*. — *Alberto Bruno*. Confere com o original: Segunda Contadoria da Delegacia Fiscal em São Paulo, 5 de fevereiro de 1926. — *Alfredo Chaves*, 2º official ext.

Termo de contracto firmado pela Fazenda Nacional com a Empreza Hydro Electrica E. Tude, por seu director, para a arrecadação do imposto de energia electrica, como abaixo se declara:

Aos vinte e nove dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, presente o senhor delegado fiscal, em commissão, Aphrodizio Aloysio da Silva, compareceu o senhor E. Tude Filho, e disse, perante o delegado fiscal, como director, da Empreza Hydro-Electrica E. Tude, que explorando a mesma empreza de energia electrica, vinha assignar, em virtude do despacho de vinte e dous de outubro do anno passado, exarado na petição protocollada sob numero oito mil quatro-

centos e noventa e cinco, de nove de outubro do mesmo anno, este termo, de accôrdo com o artigo trese, do regulamento baixado com o decreto quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres, pelo qual se obriga: *a*) arrecadar, em nome da União, de accôrdo com o artigo setimo do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica creado pelo artigo primeiro numero trinta e seis da lei numero quatro mil seiscentos e vinte e dous; *b*) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional, pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento (4 %), calculada sobre a renda mensal da mesma; *c*) a recolher aos cofres da Delegacia Fiscal da Bahia ou repartição arrecadadora que for determinada pelo ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida da percentagem de que trata a lettra *b*, até o dia vinte de cada mez, ao da arrecadação do mez seguinte; *d*) observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como a respeitar as isenções nelle consignados; *e*) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despezas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento de que trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo trese do decreto citado; *f*) a sujeitar-se, de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes, encarregadas de zelar pela bôa arrecadação da renda da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do decreto quinze mil novecentos e noventa e seis, citado, e dos que posteriormente venham a ser publicados, regulamentando a incidencia do imposto sobre a energia electrica; *g*) a prestar aos agentes ou quaesquer outros funccionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitarem, bem assim facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto; *h*) a responder, perante a União, por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do mencionado imposto, causado por funccionario ou thesoureiro dessa empreza; *i*) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será elle submettido, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro. E pelo senhor delegado fiscal, foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional, acceitava as condições do presente contracto, e as obrigações que nelle se contêm, mandando para constar lavrar este termo, em livro proprio, desta delegacia, devidamente authenticado, o qual, sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o delegado fiscal, em commissão, Aphrodizio Aloysio da Silva e com as testemunhas abaixo assignadas. E eu, Milton Soares Burlamaqui, terceiro escripturario desta delegacia fiscal, com exercicio na segunda contadoria, o escrevi. Sobre duas estampilhas federaes, no valor total de vinte e um mil e réis, está escripto: Delegacia Fiscal na Bahia, vinte e nove de janeiro de mil novecentos e vinte e seis. vinte e nove-um-novecentos e vinte e seis. — *A. Aloysio da Silva*, delegado fiscal. — *E. Tude Filho*. — Testemunhas: *Olympio Pinto*. — *Silvio Fortes*. Visto. 2ª Contadoria, 1 de fevereiro de 1926. — (Assignatura illegivel), contador.

Termo de contracto firmado pela Fazenda Nacional com á Compagnie Générale des Tabacs, sociedade anonyma, com séde em Paris, por seu director, para a arrecadação do imposto da taxa de viação, como abaixo se declara:

Aos vinte e cinco dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e seis, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, presente o senhor delegado fiscal, em commissão, Aphrodizio Aloysio da Silva, compareceu o director da Compagnie Générale des Tabacs, no Estado da Bahia, e disse perante o senhor delegado fiscal que, explorando a referida companhia neste Estado, vinha, em virtude do despacho desta delegacia de quinze do corrente mez, exarado na petição protocollada sob o numero dez mil quinhentos e sessenta e quatro, de dezesete de dezembro findo, assignar este termo de accôrdo com o artigo vinte e oito, do regulamento baixado com o decreto numero quatorze mil seiscentos e dezoito, de onze de janeiro de mil novecentos e vinte e um, pelo qual se obriga:

a) arrecadar, em nome da União, nesta capital, de accôrdo com o artigo segundo, do citado decreto, o imposto da taxa de viação, creado pelo artigo primeiro, numero quarenta da lei numero quatro mil duzentos e trinta, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte;

b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Federal, pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento (4 %) calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres da thesouraria desta delegacia fiscal ou a estação arrecadadora que fôr determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mez liquida da percentagem de que trata o paragrapho unico do artigo vinte e oito, até o dia trinta do mez subsequente ao da arrecadação, de accôrdo com o artigo dezoito do citado regulamento;

d) observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como respeitar as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar da União, indemnização de especie alguma pelas despezas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que trata, nos termos do artigo vinte e oito do citado decreto;

f) a sujeitar-se, de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor e dos que que venham a ser promulgados, na vigencia deste contracto, a fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela bôa arrecadação da renda da União, bem como a respeitar, digo, as penalidades, ou multas constantes do decreto citado e dos que posteriormente venham a ser publicados regulamentando a incidencia do imposto da taxa de viação;

g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funccionarios, incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem bem assim facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos a arrecadação do imposto;

h) a responder perante a União, por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do mencionado imposto, causado por empregado ou thesoureiro dessa companhia;

i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém a indemnização alguma, si o mesmo Tribunal, ao qual será elle submettido de accôrdo com o Codigo de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro.

E pelo senhor delegado fiscal, foi dito, que em nome e por parte da Fazenda Nacional, acceitava as condições do presente contracto, e as obrigações que nelle se contêm, mandando para constar lavrar este termo, em livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual, sendo lido, conferido e achado conforme, pelas partes interessadas, assigna com o referido delegado fiscal, em commissão, Aphrodizio Aloysio da Silva e com as testemunhas abaixo assignadas. E eu, Milton Soares Burlamaqui, terceiro escripturario desta delegacia fiscal, com exercicio na segunda contadoria, lavrei este termo. Sobre quatro estampilhas federaes no valor total de dezenove mil e quatrocentos réis está escripto: "Delegacia Fiscal na Bahia, vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e seis. — *A. Aloysio da Silva*, delegado fiscal. — Compagnie Générale des Tabacs, o director, *Simões da Fonseca*. — Testemunhas: *Almiro Pinho*. — *Antonio Geraldo Teixeira Filho*. — Visto. *Alvaro da Costa Nunes*, contador em commissão.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro foi hontem recebido em audiencia pelo Sr. Dr. Arthu Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. G. Knipping, ministro plenipotenciario da Allemanha, acreditado junto ao nosso Governo, que, foi apresentar a S. Ex. o Sr. commandante Junkermann, do navio-escola *Berlin*, da Marinha de Guerra de seu paiz, que se acha ancorado no nosso porto, em viagem de instrucção com guardas-marinha.

O commandante Junkermann fez-se acompanhar de varios officiaes do *Berlin* e do primeiro tenente Hugo Pontes, da Marinha Brasileira, posto á sua disposição durante a sua permanencia nesta capital.

— Deixaram hontem as suas visitas ao Sr. Presidente da Republica, no Palacio Rio Negro, os Srs. senador Lopes Gonçalves, por ter de partir para o Norte, e o ministro do Brasil Dr. José Rodrigues Alves, por ter chegado de Assumpção.

— Esteve no Palacio Rio Negro, para agradecer o telegramma de felicitações que o Sr. Presidente da Republica lhe dirigiu pelo seu anniversario natalicio, o Sr. consul Sebastião Sampaio.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem para agradecer ao Chefe da Nação os telegrammas de felicitações que S. Ex. lhes endereçou, por occasião de seus anniversarios natalicios, os Srs. Dr. Francisco de Paula Monteiro de Barros Lima e coronel Luiz Fernandes Ramôa, director do Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar.

Externato do Collegio Pedro II — Exames de 2ª época — Do dia 17 a 25 do corrente, estarão abertas, no Externato do Collegio Pedro II, as inscripções para os exames de segunda época, destinados aos candidatos do curso seriado.

Externato do Collegio Pedro II — Estará aberta, na secretaria deste Externato, do dia 16 a 25 do corrente a inscripção para os exames de admissão do respectivo curso.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do decimo segundo dia util: diversas pensões da Marinha de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessôas que, por qualquer motivo, deixa-

rem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 18º ao 21º dia util.

Expediente, das 11 ás 15 horas, e aos sabbados, das 11 ás 14.

Collegio Militar do Rio de Janeiro — Resultado dos exames do 2º anno, realizados neste collegio, na 1ª época do anno lectivo de 1925:

Alfredo Pereira dos Passos, portuguez, plenamente 7, arithmetica e geographia simplesmente 4; Carlos Furtado da Fonseca, arithmetica, simplesmente 5; Joaquim Gonçalves Mireira, geographia simplesmente 5, portuguez, francez e arithemtica, idem; Rubens de C. Figueirôa, plenamente 8 em arithmetica, idem 7 em portuguez; Virgilio Jeolás da Silva, simplesmente 4 em francez e geographia; Berthelot D. Gonçalves, plenamente 9 em portuguez, idem 6 em francez, simplesmente 5 em geographia, idem 4 em arithemetica; João C. da Silva Netto, plenamente 8 em portuguez, idem 7 em geographia; simplesmente 5 e marithmetica; Haroldo Ignacio Domingues, plenamente 7 em portuguez, idem 6 em francez simplesmente 5 em geographia; Leonidas C. Correia, plenamente 6 em portuguez, simplesmente 4 em francez e arithmetica; Francisco A. dos R. R. Dantas, plenamente 7 em portuguez simplesmente 5 em francez; Leandro José de F. Junior, plenamente 7 em portuguez e francez, idem 6 em arithmetica e geographia; Altamir Gonçalves de Azevedo, plenamente 8 em portuguez, idem 7 em francez, idem 6 em geographia, simplesmente 4 em arithmetica; José Alves de Souza plenamente 8 em arithmetica, idem, 7 em portuguez e francez, idem 6 em geographia; José de Azevedo e Silva, distincção, e portuguez, plenamente 9 em francez, idem 8 em arithmetica idem 6 em geographia; José Rodrigues, plenamente 6 em portuguez, simplesmente 5 em geographia, idem 4 em francez e arithmetica; Fausto Guimarães de Almeida, simplesmente 5 em portuguez; idem 4 em arithmetica e geographia; Dalmo Bentes Monteiro, plenamente 9 em francez, idem 8 em geographia, idem 7 em arithmetica e portuguez: Oku Martins Pereira, plenamente 7 em geographia, simplesmente 5 em portuguez e francez, idem 4 em arithmetica; Oscar de Araujo F. Filho, distincção em francez, plenamente 7 em portuguez, idem 6 em arithmetica e simplesmente 5 em geographia; Ottoni G. Fernandes, plenamente 9 em geographia, idem, 7 em francez e arithmetica, simplesmente 5 em portuguez; Paulo Teixeira Mac Nivem, plenamente 8 em francez, idem 6 em geographia, simplesmente 5 em portuguez e arithmetica; Ary Francisco Moreno, plenamente 7 em portuguez e francez, idem 6 em geographia, simplesmente 5 em arithmetica; Jacyr Fernandes, plenamente 8 em geographia, idem 6 em francez e arithmetica, simplesmente 5 em portuguez; Polycarpo de O. Santos, plenamente 8 em arithmetica e geographia, idem 7 em francez, simplesmente 5 em portuguez; Rodrigo Vilela de Lemos, plenamente 6 em geographia, simplesmente 5 em portuguez; Domingos A. C. Jmiete, plenamente 9 em portuguez, idem 7 em francez e geographia, simplesmente 5 em arithemetica; Pedro B. Lyra, plenamente 9 em portuguez, simplesmente 5 em francez, arithmetica e geographia; Romulo Nogueira, plenamente 8 em portuguez, simplesmente 4 em francez e arithmetica; Arnaldo A. B. Cravo, plenamente 8 em portuguez, simplesmente 5 em francez e geographia, idem 4 em arithmetica; Roberto de Carvalho Martins, plenamente 6 em arithmetica e geographia, simplesmente 5 em portuguez e francez; Waldo Chagas Nogueira, plenamente 6 em francez, simplesmente 5 em portuguez e arithmetica, idem 4 em geographia; Allarico Villa Nova P. de Vasconcellos, plenamente 6 em portuguez e francez; Pedro Paulino da Fonseca, plenamente 6 em portuguez; Gastão Guimarães de Almeida, plenamente 9 em geographia, idem 7 em francez, idem 6 em arithmetica, simplesmente 5 em portuguez; Clowis C. da Silveira plenamente 7 em geographia, idem 6 em portuguez, francez e arithmetica; Miecio Muniz Freire, simplesmente 5 em portuguez; Mario L. Valle, plenamente 9 em portuguez, idem 8 em arithmetica idem 7 em francez, idem 6 em geographia; Odilon Loyola e Silva, plenamente 9 em francez e arithmetica, idem 8 em portuguez e geographia; Raul Cabral Guimarães, plenamente 8 em portuguez, simplesmente 4 em francez e arithmetica; José de Castro B. Sobral, distincção em geographia, simplesmente 5 em portuguez, francez e arithmetica; Eduardo Affonso Anhel, plenamente 6 em portuguez e geographia, simplesmente 4 em francez; Snay Arnoso de Figueiredo, simplesmente 4 em portuguez e arithmetica, idem 5 em francez, plenamente 7 em geographia; Paulo C. Thomaz Alves, plenamente 9 em portuguez, idem 7 em francez e geographia, simplesmente 5, em arithemtica; Darcy Pacheco Queiroz, plenamente em francez e geographia, idem 6 em portuguez e arithmetica; Gomes Berriel Filho, plenamente 9 em geographia, idem 6 em portuguez e simplesmente 5 em arithmetica; Hervè Cordovil, simplesmente 5 em francez, arithmetica e geographia, idem 4 em portuguez; Jurandyr de Oliveira Pereira, simplesmente 5 em arithmetica, idem quatro em portuguez e francez; Augusto Oliveira Pereira, Augusto Oliveira Pereira, plenamente 6 em portuguez e francez, simplesmente 5 em arithmetica; Aloysio S. Pereira, simplesmente 4 em portuguez, francez e geographia; Carmelino Pinto Coelho, plenamente 8 em geographia, simplesmente 5 em portuguez e arithmetica; Aleyr F. da Cunha, plenamente 7 em portuguez; Geraldo Alves Dias, simplesmente 5 em portuguez, arithmetica e geographia, plenamente 7 em francez; Farid Isahias, plenamente 8 em geographia, simplesmente 4 em portuguez, francez e arithmetica; Alvaro de Figueiredo Camargo, plenamente 6 em portuguez; Evandro C. Alves Castilho, plenamente 9 em portuguez, idem 8 em geographia e simplesmente 4 em francez e arithmetica; Geraldo Cesar da Nactividade, plenamente 6 em geographia e portuguez, simplesmente 5 em francez, idem 4 em arithmetica; Leopoldo Americo M. de Mello, plenamente 6 em geographia, simplesmente 5 em portuguez, francez e arithmetica; Rene de Souza, simplesmente 5 em geographia, idem 4 em arithmetica; Fritz de Azevedo Manso, plenamente 8 em arithmetica, idem 7 em portuguez e francez, simplesmente 5 em geographia; Oswaldo F. T. de Araujo, plenamente 9 em portuguez, simplesmente 4 em francez e geographia; Francisco Luiz Teixeira, simplesmente 5 em geographia, idem 4 em portuguez, francez e arithmetica; Fernando B. de Oliveira Filho, plenamente 8 em portuguez, idem 7 em francez e geographia, idem 6 em arithmetica; Paulo de Arêa Leão, plenamente 7 em francez, simplesmente 5 em portuguez, arithmetica e geographia; Raul Lopes Munhoz, plenamente 6 em portuguez e geographia, simplesmente 5 em arithmetica; Hildebrando de Assis Duque Estrada, simplesmente 4 em francez, arithmetica e geographia; Acrysio da Silva Rocha, plenamente 8 em francez, idem 6 em arithmetica e geographia, simplesmente 5 em portuguez; Paulo Americo dos Reis, simplesmente 5 em portuguez, idem 4 em francez e geographia; Alvaro Alvarenga Filho, plenamente 9 em francez, idem 7 em geographia, idem 6 em portuguez e arithmetica; Marcello Daniel G. Bonheur, plenamente 6 em portuguez, simplesmente 5 em francez e arithmetica, idem 4 em geographia; Francisco Barroso, plenamente 7 em portuguez e geographia, distincção em francez, simplesmente 5 em aritnmetica; Oswaldo Gonçalves Cortez, simplesmente 5 em Arithmetica, idem 4 em francez; Paulo Salles Paim, plenamente 7 em portuguez, simplesmente 4 em francez e arithmetica; Fausto dos Santos Martins, plenamente 6 em francez, simplesmente 5 em portuguez, arithmetica e geographia; Herondino Bastos Dias, plenamente 9 em francez, idem 8 em portuguez, idem 7 em arithmetica, idem 6 em geographia; Paulo Setembrino Cruz, plenamente 5 em arithmetica, simplesmente 4 em portuguez, francez e geographia; Paulo Pacheco Mazza, simplesmente 5 em geographia, idem 4 em francez; Roberto Vianna Rodrigues, plenamente 8 em portuguez, idem 6 em francez, simplesmente 5 em arithmetica, idem 4 em geographia; Edmundo Eduardo Pecego, plenamente 7 em francez, idem 6 em portuguez, simplesmente 5 em geographia, idem 4 em aritlmetica; Fabio Ferreira Velloso, plenamente 7 em portuguez, simplesmente 5 em francez; Edgard Campello Macedo, simplesmente 5 em portuguez, idem 4 em francez e arithmetica; Nelson Werneck Sodré, plenamente 9 em portuguez e geographia, idem 6 em francez; idem 7 em arithmetica; João da Cunha Oliveira, simplesmente 5 em francez e arithmetica, idem 4 em geographia; José de Paiva Coelho, distincção em portuguez, francez, arithmetica e geographia; Gaspar Jonas de Moraes Corrêa, simplesmente 5 em portuguez, idem 4 em geographia; Eglon Marques, plenamente 7 em portuguez, idem, 6 em francez e arithmetica, simplesmente 5 em geographia; Gastão Rosenfeld, simplesmente 5 em portuguez, arithmetica e geographia, simplesmente 6 em francez; Waldemar Alves Pimenta, simplesmente 5 em francez; Attila Franco Achó, plenamente 8 em portuguez, idem 6 em francez e geographia, simplesmente 5 em arithmetica; Jefferson C. de A. Osorio, simplesmente 4 em portuguez, francez e arithmetica; Edson Cardoso C. Leme, plenamente 6 em francez e arithmetica, simplesmente 5 em geographia, idem 4, em portuguez; Joléo da Veiga Cabral, simplesmente 5 em portuguez e francez, idem 4 em arithmetica; José de Mello Moirão, plenamente 7 em portuguez, francez e arithmetica,

idem 6 em geographia; Moacyr Ignacio Domingues, plenamente 8 em francez, idem 6 em geographia, simplesmente 5 em arithmetica, idem 4 em arithmetica; José Albanese, plenamente 8 em arithmetica, idem 7 em portuguez e francez, idem 6 em geographia; Ruyz de Salvo Castro, plenamente 7 em arithmetica, idem 6 em portuguez, simplesmente 5 em geographia, idem 4 em francez; Adib Jabôr, plenamente 6 em francez, simplesmente 5 em portuguez e arithmetica, idem 4 em geographia; Edgard Mello, plenamente 6 em geographia, simplesmente 5 em francez e arithmetica, idem 4 em portuguez; Arthur da Cunha Menezes, simplesmente 5 em portuguez, francez, arithmetica e geographia; Sebastião Francisco Teixeira, simplesmente 5 em portuguez, idem 4 em francez; Octaviano Massa, plenamente 9 em portuguez, idem 6 em arithmetica, simplesmente 5 em francez, idem 4 em geographia, e Eulidio Reis de Sant'Anna, simplesmente 5 em portuguez, idem 4 em arithmetica, francez e geographia; Lindolpho de T. F. de Andrade, plenamente 6 em francez simplesmente 4 em portuguez e arithmetica; Sylvio Diniz do N. e Silva, plenamente 6 em francez simplesmente 5 em portuguez e geographia, idem 4 em arithmetica; Ene Garcez dos Reis, plenamente 6 em francez, simplesmente 5 em arithmetica, idem 4 em portuguez e geographia; Mario da Costa Rezende, plenamente 6 em portuguez e francez, simplesmente 5 em geographia; Adalberto João Pinheiro, plenamente 6 em francez e geographia, simplesmente 5 em portuguez, e arithmetica; Haroldo Franco S. Thiago, simplesmente 5 em francez, idem 4 em arithmetica; Alberto de Barros Falcão de Lacerda, plenamente 9 em francez, idem 7 em portuguez, simplesmente 5 em arithmetica, idem 4 em geographia; Monclar de Almeida Polycarpo, plenamente 6 em geographia, simplesmente 4 em portuguez, francez e arithmetica; Francisco Antonio Seixas de Othero, plenamente 6 em francez e geographia, simplesmente 5 em portuguez e arithmetica; Isnard de Albuquerque Camara, plenamente 7 em portuguez, idem 6 em arithmetica, simplesmente 5 em francez, idem 4 em geographia; Mario Macedo, plenamente 6 em francez, simplesmente 4 em portuguez; Cesar Gomes das Neves, simplesmente 5 em portuguez, francez, arithmetica e geographia; Radio de Queiroz Maia, plenamente 6 em portuguez e francez, simplesmente 5 em arithmetica e geographia; Helio de Queiroz Maia, plenamente 6 em portuguez e francez, simplesmente 5 em arithmetica e geographia; Alvaro Claudio de Mattos Dias, simplesmente 4 em portuguez, francez, arithmetica e geographia; Alvaro Vieira, plenamente 8 em geographia, idem 6 em portuguez, francez e arithmetica; Syrtho de Andrade Ninô, plenamente 6 em francez, simplesmente 5 em portuguez e geographia, idem 4 em arithmetica; Washington F. de Azevedo Costa, plenamente 9 em portuguez; Lucio Pinto Ferreira, plenamente 7 em portuguez, simplesmente 4 em geographia; Jorge Corrêa Gonçalves, plenamente 7 em portuguez, idem 6 em arithmetica, simplesmente 4 em francez e geographia; Nestor Sanctos, simplesmente 5 em portuguez e geographia, idem 4 em francez e arithmetica; Walter Pereira de Andrade, plenamente 6 em portuguez, simplesmente 4 em francez e arithmetica; Belliarmino J. Mendonça, plenamente 8 em portuguez, simplesmente 5 em arithmetica e geographia, idem 4 em francez; Walfredo A. Moss, dos Reis, plenamente 9 em portuguez, idem 7 em geographia, simplesmente 5 em francez e arithmetica; Victor Corrêa Gonçalves, simplesmente 4 em portuguez e francez; Oscar L. T. Lopes, plenamente 6 em portuguez e arithmetica, simplesmente 5 em francez e geographia; Walfrido Teixeira de Andrade, simplesmente 4 em portuguez; Agnello Aureliano Costa, plenamente 6 em geographia, simplesmente 5 em portuguez, francez e arithmetica; João Principe da S. Vilhe, simplesmente 5 em portuguez, idem 4 em francez e arithmetica; Kelvin Ramos Bittencourt, plenamente 6 em arithmetica, simplesmente 5 em portuguez e geographia, idem 4 em francez; Roberto de Almeida Serra, distincção em arithmetica, plenamente 9 em francez, idem 6 em portuguez e geographia; Adão da Costa Simas Junior, plenamente 7 em portuguez, simplesmente 5 em geographia, idem 4 em arithmetica; Sebastião Dantas da Rocha, plenamente 7 em portuguez, idem 6 em arithmetica, simplesmente 4 em francez; Ramiro L. Amóra, plenamente 6 em geographia, simplesmente 5 em portuguez, francez e arithmetica; Sebastião Ducap Leal, simplesmente 5 em portuguez, idem 4 em francez; Daniel Burgos de Oliveira simplesmente 5 em portuguez e geographia, idem 4 em francez; Gilmoaldo L. de M. Castilho, plenamente 7 em portuguez, idem 6 em francez, simplesmente 4 em arithmetica; Annibal Rodrigues, plenamente 6 em geographia, simplesmente 4 em portuguez; Junot Rabello Guimarães, plenamente 6 em portuguez e arithmetica, simplesmente 5 em geographia; Gumercindo Pereira Lima, plenamente 6 em portuguez, simplesmente 5 em arithmetica e geographia; Armindo Pinheiro Couto, plenamente 9 em portuguez, idem 6 em francez e arithmetica, simplesmente 5 em geographia; Nelio Cerqueira Gonçalves, plenamente 6 em portuguez, simplesmente 5 em francez, arithmetica e geographia; Benjamin I. de Silva, plenamente 7 em francez, idem 6 portuguez, arithmetica e geographia; Oscar Dornellas, simplesmente 4 em arithmetica e geographia; Raphael T. dos Santos, plenamente 9 em portuguez, simplesmente 4 em francez e geographia; Pedro Mendes Ribeiro, plenamente 6 em portuguez. — *Archiminio Pereira*, 1° tenente, secretario.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 12 até 18 horas do dia 13:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: entre instavel e ameaçador com chuvas.

Temperatura: ligeiro declinio.

Ventos: de sul a léste frescos.

Estado do Rio — Tempo: entre instavel e ameaçador com chuvas salvo a léste, onde será ameaçador com chuvas durante todo o periodo.

Estados do Sul — Tempo: perturbado, com chuvas, salvo no Rio Grande onde será bom.

Temperatura: estavel salvo no Rio Grande onde soffrerá ascensão.

Ventos: do quadrante léste salvo no Rio Grande onde serão de norte a léste.

Notas — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9 h. e 30 m. e 10 horas dos Estados de Minas Geraes, Goyaz e S. Paulo.

As previsões ficam sujeitas á rectificação com o serviço da noite.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal: de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações o tempo decorreu bom com nebulosidade á noite e foi instavel hoje de dia, isto é, com alternativas de tempo bonito e ameaçador. A temperatura [illegible] á noite soffrendo ligeira ascensão [illegible]. As medias das temperaturas [illegible] observadas nos postos do Districto Federal foram 26°,3 e 20°,6 e as extremas verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 25°,7 minima 21°,2 respectivamente ás 10 h. 55 m. e 4 h. 50 m. Os ventos sopraram do sul a léste á noite predominando calmaria pela madrugada e normaes após, calmando a brisa ás 10 horas e 50 minutos.

Em todo o paiz: de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje:

Zona Norte — Devido á falta absoluta dos despachos usuaes não é feita a synopse.

Zona Centro — Nas 24 horas choveu em parte desta zona. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura declinou ligeiramente. Devido á deficiencia dos despachos usuaes não é feita a synopse de Goyaz e Matto Grosso.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom no Rio Grande, chuvoso em Santa Catharina e em alguns pontos dos outros Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve ainda bom em Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou ligeiramente em S. Paulo, foi estavel nos demais Estados.

Estações de aguas — Nas 24 horas o tempo foi instavel em Caxambú, Passa Quatro e S. Lourenço, mantendo-se ainda instavel esta manhã ás 9 horas. A temperatura foi estavel. Temperaturas extremas: 26°0, e 16°,0 em Caxambú 23°,0 e 14°,0 em Passa Quatro e 28°,4 e 16°,6 em S. Lourenço. Não recebemos os despachos usuaes de Araxá e Poços de Caldas.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Subindo em Guararema, Pindamonhangaba, Rezende e Campos e baixando no resto do curso.

Maiores temperaturas: 34°,0 em Uruguayana e 32°,0 em Coxim e S. Luiz Gonzaga.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 99 m|m0 em Therezopolis e 67 m|m0 em Camboriú.

Estado do mar na costa do paiz: pequenas vagas em Itabapoana, Florianopolis e S. Francisco, tranquillo e chão no Districto Federal e nos demais pontos da costa do paiz.

Dados Aerologicos — Districto Federal: 9 h. 30 m. Cor. e. a superficie, corrente var. entre S e SSE a 500 ms; vel. med. de 2 ms. e cor. var. entre ENE e NNE a 2.100 ms. vel. med. de 4 ms.

14 horas: cor. var. entre N e WNW a 4.800 ms. vel. med. de 3 ms.

Devido a presença de nuvens baixas não foram feitas as sondagens de: Florianopolis, Mendes, Santos, Curityba:

Nas demais estações não recebemos os nossos despachos aerologicos.

Chuvas fortes — Nas 24 horas choveu fortemente em diversas localidades de Santa Catharina.

A Repartição Geral dos Correios, expedira malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Lutetia, para Lisboa via Bodeaux; recebendo impressos até ás 8 horas; cartas para o exterior da Republica até as 9 horas.

Eulice, para Dakar; Lexões, Vigo, La Pallice, Havre e Anveres, recebendo impresos até ás 8 horas, cartas para o exterior da Republica até ás 9 hras.

Amanhã:

Alanza, para Recife, Madeira; Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 5 horas; objectos para registrar até ás 18 horas do dia 13; cartas para o interior da Republica até ás 5 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas; cartas para o exterior da Republica ate ás 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1|2 horas. Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal. França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Lista geral dos premios da 78ª loteria do plano 36, 35, extracção do anno de 1926, realizada em 12 de fevereiro de 1926, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

15.415	100$000
14.861	100$000
54.095	100$000
55.658	100$000
58.031	100$000
23.398	100$000
64.674	100$000
15.949	200$000
29.075	200$000
49.659	100$000
23.694	100$000
01.833	100$000
21.912	100$000
23.964	100$000
45.866	100$000
09.499	100$000
61.964	100$000
63.837	100$000
66.971	200$000
67.165	100$000
52.491	200$000
06.756	100$000
28.800	500$000
30.842	200$000
23.104	100$000
07.767	20:000$000
40.092	1:000$000
42.234	100$000
55.089	100$000
56.194	5:000$000
30.627	100$000
65.731	1:000$000
64.196	100$000
53.213	100$000
57.347	100$000
40.380	200$000
24.644	100$000
57.985	100$000
48.915	100$000
41.219	200$000
02.752	100$000
27.179	100$000
58.461	200$000
08.782	100$000
03.086	2:000$000
56.531	500$000
12.966	100$000
34.910	200$000
52.212	200$000
35.415	100$000
27.158	100$000
51.594	100$000
35.855	100$000
55.280	100$000
56.627	500$000
27.732	100$000
60.248	100$000
34.120	500$000
52.343	200$000
52.409	100$000
32.457	100$000
57.785	100$000
67.050	100$000
08.982	100$000
08.857	200$000
30.210	100$000
68.743	100$000
13.914	3:000$000
32.130	200$000
16.923	100$000
48.189	100$000
64.625	100$000
67.766	100$000
65.808	100$000
19.855	100$000
50.022	200$000
64.589	100$000
67.859	200$000

Approximações

07.766 e 07.768	300$000
56.193 e 56.195	200$000
13.913 e 13.915	150$000
03.085 e 03.087	100$000

Dezenas

07.761 a 07.770	40$000
56.191 a 56.200	30$000
13.911 a 13.920	20$000
03.081 a 03.090	10$000

Terminação

Os numeros terminados em 7 teem 2$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*. — O director assistente, *J. Machado*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	á vista
Sobre Londres	7 5/16	7 1/4
Sobre Paris	$250	$254
Sobre Italia	—	$275
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	1$632
Sobre Portugal	—	$357
Sobre Belgica	—	$311
Sobre Hespanha	—	$966
Sobre Suissa	—	1$319
Sobre Suecia	—	1$830
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	$253
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$203
Sobre Nova York	—	6$856
Sobre Montevidéo	—	7$050
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	2$804
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	6$330
Sobre Hollanda (florim)	—	2$750
Sobre Japão (yen)	—	3$110
Sobre Rumania	—	$086
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria (por 10.000 corôas)	—	$970

Moedas

Soberanos (ouro)	36$000
Liras (papel)	$285

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	620$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	703$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	685$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	628$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (cautela)	620$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 %	835$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	140$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	147$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	170$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port., (decreto n. 2.093)	168$000
Apolices empresitmo municipal de 7 %, port., (decreto n. 2.097)	143$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.	99$000
Banco dos Funccionarios Publicos	49$000
Banco do Brasil	379$500
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %	30$000
Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil	80$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 12 de fevereiro de 1926. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NAS SEMANAS DE 1 A 6 DE FEVEREIRO E DE 25 A 30 DE JANEIRO DE 1926

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Aguas mineraes:					
Caxambú	53$000	54$000	53$000	54$000	Por caixa.
Lambary	—	—	—	—	Idem.
Salutaris	—	57$000	—	57$000	Idem.
Cambuquira	—	53$000	—	54$000	Idem.
S. Lourenço	—	50$000	—	50$000	Idem.
Aguardente:					
De Paraty	590$000	600$000	630$000	640$000	Por pipa c/480 litro
De Angra	570$000	580$000	610$000	620$000	Idem.
De Campos	550$000	560$000	580$000	600$000	Idem.
De Pernambuco	—	—	—	—	Idem.
Caldos. Extra-sellos.					
Alcool:					
De 40 gráos	1:030$000	1:100$000	1:030$000	1:100$000	Idem.
De 38 gráos	1:050$000	1:050$000	1:050$000	1:030$000	Idem.
De 36 gráos	1:020$000	1:030$000	1:020$000	1:030$000	Idem.
Alfafa:					
Nacional	$340	$360	$340	$360	Por kilo.
Estrangeira	$340	$360	$340	$360	Idem.
Algodão em rama:					
Primeira do sertão	40$000	41$000	44$000	45$000	Por 10 kilos
Primeira sorte	38$000	39$000	41$000	42$000	Idem.
Mediano	32$000	33$000	33$000	34$000	Idem.
Regular	—	—	—	—	Idem.
Paulista	33$000	34$000	34$000	35$000	Idem.
Sergipe—Dôres	—	—	—	—	Idem.
Sergipe—Itabaiana	—	—	—	—	Idem.
Arroz:					
Brilhado de 1ª	95$000	100$000	95$000	100$000	Por 60 kilos.
Brilhado de 2ª	85$000	87$000	85$000	87$000	Idem.
Especial	88$000	90$000	88$000	90$000	Idem.
Superior	75$000	78$000	75$000	78$000	Idem.
Bom	67$000	72$000	67$000	72$000	Idem.
Regular	63$000	65$000	63$000	65$000	Idem.
Branco do Norte	60$000	65$000	60$000	65$000	Idem.
Rajado do Norte	56$000	53$000	56$000	53$000	Idem.
Meio arroz	Não ha	Não ha	Não ha	Não ha	Idem.
Sanga	50$000	55$000	50$000	55$000	Idem.
Assucar:					
Branco Usina	Não ha	Não ha	Não ha	Não ha	Por sacco.
Branco Cristal	66$000	69$000	69$000	70$000	Idem.
De 1º jacto	—	—	—	—	Idem.
De 3ª sorte	—	—	—	—	Idem.
C. Amarello	60$000	62$000	—	—	Idem.
Mascavinho	60$000	65$000	62$000	65$000	Idem.
Mascavo	47$000	52$000	47$000	51$000	Idem.
Bacalhão:					
Diversas marcas — caixa	100$000	140$000	100$000	140$000	Por caixa.
Diversas marcas — 1/2 caixa	65$000	70$000	65$000	70$000	Por 1/2 caixa.
Em tina — Gaspe	—	—	—	—	Por tina.
Em tina Americano — Halifax	—	—	—	—	Idem.
Em tina — Peixelin	110$000	115$000	110$000	115$000	Idem.
Banha:					
De Porto Alegre — latas com 20 kilos	3$800	4$300	3$800	4$300	Por kilo.
De Porto Alegre — latas com 2 kilos	3$800	4$300	3$800	4$300	Idem.
De Porto Alegre — latas com 1 kilo	4$000	4$300	4$000	4$300	Idem.
De Laguna — latas com 20 kilos	3$600	4$000	3$600	4$000	Idem.
De Itajahy — latas com 20 kilos	4$000	4$300	4$000	4$300	Idem.
De Itajahy — latas com 10 kilos	3$800	4$000	3$800	4$000	Idem.
De Itajahy — latas com 2 kilos	3$800	4$000	3$800	4$000	Idem.
Mineira e Paulista — latas com 20 kilos	3$600	3$800	3$600	3$800	Idem.
Mineira e Paulista — latas com 2 kilos	3$600	3$800	3$600	3$800	Idem.

Generos, qualidade e procedencia	Preços		Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Batatas :					
Nacional-Mineira e Paulista	$520	$650	$520	$650	Por kilo.
Rio Grande	$500	$600	$500	$600	Idem.
Estrangeira	$800	$900	$800	$900	Idem.
Breu :					
Americano-claro	—	140$000	—	136$000	Por 280 libras.
Americano-escuro	—	140$000	—	136$000	Idem.
Café :					
Lavado	—	—	Nominal	Nominal	Por arroba.
Moka	»	»	»	»	Idem.
Maragogipe	»	»	»	»	Idem.
Typo 1	»	»	»	»	Idem.
Typo 2	»	»	»	»	Idem.
Typo 3	41$700	42$200	40$900	42$200	Idem.
Typo 4	40$900	41$400	40$100	41$400	Idem.
Typo 5	40$100	40$600	39$300	40$600	Idem.
Typo 6	39$300	39$800	38$500	39$800	Idem.
Typo 7	38$500	39$000	37$700	39$000	Idem.
Typo 8	37$700	38$200	36$900	38$200	Idem.
Typo 9	—	—	Nominal	Nominal	Idem.
Typo 10			»	»	Idem.
Escolha			»	»	Idem.
Cimento :					
Marca Dova	—	28$000	—	28$000	Por barrica de 150 ks.
Marca Thewico	24$000	25$000	24$000	25$000	Idem.
Marca Atlas	—	—	—	—	Idem.
Marca Excelsior	—	—	—	—	Idem.
Outras marcas	—	25$000	—	25$000	Idem.
Farello de trigo :					
Dos Moinhos Nacionaes	6$500	7$000	6$500	7$000	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca :					
Porto Alegre — especial	29$000	31$000	31$000	33$000	Por 50 kilos.
Porto Alegre — fina	26$000	27$000	26$000	27$000	Idem.
Porto Alegre — entrefina	24$000	25$000	24$000	25$000	Idem.
Porto Alegre — peneirada	23$000	23$500	23$000	23$500	Idem.
Porto Alegre — grossa	21$000	22$000	21$000	22$000	Idem.
Dita de Laguna :					
Peneirada	23$000	23$500	23$000	23$500	Idem.
Grossa	21$000	22$000	21$000	22$000	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense ;					
Especial	—	46$000	—	46$000	Por sacco c/44 kilos.
S. Leopoldo	—	44$000	—	44$000	Idem.
O O	—	43$000	—	43$000	Idem.
Dita do Moinho Inglez (R. R. M.):					
Buda Nacional	46$000	46$200	46$000	46$200	Idem.
Nacional	44$000	44$200	44$000	44$200	Idem.
Brasileira	43$000	43$200	43$000	43$200	Idem.
Dita do Rio da Prata :					
De 1ª qualidade	—	—	—	—	Idem.
De 2ª qualidade	—	—	—	—	Idem.
De 3ª qualidade	—	—	—	—	
Dita Americana :					
Barricas ou saccos	—	—	—	—	Idem.
Feijão :					
Preto superior	34$000	38$000	34$000	40$000	Idem 60 kilos.
Preto regular	30$000	32$000	30$000	32$000	Idem.
De côres — de Porto Alegre	42$000	52$000	42$000	52$000	Idem.

Generos, qualidade e procedencia	Preços		Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Feijão:					
Manteiga (velho e novo)	30$000	65$000	30$000	70$000	Por 60 kilos.
Enxofre	40$000	50$000	50$000	55$000	Idem.
Branco nacional	50$000	55$000	50$000	55$000	Idem.
Branco estrangeiro	60$000	70$000	60$000	70$000	Idem.
Amendoim	50$000	54$000	50$000	51$000	Idem.
Fradinho	30$000	35$000	30$000	35$000	Idem.
Mulatinho	33$000	40$000	30$000	34$000	Idem.
De outras procedencias	—	—	—	—	Idem.
Fumo em corda, de Minas:					
Especial	3$000	4$000	6$000	6$500	Por kilo.
Bom	2$000	3$000	3$500	5$000	Idem.
Baixo	1$500	2$500	2$000	3$000	Idem.
Dito do Rio Grande:					
Amarello de 1ª	30$000	33$000	43$000	45$000	Por 15 kilos.
Amarello de 2ª	25$000	27$000	40$000	42$000	Idem.
Commum de 1ª	Nominal	Nominal	35$000	37$000	Idem.
Commum de 2ª	»	»	44$000	45$000	Idem.
Dito de Santa Catharina:					
Especial de 1ª	20$000	23$000	40$000	45$000	Idem.
Superior de 2ª	13$000	16$000	30$000	35$000	Idem.
Baixo de 3ª	Nominal	Nominal	25$000	35$000	Idem.
Bahia—Especial	57$000	90$000	80$000	85$000	Idem.
Bahia—Superior	55$000	65$000	60$000	70$000	Idem.
Bahia—Bom	30$000	45$000	40$000	50$000	Idem.
Kerozene americano:					
Diversas marcas	—	23$000	—	28$000	Por caixa.
Ladrilhos:					
Nacionaes	7$500	18$000	7$500	18$000	Por milheiro.
De ceramica	—	35$000	—	35$000	Por metro quadrado.
Estrangeiros	—	55$000	—	55$000	Idem.
Manteiga:					
De Minas e Estado do Rio	5$000	6$000	5$000	6$000	Por kilo.
Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos	—	—	—	—	Idem.
Estrangeiras—Diversas marcas	—	—	—	—	Por libra.
Milho:					
Amarello	16$000	17$000	16$000	17$000	Por 60 kilos.
Branco	24$000	25$000	24$000	25$000	Idem.
Mesclado	14$500	15$000	14$500	15$000	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	—	—	Idem.
Oleo:					
De linhaça	—	—	—	—	Por kilo bruto.
Em barril		2$750	—	2$800	Idem.
Em lata	—	—	—	—	
De caroço de algodão			—		
Nacional	—	—	—	1$900	Por litro.
Estrangeiro	—	—	—	—	Idem.
Polvilho:					
De Minas, Rio e S. Paulo	$600	$900	$600	$900	Por kilo.
De Porto Alegre	$600	$800	$600	$800	Idem.
De Santa Catharina	$500	$700	$500	$700	Idem.
Pinho:					
Americano	—	1$300	—	1$300	Por pé.
De resina	—	380$000	—	380$000	Duzia coiçoeiras.
Spruce	—	—	—	—	Por pé.
Secco branco	—	3$500	—	3$500	Idem.
Secco vermelho	—	—	—	—	Idem.

Generos, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Do Paraná:					
1ª qualidade	—	1$400	—	1$400	Por duzia.
2ª qualidade	—	1$300	—	1$300	Idem.
3ª qualidade	—	$750	—	$750	Idem.
Madeira de lei:					
Cedro	—	450$000	—	450$000	Por metro cubico.
Peroba branca	—	380$000	—	380$000	Idem.
Outras qualidades	—	230$000	—	230$000	Idem.
Phosphoros:					
Marca «Olho», de madeira	90$000	94$000	90$000	94$000	Por lata.
Marca «Olho», de cêra	93$000	99$000	98$000	99$000	Idem.
Marca «Ypiranga», de cêra	93$000	99$000	98$000	99$000	Idem.
Marca «Ypiranga», de madeira	90$000	95$000	90$000	95$000	Idem.
Marca «Pinheiro»	90$000	95$000	90$000	95$000	Idem.
Marca «Brilhante»	88$000	93$000	88$000	93$000	Idem.
Outras marcas	86$000	90$000	86$000	90$000	Idem.
Sal:					
Do norte, grosso	—	18$000	—	18$000	Por sacco c/ 60 kilos.
Do norte, moido	—	19$200	—	19$200	Idem.
De Cabo Frio, grosso	—	12$000	—	12$000	Idem.
De Cabo Frio, moido	—	13$200	—	13$200	Idem.
Estrangeiro	—	—	—	—	Idem.
Sebo:					
Do Rio Grande e fronteira	—	—	—	—	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueada	—	—	—	—	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	—	—	Idem.
Tapioca:					
Diversas procedencias	$700	1$200	$700	1$200	Idem.
Telhas:					
Francezas	—	—	—	—	Por milheiro.
Nacionaes	—	530$000	—	530$000	Idem.
Toucinho:					
Commum	3$000	3$200	3$000	3$200	Por kilo.
De fumeiro	4$900	4$500	4$000	4$500	Idem.
Vinho:					
Do Rio Grande	100$000	115$000	100$000	115$000	Por barril.
Estrangeiro:					
Virgem	—	1:300$000	—	1:250$000	Por pipa.
Verde	—	1:300$000	—	1:300$000	Idem.
Collares	—	1:400$000	—	1:350$000	Idem.
Xarque:					
Do Rio da Prata, patos e mantas	1$800	2$600	1$800	2$600	Por kilo.
Do Rio da Prata, mantas	2$000	2$900	2$000	2$900	Idem.
Do Rio Grande, patos e mantas	1$800	2$400	1$800	2$400	Idem.
Do Rio Grande, mantas	—	—	—	—	Idem.
Do Matto Grosso, patos e mantas	—	—	—	—	Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo	1$800	2$400	1$800	2$400	Idem.

O syndico,—*J. Severino.*

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 1926

	1926			1925		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	236:072$204	262:177$717	498:249$921	246:145$987	209:579$386	455:725$373
Renda até 11.....	2.248:769$973	2.152:943$217	4.401:713$190	1.876:325$013	1.916:486$244	3.792:811$257
Total.....	2.484:842$177	2.415:120$934	4.899:963$111	2.122:471$000	2.126:065$630	4.248:536$630
Differença para mais.....	362:371$177	289:055$304	651:426$481			

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (3$736).....	831:965$754
Renda-papel	262:177$717
Total.....	1.144:143$471
Papel e ouro convertido até	10.492:973$579
Total em papel.....	11.637:117$050

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 11 de fevereiro de 1925	7.078:186$529
Renda arrecadada em 12 de fevereiro de 1926..	749:466$928
	7.827:653$456
Em igual periodo de	5.971:539$691
Differença para mais em 1926	1.853:113$765

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral

SERVIÇO ELEITORAL

ANDARAHY

Quinta secção

O bacharel Fernando Lyra, presidente da 5ª secção do Andarahy, nomeia para secretario da secção ao Sr. Antonio Placido Beja, que deverá comparecer á rua Senador Nabuco n. 52, onde a mesma funcciona, na proximo dia 1 de março, ás 9 horas (hora legal), para as eleições do presidente e vice-presidente da Republica e intendentes municipaes.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1926. — O presidente, *Fernando Lyra.*

ANDARAHY

Quinta secção

Convoco os senhores mesarios a comparecer, no dia 1 de março proximo, ás 9 horas (hora legal), á rua Senador Nabuco n. 52, onde funcciona a 5ª secção do Andarahy, para os actos das eleições de presidente e vice-presidente da Republica e intendentes municipaes.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1926. — O presidente, *Fernando Lyra.*

Quinta Secção Eleitoral do 25º Districto Municipal

O Dr. Armindo Gomes Guia faz saber aos que o presente edital virem que de accôrdo com a lei eleitoral em vigor e na qualidade de presidente da Quinta Secção Eleitoral do 25º districto municipal — Ilhas, no Districto Federal, convida os cidadãos João Henrique da Silva Porto e Osmar Panno, mesario da referida secção a comparecerem ás 9 horas do dia 1 de março vindouro no edificio da escola publica do Cocotá, Ilha do Governador, afim de constituirem a mesa e procederem á eleição para presidente e vice-presidente da Republica e intendentes municipaes. Designo para secretario da referida mesa o cidadão Annibal Guimarães. E para constar mandei lavrar o presente edital na fórma da lei que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Districto Federal aos doze dias do mez de fevereiro de 1926. — O presidente da Quinta Secção do 25º districto municipal de Ilhas, *Armindo Gomes Guia.*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissão das novas cintas das taxas de $020, $040 e $060 para impressos

Pelo presente edital faço publico que, no prazo de 90 dias, a contar desta data, entrarão em circulação as novas cintas das taxas de $020, $040 e $060, para impressos, cujos caracteristicos são os seguintes: á esquerda, em côr verde-escuro, acha-se impresso o sello que tem, no alto, em uma placa em sentido curvo para baixo, em lettras brancas, a palavra — Brasil. *Ao centro, estão os* algarismos do valor sobre a palavra — Réis — cercados por uma linha dupla em arco que, curvando-se para baixo termina em pequenos ornatos que se prendem a uma placa, em horizontal onde em lettras brancas se lê — Correio. A parte mais larga do sello mede 0m,016 e a mais alta 8m,019.

Sub-directoria de Contabilidade, 12 de dezembro de 1925. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa,* chefe de secção.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

Pelo presente edital, são convidados a comparecer na thesouraria desta administração os remettentes dos registrados abaixo mencionados, afim de retiral-os, dentro do prazo legal, de accôrdo com o que preceitúa o Regulamento Postal vigente.

Registrado n. 41, postado em Terra Roxa, com o valor de 70$000, destinado a Lagôa Grande, Bahia, sendo remettente Cassiano Bonifacio Affonso.

Registrado n. 5.790, postado nesta administração, com o valor de 20$000, destinado a São Salvador, Bahia, sendo remettente Umbelina Maria do Nascimento.

Registrado n. 679, postado em São Joaquim, com o valor de 10$000, destinado a Uberaba, Minas, sendo remettente Virginia.

Registrado n. 928, postado nesta administração, com o valor de 1$000, destinado a São Simão, sendo remettente Salustiano de Salles.

Registrado n. 1.876, postado em Viradouro, com o valor de 5$000, destinado a São Simão, sendo remettente Percilhana.

Primeira Secção da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, 1 de fevereiro de 1926. — O administrador, *Rubem de Noronha Gitahy.*

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral, deverá comparecer a esta Sub-directoria, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, o 4º escripturario desta repartição, Bento de Almeida Maia Rubião, afim de ser mandado submetter á inspecção de saude.

Sub-Directoria do Expediente, 2 de fevereiro de 1926. — O sub-director, *Hyppolyto Dutra da Fonseca.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 10

Rectificação do edital de 2 de fevereiro de 1926:

De ordem da directoria faço publico que, no edital da concurrencia administrativa n. 10, de 30 de janeiro do corrente anno, publicado no *Diario Official* dos dias 2, 3 e 4 do corrente mez, deverá ser lido:

"75 metros por minuto" onde consta: "75 metros por segundo".

Intendencia da Estrda de Ferro Central do Brasil, 12 de fevereiro de 1926. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1926

Transferencia da concurrencia publica n. 16

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 13 horas do dia 15 do proximo mez de março, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, a concurrencia para o fornecimento de artigos diversos, para a 5ª divisão, no corrente anno, a que se refere o edital desta secretaria, de 18 de janeiro ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1926. — O secretario, *Dioclesiano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO E FERRO PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1926.

Transferencia da concurrencia publica n. 21

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 13 horas do dia 18 do proximo mez de março, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, a concurrencia para o fornecimento de aço e ferro para a 5ª Divisão, no corrente anno, a que se referem os editaes desta secretaria, de 23 de janeiro ultimo e 4 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1926. — O secretario, *Dioclesiano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro de Goyaz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA, DORMENTES, POSTES PARA TELEGRAPHO E MOIRÕES PARA CERCAS

De ordem do Sr. Dr. director, autorizado pela Inspectoria Federal das Estradas, por despacho de 23 de janeiro proximo passado e de accôrdo com o artigo 757, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923, acha-se aberta concurrencia administrativa para o fornecimento a esta estrada, de lenha, dormentes, postes para telegrapho e moirões para cerca, durante o anno de 1926, nas seguintes condições:

I

A lenha deverá:

a) ser de boa qualidade e de matto, sendo concedida uma tolerancia de 30 % de lenha cerrado, no total dos fornecimentos;

b) ser collocada á margem da linha, em pilhas de um ou dous metros de altura, a dous metros de distancia do trilho;

c) ter um metro de comprimento e 6 a 18 centimetros de diametro;

d) ser depositada entre Araguary e E. Bethout; Anhanguera, Ouvidor e Verissimo; Verissimo e Roncador; Roncador e Tavares.

As quantidades nesses trechos serão estipuladas no contracto.

O recebimento será feito no acto de cada carregamento, dando o recebedor de materiaes, um recibo ao fornecedor, da quantidade carregada.

II

Os dormentes deverão:

a) ser das madeiras de lei existentes na zona;

b) ser lavrados de topos serrados, de quinas vivas, perfeitos, sem nós e sem ventos;

c) ter dous metros de comprimento, 20 centimetros de largura e 16 de altura.

Serão recebidos á margem da linha e em qualquer ponto da estrada.

III

Os dormentes para telegrapho deverão:

a) ser das madeiras de lei existentes na zona;

b) ser roliços, rectos, descascados e perfeitos;

c) ter seis metros e 50 centimetros de comprimento e 16 a 20 centimetros de diametro na ponta.

Serão recebidos a margem da linha e em qualquer ponto da estrada.

IV

Os moirões para cercas deverão:

a) ser das madeiras de lei existentes na zona;

b) ser roliços, direitos e sem defeitos;

c) ter dous metros de comprimento e 15 a 20 centimetros de diametro, na ponta.

V

Os interessados, em requerimentos dirigidos ao Sr. Dr. director, pedirão a sua inscripção para o fornecimento desses materiaes, declarando a sua nacionalidade, a sua residencia, os materiaes que se propõem a fornecer, os preços por extenso e em algarismos, declarando mais que estão de accôrdo com as condições exigidas para o fornecimento e juntando provas de sua idoneidade, inclusive as de se acharem quites com as fazendas: federal, estadual e municipal.

VI

Os pedidos de inscripção e os documentos de idoneidade deverão ser enviados em enveloppes separados e devidamente lacrados, até o dia 1 de março de 1926, ás 13 horas.

VII

A commissão nomeada pelo Sr. Dr. director e por elle presidida, ou por funccionario por elle designado para represental-o, encarregada de processar a concurrencia, que reunir-se-ha no escriptorio do almoxarifado, no dia 1 de março proximo futuro, ás 13 horas, abrirá em primeiro logar os envolucros com os documentos de idoneidade. Em seguida serão abertos os envolucros contendo os pedidos de inscripção dos concurrentes julgados idoneos.

VIII

Não serão tomados em consideração os requerimentos dos concurrentes que se proponham a fornecer por preços mais baixos do que os outros fornecedores e nem os que façam propostas condicionaes.

IX

Com os requerimentos de inscripção serão apresentados os recibos da Thesouraria da Estrada da importancia de 1:000$, caucionada para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que será restituida logo que o contracto seja approvado e registrado.

X

Os proponentes preferidos caucionarão na thesouraria da estrada a quantia correspondente de 5 % sobre o total da importancia do fornecimento.

XI

O proponente acceito fica obrigado a iniciar o fornecimento dentro de 20 dias contados da data do convite da estrada.

XII

A estrada se reserva o direito de annullar esta concurrencia, se disso exigirem os seus interesses.

Araguary, 8 de fevereiro de 1926. — *Auto Mendonça*, almoxarife.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 9, PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS

Aos vinte e oito dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e seis, ás quatorze horas, presente nesta secretaria, em Bello Horizonte, a commissão abaixo assignada, designada pelo senhor doutor director e composta dos senhores secretario da estrada, doutor Ovidio João Paulo de Andrade, como representante do senhor doutor director e presidente da mesma commissão; chefe da locomoção, doutor Achilles Lobo, e almoxarife, senhor Antonio T. Chaves de Queiroga, para dirigir os trabalhos desta concurrencia publica, destinada á acquisição de diversos materiaes necessarios aos serviços da estrada durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e vinte e seis, de accôrdo com o edital de trinta de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros em o de numero um, de primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, ás paginas oitenta e dous a oitenta e cinco, e bem assim a rectificação publicada no *Diario Official* numero dezesete, de vinte e tres de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, á pagina numero mil e oitocentos, foram recebidos 23 envolucros contendo documentos de idoneidade e 23 contendo propostas dos seguintes concurrentes: Ribeiro, Costa & Comp.; Breno & Comp., Andrade Veiga & Comp.; Walter Schmidt & Comp.; Samarão Filho & Comp.; Hime & Comp.; Mayrink Veiga & Comp.; Willmann Xavier & Comp.; Barbosa, Mendes & Comp.; Muniz de Aragão & Comp.; Adriano Mauricio & Comp. Ltda.; John Jurgens & Comp.; Santos, Seabra & Comp.; Fonseca, Almeida & Comp.; M. Almeida & Comp.; Fontes Garcia & Comp.; Borlido Maia & Comp.; P. Pinto Lima & Comp.; Dias Garcia & Comp.; Marques Couto & Comp.; Rocha Couto & Comp.; Sociedade Anonyma Marvin e The Baldwin Locomotive Works. Tendo a commissão verificado estarem devidamente fechados e lacrados todos os envolucros, abriu os de idoneidade, examinou os documentos apresentados, julgou idoneos os concurrentes e declarou que os envolucros contendo as propostas seriam abertos immediatamente, o que foi feito. Em seguida, foram as propostas lidas deante de todos os concurrentes presentes, rubricadas, folha a folha, pella commissão e pelos presentes. Para constar e por terem os concurrentes exhibido os recibos da caução exigida pelo edital, lavrou-se a presente acta que, lida e achada conforme, vae assignada pela commissão e pelos presentes. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e seis. — *Ovidio João Paulo de Andrade*, secretario, representante do Dr. director. — *Achilles Lobo*, chefe da locomoção, interino. — *Antonio T. Chaves de Queiroga*, almoxarife. — Por procuração de Ribeiro, Costa & Comp., *João Pereira Junior*. — Por procuração de Samarão Filho & Comp., *Ennio Villela Ovidio Correia da Silva*. — Por procuração, *Fonseca, Almeida & Comp.* — Por procuração de Santos Seabra & Comp., *Ernesto Pereira de Macedo*. — Por procuração de John Jurgens & Comp. (assignatura illegivel.—Por procuração de Rocha Couto & Comp., *Lucio Marques*. — *Adriano Mauricio & Comp. Ltda.* — Por procuração de Mayrjnk Veiga & Comp., *Antonio Alves & Cairo*. — Por procuração de Andrade Veiga & Comp., *Antonio Alves & Cairo*. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., *José Ozorio Machado*. — Por procuração de Willmann Xavier & Comp., *José Passos Fernandes*.

Confere. 8 de fevereiro de 1926. — *Georgina dos Santos*, dactylographa. Visto, 8 de fevereiro de 1926. — *Ovidio de Andrade*, secretario.

Proposta que fazem John Jürgens & Comp., estabelecidos no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 120, e com filial nesta cidade, para o fornecimento dos artigos abaixo relacionados, á Estrada de Ferro Oeste de Minas, durante o primeiro semestre de 1926.

500	latas de Kresopol (substituto da creolina), em latas de 1 litro, lata, tres mil e trezentos réis	3$300
1.000	latas de 150 grammas de formicida em pó, marca "Morte ás formigas", lata, tres mil e novecentos réis	3$900
500	kilos de potassa, kilo, seiscentos e cincoenta réis	$650
100	kilos de sabão virgem de 1ª, kilo, mil e trezentos réis	1$300
3.000	kilos de sulfato de cobre, kilo, mil seiscentos e dez réis	1$610
50	kilos de sal amoniaco, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200

Juiz de Fóra, 25 de janeiro de 1926.—Por procuração do John Jürgens & Comp., *Dobel Muller*.

Willmann, Xavier & Comp., negociantes matriculados, brasileiros, estabelecidos nesta Capital, á rua da Alfandega n. 119, veem propor o fornecimento do material abaixo especificado, de accôrdo com o edital de 30 de dezembro de 1925, publicado no *Diario Official* (edital n. 9).

50	abat-jours de porcellanas para lampadas, um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
200	aranhas de metal para abat-jours de lampadas, uma, quatrocentos e trinta réis	$130
100	metros de correia Balata, de 4", metro, oito mil novecentos e oitenta réis	8$980
100	meros de correia Balata de 4 1/2", doze mil e novecentos réis	12$900
50	metros de correia Balata, de 5", metro, quinze mil e trezentos réis	15$300
50	metros de correia Balata, de 6", dezeseis mil e novecentos réis	16$900
50	metros de correia Balata, de 8", metro, trinta e um mil e quinhentos réis	31$500
1.500	barricas de cimento, em barricas de 150 kilos, da Portland, barrica, vinte e oito mil e novecentos réis	28$900
15	caixas de grampos Jacaré, n. 25, caixa, doze mil e trezentos réis	12$300
20	caixas de grampos Jacaré, n. 15, caixa, dez mil e duzentos réis	10$200
15	caixas de grampos Jacaré, n. 35, caixa, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
15	caixas de grampos Jacaré, n. 45, caixa, dezoito mil e quinhentos réis	18$500
6	lamparinas para soldar á gazolina, uma, vinte e sete mil réis	27$000
50	grosas de parafuzos de latão, cabeça chata, de 2", n. 10, dezeseis mil e novecentos réis	16$900
30	grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1 1/2", n. 10, grosa, quatorze mil e novecentos réis	14$900
30	grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1", n. 10, dez mil e quinhentos réis	10$500
30	grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1 1/4", n. 9, grosa, dez mil e quinhentos réis	10$500
30	grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1 1/4", n. 10, grosa, onze mil e trezentos réis	11$300
30	grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 2 1/2", n. 12, grosa, dezenove mil e quinhentos réis	19$500
50	grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 7/8", n. 8, grosa, seis mil e novecentos réis	6$900
50	grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 1/2", n. 10, grosa, tres mil e trezentos réis	9$300
50	grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1", n. 9, dous mil e trezentos réis	2$300
30	rebolos de esmeril, de 12"×1/2", com furo de 1", um, vinte e um mil réis	21$000
12	rebolos de esmeril, médio, de 8"×1", com furo de 1", um, vinte e quatro mil réis	24$000
2	rebolos de esmeril, médio, de 10"×2", com furo de 1", um, quarenta e oito mil e quinhentos réis	48$500
2	rebolos de esmeril, médio, de 10"×1 1/2", com furo de 1", um, quarenta e dous mil e quinhentos réis	42$500
3	rebolos de esmeril, fino, de 1"×8", com furo de 3/8", um, cinco mil e novecentos réis	5$900
3	rebolos de esmeril, fino, de 2"×3", com furo de 3/8", um, dez mil e oitocentos réis	10$800
3	rebolos de esmeril, fino, de 3"×3", com furo de 3/8", um, doze mil e duzentos réis	12$200
3	rebolos de esmeril, fino, de 6"×1/2", com furo de 3/8", um, dez mil e quinhentos réis	10$500
6	rebolos de esmeril, fino, de 6"×1/2", com furo de 3/4", um, dez mil e quinhentos réis	10$500

3 rebolos de esmeril, fino, de 10"×3/4", com furo de 1 1/4", um, vinte e tres mil e quinhentos réis	23$500
3 rebolos de esmeril, fino, de 10"×2", com furo de 6", um, quarenta e nove mil e quinhentos réis	49$500
3 rebolos de esmeril, fino, de 16"×2", com furo de 1 1/4", um, cento e nove mil réis	109$000
3 rebolos de esmeril, fino, de 18"×2 1/2", com furo de 6", um, cento e sessenta e tres mil réis	163$000
3 rebolos de esmeril, fino, de 20"×2 1/2", com furo de 9", um, cento e noventa e seis mil réis	196$000
3 rebolos de esmeril, fino, de 12"×4", com furo de 6", um, cento e vinte e cinco mil réis	125$000
2 rebolos de esmeril, fino, de 33×3 1/2", com furo de 20 1/2", um, oitocentos e cincoenta mil réis	850$000
3.000 kilos de sulfato de cobre, kilo, mil duzentos e quarenta réis	1$240
50 kilos de sal ammoniaco, kilo, dous mil e duzentos réis	2$200

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1926. — Por procuração de Willmann, Xavier & Comp., *José Passos Fernandes.*

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta Capital, ás ruas do Rosario n. 55 e 1º de Março n. 41, propõem fornecer os materiaes abaixo:

120 litros de acido muriatico em garrafas, de litro, litro, dous mil novecentos e cincoenta réis	2$950
50 alicates com cabo isolado de 8", um, quatro mil quinhentos e cincoenta réis	4$550
500 kilos de amiantho em bruto de 1ª qualidade, kilo, mil e quarenta e cinco réis	1$045
100 kilos de amiantho em corda de 1/2" e 3/4" em partes, kilo, dez mil e duzentos réis	10$200
100 assentos de madeira para cadeiras, um, mil quatrocentos e noventa réis	1$490
100 kilos de amiantho em lençol de 1/8", kilo, tres mil réis	3$000
2.000 kilos de areia do porto para moldar, kilo, quatrocentos e sessenta réis	$460
6 bombas Japy n. 5, uma, cento e trinta e um mil novecentos réis	131$900
300 chicotes de barbante em chicotes de 200 grammas, chicote, mil oitocentos e setenta réis	1$870
100 kilos de borracha em lençol de 1/8" sem panno, kilo, onze mil cento e noventa réis	118$190
50 kilos de borracha em lençol com panno de 1/8", kilo, nove mil e novecentos réis	9$900
6 bigornas de aço de 100 kilos cada uma, uma, tresentos e sessenta mil e quinhentos réis	360$500
500 bahdes de zinco de 1ª qualidade de 14" de bocca, reforçados, um, cinco mil e oitocentos e dez réis	5$810

Brocas Americanas para ferro extremidade conica:

20 de 1/8", uma, dous mil e quatrocentos réis	2$400
20 de 3/16", uma, dous mil quatrocentos e cincoenta réis	2$450
20 de 1/4", uma, dous mil setecentos e noventa réis	2$790
20 de 5/16", uma, dous mil setecentos e noventa e oito réis	2$798
20 de 3/8", uma, dous mil oitocentos e noventa réis	2$890
6 de 7/16", uma, tres mil tresentos e vinte e cinco réis	3$325
12 de 1/2", uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
12 de 9/16", uma, tres mil novecentos e quarenta e cinco réis	3$945
12 de 5/8", uma, quatro mil quinhentos e noventa e cinco réis	3$595
12 de 11/16", uma, cinco mil quatrocentos e 1 réis	5$413
12 de 3/4", uma, cinco mil novecentos e cincoenta e quatro réis	5$954
12 de 13/16", uma, seis mil quinhentos e quarenta e cinco réis	6$545
12 de 7/8", uma, sete mil quinhentos e vinte e sete réis	7$527
12 15/16", uma, oito mil duzentos e trinta e quatro réis	8$234
6 de 11/16", uma, oito mil quinhentos e dezesete réis	8$517
12 de 1 1/8", uma, onze mil e cincoenta réis	11$050
12 de 1 3/16", uma, doze mil e noventa réis	12$090
12 de 1 1/4", uma, doze mil novecentos e quatro réis	12$904
6 de 1 5/16", uma dezeseis mil seiscentos e noventa réis	12$690
12 de 1 3/8", uma, dezesete mil tresentos e sessenta réis	17$360
12 de 1 7/16, uma, dezenove mil duzentos e oitenta réis	19$280
12 de 1 1/2", uma, vinte mil oitocentos e cincoenta réis	20$850
12 de 1 5/8", uma, vinte e quatro mil tresentos e setenta e cinco réis	24$375
6 de 1 11/16", uma, vinte e cinco mil setecentos e noventa réis	25$790
6 de 1 3/4", uma, vinte e oito mil quatrocentos e vinte réis	28$420
6 de 1 13/16", uma, vinte e nove mil oitocentos e oitenta réis	29$880
6 de 1 7/8", uma, trinta e um mil oitocentos e noventa réis	31$890
6 de 1 15/16", uma, trinta e quatro mil seiscentos e vinte réis	34$620
6 de 2", uma, trinta e quatro mil oitocentos e dez réis	34$810
6 de 2 1/16", uma, quarenta e um mil e vinte réis	41$020
6 de 2 1/8", uma, quarenta e dous mil cento e oitenta réis	42$180
6 de 2 3/16", uma, quarenta e cinco mil setecentos e vinte réis	45$720
6 de 2 1/4", uma, quarenta e nove mil seiscentos e noventa réis	49$690
6 de 2 5/16", uma, cincoenta e um mil novecentos e sessenta réis	51$960
6 de 2 3/8", uma, cincoenta e sete mil e tresentos réis	57$300
6 de 2 7/16", uma, sessenta mil seiscentos e dez réis	60$610
6 de 2 1/2", uma, sessenta e sete mil e setecentos e setenta réis	67$770
12 de 2 9/16", uma, setenta e dous mil cento e cincoenta réis	72$150
12 de 2 5/8", uma, setenta e oito mil e tresentos réis	78$300
12 de 2 11/16", uma, oitenta e cinco setecentos e quarenta réis	85$740
12 de 2 3/4", uma, oitenta e oito mil oitocentos e cincoenta réis	88$850
12 de 2 13/16", uma, noventa e sete mil cento e vinte réis	97$120
12 de 2 7/8", uma, cento e cinco mil cento e vinte réis	105$120
12 de 2 15/16", uma, cento e oito mil tresentos e quarenta réis	108$340
12 de 3", uma, cento e dezesete mil e novecentos réis	117$900

Brocas paralellas cylindricas para ferro:

12 de 3", uma, cento e dezesete mil novecentos réis	147$900
12 de 2", uma, trinta e quatro mil quatrocentos e cincoenta réis	34$150
12 de 1", uma, nove mil quatrocentos e sessenta réis	9$160
24 de 4/2", uma, dois mil e quatrocentos réis	2$400
24 de 3/64", uma, tresentos e cincoenta e cinco réis	$355
24 de 1/8", uma, tresentos e sessenta réis	$360
24 de 1/16", uma, tresentos e sessenta e cinco réis	$365
24 de 5/32", uma, tresentos e setenta réis	$370
24 de 7/8", uma, oito mil oitocentos e vinte réis	8$820
24 de 1/64", uma, tresentos e cincoenta réis	$350
24 de 3/16", uma, quatrocentos e trinta e cinco réis	$435

24 de 1/4", uma, seiscentos réis $600
24 de 3/4", uma, quatro mil setecentos e trinta réis ..... 4$730
24 de 5/8", uma, tres mil seiscentos e sessenta réis ..... 3$660

Correia Dick's original balata:

100 metros de 4", metro, dezeseis mil seiscentos e cincoenta réis ..... 16$650
100 metros de 4 1/2", metro, dezesete mil oitocentos e vinte réis ..... 17$820
50 metros de 5", metro, dezenove mil quatrocentos e quarenta réis ..... 19$440
50 metros de 6", uma, vinte e quatro mil tresentos réis ..... 24$300
50 metros de 8", metro, quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta réis..... 44$640
100 kilos de corda franceza de linho de 1/2", kilo, cinco mil novecentos e cincoenta réis. 5$950
50 kilos de corda franceza de linho de 1/4", kilo, seis mil quinhentos e noventa e cinco réis ..... 6$595
6 cadinhos Morgan n. 60, um, sessenta e nove mil réis ..... 69$000
6 cadinhos Morgan n. 80, um, noventa e dous mil réis ..... 92$000
50 carrinhos n. 4 Howerland, reforçados para armazem, um, oitenta e nove mil e quinhentos réis ..... 89$500
100 carrinhos para limpeza tubalar reforçados, um, cincoenta e nove mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 59$450
20 caixas de ferro automaticas para W.C. completas, uma, trinta e um mil e quinhentos réis ..... 31$500
500 kilos de cabo de linho alcotroado de 1 1/2", kilo, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
1.500 barricas de cimento de 150 kilos Portland, barraca, vinte e nove mil duzentos réis. 29$200
100 kilos de colla da Bahia para carpinteiro de 1ª qualidade, kilo, tres mil e duzentos réis 3$200
12 cavadeiras duplas americanas com molas, uma, trinta e seis mil réis ..... 36$000
500 latas de Creosotina em latas de litro, lata, mil quatrocentos e noventa e cinco réis. 1$495
50 chaves inglezas reforçadas para poreas até 2 1/2", uma, trinta mil réis..... 30$000
12 chaves para parafusos com catraca de 6", uma, quatro mil novecentos réis..... 4$900
20 grosas de contrapinos de ferro de 1"x3/16", grosa, tres mil réis ..... 3$000
20 grosas de contrapinos de 2"x3/16", grosa, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
30 grosas de contrapinos de ferro de 2"x1/4", grosa, oito mil e quinhentos réis .... 8$500
30 grosas de contrapinos de ferro de 3"x1/4", grosa, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
30 grosas de contrapinos de ferro de 2"x3/8", grosa, dezenove mil réis ..... 19$000
30 grosas de contrapinos de ferro de 3"x3/8", grosa, trinta e tres mil réis..... 33$000
300 pares de dobradiças de ferro de 3"x1" com junta, par, quatrocentos e noventa réis. $490
200 pares de dobradiças de ferro de 2-1/2"x4" com junta, par, tresentos e quarenta réis $340
12 diamantes para cortar vidros, um, dezoito mil e quinhentos réis ..... 18$500
20 kilos de esmeril em grão ns. 0, 1, 1 1/2, e 2, kilo, mil setecentos e oitenta réis..... 1$780
300 envós da ribeira n. 4 Greaves, uma, dezoito mil quinhentos e cincoenta réis..... 18$550
100 kilos de enxofre em pedra, kilo, quinhentos e cincoenta réis $550
10 encerados de lona impermeavel para cobertura de carros de 11 metros por 3,50, com corda e argollas, um, quinhentos e setenta e dous mil seiscentos e quarenta réis ..... 572$640
240 fechaduras de caixão para porta de 1ª qualidade, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
120 fechaduras com trinco e maçaneta, uma, cinco mil e cincoenta réis ..... 5$050
200 fechos pedrezes de 8", um, seiscentos réis.. 600
200 fechos pedrezes de 12", um, novecentos e vinte e dous réis $922
200 fechos pedrezes de 24", um, mil setecentos réis ..... 1$700
100 fechos pedrezes de 36", um, dous mil quinhentos e cincoenta réis ..... 2$550
300 foices do Porto para roçar, uma, cinco mil e quatrocentos e cincoenta réis ..... 5$450
300 folhas de Flandres XXX, uma, dous mil e oitenta réis ..... 2$080
5 forjas portateis, uma, cento e vinte mil réis. 120$000
200 metros de fillele de lã encarnado para bandeira, metro, tres mil quinhentos e noventa réis ..... 3$590
200 metros de fillele de lã verde, metro, tres mil quinhentos e noventa réis ..... 3$590
200 metros de filelle branco de lã para bandeira, metro, tres mil quinhentos e noventa réis ..... 3$590
20 caixas de grampos Jacaré n. 15, caixa, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
15 caixas de grampos Jacaré n. 25, caixa, onze mil e quatrocentos réis ..... 11$400
15 caixas de grampos Jacaré n. 35, caixa, treze mil e tresentos réis ..... 13$300
15 caixas de grampos Jacaré n. 45, caixa, dezeseis mil duzentos réis ..... 16$200
50 joelhos de ferro galvanizado de 3/4", uma, mil tresentos e oitenta réis ..... 1$380
200 lanternas de signal quadrados conforme amostra, uma, quatorze mil tresentos réis ..... 14$300
5 limaparinas para soldar a gazolina, uma, sessenta e tres mil quinhentos réis..... 63$500
60 limatões Greaves redondos de 7/8", um, nove mil e cincoenta réis ..... 9$050
60 limatões Greaves redondos de 3/4", um, oito mil quatrocentos e setenta réis..... 8$470
60 limatões Greaves redondos de 1/2", um, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
60 limatões Greaves redondos de 3/8", um, dous mil e quinhentos réis. ..... 2$500
60 limatões Greaves de 1/4", um, mil e seiscentos réis ..... 1$600
60 limatões Greaves redondos de 1/8", um, mil quatrocentos réis ..... 1$400

Limatões Greaves quadrados:

60 de 7/8", um, nove mil e cincoenta réis..... 9$050
100 de 3/4", um, oito mil quatrocentos e setenta réis ..... 8$470
60 de 1/2", um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
60 de 3/8", um, dous mil e cem réis..... 2$100
60 de 1/8", um, mil quatrocentos réis..... 1$400
60 limas de 1/2 canna bastardas Greaves de 6", uma, mil duzentos e cincoenta réis.... 1$250
60 limas de 1/2 canna murças Greaves de 8", uma, mil e oitocentos e oitenta réis... 1$880
150 limas parallelas bastardas Greaves de 14", uma, quatro mil seiscentos e vinte réis. 4$620
150 limas parallelas, bastardas, Greaves, de 12", uma, tres mil duzentos e cincoenta réis 3$250
60 limas triangulares, bastardas, Greaves, de 8", uma, mil setecentos e cincoenta réis.... 1$750
100 limas triangulares, bastardas, Greaves, de 6", uma, mil cento e oitenta réis..... 1$180
60 limas triangulares, bastardas, Greaves, de 10", uma, dous mil cento e cincoenta réis.... 2$150
60 limas facas, murças, Greaves de 9", uma, dous mil quinhentos e cincoenta réis..... 2$550
60 limas facas murças Greaves de 6", uma, mil oitocentos e cincoenta réis..... 1$850
30 limas grosas para madeira, de 14", uma, quatro mil cento e oitenta réis..... 1$180

Luvas de ferro galvanizado:

50 de 2", uma, mil e duzentos réis..... 1$200
50 de 2 1/2" uma, dous mil e cincoenta réis.... 2$050
50 de 3", uma, tres mil cento e vinte réis..... 3$120

Luvas de ferro galvanizado com reducção:

20 de 3"×2 1/2", uma, tres mil e seiscentos réis 3$600
20 de 2 1/2"×2", uma, mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 1$450
30 de 1 1/2"×1", uma, mil cento e cincoenta réis ..... 1$150
30 de 1"×3/4", uma, quinhentos e sessenta réis $560
30 de 3/4"×1/2", uma, quatrocentos e oitenta réis $480

30 de 1/2"×3/8", uma, quatrocentos e cincoenta réis $450
500 metros de lona branca de 1,80 de largura, metro, dezenove mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 19$950
500 latas de Rupy, Rex, Kaol ou Pharol liquido, branco, para limpar metaes, em latas de 1/4 de litro, lata, novecentos e cincoenta réis $950
150 marretas de pregação, de aço, de tres kilos, uma, sete mil quinhentos e vinte réis 7$520
20 marrões de aço de 10 kilos, um, vinte e quatro mil réis . . . . . 21$000
60 machados Collins, de quatro libras, um, dez mil e oitocentos réis . . . . . 10$800
50 niveis de bolha para pedreiro, Rabone, legitimos, um, nove mil cento e cincoenta réis . . . . . 9$150
1.000 pás de bico para terra, n. 4, Republicanas, uma, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
200 pás quadradas para carvão, uma, cinco mil cento e cincoenta réis . . . . . 5$150
500 kilos de potassa, kilo, quinhentos e oitenta réis $580

Parafusos de latão, cabeça chata:

50 grosas de 2", n. 10, grosa, vinte dous mil réis . . . . . 22$000
30 grosas de 1 1/2", n. 10, grosa, dezeseis mil réis 16$000
30 grosas de 1", n. 10, grosa onze mil e oitocentos réis . . . . . 11$800
30 grosas de 1 1/4", n. 9, grosa, doze mil réis 12$000
30 grosas de 1 1/4", n. 10, grosa, quatorze mil réis . . . . . 14$000
30 grosas de 2 1/2", n. 12, grosa, trinta mil réis 30$000
50 grosas de 7/8", n. 8, grosa, sete mil e oitocentos réis . . . . . 7$800

Parafusos de ferro, cabeça chata:

50 grosas de 1 1/2", n. 10, grosa, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
60 grosas de 1", n. 9, grosa, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
30 rebolos de esmeril de 12"×1/2", com furo de 1", um, trinta e dous mil réis..... 32$000
12 rebolos de esmeril médio, de 8"×1", com furo de 1", um, vinte e oito mil réis.... 28$000
2 rebolos de esmeril médio, de 10"×2", com furo de 1", um, setenta mil réis..... 70$000
2 rebolos de esmeril médios, de 10"×1 1/2" com furo de 1", um, cincoenta e cinco mil réis . . . . . 55$000
3 rebolos de esmeril fino, de 6"×1/2", com furo de 3/8", um, trese mil réis..... 13$000
6 rebolos de esmeril fino, de 6"×1/2", com furo de 3/4", um, trese mil réis..... 13$000
3 rebolos de esmeril fino, de 10"×3/4", com furo de 1 1/4", um, trinta e tres mil réis.... 33$000
3 rebolos de esmeril fino, de 16"×2", com furo de 1 1/4", um, cento e sessenta mil réis 160$000
50 metros de serra de fita de 1 3/4" metro, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
60 metros de serra de fita de 1 1/2", metro, tres mil e novecentos réis..... 3$900
100 metros de serra de fita de 1", metro, dous mil e setecentos réis..... 2$700
50 metros de serra de fita de 3/4", metro, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
10 duzias de serras para ourives, duzia, trinta mil réis . . . . . 30$000
1.000 serras de 12" para metaes, uma, tresentos e quinze réis $315
5.000 kilos de sulphato de cobre, kilo, mil tresentos e quarenta e quatro réis..... 1$344
500 kilos de tubos de chumbo de 1/2", kilo, dous mil duzentos e dez réis..... 2$210
200 kilos de tubo de chumbo de 3/4", kilo, dous mil duzentos e dez réis..... 2$210
200 kilos de 1" (tubo de chumbo), kilo, dous mil duzentos e dez réis..... 2$210
150 metros de tela de arame de aço, com um metro de largura, malha de 1/16", metro trinta e dous mil e quinhentos réis..... 32$500

Trados Graeves:

60 trados de 3/8", um, tres mil e tresentos réis 3$300
100 trados de 1/2", um, quatro mil cento e vinte réis . . . . . 4$120
1.000 trados de 5/8", um, seis mil e trinta réis.... 6$030
60 trados de 3/4", um, seis mil duzentos e cincoenta réis . . . . . 6$250
60 trados de 7/8", um, sete mil cento e cincoenta réis . . . . . 7$150
60 trados de 1", um, sete mil seiscentos e cincoenta réis . . . . . 7$650
20 trados de 7/16, um, quatro mil tresentos e dez réis . . . . . 4$310
20 trados de 9/16", um, quatro mil setecentos e sessenta réis . . . . . 4$760
20 trados de 11/16, um, seis mil duzentos e quarenta réis . . . . . 6$240
20 trados de 13/16", um, seis mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 6$950
20 trados de 15/16", um, oito mil tresentos e quarenta réis . . . . . 8$340
20 trados de 1 1/8", um, oito mil seiscentos e vinte réis . . . . . 8$620
20 trados de 1 5/8", um, trese mil e oitenta réis 13$080
20 trados de 2", um, dezesete mil e setecentos réis . . . . . 17$700
24 trenas metallicas Rabone, de 10 metros, uma, dezeseis mil duzentos e cincoenta réis.. 16$250
30 trenas metallicas Rabone, de 20 metros, uma, vinte e seis mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 26$150
3.600 vellas locomotoras, uma, seiscentos e oito réis $608
800 vassouras de palha, cinco fios, de 1ª qualidade, uma, dous mil e trinta réis..... 2$030
800 vassouras de piassava quadradas, de 1ª qualidade, uma, mil oitocentos e quarenta e tres réis . . . . . 1$843

Vidros lisos:

100 de 1/8", de 22" x 36", um, sete mil e novecentos réis . . . . . 7$900
400 de 1/8" de 24" x 28", um, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
250 de 1/8", de 24" x 24", um, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
400 de 3/32", de 24" x 24", um, cinco mil e novecentos réis . . . . . 5$900
400 de 3/32", de 24" x 28", um, seis mil e novecentos réis . . . . . 6$900
100 vidros encarnados, de 3/32", de 12" x 12", um, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
100 vidros verdes, de 3/32", de 12" x 12", um, tres mil e seiscentos réis..... 3$600

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concurrencia, publica n. 9, publicado no *Diario Official*, de 1 de janeiro de 1926.

Em tempo:

100 metros de tecidos de palhinha, de 1ª qualidade, de 0m,80 de largura, metro, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000
100 metros de tecido de palhinha, de 1ª qualidade, de 1m,30 de largura, metro, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1926. — *Borlido Maia & Comp.*

Santos Seabra & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Marechal Floriano n. 40, propõem fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, Ministerio da Viação, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, de de janeiro de 1926:

100 (cem) vidros lisos de 1/8"-22 x 36", um, sete mil cento e noventa e nove réis..... 7$199
400 (quatrocentos) vidros lisos de 1/8"-24 x 28", um, seis mil cento e noventa réis..... 6$190
250 (duzentos e cincoenta) vidros lisos de 1/8"-24" x 24", um, cinco mil cento e noventa e nove réis..... 5$199
400 (quatrocentos) vidros lisos de 3/32"-24" x 24", um, tres mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 3$450

400 (quatrocentos) vidros lisos de 3/32"-24 x 28", um, tres mil oitocentos e sessenta réis... 3$860
100 (cem) vidros encarnados de 3/32"-12" x 12", um, tres mil quinhentos e noventa e nove réis . . . . . 3$599
100 (cem) vidros verdes de 3/32"-12" x 12", um, tres mil quinhentos e noventa e nove réis . . . . . 3$599
5 (cinco) espelhos de crystal, 0,40 x 0,53, um, trinta e quatro mil e oitocentos réis..... 34$800

Declaramos sujeitarmo-nos ás exigencias do edital de concurrencia, publicado no *Diario Official*, bem assim ás do Codigo de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1926. — Por procuração de Santos Seabra & Comp., *Ernesto Pereira de Macedo*.

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de 30 de dezembro de 1925, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas, os materiaes abaixo mencionados no edital n. 9:

120 litros de acido muriatico, em garrafas de litro, litro, tres mil e novecentos réis... 3$900
50 alicates, com cabo isolado, de 8", um, sete mil e quatrocentos réis..... 7$100
360 litros de alcool de 40°, em latas de 18 litros, litro, tres mil cento e oitenta réis... 3$180
100 assentos de madeira para cadeiras, um, mil quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450
2.000 kilos de areia do Porto para modelar, kilo, trezentos e oitenta réis..... $380
100 kilos de arame, n. 9, de 3/16, para solda electrica, kilo, quatro mil oitocentos e cincoenta réis ..... 4$850
100 kilos de arame, n. 17, de 3/16, para solda electrica, kilo, tres mil e setecentos réis 3$700
100 kilos de arame, n. 30, de 3/16, para solda electrica, kilo, quatro mil setecentos e cincoenta réis ..... 4$750
200 boccaes para lampeões, tulipa n. 1, com base de metal, um, mil trezentos réis..... 1$300
6 bombas "Japy", n. 5, uma, oitenta e cinco mil réis . . .. 85$000
300 chicotes de barbante em chicote de 200 grammas, chicote, mil quatrocentos e setenta réis . ..... 1$470
100 kilos de borracha em lençól, de 1/8, sem panno, kilo, dez mil e setecentos réis.. 10$700
6 bigornas de aço de 100 kilos, uma, trezentos e dezenove mil réis..... 319$000
500 baldes de zinco de 1ª qualidade, 14" de boeca, reforçados, um, tres mil seiscentos e cincoenta réis . ..... 3$650
20 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1/8, uma, dous mil e setenta réis . ..... 2$070
20 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 3/16, uma, dous mil cento e cincoenta réis . ..... 2$150
20 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1/4, uma, dous mil quatrocentos e cincoenta réis..... 2$450
20 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 5/16, uma, dous mil quatrocentos e setenta réis..... 2$470
20 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 3/8, uma, dous mil quatrocentos e oitenta réis..... 2$480
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 7/16, uma, dous mil oitocentos e oitenta réis..... 2$880
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1/2, uma, tres mil e noventa réis . ..... 3$090
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 9/16, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 5/8, uma, quatro mil cento e setenta réis ..... 3$170
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 11/16, uma, quatro mil oitocentos e cincoenta réis..... 4$850
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 3/4, uma, cinco mil e quatrocentos réis . ..... 5$400
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 13/16, uma, cinco e novecentos réis . ..... 5$900
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 7/8, uma, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 15/16, uma, sete mil e novecentos réis . ..... 7$900
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1 1/16, uma, oito mil e trezentos réis . ..... 8$300
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1 1/8, uma, nove mil novecentos e cincoenta réis..... 9$950
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1 3/16, uma, onze mil e setecentos réis ..... 11$700
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1 1/4, uma, doze mil e setecentos réis . ..... 12$700
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1 5/16, uma, quinze mil réis. 15$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1 3/8, uma, dezeseis mil e trezentos réis . ..... 16$300
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1 7/16, uma, dezesete mil e novecentos réis . ..... 17$900
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1 1/2, uma, dezenove mil e duzentos réis . ..... 19$200
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1 5/8, uma, vinte e dous mil e setecentos réis..... 22$700
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1 11/16, uma, vinte e quatro mil e trezentos réis..... 24$300
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1 3/4, uma, vinte e seis mil e quatrocentos réis ..... 26$100
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1 13/16, uma, vinte e oito mil e novecentos réis ..... 28$900
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1 7/8, uma, trinta e um mil réis . . .. 31$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1 15/16, uma, trinta e tres mil réis . . .. 33$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 2, uma, trinta e quatro mil réis . . .. 34$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 2 1/16, uma, trinta e sete mil e quinhentos réis ..... 37$500
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 2 1/8, uma, trinta e nove mil e novecentos réis..... 39$900
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 2 3/16, uma, quarenta e um mil e novecentos réis..... 41$900
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 2 1/4, uma, quarenta e sete mil réis . . .. 47$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 2 5/16, uma, quarenta e oito mil e novecentos réis..... 48$900
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 2 3/8, uma, cincoenta e um mil e novecentos réis..... 51$900
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 2 7/16, uma, cincoenta e seis mil e setecentos réis..... 56$700
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 2 1/2, uma, sessenta e dous mil réis . ..... 62$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 2 9/16, uma, sessenta e oito mil réis ..... 68$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 2 5/8, uma, setenta e um mil e novecentos réis ..... 71$900

12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 2 11/16, uma, sententa e oito mil e novecentos réis..... 78$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 2 3/4, uma, oitenta e dous mil e quinhentos réis..... 82$500
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 2 13/16, uma, oitenta e oito mil e quinhentos réis..... 88$500
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 2 7/8, uma, noventa e cinco mil réis ..... 95$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 2 15/16, uma, noventa e oito mil e setecentos réis..... 98$700
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 3, uma, cento e seis mil e quinhentos réis ..... 106$500
12 brocas quadradas com trado, para madeira, de 5/8, uma, setenta e dous mil réis.. 72$000
12 brocas quadradas com trado, para madeira, de 3/4, uma, setenta e oito mil réis.. 78$000
12 brocas quadradas com trado, para madeira, de 7/8, uma, oitenta e sete mil réis... 87$000
12 brocas quadradas com trado, para madeira, de 1", uma, noventa e seis mil réis.... 96$000
12 brocas quadradas com trado, para madeira, de 1-1/4, uma, cento e quinze mil réis. 115$000
12 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 3", uma, cento e seis mil réis..... 106$000
12 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 2", uma, trinta e dous mil réis..... 32$000
12 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 1", uma, oito mil duzentos e cincoenta réis ..... 8$250
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 1/2", uma, dous mil e tresentos réis... 2$300
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 3/64, uma, tresentos e cincoenta réis.. $350
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 1/8, uma, tresentos e cincoenta réis... $350
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 1/16, uma, tresentos e cincoenta réis. $350
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 5/32, uma, tresentos e cincoenta réis.. $350
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 7/8, uma, sete mil e setecentos réis.... 7$700
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 1/64, uma, tresentos e cincoenta réis.. $350
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 3/16, uma, quatrocentos e vinte réis.. $420
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 1/4", uma, quinhentos e noventa réis.. $590
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 3/4", uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 5/8, uma, tres mil e quinhentos réis... 3$500
100 kilos de corda franceza de linho, de 1/2", kilo, quatro mil e novecentos réis.... 4$900
50 kilos de corda franceza de linho, de 1/4", kilo, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
6 cadinhos Morgan, n. 60, um, sessenta e sete mil réis ..... 67$000
6 cadinhos Morgan n. 80, um, noventa e seis mil réis. . . .. 96$000
12 camurças, pelles grandes, uma, onze mil réis. . . .. 11$000
50 carrinhos n. 4, Howerland, reforçados, para armazem, um, cincoenta e nove mil réis. . . .. 59$000
100 carrinhos para limpeza, tubulares, reforçados, um, quarenta e um mil e novecentos réis. . . .. 41$900
20 caixas de ferro automaticas para W. C.. uma, vinte e oito mil e novecentos réis 28$900
24 castiçaes de agathe, um, dous mil e setecentos réis. . . .. 2$700
100 kilos de cabos de arame de aço, de 3|8, flexivel, kilo, cinco mil e oitocentos réis. . . .. 5$800
200 kilos de cabos de arame de aço, de 1|2, flexivel, kilo, quatro mil e novecentos réis . . . . 4$900
100 kilos de colla da Bahia para carpinteiro, 1ª qualidade, kilo, dous mil duzentos e cincoenta réis. . . .. 2$250

12 cavadeiras duplas, americanas, com mollas, uma, quarenta e dous mil réis..... 42$000
500 latas de creolina cruzwaldina, em latas de litro, lata, mil quinhentos e noventa réis. . . .. 1$590
10 chapas de ferro para fogão com tres furos, uma, nove mil e duzentos réis..... 9$200
200 kilos de cabos de arame de aço, de 7|16, flexivel, kilo, quatro mil e setecentos réis. . . .. 4$700
50 chaves inglezas, reforçadas para porcas, até 2-1|2, uma, trinta e cinco mil réis.... 35$000
12 chaves para parafusos, com catraca de 6", uma, cinco mil réis. . . .. 5$000
300 pares de dobradiças de ferro de 3 x 1", com junta, par, quatrocentos e sessenta réis. $460
200 pares de dobradiças de ferro de 2-1|2 x 1", com junta, par, tresentos e trinta e cinco réis. $335
12 diamantes para cortar vidro, um, vinte e cinco mil e duzentos réis..... 25$200
25 pares de dobradiças de metal amarello, para carros de passageiros, par, nove mil e tresentos réis . . . . 9$300
2.000 espoletas electricas com rastilho, para detonador, uma, cento e oitenta réis.... $180
20 esmeril em grão, ns. 0, 1, 1-1|2, e 2, em partes iguaes, kilo, tres mil e setecentos réis. . . .. 3$700
300 enxós da Ribeira n. 4 "Greaves", uma, dezenove mil réis. . . .. 19$000
600 enxadas de 3-1|2, marca 7, legitima, uma, seis mil cento e noventa réis..... 6$190
100 kilos de enxofre em pedra, kilo, quatrocentos e noventa réis.. . . .. $490
5.000 metros de estopim para dynamite, "Bickford", preto, legitimo "The Ensingn Bickford C.º", metro, treserttos e quarenta réis. $340
10 kilos de esponjas, kilo, trinta e sete mil réis 37$000
5 espelhos de crystal, 0,40 x 0,53, um, trinta quatro mil réis. . . .. 34$000
10 encerados de lona impermeavel, para cobertura de carros, marca "Birkmyres Cloth the Courrick-Greenrock", de 11.00 x 3.50, com corda e argollas, um, seiscentos e sessenta e quatro mil réis. . . .. 664$000
200 cadeados Yale, divididos em séries de 50 numeros iguaes, ou sejam quatro séries differentes, um, oito mil novecentos e nove réis. . . .. 8$990
400 cadeados Yale, divididos em séries de 4 numeros iguaes, ou sejam quatro séries differentes, um, oito mil novecentos e noventa réis . . . . 8$990
240 fechaduras de caixão para porta, de primeira qualidade, uma, mil quatrocentos e trinta réis. . . .. 1$430
120 fechaduras com trinco e maçaneta, primeira qualidade, uma, cinco mil tresentos e noventa réis . . . . 5$390
12 fechaduras Yale, para portas, uma, cincoenta e tres mil réis..... 53$000
24 fechaduras Yale, para gavetas, uma, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
20 fechaduras Yale, para carros de passageiros, uma, noventa e dous mil réis.... 92$000
150 fechos de metal para venezianas de carros, uma, quatro mil e quatrocentos réis.. 4$400
200 fechos pedrezes de 8", um, quinhentos e noventa réis. $590
200 fechos pedrezes de 12", um, oitocentos e noventa réis. $800
200 fechos pedrezes de 24", um, mil setecentos e sessenta réis. . . .. 1$760
100 fechos pedrezes de 36", um, dous mil seiscentos e cincoenta réis..... 2$650
300 foices do Porto, para roçar, uma, cinco mil réis. . . .. 5$000
300 folhas de Flandres, tres (3) cruzes, uma, mil oitocentos e setenta réis..... 1$870
5 forjas portateis, uma, noventa e quatro mil réis. . . .. 94$000

500 latas de 250 grammas de formicida em pó, lata, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
50 latas de litro de formicida liquida Capanema, litro, tres mil oitocentos e setenta réis. . . . . 3$870
30 joelhos de ferro galvanizado de 3|4", um, quinhentos e quarenta réis. $540
20 juncções de ferro galvanizado, com porca, de 3", uma, dezeseis mil e tresentos réis. . . . . 16$300
200 caixas de kerozene, caixa, trinta mil e novecentos réis. . . . . 30$900
12 lampeões belgas n. 1, para mesa, com abat-jour, um, sessenta e tres mil réis . . . . . 63$000
12 lampeões belgas n. 1, para centro, com abat-jour e arandellas, um, trinta e cinco mil e novecentos réis..... 35$900
200 lanternas de signal, quadradas, conforme a amostra, uma, quatorze mil réis..... 14$000
6 lamparinas para soldar a gazolina, uma, trinta e oito mil réis..... 38$000
60 limatões Greaves, redondos de 7|8", um, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
60 limatões Greaves, redondos de 3|4", um, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
60 limatões Greaves, redondos de 1|2", um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
60 limatões Greaves, redondos de 3|8", um, mil e novecentos réis. . . . . 1$900
60 limatões Greaves, redondos de 1|4", um, novecentos réis. $900
60 limatões Greaves, redondos de 1|8", um, oitocentos e cincoenta réis..... $850
60 limatões Greaves, quadrados de 7|8", um, sete mil e oitocentos réis. . . . . 7$800
100 limatões Greaves, quadrados de 3|4", um, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
60 limatões Greaves, quadrados de 1|2", um, dous mil e oitocentos réis. . . . . 2$800
60 limatões Greaves, quadrados de 3|8", um, mil e novecentos réis. . . . . 1$900
60 limatões Greaves, quadrados de 1|8", um, oitocentos e cincoenta réis. $850
60 limas meia cana, bastardas, Greaves, de 6", uma, mil e tresentos réis..... 1$300
60 limas meia cana, murças, Greaves, de 8", uma, mil e seiscentos réis..... 1$600
150 limas parallelas, bastardas, Greaves, de 14", uma, quatro mil réis. . . . . 4$000
150 limas parallelas, bastardas, Greaves, de 12", uma, tres mil réis. . . . . 3$000
60 limas triangulares, bastardas, Greaves, de 8", uma, mil e novecentos réis..... 1$900
100 limas triangulares, bastardas, Greaves, de 6", uma, mil e tresentos réis..... 1$300
60 limas triangulares, bastardas, Greaves, de 10", uma, tres mil réis. . . . . 3$000
30 limas grossas para madeira, de 14", uma, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
50 luvas de ferro galvanizado de 2", uma, mil tresentos e vinte réis..... 1$320
50 luvas de ferro galvanizado de 2-1|2", uma, dous mil quatrocentos e vinte réis... 2$420
50 luvas de ferro galvanizado de 3", uma, tres mil mil seiscentos e trinta réis.. 3$630
20 luvas de ferro galvanizado com reducção, de 3 x 2-1|2", uma, quatro mil novecentos e cincoenta réis. . . . . 4$950
20 luvas de ferro galvanizado com reducção, de 2-1|2 x 2", uma, tres mil e tresentos réis. . . . . 3$300
20 luvas de ferro galvanizado com reducção, de 2 x 1-1|2", uma, tres mil e tresentos réis. . . . . 3$300
30 luvas de ferro galvanizado com reducção, de 1-1|2 x 1", uma, mil tresentos e vinte réis . . . . . 1$320
30 luvas de ferro galvanizado com reducção, de 1 x 3|4", uma, seiscentos e sessenta réis. $660
30 luvas de ferro galvanizado com reducção, de 3|4 x 1|2", uma, quatrocentos e noventa e cinco réis. $495
30 luvas de ferro galvanizado com reducção, de 3|4 x 1|4", uma, quatrocentos e noventa e cinco réis. $495
30 luvas de ferro galvanizado com reducção, de 1|2 x 3|8", uma, tresentos e trinta réis $330
500 metros de lona branca de 1,80 de largura, metro, dezesete mil e quinhentos réis . 17$500
50 metros quadrados de linoleum para carros de passageiros, metro quadrado, dezoito mil e setecentos réis . . . . . 18$700
500 latas de rupy, rex, kaol ou pharol, liquido branco, para limpar metaes, em latas de 1|4 do litro, lata, mil duzentos e noventa réis . . . . . 1$290
150 marrelas de pregação de aço, 3 kilos, uma, quatro mil oitocentos e quarenta réis.. 4$840
20 marrões de aço, de 10 kilos, um, vinte e dous mil e novecentos réis..... 22$900
60 mangueiras de sola, para caixa de agua, de 3 metros por 9" de circumferencia, uma, duzentos e trinta e quatro mil réis. . . . . 23$400
100 machadinhas Collins, n. 2, com cabo, uma, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
60 machados Collins de 4 libras, um, oito mil e novecentos réis. . . . . 8$900
20 latas de 1|2 kilo de massa para soldar, kilo, quatro mil quatrocentos e setenta réis 4$470
50 niveis de bolha para pedreiro, Italone legitimo, de 40", um, oito mil e quinhentos réis. . . . . 8$500
1.000 pás de bico para ferra, n. 4, marca 343, uma, sete mil tresentos e oitenta réis. 7$380
200 pás quadradas para carvão, uma, sete mil quatrocentos e cincoenta réis. . . . . 7$450
300 kilos de polvora para mina, em grão, kilo, tres mil novecentos e setenta réis..... 3$970
500 kilos de potassa, kilo, quinhentos e sessenta réis. $560
100 kilos de parafina pura, kilo, tres mil novecentos e oitenta réis. . . . . 3$980
60 peneiras de arame, grossas, para areia, uma, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
100 kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça de 12 x 12, kilo, mil quatrocentos e quarenta réis. . . . . 1$440
300 kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça de 15 x 15, kilo, mil e duzentos réis.. 1$200
600 kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça de 16 x 18, kilo, mil cento e sessenta réis. . . . . 1$160
500 kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça de 17 x 21, kilo, mil cento e vinte réis 1$120
400 kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça de 18 x 24, kilo, mil e quarenta réis... 1$040
400 kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça de 19 x 27, kilo, mil réis..... 1$000

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de 30 de dezembro de 1925, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Oéste de Minas os materiaes abaixo mencionados.

500 kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 20 X 30, kilo, novecentos e sessenta réis. $960
500 kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 22 X 36, kilo, novecentos e sessenta réis. $960
400 kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 18 X 30, kilo, mil e quarenta réis... 1$040
400 kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 23 X 45, kilo, novecentos e sessenta réis $960
500 kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 24 X 48, kilo, novecentos e sessenta réis $960
50 kilos de pregos ponta de Paris, sem cabeça, de 8 X 6, kilo, mil setecentos e quarenta réis . . . . . 1$740
50 kilos de pregos ponta de Paris, sem cabeça, de 10 X 10, kilo, mil e seiscentos réis 1$600

50 kilos de pregos ponta de Paris, sem cabeça, de 12 X 12, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis .. .. 1$180
50 kilos de pregos ponta de Paris, sem cabeça, de 15 X 15, kilo, mil duzentos e quarenta réis .. .. 1$240
50 kilos de pregos ponta de Paris, sem cabeça, de 18 X 24, kilo, mil e oitenta réis.... 1$080
200 kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 18 X 36, kilo, mil e quarenta réis 1$040
200 kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 24 X 60, kilo, novecentos e sessenta réis $960
200 porcas de ferro sextavadas de 1 1|2", kilo, cinco mil e trinta réis ..... 5$030
200 porcas de ferro sextavadas, de 1 1|4", kilo, quatro mil setecentos e noventa réis.. 4$790
200 porcas de ferro sextavadas, de 1 1|8, kilo, quatro mil setecentos e setenta réis. 4$770
300 porcas de ferro sextavadas de 1", kilo, quatro mil quinhentos e quarenta réis. 4$540
300 porcas de ferro sextavadas de 7|8", kilo, quatro mil setecentos e vinte réis... 4$720
500 porcas de ferro sextavadas de 3|4", kilo, cinco mil e quarenta réis ..... 5$040
50 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 2", n. 10, grosa, dezeseis mil réis .. 16$000
30 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1 1|2, n. 10, grosa, doze mil réis... 12$000
30 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1", n. 10, grosa, oito mil e quinhentos réis .. .. 8$500
30 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1 1|4", n. 9, grosa, nove mil e quinhentos réis .. .. 9$500
30 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1 1|4", n. 10, grosa, dez mil e quinhentos réis .. .. 10$500
30 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 2 1|2", n. 12, grosa, vinte e cinco mil réis .. .. 25$000
50 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 7|8", n. 8, grosa, sete mil e quinhentos réis .. .. 7$500
50 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 1|2", n. 10, grosa, tres mil tresentos e cincoenta réis ..... 38$050
50 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1", n. 9, grosa, dous mil e cem réis 2$100
15 kilos de rebites de cobre, de 1|2" e 5|8", kilo, onze mil e oitocentos réis..... 11$800
30 rebolos de esmeril de 12 X 1|2", com furo de 1", um, dezoito mil e setecentos réis 18$700
12 rebolos de esmeril, médio, de 8" X 1", com furo de 1", um, dezeseis mil e quatrotos réis .. .. 16$400
2 rebolos de esmeril médios, de 10 X 2", com furo de 1", um, trinta e nove mil e setecentos réis .. .. 39$700
2 rebolos de esmeril médio, de 10 X 1 1|2", com um furo, de 1", um, trinta e tres mil e duzentos réis .. .. 33$200
3 rebolas de esmeril fino de 1 X 3", com furo de 3|8", um, cinco mil e quatrocentos réis .. .. 5$400
3 rebolos de esmeril fino, de 2 X 3", com furo de 3|8", um, sete mil e novecentos réis 7$900
3 rebolos de esmeril fino, de 3 X 3", com furo de 3|8", um, nove mil e novecentos réis .. .. 9$900
3 rebolos de esmeril fino de 6 X 1|2, com furo de 3|8", um, sete mil e novecentos réis .. .. 7$600
6 rebolos de esmeril fino, de 6 X 1|2", com furo de 3|4, um, sete mil e novecentos réis .. .. 7$900
3 rebolos de esmeril fino de 10 X 3|4, com furo de 1 1|4, um, vinte e sete mil e duzentos réis .. .. 27$200
3 rebolos de esmeril fino de 10 X 2", com furo de 6", um, trinta e quatro mil e quinhentos réis .. .. 34$500
3 rebolos de esmeril fino de 16 X 2", com furo de 1 1|4, um, noventa e oito mil réis .. .. 98$000
3 rebolos de esmeril fino de 18 X 2 1|2, com furo de 6", um, cento e cincoenta e sete mil réis .. .. 57$000
3 rebolos de esmeril fino de 20 X 2 1|2, com furo de 9", um, cento e noventa e tres mil réis .. .. 193$000
3 rebolos de esmeril fino de 12 X 4", com furo de 6", um, oitenta e oito mil réis 88$000
2 rebolos de esmeril fino de 33 X 3 1|2, com furo de 20 1|2", um, seiscentos e setenta e cinco mil réis .. .. 675$000
50 kilos de rebites de ferro de 1|2 X 1|4, kilo, tres mil tresentos e sessenta réis 3$300
50 kilos de rebites de ferro de 3|4 X 1|4, kilo, tres mil tresentos e sessenta réis 3$300
50 kilos de rebites de ferro de 3|4 X 3|8, kilo, dous mil oitocentos e sessenta réis.. 2$860
50 kilos de rebites de ferro de 1|2 X 3|8, kilo, dous mil oitocentos e sessenta réis.. 2$860
50 kilos de rebites de ferro de 1" X 1|2, kilo, dous mil quinhentos e trinta réis.... 2$550
100 kilos de rebites de ferro de 1 1|2 X 5|8, kilo, dous tresentos e dez réis ..... 2$310
100 kilos de rebites de ferro de 2 1|2 X 5|8, kilo, dous mil tresentos e dez réis ..... 2$310
50 metros de serra de fita de 1 3|4, metro, seis mil réis .. .. 6$000
60 metros de serra de fita de 1 1|2, metro, quatro mil novecentos e cincoenta réis .. 4$950
100 metros de serra de fita de 1", metro, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
50 metros de serra de fita de 3|4", metro, tres mil réis .. .. 3$000
1.000 serras de 12" para metaes, uma, tresentos e noventa réis $390
12 sabooneteiras de vidro, para sabão liquido, uma, dezenove mil e oitocentos réis .. 19$800
100 kilos de sabão virgem de 1ª qualidade, kilo, mil e seiscentos réis ..... 1$600
200 latas ou garrafas de 1|2 litro de sabão liquido, uma, mil setecentos e vinte réis. 1$720
3.000 kilos de sulfato de cobre, kilo, mil e duzentos réis .. .. 1$500
100 kilos de sola preparada de 1ª qualidade, kilo, sete mil e duzentos réis .. .. 7$200
6 sinetas de bronze para estação, polidas, de 15 kilos, uma, cento e sessenta e cinco mil réis .. .. 165$000
500 kilos de tubos de chumbo de 1|2", kilo, dous mil tresentos e oitenta réis ..... 2$380
200 kilos de tubo de chumbo de 3|4", kilo, dous mil tresentos e oitenta réis ..... 2$380
300 kilos de tubo de chumbo de 1", kilo, dous mil tresentos e oitenta réis ..... 2$380
250 metros de téla de arame de aço, com 0,90 de largura no minimo, malha de 1|16", metro, cento e quinze mil réis ..... 115$000
12 tesouras Rodgers de 0,15 a ,20, uma, nove mil réis .. .. 9$000
60 trados Greaves de 3|8, um, tres mil cento e cincoenta réis .. .. 3$150
00 trados Greaves de 1|2, um, tres mil e tresentos réis .. .. 3$300
1.000 trados Greaves de 5|8, um, tres mil quatrocentos e oitenta réis ..... 3$480
60 trados Greaves de 3|4, um, tres mil oitocentos e cincoenta réis ..... 3$850
60 trados Greaves de 7|8, um, quatro mil quinhentos e cincoenta réis ..... 4$550
60 trados Greaves de 1", um, cinco mil e cem réis .. .. 5$100
20 trados Greaves de 7|16", um, tres mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 3$450
20 trados Greaves de 9|16", um, tres mil seiscentos e cincoenta réis ..... 3$650
20 trados Greaves de 11|16", um, quatro mil e tresentos réis .. .. 4$300
20 trados Greaves de 13|16, um, cinco mil e duzentos réis .. .. 5$200
20 trados Greaves de 15|16, um, cinco mil e setecentos réis .. .. 5$700
20 trados Greaves de 1 1|8, um, cinco mil e oitocentos réis .. .. 5$800
20 trados Greaves de 1 5|8, um, oito mil e quatrocentos réis .. .. 8$400
20 trados Greaves de 2", um, treze mil e quinhentos réis .. .. 13$500
30 torneiras de latão, de 1|2, com flanges, uma, seis mil e quinhentos réis .... 6$500
100 metros de tecido de palhinha de 1ª qualidade, de 0,80 de largura, metro, vinte e sete mil e quinhentos réis ..... 27$500
100 metros de tecido de palhinha de 1ª qualidade, 1,30 de largura, metro, trinta e seis mil réis .. .. 36$000
20 trincos Yale, um, trinta e cinco mil réis.... 35$000

24 trenas metallicas Rabone de 10 metros, uma, vinte mil réis .. .. 20$000
30 trenas metallicas Rabone de 20 metros, uma, vinte e nove mil e quinhentos réis .... 29$500
2.000 tijolos refractarios communs, um, setecentos e sessenta réis $760
48 metros de tapete systema Congoleum (passadeira), metro, cinco mil e quinhentos réis .. .. 5$500
3.600 velas locomotoras, uma, quinhentos e setenta e tres réis $573
800 vassouras de palha de cinco fios, 1ª qualidade, uma, mil novecentos e vinte réis .. .. 1$920
800 vassouras de piassava quadradas, de 1ª qualidade, uma, mil duzentos e quarenta e cinco réis .. .. 1$245
100 vidros lisos de 1|8, 22" X 36", um, sete mil seiscentos e noventa réis ..... 7$690
400 vidros lisos de 1|8, 24" X 28", um, seis mil quinhentos e trinta réis ..... 6$530
250 vidros lisos de 1|8, 24 X 24", um, cinco mil seiscentos e noventa réis ..... 5$690
400 vidros lisos de 3|32", 24" X 24", um, tres mil setecentos e noventa réis ..... 3$790
400 vidros lisos de 3|32", 24" X 28", um, quatro mil trezentos e quarenta réis ..... 4$340
100 vidros encarnados de 3|32", 12" X 12", um, tres mil duzentos e quarenta réis.. 3$240
100 vidros verdes de 3|32", 12" X 12", um, tres mil duzentos e quarenta réis .... 3$240
50 kilos de vazelina pura em latas de 10 kilos, kilo, quatro mil seiscentos e cincoenta réis .. .. 4$630
500 vidros de crystal para lubrificador Nathan, olho de boi, um, dous mil trezentos e setenta réis .. .. 2$370

Os proponentes declaram submetter-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1926. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., — *Luiz Ferreira Real.*

Proposta de Fontes Garcia & Comp. á Estrada de Ferro Oeste de Minas, para o fornecimento, durante o primeiro semestre do corrente anno, dos artigos constantes da relação que acompanha o edital n. 9 e de accôrdo com as condições do mesmo edital:

120 litros de acido muriatico em garrafas de litro, litro, tres mil setecentos e quarenta réis . . .. 3$740
50 alicates, cabo isolado, de 8", um, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
360 litros de alcool de 40°, em latas de 18 litros, litro, dous mil novecentos e quarenta réis . . .. 2$940
50 abat-jours de porcellana para lampadas, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
200 aranhas de metal para abat-jours de lampadas, uma, seiscentos e quarenta réis... $640
68 aranhas de ferro para esticar fios, uma, seis mil e novecentos réis..... 6$900
100 assentos de madeira para cadeiras, um, mil novecentos e quarenta réis..... 1$940
100 kilos de amianthо em lençol de 1/8", kilo, tres mil novecentos e oitenta réis..... 3$980
250 boccaes de rosca para lampadas, c/interruptor, um, mil quatrocentos e quarenta réis . . .. 1$440
200 boccaes para lampeões tulipa n. 1, c/base de metal, um, mil novecentos e setenta réis 1$970
300 chicotes de barbante, em chicotes de 200 grammas, chicote, mil seiscentos e oitenta réis . . .. 1$680
100 kilos de borracha em lençol de 1/8", sem panno, kilo, quatorze mil réis..... 14$000
6 bigornas de aço de 100 kilos, uma, tresentos e noventa mil réis..... 390$000
300 baldes de zinco de 1ª qualidade, 14" de bocca, reforçados, um, sete mil e quatrocentos réis . . .. 7$400
20 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1/8", uma, mil e oitocentos réis . . .. 1$800
20 idem, idem, de 3/16", uma, mil e novecentos réis . . .. 1$900
20 idem, idem, de 1/4", uma, dous mil e duzentos réis . . .. 2$200
20 idem, idem, de 5/16", uma, dous mil quatrocentos e cincoenta réis..... 2$450
20 idem, idem, de 3/8", uma, dous mil e setecentos réis . . .. 2$700
6 idem, idem, de 7/16", uma, dous mil e novecentos réis . . .. 2$960
12 idem, idem, de 1/2", uma, tres mil e quatrocentos réis . . .. 3$400
12 idem, idem, de 9/16", uma, tres mil novecentos e quarenta réis..... 3$940
12 idem, idem, de 5/8", uma, quatro mil e setecentos réis . . .. 4$700
12 idem, idem, de 11/16", uma, cinco mil e quatrocentos réis . . .. 5$400
12 idem, idem, de 3/4", uma, seis mil e quatrocentos réis . . .. 6$400
12 brocas quadradas com trado, para madeira, de 5/8", uma, sessenta e nove mil réis. 69$000
12 idem, idem, de 3/4", uma, setenta e quatro mil réis . . .. 74$000
12 idem, idem, de 7/8", uma, oitenta e quatro mil réis . . .. 84$000
12 idem, idem, de 1", uma, noventa e quatro mil réis . . .. 94$000
12 idem, idem, de 1 1/4", uma, cento e trinta e quatro mil réis..... 134$000
12 idem, idem, de 1 1/2", uma, cento e cincoenta mil réis ..... 150$000
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 1/2", uma, dous mil e quatrocentos réis 2$400
24 idem, idem, de 3/64", uma, quatrocentos réis $400
24 idem, idem, de 1/8", uma, quinhentos réis. $500
24 idem, idem, de 1/16", uma, quatrocentos réis $400
24 idem, idem, de 5/32", uma, quinhentos réis. $500
24 idem, idem, de 1/64", uma, quatrocentos réis $400
24 idem, idem, de 3/16", uma, seiscentos réis. $600
24 idem, idem, de 1/4", uma, mil e cem réis... 1$100
24 idem, idem, de 5/8", uma, tres mil e novecentos réis . . .. 3$900
100 metros de correia Goodyaer de 4", metro, vinte e um mil e quatrocentos réis.... 21$400
100 ditos, idem, idem, de 4 1/2", metro, vinte e cinco mil e quatrocentos réis..... 25$400
50 ditos, idem, idem, de 5", metro, vinte e seis mil e oitocentos réis..... 26$800
50 ditos, idem, idem, de 6", metro, trinta e um mil e quatrocentos réis..... 31$400
50 ditos, idem, idem, de 8", metro, cincoenta e dous mil e quatrocentos réis..... 52$400
100 kilos de corda franceza, de linho, de 1/2", kilo, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
50 kilos de corda franceza, de linho, de 1/4", kilo, seis mil e cem réis..... 6$100
12 camurças, pelles grandes, uma, dezeseis mil e oitocentos réis ..... 16$800
100 carrinhos para limpeza, tubulares, reforçados, um, cincoenta e tres mil e novecentos réis . . .. 53$900
20 caixas de ferro, automaticas, para W. C., completas, uma, trinta e um mil e quinhentos réis . . .. 31$900
24 castiçaes de agathe, um, mil e novecentos réis . . .. 1$900
500 chaminés belgas n. 1, uma, mil quatrocentos e quarenta réis ..... 1$440
500 kilos de cabo de linho alcatroado, de 1 1/2", kilo, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
1.500 barricas de cimento, em barricas de 150 kilos, de Portland, barrica, vinte e nove mil réis . . .. 29$000
100 kilos de colla da Bahia, para carpinteiro, de 1ª qualidade, kilo, dous mil seiscentos e quarenta réis..... 2$640
12 cavadeiras duplas, americanas, com molas, uma cincoenta e nove mil réis..... 59$000
500 latas de creolina ou Cruzwaldina, em latas de litro, lata, mil seiscentos e oitenta réis . . .. 1$680
12 chaves para parafusos, com catraca, de 10", uma, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
12 idem, idem, de 6", uma, cinco mil réis..... 5$000

21 chaves em bruto, para gavetas, uma, quatrocentos réis $100
21 idem, idem, para portas, uma, setecentos e noventa e oito réis $798
20 grosas de contrapinos de ferro de 1 x 3/16, grosa, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
20 ditos, idem, idem, de 2 x 3/16, grosa, quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400
30 ditas, idem, idem, de 2 x 1/4, grosa, sete mil e oitocentos réis . . . . . 7$800
30 grosas, idem, idem, de 3 x 1/4, grosa, oito mil e novecentos réis . . . . . 8$900
30 ditas, idem, idem, de 2 x 3/8, grosa, doze mil e quinhentos réis . . . . . 12$500
30 ditas, idem, idem, de 3 x 3/8, grosa, quinze mil réis . . . . . 15$000
300 pares de dobradiças de ferro, de 3" x 1", c/junta, par, quatrocentos e noventa réis $190
200 pares de dobradiças de ferro de 2 1/2" x x 1", c/junta, par, trezentos e noventa réis $390
12 diamantes para cortar vidro, um, vinte e nove mil e quinhentos réis . . . . . 29$500
20 kilos de esmeril em grão ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, em partes iguaes, kilo, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
300 enxós da Ribeira n. 4, Greaves, uma, vinte e tres mil e quinhentos réis . . . . . 23$500
600 enxadas de 3 1/2 libras, marca 7, legitimas, uma, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
100 kilos de enxofre em pedra; kilo, quatrocentos e oitenta réis $480
10 kilos de esponjas, kilo, sessenta e quatro mil réis . . . . . 64$000
200 cadeados Yale, divididos em séries de 50 numeros iguaes, ou sejam 4 séries differentes, um, vinte e dous mil e quatrocentos réis . . . . . 22$400
400 cadeados Yale, divididos em séries de 4 numeros iguaes, ou sejam 4 séries differentes, um, vinte e dous mil e quatrocentos réis . . . . . 22$400
210 fechaduras de caixão, para porta, de 1ª qualidade, uma, mil trezentos e noventa réis . . . . . 1$390
120 fechaduras com trinco e maçaneta, de 1ª qualidade, uma, cinco mil e novecentos réis . . . . . 5$900
12 fechaduras Yale, para portas, uma, sessenta e oito mil réis . . . . . 68$000
21 fechaduras Yale para gavetas, uma, trinta e oito mil réis . . . . . 38$000
20 fechaduras Yale, para carros de passageiros, uma, cento e vinte mil réis . . . . . 120$000
200 fechos pedrezes de 8", um, quinhentos e oitenta réis $580
200 fechos pedrezes de 12", um, setecentos e oitenta réis $780
200 fechos pedrezes de 21", um, mil quatrocentos e quarenta réis . . . . . 1$440
100 fechos pedrezes de 36", um, mil novecentos e quarenta réis . . . . . 1$940
300 foices do Porto, para roçar, uma, seis mil e quatrocentos réis . . . . . 6$400
5 forjas portateis, uma, cento e sessenta e cinco mil réis . . . . . 165$000
20 caixas de grampos «Jacaré» n. 15, caixa, onze mil e quinhentos réis . . . . . 14$500
15 caixas de grampos «Jacaré» n. 25, caixa, trese mil e quatrocentos réis . . . . . 13$100
15 caixas de grampos «Jacaré» n. 35, caixa, dezeseis mil e quatrocentos réis . . . . . 16$100
15 caixas de grampos «Jacaré» n. 45, caixa, vinte e um mil e quatrocentos réis . . . . . 21$400
50 joelhos de ferro galvanizado de 3/4", um, oitocentos e noventa réis $890
12 lampeões belgas n. 1, para mesa, com abat-jour, um, setenta e dous mil e quatrocentos réis . . . . . 72$400
12 lampeões belgas n. 1, para centro, com abat-jour e grandellas, um, quarenta e um mil e quatrocentos réis . . . . . 41$400
10 lamparinas para soldar a gazolina, uma, cincoenta e quatro mil réis . . . . . 54$000
60 limatões, Greaves, redondos, de 7/8", um, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
60 idem, idem, de 3/4", um, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
60 idem, idem, de 1/2", um, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
60 idem, idem, de 3/8", um, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
60 idem, idem, de 1/4", um, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
60 idem, idem, de 1/8", um, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
60 limatões Greaves, quadrados, de 7/8", um, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
100 idem, idem, de 3/4", um, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
60 idem, idem, de 1/2", um, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
60 idem, idem, de 3/8", um, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
60 idem, idem, de 1/8", um, mil e oitocentos réis . . . . . 1$860
60 limas meia canna, bastardas, Greaves de 6", uma, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
30 limas meia canna, murças, Greaves, de 8", uma, tres mil réis . . . . . 3$000
150 limas parallelas, bastardas, Greaves, de 14", uma, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
150 idem, idem, de 12", uma, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
60 limas triangulares, bastardas, Greaves, de 8", uma, dous mil réis . . . . . 2$000
100 idem, idem, de 6", uma, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
60 idem, idem, de 10", uma, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
60 limas faca, murças, Greaves, de 9", uma, tres mil réis . . . . . 3$000
60 idem idem, de 6", uma, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
30 limas grosas, para madeira, de 14", uma, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
50 luvas de ferro galvanizado, de 2", uma, dous mil e cem réis . . . . . 2$100
50 idem, idem, de 2 1/2", uma, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
50 idem, idem, de 3", uma, quatro mil e trezentos réis . . . . . 4$300
20 luvas de ferro galvanizado com reducção de 3" x 2 1/2", uma, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
20 idem, idem, de 2 1/2" x 2", uma, tres mil oitocentos e cincoenta réis . . . . . 3$850
20 idem, idem, de 2" x 1 1/2", uma, tres mil oitocentos e cincoenta réis . . . . . 3$850
50 idem, idem de 1 1/2" x 1", uma, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
30 idem, idem, de 1" x 3/4", uma, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
50 idem, idem, de 3/4" x 1/2", uma oitocentos réis $800
30 idem, idem, de 1/2" x 3/8", uma, seiscentos e quarenta réis $640
30 carreteis de linha branca Clark, n. 40, carretel, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
10 carreteis de linha côr de palha, de 500 jardas, carretel, dez mil e quinhentos réis . . . . . 10$500
150 marretas de pregação, de aço, 3 kilos, uma, nove mil e quatrocentos réis . . . . . 9$400
20 marrões de aço, de 10 kilos, um, vinte e nove mil réis . . . . . 29$000
100 machadinhas Collins, n. 2, com cabo, uma, onze mil e quatrocentos réis . . . . . 11$400
60 machados Collins, de quatro libras, um, onze mil e oitocentos réis . . . . . 14$800
50 niveis de bolha para pedreiro, Rabone, legitimo, um, nove mil e setecentos réis . . . . . 9$700
12 latas de litro de oleo especial, para encerramento de assoalho, litro, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
12 latas de litro de oleo especial, para limpeza e lustração de moveis, litro, sete mil e oitocentos réis . . . . . 7$800
1:000 pás de bico para terra n. 4, marca 3 G, uma, onze mil réis . . . . . 11$000
500 kilos de polassa, kilo, setecentos e quarenta réis $740
100 kilos de pimafina, pura, kilo, quatro mil seiscentos e cincoenta réis . . . . . 4$650

60 peneiras de arame, grossas, para areia, uma, sete mil e novecentos réis ..... 7$900
100 kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça de 12 x 12, kilo, mil quatrocentos e trinta e sete réis . . .. 1$137
300 ditos, idem, idem, de 15 x 15, kilo, mil cento e noventa e sete réis ..... 1$197
600 ditos, idem, idem de 16 x 18, kilos, mil cento e cincoenta réis ..... 1$150
500 ditos, idem, idem, de 17 x 21, kilo, mil cento e trinta e sete réis ..... 1$137
400 ditos, idem, idem, de 18 x 24, kilo, mil e trinta e oito réis . . .. 1$038
400 ditos, idem, idem, de 19 x 27, kilo, mil cento e noventa e sete réis ..... 1$197
500 ditos, idem, idem, de 20 x 30, kilo, novecentos e cincoenta e oito réis $958
500 ditos, idem, idem, de 22 x 36, kilo, novecentos e cincoenta e oito réis $958
400 ditos, idem, idem, de 18 x 30, kilo, mil e trinta e oito réis . . .. 1$038
400 ditos, idem, idem, de 23 x 45, kilo, novecentos e cincoenta e oito réis $958
500 ditos, idem, idem, de 24 x 48, kilo, novecentos e cincoenta e oito réis $958
50 kilos de pregos pontas de Paris, sem cabeça, de 8 x 8, kilo, mil seiscentos e noventa réis . . .. 1$690
50 ditos, idem, idem, de 10 x 10, kilo, mil quatrocentos e setenta réis ..... 1$470
50 ditos, idem, idem, de 12 x 12, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 1$450
50 ditos, idem, idem, de 15 x 15, kilo, mil e duzentos réis ..... 1$200
50 ditos, idem, idem, de 18 x 24, kilo, mil e cincoenta réis . . .. 1$650
200 kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 18 x 36, kilo, mil e trinta e oito réis 1$038
200 ditos, idem, idem, de 24 x 60, kilo, novecentos e cincoenta e oito réis $958
200 porcas de ferro sextavadas, de 1 1/2", kilo, cinco mil oitocentos e quarenta réis .... 5$840
200 ditas, de 1 1/4", kilo, cinco mil seiscentos e quarenta réis . . .. 5$640
200 ditas de 1 1/8", kilo, cinco mil quinhentos e quarenta réis . . .. 5$540
300 ditas de 1", kilo, cinco mil trezentos e quarenta réis . . .. 5$340
300 ditas de 7/8", kilo, cinco mil quinhentos e quarenta réis . . .. 5$540
500 ditas de 3/4", kilo, cinco mil oitocentos e quarenta réis . . .. 5$840
50 grosas de parafusis de latão, cabeça chata, grosa, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
50 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 2", n. 10, grosa, vinte e quatro mil réis 24$000
30 ditas, idem, idem, de 1 1/2", n. 10, grosa, quinze mil e quatrocentos réis ..... 15$100
30 ditas, idem, idem, de 1", n. 10, grosa, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
30 ditas, idem, idem, de 1 1/1", n. 9, grosa, treze mil réis . . .. 13$000
30 ditas, idem, idem, de 1 1/1", n. 10, grosa, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
30 ditas, idem, idem, de 2 1/2", n. 12, grosa, trinta e dous mil réis . . .. 32$000
50 ditas, idem, idem, de 7/8", n. 8, grosa, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
50 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 1/2", n. 10, grosa, tres mil e duzentos réis . . .. 3$200
50 ditas, idem, idem, de 1", n. 9, grosa, mil novecentos e quarenta réis ..... 1$940
15 kilos de rebites de cobre, de 1/2" x 5/8", kilo, onze mil e quatrocentos réis ..... 11$100
30 rebolos de esmeril, de 12" x 1/2", com furo de 1", um, vinte e sete mil réis ..... 27$000
2 rebolos de esmeril, médio, de 8 x 1", com furo de 1", um, vinte e nove mil réis... 39$000
2 rebolos de esmeril, médio, de 10" x 2", com furo de 1", um, oitenta e oito mil réis 88$000
2 rebolos de esmeril, médio, de 10 1 1/2", com furo de 1", um, quarenta e nove mil réis 49$000
3 rebolos de esmeril, fino, de 6" x 1/2", com furo de 3/8", um, quatorze mil e quinhentos réis . . .. 14$500
6 rebolos de esmeril, fino, de 6" x 1/2", com furo de 3/4", um, quatorze mil e quinhentos réis . . .. 14$500
3 rebolos de esmeril, fino, de 10" x 3/4", com furo de 1 1/4", um, trinta e dous mil réis . . .. 32$000
3 rebolos de esmeril, fino, de 16" x 12", com furo de 1 1/4", um, cento e oitenta e cinco mil réis ..... 185$000
50 kilos de rebites de ferro, de 1/2" x 1/1", kilo, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
50 kilos de rebites de ferro, de 3/4" x 1/1", kilo, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
50 kilos de rebites de ferro, de 3/1" x 3/8", kilo, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
50 kilos de rebites de ferro, de 1/2" x 3/8", kilo, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
50 kilos de rebites de ferro, de 1" x 1/2", kilo, tres mil réis ..... 3$000
100 kilos de rebites de ferro, de 1 1/2" x 5/8", kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
100 kilos de rebites de ferro, de 2 1/2" x 5/8", kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
6 serras circulares, de 12" x 1/8", de espessura, uma, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000
60 metros de serra de fita, de 1 1/2", metro, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
100 metros de serra de fita, de 1", metro, dous mil duzentos e quarenta réis ..... 2$240
50 metros de serra de fita, de 3/4", metro, mil oitocentos e cincoenta réis ..... 1$850
10 duzias de serras para ourives, duzia, mil réis 1$000
1.000 serras de 12", para metaes, uma, trezentos e quarenta réis $340
12 saboneteiras de vidro, para sabão liquido, uma, dezenove mil e quatrocentos réis.. 19$400
100 kilos de sabão virgem de 1ª qualidade, kilo, mil trezentos e noventa réis..... 1$390
200 garrafas de meio litro de sabão liquido, uma, mil seiscentos e quarenta réis.... 1$640
3.000 kilos de superior sulphato de cobre, kilo, mil quatrocentos e quarenta réis ..... 1$440
6 sinetas de bronze para estação, polidas, de 15 kilos, uma, cento e trinta e cinco mil réis 135$000
10 serras horizontaes de 2,00 x 6" x 1/8", uma, cento e quarenta mil réis ..... 140$000
500 kilos de tubo de chumbo, de 1/2", kilo, dous mil trezentos e quarenta réis ..... 2$340
200 kilos de tubo de chumbo, de 3/4", kilo, dous mil trezentos e quarenta réis ..... 2$340
300 kilos de tubo de chumbo, de 1", kilo, dous mil trezentos e quarenta réis ..... 2$340
12 tesouras Rodgers, de 0,15 a 0,20, uma, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
60 trados Greaves, de 3/8", um, quatro mil e novecentos réis . . .. 4$900
100 trados Greaves, de 1/2", um, cinco mil e setecentos réis . . .. 5$700
1.000 trados Greaves, de 5/8", um, seis mil e novecentos réis . . .. 6$900
60 trados Greaves, de 3/4", um, sete mil e quinhentos réis . . .. 7$500
60 trados Greaves, de 7/8", um, nove mil réis .. 9$000
60 trados Greaves, de 1", um, dez mil e quinhentos réis . . .. 10$500
20 trados Greaves, de 7/16", um, cinco mil e setecentos réis . . .. 5$700
20 trados Greaves, de 9/16", um, sete mil réis 7$000
20 trados Greaves, de 11/16", um, sete mil e quinhentos réis . . .. 7$500
20 trados Greaves, de 13/16", um, doze mil réis 12$000
20 trados Greaves, de 15/16", um, doze mil réis 12$000
20 trados Greaves, de 1 1/8", um, dezenove mil réis . . .. 19$000
20 trados Greaves, de 1 5/8", um, vinte e quatro mil réis . . .. 24$000
20 trados Greaves, de 2", um, vinte e oito mil réis . . .. 28$000
30 torneiras de latão, de 1/2", com franges, uma, seis mil trezentos e setenta réis..... 6$370
12 talhas de barro, com filtro, para agua, uma,
36 torneiras de latão, de 1/2", com flanges, uma,
20 trincos Yale, um, quarenta e cinco mil réis 45$000
24 trenas metallicas, de 10 metros, uma, vinte e dous mil e quatrocentos réis ..... 22$400
30 trenas metallicas, de 20 metros, uma, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
2.000 tijolos refractarios, communs, um, setecentos e cincoenta réis $750
3.600 velas locomotoras, uma, seiscentos e setenta réis $670

800 vassouras de palha, cinco fios, 1ª qualidade, uma, dous mil setecentos e cincoenta réis 2$750
800 vassouras de piassava, quadradas, 1ª qualidade, uma, mil novecentos e cincoenta réis 1$950
100 vidros lisos, de 1/8" x 22" x 26, um, sete mil novecentos e quarenta réis 7$940
400 vidros lisos, de 1/8" x 24" x 28", um, seis mil novecentos e trinta réis 6$930
250 vidros lisos, de 1/8" x 24" x 24", um, cinco mil oitocentos e trinta réis 5$830
400 vidros lisos, de 3/32" x 34" x 24", um, cinco mil trezentos e setenta réis 5$370
400 vidros lisos, de 3/32" x 24" x 28", um, seis mil cento e trinta réis 6$130
100 vidros encarnados, de 3/32" x 12" x 12", um, tres mil oitocentos e trinta réis 3$830
100 vidros verde, de 3/32" x 12" x 12", um, tres mil oitocentos e trinta réis 3$830
50 kilos de vaselina pura, em latas de 10 kilos, kilo, quatro mil e setecentos réis 4$700

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1926. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., *Octavio Faria*.

De accordo com o edital n. 9, de 30 de dezembro de 1925, M. Almeida & Comp., firma brasileira com casa-matriz em São Paulo e succursal nesta praça, á rua Republica do Perú n. 46, tem a honra de propor á Estrada de Ferro Oéste de Minas o fornecimento de:

50 (cincoenta) alicates, com cabo isolado, de 8", um, dez mil réis 10$000
100 (cem) kilos de amianthe em corda, de 1/2" e 3/4", em partes iguaes, kilo, oito mil e quinhentos réis 8$500
50 (cincoenta) abat-jours de porcellana para lampadas, um, mil e setecentos réis 1$700
200 (duzentas) aranhas de metal para abat-jours de lampadas, uma, quatrocentos e cincoenta réis $450
48 (quarenta e oito) aranhas de ferro para esticar fios, uma, doze mil réis 12$000
1.0 (cem) kilos de amianthe em lençól, de 1/8", kilo, tres mil e oitocentos réis 3$800
250 (duzentos e cincoenta) bocaes de rosca para lampada, com interruptor, um, mil e trezentos réis 1$300
300 (trezentos) chicotes de barbante, em chicotes de 200 grammas, chicote, dous mil e oitocentos réis 2$800
100 (cem) kilos de borracha em lençól, de 1/8", sem panno, kilo, trese mil réis 13$000
50 (cincoenta) kilos de borracha em lençól, de 1/8", com panno, kilo, doze mil réis 12$000
6 (seis) bigornas de aço, de 100 kilos, uma, trezentos e noventa mil réis 300$000
500 (quinhentos) baldes de zinco, de 1ª qualidade, 14" de bocca, reforçados, um, seis mil duzentos e cincoenta réis 6$250
6 (seis) brócas americanas para ferro, extremidade conica de 7/16", uma, dous mil e oitocentos réis 2$800
12 (doze) brócas americanas para ferro, extremidade conica de 1/2", uma, tres mil e duzentos réis 3$200
12 (doze) brócas americanas para ferro, extremidade conica de 7/8", uma, oito mil e quinhentos réis 8$500
24 (vinte e quatro) brócas parallelas, cylindricas, para ferro, de 3/64", uma, quinhentos réis $500
24 (vinte e quatro) brócas parallelas, cylindricas, para ferro, de 1/8", uma, seiscentos réis $600
24 (vinte e quatro) brócas parallelas, cylindricas, para ferro, de 1/16", uma, quinhentos e cincoenta réis $550
24 (vinte e quatro) brócas parallelas, cylindricas, para ferro, de 3/16", uma, novecentos réis $900
24 (vinte e quatro) brócas parallelas, cylindricas, para ferro, de 3/4", uma, sete mil e quinhentos réis 7$500
24 (vinte e quatro) brócas parallelas, cylindricas, para ferro, de 5/8", uma, seis mil e quinhentos réis 6$500
100 (cem) kilos de corda franceza, de linho, de 1/2", kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis 4$950
50 (cincoenta) kilos de corda franceza, de linho, de 1/4", kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis 4$950
12 (doze) camurças, pelles grandes, uma, sete mil e quinhentos réis 7$500
50 (cincoenta) carrinhos n. 4, Howerland, reforçados, para armazem, um, noventa mil réis 90$000
100 (cem) carrinhos para limpeza, tubulares, reforçados (de aço), um, oitenta e cinco mil réis 85$000
100 (cem) kilos de cabos de arame de aço, de 3/8", flexivel, kilo, tres mil novecentos e cincoenta réis 3$950
200 (duzentos) kilos de cabos de arame de aço, de 1/2", flexivel, kilo, tres mil novecentos e cincoenta réis 3$950
500 (quinhentos) kilos de cabos de linho, alcatroado, de 1 1/2", kilo, cinco mil e oitocentos réis 5$800
200 (duzentos) kilos de cabos de arame de aço, de 7/16", flexivel, kilo, tres mil novecentos e cincoenta réis 3$950
20 (vinte) grosas de contrapinos de ferro, de 1" x 3/16", grosa, tres mil e oitocentos réis 3$800
20 (vinte) grosas de contrapinos de ferro, de 2" x 3/16", grosa, cinco mil e oitocentos réis 5$800
300 (trezentos) pares de dobradiças de ferro, de 3" x 1", com junta, par, quinhentos e setenta réis $570
200 (duzentos) pares de dobradiças de ferro, de 2 1/2" x 1", com junta, par, quatrocentos réis $400
12 (doze) diamantes para cortar vidro, um, trinta e dous mil réis 32$000
5.000 (cinco mil) espoletas n. 6, para dynamite, uma, duzentos e quarenta réis $240
20 kilos de esmeril em grão, ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, em partes iguaes, kilo, cinco mil e quinhentos réis 5$500
5 (cinco) espelhos de crystal, 0,40 x 0,53, um, trinta e seis mil réis 36$000
10 (dez) encerados de lona impermeavel, para cobertura de carros, marca «Birkmyres Cloth the Courrick — Greenrock», de 11,00 x 3,50, com cordas e argolas, um, seiscentos e dezeseis mil réis 616$000
200 (duzentos) fechos pedrezes de 8", um, mil réis 1$000
200 (duzentos) fechos pedrezes de 12", um, mil e quinhentos réis 1$500
200 (duzentos) fechos pedrezes de 24", um, dous mil réis 2$000
100 (cem) fechos pedrezes de 36", um, tres mil e duzentos réis 3$200
300 (trezentas) foices do Porto, para roçar, uma, oito mil réis 8$000
5 (cinco) forjas portateis, uma, cento e dez mil réis 110$000
200 (duzentos) metros de fillete para bandeira, de lã encarnada, metro, tres mil e oitocentos réis 3$800
200 (duzentos) metros de fillete para bandeira, de lã verde, metro, tres mil e oitocentos réis 3$800
200 (duzentos) metros de fillete para bandeira, de lã branca, metro, tres mil e oitocentos réis 3$800
20 (vinte) caixas de grampos Jacaré n. 15, caixa, sete mil e quinhentos réis 7$500
15 (quinze) caixas grandes de grampos Jacaré, n. 25, caixa, dezesete mil réis 17$000
15 (quinze) caixas grandes de grampos Jacaré, n. 35, caixa, doze mil réis 12$000
15 (quinze) caixas grandes de grampos Jacaré, n. 45, caixa, dezeseis mil réis 16$000

50 (cincoenta) joelhos de ferro galvanizado, de 3/4", um, seiscentos réis..... $600
20 (vinte) junções de ferro galvanizado, com porca, de 3", uma, quinze mil réis..... 15$000
200 (duzentas) lanternas de signal, quadradas, conforme a amostra, uma, quatorze mil e novecentos réis ..... 14$900
6 (seis) lamparinas para soldar a gazolina, uma, trinta e dous mil réis..... 32$000
60 (sessenta) limatões Greaves, redondos, murços, de 3/4", um, sete mil e cem réis.. 7$100
60 (sessenta) limatões Greaves, redondos, bastardos, de 1/2", um, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
66 (sessenta) limatões Greaves, redondos, bastardos, de 3/8", um, mil oitocentos e cincoenta réis ..... 1$850
60 (sessenta) limatões Greaves, redondos, bastardos, de 1/4", um, novecentos réis... $900
60 (sessenta) limatões Greaves, redondos, bastardos, de 1/8", um, seiscentos e setenta réis $670
50 (sessenta) limatões Greaves, quadrados, murços, de 7/8", um, dez mil oitocentos e trinta réis..... 10$830
100 (cem) limatões Greaves, quadrados, murços, de 3/4", um, sete mil e novecentos réis 7$900
60 (sessenta) limatões Greaves, quadrados, bastardos, de 1/2", um, dous mil setecentos e cincoenta réis..... 2$750
60 (sessenta) limatões Greaves, quadrados, bastardos, de 3/8", um, mil oitocentos e trinta réis ..... 1$830
60 (sessenta) limatões Greaves, quadrados, bastardos de 1|8", um, seiscentos e setenta réis? $670
60 (sessenta) limas Greaves, meia cara, bastardas, de 6", uma, mil tresentos e trinta réis. . . .. 1$330
60 (sessenta) limas Greaves, meia cana, murças, de 8", uma, dous mil e duzentos réis.. . . . . 2$200
150 (cento e cincoenta) limas Greaves, parallelas, bastardas, de 14", uma, cinco mil quatrocentos e vinte réis . . . . 5$420
150 (cento e cincoenta) limas Greaves, parallelas, bastardas, de 12", uma, tres mil setecentos e cincoenta réis..... 3$750
60 (sessenta) limas Greaves, triangulares, murças, de 8", uma, dous mil e quarenta réis. . . . . 2$040
100 (cem) limas Greaves, triangulares, murças, de 6", uma, mil duzentos e cincoenta réis. . . . . 1$250
60 (sessenta) limas Greaves, triangulares, murças, de 10", uma, dous mil novecentos e cincoenta réis. . . .. 2$950
50 (cincoenta) luvas de ferro galvanizado, de 2", uma, mil e novecentos réis..... 1$900
50 (cincoenta) luvas de ferro galvanizado de 2 1|2", uma, tres mil e duzentos réis.. 3$200
50 (cincoenta) luvas de ferro galvanizado de 3", uma, quatro e quinhentos réis.... 4$500
500 (quinhentos) metros de lona branca, de 1,80 de largura, metro, dezesete mil e quinhentos réis. . . .. 16$500
100 (cem) machadinhas Collins, n. 3, com cabo, uma, dez mil réis. . . .. 10$000
60 (sessenta) machados Collins, de 4 libras, um, onze mil réis. . . .. 11$000
1,000 (mil) pás de bico para terra, n. 4, marca 348, uma, dez mil réis..... 10$000
200 (duzentas) pás quadradas para carvão, uma, quinze mil réis. . . .. 15$000
100 (cem) Kilos de parafina, pura, kilo, cinco mil e quinhentos réis. . . .. 5$500
200 (duzentas) porcas de ferro, sextavadas, de 1 1|8", kilo, dous mil e oitocentos réis 2$800
300 (tresentas) porcas de ferro, sextavadas, de 1", kilo, dous mil e oitocentos réis... 2$800
300 (tresentas) porcas de ferro, sextavadas, de 7|8", kilo, dous mil e novecentos réis 2$900
500 (quinhentas) porcas de ferro, sextavadas, de 3|4", kilo, dous mil e novecentos réis. . . . . 2$900

6 (seis) serras circulares de 12", 1|8", de espessura, uma, trinta e cinco mil réis. 35$000
50 (cincoenta) metros de serras de fita, de 1 1|34", metro, seis mil e quinhentos réis. . . . . 6$500
60 (sessenta) metros de serras de fita, de 1 1|2", metro, cinco mil réis..... 5$000
100 (cem) metros de serras de fitas, de 1", metro, tres mil réis. . . .. 3$000
50 (cincoenta) metros de serras de fita, de 3|4", metro, dous mil e oitocentos réis 2$800
1.000 (mil) serras de 12", para metaes, uma, quatrocentos réis. $400
500 (quinhentos) kilos de tubo de chumbo, de 1|2", kilo, dous mil e novecentos e cincoenta éris . ..... 2$950
200 (duzentos) kilos de tubo de chumbo, de 3|4", kilo, dous mil e novecentos e cincoenta éris . ..... 2$950
300 (tresentos) kilos de tubo de chumbo, de 1", kilo, dous mil e novecentos e cincoenta réis . ..... 2$950
200 (duzentos) tubos de vidro indicador, de 15" x 5|8", um, mil e duzentos réis.... 1$200
200 (duzentos) tubos de vidro indicador, de 4" x 3|4", um, seiscentos e cincoenta réis $650
150 (cento e cincoenta) metros de téla de arame de aço, com 0.90 de largura no minimo, malha de 1 1|6", metro, noventa mil réis ..... 90$000
60 (sessenta) tubos Greaves, de 3|8", um, quatro mil réis ..... 4$000
100 (cem) trados Greaves, de 1|2", um, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
1.000 (mil) trados Greaves, de 5|8", um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
60 (sesenta) trados Greaves, de 3|4", um, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
20 (vinte trados Greaves, de 7|16", um, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
20 (vinte) trados Greaves, de 9|16", um, cinco mil réis . ..... 5$000
20 (vinte) trados Greaves, de 11|16", um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
20 (vinte) trados Greaves, de 15|16", um, sete mil réis . ..... 7$000
20 (vinte) trados Greaves, de 2", um, dezeseis mil réis ..... 16$000
100 (cem) vidros lisos, de 1|8", 22" x 36", um, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
400 (quatrocentos) vidros lisos, de 1|8", 24" x x 28", um, seis mil e seiscentos réis.. 6$600
250 (duzentos e cincoenta) vidros lisos, de 1|8", 24" x 24", um, cinco mil e oitocentos réis . . .. 5$800
400 (quatrocentos) vidros lisos, de 3|32", 24" x x 24", um, tres mil e novecentos réis 3$900
400 (quatrocentos) vidros lisos, de 3|32", 24" x x 28", um, quatro mil e quatrocentos réis . . .. 4$400
100 (cem) vidros encarnados, de 3|32", 12" x x 12", um, tres mil e tresentos réis... 3$300
100 (cem) vidros, de 3|32", 12" x 12", um, tres mil e tresentos réis..... 3$300

Declaro acceitar todas as condições do referido edital. *Antonio F. Vianna.*

Proposta que faz Andrade Veiga & Comp., a Estrada de Ferro Oéste de Minas — Bello Horizonte

Concurrencia publica n. 6

120 litros de acido muriatico em garrafas de litro, litro, tres mil e quinhentos réis.. 3$500
50 alicates com cabo isolado de 8", um, cinco mil e setecentos e noventa réis..... 5$790
500 kilos de amiantho em bruto de 1ª qualidade, kilo, mil e duzentos réis..... 1$200
100 kilos de amiantho em corda de 1|2" e 3|4" partes iguaes, kilo, sete mil e novecentos réis . ..... 7$900
360 litros de alcool de 40° em latas de 18 litros, litro, dous mil e oitocentos réis..... 2$800

50 abat-jours de porcelana para lampadas, um, mil e duzentos e quarenta réis..... 1$240
200 aranhas de metal para abat-jours de lampadas, uma, tresentos e noventa e nove réis $399
48 aranhas de ferro para esticar fios, uma, nove mil e oitocentos réis..... 9$809
100 assentos de madeira para cadeiras, um, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
2.000 kilos de areia do Porto para modelar, kilo, mil e tresentos réis..... 1$300
200 bocaes para lampeões tulipa n. 1 com base metal, um, dous mil e quatrocentos réis . . .. 2$400
6 bombas Japy n. 5, uma, cento e quarenta e tres mil réis ..... 143$000
6 bigornas de aço de 100 kilos, uma, duzentos e oitenta e nove mil réis..... 289$000
500 baldes de zinco de 1ª qualidade 14" boca, reforçados, um, quatro mil e seiscentos e oitenta réis ..... 4$680

Brocas americanas para ferro extremidade conica:

20 de 1|8", uma, dous mil cento e cincoenta reis . . .. 2$150
20 de 3|16", uma, dous mil e duzentos e setenta réis . . .. 2$270
20 de 1|4", uma, dous mil e quinhentos e noventa réis ..... 2$590
20 de 5|16", uma, dous mil setecentos e trinta réis . . .. 2$730
20 de 3|8", uma, dous mil e oitocentos e noventa réis ..... 2$890
6 de 7|16", uma, tres mil e quinhentos e noventa réis ..... 3$590
12 de 1|2", uma, quatro mil e tresentos e noventa réis ..... 4$390
12 de 9|16", uma, cinco mil e seiscentos e setenta réis ..... 5$670

Brocas americanas para ferro extremidade conica:

12 de 5/8", uma, cinco mil oitocentos e oitenta réis. . . .. 5$880
12 de 11/16", uma, cinco mil e novecentos réis 5$900
12 de 3/4", uma, seis mil e tresentos réis..... 6$300
12 de 13/16", uma, seis mil seiscentos e noventa réis. . . .. 6$690
12 de 7/8", uma, seis mil novecentos e sessenta réis. . . .. 6$960
12 de 15/16", uma, sete mil seiscentos e oitenta réis. . . .. 7$680
6 de 1 1/16", uma, sete mil novecentos e oitenta réis. . . .. 7$980
12 de 1 1/8", uma, dez mil e duzentos réis.... 10$200
12 de 1 3/16", uma, onze mil e duzentos réis. 11$200
12 de 1 1/4", uma, onze mil novecentos e noventa réis. . . .. 11$990
6 de 1 5/16", uma, quinze mil réis..... 15$000
12 de 1 3/8", uma, dezesseis mil réis..... 16$000
12 de 1 7/16", uma, dezesete mil e quinhentos réis . . .. 17$500
12 de 1 1/2", uma, dezenove mil réis..... 19$000
12 de 1 5/8", uma, vinte e dous mil e quatrocentos réis . . .. 22$400
6 de 1 11/16", uma, vinte e tres mil e novecentos réis. . . .. 23$900
6 de 1 3/4", uma, vinte e seis mil e quatrocentos réis. . . .. 26$400
6 de 1 13/16", uma, vinte e oito mil e oitocentos réis. . . .. 28$800
6 de 1 7/8", uma, vinte e nove mil e novecentos réis . . .. 29$900
6 de 1 15/16", uma, trinta e dous mil e tresentos réis . . .. 32$900
6 de 2", uma, trinta e tres mil e novecentos réis . . .. 33$900
6 de 2 1/16, uma, trinta e oito mil e cem réis 38$100
6 de 2 1/8", uma, quarenta e dous mil réis.. 42$000
6 de 2 3/16", uma, quarenta e quatro mil réis. . . .. 44$000
6 de 2 1/4", uma, quarenta e seis mil e oitocentos réis . . .. 46$800
6 de 2 5/16", uma, quarenta e oito mil réis.. 48$000
6 de 2 3/8", uma, cincoenta e tres mil e oitocentos réis. . . .. 53$800
6 de 2 7/16", uma, cincoenta e seis mil réis.. 56$000
6 de 2 1/2", uma, sessenta e tres mil e quatrocentos réis . . .. 63$400
12 de 2 9/16", uma, sessenta e nove mil réis.. 69$000
12 de 2 5/8", setenta e tres mil réis..... 73$000
12 de 2 11/16", uma, oitenta mil réis..... 80$000

Brocas americanas para ferro, extremidade conica:

12 de 2 3/4", uma, oitenta e tres mil e novecentos réis. . . .. 83$900
12 de 2 13/16", uma, noventa e tres mil réis.... 93$000
12 de 2 7/8", uma, noventa e oito mil réis.... 98$000
12 de 2 15/16", uma, cento e dous mil réis.... 102$000
12 de 3", uma, cento e nove mil e setecentos réis . . .. 109$700

Brocas quadradas com trado para madeira:

12 de 5/8", uma, dous mil quatrocentos e noventa réis. . . .. 2$490
12 de 3/4", uma, dous mil oitocentos e noventa réis. . . .. 2$890
12 de 7/8", uma, tres mil quatrocentos e noventa réis . . .. 3$490
12 de 1", uma, quatro mil quatrocentos e quarenta réis . . .. 4$440
12 de 1 1/4", uma, seis mil réis..... 6$000
12 de 1 1/2", uma, nove mil e novecentos réis 9$900

Brocas parallelas cylindricas para ferro:

12 de 3", uma, cento e doze mil réis..... 112$000
12 de 2", uma, trinta e tres mil réis..... 33$000
12 de 1", uma, oito mil e setecentos réis..... 8$700
24 de 1/2", uma, dous mil duzentos e quarenta e nove réis. . . .. 2$249
24 de 3/64", uma, quinhentos e sessenta réis.. $560
24 de 1/8", uma, quinhentos e sessenta réis... $560
24 de 1/16", uma, quinhentos réis..... $500
24 de 5/32", uma, quatrocentos e cincoenta réis. $450
24 de 7/8", uma, sete mil e seiscentos réis.... 7$600
24 de 1/64", uma, quatrocentos e cincoenta réis. $450
24 de 3/16", uma, seiscentos e cincoenta réis.. $650
24 de 1/4", uma, setecentos réis. $700
24 de 3/4", uma, quatro mil e quatrocentos réis. . . .. 4$400
24 de 5/8", uma, tres mil e quatrocentos réis. . . .. 3$400

Correia balata, rusco ou Goodyear:

100 metros de 4", metro, oito mil réis..... 8$000
100 metros de 4 1/2", metro, nove mil réis.... 9$000
50 metros de 5", metro, dez mil réis..... 10$000
50 metros de 6", metro, qualorze mil e quinhentos réis. . . .. 14$500
50 metros de 8", metro, dezenove mil e quinhentos réis . . .. 19$500
100 kilos de corda franceza de linho, 1/25, kilo, oito mil réis ..... 8$000
50 kilos de corda franceza de linho, 1/4", kilo, nove mil e quatrocentos réis..... 9$400
6 cadinhos Morgan, n. 60, um, cincoenta e quatro mil réis ..... 54$000
6 cadinhos Morgan, n. 80, um, setenta e dous mil réis ..... 72$000
12 camurças, pelles grandes, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
50 carrinhos n. 4, Howerland, reforçados, para armazem, um, cento e dez mil réis.... 110$000
100 carrinhos para limpeza, tubulares, reforçados, um quarenta e oito mil réis.... 48$000
24 castiçaes de agalha, um, seis mil réis..... 6$000
500 chaminés belgas n. 1, uma, seiscentos e noventa réis $690
100 kilos de cabo de arame de aço, 3/8", flexivel, kilo, tres mil duzentos e quarenta réis . . .. 3$240
200 kilos de cabo de arame de aço, 1/2", flexivel, kilo, tres mil réis..... 3$000

500 kilos de cabo alcatroado, de 1 1/2" (linho), kilo, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
1.500 barricas de cimento (Portland), em barricas de 150 kilos, uma, vinte e cinco mil e quatrocentos réis ..... 25$100
100 kilos de colla da Bahia, para carpinteiro, kilo, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
12 cavadeiras duplas, americanas, com mollas, uma, vinte e sete mil réis..... 27$000
500 latas de creolina ou Cruzwaldina, lata, mil setecentos e oitenta réis..... 1$780
200 kilos de cabo de arame de aço, de 7/16", flexivel, kilo, tres mil réis..... 3$000
50 chaves inglezas reforçadas, para porcas, até 2 1/2", uma, vinte e oito mil réis..... 28$000
12 chaves de parafusos com catraca, de 6", uma, quatro mil réis ..... 4$000
100 chapas russas, de 1/32" x 2,45" x 0,76", uma, vinte e nove mil réis..... 29$000
300 pares de dobradiças de ferro, de 3" x 1", com junta, par, quatrocentos e setenta e quatro réis $474
200 pares de dobradiças de ferro, com junta, de 2 1/2" x 1", par, trezentos e quarenta e quatro réis $344
12 diamantes para cortar vidro, um, vinte e seis mil réis ..... 26$000
5.000 espoletas n. 6, para dynamite, uma, duzentos e cincoenta réis..... $250
300 enxós da Ribeira, n. 4, Greaves, uma, dezoito mil e novecentos réis..... 18$900
10 kilos de esponjas, kilo, quarenta e quatro mil réis ..... 4$000
5 espelhos de crystal, de 0m,10 x 0,53, um, sessenta mil réis ..... 60$000
240 fechaduras de caixão para porta, de 1ª qualidade, uma, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
120 fechaduras com trinco e maçaneta, de 1ª qualidade, uma, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
12 fechaduras Yalé, para portas, uma, cincoenta e quatro mil réis..... 54$000
21 fechaduras Yale, para gaveta, uma, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
20 fechaduras Yale, para carros de passageiros, uma, noventa e seis mil réis..... 96$000
150 fechos de metal para veneziana de carros, uma, seis mil réis..... 6$000
300 foices do Porto, para roçar, uma, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
5 forjas portáteis, uma, oitenta mil réis..... 80$000
50 joelhos de ferro galvanizado, de 3/4", um, novecentos e oitenta réis..... $980
200 caixas de kerozene, caixa, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
12 lampeões belgas, n. 4, para mesa, com abat-jours, um, quarenta e sete mil réis.. 47$000
12 lampeões belgas, n. 1, para centro, com abat-jours e arandelas, um, quarenta e sete mil réis ..... 47$000
200 lanternas de signal, quadradas, iguaes á amostra, uma, dezenove mil réis..... 19$000
6 lamparinas para soldar, a gazolina, uma, quarenta e nove mil réis..... 49$000

Limatões Greaves, redondos:

60 de 7/8", um, sete mil réis..... 7$000
60 de 3/4", uma, cinco mil e quinhentos réis... 5$500
60 de 1/2", um, dous mil e quatrocentos réis.. 2$400
60 de 3/8", um, mil e oitocentos réis..... 1$800
60 de 1/4", um, mil e duzentos réis..... 1$200
60 de 1/8", um, novecentos réis..... $900

Limatões Greaves, quadrados:

60 de 7/8", um, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
180 de 3/4", um, cinco mil e quatrocentos réis. 5$400
60 de 1/2", um, dous mil e trezentos réis..... 2$300
60 de 3/8", um, mil e setecentos réis..... 1$700
60 de 1/8", um, oitocentos réis..... $800

Limas meia cauna bastardas, de Greaves:

60 de 6", uma, mil e trezentos réis..... 1$300
60 de 8", murças, uma, mil e setecentos réis. 1$700

Limas parallelas bastardas, Greaves:

150 de 14", uma, cinco mil e setecentos réis... 5$700
150 de 12", uma, quatro mil e duzentos réis.... 4$200
60 limas triangulares, Greaves, bastardas, de 8", uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
100 limas triangulares bastardas, Greaves, de 6", uma, mil e cem réis..... 1$100
60 limas triangulares bastardas, Greaves, de 10", uma, dous mil e seiscentos réis.. 2$600
60 limas facas murças, Greaves, de 9", uma, dous mil e novecentos réis..... 2$900
60 limas facas murças, Greaves, de 6", uma, dous mil réis ..... 2$000
50 luvas de ferro galvanizado, de 2", uma, mil trezentos e noventa réis..... 1$390
50 luvas de ferro galvanizado, de 2 1/2", uma, dous mil cento e noventa réis..... 2$190
50 luvas de ferro galvanizado, de 3", uma, tres mil e trezentos réis..... 3$300

Luvas de ferro galvanizado, com redução:

20 de 3" x 2 1/2", uma, quatro mil e duzentos réis..... 4$200

Luvas de ferro galvanizado com reducção:

20 de 2 1/2" X 2", uma, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
20 de 2" X 1 1/2", uma, mil e seiscentos réis .. 1$600
30 de 1 1/2" X 1", uma, mil e trezentos réis.. 1$300
30 de 1" X 3/4", uma, seiscentos e noventa réis $690
30 de 3/4" X 1/2", uma, quinhentos e quarenta réis $540
30 de 3/4" X 1/2", uma, quinhentos e quarenta réis $540
30 de 1/2" X 3/8", uma, quinhentos e quarenta réis $540
500 metros de lona branca de 1,80 de largura, metro, dezoito mil réis ..... 18$000
150 marretas de pregação de 3 kilos, uma, sete mil e trezentos réis ..... 7$300
20 marrões de 10 kilos (de aço), um, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
1.000 pás de bico para terra n. 4, marca 343, uma, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
200 pás quadradas para carvão uma, nove mil réis ..... 9$000
300 kilos de polvora para mina, em grão, kilo, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
500 kilos de potassa, kilo, novecentos réis $900
60 peneiras de arame, grossas para areia, uma, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
50 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 1/2", n. 10, grosa, dous mil oitocentos e noventa réis ..... 2$890
50 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1", n. 9, grosa, dous mil e oitenta réis 2$080
30 rebolos de esmeril de 12" X 1|2", furo de 1", um, dezenove mil réis ..... 19$000
12 rebolos de esmeril médio de 8" X 1", com furo de 1", um, dezeseis mil e quinhentos réis ..... 16$500
2 rebolos de esmeril médio de 10" X 2", com furo de 1", um, quarenta e tres mil réis ..... 43$000
2 rebolos de esmeril médio de 10" X 1 1|2", com furo de 1", um, quarenta mil réis 40$000
6 rebolos de esmeril fino, de 1" X 3", com furo de 3/8", um, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
3 rebolos de esmeril fino, de 2" X 3", com furo de 3|8", um, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$406
3 rebolos de esmeril fino, de 3" X 3", com furo de 3|8", um, doze mil réis ..... 12$000
3 rebolos de esmeril fino, de 6" X 1|2", com furo de 3|8, um, dez mil réis ..... 10$000
6 rebolos de esmeril fino, de 6" X 1/2", com furo de 3/4", um, dez mil réis ..... 10$000
3 rebolos de esmeril fino, de 10" X 3/4, com furo de 1 1|4", um, vinte e seis mil e novecentos réis ..... 26$900
3 rebolos de esmeril fino, de 10" X 2", com furo de 6", um, trinta e quatro mil réis ..... 34$000

3 rebolos de esmeril fino, de 16" X 2", com furo de 1 1/4", um, noventa e tres mil réis .. .. 93$000
3 rebolos de esmeril fino, de 18" X 2 1/2", com furo de 6", um, cento e oitenta e seis mil réis .. .. 186$000
3 rebolos de esmeril fino, de 20" X 2 1|2", com furo de 9", um, trezentos e quarenta mil réis .. .. 340$000
3 rebolos de esmeril fino, de 12" X 4", com furo de 6", um, oitenta e oito mil réis 88$000
2 rebolos de esmeril fino, de 33" X 3 1|2", com furo de 20 1/2", um, seiscentos e noventa mil réis .. .. 690$000
6 serras circulares de 12" X 1/8" de espessura, uma, vinte e oito mil réis ..... 28$000
50 metros de serra de fita de 1" 3/4", metro, quatro mil seiscentos e cincoenta réis 4$650
60 metros de serra de fita de 1 1/2", metro, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
100 metros de serra de fita de 1", metro, dous mil e cem réis ..... 2$100
50 metros de serra de fita de 3/4", metro, mil e setecentos réis .. .. 1$700
10 duzias de serras para ourives, duzia, quatro mil réis .. .. 4$000
1.000 serras de 12" para metaes, uma, trezentos e quarenta e quatro réis $344
100 kilos de sabão virgem de 1ª qualidade, kilo, mil setecentos e oitenta réis .... 1$780
3.000 kilos de sulphato de cobre, kilo, mil quatrocentos e sessenta e nove réis .... 1$469
6 sinetas de bronze para estação, polidas de 15 kilos, uma, duzentos e vinte mil réis.. 220$000

Trados Greaves:

60 de 3/8", um, tres mil e quatrocentos réis 3$400
100 de 1/2", um, tres mil e novecentos réis.. 3$900
1.000 de 5/8", um, quatro mil e cem réis ..... 4$100
60 de 3/4", um, quatro mil e setecentos réis.. 4$700
60 de 7/8", um, cinco mil e seiscentos réis.. 5$600
60 de 1", um, seis mil e oitocentos réis .... 6$800
24 trenas metallicas "Rabone", de 10 metros, uma, dezoito mil e quinhentos réis.. 18$500
30 trenas metallicas Rabone, de 20 metros, uma, vinte e nove mil e quinhentos réis .. 29$500
48 metros de tapete systema Congoleum (passadeira), metro, treze mil réis ..... 13$000

Os proponentes declaram que estão de accôrdo com todas as clausulas do edital e do Codigo de Contabilidade Publica da União.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1926. — Por procuração de Andrade Veiga & Comp., *Clemente Silva*.

Proposta que fazem Walter Schmidt & Comp., negociantes brasileiros, matriculados, estabelecidos nesta cidade á rua rua dos Ouriveis n. 119, á Estrada de Ferro Oéste de Minas.

Edital n. 9

Relação dos materiaes a que se refere este edital:

120 litros de acido muriatico em garrafas de litro, litro, quatro mil e quinhentos réis 1$500
50 álicates com cabo isolado de 8", um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
100 kilos de amiantho em corda, de 1|2" e 3|4", em partes, kilo, treze mil réis..... 13$000
50 abat-jours de porcellana para lampadas, um, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
200 aranhas de metal para abat-jours de lampadas, uma, quatrocentos e oitenta réis.. $480
48 aranhas de ferro para esticar fios, uma, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
100 assentos de madeira para cadeiras, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
100 kilos de amiantho em lençol de 1|8", kilo, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
100 kilos de arame n. 9 de 3|16" para solda electrica, kilo, oito mil e quinhentos réis 8$500
100 kilos de arame n. 17, de 3|16" para solda electrica, kilo, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
250 bocaes de rosca para lampada, com interruptor, um, mil e oitocentos e cincoenta réis ..... 1$850
200 bocaes para lampadas tulipa n. 1, com base de metal, um, dous mil tresentos e cincoenta réis ..... 2$350
300 chicotes de barbante em chicote de 200 grammas, chicote, mil e quinhentos e sessenta réis ..... 1$560
100 kilos de borracha em lençol de 1|8, s|panno, kilo, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
50 kilos de borracha em lençol de 1|8 c|panno, kilo, doze mil réis ..... 12$000
6 bigornas de aço, 100 kilos, uma, quatro mil réis ..... 4$000
500 baldes de zinco de 1ª qualidade, 14" de bocca, reforçados, um, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
20 brocas Americanas para ferro, extremidade conica de 1|8, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
20 brocas Americanas para ferro, extremidade conica de 3|16, uma, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
20 brocas Americanas para ferro, extremidade conica de 1|4, uma, dous mil e quinhentos e cincoenta réis..... 2$550
20 brocas Americanas para ferro, extremidade conica de 5|16, uma, dous mil e setecentos e cincoenta réis..... 2$750
20 brocas Americanas para ferro, extremidade conica de 3|8, uma, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 7|16, uma, tres mil e cem réis ..... 3$100
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1|2, uma, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 9|16, uma, tres mil e novetos réis ..... 3$900
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 5|8, uma, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 11|16, uma, cinco mil réis.. 5$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 3|4, uma, cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 13|16, uma, seis mil e cem réis ..... 6$100
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 7|8, uma, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 1|16, uma, sete mil e seiscentos réis ..... 7$600
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 15|16, uma, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 1|8, uma, nove mil e oitocentos e cincoenta réis..... 9$850
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 3|16, uma, dez mil e oitocentos réis ..... 10$800
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 1|4, uma, onze mil e quatrocentos réis ..... 11$400
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 5|16, uma, quinze mil réis 15$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 3|8, uma, dezeseis mil e tresentos réis ..... 16$300
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 7|16, uma, dezesete mil e duzentos réis ..... 17$200
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 1|2, uma, dezenove mil e quinhentos réis ..... 19$500
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 5|8, uma, vinte e dous mil réis ..... 22$000

6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 11|16, uma, vinte e tres mil e quinhentos réis ..... 23$500
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 3|4, uma, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 13|16, uma, vinte e sete mil e quinhentos réis ..... 27$500
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 7|8, uma, vinte e nove mil réis ..... 29$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 15|16, uma, trinta mil e quinhentos réis ..... 30$500
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 2, uma, trinta e dous mil réis ..... 32$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 1|16, uma, trinta e seis mil e quinhentos réis ..... 36$500
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 1|8, uma, trinta e sete mil e quinhentos réis ..... 37$500
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 3|16, uma, quarenta mil e quinhentos réis ..... 40$500
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 1|4, uma, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 5|16, uma, quarenta e sete mil réis ..... 47$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 3|8, uma, cincoenta e tres mil réis ..... 53$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 7|16, uma, cincoenta e seis mil réis ..... 56$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 1|2, uma, sessenta e dous mil réis ..... 62$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 9|16, uma, sessenta e sete mil réis ..... 67$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 5|8, uma, setenta e um mil e quinhentos réis ..... 71$500
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 11|16, uma, setenta e nove mil e quinhentos réis ..... 79$500
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 3|4, uma, oitenta e tres mil e quinhentos réis ..... 83$500
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 13|16, uma, oitenta e sete mil réis ..... 87$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 7|8, uma, noventa e cinco mil e seiscentos réis ..... 95$600
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 15|16, uma, noventa e oito mil e quatrocentos réis ..... 98$400
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 3, uma, cento e oito mil réis ..... 108$000
12 brocas parallelas cylindricas para ferro de 3", uma, cento e oito mil réis ..... 108$000
12 brocas parallelas cylindricas para ferro de 2", uma, trinta e um mil e quinhentos réis ..... 31$500
12 brocas parallelas cylindricas para ferro de 1", uma, nove mil e quatrocentos réis 9$400
24 brocas parallelas cylindricas para ferro de 1|2", uma, dous mil e tresentos réis.. 2$300
24 brocas parallelas cylindricas para ferro de 3|64", uma, quatrocentos e oitenta réis $480
24 brocas parallelas cylindricas para ferro de 1|8", uma, quinhentos réis $500
24 brocas parallelas cylindricas para ferro de 1|16", uma, quatrocentos e sessenta e oito réis $468
24 brocas parallelas cylindricas para ferro de 5|32", uma, quatrocentos e sessenta e oito réis $468
24 brocas parallelas cylindricas para ferro de 7|8", uma, nove mil e duzentos réis.. 9$200
24 brocas parallelas cylindricas para ferro de 1|64", uma, quatrocentos e sessenta e oito réis $468
24 brocas parallelas cylindricas para ferro de 3|16", uma, quinhentos e vinte réis... $520
24 brocas parallelas cylindricas para ferro de 1|4", uma, seiscentos e vinte réis..... $620
24 brocas parallelas cylindricas para ferro de 3|4", uma, quatro mil e oitocentos réis 4$800
24 brocas parallelas cylindricas para ferro de 5|8", uma, tres mil e seiscentos réis.. 3$600
100 metros de correa Balata, Rusco ou Goodyer, de 4", metro, dezeseis mil réis..... 16$000
100 metros de correa Balata, Rusco ou Goodyer, de 4 1|2", metro, dezoito mil e quinhentos réis ..... 18$500
50 metros de correa Balata, Rusco ou Goodyer, de 5", metro, dezenove mil e quinhentos réis ..... 19$500
50 metros de correa Balata, Rusco ou Goodyer, de 6", metro, vinte e um mil e quinhentos réis ..... 21$500
50 metros de correa Balata, Rusco ou Goodyer, de 8", metro, trinta e sete mil réis.... 37$000
6 cadinhos ""Morgan" n. 60, um, setenta e dous mil réis ..... 7$200
6 cadinhos "Morgan" n. 80, um, noventa e cinco mil réis ..... 9$500
12 camurças pelles grandes, uma, dezesete mil e quinhentos réis..... 17$500
50 carrinhos n. 4, Howerland, reforçados, para armazem, um, setenta e nove mil e duzentos réis ..... 79$200
100 carrinhos para limpeza tubuladores, reforçados, um, cincoenta e cinco mil réis. 5$500
20 caixas de ferro automaticas, para W. C. completas, uma, trinta mil e quinhentos réis ..... 30$500
500 chaminés "Belgas" n. 1, uma, quinhentos e sessenta e seis réis..... $566
100 kilos de cabos de arame de aço de 3|8, flexivel, kilo, mil e seiscentos réis..... 1$600
200 kilos de cabos de arame de aço de 1|2, flexivel, kilo, mil e oitocentos e vinte réis ..... 1$820
500 kilos de cabos de linho alcatroado de 1 1|2", kilo, seis mil e duzentos réis..... 6$200
100 kilos de colla da Bahia, para carpinteiro, de 1ª qualidade, kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
12 cavadeiras duplas, americanas com mollas, uma, quarenta e tres mil réis..... 43$000
500 latas de creolina ou cruzwaldina em latas de litro, lata, mil e seiscentos réis..... 1$600
10 chapas de ferro para fogão com tres furos, uma, nove mil e seiscentos réis..... 9$600
12 chaves para parafusos com catraca de 10", uma, vinte e um mil réis ..... 21$000
12 chaves para parafusos com catraca de 6", uma, dezoito mil réis..... 18$000
24 chaves de ferro em bruto para gavetas, uma, setecentos réis $700
24 chaves de ferro em bruto para portas, uma, mil cento e oitenta réis..... 1$180
300 pares de dobradiças de ferro de 3 x 1", com junta, par, quatrocentos e sessenta réis $460
50 peças de cadarço de linho branco de 2 c|m de largura, em peças de 10 metros, peça, dous mil réis..... 2$000
200 pares de dobradiças de ferro de 2 1|2 x 1 com junta, par, tresentos e trinta réis $330
12 diamantes para cortar vidro, um, vinte e um mil réis ..... 21$000
20 esmeril em grão ns. 0, 1|1, 1|2, 2 em partes iguaes, kilo, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
500 enxadas de 3 1|2 libras, marca 7 legitima, uma, seis mil e duzentos réis..... 6$200
100 kilos de enxofre em pedra, kilo, quatrocentos e oitenta réis $480
10 kilos de esponjas, kilo, cincoenta e oito mil réis ..... 58$000
5 espelhos de crystal de 0,40 X 0,53, um, trinta mil réis ..... 30$000

10 encerados de lona impermeavel, para cobertura de carros, marca "Birkmyres Cloth the Courrck Greenrock", de 11,00 X 3,50, com corda e argollas, um, seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos réis .. 679$500
210 fechaduras de caixão para porta, de 1ª qualidade, uma, mil, quinhentos e cincoenta réis .. 1$550
120 fechaduras com trinco e maçaneta, de 1ª qualidade, uma, quatro mil novecentos e cincoenta réis .. 4$950
200 fechos pedrezes de 8", um, seiscentos réis $600
200 fechos de 12", pedrezes, um, um mil réis .. 1$000
200 fechos pedrezes de 24", um, mil quinhentos e cincoenta réis .. 1$550
100 fechos pedrezes de 36", um, dous mil e quinhentos e cincoenta réis .. 2$550
300 foices do Porto para foçar, uma, tres mil e oitocentos réis .. 3$800
300 folhas de Flandres de tres cruzes, uma, mil e oitocentos e oitenta réis .. 1$880
5 forjas portateis, uma, cento e vinte e dous mil réis .. 122$000
200 metros de fillele para bandeira, de lã encarnada, metro, quatro mil e quinhentos e sessenta réis .. 4$560
200 metros de fillele para bandeira, de lã verde, metro, quatro mil e quinhentos e sessenta réis .. 4$560
200 metros de fillele para bandeira, de lã branca, metro, quatro mil e quinhentos e sesssenta réis .. 4$560
50 latas de litro de formicida liquida Capanema, litro, tres mil novecentos e cincoenta réis .. 3$950
300 metros de fazenda listada para colchão, dando amostra, metro, tres mil e quatrocentos e cincoenta réis .. 3$450
20 caixas de grampos Jacaré n. 15, caixa, dez mil réis .. 10$000
15 caixas de grampos Jacaré n. 25, caixa, doze mil réis .. 12$000
15 caixas de grampos Jacaré n. 35, caixa, quatorze mil réis .. 14$000
15 caixas de grampos Jacaré n. 45, caixa, dezoito mil réis .. 18$000
50 joelhos de ferro galvanizado de 3/4", um, mil e cem e oitenta réis .. 1$180
200 caixas de kerozene, caixa, trinta e tres mil réis .. 33$000
12 lampeões Belga n. 1 para centro, com "abat-jours" e arandelas, um, trinta e oito mil réis .. 38$000
200 lanternas de signal, quadradas, conforme amostra, uma, dezoito mil e quinhentos réis .. 18$500
6 lamparinas para soldar a gazolina, uma, vinte e sete mil e quinhentos réis .. 27$500
60 limatões Greaves, redondos de 7/8", um, doze mil e quinhentos réis .. 12$500
60 limatões Greaves, redondos de 3/4", um, doze mil réis .. 12$000
60 limatões Greaves, redondos de 1/2", um, dez mil réis .. 10$000
60 limatões Greaves, redondos de 3/8", um, seis mil réis .. 6$000
60 limatões Greaves, redondos de 1/4", um, cinco mil e quinhentos réis .. 5$500
60 limatões Greaves, redondos de 7/8", um, doze mil e quinhentos réis .. 12$500
100 limatões Greaves, quadrados de 7/8", um, doze mil e quinhentos réis .. 12$500
100 limatões Greaves quadrados de 3/4", um, doze mil réis .. 12$000
60 limatões Greaves, quadrados de 3/8", um, seis mil réis .. 6$000
60 limatões Greaves, quadrados de 1/8", um, quatro mil réis .. 4$000
60 limas meia cana, bastarda, Greaves, de 6", uma, dous mil e quatrocentos réis .. 2$400
60 limas meia cana, murças, Greaves de 8", uma, tres mil e quatrocentos réis .. 3$400
150 limas parallelas, bastarda, Greaves, de 14", uma, nove mil e quinhentos réis .. 9$500
150 limas parallelas bastarda, Greaves de 12", uma, oito mil réis .. 8$000
60 limas triangulares bastarda, Greaves, de 8", uma, tres mil e quinhentos réis .. 3$500
100 limas triangulares bastarda, Greaves de 6", uma, tres mil réis .. 3$000
60 limas triangulares bastarda, Greaves, de 10", uma, quatro mil e quinhentos réis .. 4$500
60 limas facas murças, Greaves de 9", uma, cinco mil e novecentos réis .. 5$900
60 limas facas murças Greaves, de 6", uma, quatro mil e oitocentos réis .. 4$800
30 limas grossas para madeira, de 14", uma, cinco mil e novecentos réis .. 5$900
50 luvas de ferro galvanizado de 2", uma, mil e oitocentos réis .. 1$800
50 luvas de ferro galvanizado de 2 1/2", uma, tres mil e quinhentos réis .. 3$500
50 luvas de ferro galvanizado de 3", uma, cinco mil e duzentos réis .. 5$200
20 luvas de ferro galvanizado com reducção, de 2 X 1 1/2, uma, tres mil e tresentos réis .. 3$300
30 luvas de ferro galvanizado com reducção, de 1 1/2 X 1", uma, dous mil réis .. 2$000
30 luvas de ferro galvanizado com reducção, de 1 X 3/4", uma, um mil réis .. 1$000
30 luvas de ferro galvanizado com reducção, de 3/4 X 1/2", uma, oitocentos réis .. $800
30 luvas de ferro galvanizado com reducção, de 1/2 X 3/8", uma, seiscentos réis .. $600
2 X 1 1/2", uma, tres mil e duzentos
500 latas de Rupy, Rex, Kaol ou Pharol, liquido, branco para limpar metaes, em latas de 1/4 de litro, lata, novecentos e vinte réis .. $920
150 marretas de pregação de aço de tres kilos, uma, sete mil e oitocentos réis .. 7$800
20 marrões de aço de 10 kilos, um, vinte e cinco mil réis .. 25$000
100 machadinhas Collins n. 2, com calo, uma, nove mil réis .. 9$000
60 machados Collins de 4 libras, um, doze mil e quinhentos réis .. 12$500
20 latas de meio kilo de massa para soldar, kilo, dezoito mil réis .. 18$000
1.000 pás de bico para terra n. 4, marca 343, uma, quatro mil e quinhentos réis .. 4$500
200 pás quadradas para carvão, uma, sete mil e oitocentos réis .. 7$800
500 kilos de potassa, kilo, quinhentos e cincoenta réis .. $550
100 kilos de parafina pura, kilo, cinco mil e quinhentos réis .. 5$500
60 peneiras de arame, grossas para areia, uma, tres mil e duzentos réis .. 3$200
100 kilos de pregos ponta de Paris com cabeça de 12 X 12, kilo, mil quinhentos e vinte réis .. 1$520
300 kilos de pontas de Paris, pregos com cabeça de 15 X 15, kilo, mil tresentos e vinte réis .. 1$320
600 kilos de pregos de pontas de Paris, com cabeça de 16 X 18, kilo, mil duzentos e quarenta réis .. 1$210
500 kilos de pregos de pontas de Paris com cabeça de 17 X 21, kilo, mil e duzentos réis .. 1$200
400 kilos de pregos de pontas de Paris com cabeça de 18 X 24, kilo, mil cento e vinte réis .. 1$120
400 kilos de pregos de pontas de Paris com cabeça de 19 X 27, kilo, mil e oitenta réis .. 1$080
500 kilos de pregos de pontas de Paris, com cabeça de 20 X 30, kilo, mil e trinta réis .. 1$030
500 kilos de pregos ponta de Paris com cabeça, de 22 X 36, kilo, mil e trinta réis .. 1$030
400 kilos de pregos ponta de Paris com cabeça, de 18 X 30, kilo, mil cento e vinte réis .. 1$120
400 kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 23 X 45, kilo, mil e trinta réis .. 1$030
500 kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 24 X 48, kilo, mil e trinta réis .. 1$030
50 kilos de pregos pontas de Paris, sem cabeça, 8 X 8, kilo, mil e oitocentos réis .. 1$800
50 kilos de pregos pontas de Paris, sem cabeça, de 10 X 10, kilo, mil seiscentos e sessenta réis .. 1$660
50 kilos de pregos pontas de Paris, sem cabeça, de 12 X 12, kilo, mil e seiscentos réis .. 1$600

50 kilos de pregos pontas de Paris, sem cabeça, de 15 X 15, kilo, mil trezentos e oitenta réis .. .. 1$380
Idem, com cabeça, de 18 X 24, kilo, mil cento e oitenta réis .. .. 1$180
200 kilos de pregos ponta de Paris, sem cabeça, de 18 X 36, kilo, mil cento e vinte réis 1$120
200 kilos de pregos ponta de Paris com cabeça de 24 X 60, kilo, mil e trinta réis .. 1$030
50 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata de 1 1/2", n. 10, grosa, tres mil e cem réis .. .. 3$100
50 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1", n. 9, grosa, dous mil quatrocentos e oitenta réis .. .. 2$480
15 kilos de rebites de cobre de 1/2" e 5/8", kilo, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
12 rebolos de esmeril, médio, de 10 X 2", com furo de 1", um, oitenta e nove mil e quinhentos réis .. .. 89$500
2 rebolos de esmeril médio, de 10 1/2, com furo de 1", um, setenta mil réis .... 70$000
3 rebolos de esmeril fino, de 1 X 3, com furo de 3/8", um, dez mil réis..... 10$000
3 rebolos de esmeril fino de 6 X 12", com furo de 3/8", um, quinze mil e seiscentos réis .. .. 15$600
6 rebolos de esmeril fino, de 6 X 1/2", com furo de 3/4", um, quinze mil e oitocentos réis .. .. 15$800
3 rebolos de esmeril fino, de 10 X 2", com furo de 6", um, oitenta e nove mil réis 89$000
3 rebolos de esmeril fino, de 16 X 2", com furo de 1 1/4", um, duzentos e dez mil réis .. .. 210$000
3 rebolos de esmeril fino, de 18 X 2 1|2", com furo de 6", um, trezentos mil réis.... 300$000
3 rebolos de esmeril fino, de 20 X 2 1|2", com furo de 9", um, trezentos e sessenta mil réis .. .. 360$000
50 kilos de rebites de ferro de 1/2" X 1/4", kilo, dous mil e cem réis ..... 2$100
50 kilos de rebites de ferro de 3/4 X 1/4", kilo, dous mil e cem réis ..... 2$100
6 serras circulares de 12 X 1/8", de espessura, uma, vinte e nove mil réis ..... 29$000
50 metros de serra de fita de 1 3|4", metro, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
60 metros de serra de fita de 1 1|2", metro, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
100 metros de serra de fita de 1", metro, tres mil e seiscentos réis .. .. 3$600
50 metros de serra de fita de 3|4", metro, tres mil e duzentos réis .. .. 3$200
10 duzias de serras para ourives, duzia, mil e duzentos réis .. .. 1$200
1.000 serras de 12" para metaes, uma, trezentos e oitenta réis $380
12 saboneteiras de vidro para sabão liquido, uma, vinte e um mil réis ..... 21$000
100 kilos de sabão virgem de 1ª qualidade, kilo, novecentos réis $900
200 latas ou garrafas de meio litro de sabão liquido, litro, quatro mil e novecentos réis .. .. 4$900
3.000 kilos de sulfato de cobre, kilo, mil oitocentos e cincoenta réis .. .. 1$850
500 kilos de tubo de chumbo, de 1/2", kilo, tres mil trezentos e cincoenta réis ..... 3$350
200 kilos de tubo de chumbo de 3/4", kilo, tres mil trezentos e cincoenta réis ..... 3$350
300 kilos de tubo de chumbo de 1", kilo, tres mil e trezentos e cincoenta réis..... 3$350
200 tubos de vidro indicador de 14" X 5/8", um, dous mil quatrocentos e cincoenta réis 2$450
200 tubos de vidro indicador de 4" X 3/4", um, setecentos e vinte réis $720
12 tesouras Rodgers de 0,15 a 0,20, uma, seis mil e quinhentos réis .. .. 6$500
60 trados Greaves de 3/8", um, cinco mil réis 5$000
100 trados Greaves de 1/2", um, cinco mil e quinhentos réis .. .. 5$500
.000 trados Greaves de 5/8", um, seis mil réis.. 6$000
60 trados Greaves de 3/4", um, sete mil e seiscentos réis .. .. 7$600
60 trados Greaves de 7/8", um, oito mil e quinhentos réis .. .. 8$500
60 trados Greaves de 1", um, nove mil réis.... 9$000
20 trados Greaves de 1 1/ ", um, nove mil e seiscentos réis .. ..
20 trados Greaves de 1 5/8 , um, quatorze mil réis .. .. 14$000
20 trados Greaves de 2", un , quinze mil réis.. 15$000
30 torneiras de latão de 1|2 com flanges, uma, sete mil e quinhent s réis ..... 7$500
100 metros de tecido de pal inha de 1ª qualidade, de 0,80 de larg ra, metro, quarenta e cinco mil réis . ..... 45$000
100 metros de palhinha de 1 qualidade de 1,30 de largura, metro, essenta e oito mil réis .. .. 68$000
60 toalhas de linho para r sto, uma, sete mil réis .. .. 7$000
12 toalhas de linho para r sto, uma, sete mil réis .. .. 7$000
12 talhas de barro com filt o para agua, uma, vinte e dous mil r s ..... 22$000
20 trincos Yale, um, quaren a mil réis ..... 40$000
24 trenas metallicas Rabone, le 10 metros, uma, trinta mil réis .. .. 30$000
30 trenas metallicas Rabone, le 20 metros, uma, quarenta e dous mil réis ..... 42$000
2.000 tijolos refractarios comm uns, um, oitocentos réis $800
48 metros de tapete systema "Congoleum" passadeira, metro, sete mil e novecentos réis .. .. 7$900
3.600 velas locomotores, uma, uatrocentos réis.. $100
800 vassouras de palha de ci o fios de 1ª qualidade, uma, dous mi e tresentos réis.. 2$300
800 vassouras de piassava qu dradas de 1ª qualidade, uma, mil e s iscentos réis .... 1$600
100 vidros lisos de 1/8", 22 36", um, dezenove mil e quinhentos réis ..... 19$500
400 vidros lisos de 1/8", 24 28", um, dezesete mil réis .. .. 17$000
250 vidros lisos de 1/8", 24" 24", um, quatorze mil e tresentos r s ..... 14$300
400 vidros lisos de 3/32, 24 24", um, seis mil e cem réis .. .. 6$100
400 vidros lisos de 3/32, 24" 28", um, oito mil e duzentos réis .. .. 8$200
100 vidros encarnados de 3/ , 12" X 12", um, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
100 vidros verdes de 3/32, 1 " X 12", um, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
500 vidros de crystal para l brificadores, "Nathan", olho de boi, u n, dous mil e quinhentos réis .. .. 2$500
50 kilos de sal ammoniaco, ilo, dous mil novecentos e cincoenta réis .. .. 2$950
50 metros quadrados de lin leum para carros de passageiros, com 1,60 m/m de espessura, marron, me ro quadrado, treze mil réis .. .. 13$000
Com 1,60 m|m de espess ra, cinzento, metro quadrado, quato ze mil e setenta réis .. .. 14$070
Com 2,00 m|m de espessu ra, marron, metro quadrado, quatorze n il duzentos e sessenta réis .. .. 14$260
Com 2,00 m|m de espess ra, verde, metro quadrado, quatorze nil setecentos e vinte réis .. .. 14$720
Com 2,40 m|m de espess ra, verde, metro quadrado, dezoito mil setecentos e quarenta e cinco réis .. .. 18$745
Com 2,40 m|m de espessu a, cinzento, metro quadrado, dezoito mil setecentos e quarenta e cinco réis .. .. 18$745
Com 3,00 m|m de espessu a, marron, metro quadrado, vinte mil e setecentos réis .. 20$700
Com 3,60 m|m de espessu a, marron, metro quadrado, vinte e qu tro mil duzentos e sessenta e cinco réi ..... 24$265
Com 3,60 m|m de espess ra, verde, metro quadrado, vinte e ci co mil e quatrocentos e vinte e ci co réis ..... 25$425
Com 3,60 m|m de espessu a, cinzento, metro quadrado, vinte e ci co mil e quatrocentos e vinte e cinco réis ..... 25$425
Com 4,75 m|m de espessu a, marron, metro quadrado, trinta mil quinhentos e noventa réis .. .. 30$590

Com 6,35 m/m de espessura, marron, metro quadrado, trinta e nove mil novecentos e cinco réis ..... 39$905
Com 6,35 m/m de espessura, verde, metro quadrado, quarenta e um mil setecentos e quarenta e cinco réis ..... 41$745

Nota — Juntamos amostras do linoleum.

Declaramos que nos sujeitamos a todas as exigencias constantes do edital publicado no *Diario Official* de 1 de janeiro de 1926.

Bello Horizonte, 28 de janeiro de 1926. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Mario Brum*.

Hime & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos nesta Capital, á rua Theophilo Ottoni n. 52, propõem fornecer a essa estrada o material abaixo discriminado, entregue na Estação Maritima, de accordo com o edital de 30 de dezembro ultimo, publicado no *Diario Official*:

Edital n. 9

50 alicates com cabo isolado, de 8", um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
2.000 kilogrammas de areia do Porto, para moldar, kilogramma, quatrocentos e cincoenta réis $450
200 bocaes para lampeão Bilhya, n. 4, um, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
6 bombas Japy, n. 5, uma, cento e trinta mil réis ..... 130$000
300 chicotes barbante, chicote de 200 grammas, um, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
6 bigornas de aço, de 100 kilos, uma, duzentos e oitenta mil réis ..... 280$000
500 baldes de zinco, 14" de bocca, reforçados, um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
100 kilos de corda de linho francez, de 1", kilo, cinco mil e quinhentos reis ..... 5$500
50 kilos de corda de linho, trancez, de 1/4", kilo, sete mil réis ..... 7$000
50 carrinhos n. 4, Overland, reforçados, para armazem, um, noventa mil réis ..... 90$000
2.400 ditos tubulares, reforçados, um, quarenta mil réis ..... 40$000
20 caixas de ferro, automaticas, completas, uma, trinta mil réis ..... 30$000
1.500 barricas de cimento, barrica de 150 kilos, uma, vinte e tres mil e novecentos réis ..... 23$900
100 kilos de cóla da Bahia, 1ª qualidade, kilo, tres mil réis ..... 3$000
12 cavadeiras duplas americanas, com móla, uma, vinte e oito mil réis ..... 28$000
500 latas de creolina Cruzwaldina, lata, mil e novecentos réis ..... 1$900
10 chapas de ferro para fogão, 3 furos, uma, nove mil réis ..... 9$000
12 diamantes para cortar vidro, um, vinte e dous mil réis ..... 22$000
5.000 espoletas n. 6, para dynamite, uma, cento e oitenta réis $180
300 enxós da Ribeira, n. 4, Greaves, uma, dezesete mil e quinhentos réis ..... 17$500
600 enxadas, de 3 1/2 libras, marca 7, uma, seis mil réis ..... 6$000
100 kilos de enxofre em pedra, kilo, quinhentos réis $500
1.000 metros de estopim, preto, para dynamite, metro, duzentos e cincoenta réis $250
240 fechaduras de caixão, para porta, uma, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
120 fechaduras com fricco e maçaneta, uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
200 fechos pedrezes, de 8", um, quinhentos réis $500
200 fechos pedrezes, de 12", um, oitocentos réis $800
200 fechos pedrezes, de 24", um, mil e duzentos réis ..... 1$200
400 fechos pedrezes, de 36", um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
300 foices do Porto, para roçar, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 1$500
400 folhas de Flandres, XXX, uma, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
5 forjas portateis, uma, cento e dez mil réis.. 110$000
50 latas de litro, formicida liquida «Capanema», uma, quatro mil e duzentos réis.. 4$200
50 joelhos de ferro, galvanizado, de 3/4", um, mil réis ..... 1$000
60 limatões Greaves, redondos, de 7/8", um, oito mil e tresentos réis ..... 8$300
60 limatões Greaves, redondos, de 3/4", um, seis mil e seiscentos réis ..... 6$600
60 limatões Greaves, redondos, de 1/2", um, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
60 limatões Greaves, redondos, de 3/8", um, dous mil réis ..... 2$000
60 limatões Greaves, redondos, de 1/4", um, mil e cem réis ..... 1$100
60 limatões Greaves, redondos, de 1/8", um, oitocentos réis $800
60 limatões Greaves, quadrados, de 7/8", um, nove mil réis ..... 9$000
100 limatões Greaves, quadrados, de 3/4", um, seis mil e setecentos réis ..... 6$700
60 limatões Greaves, quadrados, de 1/2", um, tres mil réis ..... 3$000
60 limatões Greaves, quadrados, de 3/8", um, dous mil réis ..... 2$000
60 limatões Greaves, quadrados, de 1/8", um, mil cento e cincoenta réis ..... 1$150

Limas Greaves:

60 limas de 1/2 canna, bastardas, de 6", uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
60 limas de 1/2 canna, murças, de 8", uma, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
150 limas parallelas, bastardas, de 14", uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
150 limas parallelas, bastardas, de 12", uma, tres mil setecentos e cincoenta réis ..... 3$750
60 limas triangulares, bastardas, de 8", uma, dous mil réis ..... 2$000
100 limas triangulares, bastardas, de 6", uma, mil tresentos e cincoenta réis ..... 1$350
60 limas triangulares, bastardas, de 10", uma, tres mil réis ..... 3$000
60 limas facas, murças, de 9", uma tres mil e duzentos réis ..... 3$200
60 limas facas, murças, de 6", uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
20 limas grossas, para madeira, de 14", uma, seis mil réis ..... 6$000
50 luvas de ferro galvanizado, de 2", uma, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
50 luvas de ferro galvanizado, de 2 1/2", uma, quatro mil réis ..... 4$000
50 luvas de ferro galvanizado, de 3", uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
500 latas de Rupy, lata de um quarto de litro, lata, mil cento e cincoenta réis ..... 1$150
150 macretas, pregação de aço, de tres kilos, uma, nove mil e seiscentos réis ..... 9$600
20 marrões de aço, de 10 kilos, um, vinte e dous mil réis ..... 22$000
100 machadinhas Collins, n. 2, uma, oito mil réis 8$000
60 machados Collins, de quatro libras, um, dez mil réis ..... 10$000
50 niveis de bolha, Rabone, um, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
1.000 pás de bico, n. 1, marca 343, uma, oito mil novecentos e cincoenta réis ..... 8$950
200 pás quadradas, para carvão, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
300 kilos de polvora para minas, kilo, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
500 kilos de potassa, kilo, quinhentos e quarenta réis $540

Pregos ponta de Paris, com cabeça:

100 kilos de 12 x 12, kilo, mil tresentos e vinte réis ..... 1$320
300 kilos de 15 x 15, kilo, mil cento e dez réis.. 1$110
600 kilos de 16 x 18, kilo, mil novecentos e setenta réis ..... 1$970
500 kilos de 17 x 24, kilo, mil e quarenta réis.. 1$040
400 kilos de 18 x 24, kilo, novecentos e setenta réis $970
400 kilos de 19 x 27, kilo, novecentos e trinta réis $930

500 kilos de 20 x 30, kilo, novecentos réis $900
500 kilos de 22 x 36, kilo, novecentos réis $900
400 kilos de 18 x 30, kilo, novecentos e setenta réis $970
400 kilos de 23 x 45, kilo, novecentos réis..... $900
500 kilos de 24 x 48, kilo, novecentos réis $900

Pregos ponta de Paris, sem cabeça:

50 kilos de 8 x 8, kilo, mil quinhentos e trinta réis ..... 1$530
50 kilos de 10 x 10, kilo, mil quatrocentos e vinte réis ..... 1$120
50 kilos de 12 x 12, kilo, mil trezentos e vinte réis ..... 1$320
50 kilos de 15 x 15, kilo, mil cento e dez réis... 1$110
50 kilos de 18 x 24, kilo, novecentos e setenta réis $970

Pregos, com cabeça:

200 kilos de 18 x 36, kilo, novecentos e setenta réis $970
200 kilos de 24 x 60, kilo, novecentos réis $900

Porcas de ferro, sextavadas:

200 kilos de 1 1/2", kilo, seis mil e cem réis .... 6$100
200 kilos de 1 1/4", kilo, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
200 kilos de 1 1/8", kilo, cinco mil e setecentos réis ..... 5$700
300 kilos de 1", kilo, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$100
300 kilos de 7/8", kilo, quatro mil quinhentos e sessenta réis ..... 4$560
500 kilos de 3/4", kilo, quatro mil oitocentos e oitenta réis ..... 4$880
30 grosas de parafusos de latão, com cabeça chata, de 1 1/4", n. 9, grosa, sete mil réis 7$000
50 ditas, ditas, 1 1/2", n. 10, grosa, dez mil réis 10$000
50 ditas, ditas, de 1", n. 9, grosa seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
15 kilos de rebites de cobre de 1/2" x 5/8", kilo, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
50 kilos de rebites de ferro, de 1/2" x 1/4", kilo, tres mil seiscentos e sessenta réis..... 3$660
50 kilos de rebites de ferro, de 3/4" x 1/4", kilo, tres mil seiscentos e sessenta réis..... 3$660
50 kilos de rebites de ferro, de 1/2" x 3/8", kilo, tres mil cento e vinte réis ..... 3$120
50 kilos de rebites de ferro, de 3/4 x 3/8", kilo, tres mil cento e vinte réis ..... 3$120
50 kilos de rebites de ferro, de 1" x 1/2", kilo, tres mil réis ..... 3$000
100 kilos de rebites de ferro, de 1 1/2" x 5/8", kilo, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
100 kilos de rebites de ferro, de 2 1/2" x 5/8", kilo, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
50 metros de serra de fita, de 1 3/4", metro, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
60 metros de serra de fita, de 1 1/2", metro, tres mil réis ..... 3$000
100 metros de serra de fita, de 1", metro, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
50 metros de serra de fita, de 3/4", metro, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
10 duzias de serras de ourives, duzia, dous mil réis ..... 2$000
1.000 serras para metaes, 12", uma, trezentos e oitenta réis $380
3.000 kilos de sulfato de cobre, kilo, mil setecentos e cincoenta réis..... 1$750
6 sinetas de bronze, polidas, de 15 kilos, uma, cento e cincoenta mil réis..... 150$000
10 serras horizontaes, de 2m,00 x 6" x 1/8", uma, oitenta mil réis..... 80$000
500 kilos de tubos de chumbo, de 1/2", kilo, dous mil e cem réis..... 2$100
200 kilos de tubos de chumbo, de 3/4", kilo, dous mil e cem réis..... 2$100
300 kilos de tubos de chumbo, de 1", kilo, dous mil e cem réis..... 2$100
12 tesouras Roseira, de 0m,15 a 0m,20, uma, seis mil réis..... 6$000
60 trados Greaves, de 3/8", um, dous mil e novecentos réis ..... 2$940
100 trados Greaves, de 1/2", um, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
1.000 trados Greaves, de 5/8", um, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
60 trados Greaves, de 3/4", um, sete mil réis. 7$000
60 trados Greaves, de 7/8", um, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
60 trados Greaves, de 1", um, nove mil réis.. 9$000
20 trados Greaves, de 7/16", um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
20 trados Greaves, de 1/16", um, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
20 trados Greaves, de 1 1/8", um, doze mil réis 12$000
20 trados Greaves, de 2", um, vinte e dous mil réis ..... 22$000
30 torneiras de latão, de 1/2", com flanges, uma, seis mil duzentos e cincoenta réis.... 6$250
24 trenas metallicas, Rabone, 10 metros, uma, vinte mil réis ..... 20$000
30 trenas metallicas, Rabone, 20 metros, uma, vinte e oito mil réis..... 28$000
2.000 tijolos refractarios, communs, um, um mil réis ..... 1$000

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital, ás quaes se submettem.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1926. — *Hime & Comp.*

Adriano Mauricio & Comp., Limitada, industriaes Pyro-Chimicos, estabelecidos em Rodeio, municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, propõem fornecer á essa estrada, sujeitando-se a todas as clausulas do edital n. 9, publicado no *Diario Official* de 3 de janeiro de 1926, o seguinte:

5.000 (cinco mil) espoletas n. 6, para dynamite, uma, duzentos réis $200
5.000 (cinco mil) metros de estopim marca The Ensign-Bickford A., metro, trezentos e sessenta réis $360
300 (trezentos) kilos de polvora em grão, para mina, marca "Onça", kilo, dous mil seiscentos e oitenta réis..... 2$680
100 (cem) kilos de enxofre em pedra ou em bastões, kilo, seiscentos e cincoenta réis.... $650

Rodeio (Estado do Rio de Janeiro), 25 de janeiro de 1926. — *Adriano Mauricio & Comp., Ltda.*

Proposta que fazem Moniz de Aragão & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta Capital, á rua Theophilo Ottoni n. 98, á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

125 litros de acido muriatico em garrafas de litro, litro, quatro mil setecentos e cincoenta réis ..... 4$750
50 alicates com cabo isolado, de 8", um, seis mil réis ..... 6$000
500 kilos de amianthe em fibra de 1ª qualidade, kilo, mil trezentos e cincoenta réis..... 1$350
100 kilos de amianthe em corda de 1/2" e 3/4", em partes iguaes, kilo, dez mil e quatrocentos réis ..... 10$400
48 aranhas de ferro para esticar fios, uma, dez mil e oitocentos réis ..... 10$800
100 assentos de madeira para cadeiras, um, mil e novecentos réis ..... 1$900
2 alargadores de 3/16" a 1/2", subindo 1/32, conico, de 1/32, 6" de comprimento, jogo, cento e cincoenta e dous mil réis..... 152$000
4 alargadores de 1/2" a 2 1/2", subindo 1/16, conico, de 1/16", 8" de comprimento, jogo, quinhentos e noventa e sete mil réis ..... 597$000
6 bombas Japy n. 5, uma, cento e quatro mil réis ..... 104$000
100 kilos de borracha em lençol, de 1/8", sem panno, kilo, oito mil quinhentos e oitenta réis ..... 8$580
50 kilos de borracha em lençol, de 1/8", com panno, kilo, nove mil cento e trinta réis ..... 9$130
6 bigornas de aço de 100 kilos, uma, trezentos e vinte e nove mil réis. ..... 329$000
500 baldes de zinco de primeira qualidade, 14", bocca, reforçados, um, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200

Brocas americanas para ferro, extremidade conica:

20	de 1/8", uma, *mil seiscentos e cincoenta réis*	1$650
20	de 3/16", uma, dous mil cento e trinta e dous réis	2$132
20	de 1/4", uma, dous mil quatrocentos e setenta réis	2$170
20	de 5/16", uma, *dous mil e quinhentos réis*	2$500
20	de 3/8", uma, dous mil e setecentos réis	2$700
6	de 7/16", uma, dous mil novecentos e quarenta réis	2$940
12	de 1/2", uma, tres mil e noventa e cinco réis	3$095
12	de 9/16", uma, tres mil quinhentos e cincoenta réis	3$550
12	de 5/8", uma, quatro mil cento e noventa réis	4$190
12	de 11/16", uma, quatro mil setecentos e noventa réis	4$790
12	de 3/4", uma, cinco mil duzentos e setenta réis	5$270
12	de 13/16", uma, cinco mil e novecentos réis	5$900
12	de 7/8", uma, seis mil seiscentos e setenta réis	6$670
12	de 15/16", uma, sete mil duzentos e oitenta réis	7$280
6	de 1 1/16", uma, sete mil quinhentos e trinta réis	7$530
12	de 1 1/8", uma, nove mil setecentos e oitenta réis	9$780
12	de 1 3/16", uma, dez mil e setecentos réis	10$700
12	de 1 1/4", uma, onze mil quatrocentos e cincoenta réis	11$450
6	de 1 5/16", uma, quatorze mil e quatrocentos réis	14$400
12	de 1 3/8", uma, quinze mil tresentos e setenta réis	15$370

Brocas americanas para ferro, extremidade *conica*:

12	de 1 7/16", uma, dezesete mil e cem réis	17$100
12	de 1 1/2", uma, dezoito mil e quatrocentos réis	18$400
12	de 1 5/8", uma, vinte e um mil e quinhentos e sessenta réis	21$560
6	de 1 11/16", uma, vinte e dous mil e oitocentos réis	22$800
6	de 1 3/4", uma, vinte e cinco mil e quatrocentos réis	25$400
6	de 1 13/16", uma, vinte e seis mil e seiscentos réis	26$600
6	de 1 7/8", uma, vinte e sete mil e quatrocentos réis	27$400
6	de 1 15/16", uma, vinte e nove mil e oitocentos réis	29$800
6	de 2", uma, trinta e um mil réis	31$000
6	de 2 1/16", uma, trinta e sete mil e novecentos réis	37$900
6	de 2 1/8", uma, trinta e nove mil e quatrocentos réis	39$400
6	de 2 3/16", uma, quarenta e dous mil e tresentos réis	42$300
6	de 2 1/4", uma, quarenta e cinco mil e oitocentos réis	45$800
6	de 2 5/16", uma, quarenta e sete mil e novecentos réis	47$900
6	de 2 3/8", uma, cincoenta e dous mil e novecentos réis	52$900
6	de 2 7/16", uma, cincoenta e seis mil réis	56$000
6	de 2 1/2", uma, sessenta e dous mil e quinhentos réis	62$500
12	de 2 9/16", uma, sessenta e nove mil e tresentos réis	69$300
12	de 2 5/8", uma, setenta e dous mil e novecentos réis	72$900
12	de 2 11/16", uma, setenta e nove mil e oitocentos réis	79$800
12	de 2 3/4", uma, oitenta e dous mil e quinhentos réis	82$500
12	de 2 13/16", uma, oitenta e nove mil e quinhentos réis	89$500
12	de 2 7/8", uma, noventa e sete mil réis	97$000
12	de 2 15/16", uma, cem mil e quinhentos réis	100$500
12	de 3", uma, cento e oito mil réis	108$000

Brocas parallelas cylindricas, para ferro:

12	de 3", uma, cento e oito mil réis	108$000
12	de 2", uma, quarenta e um mil e oitocentos réis	41$800
12	de 1", uma, oito mil setecentos e quarenta réis	8$740
24	de 1/2", uma, dous mil e tresentos réis	2$300
24	de 3/64", uma, tresentos e cincoenta réis	$350
24	de 1/8", uma, tresentos e cincoenta réis	$350
24	de 1/16", uma, tresentos e cincoenta réis	$350
24	de 5/32", uma, tresentos e cincoenta réis	$350
24	de 7/8", uma, sete mil e seiscentos réis	7$600
24	de 1/64", uma, tresentos e cincoenta réis	$350
24	de 3/16", uma, tresentos e setenta e seis réis	$376
24	de 3/4", uma, seis mil e quinhentos réis	6$500
24	de 1/4", uma, quinhentos e quarenta réis	$540
24	de 5/8", uma, cinco mil e seiscentos réis	5$600

Correia balata Rusgo ou *Good Year*:

100	metros 4", metro, sete mil e trinta e dous réis	7$032
100	metros 4", metro, nove mil e oitocentos réis	9$800
50	metros 5", *metro, dez mil e oitocentos réis*	10$800
50	metros 6", metro, trese mil e quinhentos réis	13$500
50	metros 8", metro, vinte mil e quinhentos réis	20$500
100	kilos de corda de linho franceza de 1/2", kilo, cinco mil cento e setenta e cinco réis	5$175
100	kilos de corda franceza de linho de 1/4", kilo, cinco mil cento e setenta e cinco réis	5$175
12	camurças, pelles grandes, uma, vinte e um mil e quinhentos réis	21$500
50	carrinhos n. 4, Howerland, reforçados, para armazem, um, cento e dezoito mil réis	118$000
100	carrinhos para limpeza tubulares reforçados, um, sessenta e cinco mil réis	65$000
20	caixas de ferro automaticas para W. C., completas, uma, trinta mil e cem réis	30$100
500	chaminés belgas n. 1, uma, setecentos e noventa e nove réis	$799
100	kilos de cabos de arame de aço de 3/8", flexivel, kilo, cinco mil quinhentos e vinte réis	5$520
200	kilos de cabos de arame de aço de 1/2" flexivel, kilo, quatro mil duzentos e cincoenta e cinco réis	4$255
500	kilos de cabos de linho alcatroado de 1" 1/2", kilo, cinco mil e quinhentos réis	5$500
1.500	barricas de cimento em barricas de 150 kilos, da Portland, barrica, vinte e oito mil e oitocentos réis	28$800
100	kilos de colla da Bahia para carpinteiro, de 1ª qualidade, kilo, tres mil e tresentos réis	3$300
500	latas de creolina ou cruswaldina, em latas de litro, lata, mil quatrocentos e noventa e cinco réis	1$495
200	kilos de cabos de arame de aço, de 7/16", flexivel, kilo, *quatro mil oitocentos e trinta réis*	4$830
50	chaves inglezas reforçadas, para porcas até 2 1/2", uma, vinte e quatro mil e duzentos réis	24$200
12	chaves para parafusos com catraca de 10", uma, trese mil réis	13$000
12	chaves para parafusos com catraca de 6", uma, seis mil e quinhentos réis	6$500
20	grosas contrapinos de ferro 1"×3/16", grosa, tres mil e seiscentos réis	3$600
20	grosas contrapinos de ferro 2"×3/16", grosa, seis mil e tresentos réis	6$300
30	grosas contrapinos de ferro de 2" × 1/4", grosa, onze mil e oitocentos réis	11$800
30	grosas contrapinos de ferro de 2" × 1/4", grosa, quatorze mil réis	14$000
30	grosas contrapinos de ferro 3"×3/8", grosa, dezoito mil réis	18$000
30	grosas contrapinos de ferro 3"×3/8", grosa trinta e cinco mil e oitocentos réis	35$800

12 diamantes para cortar vidro, um, vinte e quatro mil e novecentos réis ..... 24$900
20 kilos de esmeril em grão n. 0, 1, 1 1/2 e 2, em partes iguaes, kilo, tres mil e oitocentos e cincoenta réis ..... 3$850
100 kilos de enxofre em pedra, kilo, quinhentos e noventa réis $590
10 kilos de esponjas, kilo, quarenta e nove mil e oitocentos réis ..... 49$800
5 espelhos de crystal de 0,49×0,53, um, vinte e sete mil réis ..... 27$000
10 encerados de lona impermeavel para cobertura de carros, marca Birkmyres Cloth the Cnorrik-Greenrock, de 11.00 × ×3,50, com corda e argollas, um, setecentos e oito mil réis ..... 708$000
240 fechaduras para porta de caixão, de 1ª qualidade, uma, quatro mil réis ..... 4$000
12 fechaduras Yale para portas, uma, setenta e nove mil réis ..... 79$000
24 fechaduras Yale para gavetas, uma oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
200 fechos pedrezes de 8", um, seiscentos réis $600
200 fechos pedrezes de 12", um, oitocentos e quarenta réis $840
200 fechos pedrezes de 24", um, mil quatrocentos e quarenta réis ..... 1$440
100 fechos pedrezes de 36", um, mil novecentos e vinte réis ..... 1$920
300 foices do Porto, para roçar, uma, tres mil quinhentos e oitenta réis ..... 3$580
5 forjas portateis, uma, cem mil e quinhentos réis ..... 100$500
50 latas de litro de formicida liquida Capanema, litro, quatro mil cento e oitenta réis 4$180
20 caixas de grampos Jacaré, n. 15, caixa, nove mil cento e oitenta réis ..... 9$180
15 caixas de grampos Jacaré, n. 25, caixa, onze mil réis ..... 11$000
15 caixas de grampos Jacaré, n. 35, caixa, doze mil e oitocentos réis ..... 12$800
15 caixas de grampos Jacaré n. 45, caixa dezesseis mil e quinhentos réis ..... 16$500
50 joelhos de ferro galvanizado de 3/4", um, nove mil réis ..... 9$000
20 junccões com porcas de ferro galvanizado de 3", uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
200 lanternas de signal, quadradas, conforme a amostra, uma, quinze mil e seiscentos réis ..... 15$600
6 tamparinas para soldar á gazolina, uma, trinta e seis mil réis ..... 36$000

Limatões Greaves, redondos:

60 de 3/4", um, seis mil e quatrocentos réis... 6$400
60 de 1/2", um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
60 de 3/8", um, mil e novecentos réis ..... 1$900
60 de 1/4", um, oitocentos e setenta réis $870
60 de 1/8", um, seiscentos e quarenta réis..... $640

Limatões Greaves, quadrados:

100 de 3/4", um, seis mil seiscentos e cincoenta réis ..... 6$650
60 de 1/2", um, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
60 de 3/8", um, dous mil e tresentos réis..... 2$300
60 de 1/8", um, novecentos e cincoenta e cinco réis $955
60 limas de meia canna, murças, Greaves, de 8", uma, dous mil e tresentos réis..... 2$300
150 limas parallelas, bastardas, Greaves, de 14", uma, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 5$150
150 limas parallelas, bastardas, Greaves, de 12", uma, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
60 limas triangulares, bastardas, Greaves, de 8", uma, mil novecentos e sessenta réis... 1$960
100 limas triangulares, bastardas, Greaves, de 6", uma, mil duzentos e trinta réis..... 1$230
60 limas triangulares, bastardas, Greaves, de 10", uma, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
150 luvas de ferro galvanizado, de 2", uma, mil novecentos e oitenta réis ..... 1$980
50 luvas de ferro galvanizado, de 2 1/2", uma, tres mil tresentos e noventa réis ..... 3$390
50 luvas de ferro galvanizado, de 3", uma, quatro mil novecentos e cincoenta réis.... 4$950
20 luvas de ferro galvanizado, com reducção, de 3" x 2 1/2", uma, seis mil novecentos e noventa réis ..... 6$990
20 luvas de ferro galvanizado, com reducção, de 2 1/2 x 2", uma cinco mil novecentos e noventa réis ..... 5$990
20 luvas de ferro galvanizado, com reducção, de 2" x 1 1/2", uma, dous mil seiscentos e noventa réis ..... 3$690
30 luvas de ferro galvanizado, com reducção, de 1 1/2", x 1", uma, mil setecentos e noventa réis ..... 1$790
30 luvas de ferro galvanizado, com reducção, de 1" x 3/4", uma, mil e quarenta e nove réis ..... 1$049
30 luvas de ferro galvanizado, com reducção, de 3/4" x 1/2", uma, setecentos e noventa e oito réis $798
30 luvas de ferro galvanizado, com reducção, de 3/4" x 1/2", uma, setecentos e noventa e oito réis $798
500 metros de lona branca, de 1m,80 de largura; metro, vinte mil e quinhentos réis ..... 20$500
50 metros quadrados de linoleum, para carros de passageiros, metro, vinte mil e setecentos réis ..... 20$700
150 marrolas de pregação de aço, de tres kilos, uma, sete mil e novecentos réis..... 7$900
20 marrões de aço de 10 kilos, um, trinta e dous mil e quinhentos réis ..... 32$500
60 mangueiras de sola para caixa de agua, de tres metros x 5", de circumferencia, uma, cento e tres mil e quinhentos réis 103$500
20 latas de meio kilo de massa para soldar, kilo, dezesete mil e oitocentos réis..... 17$800
24 pares de meitões de ferro, de 5", par, sessenta mil réis ..... 60$000
50 niveis de bolha para pedreiro, Italione, legitimo, um, dezesseis mil réis..... 16$000
1.000 pás de bico para ferro, n. 4, marca 343, uma, treze mil réis ..... 13$000
200 pás quadradas, para carvão, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
500 kilos de potassa, kilo, setecentos e cincoenta réis $750
100 kilos de parafina ponta, kilo, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
100 kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 12 x 12, kilo, mil e tresentos réis..... 1$300

Pregos ponta de Paris, com cabeça:

300 kilos de 15 x 15, kilo, mil e noventa réis.... 18090
600 kilos de 16 x 18, kilo, mil e cincoenta e cinco réis 18055
500 kilos de 17 x 21, kilo, mil e vinte réis..... 1$020
100 kilos de 18 x 24, kilo, novecentos e cincoenta réis $950
100 kilos de 19 x 27, kilo, novecentos e quinze réis $915
500 kilos de 20 x 30, kilo oitocentos e oitenta réis $880
500 kilos de 22 x 36, kilo, oitocentos e oitenta réis $880
100 kilos de 18 x 30, kilo, novecentos e cincoenta réis $950
700 kilos de 23 x 45, kilo, oitocentos e oitenta réis $880
500 kilos de 21 x 18, kilo, oitocentos e oitenta réis $880

Pregos ponta de Paris sem cabeça:

50 kilos de 8 x 8, kilo, mil quinhentos e dez réis ..... 1$510
50 kilos de 10 x 10, kilo, mil quatrocentos e cinco réis ..... 1$105
50 kilos de 12 x 12, kilo mil e tresentos réis... 1$300
50 kilos de 15 x 15, kilo, mil e noventa réis... 1$090
50 kilos de 18 x 24, kilo, novecentos e cincoenta réis $950
200 kilos de 18 x 36, kilo, novecentos e cincoenta réis $950
200 kilos de 21 x 60, kilo, oitocentos e oitenta réis $880

Porcas de ferro, sextavadas:

200 kilos de 1 1/2", kilo, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
200 kilos de 1 1/4", kilo, tres mil e quatrocento réis . . . . . 3$400
200 kilos de 1 1/8", kilo, tres mil duzentos e noventa réis . . . . . 3$290
300 kilos de 1", kilo, tres mil quinhentos e dezoito réis . . . . . 3$518
300 kilos de 7/8", kilo, tres mil setecentos e quarenta réis . . . . . 3$740
500 kilos de 3/4", kilo, tres mil novecentos e sessenta réis . . . . . 3$960

Parafusos de latão, cabeça chata:

50 grosas de 2", n. 10, grosa, vinte e dous mil e quinhentos réis . . . . . 22$500
30 grosas de 1 1/2", n. 10, grosa, dezoito mil réis . . . . . 18$000
30 grosas de 1", n. 10, grosa, doze mil e trezentos réis . . . . . 12$300
30 grosas de 1 1/4", n. 9, grosa, quatorze mil e novecentos réis . . . . . 11$900
30 grosas de 1 1/4", n. 10, grosa, quinze mil e novecentos réis . . . . . 15$900
30 grosas de 2 1/2", n. 12, grosa, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000
50 grosas de 7/8", n. 8, grosa, nove mil duzentos e oitenta réis . . . . . 9$280
50 grosas de 1 1/2", n. 10, grosa, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
50 grosas de 1", n. 9, grosa, mil novecentos e oitenta réis . . . . . 1$980
15 kilos de rebites de cobre, de 1/2 x 5/8", kilo, onze mil e quinhentos réis . . . . . 11$500
30 rebolos de esmeril, de 12" x 1/2", com furo de 1", um, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
12 rebolos de esmeril, médio, de 8" x 15, com furo de 1", um, vinte mil réis . . . . . 20$000
2 rebolos de esmeril, médio, de 10" x 2", com furo de 1", um, cincoenta e dous mil réis . . . . . 52$000
2 rebolos de esmeril, médio, de 10" x 1 1/2", com furo de 1", um, quarenta e dous mil réis . . . . . 42$000
3 rebolos de esmeril, fino, de 1" x 3", com furo de 3/8", um, nove mil réis . . . . . 9$000
3 rebolos de esmeril, fino, de 2" x 3", com furo de 3/8", um, onze mil réis . . . . . 11$000
3 rebolos de esmiril, fino, de 3" x 3", com furo de 3/8", um, quatorze mil réis . . . . . 14$000
3 rebolos de esmiril, fino, de 6" x 1/2", com furo, de 3/8", um, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
6 rebolos de esmeril, fino, de 6" x 1/2", com furo de 3/4", um, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
3 rebolos de esmeril, fino, de 10" x 3/4", com furo de 1 1/4", um, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000
3 rebolos de esmiril, fino, de 10" x 2", com furo de 6", um, cincoenta e um mil réis . . . . . 51$000
3 rebolos de esmiril, fino, de 16" x 2", com furo de 1 1/4", um, cento e vinte e cinco mil réis . . . . . 125$000
3 rebolos de esmeril, fino, de 18" x 2 1/2", com furo de 6", um, cento e sessenta e sete mil réis . . . . . 167$000
3 rebolos de esmeril, fino, de 20" x 2 1/2", com furo de 9", um, cento e noventa e oito mil réis . . . . . 198$000
3 rebolos de esmeril, fino, de 12" x 4", com furo de 6", um, cento e trinta e cinco mil réis . . . . . 135$000
2 rebolos de esmiril, fino, de 33" x 3 1/2", com furo de 20 1/2", um, setecentos e noventa e tres mil réis . . . . . 793$000
50 kilos de rebites de ferro de 1/2" x 1 1/4", kilo, tres mil novecentos e cincoenta e oito réis . . . . . 3$958
50 kilos de rebites de ferro de 3/4" x 1/4", kilo, tres mil novecentos e cincoenta e oito réis . . . . . 3$958
50 kilos de rebites de ferro de 1/2" x 3/8", kilo, dous mil trezentos e nove réis . . 2$309
50 kilos de rebites de ferro de 3/4" x 3/8", kilo, dous mil trezentos e nove réis . . 2$309
50 kilos de rebites de ferro de 1" x 1/2", kilo, dous mil é noventa réis . . . . . 2$090
100 kilos de rebites de ferro, de 1 1/2" x 5/8", kilo, dous mil e cem réis . . . . . 2$100
100 kilos de rebites de ferro de 2 1/2" x 5/8", kilo, dous mil e cem réis . . . . . 2$100
6 serras circulares de 12" x 1/8", uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis . . . . . 34$500
50 metros de serras de fita de 1 3/4", metro, seis mil e seiscentos réis . . . . . 6$600
60 metros de serras de fita de 1 1/2", metro, quatro mil novecentos e vinte e oito réis . . . . . 4$928
100 metros de serras de fita de 1", metro, tres mil duzentos e vinte e cinco réis . . . . . 3$225
50 metros de serras de fita de 3/4", metro, dous mil oitocentos e sessenta e oito réis . . . . . 2$868
1.000 serras de 12", para metaes, uma, duzentos e setenta e nove réis $279
12 saboneteiras de vidro para sabão liquido, uma, vinte e um mil réis . . . . . 21$000
100 kilos de sabão virgem de 1ª qualidade, kilo, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
200 latas ou garrafas de 1/2 litro de sabão liquilo, uma, mil seiscentos e noventa réis . . . . . 1$690
3.000 kilos de sulfato de cobre, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis . . . . . 1$650
100 kilos de sola preparada, de 1ª qualidade, kilo, oito mil réis . . . . . 8$000
6 sinetas de bronze polidas, de 15 kilos, para estação, uma, duzentos e quarenta e sete mil réis . . . . . 247$000
10 serras horizontaes de 2m,00 x 6" x 1/8", uma, noventa e cinco mil réis . . . . . 95$000
500 kilos de tubo de chumbo de 1/2", kilo, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
200 kilos de tubo de chumbo de 3/4", kilo, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
300 kilos de tubo de chumbo de 1", kilo, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
60 trados Greaves de 3/8", um, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
100 trados Greaves de 1/2", um, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
1.000 trados Greaves, de 5/8", um, tres mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 3$750
60 trados Greaves de 3/4", um, quatro mil tresentos e setenta réis . . . . . 4$370
60 trados Greaves de 7/8", um, quatro mil oitocentos e quarenta réis . . . . . 4$840
60 trados Greaves de 1", um, cinco mil quatrocentos e quarenta réis . . . . . 5$440
20 trados Greaves de 1 1/8", um, seis mil duzentos e noventa réis . . . . . 6$290
20 trados Greaves de 2", um, treze mil tresentos e dez réis . . . . . 13$310
50 torneiras de passagens de 1 /4", para freio de ar, uma, vinte mil e tresentos réis . . . . . 20$300
30 torneiras de latão de 1/2", com flanges, uma, sete mil duzentos e cincoenta réis . . . . . 7$250
24 trenas metallicas. Rabone, de 10 metros, uma, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
30 trenas metallicas Rabone, de 20 metros, uma, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
3.600 velas locomotoras, uma, novecentos e quarenta e seis réis $946
800 vassouras de palha, 5 fios, de 1ª qualidade, uma, dous mil e noventa e nove réis . . . . . 2$099
800 vassouras de piassava, quadradas, de 1ª qualidade, uma, mil duzentos e quarenta e cinco réis . . . . . 1$245
100 vidros lisos de 1/8" x 22", x 36", um, sete mil quatrocentos e cinco réis . . . . . 7$405
400 vidros lisos de 1/8" x 24" x 28", um, seis mil duzentos e oitenta réis . . . . . 6$280
250 vidros lisos de 1/8" x 24" x 24", um, cinco mil tresentos e oitenta réis . . . . . 5$380
400 vidros lisos de 3/32" x 24" x 28", um, quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400

100 vidros encarnados de 3/32" x 12" x 12", um, tres mil cento e noventa réis... 3$190
50 kilos de salammoniaco, kilo, tres mil e cem réis. . . . . 3$100

Os proponentes declaram se sujeitar a todas ás clausulas do edital de concurrencia, publicado no *Diario Official*, bem como suas correcções e mais o que prescreve o Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1926. — Por procuração de Moniz de Aragão & Comp., *Ernesto Pires de Lima*.

Barbosa Mendes & Comp., successores de Raymundo Lullio & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos ás ruas Theophilo Ottoni n. 92 e Visconde de Inhauma n. 101, sujeitando-se a todas as condições do edital n. 9, propõem fornecer a essa estrada o material abaixo especificado:

120 litros de acido muriatico, em garrafas de litro, litro, quatro mil novecentos e cincoenta réis . ..... 4$950
50 alicates com cabo isolado, de 8", um, quatro mil quinhentos e noventa réis..... 4$590
500 kilos de amiantho em bruto, de 1ª qualidade, kilo, mil novecentos e oitenta réis. 1$980
100 kilos de amiantho em corda, de 1/2" e 3/4", em partes iguaes, kilo, onze mil quinhentos e cincoenta réis..... 11$550
50 abat-jours de porcelana para lampadas, um, mil quatrocentos e oitenta réis..... 1$480
100 kilos de amiantho em lençol, de 1/8", kilo, quatorze mil novecentos e oitenta réis. 11$980
200 boccaes para lampeão, tulipa n. 1, com base de metal, um, mil quatrocentos e noventa réis ..... 1$400
6 bombas Japy n. 5, uma, cento e trinta mil réis . . .. 130$000
100 kilos de borracha em lençol, de 1/8", sem panno, kilo, sete mil novecentos e oitenta réis . .....„ 7$980
50 kilos de borracha em lençol, de 1/8", com panno, kilo, oito mil duzentos e oitenta réis . . ..„ 8$280
6 bigornas de aço, de 100 kilos, uma, trezentos e setenta mil réis.....„ 370$000
500 baldes de zinco, de 1ª qualidade, 14", de bocca, reforçados, um, cinco mil novecentos e oitenta réis.....„ 5$980
20 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 1/8", uma, dous mil e cem réis„ 2$100
20 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 3/16", uma, dous mil e trezentos réis . .....„ 2$300
20 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 1/4", uma, dous mil e novecentos réis . ..... 2$900
20 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 5/16", uma, tres mil e cem réis 3$100
20 brocas americanas para ferro, extremidade 3/8", uma, tres mil e tresentos réis...„ 3$300
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica 7/16", uma, tres mil e seiscentos réis . .....„ 3$600
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 1/2", uma, tres mil e oitocentos réis . . ..„ 3$800
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 9/16", uma, quatro mil réis....„ 4$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 5/8", uma, quatro mil e quatrocentos réis . .....„ 4$400
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 11/16", uma, cinco mil e quatrocentos réis . .....„ 5$400
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 3/4", uma, cinco mil e seiscentos réis . ..... 5$600
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 13/16", uma, seis mil e duzentos réis . . .. 6$200
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 7/8", uma, sete mil réis.....„ 7$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 15/16", uma, sete mil e seiscentos réis . .....„ 7$600
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 1 1/16", uma, oito mil e duzentos réis . .....„ 8$200
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 1 1/8", uma, dez mil e setecentos réis . . ..„ 10$700
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 1 3/16, uma, onze mil e setecentos réis . ..... 11$700
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 1 1/4", uma, treze mil réis.... 13$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 1 5/16", uma, dezeseis mil réis. 16$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 1 3/8", uma, dezesete mil réis.. 17$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 1 7/16", uma, dezoito mil e quinhentos réis . ..... 18$500
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 1 1/2", uma, vinte mil e quinhentos réis . .....„ 20$500
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 1 5/8", uma, vinte e tres mil e quinhentos réis . ..... 23$500
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 1 11/16", uma, vinte e cinco mil réis . ..... 25$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 1 3/4", uma, vinte sete mil e tresentos réis . ..... 27$300
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 1 13/16", uma, trinta mil réis.. 30$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 1 7/8", uma, trinta e dous mil réis . . ..„ 32$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 1 15/16", uma, trinta e quatro mil réis . ..... 34$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 2", uma, trinta e seis mil réis. 36$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 2 1/16", uma, quarenta mil réis 40$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 2 1/8", uma, quarenta e dous mil réis . ..... 42$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 2 3/16", uma, quarenta e quatro mil réis . ..... 44$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 2 1/4", uma, quarenta e oito mil réis . ..... 48$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 2 5/16", uma, cincoenta mil réis 50$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 2 3/8", uma, cincoenta e quatro mil réis . ..... 54$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 2 7/16", uma, cincoenta e seis mil réis . ..... 56$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 2 1/2", uma, sessenta e quatro mil réis . ..... 64$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 2 9/16", uma, setenta e dous mil réis . . .. 72$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 2 5/8", uma, setenta e quatro mil réis . ..... 74$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 2 11/16, uma, oitenta e um mil réis . . . . 81$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 2 3/4, uma, oitenta e sete mil réis . . . . 87$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 2 13/16, uma, noventa e dous mil réis . . . . 92$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 2 7/8, uma, noventa e oito mil réis . . . . 98$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 2 15/16, uma, cento e dous mil réis . . . . 102$000

12 brocas americanas para ferro, extremidade conica, 3", uma, cento e dez mil réis... 110$000
12 brocas parallelas cylindricas, para ferro, de 3", uma, cento e nove mil réis..... 109$000
12 brocas parallelas cylindricas, para ferro, de 2", uma, trinta e dous mil réis..... 32$000
12 brocas parallelas cylindricas, para ferro, de 1", uma, oito mil e setecentos réis..... 8$700
24 brocas parallelas cylindricas, para ferro, de 1/2", uma, dous mil e cem réis..... 2$100
24 brocas parallelas cylindricas, para ferro, de 3/64, uma, tresentos e trinta réis..... $330
24 brocas parallelas cylindricas, para ferro, de 1/8, uma, tresentos e trinta réis..... $330
24 brocas parallelas cylindricas, para ferro, de 1/16, uma, tresentos e vinte réis..... $320
24 brocas parallelas cylindricas, para ferro, de 5/32, uma, quatrocentos e cincoenta réis $450
24 brocas parallelas cylindricas, para ferro, de 7/8, uma, sete mil novecentos e oitenta réis ..... 7$980
24 brocas parallelas cylindricas, para ferro, de 1/64, uma, tresentos réis $300
24 brocas parallelas cylindricas, para ferro, de 3/16, uma, quatrocentos réis..... $400
24 brocas parallelas cylindricas, para ferro, de 1/4", uma, setecentos e noventa réis... $790
24 brocas parallelas cylindricas, para ferro, de 3/4", uma, quatro mil e cem réis..... 4$100
24 brocas parallelas cylindricas, para ferro, de 5/8, uma, quatro mil réis..... 4$000
100 carrinhos para limpeza, tubulares, reforçados, um, sessenta e seis mil réis ..... 66$000
20 caixas de ferro automaticas para W. C. completas, uma, trinta e dous mil e quinhentos réis ..... 32$500
500 barricas de cimento, em barricas de 150 kilos, da Portland, barrica, vinte e quatro mil tresentos e oitenta réis..... 24$380
100 kilos de colla da Bahia, para carpinteiro, 1ª qualidade, kilo quatro mil réis..... 4$000
10 chapas de ferro para fogão com 3 furos, uma, onze mil e tresentos réis ..... 11$300
12 chaves de parafusos com catraca de 10", uma, cinco mil novecentos e oitenta réis 5$980
300 pares de dobradiças de ferro, 3" x 1", com junta, par, cinco mil e seiscentos réis.. 5$600
200 pares de dobradiças de ferro de 2 1/2 x 1", com junta, par, tres mil novecentos e oitenta réis ..... 3$980
600 enxadas de 3 1/2 libras, marca 7, legitimas, uma, sete mil réis ..... 7$000
100 kilos de enxofre em pedra, kilo, quatrocentos e noventa e cinco réis $495
240 fechaduras de caixão para porta, 1ª qualidade, uma, mil e seiscentos réis..... 1$600
120 fechaduras com trinco e maçaneta, de 1ª qualidade, uma, quatro mil novecentos e noventa réis ..... 4$990
5 forjas portateis, uma, cento e sessenta mil réis ..... 160$000
15 caixas de grampos Jacaré n. 35, caixa, dezesete mil réis ..... 17$000
15 caixas de grampos Jacaré n. 45, caixa, vinte e tres mil réis ..... 23$000
50 luvas de ferro galvanizado de 2", uma, mil novecentos e oitenta réis ..... 1$980
50 luvas de ferro galvanizado de 2 1/2", uma, tres mil novecentos e oitenta réis..... 3$980
50 luvas de ferro galvanizado de 3", uma, quatro mil novecentos e sessenta réis ..... 4$960
20 luvas de ferro galvanizado com reducção de 3 x 2 1/2, uma, sete mil oitocentos réis. 7$800
20 luvas de ferro galvanizado com reducção de 2 1/2 x 2", uma, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
20 luvas de ferro galvanizado com reducção de 2 x 1 1/2, uma, mil e quinhentos réis.. 1$500
30 luvas de ferro galvanizado com reducção de 1 x 3/4, uma, oitocentos réis..... $800
30 luvas de ferro galvanizado com reducção de 3/4 x 1/2, uma, seiscentos réis $600
30 luvas de ferro galvanizado com reducção de 1/2" x 3/8", uma, setecentos e noventa réis $790
60 machados Collins de 4 libras, um, oito mil novecentos e noventa réis ..... 8$990
50 niveis de bolha para pedreiro, Rabone, legitimo, um, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
60 peneiras de arame, grossas para areia, uma, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
1.000 serras de 12", para metaes, uma, tresentos e trinta e tres réis $333
12 saboneteiras de vidro para sabão liquido, uma, dezoito mil quatrocentos e noventa réis ..... 18$490
3.000 kilos de sulfato de cobre, kilo, mil seiscentos e setenta réis ..... 1$670
200 latas ou garrafas de 1/2 litro, de sabão liquido, uma, dous mil e seiscentos reis.. 2$600
500 kilos de tubo de chumbo de 1/2", kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
200 kilos de tubo de chumbo de 3/1", kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
30 torneiras de latão, de 1/2", com flanges, uma, seis mil e setecentos réis ..... 6$700
24 trenas metallicas Rabone de 10 metros, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
30 trenas metallicas Rabone, de 20 metros, uma, trinta e cinco mil réis..... 35$000
2.000 tijolos refractarios, communs, um, oitocentos e vinte e cinco réis $825
800 vassouras de palha, 5 fios, 1ª qualidade, uma, dous mil tresentos e noventa réis ..... 2$390
800 vassouras de piassava, quadradas, 1ª qualidade, uma, mil duzentos e noventa e nove réis ..... 1$299

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1926. — Por procuração de Barbosa Mendes & Comp., *Amaury Pereira*.

Samarão Filho & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Frei Caneca ns. 7 e 9, Rio de Janeiro, propõem fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas, sujeitando-se a todas as clausulas do edital n. 9, publicado no *Diario Official* de 3 do corrente mez de janeiro, durante o primeiro semestre de 1926, o seguinte:

50 alicates de 8", com cabo isolado, um, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
500 kilos de amianthe em bruto, de 1ª qualidade, kilo, mil novecentos e vinte réis..... 1$920
100 kilos de amianthe em corda de 1/2" e 3/4", em partes iguaes, kilo, dezesete mil réis ..... 17$000
360 litros de alcool de 10", em latas de 18 litros, litro, tres mil e tresentos réis..... 3$300
50 abat-jours de porcelana para lampadas, um, dous mil e cem réis..... 2$100
200 aranhas de metal para abat-jours de lampadas, uma, seiscentos réis..... $600
100 assentos de madeira para cadeira, um, dous mil e duzentos réis..... 2$200
100 kilos de amianthe em lençol, de 1/8", kilo, quatro mil cento e cincoenta réis..... 4$150
250 bocaes de rosca para lampada, com interruptor, um, dous mil e duzentos réis..... 2$200
6 bombas Japy n. 5, uma, cento e sessenta e cinco mil réis ..... 165$000
300 chicotes de barbante em chicotes de 200 grammas, chicote, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
100 kilos de borracha em lençol, de 1/8", sem panno, kilo, vinte e tres mil e duzentos réis ..... 23$200
50 kilos de borracha em lençol, de 1/8", com panno, kilo, dezesseis mil e oitocentos réis..... 16$800
6 bigornas de ago, de 100 kilos, uma, tresentos e oitenta mil réis..... 380$000
500 baldes de zinco, de 1ª qualidade, 11", de bocca, reforçados, um, oito mil e cem réis ..... 8$100
20 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1/8", uma, tres mil réis..... 3$000
20 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 3/16", uma, tres mil réis..... 3$000
20 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1/4", uma, tres mil réis..... 3$000
20 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 5/16", uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200

20 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 3/8", uma, tres mil e setecentos réis . . . . . 3$700
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 7/16", uma, quatro mil e trezentos réis . . . . . 4$300
12 brocas americanas para ferro, extremidade de 1/2", uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 9/16", uma, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 11/16", uma, seis mil e seiscentos réis . . . . . 6$600
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 3/4", uma, oito mil e cem réis . . . . . 9$100
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 3/16", uma, oito mil e cem réis . . . . . 8$100
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 7/8", uma, quatorze mil e quinhentos réis . . . . . 14$500
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 15/16", uma, dezeseis mil e oitocentos réis . . . . . 16$800
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 5/16", uma, dezoito mil e quatrocentos réis . . . . . 18$400
12 brocas americanas, extremidade conica de 1 7/16", para ferro, uma, dezoito mil e novecentos réis . . . . . 18$900
12 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 3", uma, mil e quinhentos réis . . . . 1$500
12 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 2", uma, mil e cem réis . . . . . 1$100
12 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 1", uma, oitocentos réis $800
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 1/2", uma, oitocentos réis $800
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 1/8", uma, seiscentos réis $600
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 7/8", uma, novecentos réis $900
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 1/4", uma, seiscentos réis $600
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 3/4", uma, novecentos réis $900
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 5/8", uma, novecentos réis $900
100 metros de correia Good-Year, de 4", metro, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
100 metros de correia Good-Year, de 4 1/2", metro, dezenove mil réis . . . . . 19$000
50 metros de correia Good-Year, de 5", metro, vinte mil réis . . . . . 20$000
50 metros de correia Good-Year, de 6", metro, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
50 metros de correia Good-Year, de 8", metro, trinta e nove mil réis . . . . . 39$000
6 cadinhos Morgan, n. 60, um, setenta e nove mil réis . . . . . 79$000
6 cadinhos Morgan, n. 80, um, noventa e sete mil e seiscentos réis . . . . . 97$600
50 carrinhos n. 4, Howerland, reforçados, para armazem, um, setenta e oito mil réis. 78$000
100 carrinhos para limpeza, tubulares, reforçados, um, cincoenta e cinco mil réis . . . . 55$000
20 caixas de ferro, automaticas, para W.C., completas, uma, trinta e nove mil e oitocentos réis . . . . . 39$800
500 chaminés belgas, n. 1, nacionaes, uma, oitocentos réis $800
500 chaminés belgas estrangeiras, de crystal, n. 1, uma, dous mil e seiscentos réis. 2$600
100 kilos de cabos de arame de aço, de 3/8", flexival, kilo, quatro mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 4$750
200 kilos de cabos de arame de aço, de 1/2", kilo, quatro mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 4$750
500 kilos de cabos de linho alcatroado, de 1 1/2", kilo, seis mil setecentos e vinte réis. 6$720
100 kilos de colla da Bahia, para carpinteiro, de 1ª qualidade, kilo, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
12 cavadeiras duplas, americanas, com molas, uma, quarenta e nove mil e quinhentos réis . . . . . 49$500
500 latas de Cruzwaldina, em latas de litro, lata, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
200 kilos de cabos de arame de aço, de 7/16", flexivel, kilo, quatro mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 4$750
50 chaves inglezas, reforçadas, para porcas, até 2 1/2", uma, dezoito mil e quinhentos réis . . . . . 18$500
12 chaves para parafusos, com catraca, de 6", uma, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
20 grosas de contrapinos de ferro, de 1" x 3/16", grosa, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
20 grosas de contrapinos de ferro, de 2"x3/16", grosa, cinco mil e quatrocentos réis . . . . 5$400
30 grosas de contrapinos de ferro, de 2"x1/4", grosa, quatorze mil réis . . . . . 14$000
30 grosas de contrapinos de ferro, de 3"x1/4", grosa, dezoito mil e quinhentos réis. . 18$500
30 grosas de contrapinos de ferro, de 2 x 3/8", grosa, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
30 grosas de contrapinos de ferro de 3 x 3/8", grosa, trinta e nove mil e quinhentos réis 39$500
12 diamantes para cortar vidro, um, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000
10 encerados de lona impermeavel, para cobertura de carros, marca "Birkmyres, Cloth the Courrick-Creemrock", de 11,00 x x 3,50, com cordas e argollas, um, setecentos e quarenta e cinco mil réis . . . . . 745$000
240 fechaduras de caixão para portas, primeira qualidade, uma, quatorze mil e quinhentos réis . . . . . 14$500
120 fechaduras com trinco e maçanetas, de primeira qualidade, uma, dezoito mil e novecentos réis . . . . . 18$900
12 fechaduras Yale, para portas, uma, noventa e dous mil réis . . . . . 92$000
24 fechaduras Yale, para gavetas, uma, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
200 fechos pedrezes, de 8", um, oitocentos e cincoenta réis $850
200 fechos pedrezes de 12", um, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
200 fechos pedrezes de 24", um, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
100 fechos pedrezes de 36", um, dous mil oitocentos e cincoenta réis . . . . . 2$850
5 forjas portateis, uma, duzentos e oitenta mil réis . . . . . 280$000
20 caixas de grampos Jacaré n. 15, caixa, doze mil réis . . . . . 12$000
15 caixas de grampos Jacaré, n. 25, caixa, quatorze mil réis . . . . . 14$000
15 caixas de grampos Jacaré n. 35, caixa, dezoito mil réis . . . . . 18$000
15 caixas de grampos Jacaré n. 45, caixa, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
50 joelhos de ferro galvanizado, de 3/4", um, mil duzentos e cincoenta réis . . . . . 1$250
12 lampeões belgas n. 4, para centro, com abat-jours e arandellas, um, trinta e nove mil e quinhentos réis . . . . . 39$500
200 lanternas de signal, quadradas, conforme a amostra, uma, dezoito mil e quinhentos réis . . . . . 18$500
6 lamparinas para soldar a gazolina, uma, cento e sessenta e cinco mil réis . . . . . 165$000
50 luvas de ferro galvanizado, de 2", uma, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
50 luvas de ferro galvanizado de 2 1/2", uma, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
50 luvas de ferro galvanizado, de 3", uma, cinco mil e novecentos réis . . . . . 5$900
20 luvas de ferro galvanizado com reducção, de de 3 x 2 1/2", uma, quatorze mil réis. . 14$000
20 luvas de ferro galvanizado, com reducção, de 2 1/2 x 2", uma, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
20 luvas de ferro galvanizado com reducção de 2 x 1 1/2", uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
30 luvas de ferro galvanizado com reducção, de 1 1/2" x 1", uma, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200

30 luvas de ferro galvanizado, com redução, de 1 x 3/4", uma, mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 1$150
30 luvas de ferro galvanizado, com redução, de 3/4 x 1/2", uma, mil e cem réis..... 1$100
30 luvas de ferro galvanizado, com redução, de 3/4 x 1/2", uma, mil e cem réis..... 1$100
30 luvas de ferro galvanizado, com redução, de 1/2 x 3/8", uma, novecentos e cincoenta réis $950
500 metros de lona branca, de 1m,80 de largura, metro, dezenove mil e oitocentos réis... 19$800
500 latas de Kaol, liquido branco para limpar metaes, em latas de 1/4 de litro; lata, mil e quinhentos réis ..... 1$500
150 marretas de pregação de aço, tres kilos, uma, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
50 niveis de bolha para pedreiro, Rabone legitimo, um, quinze mil réis..... 15$000
500 kilos de potassa, kilo, quinhentos e oitenta réis $580
100 kilos de parafina, pura, kilo, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
100 kilos de paina de seda, Sümmama, kilo, vinte e dous mil e quinhentos réis..... 22$500
200 porcas de ferro sextavadas, de 1 1/2", kilo, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
200 porcas de ferro sextavadas, de 1 1/4", kilo, cinco mil réis ..... 5$000
200 porcas de ferro sextavadas, de 1 1/8", kilo, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
300 porcas de ferro sextavadas de 1", kilo, cinco mil réis ..... 5$000
300 porcas de ferro sextavadas, de 7/8", kilo, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
500 porcas de ferro sextavadas, de 3/4", kilo, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
30 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1 1/2", n. 10, grosa, vinte e um mil réis ..... 21$000
30 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1 1/4", n. 9, grosa, quinze mil e seiscentos réis ..... 15$600
30 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1 1/4", n. 10, grosa, dezoito mil réis 18$000
30 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 2 1/2", n. 12, grosa, trinta e cinco mil e quinhentos réis..... 35$500
50 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 7/8", n. 8, grosa, dez mil e oitocentos réis ..... 10$800
50 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1 1/2", n. 10, grosa, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
50 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1", n. 7, grosa, dous mil quinhentos e cincoenta réis ..... 2$550
15 kilos de rebites de cobre, de 1/2 e 5/8, kilo, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
30 rebolos de esmeril, de 12 x 1/2", com furo, de 1", um, trinta e cinco mil réis..... 35$000
2 rebolos de esmeril, médio, de 10" x 2", com furo de 1", um, noventa e cinco mil réis 95$000
2 rebolos de esmeril, médio, de 10 x 1 1/2", com furo de 1", um, sessenta e cinco mil réis 65$000
3 rebolos de esmeril, fino, de 6" x 1/2", com furo, de 3/8", um, dezoito mil réis..... 18$000
3 rebolos de esmeril, fino, de 6" x 1/2", com furo, de 3/4", um, dezoito mil réis.... 18$000
3 rebolos de esmeril, fino, de 10" x 3/4", com furo, de 1 1/4", um, trinta e nove mil e quinhentos réis ..... 39$500
3 rebolos de esmeril, fino, de 16" x 2", com furo, de 1 1/4", um, cento e noventa e cinco mil réis..... 195$000
50 kilos de rebites de ferro, de 1/2" x 1 1/4", kilo, tres mil e tresentos réis..... 3$300
50 kilos de rebites de ferro, de 3/4" x 1 1/4", kilo, tres mil réis ..... 3$000
50 kilos de rebites de ferro, de 1/2" x 3/8", kilo, dous mil oitocentos e cincoenta réis..... 2$850
50 kilos de rebites de ferro, de 3/4" x 3/8", kilo, dous mil oitocentos e cincoenta réis... 2$850
50 kilos de rebites de ferro, de 1" x 1/2", kilo, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
100 kilos de rebites de ferro, de 1 1/2" x 5/8", kilo, dous mil e tresentos réis..... 2$300
100 kilos de rebites de ferro, de 2 1/2" x 5/8", kilo, dous mil e tresentos réis..... 2$300
50 metros de serra de fita, de 1 3/4", metro, seis mil e seiscentos réis..... 6$600
60 metros de serra de fita, de 1 1/2", metro, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
100 metros de serra de fita, de 1", metro, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
50 metros de serra de fita, de 3/4", metro, tres mil e duzentos réis..... 3$200
1.000 serras de 12", para metaes, uma, quinhentos réis $500
12 saboneteiras de vidro para sabão liquido, uma, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
200 latas ou garrafas de 1/2 litro de sabão liquido, uma, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
3.000 kilos de sulphato de cobre, kilo, dous mil e cincoenta réis ..... 2$050
6 sinetas de bronze para estação, polidas, de 15 kilos, uma, cento e noventa e cinco mil réis ..... 195$000
10 serras horizontaes de 2m,00 x 6" x 1/8", uma, noventa e cinco mil réis..... 95$000
500 kilos de tubo de chumbo, de 1/2", kilo, dous mil quinhentos e trinta réis..... 2$530
500 kilos de tubos de chumbo, de 3/4", kilo, dous mil quinhentos e trinta réis..... 2$530
500 kilos de tubo de chumbo, de 1", kilo, dous mil quinhentos e trinta réis..... 2$530
200 tubos de vidro indicador, de 14" x 5/8", um, tres mil e tresentos réis..... 3$300
200 tubos de vidro indicador, de 4" x 3/4", um, mil e duzentos réis..... 1$200
24 trenas metallicas, "Rabone", de 10 metros, uma, vinte e cinco mil e quinhentos réis 25$500
30 trenas metallicas, "Ramone", de 20 metros, uma, trinta e cinco mil e novecentos réis ..... 35$900
100 vidros lisos, de 1/8" — 22" x 36", um, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
400 vidros lisos, de 1/8" — 24" x 28", um, sete mil e setecentos réis..... 7$700
250 vidros lisos, de 1/8" — 24" x 24", um, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
400 vidros lisos, de 3/32" — 24" x 24", um, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
400 vidros lisos, de 3/32" — 24" x 28", um, quatro mil e cem réis..... 4$100
100 vidros encanados, de 3/32" — 12" x 12", um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
100 vidros verdes, de 3/32" — 12" x 12", um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
50 kilos de vaselina pura, em latas de 10 kilos, kilo, dez mil réis..... 10$000

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1926. — Por procuração, de Samarão Filho & Comp., *Enrico Villela*.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem para o fornecimento de diversos materiaes necessarios aos serviços da Estrada de Ferro Oeste de Minas, durante o 1º semestre de 1926, o seguinte:

50 alicates de cabo isolado de 8", um, oito mil réis ..... 8$000
500 kilos de amiantho em bruto de primeira qualidade, kilo, oitocentos e cincoenta réis $850
100 kilos de amiantho em corda, de 1/2" e 3/4", em partes iguaes, kilo, onze mil e seiscentos réis ..... 11$600
360 litros de alcool de 40°, em latas de 18 litros, litro, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
50 abat-jours de porcelana para lampadas, um, mil e seiscentos réis ..... 1$600
200 aranhas de metal para abat-jours de lampadas, uma, tresentos e noventa e nove réis $399
48 aranhas de ferro para esticar fios, uma, onze mil réis ..... 11$000
100 assentos de madeira para padeiras, um, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
400 kilos de amiantho em lençol de 1/8", kilo, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
2 alargadores de 3/16" a 1/2", subindo 1/32, conico de 1/32, 6" de comprimento, jogo, noventa e tres mil réis..... 93$000

250 boccaes de rosca para lampada, (com interruptor), um, mil tresentos e noventa e nove réis . . . . . 1$399
6 bombas "Japy" n. 5, uma, cento e quarenta mil réis . . . . . 140$000
300 chicotes de barbante em chicote de 200 grammas, chicote, mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 1$150
100 kilos de borracha em lençol de 1/8" sem panno, kilo, dez mil e quinhentos réis. 10$500
50 kilos de borracha em lençol de 1/8" com panno, kilo, nove mil e oitocentos réis 9$800
6 bigornas de aço de 100 kilos, uma, tresentos e oitenta mil réis . . . . . 380$000

Brocas americanas para ferro, extremidade conica:

20 de 1/8", uma, mil e tresentos réis..... 1$300
20 de 3/16", uma, novecentos e noventa e nove réis $999
20 de 1/4", uma, dous mil e quinhentos réis... 2$500
20 de 5/16", uma, tres mil réis ..... 3$000
20 de 3/8", uma, quatro mil e duzentos réis.. 4$200
6 de 7/16", uma, quatro mil e oitocentos réis 4$800
12 de 1/2", uma, cinco mil e quinhentos réis.. 5$500
12 de 9/16", uma, seis mil e duzentos réis.... 6$200
12 de 5/8", uma, seis mil e quinhentos réis... 6$500
12 de 11/16", uma, oito mil e quinhentos réis. 8$500
12 de 3/4", uma, dez mil e quinhentos réis... 10$500
12 de 13/16", uma, onze mil e quinhentos réis.. 11$500
12 de 7/8", uma, trese mil e quinhentos réis.. 13$500
12 de 15/16", uma, quatorze mil e quinhentos réis . . . . . 14$500
6 de 1 1/16", uma, dezenove mil e quinhentos réis . . . . . 19$500
12 de 1 1/8", uma, vinte e dous mil réis..... 22$000
12 de 1 3/16", uma, vinte e seis mil e quinhentos réis . . . . . 26$500
12 de 1 1/4", uma, vinte e oito mil réis..... 28$000
6 de 1 5/16", uma, trinta e dous mil réis.... 32$000
12 de 1 3/8", uma, trinta e nove mil réis..... 39$000
12 de 1 7/16", uma, quarenta e dous mil réis. 42$000
12 de 1 1/2", uma, quarenta e seis mil réis... 46$000
12 de 1 5/8", uma, cincoenta e quatro mil réis 54$000.
6 de 1 11/16", uma, sessenta e oito mil réis.. 68$000
6 de 1 3/4"", uma, setenta e um mil réis.... 71$000
6 de 1 13/16", uma, setenta e quatro mil réis 74$000
6 de 1 7/8", uma, oitenta e dous mil réis.... 82$000
6 de 1 15/16", uma, oitenta e seis mil réis... 86$000
6 de 2", uma, noventa e dous mil réis..... 92$000

Brocas parallelas cylindricas, para ferro:

12 de 1", uma, onze mil réis ..... 11$000
24 de 1/2", uma, tres mil e oitocentos réis... 3$800
24 de 3/64", uma, mil e duzentos réis..... 1$200
24 de 1/8", uma, mil e cem réis..... 1$100
24 de 1/16", uma, oitocentos réis $800
24 de 5/32", uma, mil e duzentos réis..... 1$200
24 de 7/8", uma, nove mil réis..... 9$000
24 de 1/64", uma, setecentos e cincoenta réis. $750
24 de 3/16", uma, mil e seiscentos réis..... 1$600
24 de 1/4", uma, mil e setecentos réis..... 1$700
24 de 3/4", uma, cinco mil e oitocentos réis... 5$800
24 de 5/8", uma, cinco mil e duzentos réis,... 5$200

100 metros de correia balata Rusco ou Goodyear, de 4 1/2", metro, dezenove mil réis... 19$000
100 metros de correia balata Rusco ou Goodyear, de 7", metro, doze mil e quinhentos réis 12$500
50 metros de correia balata Rusco ou Goodyear, de 5", metro, vinte e um mil réis..... 21$000
50 metros de correia balata Rusco ou Goodyear, de 6", metro, vinte e oito mil réis.... 28$000
50 metros de correia balata Rusco ou Goodyear, de 8", metro, cincoenta e seis mil réis. 56$000
6 cadinhos Morgan n. 60, um, setenta e dous mil réis . . . . . 72$000
6 cadinhos Morgan n. 80, um, noventa e seis mil réis . . . . . 96$000
12 camurças, pelles grandes, uma, doze mil réis 12$000
100 carrinhos para limpeza, tubulares, reforçados, um, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
800 chaminés belgas n. 1, uma, seiscentos e noventa réis $690

100 kilos de cabos de arame de aço, de 3/8", flexivel, kilo, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
200 kilos de cabos de arame de aço, de 1/2", flexivel, kilo, tres mil e oitocentos réis 3$800
500 latas de creolina ou cruzwaldina, em latas de litro, lata, mil novecentos e oitenta réis 1$980
200 kilos de cabo de arame de aço, de 7/16, flexivel, kilo, quatro mil e seiscentos réis . . . . . 4$600
50 chaves inglezas, reforçadas, para porcas até 2 1/2", uma, vinte e seis mil réis..... 26$000
12 chaves para parafusos, com catraca, de 10", uma, doze mil réis . ..... 12$000
12 chaves para parafusos, com catraca, de 6", uma, nove mil réis. . . . . 9$000

Contrapinos de ferro:

20 grosas de 1 x 3/16, grosa, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
20 grosas de 2 x 3/16, grosa, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
36 grosas de 2 x 1/4, grosa, onze mil réis.... 11$000
30 grosas de 3 x 1/4, grosa, trese mil e quinhentos réis . . . . . 13$500
30 grosas de 2 x 3/8, grosa, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
30 grosas de 3 x 3/8, grosa, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000
50 peças de cadarço de linho branco, de 2 cm. de largura, em peças de 10 metros, peça, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
2.000 espoletas electricas com rastilho para detonador, uma, mil e seiscentos réis .... 1$600
5.000 espoletas n. 6 para dynamite, uma, duzentos e sessenta réis $260
600 enxadas de 3 1/2 libras, marca 7, legitimas, uma, seis mil novecentos e vinte e cinco réis . . . . . 6$925
100 kilos de enxofre em pedra, kilo, quinhentos e cincoenta réis $550
5.000 metros de estopim para dynamite, "Bickford", preto, legitimo The Ensign Bickford Co., metro, duzentos e oitenta réis $280
10 encerados de lona impermeavel, para coberlura de carros, marca "Birkmyres Cloth the Courrick Greenrock", de 11,00×3,50, com corda e argollas, uma, setecentos e oito mil réis..... 708$000
300 foices do Porto para roçar, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
5 forjas portateis, uma, cento e cinco mil réis 105$000
200 metros de fillele para bandeira, de lã encarnada, metro, tres mil e cem réis..... 3$100
200 metros de fillele para bandeira, de lã, metro, tres mil e cem réis..... 3$100
200 metros de fillele para bandeira, de lã branca, metro, tres mil e cem réis..... 3$100
20 caixas de grampos "Jacaré", n. 15, caixa, onze mil réis..... 11$000
15 caixas de grampos "Jacaré", n. 25, caixa, trese mil réis ..... 13$000
15 caixas de grampos "Jacaré", n. 35, caixa, quinze mil réis ..... 15$000
15 caixas de grampos "Jacaré", n. 45, caixa, dezenove mil réis ..... 19$000
50 joelhos de ferro galvanizado de 3/4", um, mil e cincoenta réis..... 1$050
20 junecções de ferro galvanizado, com porca, de 3", uma, vinte e sete mil réis..... 27$000
200 caixas de kerozene, caixa, vinte e sete mil e quinhentos réis ..... 27$500
200 lanternas de signal, quadradas, conforme a amostra, uma, dezenove mil réis..... 19$000
6 lanternas para soldar á gazolina, uma, trinta e nove mil réis..... 39$000

Limatões Greaves, redondos:

60 de 3/4", um, tres mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 3$950
60 de 1/2", um, mil tresentos e cincoenta réis. 1$350
60 de 3/8", um, mil e novecentos réis..... 1$900

60 de 1/4", um, novecentos e noventa e cinco réis $995
60 de 1/8", um, quinhentos e cincoenta réis... $550

Limatões Greaves, quadrados:

100 de 3/4", um, cinco mil oitocentos e oitenta réis . . .. 5$880
60 de 1/2", um, dous mil setecentos e vinte réis 2$720
60 de 3/8", um, mil e tresentos réis..... 1$300
60 de 1/8", um, quatrocentos e cincoenta réis. $450
60 limas meia cana, bastardas, Greaves, de 6", uma, novecentos e cincoenta e cinco réis $955
60 limas meia cana, murças, Greaves, de 8", uma, mil quatrocentos e vinte réis..... 1$420
150 limas parallelas bastardas, Greaves, de 14", uma, tres mil seiscentos e vinte e cinco réis . . .. 3$625
150 limas parallelas, Greaves, de 12", uma, dous mil duzentos e cincoenta réis..... 2$250
60 limas triangulares, bastardas, Greaves, de 8", uma, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
100 limas triangulares, bastardas, Greaves, de 6", uma, mil e setecentos réis..... 1$700
60 limas facas, murças, Greaves, de 9", uma, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
60 limas facas, murças, Greaves, de 6", uma, tres mil e oitocentos réis..... 3$860

Luvas de ferro galvanizado:

50 de 2", uma, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
50 de 2 1/2", uma, quatro mil e duzentos réis.. 4$200
50 de 3", uma, seis mil e oitocentos réis..... 6$800

Luvas de ferro galvanizado com reducção:

20 de 3×2 1/2", uma, oito mil e duzentos réis 8$200
20 de 2 1/2×2", uma, quatro mil e oitocentos réis . . .. 4$800
20 de 2×1 1/2", uma, tres mil e seiscentos réis 3$600
30 de 1 1/2×1", uma, dous mil e cem réis.... 2$100
30 de 1×3/4", uma, novecentos e cincoenta réis $950
30 de 3/4×1/2", uma, setecentos réis..... $700
30 de 3/4×1/2", uma, setecentos réis..... $700
30 de 1/2×3/8", uma, seiscentos e cincoenta réis $650
500 metros de lona branca de 1.80 de largura, metro dezenove mil e quinhentos reis.. 19$500
50 metros quadrados de linoleum para carros de passageiros, metro quadrado, trinta e nove mil réis..... 39$000
156 marretas de pregação, de aço, 3 kilos, uma, seis mil e seiscentos réis..... 6$600
20 marrões de aço, de 10 kilos, um, vinte e nove mil réis . ..... 29$000
60 mangueiras de sola, para caixa de agua, de 3 metros × 9" de circumferencia, uma, cento e quarenta mil réis..... 140$000
1.000 pás de bico para terra, n. 4, marca 343, uma, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
200 pás quadradas para carvão, uma, dez mil e quinhentos réis . ..... 10$500
300 kilos de polvora para mina, em grão, kilo, cinco mil réis ..... 5$000
500 kilos de potassa, kilo, novecentos réis..... $900
100 kilos de parafina, pura, kilo, oito mil réis... 8$000

Porcas de ferro sextavadas:

200 kilos de 1 1/2", kilo, tres mil e cem réis.... 3$100
200 kilos de 1 1/4", kilo, tres mil e cem réis... 3$100
200 kilos de 1 1/8", kilo, tres mil e cem réis.... 3$100
300 kilos de 1", kilo, tres mil e cem réis..... 3$100
300 kilos de 7/8", kilo, tres mil e cem réis..... 3$100
500 kilos de 3/4", kilo, tres mil e cem réis..... 3$100
15 kilos de rebites de cobre, de 1/2" e 5/8", kilo, doze mil e oitocentos réis..... 12$800
30 rebolos de esmeril de 12"×1", com furo de 1", kilo, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
12 rebolos de esmeril, médio, de 8"×1", com furo de 1", um, trinta e seis mil réis.. 36$000
2 rebolos de esmeril, médio, de 10"×2", com furo de 1", um, sessenta e tres mil réis 63$000
2 rebolos de esmeril, médio, de 10"×1 1/2", com furo de 1", um, cincoenta e cinco mil réis . ..... 55$000
3 rebolos de esmeril, fino, de 6"×1/2", com furo de 3/8", um, dezeseis mil réis..... 16$000
6 rebolos de esmeril, fino, de 6"×1/2", com furo de 3/4", um, dezeseis mil réis.... 16$000
3 rebolos de esmeril, fino, de 16"×2", com furo de 1 1/4", um, cento e sessenta e cinco mil réis ..... 165$000
Em tempo declaramos que o preço para 30 rebolos de esmeril, de 12"×1", com furo de 1", acima mencionado, é de: um trinta e um mil e seiscentos réis e não como por engano foi declarado acima.. 31$600

Rebites de ferro:

50 kilos de 1/2"×1/4", kilo, dous mil e quinhentos réis . ..... 2$500
50 kilos de 3/4"×1/4", kilo, dous mil e quinhentos réis . ..... 2$500
50 kilos de 1/2"×3/8", kilo, dous mil e cem réis 2$100
50 kilos de 3/4"×3/8", kilo, dous mil e cem réis 2$100
50 kilos de 1"×1/2", kilo, dous mil réis..... 2$000
100 kilos de 1 1/2"×5/8", kilo, mil e oitocentos réis . ..... 1$800
100 kilos de 2 1/2"×5/8", kilo, mil e oitocentos réis . ..... 1$800
6 serras circulares de 12 1/8" de espessura, uma, cincoenta e dous mil réis..... 52$000

Serras de fita:

50 metros de 1 3/4", metro, oito mil réis..... 8$000
60 metros de 1 1/2", metro, cinco mil e quinhentos réis . ..... 5$500
100 metros de 1", metro, tres mil e quinhentos réis . . .. 5$500
50 metros de 3/4", metro, tres mil réis..... 3$000
1.000 serras de 12", para metaes, uma, quatrocentos e noventa e cinco réis..... $495
3.000 kilos de sulfato de cobre, kilo, mil duzentos e cincoenta réis . ..... 1$250
6 sinetas de bronze para estações, polidas, de 15 kilos, uma, cento e setenta e cinco mil réis . ..... 175$000
200 tubos de vidro indicador, de 14"×5/8", um, oitocentos e cincoenta réis $850
200 tubos de vidro indicador, de 4"×3/4", um, tresentos e cincoenta réis..... $350
150 metros de tela de arame de aço, com 0.90 de largura, no minimo malha de 1/16", metro, vinte e seis mil réis..... 26$000

Trados "Greaves":

100 de 1/2", um, tres mil e cem réis..... 3$100
1.000 de 5/8", um, quatro mil e duzentos réis.... 4$200
60 de 7/8", um, cinco mil e quinhentos réis.... 5$500
60 de 1", um, nove mil réis..... 9$000
20 de 9/16", um, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
50 forneiras de passagem, de 1 1/4", para freio de ar, uma, trinta mil réis..... 30$000
60 toalhas de linho para rosto, uma, dezoito mil réis . ..... 18$000
800 vassouras de palha, 5 fios, 1ª qualidade, uma, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
100 vidros lisos, de 1/8"×22"×36", um, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
400 vidros lisos, de 1/8"—24"×28", um, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
250 vidros lisos, de 1/8"—24"×24", um, seis mil e duzentos réis ..... 6$200
400 vidros lisos, de 3/32"—24"×28", um, tres mil novecentos e cincoenta réis..... 3$950
400 vidros lisos, de 3/32"—24"×24", um, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
100 vidros encarnados, de 3/32"—12×12", um, tres mil e seiscentos réis..... 3$700
100 vidros verdes, de 3/32"—12"×12", um, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
500 vidros de crystal, para lubrificador Nathan "Olho de boi", um, tres mil e quinhentos réis . ..... 3$500
50 supportes para lampadas, com rosca Mogul, um, seis mil réis..... 6$000
50 kilos de sal ammoniaco, kilo, tres mil e oitocentos réis . ..... 3$800

12 roldanas para fita telegraphica, uma, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
800 vassouras de piassava, quadradas, 1ª qualidade, uma, mil e seiscentos réis ..... 1$600
1:500 barricas de cimento em barricas de 150 kilos, da Portland, barrica, vinte mil e quinhentos réis ..... 20$500

Declaramos que o preço desta proposta para 600 enxadas de 3 1/2 libras marca 7, legitimas, é de: uma, seis mil e quinhentos réis (6$500) e não como por engano foi declarado.

Sujeitamo-nos ás condições do edital de concurrencia publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1926. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alcaro Ribeiro*.

Marques Couto & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 17, esquina de 1º de Março Telephone: N. 6.440 e 630, propõem-se a fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas, conforme publicação no *Diario Official*, os artigos abaixo especificados:

Edital n. 9

120 litros de acido muriatico em garrafas de 1 litro, litro, tres mil novecentos réis ..... 3$900
50 alicates de cabo isolado de 8", um, sete mil setecentos réis ..... 7$700
500 kilos de amiantho bruto de 1ª qualidade, kilo, oitocentos e oitenta réis $880
100 kilos de amiantho em corda de 1/2" e 3/4" em partes iguaes, kilo, dez mil quatrocentos réis ..... 10$400
50 abat-jour de porcellana para lampadas, um, mil oitocentos réis ..... 1$800
100 assentos de madeiras para cadeira, um, quatro mil oitocentos réis ..... 4$800
100 kilos de amiantho em lençol de 1/8", kilo, quatorze mil réis ..... 14$000
1:000 kilos de areia do porto para modelar, kilo, trezentos e oitenta réis $380
6 bombas de Japy n. 5, uma, cento e trinta e oito mil réis ..... 138$000
300 chicotes de barbante em chicote de 200 grammas, chicote, mil quatrocentos e noventa réis ..... 1$490
100 kilos de borracha em lençol de 1/8", sem panno, kilo, onze mil réis ..... 11$000
50 kilos de borracha em lençol de 1/8" com panno, kilo, quatorze mil quatrocentos réis ..... 14$400
6 bigornas de aço de 100 kilos, uma, duzentos e noventa mil réis ..... 290$000
500 baldes de zinco de 1ª qualidade de 14" de boeca reforçados, um, seis mil trezentos réis ..... 6$300

Brocas americanas para ferro extremidade conica, sendo:

20 brocas de 1/8", uma, quinhentos e quarenta réis $540
20 brocas de 3/16", uma, setecentos e oitenta réis $780
20 brocas de 1/4", uma, oitocentos e oitenta réis $880
20 brocas de 5/16", uma, mil cem réis ..... 1$100
20 brocas de 3/8", uma, mil seiscentos réis ..... 1$600
6 brocas de 7/16", uma, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
12 brocas de 1/2", uma, tres mil quatrocentos réis ..... 3$400
12 brocas de 9/16", uma, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700
12 brocas de 11/16", uma, cinco mil seiscentos réis ..... 5$600
12 brocas de 3/4", uma, seis mil quatrocentos réis ..... 6$400
12 brocas de 13/16", uma, oito mil quinhentos réis ..... 8$500
12 brocas de 7/8", uma, nove mil seiscentos réis ..... 9$600
12 brocas de 15/16", uma, dez mil oitocentos réis ..... 10$800
6 brocas de 1 1/16", uma, dezesete mil oitocentos réis ..... 17$800
12 brocas de 1 1/8", uma, vinte mil réis ..... 20$000
12 brocas de 1 3/16", uma, vinte e tres mil réis ..... 23$000
12 brocas de 1 1/4", uma, trinta e dous mil réis. ..... 32$000
6 brocas de 1 5/16", uma, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
12 brocas de 1 3/8", uma, trinta e nove mil réis ..... 39$000
12 brocas de 1 7/16", uma, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000
12 brocas de 1 1/2", uma, cincoenta e dous mil réis ..... 52$000
12 brocas de 1 5/8", uma, sessenta e sete mil réis ..... 67$000
6 brocas de 1 11/16", uma, setenta e dous mil réis ..... 72$000
6 brocas de 1 3/4", uma, noventa e quatro mil réis ..... 94$000
6 brocas de 1 7/8", uma, cento e vinte mil réis ..... 120$000
6 brocas de 1 15/16", uma, cento e trinta mil réis ..... 130$000
6 brocas de 2", uma, cento e trinta e cinco mil réis ..... 135$000

Brocas parallelas cylindricas para ferro, sendo:

12 brocas de 2", uma, cento e vinte e cinco mil réis ..... 125$000
12 brocas de 1", uma, doze mil réis. ..... 12$000
24 brocas de 1/2", uma, tres mil quinhentos réis ..... 3$500
24 brocas de 3/64", uma, quatrocentos réis. $400
24 brocas de 1/8", uma, quinhentos réis. $500
24 brocas de 1/16", uma, trezentos e cincoenta réis $350
24 brocas de 5/32", uma, quinhentos e cincoenta réis $550
24 brocas de 7/8", uma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
24 brocas de 1/64, uma, quatrocentos réis. $400
24 brocas de 3/16", uma, quinhentos e quarenta réis. $540
24 brocas de 1/4", uma, oitocentos réis. $800
24 brocas de 3/4", uma, seis mil quinhentos réis ..... 6$500
24 brocas de 5/8", uma, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
100 metros de correia Godyer de 4", metro, dezesete mil réis ..... 17$000
100 metros de correia Godyer de 4 1/2", metro, vinte mil réis ..... 20$000
50 metros de correia Godyer de 5", metro, vinte um mil réis ..... 21$000
50 metros de correia Godyer de 6", metro, vinte e tres mil réis ..... 23$000
50 metros de correia Godyer de 8", metro, quarenta mil réis ..... 40$000
100 kilos de corda franceza de linho de 1/2", kilo, cinco mil réis ..... 5$000
50 kilos de corda franceza de linho de 1/4", kilo, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
6 cadinhos morgam n. 60, um, setenta e nove mil réis ..... 79$000
6 cadinhos morgam n. 80, um, cento e cinco mil réis ..... 05$000
12 camurças, peles grandes, uma, onze mil réis ..... 41$000
50 carrinhos n. 4, Howerland, reforçados para armazem, um, setenta e cinco mil réis. ..... 75$000
100 carrinhos para limpeza tubulares, um, trinta e nove mil seiscentos réis ..... 39$600
20 caixas de ferro automaticas para W. C., uma, quarenta mil réis ..... 40$000
500 Chaminés belgas n. 1, uma, novecentos réis. $900
100 kilos cabo de arame de aço 3/8", flexivel, kilo, tres mil quatrocentos réis ..... 3$400
200 kilos cabo de arame de aço 1/2", flexivel, kilo, tres mil oitocentos réis ..... 3$800
500 kilos cabo de linho alcatroado de 1/2", kilo, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
100 kilos de cola da Bahia para carpinteiro de 1ª qualidade, kilo, dous mil novecentos e cincoenta réis ..... 2$950
500 latas de creolina ou Cruzvaldina em latas de 1 litro, lata, mil setecentos e sessenta réis ..... 1$760
200 kilos de cabo de arame de aço de 7/16", flexivel, kilo, quatro mil duzentos réis ... 4$200

50 chaves inglezas reforçadas para porcas até 2 1/2", uma, vinte e oito mil réis..... 28$000
12 chaves para parafusos com catraca de 10", uma, oito mil réis ..... 8$000
12 chaves para parafusos com catraca de 6", uma, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
20 grosas contrapinos de ferro de 1 x 3/16", grosa, tres mil réis ..... 3$000
20 grosas contrapinos de ferro de 2 x 3/16", grosa, cinco mil e quatrocentos réis... 5$400
30 grosas de contrapinos de ferro de 2" x 1/4", grosa, dez mil réis. . . . . 10$000
30 grosas de contrapinos de ferro, de 3" x 1/4", grosa, quatorze mil e quinhentos réis.. 14$500
30 grosas de contrapinos de ferro, de 2" x 3/8", grosa, vinte e seis mil réis..... 26$000
30 grosas de contrapinos de ferro, de 3" x 3/8", grosa, trinta mil réis. . ..... 30$000
50 peças de cadarço de linho branco de 2 centimetros de largura, em peça de 10 metros, peça, quatro mil e oitocentos réis 4$800
300 pares de dobradiças de ferro de 3" x 1", com junta, par, quinhentos e oitenta réis.. $580
200 pares de dobradiças de ferro de 2 1/2"x1", par, tresentos e vinte réis..... $320
12 diamantes para cortar vidros, um, vinte e tres mil réis. . . . . 23$000
20 kilos de esmeril em grão, n. 0-1-1 1/2 e 2", partes iguaes, kilo, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
100 kilos de enxofre em pedra, kilo, quinhentos réis. $500
10 encerados de lona impermeavel para coberta de carro, marca Byrknyres Cloth the Gourock de 11m,00 x 3,50 com corda e argollas, um, seiscentos e sessenta e nove mil réis. . . . . 669$000
240 fechaduras de caixão para portas de 1ª qualidade, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
120 fechaduras c/ trinco e maçaneta, de primeira qualidade, uma, treze mil e quatrocentos réis. . . . . 13$400
200 fechos pedrezes de 8", um, quinhentos e oitenta réis $580
200 fechos pedrezes de 12", um, oitocentos e setenta réis $870
200 fechos pedrezes de 24", um, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
100 fechos pedrezes de 36", um, dous mil e oitocentos réis. . . . . 2$800
300 foices do Porto, para roçar, uma, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
300 folhas de Flandres XXX, folha, dous mil e tresentos réis . . . . . 2$300
5 forjas portateis, uma, cento e quarenta mil réis . . . . . 140$000
200 metros de fillele para bandeiras de lã, encarnada, metro, tres mil e tresentos réis . . . . . 3$300
200 metros de fillele para bandeiras de lã verde, metro, tres mil e tresentos réis..... 3$300
200 metros de fillele para bandeiras de lã branca, metro, tres mil e tresentos réis..... 3$300
20 caixas de grampos Jacaré, n. 15, caixa, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
15 caixas de grampos Jacaré, n. 25, caixa, onze mil e quatrocentos réis..... 11$100
15 caixas de grampos Jacaré, n. 35, caixa, treze mil e quinhentos réis..... 13$500
15 caixas de grampos Jacaré, n. 45, caixa, dezesete mil e quinhentos réis..... 17$500
50 joelhos de ferro galvanizado de 3/4", um, seiscentos e oitenta réis..... $680
20 junceções de ferro galvanizado, c/ porcas de 3", uma, dezenove mil réis..... 19$000
200 caixas de kerozene, caixa, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000
200 lanternas de signal, quadradas, conforme a amostra, uma, quatorze mil e quinhentos réis . . . . . 14$500
6 lamparinas para soldar a gasolina, uma, cincoenta e dous mil réis..... 52$000
60 Limatões Greaves, redondo 7/8", um, nove mil réis . . . . . 9$000
60 limatões Greaves redondo, 3/4", um, oito mil réis . . . . . 8$000
60 limatões Greaves, redondo, 1/2", um, cinco mil réis . . . . . 5$000
60 limatões Greaves, redondo, 3/8", um, tres mil réis . . . . . 3$000
60 limatões Greaves, redondo 1/4", um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
60 limatões Greaves, redondo, 1/8", um, dous mil réis . . . . . 2$000
60 limatões Greaves, quadrado, 7/8", um, nove mil réis . . . . . 9$000
100 limatões Greaves, quadrado, 3/4", um, oito mil réis . . . . . 8$000
60 limatões Greaves, quadrado, 1/2", um, cinco mil réis . . . . . 5$000
60 limatões Greaves, quadrado, 3/8", um, tres mil réis . . . . . 3$000
60 limatões Greaves, quadrado, 1/8", um, dous mil réis . . . . . 2$000
60 limas 1/2 cana, bastarda, Greaves de 6", uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
60 limas 1/2 cana, murça, Greaves de 8", uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
150 limas parallelas, bastardas, Greaves de 14", uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
150 limas parallelas, bastardas, Greaves de 12", uma, cinco mil réis..... 5$000
60 limas triangulares, bastardas, Greaves de 8", uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
100 limas triangulares, bastardas, Greaves de 6", uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
60 limas triangulares, bastardas, Greaves de 10", uma, tres mil e quinhentos réis.. 3$500
50 luvas de ferro galvanizado 2", uma, mil seiscentos e cincoenta réis..... 1$650
50 luvas de ferro galvanizado de 2 1/2", uma, tres mil réis . . . . . 3$000
50 luvas de ferro galvanizado de 3", uma, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
20 luvas de ferro galvanizado com redução, de 3" x 2 1/2", uma, cinco mil réis.... $5000
20 luvas de ferro galvanizado com redução, de 2 1/2" x 2", uma, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
20 luvas de ferro galvanizado com redução, de 2" x 1 1/2", uma, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
30 luvas de ferro galvanizado, com redução, de 1 1/2" x 1", uma, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
30 luvas de ferro galvanizado, com redução, de 1" x 3/4", uma, oitocentos réis.... $800
30 luvas de ferro galvanizado, com redução, de 3/4" x 1/2", uma, quinhentos e cincoenta réis $550
30 luvas de ferro galvanizado, com redução, de 3/4" x 1/2", uma, quinhentos e cincoenta réis $550
30 luvas de ferro galvanizado, com redução, de 1/2"x3/8", uma, quatrocentos e quarenta réis $440
500 metros de lona branca de 1,80 de largura, metro, dezoito mil e setecentos réis... 18$700
50 metros quadrados de linoleum para carros de passageiros, metro quadrado, dezenove mil e quatrocentos réis..... 19$400
500 latas de Rupy ou Pharol, liquido branco, para limpar metaes em latas de 1/4 de litro, lata, novecentos e noventa réis... $990
150 marretas de pregação de aço, de tres kilos, uma, seis mil e duzentos réis..... 6$200
20 marrões de aço, de 10 kilos, um, vinte e dous mil réis . . . . . 52$000
60 mangueiras de sola para caixa de agua, de 3m,00 x 9" de circumferencia, uma, duzentos e noventa e sete mil réis..... 297$000
100 machadinhas Collings, n. 2, com cabo, uma, onze mil réis . . . . . 11$000
60 machados Collings, de 4 libras, um, onze mil réis . . . . . 11$000
24 moitões de ferro, de 5", par, cincoenta e dous mil réis . . . . . 52$000
200 pás quadradas para carvão, uma, dez mil e quinhentos réis . . . . . 10$500
500 kilos de potassa, kilo, quinhentos réis.... $500
100 kilos de parafina pura, kilo, quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400

60 peneiras de arame, grossas, para areia, uma, seis mil e seiscentos réis..... 6$600

Pregos pontas de Paris, com cabeça:

100 kilos de 12 x 12, kilo, mil setecentos e cincoenta réis ..... 1$750
300 kilos de 15 x 15, kilo, mil e tresentos réis... 1$300
600 kilos de 16 x 18, kilo, mil duzentos e vinte réis ..... 1$220
500 kilos de 17 x 21, kilo, mil cento e vinte réis 1$120
400 kilos de 18 x 24, kilo, mil e noventa réis.... 1$090
400 kilos de 19 x 27, kilo, mil e cincoenta réis. 1$050
500 kilos de pontas de Paris, com cabeça, de 20 x 30, kilo, mil e vinte réis..... 1$020
500 kilos de 22 x 36, kilo, mil e vinte réis..... 1$020
400 kilos de 18 x 30, kilo, mil e noventa réis... 1$090
500 kilos de 23 x 45, kilo, mil e vinte réis..... 1$020
500 kilos de 24 x 48, kilo, mil e vinte réis..... 1$020
15 kilos de rebites de cobre, 1/2" e 5/8", kilo, treze mil e quatrocentos réis..... 13$400
30 rebolos de esmeril, de 12" x 1/2", com furo de 1", um, sessenta e seis mil réis.... 66$000
2 rebolos de esmeril medio, de 8" x 1", com furo de 1", um, vinte e quatro mil réis 24$000
2 rebolos de esmeril medio, de 10" x 2", com furo de 1", um, sessenta e um mil réis. 61$000
2 rebolos de esmeril medio, de 10" x 1 1/2", com furo de 1", um, quarenta e nove mil réis ..... 49$000
3 rebolos de esmeril fino, de 1" x 3", com furo de 3/8", um, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
3 rebolos de esmeril fino, de 2" x 3", com furo de 3/8", um, dez mil réis..... 10$000
3 rebolos de esmeril fino, de 3" x 3", com furo de 3/8", um, trinta mil réis..... 30$000
3 rebolos de esmeril fino, de 6 x 1/2, com furo de 3/8", um, treze mil réis..... 13$000
6 rebolos de esmeril fino, de 6 x 1/2", com furo de 3/4", um, doze mil réis..... 12$000
3 rebolos de esmeril fino, de 10" x 3/4", com furo de 11/4", um, trinta e um mil réis 31$000
3 rebolos de esmeril fino, de 10" x 2", com furo de 6", um, sessenta e oito mil réis 68$000
3 rebolos de esmeril fino, de 16" x 1 1/4", de furo, um, duzentos e quarenta e cinco mil réis ..... 245$000
3 rebolos de esmeril fino, de 18" x 2 1/2", com furo de 6", um, duzentos e setenta mil réis ..... 270$000
3 rebolos de esmeril fino, de 20" x 2 1/2", com furo de 9", um, duzentos e oitenta mil réis ..... 280$000
3 rebolos de esmeril fino, de 12" x 4", com furo de 6", um, cento e setenta mil réis ..... 170$000
2 rebolos de esmeril fino, de 33"x3 1 2", com furo de 20 1/2", um, um conto e duzentos mil réis ..... 1:200$000
6 serras circulares de 12" por 1/8" de espessura, uma, dezoito mil réis..... 18$000
50 metros de serra de fita, de 1 3/4", metro, sete mil e duzentos réis..... 7$200
50 metros de serra de fita, de 1 1/2", metro, seis mil réis ..... 6$000
100 metros de serra de fita, de 1", metro, tres mil e novecentos réis..... 3$900
50 metros de serra de fita, de 3/4", metro, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
1.000 serras de 12", para metaes, uma, duzentos e noventa réis $290
12 saboneteiras de vidro, para sabão liquido, uma, dezenove mil réis..... 19$000
100 kilos de sabão virgem, de 1ª qualidade, kilo, novecentos e quarenta réis..... $940
200 latas ou garrafas de 1/2 litro, lata, mil seiscentos e oitenta réis..... 1$680
1.000 kilos de sulfato de cobre, kilo, mil quinhentos e quarenta réis..... 1$540
100 kilos de sola preparada, de 1ª qualidade, kilo, nove mil e quatrocentos réis..... 9$400
6 sinetas de bronze para estação, polidas, de 15 kilos, uma, cento e sessenta e cinco mil réis ..... 165$000
500 kilos de tubos de chumbo, de 1/2", kilo, dous mil quatrocentos e vinte réis... 2$420
200 kilos de tubos de chumbo, de 3/4", kilo, dous mil quatrocentos e vinte réis... 2$420
300 kilos de tubos de chumbo, de 1", kilo, dous mil quatrocentos e vinte réis... 2$420
12 tesouras Roger, de 0,15 a 0,20, uma, quinze mil réis ..... 15$000
30 torneiras de latão, de 1/2", com flanges, uma, sete mil e duzentos réis..... 7$200
12 talhas de barro com filtro, para agua, uma, vinte seis mil e quinhentos réis..... 26$500
20 trincos Yale, um, treze mil e quinhentos réis ..... 13$500
30 trenas metallicas, Rabone, de 20 metros, uma, quarenta e quatro mil réis..... 44$000
2.000 tijolos refractarios, um, oitocentos réis..... $800
48 metros de tapete, systema Congoleum; passadeira, metro, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
3.000 velas locomotoras, uma, quatrocentos e vinte réis $420
800 vassouras de palha, de 5 fios, de 1ª qualidade, uma, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
400 vassouras de piassava, quadradas, uma, mil quatrocentos e noventa réis..... 1$490
100 vidros lisos, de 1/8", de 22" x 36", um, oito mil cento e quarenta réis..... 8$140
400 vidros lisos, de 1/8", de 24" x 28", um, seis mil e novecentos réis..... 6$900
250 vidros lisos, de 1/8", de 24" x 24", um, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
400 vidros lisos, de 3/32", de 24" x 24", um, tres mil e novecentos réis..... 3$900
400 vidros lisos, de 3/32", de 24" x 28", um, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
100 vidros encarnados, de 3/32", de 12" x 12", um, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
100 vidros verdes, de 3/32", de 12" x 12", um, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
50 kilos de vaselina pura, em latas de 10 kilos, kilo, quatro mil novecentos e oitenta réis ..... 4$980
50 kilos de sal ammoniaco, kilo, seis mil e setecentos réis ..... 6$700

Sujeitamo-nos a todas as clausulas exaradas no edital.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1926. — Por procuração de Marques Couto & Comp., *Octavio Joursand Vieira.*

Illmos. Srs. directores da Estrada de Ferro Oéste de Minas. — Bello Horizonte:

Os abaixo firmados, tendo provado a sua idoneidade com os documentos que apresentam em envolucro separado, veem propôr á direcção dessa importante via ferrea, o fornecimento dos seguintes materiaes, em conformidade com o edital de concurrencia n. 9, a saber:

2.000 espoletas electricas com rastilho para detonador, uma, novecentos réis $900
5.000 espoletas n. 6, para dynamite, uma, duzentos e trinta réis $230
5.000 metros de estopim para dynamite "Bickford", legitimo da "The Ensingn Bickford"-Company, de Simsbury, Estados Unidos:
Qualidade White Hemp Fuse, metro, duzentos e vinte e cinco réis $225
Qualidade Charter Oak, metro, duzentos e oitenta e cinco réis $285
300 kilos de polvora para mina em grão de primeira qualidade, marca "Jacaré", kilo, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800

A nossa firma se submette a todas as condições exaradas no referido edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1926. — *P. Pinto & Comp.*

A "The Baldwin Locomotive Works", com séde em Philadelphia, Estados Unidos da America do Norte e succursal nesta Capital, á rua da Alfandega n. 5, devidamente autorizada a funccionar nesta Republica pelo decreto n. 13.818, de 15 de outubro de 1919, propõe fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital n. 9, publicado no *Diario Official*, de 1 de janeiro de 1926, o material abaixo descripto, pelo preço

indicado, acceitando e sujeitando-se a todas as condições estipuladas no referido edital.

100	(cem) kilos de arame n. 9, de 3'16, para solda electrica, kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
100	(cem) kilos de arame n. 17, de 3'16, para solda electrica, kilo, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
100	(cem) kilos de arame n. 30, de 3'16, para solda electrica, kilo, seis mil e duzentos réis	6$200
100	(cem) kilos de chapas russas de 1|32 X 2,45 X 0,76, uma, trinta e dous mil réis..	32$000
150	(cento e cincoenta) juntas de fibra para vidro Klinger, uma, mil duzentos e cincoenta réis	1$250
150	(cento e cincoenta) metros de téla de arame de aço, com 0,90 de largura no minimo, malha de 4|16", metro, trinta e um mil réis	31$000
50	(cincoenta) forneiras de passagens, de 1 1|4", para freio de ar, uma, vinte mil réis	20$000
50	(cincoenta) forneiras angulares de 1 1|4", para freio de ar, uma, vinte e seis mil e quinhentos réis	26$500
100	(cem) metros de tecido de palhinha de 1ª qualidade, de 0,80 de largura, metro, quatorze mil réis	14$000
100	(cem) metros de tecido de palhinha de 1ª qualidade, de 1,30 de largura, metro, vinte e dous mil réis	22$000
500	(quinhentos) vidros de crystal, para lubrificador "Nathan", "Olho de boi", um, tres mil e novecentos réis	3$900

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1926. — *The Baldwin Locomotive Works*. (Assignatura illegivel), sub-gerente.

Brenno & Comp., negociantes brasileiros matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 107, declarando-se sujeitos a todas as clausulas constantes do edital de concurrencia publica para o fornecimento de diversos materiaes necessarios aos serviços da Estrada, durante o primeiro semestre do corrente anno, propõem o fornecimento dos artigos abaixo especificados, de accôrdo com o mencionado edital, aos preços seguintes:

120	litros de acido muriatico, em garrafas de um litro, litro, quatro mil réis	4$000
50	alicates com cabo isolado, de 8", um, seis mil e quinhentos réis	6$500
500	kilos de amiantho em bruto, de 1ª qualidade, kilo, setecentos e cincoenta réis..	$750
100	kilos de amiantho em corda, de 1'2" e 3|4", em partes eguaes, kilo, nove mil réis..	9$000
360	litros de alcool de 40°, em latas de 18 litors, litro, tres mil e duzentos réis	3$200
100	kilos de amiantho em lençol de 1|8", kilo, onze mil réis	11$000
2.000	kilos de areia do Porto para modelar, kilo, seiscentos réis	$600
100	kilos de arame n. 9, de 3|16, para solda electrica, kilo, vinte e oito mil réis	28$000
100	kilos de arame n. 17, de 3|16, para solda electrica, kilo, vinte e oito mil réis	28$000
100	kilos de arame n. 30, de 3|16, para solda electrica, kilo, vinte e oito mil réis	28$000
2	alargadores de 3|16 a 1|2, subindo 1'32, conico de 1|32, 6" de comprimento, jogo, cento e quarenta e oito mil réis	148$000
4	alargadores de 1|2 a 2 1|2, subindo 1|16, conico de 1 1'16 8" de comprimento, jogo quinhentos e setenta e oito mil réis	578$000
250	boccaes de rosca para lampada, com interruptor, um, mil e cem réis	1$100
200	bocaes para lampeão tulipa n. 1, com base de metal, um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
6	bombas "Japy", n. 5, uma, cento e oitenta mil réis	180$000
200	chicotes de barbante em chicote de 200 grammas, chicote, mil e seiscentos réis	1$600
100	kilos de borracha em lençol de 1|8, sem panno, kilo, nove mil e oitocentos réis	9$800
50	kilos de borracha em lençol de 1|8, com panno, kilo, dez mil réis	10$000
6	bigornas de aço de 100 kilos, uma, duzentos e noventa mil réis	290$000
500	baldes de zinco de 1ª qualidade, de 14" de bocca, reforçados, um, seis mil e novecentos réis	6$900
20	brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1|8", uma, mil setecentos e cincoenta réis	1$750
20	brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 3|16, uma, dous mil tresentos e cincoenta réis	2$350
20	brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1|4", uma, dous mil tresentos e cincoenta réis	2$350
20	brocas americanas para ferro, extremidade conica de 5|16", uma, dous mil e setecentos réis	2$700
20	brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 3|8", uma, tres mil e duzentos réis	3$200
6	brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 7|16", uma, tres mil e oitocentos réis	3$800
12	brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1|2", uma, quatro mil e novecentos réis	4$900
12	brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 9|16", uma, cinco mil e quacentos réis	5$400
12	brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 5|8", uma, seis mil e quacentos réis	6$400
12	brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 11|16", uma, sete mil réis..	7$000
12	brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 3|4", uma, sete mil e novecentos réis	7$900
12	brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 13|16", uma, oito mil e quinhentos réis	8$500
12	brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 7|8", uma, nove mil e oitocentos réis	9$800
12	brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 15|16', uma, onze mil e novecentos réis	11$900
6	brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1 1|16", uma, dezenove mil réis	19$000
12	brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1 1|8", uma, vinte e um mil réis	21$000
12	brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 3|16", uma, vinte e dous mil réis	22$000
12	brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1 1|1", uma, vinte e quatro mil réis	24$000
6	brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1 5|16", uma, vinte e seis mil réis	26$000
12	brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1 3|8", uma, vinte e nove mil e novecentos réis	29$900
12	brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1 7|16", uma, trinta e dous mil réis	32$000
12	brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1 1|2", uma, trinta e seis mil réis	36$000
12	brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1 5|8", uma, trinta e nove mil e novecentos réis	39$000
6	brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1 11|16", não damos preço	
6	brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1 3'4", uma, quarenta e quatro mil réis	44$000
6	brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1 7|8", uma, cincoenta e quatro mil réis	54$000
6	brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 1 15|16", não damos preço.	
6	brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 2", uma, cincoenta e oito mil réis	58$000

6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 2 1|16", uma, sessenta e tres mil réis .. .. 63$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 2 1|8", uma, sessenta e seis mil réis .. .. 66$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 2 3|16, uma, setenta e um mil réis .. .. 71$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 2 1|4", uma, setenta e seis mil réis .. .. 76$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 2 5|16", uma, oitenta mil réis .. .. 80$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 2 3|8", uma, oitenta e cinco mil réis .. .. 85$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 2 7|16", uma, noventa mil réis .. .. 90$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica, de 2 1|2", uma, noventa e um mil e quinhentos réis ..... 91$500

Brocas americanas para ferro, extremidade conica:

12 de 2.9/16", uma noventa e nove mil réis 99$000
12 de 2.5/8", uma cento e cinco mil réis.... 105$000
12 de 2.11/16", uma cento e onze mil réis... 111$000
12 de 2.3/4", uma, cento e dezesete mil réis 117$000
12 de 2.13/16", uma cento e vinte e cinco mil réis ..... 125$000
12 de 2.7/8", uma, cento e trinta e tres mil réis .. .. 133$000
12 de 2.15/16", uma cento e quarenta e um mil réis ..... 141$000
12 de 3", uma, cento e quarenta e oito mil réis .. .. 148$000

Brocas parallelas cylindricas, para ferro:

12 de 1", uma, doze mil e quinhentos réis... 12$500
12 de 2", uma, cincoenta e oito mil réis..... 58$000
24 de 1/2", uma, dous mil e oitocentos réis.. 2$800
24 de 3/64 uma quatrocentos réis..... $400
24 de 1/8", uma, quatrocentos réis..... $400
24 de 1/16", uma, quatrocentos réis..... $400
24 de 5/32" uma, quatrocentos réis..... $400
24 de 7/8", uma, onze mil réis..... 11$000
24 de 1/64", uma, quatrocentos réis..... $400
24 de 3/16", uma, quatrocentos réis..... $400
24 de 1/4" uma, setecentos réis..... $700
24 de 3/4", uma seis mil réis..... 6$000
24 de 5/8", uma, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400

Correia balata, Rusco ou Goodyear:

100 metros de 4" metro, oito mil e tresentos réis .. .. 8$300
100 metros de 4 1/2", metro, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
50 metros de 5", metro, treze mil e quinhentos e quarenta réis..... 13$540
50 metros de 6" metro, dezenove mil e tresentos e cincoenta réis..... 19$350
50 metros de 8", metro, trinta e quatro mil setentos e cincoenta réis..... 34$750
100 kilos de corda franceza, de linho, de 1/2", kilo, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
50 kilos de corda franceza, de linho, de 1/4", kilo, cinco mil e quatrocentos réis.... 5$400
6 cadinhos Morgan, n. 60, um, setenta e cinco mil réis..... 75$000
6 cadinhos Morgan, n. 80, um, cem mil réis.. 100$000
12 camurças, pelles grandes, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
50 carrinhos n. 4, Hoerland, reforçados, para armazem, um setenta e nove mil e quatrocentos réis ..... 79$400
100 carrinhos para limpeza, tubulares reforçados, um, cincoenta e nove mil réis... 59$000
20 caixas de ferro automaticas, para W. C., completas, uma, trinta e dous mil e novecentos réis ..... 32$900
500 chaminés belgas n. 1, uma, setecentos e noventa réis $790
100 kilos de cabos de arame de aço, de 3/8", flexivel, kilo, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
200 kios de cabos de arame de aço, de 1/2", flexivel, kilo, tres mil e duzentos réis 3$200
500 kilos de cabos de linho, alcatroado, de 1 1/2", kilo, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
100 kios de colla da Bahia, para carpinteiro, 1ª qualidade, kilo, dous mil tresentos e oitenta réis..... 2$380
12 cavadeiras duplas americanas, com molas, uma, vinte e cinco mil e novecentos réis ..... 25$900
500 latas de creolina ou cruzwaldina, em latas de litro, lata, mil seiscentos e oitenta réis ..... 1$680
10 chapas de ferro para fogão, com tres furos, uma, trinta e cinco mil réis..... 35$000
200 kilos de cabos de arame de aço, de 7/16", flexivel, kilo, tres mil e tresentos réis 3$300
50 chaves inglezas, reforçadas, para porcas, até 2 /2", uma, quatorze mil réis..... 14$000
12 chaves para parafusos, com catraca, de 10", uma, quatro mil e quinhentos réis... 4$500
12 chaves para parafusos, com catraca, de 6", uma, quatro mil réis..... 4$000
24 chaves de ferro em bruto, para gavetas, uma, mil réis..... 1$000
24 chaves de ferro em bruto, para portas, uma, mil réis ..... 1$000
20 grosas de contrapinos de ferro, de 1x3/16", grosa, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
20 grosas de contrapinos de ferro de 2x3/16", grosa, cinco mil réis..... 5$000
30 grosas de contrapinos de ferro de 2x1/4", grosa, nove mil réis..... 9$000
30 grosas de contrapinos de ferro de 3x1/4", grosa, treze mil réis..... 13$000
30 grosas de contrapinos de ferro de 2x3/8", grosa, vinte e oito mil réis..... 28$000
30 grosas de contrapinos de ferro de 3x3/8", grosa, trinta e cinco mil réis..... 35$000
50 peças de cadarço de linho branco, de 2 cms. de largura, em peças de 10 metros, peça, mil e quinhentos réis..... 1$500
300 pares de dobradiças de ferro, de 3x1", com junta, par, quatrocentos e noventa réis $490
200 pares de dobradiças de ferro, de 2 1/2" x x 1", com junta, par, tresentos e noventa réis $390
12 diamentes para cortar vidro, um, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
20 kilos de esmeril, em grão, ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, em partes iguaes, kilo, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
300 enxós da Ribeira, n. 4, Greaves, uma, quinze mil e seiscentos réis..... 15$600
600 enxadas de 3 1/2 libras, marca 7, legitimas, uma, seis mil e novecentos réis..... 6$900
100 kilos de enxofre em pedra, kilo, quinhentos e noventa réis..... $590
10 kilos de esponjas, kilo, sessenta e cinco mil réis ... . 65$000
10 encerados de lona impermeavel, para cobertura de carros, marca «Birkmires Cloth the Courrick» e «Greemrock», de 11,00x3,50, com corda e argollas, um, seiscentos e noventa e nove mil réis .. .. 699$000
240 fechaduras de caixão para porta, 1ª qualidade, uma, tres mil réis..... 3$000
120 fechaduras com trinco e maçaneta, 1ª qualidade, uma, cinco mil e oitocentos réis .. .. 5$800
300 folhas de Flandres, tres cruzes, uma, dous mil setecentos e noventa réis..... 2$790
200 metros de filleli, para bandeira de lã encarnada, metro, dous mil setecentos e noventa réis ... . 2$790
200 metros de filleli para bandeira de lã verde, metro, dous mil setecentos e noventa réis ... . 2$790

200 metros de filleli para bandeira de lã branca, metro, dois mil setecentos e noventa réis ..... 2$790
5 forjas portateis, uma, oitenta mil réis.... 80$000
500 latas de 250 grammas de formicida em pó, lata, seis mil réis..... 6$000
50 latas de litro de formicida liquida, Capanema, litro, quatro mil e oitocentos réis 4$800
20 caixas de grampos Jacaré, n. 15, caixa, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
15 caixas de grampos Jacaré, n. 25, caixa, onze mil e novecentos réis..... 11$000
15 caixas de grampos Jacaré, n. 35, caixa, treze mil e oitocentos réis..... 13$800
15 caixas de grampos Jacaré, n. 45, caixa, dezesete mil réis ..... 17$000
12 lampeões belgas n. 1, para mesa, com abat-jours, um, trinta e nove mil réis 39$000
12 lampeões belgas n. 1 para centro, com aba-jours e arandelas, um, trinta e sete mil e quinhentos réis..... 37$500
200 lanternas de signal, quadradas, conforme a amostra, uma, treze mil e tresentos réis ..... 13$300
6 lamparinas para soldar á gazolina, uma, trinta e oito mil réis..... 38$000

Limatões Greaves, redondos:

60 de 7/8", um, seis mil réis..... 6$000
60 de 3/4", um, cinco mil e quatrocentos réis 5$400
60 de 1/2", um, dous mil duzentos e vinte réis ..... 2$220

Limatões Greaves redondos:

60 de 3/8", um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
60 de 1/4", um, seiscentos e vinte réis $620
60 de 1/8", um, quatrocentos e sessenta réis .. $460

Limatões Greaves, quadrados:

60 de 7/8", um, seis mil e quatrocentos réis .. 6$400
100 de 3/4", um, quatro mil quatrocentos e quarenta réis ..... 4$440
60 de 1/2", um, mil novecentos e setenta réis.. 1$970
60 de 3/8", um, dous mil e quatrocentos réis.. 2$400
60 limatões Greaves, quadrados, de 1/8", um, quinhentos réis $500
60 limas meia canna, bastardas, Greaves, de 6", uma, oitocentos e noventa réis $890
60 limas meia canna, murças, Greaves, de 8", uma, mil quatrocentos e trinta réis.... 1$430
160 limas parallelas, bastardas, Greaves, de 14", uma, tres mil oitocentos e dez réis.... 3$810
155 limas parallelas, bastardas, Greaves, de 12", uma, dous mil setecentos e dez réis.... 2$710
60 limas triangulares, bastardas, Greaves, de 8", uma, mil trecsntos e vinte réis..... 1$320
100 limas triangulares, bastardas, Greaves, de 6", uma, oitocentos e noventa réis..... $890
60 limas triangulares, bastardas, Greaves, de 10", uma, mil setecentos e cincoenta réis... 1$750
60 limas facas, murças, Greaves, de 9", uma, dous mil quinhentos e setenta réis.... 2$570
60 limas facas, murças, Greaves, de 6", uma, mil setecentos e cincoenta réis ..... 1$750
20 luvas de ferro galvanizado, com reducção, de 3" x 2 1/2", uma, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
20 luvas de ferro galvanizado, com reducção, de 2 1/2" x 2", uma, cinco mil e cem réis 5$100

Luvas de ferro galvanizado, com reducção:

20 de 2" x 1/2", uma, dous mil setecentos e noventa réis ..... 2$790
30 de 1 1/2" x 1", uma, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
30 de 1" x 3/4", uma, mil e vinte réis ..... 1$020
30 de 3/4" x 1/2", uma, mil e vinte réis ..... 1$020
30 de 3/4", x 1/2", uma, mil e vinte réis ..... 1$020
50 metros quadrados de linoleum, para carros de passageiros, metro quadrado, vinte e oito mil e novecentos réis ..... 28$900
500 latas de rupy, kaol ou pharol, liquido, branco, para limpar metaes, em latas de um quarto de litro, lata, mil cento e cincoenta réis ..... 1$150
150 marretas de pregação, de aço, de tres kilos, uma, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
20 marrões de aço, de 10 kilos, um, vinte e tres mil réis ..... 23$000
60 mangüeiras de sola, para caixa de agua, de tres metros x 9", de circumferencia, uma, cento e cincoenta e cinco mil réis..... 155$000
12 latas de litro de oleo especial, para encerramento de soalho, litro, oito mil réis..... 8$000
12 latas de litro de oleo especial, para limpeza e lustração de moveis, litro, dezeseis mil réis ..... 16$000
1.000 pás de bico para terra, n. 4, marca 343, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
200 pás quadradas, para carvão, uma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
500 kilos de potassa, kilo, seiscentos réis $600
100 kilos de parafina, pura, kilo, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
60 peneiras de arame, grossas, para areia, uma, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
15 kilos de rebites de cobre, de 1/2" e 5/8", kilo, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
30 rebolos de esmeril, de 12" x 1/2", com furo de 1", um, dezesete mil tresentos e trinta réis ..... 17$330
12 rebolos de esmeril, médio, de 8" x 1", com furo de 1", um, quinze mil e cem réis 15$100
2 rebolos de esmeril, médio, de 10" x 2", com furo de 1", um, trinta e nove mil réis.. 39$000
2 rebolos de esmeril, médio, de 10" x 1 ½", com furo de 1", um, trinta e um mil réis.... 31$000
3 rebolos de esmeril, fino, de 1" x 3", com furo de 3/8", um, cinco mil réis..... 5$000
3 rebolos de esmeril, fino, de 2" x 3", com furo de 3/8", um, sete mil e quinhentos réis 7$500
3 rebolos de esmeril, fino, de 3" x 3", com furo de 3/8", um, nove mil réis ..... 9$000
3 rebolos de esmeril, fino, de 6" x 1/2", com furo de 3/8", um, sete mil réis..... 7$000
6 rebolos de esmeril, fino, de 6" x 1/2", com furo de 3/4", um, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
3 rebolos de esmeril, fino, de 10" x 3/4", com furo de 1 1/4", um, vinte e quatro mil e quatrocentos réis ..... 24$400
3 rebolos de esmeril, fino, de 10" x 2", com furo de 6", um, trinta e um mil réis.... 31$000
3 rebolos de esmeril, fino, de 16" x 2", com furo de 1 ¼", um, oitenta e oito mil e duzentos réis ..... 88$200
3 rebolos de esmeril, fino, de 18" x 2 1/2", com furo de 6", um, cento e quarenta e sete mil e quinhentos réis ..... 147$500
3 rebolos de esmeril, fino, de 12" x 4", com furo de 6", um, oitenta mil e duzentos réis ..... 80$200
2 rebolos de esmeril, fino, de 33" x 3 1/2", com furo de 20 1/2", um, seiscentos e dezesete mil e quinhentos réis ..... 617$500
50 metros de serras de fita, de 1 3/4", metro, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
60 metros de serras de fita, de 1 1/2", metro, quatro mil réis ..... 4$000
100 metros de serras de fita, de 1", metro, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
50 metros de serras de fita, de 3/4", metro, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
10 duzias de serras para ourives, duzia, mil e quinhentos réis ..... 1$500
1.000 serras de 12", para metaes, uma, tresentos e vinte réis $320
12 saboneteiras de vidro para sabão, liquido, uma, dezoito mil e novecentos réis..... 18$900
100 kilos de sabão virgem, de 1ª qualidade, kilo, mil e seiscentos réis ..... 1$600
200 latas ou garrafas de meio litro de sabão liquido, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
3.000 kilos de sulfato de cobre, kilo, mil quatrocentos e trinta e nove réis ..... 1$439
100 kilos de sola preparada, de 1ª qualidade, kilo, seis mil e duzentos réis ..... 6$200
6 sinetas de bronze, para estação, polidas, de 15 kilos, cento e setenta mil réis..... 170$000

10 serras horizontaes, de 2,00 x 6" x 1/8", uma, trinta e nove mil réis ..... 39$000
100 serras para metaes, de 25" x 1", uma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
500 kilos de tubo de chumbo, de 1/2", kilo, dous mil tresentos e cincoenta réis ..... 2$350
200 kilos de tubo de chumbo, de 3/4", kilo, dous mil tresentos e cincoenta réis ..... 2$350
300 kilos de tubo de chumbo, de 1", kilo, dous mil tresentos e cincoenta réis ..... 2$350
200 tubos de vidro indicador, de 14", x 5/8", um, cinco mil réis ..... 5$000
200 tubos de vidro indicador, de 4" x 3/4", um, mil e seiscentos réis ..... 1$600
150 metros de tela de arame de aço, com 0,90 de largura, no minimo, malha de 1/16", metro, cento e quarenta e cinco mil réis.... 145$000
12 tesouras "Rodgers", de 0,15 a 0,20, uma, dez mil réis ..... 10$000
60 trados "Greaves", de 3/8", um, dous mil novecentos e noventa réis ..... 2$990

Trados "Greaves":

100 de 1/2", um, tres mil réis ..... 3$000
1.000 de 5/8", um, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
60 de 3/4", um, quatro mil e cem réis..... 4$100
60 de 7/8", um, quatro mil setecentos e cincoenta réis ..... 4$750
60 de 1", um, cinco mil duzentos e cincoenta réis ..... 5$250
20 de 7/16", um, dous mil e novecentos réis... 2$900
20 de 9/16", um, tres mil tresentos e trinta réis 3$330
20 de 11/16", um, tres mil setecentos e cincoenta réis ..... 3$750
20 de 13/16", um, quatro mil cento e sessenta réis ..... 4$160
20 de 15/16", um, quatro mil e seiscentos réis.. 4$600
20 de 1 1/8", um, cinco mil oitocentos e cincoenta réis ..... 5$850
20 de 1 5/8", nove mil réis ..... 9$000
20 de 2", um, quinze mil réis ..... 15$000
30 torneiras de latão, de 1/2", com flanges, uma, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
100 metros de tecido de palhinha, de 1ª qualidade, 0,80 de largura, metro, vinte e oito mil réis ..... 28$000
100 metros de tecido de palhinha, de 1ª qualidade, de 1,30 de largura, metro, quarenta e dous mil réis ..... 42$000
20 trincos "Yale", um, vinte e oito mil réis... 28$000
24 trenas metallicas "Rabone", de 10 metros, uma, vinte e quatro mil réis..... 24$000
30 trenas metallicas "Rabone", de 20 metros, uma, trinta e seis mil réis ..... 36$000
2.000 tijolos refractarios, communs, um, seiscentos e trinta réis $630
3.600 velas locomotoras, uma, seiscentos e dez réis $610
800 vassouras de palha, cinco fios, 1ª qualidade, uma, mil e seiscentos réis..... 1$600
800 vassouras de piassava, quadradas, 1ª qualidade, uma, mil e seiscentos réis ..... 1$600
100 vidros lisos, de 1/8" x 22" x 36", um, sete mil seiscentos e noventa réis ..... 7$690

Vidros lisos:

400 de 1/8" x 24" x 28", um, seis mil quinhentos e noventa réis ..... 6$590
250 de 1/8" x 24 x 24", um, cinco mil oitocentos e noventa réis ..... 5$890
400 de 3/32" x 24" x 24", um, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
400 de 3/32" x 24" x 28", um, tres mil oitocentos e noventa réis ..... 3$890
100 vidros encarnados, de 3/32" x 12" x 12", um, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
100 vidros verdes, de 3/32" x 12" x 12", um, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
50 kilos de vaselina, pura, em latas de 10 kilos, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
50 kilos de sal ammoniaco, kilo, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
12 roldanas para fita telegraphica, uma, setenta mil réis ..... 70$000

Declaramos sujeitar-nos a todas as clausulas constantes do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1926. — Por procuração de Brenno & Comp., *David Araujo*.

Rocha Couto & Comp. negociantes matriculados e estabelecidos na Capital Federal, á rua Primeiro de Março n. 133, propõem fornecer, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official*, o seguinte:

EDITAL N. 9

Concurrencia publica para o fornecimento de diversos materiaes necessarios aos serviços dessa estrada, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e seis.

120 litros de acido muriatico, em garrafas de litro, litro, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
100 kilos de amiantho em corda, de 1/2" e 3/4", em partes eguaes, kilo, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
100 assentos de madeira para cadeiras, um, mil quinhentos e oitenta réis..... 1$580
100 kilos de amiantho em lençol de 1/8", kilo, dous mil e novecentos réis..... 2$900
300 chicotes de barbante em chicote de 200 grammas, chicote, dous mil e duzentos réis. 2$200
100 kilos de borracha em lençol de 1/8", sem panno, kilo, nove mil réis..... 9$000
50 kilos de borracha em lençol de 1/8", com panno, kilo, nove mil e quatrocentos réis ..... 9$400
500 baldes de zinco de 1ª qualidade, 14" de bocca, reforçados, um, cinco mil novecentos e oitenta réis ..... 5$980
100 kilos de corda franceza de linho, de 1/2", kilo, quatro mil novecentos e oitenta réis ..... 4$980
50 kilos de corda franceza de linho, de 1/4", kilo, cinco mil e tresentos réis..... 5$300
100 carrinhos para limpeza, tubulares, reforçados, um, quarenta e nove mil e quinhentos réis ..... 49$500
20 caixas de ferro, automaticos, para W. C., completas, uma, vinte e nove mil e novecentos réis ..... 29$900
100 kilos de cabo de arame de aço de 3/8", flexivel, kilo, tres mil e quatrocentos réis 3$400
200 kilos de cabo de arame de aço de 1/2", flexivel, kilo, tres mil e tresentos réis.... 3$300
500 kilos de cabo de linho alcatroado de 1 1/2", kilo, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
100 kilos de colla da Bahia para carpinteiro de 1ª qualidade, kilo, dous mil setecentos e cincoenta réis ..... 2$750
500 latas de creolina ou cruzwaldina, em latas de litro, lata, mil e setecentos réis.... 1$700
200 kilos de cabo de arame de aço, de 7/16", flexivel, kilo, tres mil e tresentos réis. 3$300
20 caixas de grampos Jacaré n. 15, caixa, nove mil réis ..... 9$000
15 caixas de grampos Jacaré n. 25, caixa, onze mil réis ..... 11$000
Caixas de grampos Jacaré n. 35, caixa, trese mil réis ..... 13$000
15 caixas de grampos Jacaré n. 45, caixa, dezesete mil réis ..... 17$000
12 lampeões belgas n. 1, para mesa, com abat-jours, um, cincoenta mil réis..... 50$000
12 lampeões belgas n. 1, para centro, com abat-jours e arandelas, um, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
200 lanternas de signal, quadradas, conforme a amostra, uma, doze mil réis..... 12$000
500 metros de lona branca de 1,80 de largura, metro, dezoito mil e quinhentos réis.. 18$500
500 latas de rupy, rex, kaol ou pharol, liquido, branco para limpar metaes, em latas de 1/4 de litro, lata, mil e cincoenta e cinco réis ..... 1$055
60 mangueiras de sola, para caixa de agua, de 3 metros x 9" de circumferencia, uma, cento e quatro mil e quinhentos réis. 104$500

24 pares de moitões de ferro, de 5", par, quarenta e dous mil réis ..... 42$000
500 kilos de potassa, kilo, quinhentos réis $500
30 rebolos de esmeril, de 12 x 1/2, com furo de 1", um, trinta e dous mil réis ..... 32$000
12 rebolos de esmeril, médio, de 8 x 1, com furo de 1", um, vinte e oito mil réis .. 28$000
2 rebolos de esmeril, médio, de 10 x 2, com furo de 1", um, setenta mil réis ..... 70$000
2 rebolos de esmeril, médio, de 10 x 1 1/2, com furo de 1", um, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
3 rebolos de esmeril fino de 1 x 3, com furo de 3/8", um, sete mil e quinhentos réis 7$500
3 rebolos de esmeril fino de 6 x 1/2, com furo de 3/8", um, trese mil réis ..... 13$000
6 rebolos de esmeril fino de 6 x 1/2, com furo de 3/4", um, trese mil réis ..... 13$000
3 rebolos de esmeril fino de 10 x 3/4, com furo de 1 1/4", um, trinta e tres mil réis... 33$000
100 kilos de sabão virgem de 1ª qualidade, kilo, novecentos réis $900
200 latas ou garrafas de 1/2 litro de sabão liquido, uma, mil tresentos e cincoenta réis ..... 1$350
2.000 tijolos refractarios, communs, um, setecentos réis $700
3.600 velas locomotoras, uma, quinhentos e sessenta réis $560
800 vassouras de palha de cinco fios, de 1ª qualidade, uma, dous mil cento e noventa e cinco réis ..... 2$195
800 vassouras de piassava quadradas, de 1ª qualidade, uma, mil duzentos e noventa e cinco réis ..... 1$295
100 vidros lisos, de 1/8", 22" x 36", um, nove mil e quatrocentos réis..... 9$400
400 vidros lisos, de 1/8", 24" x 28", um, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
250 vidros lisos, de 1/8", 24 x 24", um, seis mil e tresentos réis..... 6$300
400 vidros lisos, de 3/32", 24" x 24", um, quatro mil réis ..... 4$000
400 vidros lisos, de 3/32", 24" x 28", um, quatro mil seiscentos e cincoenta réis..... 4$650
100 vidros encarnados, de 3/32", 12" x 12", um, tres mil e tresentos réis..... 3$300
100 vidros verdes, de 3/32", 12" x 12", um, tres mil e tresentos réis..... 3$300

Os proponentes declaram estar de pleno accôrdo com todas as clausulas do edital publicado no *Diario Official* de 1 de janeiro, bem como com a rectificação do mesmo edital, publicada no *Diario Official* de 23 do corrente e com todas as condições do Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1926. — *Rocha Couto & Comp.*

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados estabelecidos, á rua S. José n. 51, propõem fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas diversos materiaes durante o primeiro semestre de 1926, de accôrdo com o edital n. 9, e suas correcções:

Edital n. 9

120 litros de acido muriatico, em garrafas de litro, litro, tres mil tresentos e noventa réis ..... 3$390
50 alicates, com cabo isolados, de 8", um, seis mil setecentos e cincoenta réis ..... 6$750
500 kilos de amiantho em bruto de primeira qualidade, kilo, mil cento e noventa réis 1$190
100 kilos de amiantho em corda, de 1/2" e 3/4", em partes iguaes, kilo, onze mil novecentos e cincoenta réis ..... 11$950
360 litros de alcool de 40°, em latas de 18 litros, litro, dous mil oitocentos e setenta réis 2$870
50 abat-jours de porcelana para lampadas, um, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
200 aranhas de metal para abat-jours de lampadas, uma, quatrocentos e setenta e cinco réis $475
48 aranhas de ferro para esticar fios, uma, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
100 assentos de madeira para cadeiras, um, mil oitocentos e cincoenta réis ..... 1$850
2.000 kilos de areia do Porto para moldar, kilo, tresentos e noventa e cinco réis..... $395
100 kilos de arame n. 9 de 3/16 para solda electrica, kilo, dezoito mil réis ..... 18$000
100 kilos de arame n. 17 de 3/16 para solda electrica, kilo, dezoito mil réis ..... 18$000
100 kilos de arame n. 30 de 3/16 para solda electrica, kilo, dezoito mil réis ..... 18$000
2 jogos de alargadores de 3/16" a 1/2", subindo 1/32", conico de 1/32", 6" de comprimento, jogo, duzentos e vinte mil réis ..... 220$000
4 jogos de alargadores de 1/2" a 2 1/2", subindo 1/16, conico de 1/16, 8" de comprimento, jogo, quinhentos e oitenta mil réis ..... 580$000
250 boccaes de rosca para lampada, com interruptor, um, mil oitocentos e noventa réis ..... 1$890
200 boccaes para lampeões tulipa n. 1, com base de metal, um, mil quinhentos e cincoenta réis ..... 1$550
200 boccaes para lampeões de signal, com base de metal, um, mil seiscentos e noventa réis ..... 1$690
6 bombas japy n. 5, uma, cento e trese mil e novecentos réis ..... 113$000
300 chicotes de barbante em chicotes de 200 grammas, chicote, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
100 kilos de borracha em lençol de 1/8", sem panno, kilo, onze mil e setecentos réis.. 11$700
50 kilos de borracha em lençol de 1/8", com panno, kilo, quatorze mil réis ..... 14$000
6 bigornas de aço de 100 kilos cada, uma, duzentos e oitenta e nove mil réis..... 289$000
500 baldes de zinco de primeira qualidade de 14" de bocca, reforçados, um, cincó mil duzentos e cincoenta réis ..... 5$250
20 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1/8", uma, mil novecentos e oitenta réis ..... 1$980
20 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 3/16", uma, dous mil cento e cincoenta réis ..... 2$150
20 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1/4", uma, dous mil duzentos e oitenta réis ..... 2$280
20 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 5/16", uma, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
20 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 3/8", uma, dous mil oitocentos e noventa réis ..... 2$890
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 7/16", uma, tres mil quatrocentos e noventa réis ..... 3$490
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1/2", uma, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 9/16", uma, seis mil quinhentos e noventa réis ..... 6$590
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 5/8", uma, seis mil quinhentos e noventa réis ..... 6$590
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 11/16", uma, oito mil cento e noventa réis ..... 8$190
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 3/4", uma, oito mil cento e noventa réis ..... 8$190
12 brocas americanas para ferro, extremidade conicas de 13/16", uma, nove mil, duzentos e noventa réis ..... 9$290
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 7/8", uma, trese mil cento e cincoenta réis ..... 13$150
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 15/16", uma, quinze mil e tresentos réis ..... 15$300

6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 1/16", uma, dezesei' mil e quatrocentos réis . . . . . 16$400
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 1/8", uma, dezenove mil e tresentos réis . . . . . 19$200
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 3/16", uma, vinte mil e duzentos réis . . . . . 20$200
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 1/4", uma, vinte e dous mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 22$950
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 5/16", uma, vinte e tres mil e quatrocentos réis . . . . . 23$400
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 3/8", uma, vinte e sete mil réis . . . . . 27$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 7/16", uma, vinte e nove mil quinhentos e cincoenta réis . . . . . 29$550
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 1/2", uma, vinte e nove mil quinhentos e cincoenta réis . . . . . 29$550
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 5/8", uma, trinta e sete mil e oitocentos réis . . . . . 37$800
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 11/16", uma, trinta e nove mil e novecentos réis . . . . . 39$900
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 3/4", uma, trinta e nove mil e novecentos réis . . . . . 39$900
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 13/16", uma, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 7/8", uma, quarenta e sete mil réis . . . . . 47$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 15/16", uma, quarenta e nove mil e quinhentos réis . . . . . 49$500
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2", uma, cincoenta e um mil e quatrocentos réis . . . . . 51$400
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2-1/16", uma, cincoenta e cinco mil réis . . . . . 55$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2-1/8", uma, cincoenta e nove mil réis. . . . . 59$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2-3/16", uma, sessenta e quatro mil réis. . . . . 64$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2-1/4", uma, setenta e dous mil réis . . . . . 72$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2-5/16", uma, setenta e oito mil réis . . . . . 78$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2-3/8", uma, oitenta e cinco mil réis . . . . . 85$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2-7/16", uma, noventa e nove mil réis. . . . . 99$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2-1/2", uma, cento e dezenove mil réis . . . . . 119$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2-9/16", uma, cento e vinte e quatro mil réis. . . . . 124$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2-5/8", uma, cento e trinta e nove mil réis. . . . . 139$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2-11/16", uma, cento e quarenta e quatro mil réis. . . . . 144$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2-3/4", uma, cento e sessenta e cinco mil réis. . . . . 165$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2-13/16", uma, cento e setenta e cinco mil réis. . . . . 175$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2-7/8", uma, cento e oitenta e quatro mil réis. . . . . 184$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2-15/16", uma, duzentos e dezenove mil réis. . . . . 219$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 3", uma, tresentos e trinta mil réis. . . . . 330$000
12 brocas quadradas com trado, para madeira, de 5/8", uma, oitenta mil réis. . . . . 80$000
12 brocas quadradas com trado, para madeira, de 3/4", uma, noventa mil réis. . . . . 90$000
12 brocas quadradas com trado, para madeira, de 7/8", uma, cento e quinze mil réis. . 115$000
12 brocas quadradas com trado, para madeira, de 1", uma, cento e vinte e cinco mil réis. . . . . 125$000
12 brocas quadradas com trado, para madeira, de 1-1/4", uma, cento e quarenta e nove mil réis. . . . . 149$000
12 brocas quadradas com trado, para madeira, de 1-1/2", uma, cento e oitenta mil réis. . . . . 180$000
12 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 3", uma, duzentos e noventa e oito mil réis. . . . . 298$000
12 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 2", uma, sessenta e seis mil réis. . 66$000
12 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 1", uma, quatorze mil réis. . . . . 14$000
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 1/2", uma, tres mil e quatrocentos réis. . . . . 3$400
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 3/64", uma, quinhentos réis. $500
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 1/8", uma, seiscentos réis. $600
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 1/16", uma, quinhentos réis. $500
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 5/32", uma, setecentos réis. $700
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 7/8", uma, onze mil réis. . . . . 11$000
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 1/64", uma, quatrocentos e oitenta réis. $480
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 3/16", uma, quinhentos réis. $500
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 1/4", uma, novecentos e noventa réis. $990
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 3/4", uma, seis mil e quinhentos réis. . . . . 6$500
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 5/8", uma, tres mil e novecentos réis. . . . . 3$900
100 metros de correia balata, rusco ou Goodycar, de 4", metro, sete mil setecentos e cincoenta réis. . . . . 7$750
100 metros de correia balata, rusco ou Goodyear, de 4 1/2", metro, nove mil e seiscentos réis. . . . . 9$600
50 metros de correia balata, rusco ou Goodyear, de 5", metro, dez mil e quatrocentos réis. . . . . 10$400
50 metros de correia balata, rusco ou Goodyear, de 6", metro, dezesete mil e novecentos réis. . . . . 17$900
50 metros de correia balata, rusco ou Goodyear, de 8", metro, dezoito mil e quatrocentos réis. . . . . 18$400
100 kilos de corda franceza de linho, de 1/2", kilo, quatro mil quinhentos e noventa réis. . . . . 4$590
50 kilos de corda franceza de linho, de 1/4", kilo, cinco mil e setecentos réis. . . . . 5$700
6 cadinhos Morgan n. 60, um, sessenta e cinco mil réis. . . . . 65$000
6 cadinhos Morgan n. 80, um, oitenta e oito mil réis. . . . . 88$000
12 camurças, pelles grandes, uma, vinte mil réis. . . . . 20$000
50 carrinhos n. 4, Howerland, reforçados para armazem, um, oitenta e sete mil e duzentos réis. . . . . 87$200

100 carrinhos para limpeza, tubulares, reforçados, um, quarenta e seis mil e oitocentos réis. . . . . 46$800
20 caixas de ferro, automaticas, para W. C., completa, uma, trinta mil e oitocentos réis. . . . . 30$800
24 castiçaes de agathe, um, mil seiscentos e noventa réis . . . . . 1$690
500 chaminés belgas n. 1, nacionaes, uma, oitocentos e trinta réis. $830
100 kilos de cabo de arame de aço, de 3/8", flexivel, kilo, tres mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 3$950
200 kilos de cabo de arame de aço, de 1/2", flexivel, kilo, quatro mil tresentos e cincoenta réis. . . . . 4$350
500 kilos de cabo de linho alcatroado, de 1-1/2", kilo, quatro mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 4$750
1.500 barricas de cimento, em barricas de 150 kilos, da Portland, barrica, vinte e cinco mil e setecentos réis. . . . . 25$700
100 kilos de colla da Bahia, para carpinteiro, 1ª qualidade, kilo, dous mil oitocentos e noventa réis. . . . . 2$890
12 cavadeiras duplas, americanas, com molas, uma, trinta e sete mil réis. . . . . 37$000
500 latas de creolina ou cruswaldina, ou Navio, (em latas de litro), lata, mil quatrocentos e setenta réis. . . . . 1$470
10 chapas de ferro para fogão, com tres furos, uma, nove mil e quatrocentos réis. . . . 9$400
200 kilos de cabo de arame de aço de 7/16", flexivel, kilo, tres mil novecentos e cincoenta réis. . . . . 3$950
50 chaves inglezas, reforçadas, para porcas, até 2-1/2", uma, dezeseis mil e quatrocentos réis. . . . . 16$400
12 chaves para parafusos, com catraca, de 10", uma, dez mil e oitocentos réis. . . . . 10$800
12 chaves para parafusos, com catraca, de 6", uma, sete mil e novecentos réis. . . . . 7$900
24 chaves de ferro em bruto para gaveta, uma, setecentos réis. $700
24 chaves de ferro em bruto para porta, uma, setecentos réis. $700
100 chapas russas de 1/32" por 2m,50 por 0m,76, uma, quarenta e nove mil réis. . . . . 49$000
20 grosas de contrapinos de ferro de 1" x 3/16", grosa, sete mil e seiscentos réis. . . . . 7$600
20 grosas de contrapinos de ferro de 2" x 3/16", grosa, nove mil e quinhentos réis. . . . . 9$500
30 grosas de contrapinos de ferro de 2" x 1/4", grosa, dezeseis mil e quatrocentos réis. . . . . 16$400
30 grosas de contrapinos de ferro de 3"x1/4", grosa, dezoito mil réis. . . . . 18$000
30 grosas de contrapinos de ferro de 2" x 3/8", grosa, treze mil réis. . . . . 13$000
30 grosas de contrapinos de ferro de 3" x 3/8", grosa, vinte e oito mil e oitocentos réis. . . . . 28$800
50 peças de cadarço de linho branco, de 2 c/m. de largura, em peças de 10 metros, peça, tres mil novecentos e cincoenta réis. . . . . 3$950
300 pares de dobradiças de ferro, de 3" x 1", com junta, par, quinhentos e vinte réis. $520
200 pares de dobradiças de ferro, de 2 1/2" x 1", com junta, par, quatrocentos e vinte réis. $420
12 diamantes para cortar vidros, um, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
25 pares de dobradiças de metal amarello, para carros de passageiros, par, quarenta e sete mil réis. . . . . 47$000
2.000 espoletas electricas com rastilho, para detonador, uma, setecentos e trinta e oito réis. $738
5.000 espoletas n. 6, para dynamite, uma, cento e sessenta e nove réis. $169
300 enxós da Ribeira, Greaves, n. 4, uma, treze mil e novecentos réis. . . . . 13$900
600 enxadas de 3 1/2 libras, marca 7, legitimas, uma, cinco mil e oitocentos réis. . . . . 5$800
100 kilos de enxofre em pedra, kilo, quatrocentos e setenta réis. $470
5.000 metros de estopim para dynamite, "Bickford", preto legitimo, metro, cento e noventa e sete réis. $197
10 kilos de esponja, kilo, vinte e sete mil réis. 27$000
5 espelhos de crystal de 0,40 x 0.53, um, quarenta e dous mil réis. . . . . 42$000
10 encerados de lona impermeavel, para cobertura de carros, marca Birkmyres Cloth the Courrick, Grenrock, de 11 metros por 3m,50, com corda e argollas, um, seiscentos e cincoenta e quatro mil réis . . . . . 654$000
200 cadeados Yale divididos em séries de 50 numeros iguaes ou sejam quatro séries differentes, um, quinze mil e setecentos réis. . . . . 15$700
100 cadeados Yale, divididos em séries de 4 numeros iguaes, ou sejam quatro séries differentes, um, quinze mil e novecentos réis . . . . . 15$000
240 fechaduras de caixão para porta, 1ª qualidade, uma, dous mil cento e noventa réis. . . . . 2$190
120 fechaduras com trinco e maçaneta, 1ª qualidade, uma, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
12 fechaduras Yale, para portas, uma, oitenta e tres mil réis. . . . . 83$000
24 fechaduras para gaveta, Yale, uma, quatro mil e quinhentos réis. . . . . 4$500
20 fechaduras Yale, para carros de passageiros, uma, cento e quarenta mil réis. . . . . 140$000
150 fechos de metal para venezianas de carros, um, tres mil e novecentos réis. . . . . 3$900
200 fechos pedrezes de 8", um, seiscentos e oitenta réis $680
200 fechos pedrezes de 12", um, novecentos e noventa réis $990
200 fechos pedrezes de 24", um, mil e tresentos réis. . . . . 1$300
100 fechos pedrezes de 36", um, dous mil e setecentos réis . . . . . 2$700
300 foices do Porto para roçar, uma, tres mil cento e cincoenta réis. . . . . 3$150
300 folhas de Flandres de tres cruzes, uma, mil oitocentos e cincoenta réis. . . . . 1$850
5 forjas portateis, uma, noventa e cinco mil réis . . . . . 95$000
200 metros de fillete para bandeira de lã encarnada, metro, dous mil oitocentos e noventa réis. . . . . 2$890
200 metros de fillete para bandeira de lã verde, metro, dous mil oitocentos e noventa réis. . . . . 2$890
200 metros de fillete para bandeira de lã branco, metro, dous mil oitocentos e noventa réis . . . . . 2$890
300 metros de fazenda listada para colchão, igual á amostra, metro, dous mil e duzentos réis. . . . . 2$200
500 kilos de fibra cearina, para colchão, kilo, oito mil e quatrocentos réis. . . . . 8$400
20 caixas de grampos Jacaré, n. 15, caixa, dez mil e novecentos réis. . . . . 10$900
15 caixas de grampos Jacaré, n. 25, caixa, treze mil e setecentos réis. . . . . 13$700
15 caixas de grampos Jacaré, n. 35, caixa, dezeseis mil e quatrocentos réis. . . . . 16$400
15 caixas de grampos Jacaré n. 45, caixa, vinte e um mil e novecentos réis. . . . . 21$900
150 juntas de fibra para vidro Klinger, uma, tres mil e setecentos réis. . . . . 3$700
20 junctções de ferro galvanizado com porca do 3", uma, trinta e dous mil e quatrocentos réis . . . . . 32$400
200 caixas de kerozene, caixa, trinta e um mil e setecentos réis . . . . . 31$700
12 lampeões belgas n. 1, para mesa, com abat-jour, um, quarenta e nove mil réis. . 49$000
12 lampeões belgas, n. 1, para centro, com abat-jour e arandella, um, quarenta e quatro mil réis. . . . . 44$000
200 lanternas de signal, quadradas, conforme a amostra, uma, dezesete mil e duzentos e noventa réis. . . . . 17$200
6 lamparinas para soldar, a gasolina, uma, trinta e oito mil e quinhentos réis. . . . . 38$500

60 limatões Greaves, redondos, de 7/8", um, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
60 limatões Greaves, redondos, de 3/4", um, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
60 limatões Greaves, redondos, de 1/2", um, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
60 limatões Greaves, redondos, de 3/8", um, mil e setecentos réis..... 1$700
60 limatões Greaves, redondos, de 1/4", um, mil e cem réis ..... 1$100
60 limatões Greaves, redondos, de 1/8", um, novecentos réis $900
60 limatões Greaves, quadrados, de 7/8", um, seis mil e duzentos réis..... 6$200
60 limatões Greaves, quadrados, de 3/4", um, cinco mil e cem réis..... 5$100
60 limatões Greaves, quadrados, de 1/2", um, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
60 limatões Greaves, quadrados, de 3/8", um, mil e setecentos réis..... 1$700
60 limatões Greaves, quadrados, de 1/8", um, novecentos réis $900
60 limas meia canna bastarda, Greaves, de 6", uma, mil e trezentos réis..... 1$300
60 limas meia canna murça, Greaves, de 8", uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
150 limas parallelas bastardas, Greaves, de 14", uma, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
150 limas parallelas bastardas, Greaves, de 12", uma, tres mil e setecentos réis..... 3$700
60 limas triangulares bastardas, Greaves, de 8", uma, mil e setecentos réis..... 1$700
100 limas triangulares bastardas, Greaves, de 6", uma, mil e cem réis..... 1$100
60 limas triangulares bastardas, Greaves, de 10", uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
60 limas facas murças, Greaves, de 9", uma, dous mil e setecentos réis..... 2$700
60 limas facas murças, Greaves, de 6", uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
50 luvas de ferro galvanizado, de 2", uma, dous mil e trezentos réis..... 2$300
50 luvas de ferro galvanizado, de 2 1/2", uma, quatro mil e trezentos réis..... 4$300
50 luvas de ferro galvanizado, de 3", uma, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
20 luvas de ferro galvanizado com reducção, de 3" x 2 1/2", uma, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
20 luvas de ferro galvanizado com reducção, de 2 1/2" x 2", uma, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
20 luvas de ferro galvanizado com reducção, de 2" x 1 1/2", uma dous mil e novecentos réis ..... 2$900
30 luvas de ferro galvanizado com reducção, de 1 1/2" x 1", uma, mil e novecentos réis 1$900
30 luvas de ferro galvanizado com reducção, de 1" x 3/4", uma, mil e duzentos réis..... 1$200
30 luvas de ferro galvanizado com reducção, de 3/4" x 1/2", uma, oitocentos e cincoenta réis $850
500 metros de lona branca, de 1m,80 de largura, metro, quinze mil e quatrocentos réis.. 15$400
50 metros de linho superior, de 2m,00 de largura, metro, dezenove mil e setecentos réis (igual á amostra)..... 19$700
50 metros quadrados de linoleum para carros de passageiros, metro, quinze mil e oitocentos réis ..... 15$800
10 carreteis de linha amarella, de 500 jardas, carretel, mil e quatrocentos réis..... 1$400
30 carreteis de linha branca Clark, n. 40, carretel, mil e trezentos réis..... 1$300
10 carreteis de linha côr de palha, de 500 jardas, carretel, mil e trezentos réis..... 1$300
500 latas de Rupy, Ilex, kaol ou pharol, liquido branco, para limpar metaes, em latas de 1/4 lata, novecentos e quarenta réis. $940
150 marretas de pregação, de aço, de 3 kilos, uma, seis mil e novecentos réis..... 6$900
60 mangueiras de sola para caixa de agua, de 3m,00 por 9" de circumferencia, uma, noventa e dous mil réis..... 92$000
100 machadinhas Collins com cabo, uma, sete mil e novecentos réis..... 7$900
60 machados Collins, de 4 libras, um, dez mil e oitocentos réis ..... 10$800
20 latas de 1/2 kilo, de massa para soldar, kilo, dezesete mil e oitocentos réis..... 17$800
24 pares de moitões de ferro, de 5", par, dezoito mil e novecentos réis..... 18$900
50 niveis de bolha, para pedreiro, Rabone legitimo, um, doze mil e trezentos réis..... 12$300
12 latas de litro de oleo especial, para encerramento de assoalho, litro, onze mil réis. 11$000
12 latas de litro, de oleo especial para limpeza e lustração de moveis, litro, onze mil réis ..... 11$000
1.000 pás de bico para terra, n. 4, marca 343, uma, quatro mil e setecentos réis..... 4$700
200 pás quadradas para carvão, uma, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
300 kilos de polvora para mina, em grão, kilo, tres mil quatrocentos e setenta réis... 3$470
500 kilos de potassa, kilo, quinhentos e noventa réis $590
100 kilos de parafina pura, kilo, seis mil e trezentos réis ..... 6$300
100 kilos de paina de seda, sumaúma, kilo, seis mil e novecentos réis..... 6$900
60 peneiras de arame grosso, para areia, uma, quatro mil e trezentos réis..... 4$300
200 kilos de porcas de ferro sextavadas, de 1 1/2", kilo, tres mil oitocentos e oitenta réis ..... 3$880
200 kilos de porcas de ferro sextavadas, de 1 1/4", kilo, tres mil seiscentos e noventa réis ..... 3$690
200 kilos de porcas de ferro sextavadas, de 1 1/8", kilo, tres mil seiscentos e vinte réis ..... 3$620
300 kilos de porcas de ferro sextavadas, de 1", kilo, tres mil quatrocentos e noventa réis ..... 3$490
300 kilos de porcas de ferro sextavadas, de 7/8", kilo, tres mil seiscentos e vinte réis ..... 3$620
500 kilos de porcas de ferro sextavadas, de 3/4", kilo, tres mil duzentos e oitenta réis.. 3$280
50 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 2", n. 10, grosa, quinze mil e quatrocentos réis ..... 15$400
30 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1 1/2", n. 10, grosa, treze mil e novecentos réis ..... 13$900
30 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1", n. 10, grosa, dez mil e oitocentos réis ..... 10$800
30 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1 1/4", n. 9, grosa, onze mil e trezentos réis ..... 11$300
30 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1 1/4", n. 10, grosa, doze mil e seiscentos réis ..... 12$600
30 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 2 1/2", n. 12, grosa, dezesete mil e novecentos réis ..... 17$900
50 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 7/8", n. 8, grosa, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
30 rebolos de esmeril, de 12" x 1/2", com furo de 1", um, trinta e tres mil réis..... 33$000
12 rebolos de esmeril medio, de 8" x 1", furo de 1", um, trinta e nove mil trezentos réis ..... 39$300
2 rebolos de esmeril medios, de 10" x 2", furo de 1", um, setenta e tres mil réis..... 73$000
2 rebolos de esmeril medios, de 10" x 1 1/2", fundo de 1", um, cincoenta e quatro mil réis ..... 54$000
3 rebolos de esmeril fino, de 6" x 1/2", furo de 3/8", um, treze mil e quinhentos réis ..... 13$500
6 rebolos de esmeril fino, de 6" x 1/2", furo de 3/4", um, doze mil e quinhentos réis 12$500
3 rebolos de esmeril finos, de 10" x 3/4", furo de 1 1/4", um, quarenta e oito mil réis 48$000
3 rebolos de esmeril finos, de 10" x 2", furo de 6", um, cento e treze mil réis..... 113$000
3 rebolos de esmeril finos, de 16" x 2", furo de 1 1/4", um, duzentos e setenta e cinco mil réis ..... 225$000

3 rebolos de esmeril finos, de 18" x 2 1/2", furo de 6", um, tresentos e setenta mil réis	870$000
3 rebolos de esmeril finos, de 20" x 2 1/2", furo de 9", um, quatrocentos e oitenta mil réis	480$000
3 rebolos de esmeril fino, de 12" x 4", furo de 6", um, tresentos e quarenta mil réis	340$000
2 rebolos de esmeril finos, de 33" x 3 1/2", furo de 20 1/2", um, seiscentos e quarenta mil réis	640$000
50 kilos de rebites de ferro, de 1/2" x 1/4", kilo, tres mil e setecentos réis	3$700
50 kilos de rebites de ferro, de 3/4" x 1/4", kilo, tres mil e setecentos réis	3$700
50 kilos de rebites de ferro, de 1/2" x 3/8", kilo, dous mil e novecentos réis	2$900
50 kilos de rebites de ferro, de 3/4" x 3/8", kilo, tres mil e tresentos réis	3$300
50 kilos de rebites de ferro, de 1" x 1/2", kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
100 kilos de rebites de ferro, de 1 1/2" x 5/8", kilo, dous mil seiscentos e noventa réis	2$690
100 kilos de rebites de ferro, de 2 1/2" x 5/8", kilo, dous mil seiscentos e noventa réis	2$690
6 serras circulares, de 12" x 1/8" de espessura, uma, trinta e quatro mil réis	34$000
50 metros de serra de fita, de 1 3/4", metro, seis mil e novecentos réis	6$900
60 metros de serra de fita, de 1 1/2", metro, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
100 metros de serra de fita, de 1", metro, tres mil e duzentos réis	3$200
50 metros de serra de fita, de 3/4", metro, dous mil quinhentos e cincoenta réis	2$550
10 duzias de serras para ourives, duzia, dous mil e quatrocentos réis	2$400
000 serras de 12", para metaes, uma, quatrocentos e setenta réis	$470
12 saboneteiras de vidro para sabão liquido, uma, vinte e quatro mil e quinhentos réis	24$500
100 kilos de sabão virgem, de 1ª qualidade, kilo, mil e quatrocentos réis	1$100
200 latas ou garrafas de meio litro de sabão liquido, uma, mil setecentos e noventa réis	1$790
000 kilos de sulphato de cobre, kilo, mil cento e oitenta e nove réis	1$189
100 kilos de sola preparada, de 1ª, kilo, seis mil e setecentos réis	6$700
6 sinetas de bronze, para estação, polidas, de 15 kilos, uma, cento e noventa e quatro mil réis	194$000
10 serras horizontaes, de 2m,00 x 6" x 1/8", uma, cento e quinze mil réis	115$000
100 serras para metaes, de 25" x 1", uma, oito mil e setecentos réis	8$700
500 kilos de tubo de chumbo, de 1/2", kilo, dous mil quatrocentos e quarenta réis	2$440
200 kilos de tubo de chumbo, de 3/4", kilo, dous mil quatrocentos e quarenta réis	2$440
300 kilos de tubo de chumbo, de 1", kilo, dous mil quatrocentos e quarenta réis	2$440
200 tubos de vidro indicador, de 14" x 5/8", um, tres mil e oitocentos réis	3$800
200 tubos de vidro indicador, de 4" x 3/4", um, mil e quatrocentos réis	1$400
12 tesouras Rodgers, de 0m,15 a 0m,20, uma, vinte e oito mil e novecentos réis	28$900
100 trados Greaves, de 1/2", um, quatro mil réis	4$000
1.000 trados Greaves, de 5/8", um, quatro mil duzentos e cincoenta réis	4$250
50 torneiras de passagem, de 1 1/4", para freio de ar, uma, quarenta e seis mil réis	46$000
50 torneiras angulares, de 1 1/4", para freio de ar, uma, sessenta e seis mil réis	66$000
30 torneiras de latão, de 1/2", com flange, uma, quatro mil e novecentos réis	4$900
50 tubos de amiantho, de 8" x 1", um, dezoito mil e novecentos réis	18$900
100 metros de tecido de palhinha, de 0m,80 de largura, metro, vinte e sete mil réis	27$000
100 metros de tecido de palhinha, de 1m,30 de largura, metro, trinta e seis mil réis	36$000
60 toalhas de linho para rosto, uma, seis mil e setecentos réis	6$700
12 talhas de barro com filtro, uma, trinta e oito mil e quatrocentos réis	38$400
20 trincos Yale, um, dezoito mil e quinhentos réis	18$500
24 trenas metallicas Rabone, de 10 metros, uma, vinte e tres mil e quinhentos réis	23$500
30 trenas metallicas Rabone, de 20 metros, uma, trinta e cinco mil e oitocentos réis	35$800
2.000 tijolos refractarios communs, um, seiscentos e quarenta réis	$640
48 metros de tapete, systema Congoleum (passadeira), metro, oito mil e noventos réis	8$900
3.600 velas locomotoras, uma, quinhentos e noventa e oito réis	$598
800 vassouras de palha, de 5 fios, 1ª qualidade, uma, dous mil cento e oitenta e cinco réis	2$185
800 vassouras de piassava, quadradas, de 1ª qualidade, uma, mil duzentos e noventa réis	1$290
100 vidros lisos, de 1/8", 22" x 36", um, sete mil duzentos e cincoenta réis	7$250
400 vidros lisos, de 1/8", 24" x 28", um, seis mil duzentos e cincoenta réis	6$250
250 vidros lisos, de 1/8", 24" x 24", um, cinco mil e duzentos réis	5$200
400 vidros lisos, de 3/32", 24" x 24", um, quatro mil seiscentos e cincoenta réis	4$650
400 vidros lisos, de 3/32", 24" x 28", um, quatro mil e duzentos réis	4$200
100 vidros encarnados, de 3/32", 12" x 12", um, tres mil e duzentos réis	3$200
100 vidros verdes, de 3/32", 12" x 12", um, tres mil e duzentos réis	3$200
50 kilos de vaselina pura, em lata de 10 kilos, kilo, cinco mil e seiscentos réis	5$600
500 vidros de crystal, para lubrificador Nathan (olho de boi), um, dous mil oitocentos e noventa réis	2$890
50 supportes para lampadas, com rosca Mogul, um, tres mil setecentos e cincoenta réis	3$750
50 kilos de sal ammoniaco, kilo, tres mil novecentos e oitenta réis	3$980
12 roldanas para fita telegraphica, uma, quarenta e tres mil e novecentos réis	43$900

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concurrencia e bem assim ás condições estabelecidas pelo Codigo de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1926. — *Ribeiro, Costa & Comp.*

A "Sociedade Anonyma Marvin", brasileira, estabelecida ás ruas Camerino ns. 83 a 87 e Menna Barreto n. 73, Rio de Janeiro, de accôrdo com o edital n. 9, publicado no *Diario Official*, de 1 de janeiro do corrente anno, pags. 82/85, relativo á concurrencia publica para o fornecimento de diversos materiaes necessarios aos serviços dessa estrada durante o primeiro semestre de 1926, propõe fornecer á mesma estrada os seguintes materiaes:

6 (seis) cadinhos Morgan, n. 60, um, sessenta e dous mil réis	62$000
6 (seis) cadinhos Morgan n. 80, um, oitenta e tres mil e quinhentos réis	83$500
300 (tresentos) kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça de 15 X 15, kilo, mil e oitenta e nove réis	1$089
600 (seiscentos) kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 16 X 18, kilo, mil e cincoenta e cinco réis	1$055
500 (quinhentos) kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 17 X 21, kilo, mil e vinte réis	1$020
400 (quatrocentos) kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 18 X 24, kilo, novecentos e cincoenta e dous réis	$952
400 (quatrocentos) kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 19 X 27, kilo, novecentos e dezoito réis	$918
500 (quinhentos) kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 20 X 30, kilo, oitocentos e oitenta e quatro réis	$884
500 (quinhentos) kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 22 X 36, kilo, oitocentos e oitenta e quatro réis	$884

400 (quatrocentos) kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 18 X 30, kilo, novecentos e cincoenta e dous réis $952
400 (quatrocentos) kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 23 X 45, kilo, oitocentos e oitenta e quatro réis $884
300 (quinhentos) kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 24 X 48, kilo, oitocentos e oitenta e quatro réis $884
50 (cincoenta) kilos de pregos ponta de Paris, sem cabeça, de 8 X 8, kilo, mil e quinhentos e um réis .. .. 1$501
50 (cincoenta) kilos de pregos ponta de Paris, sem cabeça, de 10 X 10, kilo, mil tresentos e noventa e oito réis ..... 1$398
50 (cincoenta) kilos de pregos ponta de Paris, sem cabeça, de 12 X 12, kilo, mil duzentos e noventa e cinco réis ..... 1$295
50 (cincoenta) kilos de pregos ponta de Paris, sem cabeça, de 15 X 15, kilo, mil e oitenta e nove réis .. .. 1$089
50 (cincoenta) kilos de pregos ponta de Paris, sem cabeça, de 18 X 24, kilo, novecentos e cincoenta e dous réis $952
200 (duzentos) kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 18 X 36, kilo, novecentos e cincoenta e dous réis $952
200 (duzentos) kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 24 X 60, kilo, oitocentos e oitenta e quatro réis $884
15 (quinze) kilos de rebites de cobre, de 1|2" e 5|8", kilo, nove mil tresentos e oitenta réis .. .. 9$380
50 (cincoenta) kilos de rebites de ferro, de 1|2" X 1|4", kilo, tres mil quinhentos e vinte réis .. .. 3$520
50 (cincoenta) kilos de rebites de ferro, de 3|4" X 1|4", kilo, tres mil quinhentos e vinte réis ..... 3$520
50 (cincoenta) kilos de rebites de ferro, de 1|2" X 3|8", kilo, mil setecentos e noventa e sete réis ..... 1$797
50 (cincoenta) kilos de rebites de ferro, de 3|4" X 3|8", kilo, mil setecentos e noventa e sete réis ..... 1$797
50 (cincoenta) kilos de rebites de ferro, de 1" X 1|2", kilo, mil setecentos e noventa e sete réis ..... 1$797
100 (cem) kilos de rebites de ferro de 1 1|2"X5|8", kilo, mil seiscentos e noventa e sete réis .. .. 1$697
100 (cem) kilos de rebites de ferro de 2 1|2" X 5|8", kilo, mil seiscentos e noventa e sete réis ..... 1$697
3.000 (tres mil) kilos de sulphato de cobre, kilo, mil duzentos e oitenta e seis réis .... 1$286
500 (quinhentos) kilos de tubo de chumbo, de 1|2", kilo, dous mil cento e trinta réis 2$130
200 (duzentos) kilos de tubo de chumbo de 3|4", kilo, dous mil cento e trinta réis .... 2$130
300 (tresentos) kilos de tubo de chumbo de 1", kilo, dous mil cento e trinta réis .... 2$130

A proponente declara submetter-se a todas as clausulas do citado edital, bem como ás disposições vigentes do Codigo de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1926. — Por procuração da Marvin S. A., (firma illegivel).

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua 1° de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas, de accôrdo com o edital de 30 de dezembro proximo passado e rectificações constantes do edital de 21 do corrente, o material abaixo especificado:

EDITAL N. 9

120 litros de acido muriatico, em garrafas de litro, litro, tres mil e quinhentos réis.. 3$500
50 alicates com cabo isolado de 8", um, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
500 kilos de amiantho em bruto, de 1ª qualidade, kilo, novecentos e setenta réis..... $970
100 kilos de amiantho em corda, de 1/2" e 3/4", em partes eguaes, kilo, dez mil e quatrocentos réis ..... 10$400
600 litros de alcool de 40°, em latas de 18 litros, litro, mil oitocentos e setenta réis..... 1$870
50 abat-jours de porcellana para lampadas, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
200 aranhas de metal para abat-jours de lampadas, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
48 aranhas de ferro para esticar fios, uma, dezesete mil réis ..... 17$000
100 assentos de madeira para cadeiras, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
100 kilos de amiantho em lençol de 1/8", kilo, nove mil e setecentos réis..... 9$700
2.000 kilos de areia do Porto para modelar, kilo, quatrocentos e setenta réis..... $470
100 kilos de arame n. 9, de 3/16", para solda electrica, kilo, quatro mil quatrocentos e noventa réis ..... 4$190
100 kilos de arame n. 17, de 3/16", para solda electrica, kilo, quatro mil quatrocentos e noventa réis ..... 4$190
100 kilos de arame n. 30, de 3/16", para solda electrica, kilo, quatro mil quatrocentos e noventa réis ..... 4$190
2 jogos de alargadores de 3/16" a 1/2", subindo 1/32", conico de 1/32", 6" de comprimento, jogo, cincoenta e dous mil réis ..... 52$000
4 jogos de alargadores de 1/2" a 2 1/2", subindo 1/16", conico de 1/16", 8" de comprimento, jogo, um conto quinhentos e cincoenta mil réis..... 1:550$000
250 boccaes de rosca para lampada, com interruptor, um, tres mil e quatrocentos réis 3$400
100 boccaes para lampeões tulipa n. 1, com base de metal, um, mil e seiscentos réis.... 1$600
200 boccaes para lampeões de signal, com base de metal, um, mil e oitocentos réis... 1$800
6 bombas «Japy» n. 5, uma, cento e dez mil réis ..... 110$000
300 chicotes de barbante, em chicotes de 200 grammas, chicote, mil quinhentos e noventa réis ..... 1$500
100 kilos de borracha em lençol de 1/8", sem panno, kilo, oito mil setecentos e oitenta réis ..... 8$780
50 kilos de borracha em lençol de 1/8", com panno, kilo, nove mil quinhentos e noventa réis ..... 9$500
6 bigornas de aço de 100 kilos, uma, duzentos e noventa e quatro mil réis..... 294$000
500 baldes de zinco, de 1ª qualidade, de 14" de bocca, reforçados, um, cinco mil e setecentos réis ..... 5$700
20 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1/8", uma, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
20 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 3/16", uma, mil e seiscentos réis ..... 1$600
20 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1/4", uma, dous mil réis.... 2$000
20 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 5/16", uma, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
20 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 3/8", uma, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 7/16", uma, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
12 brocas americanas para ferro extremidade conica de 1/2", uma, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700
12 brocas americanas para ferro extremidade conica de 9/16", uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
12 brocas americanas para ferro extremidade conica de 5/8", uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
12 brocas americanas para ferro extremidade conica de 11/16", uma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
12 brocas americanas para ferro extremidade conica de 3/4", uma, nove mil réis.... 9$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 13/16", uma, onze mil réis.. 11$000

12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 7/8", uma, doze mil e quinhentos réis . . . . . 12$500
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 15/16", uma, quatorze mil réis . . . . . 14$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 1/16", uma, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 1/8", uma, dezesete mil réis . . . . . 17$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 3/16", uma, dezoito mil réis . . . . . 18$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 1/4", uma, dezenove mil réis . . . . . 19$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 5/16", uma, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 3/8", uma, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 7/16", uma, vinte e nove mil réis . . . . . 29$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 1/2", uma trinta e dous mil réis . . . . . 32$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 5/8", uma, trinta e oito mil réis . . . . . 38$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 11/16", uma, quarenta e quatro mil réis . . . . . 44$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 3/4", uma, quarenta e oito mil réis . . . . . 48$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 13/16", uma, cincoenta e cinco mil réis . . . . . 55$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 7/8", uma, sessenta mil réis 60$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 1 15/16", uma, sessenta e cinco mil réis . . . . . 65$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2", uma, setenta mil réis.. 70$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 1/16", uma, setenta e sete mil réis . . . . . 77$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 1/8", uma, oitenta e quatro mil réis . . . . . 84$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 3/16", uma, noventa e dous mil réis . . . . . 92$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 1/4", uma, cem mil réis.. 100$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 5/16", uma, cento e nove mil réis . . . . . 109$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 3/8", uma, cento e oito mil réis . . . . . 108$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 7/16", uma, cento e dezoito mil réis . . . . . 118$000
6 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 1/2", uma, cento e trinta mil réis . . . . . 130$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 9/16", uma, cento e quarenta mil réis . . . . . 140$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 5/8", uma, cento e cincoenta mil réis . . . . . 150$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 11/16", uma, cento e sessenta mil réis . . . . . 160$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 3/4", uma, sento e setenta mil réis . . . . . 170$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 13/16", uma, cento e oitenta mil réis . . . . . 180$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 7/8", uma, cento e noventa mil réis . . . . . 190$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 2 15/16", uma, duzentos e dez mil réis . . . . . 210$000
12 brocas americanas para ferro, extremidade conica de 3", uma, duzentos e trinta mil réis . . . . . 230$000
12 brocas quadradas com trado, para madeira, de 5/8", uma, noventa mil réis..... 90$000
12 brocas quadradas com trado, para madeira, de 3/4", uma, cem mil réis..... 100$000
12 brocas quadradas com trado, para madeira de 7/8", uma, cento e dez mil réis..... 110$000
12 brocas quadradas com trado, para madeira, de 1", uma, cento e vinte mil réis.... 120$000
12 brocas quadradas com trado, para madeira, de 1 1/4", uma, cento e quarenta mil réis . . . . . 140$000
12 brocas quadradas com trado, para madeira, de 1 1/2", uma, cento e sessenta mil réis . . . . . 160$000
12 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 3", uma, duzentos e trinta mil réis. 230$000
12 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 2", uma, setenta mil réis..... 70$000
12 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 1", uma, quinze mil réis ..... 15$000
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 1/2", uma, quatro mil e setecentos réis 4$700
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 3/64", uma, dous mil réis ..... 2$000
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 1/8", uma, mil e quatrocentos réis.... 1$400
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 1/16", uma, mil réis ..... 1$000
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 5/32", uma, mil e seiscentos réis..... 1$600
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 7/8", uma, doze mil e quinhentos réis. 12$500
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 1/64", uma, mil réis ..... 1$000
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 3/16", uma, mil e seiscentos réis..... 1$600
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 1/4", uma, dous mil réis ..... 2$000
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 3/4", uma, nove mil réis..... 9$000
24 brocas parallelas, cylindricas, para ferro, de 5/8", uma, seis mil e quinhentos réis.. 6$500
100 metros de correia balata, Rusco, ou Goodyear, de 4", metro, sete mil e duzentos réis . . . . . 7$200
100 metros de correia balata, Rusco, ou Goodyear, de 4 1/2", metro, dez mil e oitocentos réis . . . . . 10$800
50 metros de correia balata, Rusco, ou Goodyear, de 5", metro, doze mil réis..... 12$000
50 metros de correia balata, Rusco, ou Goodyear, de 6", metro, quatorze mil e quatrocentos réis . . . . . 11$400
50 metros de correia balata, Rusco, ou Goodyear, de 8", metro, dezenove mil e duzentos réis . . . . . 19$200
100 kilos de corda franceza de linho, 1/2", kilo, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
50 kilos de corda franceza de linho, de 1/4", kilo, cinco mil e setecentos réis ..... 5$700
6 cadinhos Morgan, n. 66, um, cincoenta e quatro mil réis ..... 54$000
6 cadinhos Morgan, n. 80, um, setenta e dous mil réis . . . . . 72$000
12 camurças, pelles grandes, uma, onze mil e quinhentos réis . . . . . 11$500
50 carrinhos n. 4, Howerland, reforçados para armazem, um, oitenta e nove mil réis.. 89$000
100 carrinhos para limpeza, tubulares, reforçados, um, cincoenta e sete mil réis..... 57$000
20 caixas de ferro, automaticas, para W. C., completas, uma, vinte e nove mil réis.. 29$000
24 castiçaes de agathe, um, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
500 chaminés belgas n. 1, uma, mil e setecentos réis . . . . . 1$700

100 kilos de cabos de arame de aço, de 3/8, flexivel, kilo, tres mil e trezentos réis ..... 3$300
200 kilos de cabos de arame de aço, de 1/2", flexivel, kilo, tres mil cento e cincoenta réis ..... 3$150
500 kilos de cabos de linho, alcatroado, de 1 1/2", kilo, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
1.500 barricas de cimento, em barricas de 150 kilos, da Portland, barrica, vinte e quatro mil, trezentos e noventa réis ..... 24$390
100 kilos de colla da Bahia para carpinteiro, 1ª qualidade, kilo, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
12 cavadeiras duplas, americanas, com molas, uma, cincoenta e quatro mil réis..... 51$000
500 latas de creolina ou Cruzwaldina, em latas de litro, lata, mil setecentos e quarenta réis ..... 1$740
10 chapas de ferro para fogão, com tres furos, uma, dez mil oitocentos réis..... 10$800
200 kilos de cabos de arame de aço, de 7/16 flexivel, kilo, tres mil cento e cincoenta réis 3$150
50 chaves inglezas, reforçadas, para porcas até 2 1/2", uma, vinte e um mil réis..... 21$000
12 chaves para parafusos, com catraca, de 10", uma, nove mil réis ..... 9$000
12 chaves para parafusos, com catraca, de 6", uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
24 chaves de ferro em bruto, para gavetas, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
24 chaves de ferro em bruto, para portas, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
100 chapas russas, de 1/32 x 2,45 x 0,70, uma, dezenove mil e oitocentos réis..... 19$800
20 grosas de contrapinos de ferro de 1" x 3/16", grosa, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
20 grosas de contrapinos de ferro de 2 X 3|16, grosa, cinco mil e quinhentos réis .... 5$500
30 grosas de contrapinos de ferro de 2 X 1|4, grosa, sete mil réis ..... 7$000
30 grosas de contrapinos de ferro de 3 X 1|4, grosa, onze mil e quinhentos réis .... 11$500
30 grosas de contrapinos de ferro de 2 X 3|8, grosa, vinte e dous mil réis ..... 22$000
30 grosas de contrapinos de ferro de 3 X 3|8, grosa, vinte e nove mil réis ..... 29$000
300 pares de dobradiças de ferro de 3" X 1", com junta, par, quatrocentos e setenta réis $470
200 pares de dobradiças de ferro de 2 1|2 X 1", com junta, par, trezentos e quarenta réis $340
12 diamantes para cortar vidro, um, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
25 pares de dobradiças de metal amarello, para carros de passageiros, par, dezoito mil réis ..... 18$000
2.000 espoletas electricas com rastilho para detonador, uma, oitocentos e noventa réis $890
5.000 espoletas n. 6 para dynamite, uma, cento e noventa réis $190
20 kilos de esmeril em grão, ns. 0, 1, 1 1|2 e 2, em partes eguaes, kilo, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
300 enxós da Ribeira n. 4, Greaves, uma, dezenove mil e novecentos réis ..... 19$900
600 enxadas de 3 1|2 libras, marca 7, legitimas, uma, oito mil e setecentos réis ..... 8$700
100 kilos de enxofre em pedra, kilo, seiscentos réis $600
2.000 metros de estopim para dynamite "Bickford", preto, legitimo "The Ensign Bickford Co.", metro, duzentos e noventa réis $290
10 kilos de esponjas, kilo, trinta e dois mil réis ..... 32$000
10 encerados de lona impermeavel, para cobertura de carros, marca "Birkmyres Cloth the Courrick-Greemrock", de 11,00 X X 3,50, com corda e argollas, um, seiscentos e vinte mil réis ..... 620$000
200 cadeados Yale, divididos em séries de 50 numeros eguaes, ou sejam quatro séries differentes, um, doze mil e quinhentos réis ..... 12$500
400 cadeados Yale, divididos em séries de quatro numeros eguaes, ou sejam quatro séries differentes, um, treze mil e quinhentos réis ..... 13$500
240 fechaduras de caixão para porta, de 1ª qualidade, uma, dous mil e quinhentos réis 2$500
120 fechaduras com trinco e maçaneta, 1ª qualidade, uma, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
12 fechaduras Yale, para portas, uma, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
24 fechaduras Yale, para gavetas, uma, dezeseis mil réis ..... 16$000
20 fechaduras Yale para carros de passageiros, uma, setenta seis mil réis ..... 76$000
150 fechos de metal para venezianas de carros, um, quatro mil e quinhentos réis .... 4$500
200 fechos pedrezes de 8", um, setecentos réis $700
200 fechos pedrezes de 12", um, novecentos réis $900
200 fechos pedrezes de 24", um, mil e setecentos réis ..... 1$700
100 fechos pedrezes, de 36", um, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
300 foices do Porto, para roçar, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
300 folhas de Flandres, XXX (tres cruzes), uma, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
5 forjas portateis, uma, cento e quinze mil réis ..... 115$000
200 metros de fillele para bandeira, de lã encarnada, metro, dous mil setecentos e quarenta réis ..... 2$740
200 metros de fillele para bandeira, de lã verde, uma, dous mil setecentos e quarenta réis ..... 2$740
200 metros de fillele para bandeira, de lã branca, metro, dous mil setecentos e quarenta réis ..... 2$740
500 latas de 250 grammas de formicida em pó, lata, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
50 latas de litro de formicida liquida Capanema, litro, quatro mil réis ..... 4$000
20 caixas de grampos "Jacaré", n. 15, caixa, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
15 caixas de grampos "Jacaré", n. 25, caixa, onze mil e oitocentos réis ..... 11$800
15 caixas de grampos "Jacaré", n. 35, caixa, treze mil e oitocentos réis ..... 13$800
15 caixas de grampos "Jacaré", n. 45, caixa, dezete mil e oitocentos réis ..... 17$800
50 joelhos de ferro galvanizado de 3|4, um, setecentos réis $700
150 juntas de fibra para vidro Klinger, uma, tres mil réis ..... 3$000
20 junctões de ferro galvanizado, com porca, de 3", uma, vinte e nove mil réis .... 29$000
200 caixas de kerozene, uma, vinte e oito mil réis ..... 28$000
12 lampeões belgas n. 1, para mesa, com "abat jours", um, quarenta e dous mil réis.. 42$000
12 lampeões belgas n. 1, paro centro, com "abat-jours" e arandellas, um, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000
200 lanternas de signal, quadradas, conforme amostra, uma, quatorze mil e novecentos réis ..... 14$900
6 lamaparinas para soldar á gazolina, uma, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
60 limatões Greaves, redondos, de 7/8", um, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
60 limatões Greaves, redondos, de 3/4", um, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
60 limatões Greaves, redondos, de 1/2", um, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
60 limatões Greaves, redondos, de 3/8", um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
60 limatões Greaves, redondos, de 1/4", um, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
60 limatões Greaves, redondos, de 1/8", um, mil réis ..... 1$000
60 limatões Greaves, quadrados, de 7/8", um, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
100 limatões Greaves, quadrados, de 3/4", um, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
60 limatões Greaves, quadrados, de 1/2", um, dous mil e setecentos réis ..... 2$700

60	limatões Greaves, quadrados, de 3/8", um, mil e oitocentos réis	1$800
60	limatões Greaves, quadrados, de 1/8", um, mil réis	1$000
60	limas meia canna, bastardas, Greaves, de 6", uma, mil e quatrocentos réis	1$400
60	limas meia canna, murças, Greaves, de 8" uma, mil e setecentos réis	1$700
150	limas parallelas, bastardas, Greaves, de 14", uma, quatro mil e novecentos réis	4$900
150	limas parallelas, bastardas, Greaves, de 12", uma, tres mil e duzentos réis	3$200
60	limas triangulares, bastardas, Greaves, de 8", uma, mil e seiscentos réis	1$600
100	limas triangulares, bastardas, Greaves, de 6", uma, mil e tresentos réis	1$300
60	limas triangulares, bastardas, Greaves, de 10", uma, dous mil e quatrocentos réis	2$400
60	limas facas, murças, Greaves, de 9", uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
60	limas facas, murças, Greaves, de 6", uma, dous mil e duzentos réis	2$200
30	limas grosas, para madeira, de 14", uma, nove mil réis	9$000
50	luvas de ferro galvanizado, de 2", uma, dous mil e seiscentos réis	2$600
50	luvas de ferro galvanizado, de 2 1/2", uma, quatro mil réis	4$000
50	luvas de ferro galvanizado, de 3", uma, seis mil réis	6$000
20	luvas de ferro galvanizado com reducção, de 3" x 2 1/2", uma, sete mil réis	7$000
20	luvas de ferro galvanizado, com reducção, de 2 1/2" x 2", uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
30	luvas de ferro galvanizado, com reducção, de 1 1/2" x 1", uma, mil e quatrocentos réis	1$400
30	luvas de ferro galvanizado, com reducção, de 1" x 3/4", uma, mil réis	1$000
30	luvas de ferro galvanizado, com reducção, de 3/4" x 1/2", uma, oitocentos réis	$800
30	luvas de ferro galvanizado, com reducção, de 3/4" x 1/2", uma, oitocentos réis	$800
30	luvas de ferro galvanizado, com reducção, de 1/2" x 3/8", uma, seiscentos réis	$600
500	metros de lona branca, de 1,80 de largura, metro, dezesete mil réis	17$000
50	metros quadrados de linoleum para carros de passageiros, metro quadrado, dezenove mil e oitocentos réis	19$800
500	latas de rupi, rex, kaol, ou pharol, liquido branco, para limpar metaes, em latas de 1/4 de litro, lata, mil oitocentos e quarenta réis	1$840
150	marretas de pregação, de aço, tres kilos, uma, cinco mil oitocentos e noventa réis	5$890
20	marrões de aço, de 10 kilos, um, dezoito mil e novecentos réis	18$900
60	mangueiras de sola, para caixa de agua, de tres metros por 9" de circumferencia, uma, oitenta e sete mil réis	87$000
100	machadinhas Collins n. 2, com cabo, uma, sete mil e setecentos réis	7$700
60	machados Collins de quatro libras, um, oito mil novecentos réis	8$900
20	latas de 1/2 kilo de massa para soldar, kilo, quatorze mil réis	14$000
24	pares de moitões de ferro de 5", par, quarenta e quatro mil réis	44$000
50	niveis de bolha para pedreiro, Rabone, legitimo, um, seis mil e oitocentos réis	6$800
12	latas de litro de oleo especial para encerramento de assoalho, litro, nove mil réis	9$000
12	latas de litro de oleo especial, para limpeza e lustração de moveis, litro, quatorze mil réis	14$000
1.000	pás de bico para terra, n. 4, marca 343, uma, sete mil e novecentos réis	7$900
200	pás quadradas para carvão, uma, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
300	kilos de polvora para mina, em grão, kilo, tres mil tresentos e cincoenta kilos	3$350
600	kilos de potassa, kilo, seiscentos e noventa réis	$690
100	kilos de parafina para, kilo, quatro mil e novecentos réis	4$900
60	peneiras de arame, grossas, para areia, uma, onze mil réis	11$000
300	kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 15 x 15, kilo, mil e quinhentos réis	1$500
600	kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 16x 18, kilo, mil duzentos e vinte réis	1$220
500	kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 17 x 21, kilo, mil cento e oitenta réis	1$180
400	kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 18 x 24, kilo, mil e cem réis	1$100
400	kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 19 x 27, kilo, mil e sessenta réis	1$060
500	kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 20 x 30, kilo, mil e sessenta réis	1$060
500	kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 22 x 36, kilo, mil e sessenta réis	1$060
400	kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 18 x 30, kilo, mil e cem réis	1$100
400	kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 23 x 45, kilo, mil e sessenta réis	1$060
500	kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 24 x 28, kilo, mil e sessenta réis	1$060
50	kilos de pregos ponta de Paris, sem cabeça, de 8 x 8, kilo, mil novecentos e cincoenta réis	1$950
50	kilos de pregos ponta de Paris, sem cabeça, de 10 x 10, kilo, mil e novecentos réis	1$900
50	kilos de pregos ponta de Paris, sem cabeça, de 12 x 12, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
50	kilos de pregos ponta de Paris, sem cabeça, de 15 x 15, kilo, mil e quinhentos réis	1$500
50	kilos de pregos ponta de Paris, sem cabeça, de 18 x 24, kilo, mil e tresentos réis	1$300
200	kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 18 x 36, kilo, mil e tresentos réis	1$300
200	kilos de pregos ponta de Paris, com cabeça, de 24 x 60, kilo, mil e duzentos réis	1$200
200	kilos de forcas de ferro, sextavadas, de 1 1/2", kilo, tres mil duzentos e noventa réis	3$290
200	kilos de porcas de ferro, sextavadas, de 1 1/4", kilo, tres mil cento e setenta réis	3$170
200	kilos de porcas de ferro, sextavadas, de 1 1/8", kilo, tres mil e noventa réis	3$090
300	kilos de porcas de ferro, sextavadas, de 1", kilo, dous mil novecentos e noventa réis	2$990
300	kilos de porcas de ferro, sextavadas, de 7/8", kilos, dous mil novecentos e noventa réis	2$990
500	kilos de porcas de ferro, sextavadas, de 3/4", kilo, dous mil novecentos e noventa réis	2$990
50	grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 2", n. 10, grosa, dezeseis mil e oitocentos réis	16$800
30	grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1 1/2", n. 10, grosa, treze mil e tresentos réis	13$300
30	grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1", n. 10, grosa, oito mil e novecentos réis	8$900
30	grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1 1/4", n. 9, grosa, nove mil e setecentos réis	9$700
30	grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1 1/4", n. 10, grosa, onze mil réis	11$000
30	grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 2 1/2", n. 12, grosa, vinte e tres mil e novecentos réis	23$900
50	grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 7/8", n. 8, grosa, seis mil e setecentos réis	6$700
50	grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 1/2", n. 10, grosa, dous mil e oitocentos réis	2$800
50	grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1", n. 9, grosa, mil e oitocentos réis	1$800
15	kilos de rebites de cobre, de 1/2 e 5/8, kilo, nove mil e novecentos réis	9$900
30	rebolos de esmeril, de 12" x 1/2", com furo de 1", um, vinte e cinco mil réis	25$000
12	rebolos de esmeril, médio, de 8" x 1", com furo de 1", um, vinte e oito mil réis	28$000
2	rebolos de esmeril, médio, de 10" x 2", com furo de 1", um, sessenta e tres mil réis	63$000
2	rebolos de esmeril, médio, de 10" x 1 1/2", com furo de 1", um, cincoenta mil réis	50$000
3	rebolos de esmeril, fino, de 1" x 3", com furo de 3/8", um, nove mil réis	9$000

2	rebolos de esmeril, fino, de 2" x 3", com furo de 3/8", um, dez mil réis	10$000
3	rebolos de esmeril, fino, de 3" x 3", com furo de 3/8", um, doze mil réis	12$000
3	rebolos de esmeril, fino, de 6" x 1/2", com furo de 3/8", um, dezesete mil réis	17$000
6	rebolos de esmeril, fino, de 6" x 1/2", com furo de 3/4", um, dezesete mil réis	17$000
3	rebolos de esmeril, fino, de 10" x 3/4", com furo de 1 1/4", um, vinte e seis mil réis	26$000
3	rebolos de esmeril, fino, de 10" x 2", com furo de 6", um, sessenta e oito mil réis	68$000
3	rebolos de esmeril, fino, de 16" x 2", com furo de 1 1/4", um, cento e dezoito mil réis	118$000
3	rebolos de esmeril, fino, de 18" x 2 1/2", com furo de 6", um, cento e setenta mil réis	170$000
3	rebolos de esmeril, fino, de 20" x 2 1/2", com furo de 9", um, cento e oitenta mil réis	180$000
3	rebolos de esmeril, fino, de 12" x 4", com furo de 6", um, cento e sessenta mil réis	160$000
2	rebolos de esmeril, fino, de 33" x 3 1/2", com furo de 20 1/2", um, quatrocentos e oitenta mil réis	480$000
50	kilos de rebites de ferro, de 1/2" x 1/4", kilo, tres mil e quatrocentos réis	3$400
50	kilos de rebites de ferro, de 3/4" x 1/4", kilo, tres mil e quatrocentos réis	3$400
50	kilos de rebites de ferro, de 1/2" x 3/8", kilo, dous mil e novecentos réis	2$900
50	kilos de rebites de ferro, de 3/4" x 3/8", kilo, dous mil e novecentos réis	2$900
50	kilos de rebites de ferro, de 1" x 1/2", kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600
100	kilos de rebites de ferro, de 1 1/2" x 5/8", kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400
100	kilos de rebites de ferro, de 2 1/2" x 5/8", kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400
6	serras circulares de 12" x 1/8" de espessura, uma, quarenta mil réis	40$000
50	metros de serras de fita de 1 3/4", metro, quatro mil e novecentos réis	4$900
60	metros de serras de fita de 1 1/2", metro, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
100	metros de serras de fita de 1", metro, dous mil e setecentos réis	2$700
50	metros de serras de fita de 3/4", metro, dous mil e duzentos réis	2$200
10	duzias de serras para ourives, duzia, quatro mil réis	4$000
1.000	serras de 12" para metaes, duzia, tresentos e noventa réis	$390
12	saboneteiras de vidro para sabão liquido, uma, trinta e oito mil réis	38$000
100	kilos de sabão virgem de primeira qualidade, kilo, mil e quinhentos réis	1$500
200	latas ou garrafas de 1/2 litro de sabão liquido, uma, mil e quatrocentos réis	1$400
1.000	kilos de sulfato de cobre, kilo, mil tresentos e quarenta réis	1$340
100	kilos de sola preparada de primeira qualidade, kilo, nove mil réis	9$000
10	sinetas de bronze para estação, polidas, de 15 kilos, uma, noventa e oito mil réis	98$000
10	serras horizontaes de 2 00 x 6" x 1/8", uma, oitenta e oito mil réis	88$000
100	serras para metaes de 25" x 1", uma, quatro mil e duzentos réis	4$200
500	kilos de tubo de chumbo de 1/2", kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400
200	kilos de tubo de chumbo de 3/4", kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400
300	kilos de tubo de chumbo de 1", kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400
200	tubos de vidro indicador, de 14" x 5/8", um, mil e novecentos réis	1$900
200	tubos de vidro indicador, de 4" x 3/4", um, seiscentos réis	$600
150	metros de téla de arame de aço, com 0,90 de largura no minimo, malha de 1/16", metro, cincoenta e quatro mil réis	54$000
60	trados "Greaves" de 3/8", um, tres mil e quatrocenaos réis	3$100
100	trados "Greaves" de 1/2", um, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
1.000	trados "Greaves" de 5/8", um, cinco mil e quatrocentos réis	5$100
60	trados "Greaves" de 3/4", um, seis mil e quatrocentos réis	6$400
60	trados "Greaves" de 7/8", um, sete mil réis	7$000
60	trados "Greaves" de 1", um, oito mil réis	9$000
20	trados "Greaves" de 7/16", um, quatro mil réis	4$000
20	trados "Greaves" de 9/16", um, cinco mil réis	5$000
20	trados "Greaves" de 11/16", um, seis mil réis	6$000
20	trados "Greaves" de 13/16", um, oito mil réis	8$000
20	trados "Greaves" de 15/16", um, dez mil réis	10$000
20	trados "Greaves" de 1 1/8", um, dez mil réis	10$000
20	trados "Greaves" de 1 5/8", um, quinze mil réis	15$000
20	trados "Greaves" de 2", um, vinte e dous mil réis	22$000
50	torneiras de passagens, de 1 1/4", para freio de ar, uma, trinta e oito mil réis	38$000
50	torneiras angulares de 1 1/4" para freio de ar, uma, trinta e oito mil réis	38$000
30	torneiras de latão, de 1/2", com flanges, uma, seis mil e setecentos réis	6$700
50	tubos de amiantho de 8" x 1", um, vinte mil réis	20$000
100	metros de tecido de palhinha, de 1ª qualidade, 0,80 de largura, metro, cincoenta e cinco mil réis	55$000
100	metros de tecido de palhinha, de 1ª qualidade, 1,30 de largura, metro, oitenta e nove mil réis	89$000
20	trincos "Yale", um, trinta e cinco mil réis	35$000
24	trenas metallicas "Rabone", de 10 metros, uma, vinte e um mil réis	21$000
30	trenas metallicas, "Rabone", de 20 metros, uma, vinte e sete mil réis	27$000
2.000	tijolos refractarios communs, um, mil e cem réis	1$100
48	metros de tapete, systema congoleum (passadeira), metro, vinte e quatro mil réis	24$000
3.600	velas locomoforas, uma, quatrocentos e sessenta réis	$160
800	vassouras de palha, cinco fios, 1ª qualidade, uma, dous mil e quatrocentos réis	2$400
800	vassouras de piassava, quadradas, 1ª qualidade, uma, mil e seiscentos réis	1$600
100	vidros lisos, de 1/8" x 22" x 36", um, sete mil e setecentos réis	7$700
400	vidros lisos, de 1/8" x 24" x 28", um, seis mil e seiscentos réis	6$600
250	vidros lisos, de 1/8" x 24" x 24", um, cinco mil e setecentos réis	5$700
400	vidros lisos, de 3/32" x 24" x 24", um, tres mil oitocentos e quarenta réis	3$840
400	vidros lisos, de 3/32" x 24" x 28", um, quatro mil tresentos e oitenta réis	4$380
100	vidros encarnados, de 3/32" x 12" x 12", um, tres mil e tresentos réis	3$300
100	vidros verdes, de 3/32" x 12" x 12", um, tres mil e tresentos réis	3$300
50	kilos de vaselina pura, em latas de 10 kilos, kilo, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
500	vidros de crystal, para lubrificador, (Nathan), "Olho de Boi", um, tres mil e setecentos réis	3$700
50	supportes para lampadas, com rosca Mogul, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
50	kilos de sal ammoniaco, kilo, tres mil e quinhentos réis	3$500

Os proponentes declaram sujeitar-se ás condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1926. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMNTO DE OBJECTOS DE ESCRIPTORIO E OUTROS ARTIGOS PARA A 3ª DIVISÃO EM 1926

Concurrencia publica n. 23

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 27 de fevereiro de 1926, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

100 (cem) almofadas de 2 camurças para carimbo, uma.
50 (cincoenta) almotolias, para machina de escrever, uma.
400 (quatrocentas) caixas de alfinetes de latão, em caixas de 100 grammas, caixa.
26 (vinte e seis) baldes de zinco, de 14", um.
300 (trezentos) blocks de 100 folhas de papel de linho, com pauta, um.
200 (duzentos) blocks de 100 folhas de papel de linho, sem pauta, um.
300 (trezentos) buwards de madeira, superiores, um.
50 (cincoenta) bobinas de papel para machina de calcular «Dalton», uma.
1 (uma) balança com pesos e conchas de metal, para 50 kilos por.
5 (cinco) kilos de borracha branca ou de côr, em lençol, de 0m,005 de espessura, kilo.
5 (cinco) kilos de borracha branca ou de côr, impermeavel, de 0m,002 de espessura, kilo.
10 (dez) bandeijas para copos, uma.
5 (cinco) kilos de breu em pó ou em pedra, kilo.
50 (cincoenta) blocks de 100 folhas, pautados, de 0m,16 x 0m,23, um.
200 (duzentas) cadernetas de 100 folhas, capa de panno e papel Hollanda, uma.
50 (cincoenta) canivetes de 2 folhas, "Rodgers", um.
24 (vinte e quatro) canivetes de madreperola, um.
70 (setenta) duzias de canetas n. 1, E. Pencil, duzia.
70 (setenta) duzias de canetas n. 2, E. Pencil, duzia.
500 (quinhentas) cestas para papeis, uma.
600 (seiscentos) copos de vidro, um.
2 (dous) capachos para porta (coco), de 1m,20x0m,60, um.
10 (dez) copiadores de 500 folhas, papel Japonez (dimensões de papel almasso), um.
30 (trinta) metros de correia balata de 3 dobras de 3 1|2", metro.
50 (cincoenta) metros de correia de sola ingleza, singela, de 1 1|2", metro.
6 (seis) cestas de vime de 0m,60 x 0m,42 x 0m,35 de altura, uma.
3 (tres) cestas de vime de 1m,00 x 0m,85 x 0m,50, uma.
24 (vinte e quatro) canivetes com uma folha, J. Rodgers", um.
1 (um) carimbo de borracha em metal, com anno, mez, data mutavel, com os dizeres E. F. Central do Brasil, sahida, impressão, por.
1 (uma) chave ingleza, com cabo de madeira, de 0,25 de tamanho, por.
250 (duzentos e cincoenta) latas de desinfectante typo «Creolina», lata.
6 (seis) componidores duplos, para machina de imprimir bilhetes «Ravasse», um.
6 (seis) componidores duplos, para machina G. Goebel de imprimir bilhetes, um.
100 (cem) espasadores de pennas (grandes) de 0,50, um.
26 (vinte e seis) espanadores de pennas (pequenos) de 0,25, um.
20 (vinte) caixas de enveloppes para carta, caixa.
25 (vinte e cinco) espanadores de cabello, um.
200 (duzentos) kilos de estopa de algodão branco, em fardo, kilo.
400 (quatrocentas) escarradeiras de agathe, sem pé, uma.
20 (vinte) kilos de fio de linho, em rolos de 2|32, kilo.
2 (dous) filtros «Fiel», n. 2, um.
50 (cincoenta) fechaduras para gavetas, com pertences, uma.
10 (dez) furadores para papeis, um.
1 (um) fogareiro electrico, por.
100 (cem) fitas para machina de escrever «Underwood», uma.
25 (vinte e cinco) fitas para machina de escrever «Remington», uma.
450 (quatrocentas e cincoenta) caixas de grampos Star, para papeis de 1 a 5, (caixas de 100), caixa.
50 (cincoenta) litros de gomma arabica liquida «Sardinha, litro.
500 (quinhentos) vidros de gomma arabica liquida «Sardinha», de 1|4", vidro.
100 (cem) vidros de gomma arabica em pó (vidro de 500 grammas), vidro.
15 (quinze) kilos de graxa animal, kilo.
25 (vinte e cinco) guardanapos de algodão de 0,50x0,50, um.
36 (trinta e seis) indices encadernados, um.
24 (vinte e quatro) indices brochados, um.
300 (trezentas) duzias de lapis tinta Faber n. 150, duzia.
220 (duzentos e viate) kilos de lacre encarnado, superior, kilo.
600 (seiscentas) duzias de lapis Faber, pretos, n. 2, duzia.
300 (trezentas) duzias de lapis bicolor Faber (grossos), duzia.
100 (cem) duzias de lapis de borracha Faber, 2 usos, duzia.
100 (cem) limpa-pennas de louça, com chumbo, um.
200 (duzentas) duzias de lapis Faber, vermelhos duzia.
200 (duzentas) duzias de lapis Faber, azues, duzia.
12 (doze) limas bastardas, chatas, parallelas, de 10", Globo, uma.
12 (doze) limas murças, chatas, parallelas, de 10", Globo, uma.
12 (doze) limatões bastardos, redondos, de 1|8", um.
12 (doze) limatões quadrados, bastardos, de 1|8", um.
2 (duas) caixas de ligadores de correia, marca "Jacaré" n. 25, caixa.
50 (cincoenta) folhas de lixa esmeril, Davies, n. 0, folha.
100 (cem) folhas de lixa esmeril, Davies, n. 1, folha.
50 (cincoenta) folhas de lixa esmeril, Davies, n. 2, folha.
120 (cento e vinte) limpa-pennas de porcellana, um.
12 (doze) machinas de numerar G. G., uma.
3.000 (tres mil) folhas de mata-borrão, fabricação River, folha.
2.000 (duas mil) folhas de mata-borrão, verde, 120 libras, folha.
150 (cento e cincoenta) molhadores com esponja, um.
2 (dous) martellos de unha, com cabo, um.
100 (cem) molas de aço, para movimento de calha de machina Ravasse, com 2 furos, uma.
30 (trinta) molas de aço, para movimento de calha de machina Lecoq, uma.
180 (cento e oitenta) kilos de oleo de banha, kilo.
36 (trinta e seis) litros de oleo para dynamo, litro.
18 (dezoito) kilos de oleo de linhaça puro, crú, kilo.
20 (vinte) vidros de oleo para machina de escrever, typo Writer Oil, vidro.
120 (cento e vinte) vidros de oleo fino Mane Use (vidros pequenos), vidro.
24 (vinte e quatro) pastas Perry, n. 3, uma.
350 (trezentas e cincoenta), resmas de papel almasso "Flor de Lys", 6 kilos, resma.
200 (duzentas) resmas de papel de linho Ruby Bond, para machina de escrever, em 1|2 folhas, resma.
50 (cincoenta) resmas de papel de linho Ruby Bond, para machina de escrever, folhas inteiras, resma.
50 (cincoenta) resmas de papel para embrulho Krapt, de 1,40 x 100, resma.
15.000 (quinze mil) folhas de papel para estatistica, folha.
200 (duzentos) pacotes de papel hygienico, pacote.
10 (dez) resmas de papel para machina de escrever, de 0,67 x 0,47, Ruby Bond, resma.
250 (duzentas e cincoenta) caixas de papel carbono, azul Pelikan 1.025, ou Derby, caixa.
120 (cento e vinte) caixas de papel carbono encarnado Pelikan 1.025 ou Derby, caixa.
25 (vinte e cinco) resmas de papel de linho, para officios, de 22 x 33, resma.
24 (vinte e quatro) caixas de papel B. F. K. River, para cartas, caixa.
50 (cincoenta) resmas de papel almasso Flor de Lys, 7 kilos, sem timbre, resma.
50 (cincoenta) caixas de pennas Perry, n .420, caixas de 100, caixa.
150 (cento e cincoenta) caixas de pennas Leonardt, 503 E. F. Grey, caixa.

150 (cento e cincoenta) caixas de pennas Leonardt, 516, caixa.
150 (cento e cincoenta) caixas de pennas Mallat, n. 12, caixa.
100 (cem) caixas de pennas Leonardt, douradas, caixa.
50 (cincoenta) caixas de pennas J. J., em caixas de 100, caixa.
150 (cento e cincoenta) pesos de vidros, para papeis, um.
200 (duzentas) pastas de oleado Victoria, de 0,48 x 0,35, uma.
12 (doze) pastas Soennecken, uma.
300 (trezentas) folhas de papel impermeavel, folha.
12 (doze) pinceis para copiador, um.
6 (seis) pastas com indices, uma.
1 (uma) pedra de rebolo com 0,33 de diametro com 0,043 de espessura, uma.
12 (doze) pinças de aço, com espigão, uma.
100 (cem) kilos de potassa do commercio, kilo.
6 (seis) kilos de pedra pommes, escolhida, kilo.
2 (duas) pás com cabo, para lixo, uma.
6 (seis) pastas de madeira com mola, de 0,22 x 0,40, uma.
12 (doze) caixas de pennas Blanzy Poure & C°, n. 5.204, caixa.
2 (duas) caixas de pennas de bronze, para carbono, caixa.
500 (quinhentas) reguas de borracha de 0,50, uma.
500 (trezentas) raspadeiras com cabo de osso, «Rodger», uma.
150 (cento e cincoenta) latas de Rupy, latas de 1|2 litro, lata.
26 (vinte e seis) regadores de zinco, de 10", um.
100 (cem) rolos de borracha de 0,07 x 0,028, de grossura, composto de eixo e de conformação semelhante aos de uso na impressão, para machina Ravasse, rolo.
100 (cem) rolos de borracha com 0,057 x 0,027 de grossura composto de uma bucha de metal no centro com o orificio de 0.005 de conformação semelhante aos de uso na impressão, para machina G. Goebel, rolo.
50 (cincoenta) rolos de superficie de sola com 0,07x0,034 de grossura, composto de eixo de conformação semelhante aos de uso na impressão, para machina Ravasse, rolo.
200 (duzentos) rolos de borracha com 0,030 x 0,027, de grossura, composto de uma bucha de metal, com o orificio de 0.005 de conformação semelhante aos de uso na impressão, para machina G. Goebel, rolo.
100 rolos de borracha com 0,042 x 0,027, de grossura, composto de uma bucha de metal no centro com o orificio de 0.005 de conformação semelhante aos de uso na impressão, para machina Winkler, Fallert & C°, S. A., rolo.
100 (cem) paus de sapolio, «Polo», um.
100 (cem) kilos de sabão virgem, kilo.
600 (seiscentas) barras de sabonetes, qualidade superior, uma.
36 (trinta e seis) sempre promptos (commercial), um.
48 (quarenta e oito) saccos de algodão branco, um.
800 (oitocentos) litros de tinta preta Silt, litro.
1.200 (mil e duzentos) vidros de tinta carmim Pelikan, 1|8 de litro, vidro.
100 (cem) litros de tinta de cópia Antoine, litro.
50 (cincoenta) tinteiros para 2 tintas, conforme modelo no Escriptorio Central, um.
500 (quinhentos) tinteiros de vidro, com tampa de ebonite, um.
50 (cincoenta) duzias de toalhas de linho de 1m,00 x x 0m,48, com as iniciaes E. F. C. B., duzia.
6 (seis) tesouras "Rodgers", de 0,14, uma.
200 (duzentos) vidros de tinta para carimbo, roxa, vidro.
50 (cincoenta) vidros de tinta branca para pintar bolsas, em vidros de 1 kilo, vidro.
50 (cincoenta) vidros de tinta vermelha para pintar bolsas, em vidros de 1 kilo, vidro.
50 (cincoenta) vidros de tinta preta para pintar bolsas, em vidros de 1 kilo, vidro.
6 (seis) vidros de tintura de arnica, de 125 grammas, vidro.
1 (um) torno de mão, por.
30 (trinta) kilos de tinta preta para impressão de bilhetes Ch. Lorilleux & C°, em latas de 2 kilos, kilo.
120 (cento e vinte) vassouras de piassava, uma.
80 (oitenta) vassouras de piassava, pequenas, uma.
2 (duas) latas de vaselina, lata.
500 (quinhentos) kilos de barbante de linho em chicote, kilo.
300 (trezentos) kilos de fio de algodão, kilo.
1.000 (mil) folhas de lixa n. 00, folha.
200 (duzentos) livros em branco para registro, de 100 folhas, capa de panno, papel hollanda, um.
500 (quinhentas) grammas de algodão, em pasta, desinfectado, gramma.
30 (trinta) litros de alcool de 40°, litro.
12 (doze) almotolias de cobre com mola, de 1|4 de litro uma.
10 (dez) ataduras de gaze desinfectante, uma.
12 (doze) latas de agua raz, estrangeira, lata.
12 (doze) vidros de agua oxygenada, vidro.
6 (seis) vidros de balsamo catholico, em vidros de 125 grammas, vidro.
6 (seis) vidros de iodo em tintura, em vidros de 250 grammas, vidro.
12 (doze) latas de kerozene, lata.
50 (cincoenta) vassouras de cabello, n. 22 B, com cabo uma.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10% aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A entrega será na intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido, dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de interpellação judicial ou extra-judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação ou indemnização de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, inclusive a patente de registro quando os artigos estiverem sujeitos ao imposto de consumo, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o contracto social ali registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concurrencia si tiverem sido apresentados préviamente para serem registrados na intendencia ou exhibidos recentemente em concurrencias anteriores.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo

contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de fevereiro de 1926. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1926

Concurrencia publica n. 22

Por ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de março de 1926, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Arame de cobre:

160 (cento e sessenta) kilos de 1/32".
170 (cento e setenta) kilos de 1/16".
190 (cento e noventa) kilos de 1/8".
500 (quinhentos) kilos de 1/4".
145 (cento e quarenta e cinco) kilos de
5 (cinco) kilos de 1/64".

O preço será médio, por kilo, para o total do arame pedido.

Arame de latão:

335 (trezentos e trinta e cinco) kilos de 1/32".
15 (quinze) kilos de 5/64".
245 (duzentos e quarenta e cinco) kilos de 1/4".
160 (cento e sessenta) kilos de 1/8" (para molas).
60 (sessenta) kilos de 3/8" (para molas).
145 (cento e quarenta e cinco) kilos de 1/16".
215 (duzentos e quinze) kilos de 3/16".
115 (cento e quinze) kilos de 3/32".
100 (cem) kilos de 5/16".
25 (vinte e cinco) kilos de 7/32".

O preço será médio, por kilo, para o total do arame acima pedido.

Cano de chumbo:

1.500 (mil e quinhentos) kilos de 3/8".
1.100 (mil e cem) kilos de 5/8".
1.000 (mil) kilos de 1 1/4".
2.160 (dous mil cento e sessenta) kilos de 1/2".
1.060 (mil e sessenta) kilos de 3/4".
1.500 (mil e quinhentos) kilos de 1".
1.500 (mil e quinhentos) kilos de 2".
500 (quinhentos) kilos de 2 1/2".
500 (quinhentos) kilos de 2 1/4".
1.000 (mil) kilos de 1 1/2".

O preço será medio, por kilo, para o total do cano pedido.

Chumbo em lençol:

2.700 (dous mil e setecentos) kilos de 3/16".
4.100 (quatro mil e cem) kilos de 1/8".
1.610 (mil seiscentos e dez) kilos de 1/16".

O preço será médio, por kilo, para o total do chumbo pedido.

Parafuso de ferro com porca, cabeça estampada:

500 (quinhentos) kilos de 10" x 5/8".
500 (quinhentos) kilos de 12" x 5/8".

O preço será médio, por kilo, para o total dos parafusos pedidos.

Parafuso de ferro com rosca soberba:

850 (oitocentos e cincoenta) kilos de 3 1/2" x 1/2".
380 (trezentos e oitenta) kilos de 4" x 5/8".
120 (cento e vinte) kilos de 4" x 3/4".
740 (setecentos e quarenta) kilos de 2" x 3/8".
970 (novecentos e setenta) kilos de 3" x 1/2".
450 (quatrocentos e cincoenta) kilos de 4" x 1/2".
290 (duzentos e noventa) kilos de 5" x 5/8".
570 (quinhenos e setenta) kilos de 2 1/2" x 3/8".
630 (seiscentos e trinta) kilos de 3" x 3/8".
550 (quinhentos e cincoenta) kilos de 3 1/2" x 3/8".
520 (quinhentos e vinte) kilos de 4 1/2" x 3/8".
560 (quinhentos e sessenta) kilos de 4" x 3/8".
320 (trezentos e vinte) kilos de 2" x 1/2".
630 (seiscentos e trinta) kilos de 2 1/2" x 1/2".
560 (quinhentos e sessenta) kilos de 5" x 1/2".
530 (quinhentos e trinta) kilos de 6" x 1/2".
550 (quinhentos e cincoenta) kilos de 2 1/2" x 5/8".
380 (trezentos e oitenta) kilos de 6" x 5/8".
100 (cem) kilos de 6" x 3/4".
450 (quatrocentos e cincoenta) kilos de 5" x 1/2".
500 (quinhentos) kilos de 4 1/2" x 3/8".
500 (quinhentos) kilos de 5" x 3/8".
200 (duzentos) kilos de 5 1/2" x 5/8".

O preço será médio, por kilo, para o total dos parafusos pedidos.

Parafuso de ferro com porca de chapéo armado:

200 (duzentos) kilos de 3" x 1/2", kilo.

Parafuso de ferro cmo porcas beleadas:

100 (cem) kilos de 2 1/2" x 1/2".
100 (sem) kilos de 3 1/2" x 1/2".
100 (cem) kilos de 4 1/2" x 1/2".
100 (cem) kilos de 5" x 1/2".
100 (cem) kilos de 8" x 3/4".

O preço será médio, por kilo, para o total dos parafusos acima pedidos.

Parafuso de ferro, estojos para remendo de caldeira:

200 (duzentos) kilos de 1" x 3/4".
200 (duzentos) kilos de 1 1/4" x 3/4".
150 (cento e cincoenta) kilos de 1 1/2" x 3/4".
200 (duzentos) kilos de 2" x 3/4".
200 (duzentos) kilos de 2 1/2" x 3/4".

O preço será médio, para o kilo.

Parafuso de ferro cabeça escariada:

500 (quinhentos) kilos de 7/8" x 1/4", kilo.

Parafuso de ferro cabeça estampada e porcas quadradas:

50 (cincoenta) kilos de 3 1/2" x 3/8".
200 (duzentos) kilos de 2" x 5/8".
500 (quinhentos) kilos de 2 1/2" x 5/8".
500 (quinhentos) kilos de 3" x 5/8".
500 (quinhentos) kilos de 3 1/2" x 5/8".
500 (quinhentos) kilos de 4" x 5/8".
500 (quinhentos) kilos de 5" x 5/8".
500 (quinhentos) kilos de 6" x 5/8".
500 (quinhentos) kilos de 8" x 5/8".
500 (quinhentos) kilos de 9" x 5/8".
100 (cem) kilos de 2" x 3/4".
O preço será médio, por kilo, para o total dos parafusos pedidos.

Parafusos de ferro com cabeça e porcas quadradas:

30 (trinta) kilos de 1 1/2" x 1/4".
100 (cem) kilos de 16" x 5/8".
100 (cem) kilos de 17" x 5/8".
100 (cem) kilos de 17 1/2" x 5/8".
250 (duzentos e cincoenta) kilos de 18" x 5/8".
100 (cem) kilos de 4" x 3/8".
25 (vinte e cinco) kilos de 2 1/2" x 1/2".
100 (cem) kilos de 2 1/2" x 5/8".
100 (cem) kilos de 4" x 3/4".
100 (cem) kilos de 22" x 1".
600 (seiscentos) kilos de 25" x 2 1/2".
O preço será médio, por kilo, para o total dos parafusos pedidos.

Parafusos de ferro com porcas, cabeça redonda:

100 (cem) kilos de 2 1/2" x 3/8".
150 (cento e cincoenta) kilos de 3" x 3/8".
O preço será médio, por kilo, para o total dos parafusos pedidos.

Parafusos de ferro cabeça rectangular:

50 (cincoenta) kilos de 2 1/2" x 1/2", kilo.

Parafusos de ferro sem porcas:

50 (cincoenta) kilos de 3 1/2" x 1/2", kilo.

Parafusos de ferro com porcas:

150 (cento e cincoenta) kilos de 14" x 7/8".
200 (duzentos) kilos de 24" x 1".
20 (vinte) kilos de 35" x 2 1/2".
100 (cem) kilos de 12" x 1/2".
50 (cincoenta) kilos de 1" x 5/8".
200 (duzentos) kilos de 23" x 1 1/8".
200 (duzentos) kilos de 23" x 1 1/4".
100 (cem) kilos de 11" x 1/2".
200 (duzentos) kilos de 11" x 1 1/8".
100 (cem) kilos de 16 x 1/2".
O preço será médio, por kilo, para o total dos parafusos pedidos.

Parafusos de ferro com cabeça quadrada e porcas sextavadas:

1.000 (mil) kilos de 4 1/2" x 5/8".
1.000 (mil) kilos de 5" x 5/8".
1.000 (mil) kilos de 6" x 5/8".
1.000 (mil) kilos de 6 1/2" x 5/8".
1.000 (mil) kilos de 7" x 5/8".
1.000 (mil) kilos de 7 1/2" x 5/8".
1.000 (mil) kilos de 8" x 5/8".
1.000 (mil) kilos de 8 1/2" x 5/8".
1.000 (mil) kilos de 9" x 5/8".
1.000 (mil) kilos de 9 1/2" x 5/8".
1.000 (mil) kilos 10" x 5/8".
1.000 (mil) kilos 10 1/2" x 5/8".
1.000 (mil) kilos de 11" x 5/8".
1.000 (mil) kilos de 11 1/2" x 5/8".
1.500 (mil e quinhentos) kilos de 12" x 5/8".
1.500 (mil e quinhentos) kilos de 12 1/2" x 5/8".
1.500 (mil e quinhentos) kilos de 13" x 5/8".
1.500 (mil e quinhentos) kilos de 13 1/2" x 5/8".
1.500 (mil e quinhentos) kilos de 14" x 5/8".
1.600 (mil e seiscentos) kilos de 15" x 5/8".
1.700 (mil e setecentos) kilos de 16" x 5/8".
1.800 (mil e oitocentos) kilos de 17" x 5/8".
2.000 (dous mil) kilos de 2" x 3/4".
2.000 (dous mil) kilos de 2 1/2" x 3/4".
2.000 (dous mil) kilos de 3" x 3/4".
2.000 (dous mil) kilos de 3 1/2" x 3/4".
2.000 (dous mil) kilos de 4" x 3/4".
2.500 (dous mil e quinhentos) kilos de 4 1/2" x 3/4".
2.500 (dous mil e quinhentos) kilos de 5" x 3/4".
2.500 (dous mil e quinhentos) kilos de 5 1/2" x 3/4".
2.500 (dous mil e quinhentos) kilos de 6" x 3/4".
2.500 (dous mil e quinhentos) kilos de 6 1/2" x 3/4".
2.500 (dous mil e quinhentos) kilos de 7" x 3/4".
3.000 (tres mil) kilos de 7 1/2" x 3/4".
3.000 (tres mil) kilos de 8" x 3/4".
3.000 (tres mil) kilos de 8 1/2" x 3/4".
3.000 (tres mil) kilos de 9" x 3/4".
3.000 (tres mil) kilos de 10" x 3/4".
3.000 (tres mil) kilos de 10 1/2" x 3/4".
3.000 (tres mil) kilos de 11" x 3/4".
3.000 (tres mil) kilos de 12" x 3/4".
3.000 (tres mil) kilos de 13" x 3/4".
3.000 (tres mil) kilos de 14" x 3/4".
3.000 (tres mil) kilos de 15" x 3/4".
3.000 (tres mil) kilos de 16" x 3/4".
500 (quinhentos) kilos de 1 1/2" x 3/8".
1.000 (mil) kilos de 2" x 3/8".
1.000 (mil) kilos de 2 1/2" x 3/8".
1.000 (mil) kilos de 3" x 3/8".
1.000 (mil) kilos de 3 1/2" x 3/8".
1.000 (mil) kilos de 4" x 3/8".
1.000 (mil) kilos de 4 1/2" x 3/8".
1.000 (mil) kilos de 5" x 3/8".
1.000 (mil) kilos de 5 1/2" x 3/8".
1.000 (mil) kilos de 6" x 3/8".
1.000 (mil) kilos de 6 1/2" x 3/8".
1.000 (mil) kilos de 7" x 3/8".
1.000 (mil) kilos de 7 1/2" x 3/8".
1.000 (mil) kilos de 8" x 3/8".
1.000 (mil) kilos de 1 1/2" x 1/2".
1.000 (mil) kilos 2" x 1/2".
1.000 (mil) kilos 2 1/2" x 1/2".
1.000 (mil) kilos 3" x 1/2".
1.000 (mil) kilos 3 1/2" x 1/2".
1.000 (mil) kilos 4" x 1/2".
1.000 (mil) kilos 4 1/2" x 1/2".
1.000 (mil) kilos 5" x 1/2".
1.000 (mil) kilos 5 1/2" x 1/2".
1.000 (mil) kilos 6" x 1/2".
1.000 (mil) kilos 6 1/2" x 1/2".
1.000 (mil) kilos 7" x 1/2".
1.000 (mil) kilos de 7 1/2" x 1/2".
1.000 (mil) kilos de 8" x 1/2".
1.000 (mil) kilos de 8 1/2" x 1/2".
1.000 (mil) kilos de 9" x 1/2".
1.000 (mil) kilos de 9 1/2" x 1/2".
1.000 (mil) kilos de 10" x 1/2".
1.000 (mil) kilos de 10 1/2" por 1/2".
1.000 (mil) kilos de 11" x 1/2".
1.000 (mil) kilos de 11 1/2" x 1/2".
1.000 (mil) kilos de 12" x 1/2".
1.000 (mil) kilos de 12 1/2" x 1/2".
1.000 (mil) kilos de 13" x 1/2".
1.000 (mil) kilos de 13 1/2 x 1/2".
1.000 (mil) kilos de 14" x 1/2".
1.000 (mil) kilos de 2" x 5/8".
000 (mil) kilos de 2 1/2 x 5/8".
000 (mil) kilos de 3" x 5/8.
000 (mil) kilos de 3 1/2" x 5/8".
.000 (mil) kilos de 4" x 5/8".
3.000 (tres mil) kilos de 17" x 3/4".
3.000 (tres mil) kilos de 17 1/2" x 3/4".
3.000 (tres mil) kilos de 18" x 3/4".
O preço será médio por kilo, para o total dos parafusos pedidos.

Parafusos de ferro com rosca saberba:

200 (duzentos) kilos de 2" x 7/8".
400 (quatrocentos) kilos de 4 1/2" x 1/2".
500 (quinhentos) kilos de 6 1/2" x 1/2".
700 (setecentos) kilos de 7" x 1/2".
400 (qatrocentos) kilos de 3" x 5/8".
300 (tresentos) kilos de 3 1/2" x 5/8".
800 (oitocentos) kilos de 4 1/2" x 5/8".
O preço será médio, por kilo, para o total dos parafusos pedidos.

Parafusos de ferro especial para [illegible] com cabeça escareada:

200 (duzentos) kilos de 3" x 7/8".
200 (duzentos) kilos de 2 1/2" x 7/8".
200 (duzentos) kilos de 2" x 7/8".
100 (cem) kilos de 1 3/4" x 7/8".
300 (trezentos) kilos de 3" x 3/4".
600 (seiscentos) kilos de 2 1/2" x 3/4".
1.000 (mil) kilos de 2" x 3/4".
600 (seiscentos) kilos de 2 1/4" x 3/4".
2.000 (dous mil) kilos de 1 3/4" x 3/4".
500 (quinhentos) kilos de 2 1/4" x 5/8".
500 (quinhentos) kilos de 2 1/2 x 5/8".
500 (quinhentos) kilos de 2" x 5/8".

O preço será médio, por kilo, para o total dos parafusos pedidos.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas:

785 (setecentos e oitenta e cinco) kilos de 1" x 3/8".
50 (cincoenta) kilos de 3/4" x 3/8".
840 (oitocentos e quarenta) kilos de 1 1/2" x 3/8".
1.120 (mil cento e vinte) kilos de 2 1/2" x 3/8".
520 (quinhentos e vinte) kilos de 5" e 3/8".
450 (quatrocentos e cincoenta) kilos de 1" x 1/2".
930 (novecentos e trinta) kilos de 1 1/2" x 1/2".
2.220 (dous mil duzentos e vinte) kilos de 2" x 1/2".
4.510 (quatro mil quinhentos e dez) kilos de 2" x 5/8".
4.780 (quatro mil setecentos e oitenta) kilos de 2 1/2" x 5/8".
2.080 (dous mil e oitenta) kilos de 3" x 5/8".
1.750 (mil setecentos e cincoenta) kilos de 3" x 3/4".
500 (quinhentos) kilos de 4 1/2" x 3/4".
1.250 (mil duzentos e cincoenta) kilos de 4" x 7/8".
950 (novecentos e cincoenta) kilos de 6" x 7/8".
400 (quatrocentos) kilos de 8" x 7/8".
1.080 (mil e oitenta) kilos de 6" x 1".
200 (duzentos) kilos de 20" x 1 3/8".
300 (trezentos) kilos de 20" x 1 1/2".
200 (duzentos) kilos de 20" x 1 3/4".
200 (duzentos) kilos de 2" x 3/16".
890 (oitocentos e noventa) kilos de 3" x 3/8".
1.150 (mil cento e cincoenta) kilos de 4" x 1/2".
2.070 (dous mil e setenta) kilos de 4" x 5/8".
1.350 (mil trezentos e cincoenta) kilos de 5" x 5/8".
900 (novecentos) kilos de 5" x 1/2".
400 (quatrocentos) kilos de 6" x 3/8".
900 (novecentos) kilos de 6 1/2" x 1/2".
700 (setecentos) kilos de 6 1/2" x 5/8".
1.400 (mil e quatrocentos) kilos de 13" x 1/2".
1.800 (mil e oitocentos) de 13" x 5/8".
600 (seiscentos) kilos de 12 1/2" x 1/2".
700 (setecentos) kilos de 14" x 1/2".
1.800 (mil e oitocentos) kilos de 14 x 5/8".
1.250 (mil duzentos e cincoenta) kilos de 14" x 7/8".
800 (oitocentos) kilos de 22 1/2" x 1 1/4".
600 (seiscentos) kilos de 3 1/2" x 3/8".
400 (quatrocentos) kilos de 4 1/2" x 3/8".
630 (seiscentos e trinta) kilos de 3" x 1/2".
1.160 (mil cento e sessenta) kilos de 6" x 1/2".
1.650 (mil seiscentos e cincoenta) kilos de 3 1/2" x 5/8".
550 (quinhentos e cincoenta) kilos de 5 1/2" x 5/8".
1.800 (mil e oitocentos) kilos de 6" x 5/8".
600 (seiscentos) kilos de 8" x 5/8".
700 (setecentos) kilos de 10" x 5/8".
200 (duzentos) kilos de 1 1/2" x 5/8".
200 (duzentos) kilos de 10 1/2" x 5/8".
500 (quinhentos) kilos de 11 1/2" x 5/8".
380 (trezentos e oitenta) kilos de 12 1/2" x 5/8".
450 (quatrocentos e cincoenta) kilos de 15" x 5/8".
500 (quinhentos) kilos de 3 1/2" x 3/4".
600 (seiscentos) kilos de 5" x 3/4".
1.000 (mil) kilos de 6 1/2" x 3/4".
1.400 (mil e quatrocentos) kilos de 8" x 3/4".
650 (seiscentos e cincoenta) kilos de 8 1/2" x 3/4".
300 (trezentos) kilos de 1 1/4" e 3/8".
100 (cem) kilos de 1 3/4" x 3/8".
650 (seiscentos e cincoenta) kilos de 2" x 3/8".
100 (cem) kilos de 1 3/4" x 1/2".
1.500 (mil e quinhentos) kilos de 2 1/2 x 1/2".
300 (trezentos) kilos de 3 1/2" x 1/2".
380 (trezentos e oitenta) kilos de 4 1/2" x 1/2".
450 (quatrocentos e cincoenta) kilos de 2" x 3/4".
700 (setecentos) kilos de 2 1/2 x 3/4".
1.600 (mil e seiscentos) kilos de 4" x 3/4".
100 (cem) kilos de 5 1/2" x 3/4".
700 (mil e setecentos) kilos de 6" x 3/4".
1.000 (mil) kilos de 10" x 3/4".
550 (quinhentos e cincoenta) kilos de 12 x 3/4".
1.700 (mil e setecentos) kilos de 14" x 3/4".
900 (novecentos kilos de 16" x 3/4".
400 (quatrocentos) kilos de 3" x 7/8".
30 (trinta) kilos de 2 1/2" x 7/16".
380 (trezentos e oitenta) kilos de 5 1/2" x 1/2".
160 (cento e sessenta) kilos de 8 1/2" x 1/2".
150 (cento e cincoenta) kilos de 9" x 1/2".
480 (quatrocentos e oitenta) kilos de 10" x 1/2".
1.300 (mil e trezentos) kilos de 12" x 7/8".
1.330 (mil trezentos e trinta) kilos de 15" x 7/8".
230 (duzentos e trinta) kilos de 15" x 1".
160 (cento e sessenta) kilos de 16" x 1/8".
1.850 (mil oitocentos e cincoenta) kilos de 15" x 3/4".
350 (trezentos e cincoenta) kilos de 17" x 1".
80 (oitenta) kilos de 18" x 1 1/8".
260 (duzentos e sessenta) kilos de 20" x 1 1/8".
50 (cincoenta) kilos de 10 1/2" x 1/2".
860 (oitocentos e sessenta) kilos de 18" x 3/4".
60 (sessenta) kilos de 21" x 1".
500 (quinhentos) kilos de 5" x 7/8".
200 (duzentos) kilos de 6 1/2" x 7/8".
250 (duzentos e cincoenta) kilos de 7" x 7/8".
400 (quatrocentos) kilos de 7 1/2" x 7/8".
200 (duzentos) kilos de 9" x 7/8".
300 (trezentos) kilos de 10" x 7/8".
200 (duzentos) kilos de 11" x 7/8".
200 (duzentos) kilos de 16" x 7/8".
500 (quinhentos) kilos de 4" x 1".
250 (duzentos e cincoenta) kilos de 8" x 1".
210 (duzentos e dez) kilos de 10" x 1".
250 (duzentos e cincoenta) kilos de 12" x 1".
200 (duzentos) kilos de 14" x 1".
250 (duzentos e cincoenta) kilos de 16" x 1".
200 (duzentos) kilos de 22" x 1 3/8".
100 (cem) kilos de 4 1/2" x 5/8".
850 (oitocentos e cincoenta) kilos de 7" x 5/8".
450 (quatrocentos e cincoenta) kilos de 9" x 5/8".
500 (quinhentos) kilos de 12" x 5/8".
600 (seiscentos) kilos de 3" x 1/2".
300 (trezentos) kilos de 7" x 1/2".
100 (cem) kilos de 7 1/2" x 1/2".
400 (quatrocentos) kilos de 7" x 3/4".
1.100 (mil e cem) kilos de 9" x 3/4".
190 (cento e noventa) kilos de 1" x 1/4".
30 (trinta) kilos de 1" x 3/16".
30 (trinta) kilos de 1 1/8" x 3/16".
30 (trinta) kilos de 1 1/8" x 3/8".
30 (trinta) kilos de 1 1/4" x 1/4".
30 (trinta) kilos de 1 3/8" x 3/16".
30 (trinta) kilos de 1 3/8" x 1/4".
30 (trinta) kilos de 1 3/8" x 3/8".
30 (trinta) kilos de 1 3/8" x 1/2".
320 (trezentos e vinte) kilos de 1 1/2" x 1/4".
450 (quatrocentos e cincoenta) kilos de 1 1/2" x 3/4".
180 (cento e oitenta) kilos de 2" x 1/4".
560 (quinhentos e sessenta) kilos de 2" x 3/8".
180 (cento e oitenta) kilos de 2" x 3/4".
150 (cento e cincoenta) kilos de 2 1/2" x 1/4".
750 (setecentos e cincoenta) kilos de 3 1/2" x 1/2".
200 (duzentos) kilos de 3 1/2" x 7/8".
550 (quinhentos e cincoenta) kilos de 4" x 3/8".
400 (quatrocentos) kilos de 5" x 3/8".
900 (novecentos) kilos de 5" x 3/4".
100 (cem) kilos de 5 1/4" x 1/2".
100 (cem) kilos de 5 1/4" x 5/8".
100 (cem) kilos de 5 1/2" x 3/4".
100 (cem) kilos de 6 1/2" x 7/8".

O preço será médio, por kilo, para o total dos parafusos pedidos.

Parafusos de ferro com porcas sextavadas:

150 (cento e cincoenta) kilos de 4 1/2" x 7/8".
50 (cincoenta) kilos de 12 1/2" x 7/8".
50 (cincoenta) kilos de 21" x 7/8".
50 (cincoenta) kilos de 7" x 1".
50 (cincoenta) kilos de 4 1/2" x 1 1/8".
50 (cincoenta) kilos de 5" x 1 1/8".

50 (cincoenta) kilos de 6" x 1 1/8".
50 (cincoenta) kilos de 7" x 1 1/8".
50 (cincoenta) kilos de 11" x 1 1/8".
50 (cincoenta) kilos de 14" x 1 1/8".
50 (cincoenta) kilos de 16" x 1 1/8".
100 (cem) kilos de 20 1/2" x 1 1/8".
50 (cincoenta) kilos de 6" x 1 1/4".
50 (cincoenta) kilos de 7" x 1 1/4".
50 (cincoenta) kilos de 8" x 1 1/4".
50 (cincoenta) kilos de 2 1/4" x 1/4".
50 (cincoenta) kilos de 2" x 5/16".
50 (cincoenta) kilos de 3" x 5/16".
580 (quinhentos e oitenta) kilos de 1 1/4" x 1/2".
225 (duzentos e vinte e cinco) kilos de 5" x 1/2".
700 (setecentos) kilos de 15" x 5/8".
500 (quinhentos) kilos de 16" x 5/8".
330 (tresentos e trinta) kilos de 18" x 5/8".
150 (cento e cincoenta) kilos de 2 1/2" x 3/4".
2.450 (dous mil quatrocentos e cincoenta) kilos de 13" x x 3/4".
500 (quinhentos) kilos de 20" x 3/4".
500 (quinhentos) kilos de 20" x 7/8".
380 (tresentos e oitenta) kilos de 5" x 1"
100 (cem) kilos de 18" x 1".
100 (cem) kilos de 10 1/2" x 1 1/8".
700 (setecentos) kilos de 11" x 1 1/8".
150 (cento e cincoenta) kilos de 12" x 1 1/8".
600 (seiscentos) kilos de 21" x 1 1/8".
600 (seiscentos) kilos de 11" x 1 1/4".
150 (cento e cincoenta) kilos de 14" x 1 1/4".
500 (quinhentos) kilos de 19" x 1 1/4".
100 (cem) kilos de 22" x 1 1/4".
50 (cincoenta) kilos de 2 1/2" x 7/8".
50 (cincoenta) kilos de 3" x 7/8".
50 (cincoenta) kilos de 12" x 1 1/4".
50 (cincoenta) kilos de 16" x 1 1/4".
50 (cincoenta) kilos de 18" x 1 1/4".
50 (cincoenta) kilos de 20 1/2" x 1 1/4".
50 (cincoenta) kilos de 21" x 1 1/4".
100 (cem) kilos de 17" x 1 1/2".
600 (seiscentos) kilos de 8" x 1/2".
150 (cento e cincoenta) kilos de 8" x 7/8".
100 (cem) kilos de 7" x 3/8".
300 (tresentos) kilos de 8" x 5/8".
150 (cento e cincoenta) kilos de 10" x 7/8".
350 (tresentos e cincoenta) kilos de 16" x 7/8".
300 (tresentos) kilos de 18" x 7/8".
400 (quatrocentos) kilos de 12" x 1/2".
100 (cem) kilos de 15" x 1/2".
120 (cento e vinte) kilos de 5 1/2" x 3/8".
200 (duzentos) kilos de 7 1/2" x 3/8".
200 (duzentos) kilos de 1 1/2" x 5/8".
650 (seiscentos e cincoenta) kilos de 12" x 5/8".

O preço será médio, por kilo, para o total dos parafusos pedidos.

Parafusos de ferro com cabeça quadrada:

150 (cento e cincoenta) kilos de 4" x 7/8".
150 (cento e cincoenta) kilos de 4 1/2" x 7/8".
100 (cem) kilos de 5" x 7/8".

O preço será médio, por kilo, para o total dos parafusos pedidos.

Porcas de ferro sextavadas:

1.680 (mil seiscentos e oitenta) kilos de 3/8".
2.430 (dous mil quatrocentos e trinta) kilos de 1/2".
8.950 (oito mil novecentos e cincoenta) kilos de 5/8".
8.850 (oito mil oitocentos e cincoenta) kilos de 3/4".
10.130 (dez mil cento e trinta) kilos de 7/8".
5.450 (cinco mil quatrocentos e cincoenta) kilos de 1 1/8".
9.850 (nove mil oitocentos e cincoenta) kilos de 1".
5.310 (cinco mil tresentos e dez) kilos de 1 1/4".
1.320 (mil tresentos e vinte) kilos de 1 3/8".
2.050 (dous mil e cincoenta) kilos de 1 1/2".
900 (novecentos) kilos de 2".
460 (quatrocentos e sessenta) kilos de 1 5/8".
115 (cento e quinze) kilos de 1/4".
400 (quatrocentos) kilos de 1 3/4".
5 (cinco) kilos de 5/16".
200 (duzentos) kilos de 1 7/8".

O preço será médio, por kilo, para o total das porcas de ferro sextavadas acima pedidas.

Rebites de ferro, typo I:

50 (cincoenta) kilos de 7/8" x 5/16".
410 (quatrocentos e dez) kilos de 1 1/2" x 3/8".
330 (tresentos e trinta) kilos de 3" x 3/8".
330 (tresentos e trinta) kilos de 2" x 1/2".
530 (quinhentos e trinta) kilos de 1 1/2" x 5/8".
300 (tresentos) kilos de 1 1/2" x 3/4".
550 (quinhentos e cincoenta) kilos de 3" x 3/4".
560 (quinhentos e sessenta) kilos de 3 1/2" x 3/4".
500 (quinhentos) kilos de 3" x 7/8".
200 (duzentos) kilos de 3" x 1".
300 (tresentos) kilos de 4" x 1".
700 (setecentos) kilos de 4" x 3/4".
20 (vinte) kilos de 1 1/8" x 3/16".
20 (vinte) kilos de 1 1/8" x 1/2".
30 (trinta) kilos de 1 1/4" x 3/16".
30 (trinta) kilos de 1 1/4" x 1/4".
30 (trinta) kilos de 1 3/4" x 3/8".
30 (trinta) kilos de 1 3/4" x 5/8".
30 (trinta) kilos de 2" x 3/16".
30 (trinta) kilos de 2" x 1".
50 (cincoenta) kilos de 2 1/4" x 1/4".
50 (cincoenta) kilos de 2 1/4" x 1/2".
50 (cincoenta) kilos de 2 1/2" x 3/16".
50 (cincoenta) kilos de 2 1/2" x 1/4".
50 (cincoenta) kilos de 2 1/2" x 3/8".
250 (duzentos e cincoenta) kilos de 2 1/2" x 1/2".
50 (cincoenta) kilos de 2 1/2" x 5/8".
50 (cincoenta) kilos de 2 1/2" x 7/8".
250 (duzentos e cincoenta) kilos de 3" x 1/2".
330 (tresentos e trinta) kilos de 3" x 5/8".
50 (cincoenta) kilos de 3 1/2" x 1/2".
50 (cincoenta) kilos de 3 1/2" x 5/8".
260 (duzentos e sessenta) kilos de 3 1/2" x 7/8".
60 (sessenta) kilos de 3 1/2" x 1".
60 (sessenta) kilos de 4" x 1".
340 (tresentos e quarenta) kilos de 4" x 5/8".
660 (seiscentos e sessenta) kilos de 4" x 7/8".
60 (sessenta) kilos de 5" x 1/2".
660 (seiscentos e sessenta) kilos de 5" x 3/4".
60 (sessenta) kilos de 5" x 1".
110 (cento e dez) kilos de 6" x 5/8".
60 (sessenta) kilos de 6" x 1".
80 (oitenta) kilos de 4 1/2" x 5/8".
50 (cincoenta) kilos de 5" x 5/8".
100 (cem) kilos de 5" x 1/8".
20 (vinte) kilos de 1/2" x 3/8".
20 (vinte) kilos de 1" x 1/2".
30 (trinta) kilos de 1" x 5/8".
50 (cincoenta) kilos de 2" x 5/8".
50 (cincoenta) kilos de 1/2" x 3/16".
50 (cincoenta) kilos de 1" x 3/16".
50 (cincoenta) kilos de 1/2" x 1/4".
60 (sessenta) kilos de 3/4" x 1/4".
100 (cem) kilos de 1" x 1/4".
50 (cincoenta) kilos de 3/4" x 3/8".
50 (cincoenta) kilos de 3" x 1/4".
200 (duzentos) kilos de 1 1/4" x 5/8".
500 (quinhentos) kilos de 7" x 3/4".
500 (quinhentos) kilos de 8" x 3/4".
500 (quinhentos) kilos de 8" x 7/8".
100 (cem) kilos de 3/8" x 1/4".
120 (cento e vinte) kilos de 1" x 3/8".
630 (seiscentos e trinta) kilos de 1 1/4" x 3/8".
210 (duzentos e dez) kilos de 1 1/2" x 3/8".
400 (quatrocentos) kilos de 1 1/4" x 1/2".
180 (cento e oitenta) kilos de 1 1/2" x 1/2".
130 (cento e trinta) kilos de 1 3/4" x 1/2".
150 (cento e cincoenta) kilos de 2" x 1/2".
400 (quatrocentos) kilos de 2 1/2" x 3/4".
400 (quatrocentos) kilos de 2" x 3/4".
100 (cem) kilos de 1 1/2" x 3/4".
100 (cem) kilos de 2 3/4" x 3/4".
600 (seiscentos) kilos de 6" x 3/4".
700 (setecentos) kilos de 6" x 7/8".
66 (sessenta e seis) kilos de 1" x 1/8".
500 (quinhentos) kilos de 1" x 1 1/2".
200 (duzentos) kilos de 3" x 3/8".
200 (duzentos) kilos de 2 1/2" x 3/8".
1.000 (mil) kilos de 1 1/2" x 3/8".

1.000 (mil) kilos de 2" x 3/8".
2.000 (dous mil) kilos de 1" x 3/8".
500 (quinhentos) kilos de 1 3/4" x 3/8".
2.000 (dous mil) kilos de 1 1/4" x 3/8".
200 (duzentos) kilos de 3/4" x 3/8".
100 (cem) kilos de 1" x 5/16".
100 (cem) kilos de 3/4" x 5/16".
100 (cem) kilos de 1" x 1/4".
100 (cem) kilos de 3/4" x 1/4".
100 (cem) kilos de 1/2" x 1/4".

O preço será medio, por kilo, para o total dos rebites pedidos.

Rebites de ferro, typo I, cabeça chata:

50 (cincoenta) kilos de 3/4" x 1/4".
50 (cincoenta) kilos de 1/2" x 1/4".
50 (cincoenta) kilos de 3/8" x 3/16".
50 (cincoenta) kilos de 1/2" x 3/16".
50 (cincoenta) kilos de 3/8" x 3/16".
20 (vinte kilos de 3/8" x 1/8".
2 (dous) kilos de 1/4" x 1/8".
5 (cinco) kilos de 1/4" x 3/16".
3 (tres) kilos de 1/2" x 1/8".

O preço será medio: por kilo, para o total dos rebites de ferro pedidos.

Rebites de ferro, typo I, cabeça boleada:

20 (vinte) kilos de 5/8" x 5/16".
5 (cinco) kilos de 1/2" x 3/16".
50 (cincoenta) kilos de 1 1/2" x 1/2".
50 (cincoenta) kilos de 1 1/2" x 5/8".

O preço será medio, por kilo, para o total dos rebites pedidos.

Rebites de aço doce:

500 (quinhentos) kilos de 5" x 1 1/8".
400 (quatrocentos) kilos de 4" x 1 1/8".
400 (quatrocentos) kilos de 3" x 1 1/8".
300 (tresentos) kilos de 6" x 1".
300 (tresentos) kilos de 5 1/2" x 1".
300 (tresentos) kilos de 5" x 1".
300 (tresentos) kilos de 4 1/2" x 1".
500 (quinhentos) kilos de 4" x 1".
300 (tresentos) kilos de 3 1/2" x 1".
300 (tresentos) kilos de 3" x 1".
500 (quinhentos) kilos de 7" x 7/8".
1.500 (mil e quinhentos) kilos de 6 1/2" x 7/8".
1.000 (mil) kilos de 5 1/2" x 7/8".
1.000 (mil) kilos de 6" x 7/8".
1.000 (mil) kilos de 5" x 7/8".
1.000 (mil) kilos de 4 1/2" x 7/8".
1.000 (mil) kilos de 4" x 7/8".
1.000 (mil) kilos de 3" x 7/8".
500 (quinhentos) kilos de 2 1/2" x 7/8".
500 (quinhentos) kilos de 2" x 7/8".
500 (quinhentos) kilos de 7" x 3/4".
500 (quinhentos) kilos de 6 1/2" x 3/4".
500 (quinhentos) kilos de 6" x 3/4".
500 (quinhentos) kilos de 5 1/2" x 3/4".
500 (quinhentos) kilos de 5" x 3/4".
1.000 (mil) kilos de 4 1/2" x 3/4".
1.000 (mil) kilos de 4" x 3/4".
1.000 (mil) kilos de 3 1/2" x 3/4".
1.000 (mil) kilos de 3" x 3/4".
2.000 (dous mil) kilos de 2 1/2" x 3/4".
2.000 (dous mil) kilos de 2" x 3/4".
1.000 (mil) kilos de 1 1/2" x 3/4".
300 (tresentos) kilos de 5" x 5/8".
200 (duzentos) kilos de 4 1/2" x 5/8".
300 (tresentos) kilos de 4" x 5/8".
500 (quinhentos) kilos de 3 1/2" x 5/8".
500 (quinhentos) kilos de 3" x 5/8".
500 (quinhentos) kilos de 2 1/2" x 5/8".
1.000 (mil) kilos de 2" x 5/8".
1.000 (mil) kilos de 1 1/2" x 5/8".
500 (quinhentos) kilas de 3 1/2" x 1/2".
500 (quinhentos) kilos de 3" x 1/2".
500 (quinhentos) kilos de 2 1/2" x 1/2".
1.000 (mil) kilos de 2" x 1/2".
2.000 (dius mil) kilos de 1 1/2" x 1/2".
2.000 (dous mil) kilos de 1 1/4" x 1/2".
250 (duzentos e cincoenta) kilos de 1" x 1/2".
410 (quatrocentos e dez) kilos de 2" x 3/8".
590 (quinhentos e novenia) kilos de 2" x 5/8".
100 (cem) kilos de 1" x 3/4".
700 (setecentos) kilos de 5" x 7/8".
700 (setecentos) kilos de 7" x 7/8".
680 (seiscentos e oitenta) kilos de 1" x 3/8".
650 (seiscentos e cincoenta) kilos de 1 1/2" x 1/2".
080 (mil e oitenta) kilos de 2 1/2" x 5/8".
550 (quinhentos e cincoenta) kilos de 4" x 7/8".
800 (oitocentos) kilos de 4 1/2" x 3/4".
900 (novecentos) kilos de 4 1/2" x 1".
200 (duzentos) kilos de 5" x 1".

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos, deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço exigido médio.

A entrega será na Intendencia correndo todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal e Contas.

A entrega, não sendo feita no prazo estabelecido, dará á administração da Estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa, que poderá ir a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de interpellação judicial ou extra-judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação ou indemnização de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, inclusive a patente de registro, quando os artigos estiverem sujeitos a imposto de consumo, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concurrencia, se tiverem sido apresentados préviamente, para serem registrados na Intendencia, ou exhibidos recentemente em concurrencias anteriores.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia corres-

pondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos propnentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de fevereiro de 1926. — *O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1926

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, no dia 22 do corrente mez, ás 14 horas, na séde desta inspectoria, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para fornecimento de material de expediente mencionado na relação publicada no *Diario Official* no dia 31 de janeiro proximo findo, de accôrdo com o edital publicado neste mesmo *Diario* no dia 3 do corrente, devidamente corrigido das incorrecções verificadas na primeira publicação.

Todos os esclarecimentos sobre a referida concurrencia serão dados diariamente, de 12 ás 15 horas na mencionada repartição. O acto da recepção das propostas será presidido pelo chefe da 1ª secção.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1926. — *Manoel Tapajós*, chefe da 1ª secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as de ordem do senhor Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Buenos Aires n. 175 propriedade de Jeronymo Teixeira Bôavista, installar hydrometro de 15 m|m em substituição ao do predio.

Rua Sete de Setembro n. 186, propriedade de José Antonio S. Pereira, installar hydrometro de 15 m|m em substituição ao do predio.

Rua General Camara n. 240, propriedade de Frederico Carpenter, installar hydrometro de 15 m|m.

Rua Silva Manoel n. 145, propriedade de Antonio Alves do Valle, assentar hydrometro de 10 m|m.

Rua das Laranjeiras n. 478, propriedade de Rosauro Zambrano, installar hydrometro de 10 m|m.

Rua Silva Manoel n. 129, propriedade de Ferner Aven, assentar hydrometro de 10 m|m.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 2 de fevereiro de 1926. — *Mendes Campos*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa a virem pagar na thesouraria desta inspectoria as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas a cobrança executiva, si o respectivo pagamento não fôr satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

N. 401 — Sr. proprietario, rua Sorocaba n. 73, 54$301.
N. 414 — Sr. proprietario, rua Assis Bueno n. 47, 30$933.
N. 416 — Sebastião Baralho, rua Vinte de Novembro n. 222, 5$702.
N. 419 — Macris Rinias, rua Bulhões de Carvalho n. 81-A, 24$009.
N. 421 — Francisco Moura, rua Humaytá n. 165, 82$660.
N. 425 — Firmino Fernandes Lombra, rua Oitis n. 57, 43$679.
N. 430 — Sr. proprietario, rua Jardim Botanico n. 862, 138$066.
N. 436 — Sr. proprietario, rua Salvador Correia n. 126, 38$618.
N. 437 — Sr. proprietario, ladeira dos Tabajaras n. 32, 21$762.
N. 440 — Von Deolinger da Graça, rua Barata Ribeiro n. 33, 12$240.
N. 441 — Sr. proprietario, rua Jardim Botanico n. 862, 34$248.
N. 444 — Sr. proprietario, rua 19 de Fevereiro n. 41, 30$757.
N. 457 — Vicente Pereira de Moraes, rua Cruz Lima n. 29, 36$590.
N. 462 — Sr. proprietario, rua Real Grandeza n. 284, 25$232.
N. 463 — Sr. proprietario, rua Real Grandeza n. 290, 25$232.
N. 464 — José M. Vasconcellos, rua Jardim Botanico n. 70, 36$426.
N. 465 — Sr. proprietario, rua Faro n. 24, 19$669.
N. 480 — Sr. proprietario, rua Humaytá n. 247, 21$368.
N. 481 — Sr. proprietario, rua São Clemente n. 168, 34$259.
N. 486 — Sr. proprietario, rua Barão do Flamengo n. 16, 44$488.
N. 488 — Sr. proprietario, rua Duque Estrada n. 53, 37$238.
N. 491 — Sr. proprietario, rua Pinheiro Guimarães n. 43, 21$630.
N. 502 — Sr. proprietario, rua Francisco Octaviano n. 47, 14$974.
N. 506 — Sr. proprietario, rua Alvaro Ramos n. 1, 22$298.
N. 507 — Sr. proprietario, rua Marquez de S. Vicente n. 96, 13$192.
N. 508 — Sr. proprietario, rua Humaytá n. 246, 18$055.
N. 528 — Sr. proprietario, praia do Pinto n. 90, 6$099.
N. 537 — Sr. proprietario, rua Fernandes Guimarães n. 63, 5$434.
N. 545 — Sr. proprietario, rua Marquez de Abrantes n. 178, 22$496.
N. 548 — Sr. proprietario, rua Copacabana n. 18, 62$134.
N. 551 — Sr. proprietario, praia do Pinto n. 34, 28$292.
N. 555 — Isabel Ferreira, R. D. 43, 19$886.
N. 559 — Sr. proprietario, rua 16 de Novembro n. 1, 6$625.
N. 560 — Sr. proprietario, rua Sorocaba n. 146, 27$110.
N. 561 — Sr. proprietario, rua Maria Eugenia n. 32, 33$888.
N. 563 — José Custodio Nunes, rua da Passagem n. 68, 37$352.
N. 570 — Sr. proprietario, rua Real Grandeza n. 302, 35$548.
N. 573 — Sr. proprietario, rua da Matriz n. 29, 6$027.
N. 583 — Sr. proprietario, rua Santa Clara n. 22, 22$626.
N. 586 — Sr. proprietario, rua Voluntarios da Patria n. 420, 5$738.
N. 591 — Sr. proprietario, rua Visconde de Silva n. 96, 11$035.
N. 597 — Sr. proprietario, rua Humaytá n. 288, 44$687.
N. 599 — Mario Miranda, rua Marquez de S. Vicente n. 346, 15$534.
N. 600 — Sr. proprietario, rua da Passagem n. 61, 9$297.
N. 604 — Sr. proprietario, rua Jardim Botanico n. 560, 8$169.
N. 609 — Sr. proprietario, rua Visconde de Silva n. 173, 19$773.

Contadoria de Aguas e Esgotos, 29 de janeiro de 1926. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa, a virem pagar na thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida

N. 1.112, Joaquim de Souza, travessa Blandina n. 23, 22$085.
N. 1.116, João da Costa, travessa Carlos Xavier n. 65, 32$823.

N. 1.119, Francisco R. de M. Junior, rua Coronel Rangel n. 58, 9$168.
N. 1.122, Maria Catharina, avenida Suburbana n. 2.485, 9$315.

N. 1.123, Nabal Lourenço França & Comp., rua Araujo n. 6, 17$799.

N. 1.156, Alzira Magno Almeida, rua Christovam Penha n. 71, 14$875.
N. 1.166, Manoel Alves, rua Maria Teixeira n. 10, 10$078.
N. 1.172, João Gomes de Figueiredo, rua João Pereira n. 11, 26$570.

N. 1.175, Manoel José de Oliveira, rua Emilia Ribeiro n. 30, 12$167.
N. 1.184, João Baptista Sameraro, rua Elias da Silva n. 241, 15$452.

N. 1.185, Jovenal Ramos, rua Argentina Reis n. 26, 9$345.

N. 1.191, Ferreira & Goulart, rua Candido Benicio n. 349, 6$391.
N. 1.192, Miguel Rodrigues, rua Padre Felisnaco n. 58, 15$856.

N. 1.194, Plinio Cordeiro Macedo, rua Coronel Rangel n. 38, 16$570.

N. 1.195, Francisco Pausa, rua Coronel Rangel n. 177, 7$663.
N. 1.196, Dr. Ernani Cardoso, rua Coronel Rangel n. 106, 21$118.

N. 1.198, Manoel Soares, rua João Vicente n. 191, 21$861.

N. 1.203, Jacintho de Oliveira Alves, rua Paraná n. 111, 24$155.
N. 1.207, Luiz Banfa, estrada da Freguezia n. 614, 43$476.

N. 1.214, Arsenio de Souza Carvalho, avenida Suburbana n. 2.561, 5$701.

N. 1.222, Libanio Vieira, rua Adalgiza n. 22, 12$167.
N. 1.224, P. P. Alvaro da Silva Torres, rua Candido Benicio n. 347, 6$606.
N. 1.230, Antonio Figueiredo, rua Padre Felenaco n. 31, 6$702.

N. 1.236, Alexandre Pinto Victoria, rua Francisca Zieze n. 82, 12$167.
N. 1.239, Euclides Marques da Silva, rua Gurgel do Amaral n. 39, 5$701.
N. 1244, Maria H. F. de Magalhães, estrada da Freguezia n. 18, 34$109.

N. 1.252, Joaquim Moreira Vidal, rua Adelaide n. 30, 7$227.
N. 1.258, Casa dos Artistas, rua Retiro dos Artistas n. 7, 20$519.

N. 1.260, José de Almeida Sobrinho, rua Araujo n. 15, 6$465.
N. 1.261, Pedro Passos, avenida Suburbana n. 2.239, 7$991.
N. 1.274, Francisco Gonçalves, rua Martins Costa n. 92, 20$519.

N. 1 284, Urbano Teixeira da Silva, rua Clarimundo de Mello n. 289, 6$606.
N. 1.286, Ernesto Silva, rua Nerval de Gouvêa n. 61, 20$365.

N. 1.295, João de Moraes Macedo, estrada de Santa Cruz n. 79, 7$327.
N. 1.298, Joaquim Dantas de P. Barbosa, estrada de Santa Cruz n. 117, 12.765.

Contadoria de Aguas e Esgotos, 2 de fevereiro de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes das relações annexas, a virem pagar na thesouraria dessa inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, se o respectivo pagamento não fôr satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1926. — *Mendes Campos*, chefe de secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida:

N. 4, D. Maria Mattos, rua Dias da Cruz n. 436, 34$247.
N. 5, José Monteiro Braga, rua Cayapó n. 72, 31$265.
N. 30, Antonio L. de A. Junior, rua Dias da Cruz n. 543, 36$346.
N. 34, Manoel S. de Pinho, rua Barão de Bom Retiro n. 383, 39$608.
N. 43 Francisco A. da C. Moreira, rua Miguel Fernandes n. 229, 17$221.
N. 52, Manoel Guedes de Campos, rua Lins de Vasconcellos n. 437, 10$120.

N. 53, D. Josephina Dias da Silva e Luiza Dias da Silva, rua Lins de Vasconcellos n. 430, 10$120.
N. 56, Manoel A. dos Santos rua Porto Alegre n. 57, 10$120.

N. 58, D. Carolina da C. Rodrigues, rua Matheus Silva n. 151, 21$928.
N. 59, Joaquim de Jesus e Sul, rua Gallileu n. 25, 8$974.
N. 60, Joaquim Guedes, rua Francisca Meyer n. 128, 9$397.

N. 61, A. B. Ramalho Ortigão, rua Souza Barros n. 42, 11$316.
N. 63, Jacomo Bozani, travessa dona Luiza n. 21, 6$574.
N. 64, José dos Santos, travessa dona Luiza n. 40, 6$574.

N. 65, Antonio Augusto Villela, rua Francisco Liege n. 142, 7$775.
N. 66, Dr. Elvira Rita Maria e outros, rua Christovão Penha n. 60, 9$647.

N. 20, Fausto Rodrigues, rua Cachamby n. 38, 11$679.
N. 25, José Monteiro, rua Vieira numero 53, 8$116.

N. 26, D. Emilia Bueno dos Santos, rua Cardoso n. 177, 3$864.
N. 27, José Norman, rua Miguel Ferreira n. 48, 12$098.

N. 29, Oscar Moura, rua Maria Antonia n. 21, 4$100.
N. 1, Antonio Soares, rua Roberto Silva n. 68, 3$634.
N. 2, Patrick F. Pennock, rua João Torquato n. 120, 9$453.

N. 3, Pepa Huner, rua Leonidia n. 23, 4$726.
N. 4, Mario Silva, rua Roberto Silva n. 43, 5$819.
N. 5, Alberto Gomes, rua Juvenal Ganeno n. XXXIII, 7$268.

N. 6, Albertino Simões de Magalhães, rua Dionysio n. VII, 11$638.
N. 7, José Bezerra de Menezes, rua Roberto Silva n. 181, 28$541.
N. 8, Reverendo José Ricardo, rua dos Romeiros n. 38, 7$268.
N. 9, Americo Henrique de Flores, rua Miguel Ferreira n. 41, 3$543.
N. 14, Bernardino Gomes, rua Senador Pompeu n. 21, 59$721.
N. 15, Joaquim Teixeira de Carvalho, rua Senador Pompeu n. 23, 43$411.

N. 16, Manoel de Oliveira Moreira, rua do Livramento n. 98, 14$105.
N. 1, Sr. proprietario, travessa Barão de Petropolis n. 6, 5$308.
N. 3, P. Souza Pinto, praça dos Arcos, n. 44, 14$355.

N. 5, Heitor Corrêa da Silva, rua Santo Amaro n. 184, 10$823.
N. 6, Rodolpho Abreu Fialho e outros, rua Joaquim Silva n. 2, 4$347.

N. 7 A, Maria Emilia Vianna, rua Candido Mendes n. 57, 6$723.
N. 8, José Carlos Rodrigues, ladeira do Meirelles n. 20, 18$279.

N. 8 A, Maria J. Ferreira Agra, rua Santa Alexandrina n. 56, 4$347.
N. 9, Convento de Santa Thereza, rua Joaquim Murtinho n. 25, 11$822.

N. 10, José M. Bayão, rua dos Coqueiros n. 9, 16$520.
N. 11 A, Société Anouyme du Gaz, rua Cosme Velho n. 30, 10$661.

N. 13, Mario Aurelio da Silveira, rua Joaquim Murtinho n. 87, 10$097.
N. 14, José Cypriano Bastos, rua Ermelinda n. 111, 4$347.
N. 16, Antonio Van Ervan rua Cassiano n. 16, 4$347.

N. 17, Alberto Fernandes Andrade, rua do Cattete n. 133, 11$954.
N. 18, Ermelinda Pereira Porto, rua Theofonio Regadas n. 28, 8$757.

N. 19, Antonio Sid Loureiro, rua Tavares Bastos n. 21, c. 5, 4$347.
N. 20, José R. Modesto Leal, Pedro Americo n. 84, 4$347.

N. 21, Sr. proprietario, rua Barão de Petropolis n. 154, 6$099.
N. 22, Geraldo Rocha, rua Santa Alexandrina n. 403, 8$338.

N. 23, Sr. proprietario, rua Barão de Petropolis n. 314, 8$691.
N. 24, Sr. proprietario, rua Barão de Petropolis n. 314, 8$691.
N. 26, Sr. proprietario, rua Navarro n. 92, 4$347.

N. 29, Sr. proprietario, rua Barão de Petropolis n. 31, 4$347.
N. 30, João da Costa Fortinho, rua Pereira da Silva n. 248, 4$347.

Contadoria de Aguas e Esgotos, em 10 de fevereiro de 1926. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, de ora em deante, as reclamações contra obstrucções e defeitos nas installações domiciliarias de esgotos, bem como por falta de agua, em toda zona urbana e suburbana, devem ser levadas ao 1º andar do predio n. 24 da rua Uruguayana, onde foi installar um posto, especialmente para esse fim, em substituição do que existia no de n. 152 da rua Buenos Aires, que funcciona das 7 ás 19 horas, de todos os dias, inclusive domingos e feriados.

Secção de expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 12 de fevereiro de 1926. — *Mendes Campos*, chefe de secção.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de Saude da Guerra, faço publico que, de accôrdo com as disposições em vigor, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito, para o preenchimento das vagas existentes no referido quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno goso de seus direitos civis, menor de 28 annos (certidão de idade em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, registrado no Departamento Nacional de Saude Publica e caderneta de reservista (ou certificado de alistamento). Todos os documentos deverão ter as respectivas firmas reconhecidas por tabellião.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que esse requisito será comprovado em inspecção de saude perante uma Junta Militar de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes dos serviços de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 15 de dezembro de 1925. — Dr. *Alarico Damazio*, tenente-coronel chefe do Gabinete.

Hospital Central do Exercito

RANCHO

De ordem do Sr. capitão medico Dr. Armando de Lima Meirelles, presidente da Commissão de Rancho deste Hospital, faço publico que ás 9 horas do dia 18 do corrente mez, consoante a autorização do Sr. ministro da Guerra contida no aviso n. 211, de 27 de janeiro de 1926, effectuar-se-ha neste estabelecimento á rua Jockey Club n....., sob a presidencia do mesmo Sr. capitão Dr. presidente, a concurrencia administrativa de accôrdo com a letra A do § 2º do art. 738, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica para fornecimento de lenha necessaria á confecção das diétas dos doentes:

Discriminação — Unidade

Lenha

Lenha da matta em achas de dous e tres kilos, kilo.
Lenha rolica em tóros, kilo.
Lenha em tocos, kilo.

Sob as condições abaixo transcriptas:

1ª, os interessados deverão pedir suas inscripções ao Sr. coronel Dr. director do Hospital em requerimento que deve ser impreterivelmente apresentado até ás 13 horas do dia 19 de fevereiro corrente, onde declarada a sua nacionalidade, séde do seu estabelecimento commercial, seu domicilio e que se sujeita a todas as formalidades do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, devendo annexar os documentos comprobatorios de sua idoneidade e que se acham quites com os impostos federaes e municipaes e de que cumpriram fielmente o ultimo contracto ou ajustes feitos com repartições publicas;

2ª, juntamente com o requerimento será apresentada a proposta feita em tres vias, sendo a 1ª devidamente sellada e todas rubricadas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou resalvas, mencionando os artigos e preços por unidade de artigo em algarismos e por extenso em moeda nacional;

3ª, uma vez acceitas as propostas mais baratas os proponentes serão obrigados a caucionar no Cofre do Conselho de Administração deste Hospital a quantia de quinhentos mil réis (500$000), afim de garantir a execução dos fornecimentos, sem o que não poderão ser feitos;

4ª, a concurrencia será regulada pelas normas estabelecidas nos artigos 757 a 763, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e pelas condições deste edital;

5ª, este Hospital receberá pedidos de inscripções de todos os interessados que desejarem concorrer;

6ª, os pagamentos serão effectuados na Thesouraria deste Hospital, correndo as despezas pela verba de indemnização de tratamento, do Orçamento da Guerra para o anno corrente;

7ª, os fornecimentos terão inicio quando julgar conveniente e a administração, depois de apresentados os recibos das cauções feitas no Cofre do Conselho de Administração, conforme a terceira condição.

Os interessados poderão colher informações e demais dados de fornecimentos neste Hospital, no Serviço de Aprovisionamento, das 11 ás 13 horas, do dia 9 até 13 do corrente. Hospital Central do Exercito, na Capital Federal, em 6 de fevereiro de 1926. O aprovisionador, *Manoel Antonio Machado*, 2º tenente contador, secretario da Commissão de Rancho.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25º DISTRICTO (ILHAS)

O capitão José de França Ferreira Netto, presidente desta junta;

Faz saber a quantos o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que os sorteados da classe de 1903, constantes da relação abaixo, designados para servirem no 1º B. L. A. C. e no 2º G. A. C., foram declarados insubmissos, por não se terem apresentado na 1ª chamada e que deverão comparecer a esta junta, á rua Augusto Severo n. 4, sob pena de serem capturados por se acharem incursos no art. 116, do Codigo Penal Militar. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrei o presente edital que será publicado no *Diario Official*. — Tenente *Luiz da Silva Pereira Bastos*, secretario. — *J. de França Ferreira Netto*, presidente.

de 1903

N. de alistamento — N. de sorteio — Nomes — Filiação — Residencia

1. 39. Antonio de Oliveira, filho de Antonio Duarte de Oliveira, praia da Bandeira da Engenhoca n. 133 (ilha do Governador).
6. 29. Augusto Britto, filho de Manoel José Britto, Registro Civil.
8. 35. Antonio da Silva, filho de Pedro Francisco da Silva, Registro Civil.
9. 41. Antonio dos Santos, filho de Antonio Fernandes dos Santos, Registro Civil.
10. 33. Belmiro de Magalhães Vides, filho de Joaquim Pereira de Magalhães Vides, Registro Civil.
12. 50. Benedicto José Sarmento, filho de Luiz Sarmento, estrada Pacheco n. 10.
13. 37. Cicero de Oliveira, filho de Joaquim Manoel de Oliveira, ilha do Governador, Registro Civil.
15.30. Deocleciano de Oliveira, filho de Thereza Rodrigues de Oliveira, ilha do Governador, Registro Civil.
16. 43. Deocleciano Conceição, filho de Ernesto Monteiro da Conceição, Registro Civil.
18. 46. Deolindo Bonifacio Marins, filho de Salustiano Marins, Villa Elisa n. 1, ilha de Paquetá.
22.52. Felix Caldas, filho de Elviro Caldas Filho, Registro Civil.
23.42. Firmo de Lima, filho de Candido de Lima, praia da Freguezia n. 205.
24.54. Henrique Baptista Lepelletier Junior, filho de Henrique Baptista Lepelletier, Registro Civil.
33.28. João dos Santos, filho de Luiz Carlos dos Santos, Registro Civil.
35. 49. José Silva Pereira, filho de João da Silva Pereira, Registro Civil.
41.40. Mosevi da Costa, filho de Edgard Gomes de Medeiros, Registro Civil.
43. 45. Octavio de Oliveira, filho de Adelaide Rosa de Oliveira, Registro Civil.
44. 44. Orides da Silva, filho de Alexandre José da Silva, Registro Civil.
45. 32. Oscar Francisco Vieira, filiação ignorada, praia da Freguezia n. 73.
50. 51. Sebastião da Costa, filho de Victorino da Costa, Registro Civil.
51. 47. Sebastião Rosa Alvares, filho de Carlos Marques Xavier, Registro Civil.
53. 48. Vicente José Gatto, filho de Pascoal José Gatto, Registro Civil.
4. 1. Antonio Fernandes, filho de Antonio Fernandes, Registro Civil.
5. 5. Antonio Martins, filho de Antonio Simões Faria, Registro Civil.
7. 12. Arsenio dos Santos, filho de Arsenio Pereira dos Santos, Registro Civil.
14. 14. Mario Duarte, filho de Pedro Francisco Duarte, Registro Civil.
17. 26. Deocleciano de Oliveira, filho de Antonio Francisco de Oliveira, Registro Civil.

49. 19. Edison Chaves Rufino, filho de Nilo Metzker Rufino, praia da Bicca, ilha do Governador.
20. 10. Ernani do Nascimento, filho de José Joaquim do Nascimento, Registro Civil.
22. 24. Ezequiel da Costa, filho de Protestado Francisco de Castro, Registro Civil.
26. 18. João Anselmo da Silveira Santos, filho de Felinto da Silveira Santos, Registro Civil.
27. 9. José Balbino do Nascimento, filho de Francisco Assis do Nascimento, Registro Civil.
28. 22. José Carvalho, filho de Guilhermina Ferreira, Registro Civil.
29. 6. Josino Freire da Silva, filho de José da Silva, Registro Civil.
30. 3. João Manoel, filho de Lourenço José Melro, Registro Civil.
34. 23. José Joaquim, filho de José Joaquim, Registro Civil.
36. 27. Luiz Coutinho, filho de Antonio Coutinho, Registro Civil.
37. 16. Manoel Borges, filho de Manoel Borges, Registro Civil.
39. 20. Mario do Nascimento, filho de Manoel Pimenta do Nascimento, Registro Civil.
40. 13. Melciades da Rosa, filho de Justiniano Rosa, Registro Civil.
42. 11. Octavio de Almeida Pinna, filho de Manoel de Almeida Pinna, Registro Civil.
46. 2. Paulino Mesquita de Souza, filho de Leopoldo Francisco de Souza, Registro Civil.
48. 8. Pedro Ribeiro, filho de Luiz Angelico Ribeiro, Registro Civil.
54. 17. Waldemar Dutra da Rocha, filho de Francisco Dutra da Rocha, Registro Civil.

Junta de Alistamento Militar do 25º Districto (ilhas), em 10 de fevereiro de 1926. — Capitão *J. de França Ferreira Netto*, presidente.

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
1º DISTRICTO (SANT'ANNA)

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada designados para servirem no 1º Grupo de Artilharia de Montanha:

Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nomes e filiações

Classe de 1903

1. 91. Adalberto Dario Soares.
2. 48. Adalberto do Espirito Santo Domingues.
3. 58. Adolpho, filho de José Machado do Nascimento.
5. 28. Adolpho, filho de Angelo Maria Albamonte dos Santos.
14. 50. Alfredo, filho de Antonio de Oliva.
27. 85. Antenor, filho de Antonio José Villela.
31. 54. Antonio, filho de Antonio Ferreira Pinto da Fonseca.
34. 97. Antonio, filho de Francisco José dos Santos.
36. 78. Antonio, filho de Francisco Duarte do Nascimento.
39. 38. Antonio, filho de Francisco Pinto Botelho.
40. 42. Antonio, filho de Adriano da Cruz.
49. 25. Antonio José da Silva.
51. 37. Antonio Pano Villizzi.
58. 80. Attila Braga.
13. 74. Bento, filho de José Joaquim Corrêa.
67. 61. Carlos, filho de Petrugeno Antonietta Martti.
69. 57. Carlos, filho de Manoel Antonio Sezillo.
76. 67. Daniel, filho de Palembo Nicola.
79. 52. Domingos Hypolito.
80. 84. Domingos Massulo.
87. 55. Edelmondo José Soares.
95. 45. Euclydes, filho de Albino Martins dos Reis.
99. 29. Evaristo dos Santos Cardoso.
103. 81. Floriano Baptista Franco.
109. 82. Francisco Antonio.
112. 88. Gabril, filho de Gabriel da Costa Ferreira.
120. 98. Herculano, filho de Joaquim da Costa.
121. 32. Hercule Imbose.
122. 63. Hermogeneo, filho de Francisco Pereira.
131. 69. João, filho de José Mario Acé.
139. 76. João Caetano.
141. 71. João Serra Guirado.
151. 27. Jorge de Lima Guimarães.
160. 33. José, filho de Adelina Victoria Soares.
161. 34. José, filho de Manoel Rodrigues da Silva.
163. 39. José, filho de Paschoal Bruno.
164. 43. José, filho de Antonio Manoel de Castro.
172. 31. José Dias de Castro.
174. 83. José Gomes.
184. 44. José Santo Scalzo.
188. 77. Justiniano Alves da Silva.
191. 35. Lourival, filho de Antonio Borges do Couto.
193. 40. Lucio, filho de Antonio Augusto Lucio Vieira.
198. 94. Luiz Candido Abrão.
199. 75. Luiz Miranda Santos.
200. 60. Manoel, filho de Manoel Ferreira Locio.
205. 73. Manoel, filho de Domingos Soares Ribeiro.
212. 26. Manoel, filho de Antonio da Silveira.
214. 30. Manoel, filho de Antonio Lopes.
221. 22. Mario, filho de Firmino Augusto de Araujo.
226. 53. Miguel, filho de José Coimbra Gomes.
227. 41. Natal Bilangieri.
233. 65. Olace, filho de Feliciano de Andrade e Silva.
341. 28. Ramiro, filho de Paulino Ribeiro da Silva.
243. 49. Raymundo, filho de Frediano Bianchi.
244. 59. Roberto, filho de Fernando Pereira de Magalhães.
246. 51. Rodolpho Secreto.
255. 93. Sebastião, filho de Romulo José Ferreira.
257. 64. Sebastião de Pinho.
261. 87. Thomaz, filho de Domingos Marotti.
264. 72. Valentim, filho de Antonio José de Oliveira.
265. 62. Valentim, filho de Daniel Francisco Marques.
267. 79. Venerando, filho de Ilpesio Ribeiro.
269. 92. Vicente Januzzi.
271. 36. Victorio Salvador Marino.
274. 66. Waldemar, filho de Gustavo Barbosa de Menezes.
276. 96. Isaac Adésse.
279. 56. João Alves Vianna.
281. 24. Fernando Sulla.
193. 86. Luiz, filho de Manoel Cardoso.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1926. — O presidente, Dr. *Mario Salles*.

Relação nominal dos sorteados da primeira chamada designados para servirem no 1º regimento de artilharia montada, que são considerados insubmissos.

Classe de 1903

Numero de alistamento — Numero de sorteados — Nomes e filiações

4. 195. Adolpho, filho de Estanislau Naylin.
6. 138. Adriano da Silva, filho de Joaquim Ribas da Silva.
7. 231. Agostinho, filho de Manoel Joaquim dos Reis.
8. 105. Albano, filho de Fernando Felippe.
9. 164. Alberto Carneiro, filho de Domingos Carneiro.
11. 196. Alexandre, filho de João Marino.
12. 136. Alexandre Eugenio, filho do Thomaz Lucas.
13. 151. Alfredo, filho de Antonio Azevedo Guerra.
15. 214. Alfredo Lorio, filho de José Lorio.
16. 120. Alvaro, filho de Joaquim dos Santos.
19. 255. Alvaro, filho de Gaspar da Cunha Peixoto.
18. 189. Alvaro, filho de José Pereira do Cabo.
20. 107. Alvaro, filho de Anna Joaquina de Jesus.
22. 258. Alvaro Luiz Ferreira, filho de Joaquim Luiz Ferreira.
23. 103. Amadeu, filho de Manoel da Silva Carvalho.
25. 232. Annibal Femes Nery, filho de Alberto Nery.
28. 100. Antonio, filho de Domingos da Costa Ribeiro.
29. 131. Antonio, filho de José Candido Fernandes.
32. 158. Antonio, filho de Bemvindo Joaquim Lopes.
33. 211. Antonio, filho de Manoel José de Farias.
35. 115. Antonio, filho de Raphael Prado.
37. 128. Antonio, filho de Hevarlana Olympia Vidal.
41. 238. Antonio, filho de Joaquim Soares Vinagre.
43. 228. Antonio, filho de Manoel dos Santos.
44. 172. Antonio, filho de Nicola Pelegrino.
46. 249. Antonio, filho de Emygdio Soares de Freitas.
50. 146. Antonio Moura, filho de Antonio Moura.
52. 118. Antonio Ferreira de Azevedo.
53. 233. Archimedes Renato Senola, filho de Ernesto Senola.
55. 216. Aristides, filho de José Rodrigues de Almeida.
56. 253. Arlindo, filho de Geraldo José de Oliveira.
57. 166. Arnaldo, filho de Armando França.
60. 173. Augusto José de Souza, filho de Anacleto José de Souza.
61. 229. Basilio, filho de Armindo Telles de Menezes.
62. 179. Belmiro, filho de Jeronymo Delphim da Silva.
64. 237. Caetano, filho de Maria Idu'.
66. 185. Candido, filho de Agostinho Dias.
68. 161. Carlos, filho de Jeronymo de Azevedo Silva.

70. 106. Carlos, filho de Alipio Cortes.
71. 254. Casemiro, filho de José Abrahão Lobo.
72. 198. Claudio, filho de Antonio Casanova Pilar Dias.
73. 142. Claudionor, filho de João Luiz dos Santos.
75. 126. Custodio, filho de Custodio José Vieira.
81. 188. Dorvalino, filho de João José Telles.
82. 239. Durval, filho de João Claro do Nascimento.
83. 174. Edgard, filho de José Ezequiel Ferreira.
85. 102. Eduardo, filho de Alfredo da Cunha Estres.
86. 190. Eduardo, filho de José Lourenço de Souza Bastos.
88. 241. Elpidio, filho de Abel de Souza Ernesto.
90. 148. Ernesto, filho de Luciano Farbo.
92. 104. Euclydes, filho de Domingos Julio da Costa.
93. 178. Euclydes, filho de Christiano da Silva.
96. 154. Euclydes, filho de Henrique Gonçalves.
97. 205. Eugenio, filho de João Gallianti.
98. 234. Eustagio, filho de José Rodrigues.
100. 194. Feranando, filho de Domingos Arthur Machado Filho.
101. 121. Firmino Francisco Lopes, filho de Firmino Francisco Lopes.
102. 246. Floriano, filho de Euridice Esmeralda dos Santos.
104. 169. Fortunato, filho de Rita da Conceição.
105. 155. Francisco, filho de Francisco Demetrio de Souza.
107. 168. Francisco, filho de Antonio Gil.
108. 244. Francisco, filho de Manoel da Costa Nogueira.
114. 261. Galdino, filho de Joaquim Theodoro do Nascimento.
115. 217. Geraldo, filho de Bento José Martins.
117. 122. Guilherme, filho de Celestino José Rodrigues.
119. 180. Henrique, filho de Henrique Coelho.
123. 187. Hygino, filho de José Moreira.
124. 265. Irineu, filho de Maria da Gloria.
125. 131. Irineu Francisco das Chagas, filho de Francisco das Chagas.
126. 225. Irlando, filho de Leopoldina Ferreira Leal.
127. 175. Irlando, filho de Maria Benedicta da Conceição.
128. 227. Isidoro da Silva Santos, filho de Liandro dos Santos.
130. 163. João, filho de Antonio da Silva Barbosa.
134. 132. João, filho de Maria da Piedade.
135. 243. João, filho de Francisco Ferreira da Silva.
136. 199. João, filho de Domingos Gomes de Castro.
138. 259. João Barcia Cortes, filho de Manoel Pimentel Cortes.
140. 201. João da Rosa, filho de Carmine Rosa.
142. 143. João da Silva Barbosa.
143. 176. Joaquim, filho de José Augusto Brito Mendes.
144. 222. Joaquim, filho de Antonio de Freitas.
145. 133. Joaquim, filho de Damazia Francisca Cardoso.
146. 116. Joaquim, filho de Joaquim José Silvestre da Costa.
147. 110. Joaquim, filho de Joaquim da Luz.
148. 182. Joaquim, filho de Joaquim Bernardo Soares.
149. 226. Jorge, filho de Manoel Ribeiro Valente.
150. 191. Jorge Amancio dos Santos, filho de Amancio José Albano.
153. 119. José, filho de João Ferreira.
154. 190. José, filho de Agapyto Ferreira.
155. 256. José, filho de Manoel Joaquim Pereira.
157. 160. José, filho de Antonio Dermano Urula Mariante.
158. 206. José, filho de Ernesto Dias da Costa.
159. 223. José, filho de Oscar Pedro da Silva Villar.
162. 193. José, filho de Raphael Manso.
165. 141. José, filho de Raymundo de Souza.
166. 183. José, filho de Braz Seibuto.
167. 203. José, filho de José Pereira Guimarães.
171. 99. José Dantas, filho de José dos Reis Dantas.
173. 224. José Ferreira de Azevedo, filho de Seraphim Rodrigues de Azevedo.
176. 181. José Joaquim, filho de José Joaquim Padullo.
177. 112. José Linhares, filho de José Linhares Rolles.
179. 209. José Noschesi.
183. 101. José Salim.
185. 259. Juliar Barbosa Coutinho.
186. 167. Julio, filho de Protasio Ferreira da Silva.
187. 260. Julio, filho de Bento José.
189. 212. Justino de Souza Costa.
190. 251. Lauriano, filho de Manoel Januario Cordovil.
201. 218. Manoel, filho de João Rodrigues Alves.
203. 202. Manoel, filho de Alfredo Martins Coelho.
204. 139. Manoel, filho de Augusto da Costa Cabral.
206. 130. Manoel, filho de Manoel de Medeiros Vieira.
209. 157. Manoel, filho de Felinto José de Souza.
211. 152. Manoel, filho de Gynio Joaquim dos Santos.
213. 262. Manoel, filho de Mamede da Rosa Fialho.
215. 230. Manoel, filho de Paulo Prophirio da Trindade.
216. 113. Manoel Bernardo Britto.
217. 236. Manoel Romano.
218. 149. Marcilio, filho de Curiacio Oliveira de Azevedo.
219. 129. Marcos Jambello.
220. 135. Mario, filho de Francisco Carlos Gonçalves.
222. 162. Mario de Napolis.
223. 165. Marvacio, filho de Rodolpho Goulart Alves.
224. 108. Menotti, filho de Naballo Ciodaro.
225. 117. Miguel, filho de Antonio da Fonseca e Silva.
228. 125. Nelson, filho de Ambrosina Moreira da Penha.
229. 208. Nicanor, filho de Luiz Lobo.
230. 159. Nicola Franceolino.
231. 200. Nicolau Carelli.
232. 171. Octavio, filho de Francisco Marano.
234. 109. Orlando Moreira.
235. 263. Oscar, filho de Alfredo Nogueira Luiz.
236. 221. Oscar Valente.
237. 215. Oswaldo, filho de Augusto de Araujo Pimenta.
240. 220. Pedro (gemeo), filho de Pio Farandini.
242. 240. Raul, filho de Joaquim Ferreira da França.
247. 192. Rogerio, filho de Arthur José Lopes da Silva.
248. 123. Romeu, filho de João Lauro.
249. 140. Romualdo, filho de Antonio Augusto da Puga.
250. 145. Roque Caputo.
251. 111. Salvador Donato.
252. 210. Salvador Máiolino.
253. 114. Santo Bruno.
254. 186. Sebastião, filho de Leonardo Leossullo de Oliveira.
256. 248. Sebastião, filho de Angelina Alves de Oliveira.
258. 242. Septernio, filho de Agostinho Petrocini.
259. 177. Severiano Pereira da Silva.
262. 252. Ulysses, filho de Miguel Alves Pinto.
263. 197. Umberto, filho de Antonio Lancelloti.
266. 219. Venancio, filho de Avelino dos Reis.
268. 235. Vicente, filho de Loschiaro Antonio.
270. 124. Vicente Paulo Laveglia.
277. 207. Adolpho Pedreira Couto.
280. 184. Manoel Sant'Anna Pereira.
282. 213. Antonio C. S. e Mello.
285. 159. Luiz Antonio Feitosa.
287. 144. Raymundo Miranda.
288. 127. Reginaldo F. Netto.

O presidente, Dr. *Mario Salles.*

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada designados para servirem na *Formação Sanitaria Divisionaria, que são considerados insubmissos.*

Classe de 1903

Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nomes e filiação

21. 4. Alvaro José, filho de Manoel José Rodrigues.
24. 10. Annibal (gemeo), filho de Pio Farandini.
26. 5. Americo, filho de João Francisco Pinto.
54. 2. Archimino, filho de Salvador Pereira da Silva.
65 1. Caetano Hercule Cosenza, filho de João Cosenza.
74. 12. Clodomiro, filho de Joaquim Gonçalves.
77. 15. Domenico Antonio, filho de Vicente Giuffo.
78. 16. Domingos, filho de Antonio Joaquim Manco.
110. 13. Francisco Pimentel.
132. 8. João, filho de Antonio Soares de Oliveira.
133. 21. João, filho de João Figueiredo de Souza.
137. 17. João Pontista, filho de Caetano Barbosa.
152. 6. José, filho de Joaquim Paulo.
168. 7. José, filho de Manoel Joaquim Lopes.
169. 14. José Antonio, filho de Albina Roza.
170. 3 José Antonio Mandarini.
208. 20. Manoel, filho de Valentim Pinto da Fonseca.
210. 18. Manoel, filho de Silvino Lopes.
239. 11 Pedro, filho de Leocadio Dias Lacerda.
275. 9 Waldemar, filho de Antonio da Costa Pacheco.

O presidente, Dr. *Mario Salles.*

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 4° DISTRICTO, S. JOSÉ

Edital de publicação de relação de insubmissos

O major Joaquim Miranda de Vellasco, delegado do Serviço de Recrutamento:

Faz saber aos que o presente edital virem ou lerem, que foram declarados insubmissos por não se terem apresentado no prazo regulamentar, os cidadãos constantes das relações abaixo e que foram sorteados na classe de 1903, no anno de 1924 e convocados em 1925 para servir nas fileiras do Exercito (1ª chamada).

Os que não quizerem ser capturados pelo rigoroso serviço que vae ser feito, deverão apresentar-se em qualquer dia util, das 11 ás 15 horas, á séde desta junta, á rua S. José n. 58, 2° andar, onde serão encaminhados ás suas unidades.

E, para constar, lavrei o presente edital, que vae, pelo delegado militar, assignado. — *Carlos Maria Ferreira Leite*, secretario.

Junta de Alistamento do 4° districto, S. José, 9 de fevereiro de 1926. — Major *Joaquim Miranda de Vellasco*, delegado militar.

Classe de 1903

Relação nominal do sorteado da 1ª chamada designado para servir no 2° Regimento de Infantaria, que é considerado insubmisso:

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nome — Observação

1. 8. 246. Affonso, filho de Justino Affonso Collin, côr branca — Registro Civil.

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada designados para servir na Formação Sanitaria Divisionaria, que são considerados insubmissos:

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nomes — Observações

1. 4. 110. Adalberto, filho de Luiza Soares dos Santos, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
2. 12. 120. Albino, filho de Angela Duvermeul, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
3. 47. 112. Alonso, filho de Benedicto Suero Pena, côr branca — Registro Civil.
4. 18. 94. Alvaro, filho de Joaquim Pereira Puiz, côr branca — Registro Civil.
5. 26. 87. Anastacio, filho de Maria Borges, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
6. 32. 117. Antenor, filho de Ignacia Luiza de Almeida, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
7. 47. 101. Antonio, filho de Justo Bandeira Fernandes, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
8. 62. 129. Arlindo, filho de Manoel José Mendes, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
9. 65. 121. Armando, filho de Francisco Bernardino, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
10. 67. 72. Armando, filho de Joaquim Gonçalves da Rocha Mattos, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
11. 68. 80. Armando, filho de José Thomé de Moura, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
12. 73. 86. Arnaldo, filho de Manoel Nunes dos Santos, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
13. 74. 128. Arthur, filho de Maria Benedicta Napoleão, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
14. 75. 82. Arthur, filho de Philomena Belleroi, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
15. 89. 134. Bernardo Ferreira de Campos filho de Theodoro da Silva Ramos, Estado do Rio, rua das Marrecas n. 46, solteiro, côr preta — Lista 1.165, de 1923.
16. 92. 69. Camillo Siqueira, filho de Camillo José da Silveira, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
17. 99. 97. Christiliano (gemeo), filho de Euphemia de Jesus, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
18. 106. 68. Dimar Goulart da Rocha, filho de Francisco José da Rocha, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
19. 112. 116. Edgard, filho de Maria Matheus Gomes, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
20. 113. 133. Edgard Francisco Chagas, rua das Marrecas n. 25, solteiro, sabe ler, côr preta — Lista 906 do 7° districto.
21. 116. 88. Eliziario Faustino de Souza, Estado de Minas Geraes, largo da Carioca n. 3, sabe ler — Lista 355.
22. 123. 105. Euclides, filho de Manoel Antonio de Lima, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
23. 124. 96. Eugenio, filho de José Rodrigues de Almeida, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
24. 125. 93. Eugenio, filho de Carmino Seta, Capital Federal, Primeira Pretoria Civel, livro 48, termo 182, fls. 87.
25. 126. 114. Eugenio, filho de Nestor Fontoura, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
26. 128. 119. Fernando, filho de Beatriz Rodrigues, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
27. 136. 60. Francisco, filho de Eponina Passos dos Santos, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
28. 149. 118. Germano, filho de Antonio Coleite, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
29. 155. 83. Henrique Trinckquel, filho de Augusto Ange Trinckquel, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
30. 158. 124. Hernani, filho de Jacintho Caceres Teixeira e Silva, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
31. 160. 126. Hildegardo, filho de Domingos Magno Pereira da Silva, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
32. 171. 92. Jarbas, filho de Gustavo Soares Rocha, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
33. 176. 71. Jeronymo, filho de Domingos Santos, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
34. 178. 106. João, filho de Antonio da Rosa Junior, Capital Federal — Registro Civil.
35. 180. 74. João, filho de Christiana Maria de Jesus, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
36. 181. 131. João, filho de Antonio Duarte de Freitas, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
37. 185. 127. João, filho de Joanna Severina Maria, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
38. 188. 63. João, filho de Maria Affonso, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
39. 196. 66. João José dos Santos, filho de José Lucio dos Santos, Estado do Rio, Senador Dantas n. 31, sabe lêr, côr branca cabellos pretos. Lista 1.340, de 1923.
40. 197. 99. João Luiz, filho de George Naglie, Capital Federal, Côr braca.— Registro Civil.
41. 198. 113. Joaquim, filho de Antonio da Costa Prado, Capital Federal, Côr branca. — Registro Civil.
42. 205. 122. Jorge da Silva Gonçalves, filho de Eduardo J. Gonçalves, Capital Federal, rua Evaristo da Veiga n. 139, solteiro, sabe lêr, côr parda.— Lista n. 1.294.
43. 214. 98. José, filho de Joaquim Ferreira da Silva, Capital Federal — Côr parda. — Registro Civil.
44. 220. 62. José, filho de Maria da Conceição, Capital Federal, côr branca. — Registro Civil.
45. 222. 64. José, filho de Francisco Lopes Gonçalves, Capital Federal, côr branca. — Registro Civil.
46. 226. 95. José, filho de Maria Thereza, Capital Federal, côr preta. — Registro Civil.

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nomes — Observações

47. 231. 109. José Antonio Floriano Flores Ceta, filho de Miguel Ceta, Capital Federal, côr branca. — Registro Civil.
48. 241. 78. Julio, filho de Manoel Rodrigues Martins, Capital Federal, côr branca. — Registro Civil.
49. 250. 123. Luiz, filho de Anna da Silva, Capital Federal, côr parda. — Registro Civil.
50. 260. 107. Luiz Miceli, filho de Constantino Miceli, rua da Misericordia n. 28, solteiro, sabe ler, côr branca. — Lista n. 941 de 1923.
51. 261. 81. Luiz de Souza, filho de José de Souza, Portugal, rua da Misericordia n. 51, solteiro, sabe ler, côr branca. — Lista numero 917.
52. 272. 73. Manoel, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
53. 273. 81. Manoel, filho de Domingos Carneiro da Costa, Capital Federal. — Registro Civil.
54. 274. 132. Manoel, filho de Francisco Leão Campeiro, Capital Federal, côr branca. — Registro Civil.
55. 275. 36. Manoel, filho de Antonio Machado de Aguiar, Capital Federal, côr branca. — Registro Civil.
56. 281. 67. Marcellino, filho de João Constancio, Capital Federal, côr parda. — Registro Civil.
57. 282. 115. Marcellino, filho de Maria Aurora da Silva, Capital Federal, côr branca. — Registro Civil.
58. 288. 77. Mario (Gemeo), filho de Julia Lima Guimarães, Capital Federal, côr parda. — Registro Civil.
59. 302. 130. Narciso, filho de Antonio José Costa, Capital Federal, côr branca. — Registro Civil.
60. 305. 75. Nelson, filho de Manoel da Fonseca Sampaio, Capital Federal, côr branca. — Registro Civil.
61. 309. 125. Nicanor, filho de Eugenia de Vasconcellos, Capital Federal, côr branca. — Registro Civil.
62. 318. 70. Oswaldo, filho de Isabel Martinho da Silva, Capital Federal, côr parda. — Registro Civil.
63. 327. 79. Placido, filho de Custodio Soares, Capital Federal, côr branca. — Registro Civil.
64. 336. 61. Roberto, filho de Percilia Contena, Capital Federal, côr parda. — Registro Civil.
65. 339. 65. Rubens, filho de Lenor Borges, Capital Federal, côr parda. — Registro Civil.
66. 341. 102. Saul, filho de Jeronymo Alves da Silveira, Capital Federal, côr branca. — Registro Civil.
67. 341. 90. Segismundo, filho de Alexandre Brusse, Capital Federal, côr branca. — Registro Civil.
68. 346. 85. Sylvio, filho de Diamantina Martinesi, Capital Federal, côr branca. — Registro Civil.
69. 356. 91. Victorio, filho de Maximino Bazilio, Capital Federal, côr branca. — Registro Civil.
70. 359. 103. Waldemar, filho de Mercedes Maria da Silva, Capital Federal, côr parda. — Registro Civil.
71. 369. 69. Alvaro, filho de Fortunato José da Cunha, Capital Federal, rua da Carioca n. 112, côr branca. — Registro Civil.
72. 373. 111. Francisco, filho de José Francisco Cardoso, Capital Federal, rua da Carioca n. 59, côr branca. — Registro Civil.

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada designados para servirem na companhia de administração, que são considerados insubmissos:

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nomes — Observações

1. 16. 24. Alfredo, filho de Maria Rosa Marques, côr parda. — Registro Civil.
2. 27. 18. André, filho de André Ferreira de Castro, Capital Federal, côr branca. — Registro Civil.
3. 30. 43. Annibal, filho de Marcolina Lourenço, Capital Federal, côr branca. — Registro Civil.
4. 33. 44. Antenor, filho de Paulo Alves Mendonça, Capital Federal, côr parda. — Registro Civil.
5. 36. 51. Antonio, filho de Angelina de Oliveira, Capital Federal, côr branca. — Registro Civil.
6. 38. 34. Antonio, filho de Anna de Jesus Mattos, Capital Federal, côr branca. — Registro Civil.
7. 41. 47. Antonio, filho de Benedicto Antonio Mendes, Capital Federal, côr parda. — Registro Civil.
8. 43. 28. Antonio, filho de Francisco Lopes Baptista, Capital Federal, côr branca. — Registro Civil.
9. 63. 40. Armando, filho de Alexandre Ferreira, Capital Federal, côr branca. — Registro Civil.
10. 69. 12. Armando, filho de Julio Rosa, Capital Federal, côr branca. — Registro Civil.
11. 70. 42. Armando, filho de Manoel Cardoso, Capital Federal, côr branca. — Registro Civil.
12. 79. 50. Attila, filho de Guilhermina Francisca, Capital Federal, côr parda. — Registro Civil.
13. 83. 9. Augusto, filho de Valentina Rosa, Capital Federal, côr branca. — Registro Civil.
14. 88. 39. Benedicto Geraldo da Silva, filho de Geraldo da Silva, Estado do Rio, rua da Carioca n. 36, solteiro, sabe ler. — Lista n. 425, de 1923.
15. 93. 15. Carlos, filho de Antonio Lopes Moreira Junior, Capital Federal, côr branca. — Registro Civil.
16. 98. 5. Clemente, filho de João Colnesi, Capital Federal, côr branca. — Registro Civil.
17. 101. 48. Cosmo Manoel Taveira, filho de Manoel Taveira Santos, Capital Federal, rua da Quitanda n. 17, sabe lêr, 1m,64 de altura, côr mulata. — Lista n. 670, de 923.
18. 107. 27. Domingos, filho de Pulcheria Francisca da Veiga, Capital Federal, côr preta. — Registro Civil.
19. 109. 40. Durval Wentel, filho de José Wentel, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
20. 111. 52. Edgard, filho de Randolpho Penna Junior, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
21. 133. 36. Floriano, filho de José Ernesto Coelho, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
22. 134. 2. Floriano, filho de Magdalena Torterolli, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
23. 137. 35. Francisco, filho de Thomaz Meira, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
24. 143. 6. Francisco José, filho de Caetano Nozi, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
25. 144. 31. Francisco de Souza Ribeiro, filho de Francisco de Souza Ribeiro, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
26. 145. 11. Franklin, filho de Liberata Borges de Carvalho, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
27. 148. 19. Geraldo, filho de Vitorio Campol, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
28. 150. 1. Gonçalo, filho de Joanna Rubia, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
29. 151. 8. Gonçalo, filho de Maria Rodrigues, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
30. 165. 54. Ildefonso, filho de Isabel Maria Ferreira, Capital Federal, côr preta — Registro Civil.
31. 166. 27. Isaac, filho de José Fernandes Cadilho, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
32. 169. 3. Jacob André, filho de Antonio André, Estado do Rio, rua da Misericordia numero 58, côr branca, lista n. 730.

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nomes — Observações

33. 175. 53. Jeronymo, filho de Marcolino Francisco Freitas, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
34. 186. 4. João, filho de Jorgeta Maria da Conceição. Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
35. 194. 37. João Bernardo da Costa, filho de Eduardo Augusto da Costa, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
36. 195. 30. João Evangelista, filho de Maria Soares. Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
37. 202. 41. Joaquim, filho de Maria Florencia, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
38. 211. 23. José, filho de Francisca Alye Branca, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
39. 213. 17. José, filho de Antonio Cunha Peixoto. Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
40. 225. 16. José, filho de Antonio Joaquim das Neves, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
41. 245. 57. Laurentino, filho de Maria Gomes, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
42. 285. 59. Marino, filho de Ernestina Menezes Vieira, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
43. 287. 49. Mario, filho de Antonio Ignacio de Azevedo, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
44. 310. 21. Noberto, filho de Julia Maria da Conceição, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
45. 315. 56. Oscar, filho de Aurelio Ferreira Henriques, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
46. 340. 20. Salvador Cosentino, filho de José Cosentino, Italia, rua Costa Velho n. 11, 1°, solteiro, côr branca — Lista n. 1.775 — Não provou a nacionalidade allegada.
47. 348. 45. Sylvio, filho de Joaquim Tavares Coelho, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
48. 349. 55. Sylvio Pereira Passos, filho de..., ...rua da Carioca n. 28, loja — Lista n. 287, de 1921.
49. 352. 32. Thomaz, filho de Constança Maria da Conceição, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
50. 368. 13. Adriano, filho de Camillo Alberto Boulta, Ceará, rua Santa Luzia n. 232, solteiro, — Registro Civil.
51. 375. 22. Horacio, filho de Octavio Lincoln, Capital Federal, rua da Carioca n. 60, côr branca — Registro Civil.
52. 376. 25. Hamilcar, filho de Manoel Pereira de Souza Escobar, Capital Federal, rua da Carioca n. 72, côr branca — Registro Civil.
53. 377. 10. José, filho de Joaquim Ribeiro da Rocha, Capital Federal, rua Silva Jardim numero 27, côr branca — Registro Civil.

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada designados para servirem no 1° regimento de infantaria, que são considerados insubmissos:

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nomes — Observações

1. 2. 252. Abelardo, filho de Ludegero José de Oliveira, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
2. 3. 270. Abrahan, filho de Maria Luiza Feliciana, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
3. 5. 318. Adelino, filho de José Leonor, Capital Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
4. 9. 312. Agnaldo Ferreira, filho de Alfredo Ferreira solteiro, sabe lêr — Lista n. 5, de 1923.
5. 10. 279. Alberto, filho de Esmeraldina Martinho da Conceição, côr parda — Registro Civil.
6. 20. 343. Alvaro, filho de José Vieira Lamego, côr branca — Registro Civil.
7. 22. 257. Alvaro, filho de Moysés Figueiredo, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
8. 24. 351. Alvaro Luiz de Souza, filho de Henrique Luiz de Souza, Capital Federal, rua da Misericordia n. 83, solteiro, sabe lêr, côr, branca — Lista n. 897.
9. 39. 345. Antonio, filho de Antonio da Silva Peixoto, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
10. 40. 209. Antonio, filho de Benedicta Pinto, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
11. 42. 341. Antonio (gemeo), filho de Euphemia de Jesus, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
12. 44. 281. Antonio, filho de Florentina Rodrigues, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
13. 45. 302. Antonio, filho de Jorge Saner, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
14. 48. 311. Antonio (gemeo), filho de Nicolau Mendes de Castro, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
15. 49. 347. Antonio, filho de Santo Capello, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
16. 50. 287. Antonio, filho de Virissima Maria Bella. Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
17. 52. 348. Antonio Alves Nunes, filho de Antonio Vieira Nunes, Capital Federal, rua São José n. 41, solteiro, côr parda — Lista n. 131.
18. 53. 275. Antonio Augusto de Lima, filho de Isabel Maria da Conceição, Alagôas, rua do Cattete n. 24, solteiro, côr parda — Lista n. 421, de 1922.
19. 57. 329. Antonio Salvador, filho de Guiseppe Scarceli, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
20. 59. 316. Ariosto, filho de Adelina Feddeira Guimarães, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
21. 72. 273. Arnaldo, filho de Arnaldo Dias Ferreira, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
22. 80. 247. Augusto, filho de Affonso Ferreira, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
23. 81. 300. Augusto, filho de Luiza da Conceição, Capital Federal, côr preta — Registro Civil.
24. 84. 346. Avelino, filho de Avelino Pinto Lopes, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
25. 90. 266. Carlos, filho de Adelia Polla, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
26. 95. 298. Carlos, filho de Jandyra Carolina Mendes, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
27. 96. 254. Cesar, filho de Manoel Augusto Barbosa, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
28. 97. 323. Claudionor, filho de Horacio Paulo de Souza, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
29. 102. 251. Curt Reinhold, filho de Paul Rainhold Richard, Capital Federal, côr branca—Registro Civil.
30. 104. 355. Decio, filho de Paulina Maria da Conceição, Capital Federal, côr preta — Registro Civil.
31. 105. 332. Deocleciano, filho de Maria da Conceição Gomes, Capital Federal, côr branca—Registro Civil.
32. 110. 278. Edgard, filho de Amelia de Campos Pio, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
33. 112. 325. Elpidio Leite, filho de Manoel Valerio, Capital Federal, rua Santo Antonio n. 21, solteiro, sabe ler e é empregado da Light.
34. 119. 297. Emersem Fernandes de Souza, filho de Elisiario F. de Souza, Maranhão, rua Eva-

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nomes — Observações

risto da Veiga n. 139. A. Solteiro, côr branca, olhos e cabellos pretos.

35. 122. 274. Ethelvino, filho de Paula Joaquina Alpini, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.

36. 130. 255. Firmino, filho de Antonio Gaudencio Machado, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

37. 138. 358. Francisco, filho de Francisco Xavier Chaves, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.

38. 141. 291. Francisco Barreira, filho de Maria de Jesus, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

39. 142. 349. Francisco Calabrez, filho de Francisco Calabrez, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

40. 152. 258. Gustavo, filho de Gustavo Guimarães, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.

41. 154. 262. Henrique, filho de José Bastos, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

42. 156. 290. Herberto Dias, Estado de Minas, rua do Passeio n. 70, solteiro, sabe ler, côr branca — Lista n. 1.300.

43. 161. 304. Horacio, filho de Delminda de Jesus, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

44. 162. 336. Horacio, filho de Joventina Maria da Conceição, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.

45. 167. 294. Ivo, filho de José de Almeida Braz, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

46. 168. 349. Isidro, filho de Antonio de Oliveira Martins, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

47. 170. 271. Jacques, filho de José Seta, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

48. 172. 305. Jardelino, filho de Carlota Luiza de Abreu Rangeli, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

49. 182. 326. João, filho de José Domingos Nunes, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

50. 189. 320. João, filho de Maria Joaquina Lobo, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

51. 190. 284. João, filho de Bernardino Francisco dos Santos, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

52. 193. 319. João filho de João Augusto Simões, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

53. 200. 321. Joaquim, filho de Jesuina Thereza Alves, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.

54. 203. 296. Joaquim Alves Machado, filho de Benfo Alves Machado, Capital Federal — Registro Civil.

55. 206. 315. José, filho de José Mariano Lones, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

56. 207. 289. José, filho de Antonio Rodrigues Pereira, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.

57. 216. 283. José, filho de Laura Alves de Moura, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

58. 217. 328. José filho de Manoel Antonio Ayres, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

59. 219. 263. José filho de Maria Candida, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.

60. 224. 250. José, filho de Maria Conceição Neves, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

61. 228. 293. José, filho de Antonio Viegas Maximo Romano, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

62. 232. 322. José Gomes da Silva, filho de Maxminino Gomes da Silva, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.

63. 234. 337. José Mello, filho de José Ribeiro Mello, Ceará, rua S. José n. 26, solteiro, sabe ler. Lista n. 1.898, do 10° districto, digo, listas ns. 5 e 26, de 1923.

64. 242. 324. Jurandy, filho de Protacio Moura, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

65. 244. 331. Juvenal, filho de Luiz Pinto Bastos, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero do sorteio — Nomes — Observações

66. 247. 299. Leopoldino, filho de Thereza Rosa, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

67. 248. 313. Libertario Rolli, filho de Bueio Rolli, Capital Federal, rua da Assembléa n. 48, solteiro, sabe ler, côr branca. Lista numero 181.

68. 251. 203. Luiz, filho de Francisco Izoldi, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

69. 254. 339. Luiz (gemeo), filho de Julia Lima Guimarães, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.

70. 256. 338. Luiz, filho de Rosa de Lima, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.

71. 262. 292. Manoel, filho de Manoel Rodrigues, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

72. 264. 265. Manoel, filho de Antonio Santos, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.

73. 271. 310. Manoel, filho de Manoel Gonçalves Pinheiro, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

74. 276. 307. Manoel, filho de José Ermoso, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

75. 283. 285. Marianno, filho de Marianno da Silva Souza, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

76. 286. 288. Mario, filho de Luiz da Cunha Magalhães, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

77. 289. 272. Mario, filho de Alice Maria Hermenegilda, Capital Federal, côr parda — Registro Civil

78. 290. 356. Mario, filho de João Nunes Gomes Duarte, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

79. 291. 350. Mario, filho de Maria Alice, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.

80. 292. 340. Mario, filho de Leonidia de Moraes Bello, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

81. 293. 335. Mario, filho de Luiz Passos, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

82. 294. 276. Mario, filho de Armindo José de Oliveira, Capital Federal, côr preta — Registro Civil.

83. 295. 282. Mario, filho de Eplugenia Maria da Conceição, Capital Federal, côr preta — Registro Cilvil.

84. 297. 264. Miguel filho de José Moreira, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

85. 298. 260. Mireo Jovanovich, filho de Bazilio Jovanovich, Capital Federal — Registro Civil.

86. 299. 280. Maocyr, filho de Minervina Ferreira, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.

87. 303. 268. Natalino, filho de Porfirio Lessa, capital Federal, côr parda — Registro Civil.

88. 312. 360. Orlando, filho de Antonio Rodrigues de Moraes, Capital Federal côr branca — Registro Civil.

89. 313. 267. Oscar, filho de Alice Maria Fernandes, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

90. 314. 308. Oscar, filho de Maria Escobar Monteiro, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

91. 316. 317. Oscar, filho de Eduardo de Parobé Chulm, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

92. 319. 333. Oswaldo, filho de Luciano José Alves, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

93. 322. 253. Paulo, filho de Virginia da Silva, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.

94. 324. 353. Pedro (gemeo), filho de Nicolau Mendes de Castro, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

95. 326. 334. Pedro Damasio Silva, filho de Manoel Damasia Silva, Parahyba do Norte, rua da Misericordia n. 83 sobrado — Lista numero 755, de 1923.

96. 329. 301. Randolpho, filho de Maria Pires Vital, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nomes — Observações

97. 334. 306. Rodosino, filho de Carlinda Maria da Conceição, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
96. 335. 330. Roberto filho de Paulo Alves dos Reis, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
99. 337. 327. Roque Donato, filho de Pasquale San Giacome, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
100. 345. 269. Seraphim, filho de José Joaquim Alves, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
101. 353. 342. Vicente, filho de Manoel de Souza Fontes, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
102. 357. 354. Virgilio, filho de Francisco José Vieira de Sá, Capital Federal — Registro Civil.
103. 361. 267. Waldemar, filho de Brazilina Maria Braga, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
104. 362. 359. Waldemar, filho de Herminia da Cruz, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
105. 363. 259. Waldemar Affonso Corrêa, filho de Christovão Martins Corrêa, Capital Federal, rua da Misericordia n. 48, solteiro, sabe ler, côr branca — Lista do Gabinete de Identificação, regulamento n. 142.939, de 16 de julho de 1921.
106. 364. 352. Waldemiro, filho de Alfredo Gonçalves da Silva Guimarães, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
107. 367. 344. Jayme Amorim, filho de Ilydio Augusto Amorim, S. Paulo, rua Senador Dantas n. 73, solteiro, sabe ler, côr branca, olhos e cabellos castanhos. Lista n. 446, do 1° districto.
108. 379. 295. Manoel Moura Sobrinho, filho de Augusto Moura, Maranhão, rua Silva Jardim, numero 16, solteiro, sabe ler, côr branca, Lista n. 114, do 3° districto.
109. 380. 357. Noé Pereira, filho de Francisco Luiz Pereira, Estado do Rio, rua Santa Luzia n. 210, solteiro, côr branca, lista numero 1.027 do 3° districto.

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada, designados para servirem no 1° Grupo de Artilharia de Montanha, que são considerados insubmissos

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nomes — Observações

1. 1. 204. Aarão, filho de Domingos da Conceição Affonso, Capital Federal — Registro Civil.
2. 6. 182. Adolpho, filho de José Tobal Martins, côr branca — Registro Civil.
3. 7. 160. Adolpho Garcia, filho de Manoela Moraes, côr branca — Registro Civil.
4. 11. 136. Alberto, filho de Villa Ottilia, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
5. 14. 141. Alfredo, filho de João Toste do Couto, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
6. 15. 190. Alfredo, filho de Maria da Conceição, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
7. 19. 176. Alvaro, filho de Joaquim Pinto Ferro, côr branca — Registro Civil.
8. 23. 167. Alvaro, filho de Seraphim Ferreira da Silva, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
9. 29. 155. Angelo, filho de Joanine Basile, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
10. 31. 187. Antenor, filho de Geraldina Adelaide, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
11. 34. 241. Antonio, filho de Adelino Gomes Soeda, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
12. 37. 143. Antonio, filho de Angelica Oliveira, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
13. 51. 140. Antonio Adolpho de Araujo, filho de Antonia Ferreira Lopes, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nomes — Observações

14. 55. 162. Antonio Cardoso de Mello, filho de Agostinho Cardoso de Mello, S. Paulo, rua S. José n. 56, 2° andar, solteiro, sabe ler, alto, côr branca, cabellos castanhos lisos, bocca regular. Lista n. 70, de 1923.
15. 58. 208. Apolinario Sant'Anna, filho de Domingos Ferreira Sant'Anna Capital Federal, rua Silva Jardim n. 21, casado, sabe ler, côr mulata, cabellos carapinhos. Lista n. 1.926, de 1923.
16. 60. 192. Arlindo, filho de Alice Thereza de Jesus, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
17. 61. 223. Arlindo, filho de Joaquim Monteiro de Moraes, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
18. 64. 215. Armando, filho de Carlo Ferradini, Capital Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
19. 66. 233. Armando, filho de Giuseppe Ronavita, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
20. 77. 135. Aryker, filho de Affonso Tolentino Estrella de Vasconcellos, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
21. 82. 142. Augusto, filho de Maria Constança, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
22. 85. 197. Avelino, filho de Avelino Vidal de Castro, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
23. 86. 219. Baldomero, filho de Antonio Rufino Martins, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
24. 87. 235. Baptista, filho de Magdalena Sophietta, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
25. 91. 231. Carlos, filho de Virginia de Jesus, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
26. 94. 217. Carlos, filho de Emilio Lassus Junior, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
27. 103. 226. Custodio José, filho de Maria Augusta da Silva, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
28. 108. 211. Dormeval, filho de Maria da Conceição, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
29. 114. 152. Eduardo, filho de Manoel Simões Ferreira da Costa, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
30. 115. 222. Eliseu, filho de José Rodrigues Cardoso, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
31. 120. 238. Ernani, filho de Faustina Magdalena da Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
32. 121. 224. Esmaltho, filho de Vicentina Constança Ferreira, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
33. 127. 153. Eugenio, filho de Maria Albino de Azevedo, Seixas, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
34. 129. 178. Fernando, filho de Hilario José dos Santos, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
35. 131. 210. Flavio, filho de Benvinda Olympia Souza, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
36. 132. 166. Floriano, filho de Alberto Moreira, Capital Capital Federal, côr branca — Registro
37. 135. 174. Francisco, filho de Concetta Bruno, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
38. 147. 188. Gastão, filho de Maria Magdalena, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
39. 153. 234. Henrique, filho de Elisa Siglo, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
40. 157. 177. Hermano, filho de Joco de Almeida Campos, Federal, côr branca — Registro Civil.
41. 159. 198. Hildebrante, filho de Rosa Viterbo Ramos, Federal, côr branca — Registro Civil.
42. 163. 225. Humberto, filho de Marcellino de Araujo Penna, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
43. 173. 232. Jayme, filho de Pedro Carlos Pereira, Federal, côr branca — Registro Civil.

44. 177. 161. João, filho de Joaquim Moreira dos Santos, Federal, côr branca — Registro Civil.
45. 179. 185. João, filho de Bernardino Gomes da Silva Coelho Filho, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
46. 183. 196. João, filho de Etelvina Rosa da Conceição, Federal, côr branca — Registro Civil.
47. 187. 191. João filho de José dos Reis, Capiatl Federal, côr branca — Registro Civil.
48. 191. 220. João, filho de João Martins de Oliveira, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
49. 199. 216. Joaquim filho de Francisco de Souza, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
50. 201. 221. Joaquim, filho de Manoel Antunes Barbosa, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
51. 208. 213. José, filho de João Lopes Missa, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
52. 209. 194. José, filho de Bernardina Maria da Conceição, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
53. 210. 184. José filho de Antonio Gomes, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
54. 215. 165. José, filho de Abilio Albino, Capital Federal, côrda branca — Registro Civil.
55. 218. 149. José, filho de Maria Bernarda da Conceição, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
56. 224. 189. José, filho de Maria dos Santos Oliveira, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
57. 227. 169. José, filho de Marianna da Conceição, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
58. 229. 201. José, filho de Sebastiana Cardoso, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
59. 230. 216. José, filho de Manoel Ferreira, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
60. 236. 237. João Rodrigues, filho de Carlos Rodrigues, Estado do Rio, rua das Marrecas n. 46, solteiro, côr preta — Lista n. 1.165.
61. 238. 205. José Silva Porto, filho de Bernardina da Silva Porto, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
62. 240. 193. Jubal, filho de Francisco Pedro Almeida Pedrosa, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
63. 245. 145. Leonel, filho de Felicidade de Souza Queiroz, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
64. 252. 218. Luiz, filho de Feliciana Maria da Conceição, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
65. 253. 214. Luiz, filho de Luiz Rodrigues Carvalho, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
66. 255. 227. Luiz, filho de Leonor Cardoso, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
67. 263. 147. Manoel, filho de José Marcellino, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
68. 265. 148. Manoel, filho de Francisco Pereira Nunes, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
69. 266. 181. Manoel, filho de Manoel de Oliveira Lima, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
70. 267. 164. Manoel, filho de Zulmira Augusta da Cruz, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
71. 268. 172. Manoel, filho de Manoel José dos Santos, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
72. 269. 180. Manoel, filho de Francisco Banos Gestoso, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
73. 278. 229. Manoel Francisco, filho de José Rial Conde, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
74. 280. 141. Manoel dos Santos Reis, filho de Henrique dos Santos Reis, Capital Federal, rua Silva Jardim n. 17, solteiro, sabe lêr, côr parda, cabellos carapinhos — Lista n. 1.867.
75. 284. 243. Marino, filho de Francisca Ribeiro Durão, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
76. 296. 138. Miguel, filho de Delphina de Jesus, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
77. 300. 183. Moacyr Silveira Mendes, filho de Pedro Carvalho Mendes, Capital Federal, rua Santa Luzia n. 196 — Lista n. 1.952 do Tiro 5.
78. 304. 240. Nelson, filho de Custodio Pinto de Souza, Capital Federal, côr branca. — Registro Civil.
79. 306. 170. Nelson, filho de Angelica Maria da Conceição, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
80. 307. 195. Nelson Pacopahyba, Capital Federal, côr morena, olhos castanhos, cabellos castanhos — Lista n. 123.
81. 308. 157. Nestor, filho do Antonio da Rocha e Silva, Estado do Rio, rua da Misericordia n. 7, sobrado, solteiro, côr branca, olhos e cabellos castanhos — Lista n. 762.
82. 311. 202. Norival, filho de Augusto Ferreira, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
83. 317. 171. Oscar, filho de José Maria da Silva, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
84. 320. 173. Oswaldo, filho Porphirio Bastos de Macedo, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
85. 321. 186. Paulo, filho de Manoel José Ferreira de Almeida, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
86. 323. 151. Pedro, filho de Raphael Jani, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
87. 325. 137. Pedro, filho de Maria Joaquina, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
88. 330. 230. Raul Augusto, filho de João Augusto de Souza B., Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
89. 332. 168. Roberto, filho de Saturnina de Lima, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
90. 333. 206. Roberto, filho de Maria Rosa dos Santos, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
91. 338. 199. Rubens, filho de Aurora Guimarães, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
92. 342. 228. Sebastião, filho de José Vargas Fernandes, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
93. 347. 200. Sylvio Marzullo, filho de Salvatorio Mazullo, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
94. 350. 214. Theophilo, filho de Florentino dos Anjos, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
95. 351. 158. Theodomiro, filho de Maria Fortunata da Gloria, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
96. 154. 146. Vicente, filho de Antonio Savelli, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
97. 358. 175. Waldemar, filho de Cornelio Augusto da Silva, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
98. 360. 163. Waldemar, filho de Alexandrina de Oliveira, Capital Federal, côr parda — Registro Civil.
99. 365. 239. Walquinio, filho de Abelle Carolina, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
100. 366. 242. Walmy, filho de Julio Demillicamps, Capital Federal, côr branca — Registro Civil.
101. 371. 212. Diran, filho de Diran Demirbachian, Capital Federal, rua da Assembléa n. 106, côr branca — Registro Civil.
102. 372. 236. Eugenio, filho de Affonso da Silva Coelho, Capital Federal, rua da Assembléa n. 102, côr branca — Registro Civil.
103. 374. 139. Francisco de Paula, filho de Alfredo de La Peña Gusmão, Capital Federal, rua da Carioca n. 57, 2º andar, côr branca — Registro Civil.
104. 378. 179. José Tavares da Fonseca, filho de José Tavares da Fonseca, Estado do Rio, rua São José n. 19, solteiro, sabe lêr, côr branca — Lista n. 117 do 3º districto.

Junta de Alistamento do 4º districto, S. José, 9 de fevereiro de 1926. — Major *Joaquim Miranda de Velasco*, delegado militar.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE DESENHO

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme communicação da Directoria Geral de Contabilidade, constante do telegramma-circular de 23 do corrente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 13 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, se acha aberta, nesta directoria, a inscripção dos negociantes, que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o corrente anno, de conformidade com o disposto no art. 738, § 2º, lettra *a*, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União e segundo as normas estatuidas em seus arts. 759 a 762, ao fornecimento de materiaes de consumo ordinario indispensaveis aos seus serviços, como sejam: artigos de papelaria, material de expediente e de desenho; machinas de escrever e seus pertences; machinas de calcular, seus pertences e respectivo material e duplicadores, seus pertences e respectivo material.

A directoria reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar conveniente, na proporção de que venha necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes, contados da data do despacho que ordenar a inscripção, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas e só tornar-se-hão effectivas, quando attendidas, quinze (15) dias após a data do despacho que ordenar a sua annotação.

Os proponentes inscriptos, cinco dias, no maximo, após a data do despacho de inscripção, e sob pena de ser esta cancellada, deverão depositar na thesouraria geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a caução de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica ao portador, a qual responderá por qualquer falta commettida na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com este edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado.

Esta caução só poderá ser levantada depois de esgotado o periodo em que vigorar esta concurrencia.

A inscripção a que se refere este edital deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta directoria, devidamente sellado e assignado, nelle declarando os interessados a nacionalidade, a séde do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias deste edital, fazendo acompanhar o dito requerimento das necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos. Em enveloppe á parte, fechado e lacrado e com indicação, por fóra, do conteúdo e nome do proponente, apresentarão os interessados uma relação, em duas vias, datadas, e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando pela ordem em que estão relacionados na lista que segue este edital, e com a mais extrema minucia o material que pretendem fornecer, indicando, por extenso e em algarismo o preço de cada artigo pela unidade constante da dita lista.

Declararão mais os interessados, no requerimento da inscripção, que se sujeitam a fazer a entrega do material que lhes fôr requisitado, dentro dos prazos estipulados para cada grupo, na relação que acompanha este edital, a contar da data do pedido; a fornecer o material della constante, exactamente igual em qualidade, formatos, modelos, amostras, etc., nella declarados e pela directoria fornecidos e sujeitarem-se-á pena que impõe o art. 762 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão para esse fim designada, no dia e hora acima prazados e rubricadas pelo presidente da mesma e pelos proponentes presentes a esse acto.

Feito o julgamento das propostas referidas, dentro do prazo maximo de dez (10) dias, a contar daquella data, será por despacho desta directoria ordenada a immediata inscripção dos concurrentes que menor preço offerecerem, nella se fazendo a indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes.

Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos, de accôrdo com o que dispõe o art. 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 26 de janeiro de 1926. —*Arthur Torres Filho*, director.

Artigos para entrega immediata:

1. Alfinete de latão, nacional, em caixa de 100 grammas, caixa.
2. Alphabetos em cartilina de cores, para archivo de aço, de 3" x 5" igual á amostra, alphabeto.
3. Anilina em vidros de 200 grammas, de qualquer côr, vidro.
4. Anilina em vidros, de qualquer côr, duzia.
5. Almofadas para carimbo, de 0,12 x 0,8, em caixas de folha, uma.
6. Borracha circular, para machina de escrever, com escova, n. 1.087, duzia.
7. Borracha para lapis «Eberhard Faber-Ruby», n. 212, duzia.
8. Borracha para tinta e lapis, «Union», n. 110, duzia.
9. Berços de madeira para matta borrão, communs, de 0,14 x 0,07, um.
10. Canetas Eberhard Faber n. 267, duzia.
11. Canetas Eberhard Faber n. 268, duzia.
12. Canetas Eberhard Faber n. 269, duzia.
13. Canetas americanas, sortidas, duzia.
14. Canetas Eagle Pencil, n. 1, duzia.
15. Canetas Eagle Pencil, n. 2, duzia.
16. Canetas Eagle Pencil, n. 3, duzia.
17. Colchetes para prender papel, «Gem», n. 1, em caixa de 100, caixa.
18. Colchetes para prender papel, «Gem», n. 3, em caixa de 100, caixa.
19. Colchetes para prender papel, «Oakville», n. 2, caixa.
20. Colchetes para prender papel, «Oakville», n. 3, caixa.
21. Colchetes para prender papel, «Oakville», n. 4, caixa.
22. Colchetes para prender papel, «Oakville», n. 5, caixa.
23. Colchetes para prender papel, «Oakville», n. 6, caixa.
24. Colchetes para prender papel «O. K.», n. 0 B, caixa de 100, caixa.
25. Colchetes para prender papel, «O. K.», n. 1 B, caixa de 100, caixa.
26. Colchetes para prender papel, «O. K», n. 2 B, caixa de 100, caixa.
27. Compassos Kern, de 10 cms., com lapis e tiralinhas, um.
28. Compassos Kern, de 30 cms., com lapis e tiralinhas, um.
29. Compassos balaustres Kern, com bomba, com lapis e tiralinhas, um.
30. Compassos Kern, de reducção, de 30 cms., um.
31. Cintel Kern, um.
32. Cestas de vime, para papel utilisado, communs, uma.
33. Cestas de vime, para papel utilisado, fantasia, uma.
34. Cestas para papel, de vime, uma.
35. Cestas para papel, de arame, uma.
36. Cestas para papel, de madeira, uma.
37. Fitilho em carretel de 250 metros, carretel.
38. Fio de algodão «S. Aleixo», de quatro pennas, em novellos de 1/2 kilo, kilo.
39. Fitas para machina de calcular, Dallon, rolo.
40. Fitas para qualquer machina de escrever, em qualquer côr, uma.
41. Fitas para qualquer machina de escrever, em qualquer côr, para cópia, uma.
42. Furadores de aço, para papel, com cabo de buxo, um.
43. Grampos «Royal Star ou Champion», n. 1, caixa.
44. Grampos «Royal Star ou Champion, n. 2, caixa.
45. Grampos «Royal Star ou Champion», n. 3, caixa.
46. Grampos «Royal Star ou Champion», n. 4, caixa.
47. Grampos «Royal Star ou Champion", n. 5, caixa.
48. Grampos «Royal Star ou Champion», n. 6, caixa.
49. Grampos «Royal Star ou Champion», n. 7, caixa.
50. Grampos «Royal Star ou Champion», n. 8, caixa.
51. Grampos «Royal Star ou Champion», n. 9, caixa.
52. Grampos de molla, para papel, «L. E. B", em caixas de 12, n. 2, caixa.
53. Grampos de molla, para papel, «L. E. B.», em caixas de 12, n. 5, caixa.
54. Grampos de molla, para papel, «L. E. B.», em caixas de 12, n. 10, caixa.
55. Grampos para grampeadores de papel, (indicar a marca), caixa.
56. Grampeadores de papel, (indicar a marca), um.
57. Gomma arabica liquida, «Sardinha», em frascos de 250 grammas, frasco.
58. Gomma arabica em grão, kilo.
59. Ilhós, cento.
60. Lacre em páo, em caixa de 12, caixa.
61. Lapis Faber, n. 2, duzia.

62. Lapis Faber, n. 3, duzia.
63. Lapis A. W. Faber, n. 8.818, duzia.
64. Lapis A. W. Faber «Radium», n. 8.500, duzia.
65. Lapis Johann Faber, «Apollon", n. 1.258, duzia.
66. Lapis Castell, qualquer lettra, duzia.
67. Lapis A. W. Faber n. 2.389, duzia.
68. Machinas para numerar, com cinco rodas, uma.
69. Molhadores de sello, rotativos, de vidro, um.
70. Nankin Pelikan, vidros grandes, vidro.
71. Oleo para machina de escrever "3 em 1", vidro.
72. Papel Royal Linen com 33 linhas, sete kilos, alma... resma.
73. Papel Super Royal Vellum, em folhas inteiras, resma com tres kilos e 100 grammas.
74. Papel Super Royal Vellum, em meias folhas, resma de 800 meias folhas de tres kilos e 100 grammas, resma.
75. Papel pergaminhado B. B. 16 kilos, em 1|2 folhas, de 22X33, resma de 800 meias folhas, resma.
76. Papel absorvente para qualquer duplicador, pacote com 500 folhas, pacote.
77. Pergaminhado quadriculado, em blocos de 100 folhas, 11X33, bloco.
78. Papel pergaminhado quadriculado, 66X96, resma de 30 kilos, resma.
79. Papel pergaminhado quadriculado, 66X96, resma de 15 kilos, resma.
80. Papel de linho "Diplomata com enveloppes 50X30, caixa.
81. Papel de linho tarpado com armas de agua de 23X34, resma, sete kilos com 400 folhas, igual á amostra.
82. Papel forrado de panno, igual á amostra, resma.
83. Papel pergaminhado de 22X33, em resmas de 800 meias folhas, de quatro kilos e 800 grammas, resma.
84. Papel pergaminhado, resma de 20 kilos, 66X96, resma.
85. Papel manilha de coros, de 30 kilos, de 0,91X1,20, resma.
86. Papel matta-borrão, grosso, verde, de 120 libras, resma.
87. Papel matta-borrão fino, em tiras de 0,08X0,28, de 80 libras, cento.
88. Papel Mongolfier (Canson) , 10,00X1,50, rolo
89. Papel Schleicher (Canson) , 10,00X1,50, rolo.
90. Papel tela Imperial de 1,10X10,00, rolo.
91. Papel tela Imperial, de 1,30X10,00, rolo.
92. Papel tela Imperial de 1,38X10,00, rolo.
93. Papel ferro-prussiato Norton & Gregori, de 1,00X10,00, rolo.
94. Papel ferro-prussiato Nacional, de 1,00X10,00, rolo.
95. Papeis de pello de Jeão, sortidos de n. 8 a 15, duzia
96. Planimetro Pern, um.
97. Pinceis n 10, um.
98. Pinceis n. 12, um.
99. Pinceis n. 14, um.
100. Papel carbono «Dermax" folha inteira, folha.
101. Papel carbono "Americano" n. 1,001, caixa com 100 folhas, caixa.
102. Papel milimetrado, 36X24, bloco.
103. Pennas Mallat n. 10, caixa de 100, caixa.
104. Pennas Mallat n. 12, caixa de 100, caixa.
105. Pennas Gillotte n. 291, caixa.
106. Pennas Gillotte n. 170, caixa.
107. Pennas Telephone, douradas caixa de 100, caixa.
108. Pennas Telephone, oxidadas, caixa de 100, caixa.
109. Pennas Leonardi n. 516, douradas, caixa com 100.
110. Pennas Perry n. 420, caixa com 100, caixa.
111. Pennas marca J com bola, Tournet, caixa com 72, caixa.
112. Percevejos de aço, Lembach n. 2, caixa.
113. Percevejos de aço, Lembach n. 3, caixa.
114. Percevejos de metal, duplos, caixa.
115. Percevejos de metal chanfrados, caixa.
116. Perfuradores de papel Soennecken n. 238 A, um
117. Pesos para papel, de vidro, igual á amostra, um.
118. Raspadeiras Rodger com cabo de ebano, uma.
119. Reguas de borracha de 30 centimetros, uma.
120. Reguas de borracha de 40 centimetros, uma.
121. Reguas de borracha de 50 centimetros, uma.
122. Reguas de borracha de 60 centimetros, uma.
123. Reguas graduadas de aço de 50 centimetros, uma.
124. Reguas graduadas de aço de um metro, uma.
125. Reguas de madeira, graduadas, de 50 centimetros, uma.
126. Reguas de madeira, graduadas, de um metro, uma.
127. Reguas graduadas de madeira com filete de metal de 30 cms., uma.
128. Registradores Soennecken, n. 114 H, um.
129. Registradores Americanos, um.
130. Rolos de papel para machina Dalton, rolo.
131. Stencil indestructivel para duplicadores Edison Dick caixa.
132. Stencil para duplicadores Rones, caixa.
133. Tesouras Vitry de 0,203, uma.
134. Tesouras Vitry de 0.250, uma.
135. Tesouras Solingen de 0,203, uma.
136. Tesouras Solingen de 0,250, uma
137. Tinta preta Stephens, litro.
138. Tinta carmin Stephens, litro.
139. Tinta preta Sardinha, litro.
140. Tinta carmin Sardinha, litro.
141. Tinta para duplicador "Ronco" em latas de 500 grammas, lata.
142. Tinta para duplicador "Edison" em latas de 500 grammas, lata.
143. Tinta para caneta tinteiro "Sardinha", vidro.
144. Tinta para caneta tinteiro "Waterman", vidro.
145. Tinta para carimbo de borracha "Sardinha", qualquer côr, vidro.
146. Tinta para carimbo de metal "Maurin" qualquer côr, vidro.
147. Tinteiros "Paragon" n. 180, para duas tintas
148. Tympano de metal com corda, um.
149. Tympano de metal sem corda, um.
150. Transferidor de metal, de precisão, um

(Material para entrega em 15 dias)

151. Attestado de inscripção de lavradores, impresso conforme modelo em papel Super Royal Vellun de 15 kilos a resma grande de 500 folhas em resma de 800 meias folhas, resma.
152. Accôrdo para cooperação, impresso conforme modelo em papel pergaminhado 3B em resmas de 800 meias folhas, 6 kilos, 22 x 33, resma.
153. Balancetes em papel pergaminhado de 20 kilos, conforme modelo da circular n. 227, da Directoria Geral da Contabilidade, de 12 de dezembro de 1913, de 33 x 44, resma.
154. Boletim de adubação, impressão e qualidade egual á amostra, resma.
155. Boletim de cooperação, qualidade e impressão egual á amostra, resma.
156. Carimbos de borracha, com cabo de metal nickelado, com differentes dizeres, para datar, com dispositivo para mudar datas, um.
157. Carimbos de borracha, cabo de madeira, com differentes dizeres, centimetro quadrado.
158. Cartões para archivo de aço, de 155 x 105, qualidade e impressão conforme á amostra, cento.
159. Cartões de linho, com emblema da Republica e timbre da repartição, para o gabinete do director, a tinta verde, conforme á amostra, cento.
160. Capas de processo em papel de linho tarpado com armas dagua de 23 x 34, impressão e qualidade egual á amostra, resma de 7 kilos e 400 grammas, resma.
161. Capas de processos com ferro de panno, qualidade e impressão egual á amostra, resma.
162. Enveloppes de papel de linho para os cartões de linho acima citados com a mesma impressão conforme modelo, cento.
163. Enveloppes para guias de remessa de papel Hollanda n. 2, de dimensões e dizeres conforme modelo, cento.
164. Enveloppes para sementes, de 0,09 x 0,13, em papel azul forrado de panno egual á amostra e modelo, cento.
165. Enveloppes para sementes, de 0,11 x 0,13, em papel azul forrado de panno egual á amostra e modelo, cento.
166. Enveloppes para officios, eguaes em dizeres, qualidade e dimensões á amostra e modelo, cento.
167. Enveloppes de papel manilha de 0,37 x 0,26, impresso conforme modelo, cento.
168. Enveloppes de papel Hollanda n. 2, de 0,24 x 0,13, impresso conforme modelo, cento.
169. Enveloppes de papel Hollanda n. 2 de 0,26 x 0,21, impresso conforme modelo, cento.
170. Enveloppes de papel Hollanda n. 2 de 0,17 x 0,13, impresso conforme modelo, cento.
171. Enveloppes de papel Hollanda n. 2 de 0,24 x 0,12, impresso conforme modelo, cento.
172. Enveloppes azues forrado de panno, de 0,40 x 0,25, impresso conforme modelo, cento.
173. Enveloppes de papel Hollanda n. 2 de 0,10 x 0,30, impresso conforme modelo, cento.
174. Etiquetas em papel Hollanda n, 2 de 0,23 x 0,14, impressas conforme modelo, cento.
175. Enveloppes para sementes, qualidade, tamanho e dizeres egual ao modelo, cento.
176. Etiquetas de dizeres, tamanho e qualidade egual ao modelo, cento.

177. Fichas de cartolina branca de 0,12 1|2 x 0,0,07 1|2, eguaes em qualidade e impressão ao modelo, cento.
178. Fichas eguaes ao modelo, de cartolina verde, conforme amostra, cento.
179. Fichas eguaes ao modelo, de cartolina rosa, conforme amostra, cento.
180. Fichas eguaes ao modelo, de cartolina amarella, conforme amostra, cento.
181. Fichas eguaes ao modelo, de cartolina azul, conforme amostra, cento.
182. Papel de linho, de 23 x 33, impresso conforme amostra, resma.
183. Papel "Super Royal Vellum" para officio, de 22 x 33, e mfolhas inteiras, resma com 3 kilos e 100 grammas, impresso conforme modelo, resma.
184. Papel "Super Royal Vellum" para officio, de 22 x 33, em folhas inteiras, resma com 3 kilos e 100 grammas, impresso conforme modelo, resma.
185. Papel "Diplomata" para carta com timbre da repartição, para o Gabinete do director, com enveloppes timbrados, caixa.
186. Papel para informações, pergaminhado, formato 22 x 33, com 33 linhas e margem, com dizeres eguaes ao modelo, em resmas de 800 meias folhas, de 4 kilos e 800 grammas, resma.
187. Papel para certidões, idem, idem, idem, resma.
188. Papel Ramon Bond em folhas inteiras, resma de 9 kilos, timbrado conforme modelo, resma.
189. Papel Ramon Bond em meias folhas, timbrado conforme modelo, resma de 9 kilos, resma.
190. Papel em blocos de 100 folhas, de linho, timbrado conforme modelo, bloco.
191. Pedidos de plantas e sementes, em papel pergaminhado BB, de 24 kilos, folhas inteiras, resma de 4 kilos e 800 grammas, impressos conforme modelo, resma.
192. Talões para telegrammas, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com capa de papel marmore, lombo de panno preto, com 50-50 folhas, picotadas intercaladamente, conforme modelo, talão.
193. Talões de conhecimento de empenho, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com encadernação meia casaca de papel marmore, lombo de panno preto de 100-100 folhas, picotadas intercaladamente e segundo o modelo da Contadoria Central da Republica, talão.
194. Talões de conhecimento de empenho, idem, idem, de 50-50 folhas, talão.
195. Talões de pedido de fornecimento, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com encadernação meia casaca, de papel marmore, lombo de panno preto, de 100-100 folhas, picotadas intercaladamente, e segundo o modelo da Contadoria Central da Republica, talão.
196. Talões de pedido de fornecimento, idem, idem, idem, de 50-50 folhas, talão.
187. Talões de entrada de material, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com 100 folhas e conforme modelo, talão.
188. Talões de entrada de material, idem, idem, idem, de 50 folhas, talão.
189. Talões de sahida de material, de papel pergaminhado de de 20 kilos a resma, com 100 folhas e conforme modelo, talão.
190. Talões de sahida de material, idem, idem, idem, de 50 folhas, talão.
191. Talão modelo II, de quitação de arrecadação, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com 100 folhas, talão.
192. Talão modelo IV, para guia de recolhimento de dinheiro, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma com 100 folhas, talão.
193. Talão modelo VII, de guia para requisição de material, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com 100 folhas, talão.
194. Talão modelo XIV, de ordem de transporte, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com 100 folhas, talão.
195. Talão modelo XV, para requisição de obras impressas, por emprestimo, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com 100 folhas, talão.
196. Talão modelo XVII, de guia de entrega de producto de venda, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com 100 folhas, talão.
197. Talão modelo XXI, para requisição de passagens, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com 100 folhas, talão.
198. Talão modelo XXIII, para recibos de valores, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.

(Material para entrega em trinta dias)

199. Livro Caixa, de papel Hollanda, de encadernação inteira de brim pardo, com rotulos indicativos na pasta e no lombo, com 33 x 22, com 50 folhas, talão.
200. Livro Protocollo, de papel Hollanda, de encadernação inteira de brim pardo, meia canna, com rotulos indicativos na pasta e no lombo, para: Protocollo Geral, 1ª Secção Technica e 2ª Secção Technica, com 500 folhas, formato 35 x 49, com 10 numeros em cada folha, um.
201. Livro Protocollo, idem, idem, idem, com 200 folhas, um.
202. Livro Protocollo, idem, idem, idem, com 100 folhas, um.
203. Livro indice alphabetico para protocollos, em papel Hollanda, encadernação de papel couro, com 150 folhas, de 26 x 41, um.
204. Livro indice alphabetico, idem, idem, idem, com 100 folhas, um.
205. Livro ponto, com 160 folhas, com mata-borrão intercalado, com encadernação de panno Victoria preto, de 27 x 37, conforme modelo, um.
206. Livro modelo I, para escripturação dos creditos distribuidos e dos pagamentos requisitados, com 200 folhas e encadernação de panno Victoria preto, de 28 x 40, um.
207. Livro modelo I, idem, idem, idem, com 100 folhas, um.
208. Livro modelo III, para carga de material permanente, com 100 folhas e encadernação supra, de 28 x 40, um.
209. Livro modelo III, idem, idem, idem, com 50 folhas, um.
210. Livro modelo IV, para registro de movimento do materiial permanente, com 100 folhas, encadernação supra, de 0.43 x 0,30, um.
211. Livro modelo IV, idem, idem, idem, com 50 folhas, um.
212. Livro modelo V, para registro de semoventes (animaes de serviço), com 100 folhas, encadernação supra, de 0,43 x 0,30, um.
213. Livro modelo V, idem, idem, idem, com 50 folhas, um.
214. Livro modelo VIII, para livro geral de registro de material, com 100 folhas, encadernação supra, de 0,40 x 0,33, um.
215. Livro modelo VIII, idem, idem, idem, com 50 folhas, um.
216. Livro modelo IX, registro de animaes de raça ou reproductores, com 100 folhas, encadernação supra, de 0,60 x 0,42, um.
217. Livro modelo IX, idem, idem, idem, com 50 folhas, um.
218. Livro modelo XI, de carga e descarga de material de consumo, com 100 folhas, encadernação supra, de 0,60 x 0,44, um.
219. Livro modelo XI, idem, idem, idem, de 50 folhas.
220. Livro modelo XII, de registro de obras impressas, com 100 folhas, encadernação supra, de 0,42 x 0,30, um.
221. Livro modelo XII, idem, idem, idem, com 50 folhas, um.
222. Livro modelo XIII, para lançamento de emprestimos de obras impressas, com 50 folhas, encadernação supra, de 0,41 x 0,30, um.
223. Livro modelo XIV, para escripturação da renda, com 100 folhas, encadernação supra, de 0,30 x 0,41, um.
224. Livro modelo XIV, idem, idem, idem, de 50 folhas, um.
225. Livro modelo XXV, producção do estabelecimento, com 100 folhas, encadernação supra, de 0,43 x 0,30, um.
226. Livro modelo XXV, idem, idem, idem, de 50 folhas, um.
227. Livro modelo XXVI, registro de inventarios, com 100 folhas, encadernação supra, de 0,43 x 0,30, um.
228. Livro modelo XXVI, idem, idem, idem, com 50 folhas, um.
229. Livro modelo para registro de analyses com encadernação supra, rotulo indicativo: 2ª Secção Technica, na pasta e no lombo, com 100 folhas, de 55 x 39, um.
230. Livro para empenho de despezas, encadernação supra, 50 folhas, conforme modelo XIII da Contadoria Central da Republica, de 33 x 45, um.
231. Livro para comparação de preços offerecidos em concurrencia, com 100 folhas, encadernação supra, de 26 x 385, um.
232. Livro para registro de lavradores, com 200 folhas, encadernação supra, de 39 x 27, conforme modelo, um.
233. Livro para registro de analyses, com 250 folhas, de papel Hollanda, impresso conforme modelo, com rotulos conforme indicação, com numeração interna conforme amostra, um.
234. Livro para registro de analyses, com 500 folhas, de papel Hollanda, impresso conforme á amostra, um.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 28 de janeiro de 1926. — O director, *Arthur Torres Filho*.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO A ESTE SERVIÇO:

Tendo de se proceder nesta directoria, nos termos do art. 738 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, á concurrencia administrativa para o fornecimento do material abaixo indicado, convido os interessados a apresentarem propostas no dia 20 de fevereiro deste anno, ás 14 horas.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, em 11 de fevereiro de 1926. — *Euzebio de Oliveira*, director.

Secção Photo-litho

Alcool de 40°, uma lata de 18 litros.
Benzina, uma lata de 18 litros.
Gazolina, duas latas de 18 litros.
Kerozene, tres latas de 18 litros.
Mobil — oil grosso, uma lata.
Graxa para machina, 20 kilos.
Agua-raz de 1ª, tres latas de 18 litros.
Estopa branca, 20 kilos.
Gomma arabica em grão, 20 kilos.
Talco em pó, dous kilos.

Panno de feltro grosso para rolo molhador de machina, machina de impressão lithographica duro, 10 metros.

Idem, idem, molle, 15 metros.
Panno branco de algodão, 20 metros.
Penna lithographica Brandauer n. 518, uma caixa.

Crayau litographico Lorilaux, cinco caixas.
Escova de piassava, seis.
Sabão commum, uma caixa de 20 kilos.
Cartão impermeavel fino para picar transporte lithographico formato A A, 100 folhas.
Papel para transporte lithographico-grosso (meio), 100 folhas.

Idem, fino transparente (polh), 100 folhas.
Papel assetinado bom para impressão lithographica formato AA, 30 kilos, 20 resmas.
Idem, idem, 35 kilos, 20 resmas.
Idem, idem, 40 kilos, 20 resmas.
Papel, jornal formato AA, cinco resmas.
Papelão formato AA, 10 folhas.
Zinco fino liso em folhas n. 10, tres rolos de dous metros.

Tinta para impressão lithographica systema Offset qualidade superior para trabalhos finos, Typo Berger e Wirth, ou Lorilleux:

Preta escriptura, 12 kilos.
Azul de prussia, 10 kilos.
Azul oriente, quatro kilos.
Azul claro, quatro kilos.
Encarnado brilhante, seis kilos.
Rosa, quatro kilos.
Marron, seis kilos.
Amarello claro n. 3, seis kilos.
Tinta para transporte gorda, cinco kilos.
Secante liquido, cinco kilos.
Verniz forte, 10 kilos.
Verniz fraco, 10 kilos.

O material deve ser entregue dentro de 10 dias depois de recebido o talão de empenho.

Nota — Neste Serviço dar-se-hão todas as informações aos interessados de 11 ás 4 horas.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS, APPARELHOS, UTENSILIOS E REACTIVOS DE LABORATORIO

(Vide edital publicado no *Diario Official* do 10 do corrente a pags. 3.411.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1926. — *Octavio da S. Jorges*, pelo secretario.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS, APPARELHOS, UTENSILIOS E REACTIVOS DE LABORATORIO

(*Diario Official* de 10 de fevereiro de 1926, a pags. 3.411)

Rectifica-se o edital nas especificações do material abaixo mencionado que por omissão deixou de ser publicado:

104 A — Frasco alongado com pé, bocca larga e rolha de esmeril, capacidade 200 grs. typo de mostruario, um.

104 B — Frasco alongado com pé, bocca estreita e rolha de esmeril, capacidade 200 grs., typo de mostruario; um.

104 C — Frasco alongado com pé, bocca larga e rolha de esmeril, capacidade 100 grs., typo de mostruario, um.

104 D — Frasco alongado com pé, bocca estreita e rolha de esmeril, capacidade 100 grs., typo de mostruario, um.

Secretaria do Museu Nacional, em 12 de fevereiro de 1926. — *Octavio da S. Jorge*, pelo secretario.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES.

Vide edital publicado no *Diario Official* de 29 do corrente á pagina numero 2.599.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1926. — *Octavio da S. Jorges*, pelo secretario.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUCÇÃO

(Vide edital publicado no *Diario Official* de 6 do corrente, á pag. 3.172).

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1926. — *Octavio da S. Jorges*. Pelo secretario.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS

(Vide edital publicado no *Diario Official* de 6 do corrente, á pag. 3.172).

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1926. — *Octavio da S. Jorges*. Pelo secretario.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE FERRAGENS E SIMILARES.

(Vide edital publicado no *Diario Official* de 31 do janeiro, á pag. 2.595).

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1926. —*Octavio da S. Jorges*, pelo secretario.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESENHO.

Vide edital publicado no *Diario Official* de 30 do corrente, á pagina n. 2.519.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1926. —*Octavio da S. Jorges*, pelo secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

I

De ordem do Sr. contra-almirante commissario, director geral interino de Fazenda, communico aos interessados que no dia 19 do corrente, ás treze (13) horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento permanente ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, dos artigos abaixo discriminados;

II

A concurrencia será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da mesma directoria e as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias, em 3 vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvida, e encerradas em envelopes lacrados, trazendo o assumpto da concurrencia.

III

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda de accôrdo com o artigo 15 do Regimento Interno mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1921.

IV

As propostas serão abertas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

V

Os concurrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha até o dia 18 do corrente a caução de duzentos mil réis (200$000). Essa caução que garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda Nacional se o proponente preferido se recusar a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

VI

A entrega das mercadorias será feita na secção de recebimento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde serão submettidas ao exame de qualidade e verificação das quantidades.

VII

As propostas para a presente concurrencia obedecerão ao modelo existente na Directoria de Fazenda (D. F. I.).

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 11 de fevereiro de 1926. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos para a concurrencia

Artigos

Bomba para o serviço da aguada com as seguintes especificações: Aston Threethrow Water Pump, corrente continua 220 volts-4-BHP.

M-6.568-4"-3.200 gallões — Bomba 2.560 litros/ uma.

Collecção de Vasadores de 1/2" á 5/8", uma.
Caixa de carretilhas, uma.
Caixa de tarracha de 1 m/m á 7 m/m e respectivos machos, uma.
Desempeno de 12" x 24", uma.
Freza pequena com jogos de ferramentas, uma.
Machina de furar até 1" de diametro, uma.
Machina para fornear séde de valvulas, uma.
Plaina com mesa de 0,m56c., uma.
Tornos de bancada (Parallellos) de 3" de bocca, um.
Torno de mecanico com mesa de 1m,50, e respectivos accessorios, um.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, em 11 de fevereiro de 1926. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. vice-almirante, director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico que no dia vinte e dous (22) do corrente mez, ás quinze (15) horas, terá logar no edificio da directoria deste arsenal, a concurrencia administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, para o fornecimento ao almoxarifado deste arsenal, no corrente anno, dos artigos constantes da relação que a este acompanha.

As propostas devem ser dirigidas ao director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, ficando os concurrentes sujeitos ás disposições do Codigo de Contabilidade Publica.

Nenhuma proposta será acceita sem que o proponente esteja inscripto neste arsenal, como negociante dos artigos em questão, devendo para este fim pedir a sua inscripção, até a vespera do dia marcado para a concurrencia, e bem assim, haver depositado na pagadoria deste arsenal a quantia de um conto de réis (1:000$), em moeda nacional, como garantia dos fornecimentos, dentro do prazo maximo de trinta dias, dos artigos que lhes couberem em concurrencia e que lhes forem pedidos.

No caso de não serem todos os pedidos satisfeitos, nas condições exigidas, dentro do prazo maximo de trinta dias, que será contado da data do *pedido*, a quantia depositada reverterá a favor dos cofres da União.

As propostas devem ser apresentadas em tres vias, com preços por extenso e em algarismos, em enveloppe lacrado, tendo sobre elle o assumpto desta concurrencia «Lonas, etc.»

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 9 de fevereiro de 1926. — *M. Pessôa de Mello*, secretario.

Relação dos artigos para a concurrencia

Brim de meio linho de 68 c/m de largura, typo C. T. L. (igual á amostra numero 2), metro.
Cabo de aramo de aço galvanizado de 1/16" de circumferencia, kilo.
Idem, de 1/8", idem, kilo.
Idem, de 3/16", idem, kilo.
Idem, de 1/4", idem, kilo.
Idem, de 3/8", idem, kilo.
Idem, de 1/2", idem, kilo.
Idem, de 5/8", idem, kilo.
Idem, de 3/4", idem, kilo.
Idem, de 7/8", idem, kilo.
Idem, de 1", idem, kilo.
Idem, de 1 1/4", idem, kilo.
Idem, de 1 1/2", idem, kilo.
Idem, de 1 3/4", idem, kilo.
Idem, de 2", idem, kilo.
Idem, de 2 1/4", idem, kilo.
Idem, de 2 1/2", idem, kilo.
Idem, de 2 3/4", idem, kilo.
Idem, de 3", idem, kilo.
Idem, de 3 1/4", idem, kilo.
Idem, de 3 1/2", idem, kilo.
Idem, de 3 3/4", idem, kilo.
Idem, de 4", idem, kilo.
Idem, de 4 1/4", idem, kilo.
Idem, de 4 1/2", idem, kilo.
Idem, de 4 3/4", idem, kilo.
Idem, de 5", idem, kilo.
Cabo de manilha, qualquer dimensão, kilo.
Cabo de cairo qualquer dimensão kilo.
Corrente de ferro de 1/4" a 3/8", kilo.
Idem, acima de 3/8" até 1 1/4", kilo.
Fio de vela de 2 e 3 fios (igual a amostra n. 25-F e 24-F), kilo.
Lona impermeavel ingleza Birkmyres de 91 c/m de largura, typo n. 1-C, igual a amostra n. 1, metro.
Idem, typo n. 2-H (igual a amostra n. 2), metro.
Idem, typo n. 3-F (igual a amostra n. 3), metro.
Idem, typo n. 4-N, branca ou kaki (igual a amostra n. 4), metro.
Lona impermeavel italiana Admiralty de 91 c/m de largura, typo n. 1-C (igual a amostra n. 5), metro.
Idem, typo n. 2-H (igual a amostra n. 6), metro.
Idem, typo n. 3-F (igual a amostra n. 7), metro.
Idem, typo n. 4-N (igual a amostra n. 8), metro.
Lona de linho n. 1, de 61 c/m de largura (igual a amostra n. 1), metro.
Idem, n. 2, idem (igual a amostra numero 2), metro.
Idem, n. 3, idem (igual a amostra numero 3), metro.
Lona nacional listrada para sanefas, typo n. 24-A (igual a amostra n. 19-F), metro.
Remos de faia de 6 a 10 pés, pé linear.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 9 de fevereiro de 1926.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. vice-almirante, director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico que no dia vinte e dous (22) do corrente mez, ás quinze (15) horas, terá logar no edificio da directoria deste arsenal, a concurrencia administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, para o fornecimento ao almoxarifado deste arsenal, no corrente anno, dos artigos constantes da relação que a este acompanha.

As propostas devem ser dirigidas ao director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, ficando os concurrentes sujeitos ás disposições do Codigo de Contabilidade Publica.

Nenhuma proposta será acceita, sem que o proponente esteja inscripto neste arsenal, como negociante dos artigos em questão, devendo para este fim pedir a sua inscripção, até a vespera do dia marcado para a concurrencia, e bem assim haver depositado na pagadoria deste arsenal a quantia de um conto de réis (1:000$), em moeda nacional, como garantia dos fornecimentos, dentro do prazo maximo de trinta dias, dos artigos que lhes couberem em concurrencia e que lhes forem pedidos.

No caso de não serem todos os pedidos satisfeitos, nas condições exigidas, dentro do prazo maximo de trinta dias, que será contado da data do pedido, a quantia depositada reverterá a favor dos cofres da União.

As propostas devem ser apresentadas em tres vias, com preços por extenso e em algarismos, em enveloppe lacrado, tendo sobre elle o assumpto desta concurrencia "Materiaes de construcção".

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 9 de fevereiro de 1926. — *Antonio Lemos Vieira*, pelo secretario.

Relação dos artigos para a concurrencia

Azulejo branco, inglez (igual a amostra n. 100-C), metro quadrado.
Azulejo grega de côres (igual á amostra n. 101-C), metro linear.
Azulejo branco, rodapé (igual á amostra n. 99-C), metro linear.
Azulejo branco, meia canna (igual á amostra n. 97-C), metro linear.
Cal de Cabo Frio, em barrica, kilo
Idem em sacco, kilo.
Idem a granel, kilo.
Cal virgem em barrica, kilo.
Idem em sacco, kilo.
Idem a granel, kilo.
Cal de marisco em barrica, kilo.
Idem em sacco, kilo.
Idem a granel, kilo.
Ceramica nacional octogonal de 76 mm. com os respectivos tacos pretos, metro quadrado.
Idem quadrada de 76 mm, metro quadrado.
Tacos triangulares pretos para ceramica octogonal de 76 mm., metro quadrado.
Curva de barro vidrado de 3", uma.
Idem de 4", uma.
Idem de 6", uma.
Idem de 8", uma.
Juncção de barro vidrado de 3", uma.
Idem de 4", uma.
Idem de 6", uma.
Idem de 8", uma.
Ladrilho hydraulico de cimento, cal e areia (igual á amostra n. 98 C) metro quadrado.
Ladrilho hydraulico grega (igual á amostra n. 102-C), metro linear.
Ladrilho hydraulico rodapé (igual á amostra n. 116-C), metro linear.
Ladrilho hydraulico Tabeira (igual á amostra n. 103-C), metro linear.
Manilha de barro vidrado de 3", uma.
Manilha de barro vidrado de 4", uma.
Manilha de barro vidrado de 6", uma.
Manilha de barro vidrado de 8", uma.
Syphão de barro vidrado de 3", uma.
Syphão de barro vidrado de 4", um.
Syphão de barro vidrado de 6", um
Syphão de barro vidrado de 8", um
Tê de barro vidrado de 3", um.
Tê de barro vidrado de 4", um.
Tê de barro vidrado de 6", um.
Tê de barro vidrado de 8", um.
Tijolos G. G. P., milheiro.
Tijolos P. R., milheiro.
Telhas planas Pinhaes, milheiro.
Idem Ludolff, milheiro.
Idem Porto Rosa, milheiro.
Telhas de cumieira, cento.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 9 de fevereiro de 1926.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Internato do Collegio Pedro II

(Exames de 2ª época)

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 17 até ás 15 e meia horas de 25 do corrente mez, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de 2ª época, para os alumnos deste estabelecimento.

A' inscripção poderão ser admittidos:

Os estudantes que hajam sido, em primeira época, reprovados em uma ou duas disciplinas ou hajam sido reprovados em uma e deixado de prestar exame de outra; ou deixado duas; ou deixado todas.

Para maiores informações os interessados poderão dirigir-se á secretaria do collegio.

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, em 5 de fevereiro de 1926. — *João Torres*, secretario.

Externato do Collegio Pedro Segundo

INSCRIPÇÃO PARA EXAME DE SEGUNDA ÉPOCA

De accôrdo com as instrucções que foram expedidas pelo Exmo. Sr. director geral do Departamento Nacional do Ensino, *faço publico, de ordem do Sr. Dr.* director deste externato que, no dia 17 a 25 do corrente estarão abertas as inscripções para os exames de segunda época.

A' referida inscripção poderão ser admittidos:

a) Os alumnos do estabelecimento que hajam preenchido a condição da frequencia, para os exames de primeira época;

b) Os alumnos do estabelecimeno que hajam sido, em primeira época, reprovados em uma ou duas disciplinas ou *hajam sido reprovados em uma e deixando* de prestar exame de outra; ou deixando duas; ou deixando todas;

c) Os candidatos extranhos ao estabelecimento, nas mesmas condições da alinea *b*;

d) Os candidatos a exames de preparatorios, quer nas disciplinas em que hajam sido reprovados em primeira época, quer em quaesquer outras, independentemente do numero de reprovações e de limitação e de precedencia das disciplinas.

A inscripção para exames de segunda época independe de prova de inscripção em primeira época para as mesmas disciplinas, quer para os alumnos do estabelecimento, quer para os candidatos extranhos (curso seriado ou preparatorios).

A inscripção dos alumnos do estabelecimento para exames de promoção não depende do pagamento de nenhuma taxa especial; a dos candidatos extranhos será feita mediante o pagamento da taxa de 5$ para cada exame escripto, 5$ para cada exame oral e 5$ para cada exame pratico, além de 5$500 em estampilhas federaes tambem por materia, estampilhas que serão inutilizadas pela secretaria do collegio.

Exigir-se-ha de cada candidato um requerimento global para os exames de promoção e um para cada um dos exames finaes de accôrdo com os modelos abaixo:

Modelo para as petições dos exames de promoção para os alumnos matriculados no collegio:

Sr. director do Externato do Collegio Pedro II.

F. (nome por extenso, morador na rua ..... n. ... (bairro), (pae, tutor, ou correspondente) do alumno (gratuito ou contribuinte) do .... anno,... turma, F.... com .... annos de idade, natural do ...., requer a inscripção do referido estudante nos exames de promoção de ..... (declare todas as materias).

P. deferimento.

(Data e assignatura sobre estampilha federal do 2$000).

Modelo para as petições dos exames finaes — Alumnos do collegio:

Sr. director do Externato do Collegio Pedro II.

F.... (nome por extenso, morador á rua ..... n.... (Bairro), (pae, tutor ou correspondente) de alumno (gratuito contribuinte), do anno, F..... com ..... annos de idade, natural de ..... requer a inscripção do referido estudante no exame final de.....

P. deferimento.

(Data e assignatura sobre estampilha federal do valor de 2$000.)

Para os candidatos extranhos ao collegio:

Sr. director do Externato do Collegio Pedro II:

F....., morador na rua ..... n..., (pae, tutor ou correspondente) do menor F..... de.... annos de idade, natural do....., requer seja o referido estudante admittido á inscripção dos exames á promoção de (declare as materias) do anno do curso seriado.

P. deferimento.

(Data e assignatura sobre estampilha federal do valor de 2$000.)

Modelo para as petições dos exames finaes:

Sr. director do Externato do Collegio Pedro II:

F...., morador na rua ..... n....., (pae, tutor ou correspondente) do menor F..... de .... annos de idade, natural de....., requer seja o referido estudante admittido á inscripção do exame final de ..... do ... anno.

P. deferimento.

(Data e assignatura sobre estampilha federal do valor de 2$000.)

Modelo para as petições dos exames de preparatorios:

Sr. director do Externato do Collegio Pedro II:

F.... (nome por extenso), morador na rua ..... n. ....., natural de..... com .... annos de idade, filho de...., requer inscripção para prestar exame de

P. deferimento.

(Data e assignatura sobre estampilha federal de 2$000.)

No proprio corpo da petição será passado um attestado no seguinte teôr:

Attesto a identidade do requerente que é meu filho (ou tutelado, alumno, etc., etc.,) cujas declarações são verdadeiras.

(Data e assignatura sobre estampilha federal do valor de $600, devendo reconhecer a firma por tabellião publico.)

Secretaria do Externato do Collegio Pedro II, 10 de fevereiro de 1926. — O secretario, *Octacilio A. Pereira*.

Externato do Collegio Pedro II

De ordem do Sr. Dr. director deste Externato, faço publico que, do dia 16 a 25 do corrente, estará aberta, nesta Secretaria, a inscripção para os exames de admissão ao 1º anno do curso do Collegio Pedro II.

Os referidos exames, nos termos das instrucções que foram expedidas pelo Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional do Ensino, terão inicio no primeiro dia util da segunda quinzena de março proximo, de accôrdo com os actuaes programmas.

Secretaria do Externato do Collegio Pedro II, em 10 de fevereiro de 1926.— O secretario, *Octacilio A. Pereira*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

O Dr. Raul de Magalhães, 1º delegado auxiliar, *de ordem de S. Ex. o Sr.* Marechal Chefe de Policia, e de accôrdo com o artigo 1º do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, manda que nos dias 13, 14, 15 e 16 do corrente mez e anno, por occasião dos folguedos carnavalescos, das 15 horas em diante e a proporção que as circumstancias determinarem, se observe o seguinte:

Companhia Jardim Botanico

Os bondes desta Companhia, nos dias 13, 14 e 15 terão o seu ponto de estacionamento em frente aos theatros Lyrico e Municipal ou na esquina da rua Evaristo da Veiga com Senador Dantas, de onde regressarão aos seus destinos.

No dia 16 a volta será feita no largo da Lapa.

Companhias São Christovão e Villa Isabel

Nos dias 13, 14 e 15 do corrente, os bondes das linhas *Itapirú, Asylo Isabel, Aguiar, Muda, Tijuca, Alto da Bôa Vista, Andarahy-Leopoldo, Cajú e Bomsuccesso*, circularão pela rua Sete de Setembro, fazendo ponto na esquina da rua Uruguayana, por onde regressarão aos seus destinos, pela rua da Carioca.

Os bondes das linhas *Santa Alexandrina* e *Bispo* farão ponto na rua Sete de Setembro esquina da travessa Flóra, por onde regressarão aos seus destinos pela rua Tucuman.

Os bonds das linhas *São Januario* e *Alegria* circularão pela rua Sete de Setembro, travessa Flóra, ruas Andradas e Hospicio.

Os bondes das linhas *Catumby, Itapagipe, Fabrica* e *Uruguay-Engenho Novo*, circularão pelas ruas Marechal Floriano e Uruguayana, de onde regressarão aos seus destinos pel arua da Carioca.

Os bondes das linhas *Copacabana, Estrella, São Francisco Xavier, Aldeia Campista, Lins de Vasconcellos-Engenho de Dentro, Piedade e Cascadura*, circularão pela rua Marechal Floriano, avenida Passos e Luiz de Camões, de onde regressarão aos seus destinos pelas ruas Andradas e Hospicio.

Os bonds das linhas *Mattoso, Villa Isabel-Engenho Novo* e *São Luiz Durão* circularão pelas ruas Marechal Floriano, Uruguayana, largo do Rosario, largo de São Francisco, de onde regressarão aos seus destinos pela rua Uruguayana.

No dia 16, todos os bondes farão ponto na praça da Republica de onde regressarão aos seus destinos, com excepção, porém, dos das linhas *Cajú, Alegria, São Luiz Durão, São Januario, Bomsuccesso* e *Cascadura*, que farão o trajecto via Cáes do Porto; voltando da praça Mauá, pelas ruas Acre, Marechal Floriano Peixoto, Camerino ou pela rua Saccadura Cabral, se fôr necessario.

Companhia Carris Urbanos

Os bonds desta Companhia, que se destinarem á Lapa, deverão fazer o trajecto pela praça da Republica, lado da Estrada de Ferro Central do Brasil, ruas Barão do Rio Branco e Senado, avenidas Gomes Freire, Mem de Sá e largo da Lapa; os que do largo da Lapa demandarem á praça Christiano Ottoni e largo de São Francisco, deverão fazer o trajecto pelas avenidas Mem de Sá, Gomes Freire e rua Visconde do Rio Branco, de onde seguirão aos seus destinos; os que das Praias Formosa e Palmeiras se destinarem ao largo de S. Francisco, farão, no dia 16, a respectiva manobra na praça Christiano Ottoni e os de Praia Formosa-Barcas, irão á praça Mauá; os que da praça 15 de Novembro demandarem á praça 11 de Junho, farão ponto terminal na rua de Sant'Anna, esquina da de Visconde de Itaúna, durante os quatro dias de carnaval.

Corso na Avenida Rio Branco

Por occasião do corso na avenida Rio Branco, nos dias de carnaval, deve ser observado o seguinte:

O corso será permittido regularmente nos dias 13 e 14, isto é, sabbado e domingo, até 1 hora.

No dia 15, destinado ao desfile de cordões, só será permittido o corso até ás 21 horas, sujeitando-se ainda os que nelle tomarem parte, ás circumstancias do transito de pedestres.

Nesse dia, não será permittido o estacionamento de nenhum vehiculo, no trecho comprehendido entre as ruas do Rosario e Sete de Setembro, podendo nos demais pontos, fóra desse perimetro, estacionarem automoveis com passageiros, quer junto ao meio-fio de cada alameda, quer no centro da avenida, entre os refugios, em uma só linha, observando-se a mão respectiva.

O dia 16, finalmente, depois das 17 horas, ficará destinado exclusivamente ao desfile dos prestitos carnavalescos, os quaes terão sua entrada nessa arteria ás 18 horas; para isso os conductores de automoveis e outros vehiculos deverão evacual-a precisamente ás 17 horas.

Os vehiculos que vierem de Botafogo, Laranjeiras, Lapa e avenida Mem de Sá, para tomarem parte no corso entrarão na avenida Rio Branco pela extremidade sul, isto é, no seu ponto de convergencia com a avenida Beira Mar. Os que vierem de São Christovão, Conde de Bomfim e São Francisco Xavier, tomarão pela avenida do Mangue, ruas Visconde de Itauna, Marechal Floriano Peixoto e Acre, até a praça Mauá, por onde entrarão na avenida.

Os vehiculos que da praça da Republica demandarem á praça 15 de Novembro ou vice-versa, farão o trajecto pelas ruas de Santa Luzia ou São Bento.

Nenhum vehiculo poderá introduzir-se no corso por quaesquer das ruas transversaes á avenida Rio Branco.

Uma vez no corso, nenhum vehiculo poderá parar sob pretexto algum.

Os vehiculos, uma vez no corso, só poderão trafegar em marcha muito lenta e uniforme, para evitar collisões, conservando entre si a distancia minima de 1 metro.

Os que pretenderem sahir do corso, só o poderão fazer pelas extremidades da avenida ou pelas ruas transversaes que estiverem na sua mão, no perimetro comprehendido entre a rua do Ouvidor e praça Mauá.

Fica suspenso o transito de qualquer vehiculo pelas ruas transversaes á avenida Rio Branco, entre esta e a rua Uruguayana nos quatro dias de carnaval, das 17 horas em deante, emquanto ali fôr intenso o movimento; entretanto, nessas ruas, da avenida para a praça 15 de Novembro, poderão permanecer automoveis ou outros vehiculos de passageiros, na sua mão de direcção; em duas filas nas ruas Sete de Setembro e Republica do Perú e em uma só fila nas ruas de menor largura, tendo escoamento pelas ruas 1º de Março, Misericordia, praia de Santa Luzia e avenida Beira Mar.

Fica egualmente vedado o transito de vehiculos nas ruas São José e Santo Antonio.

Não terão entrada no corso auto-caminhões e vehiculos de tracção animal.

Todo o vehiculo de carga encontrado trafegando contra as disposições do presente edital, será apresentado á Inspectoria de Vehiculos para pagamento da multa prevista no decreto municipal n. 1.959, de 30 de julho de 1918.

Os conductores de vehiculos que não trouxerem os respectivos documentos; usarem placas falsas, cobrarem a maior da tabella permittida pela Policia ou se recusarem a servir passageiros, serão immediatamente conduzidos á Inspectoria de Vehiculos para satisfazer o pagamento das multas em que por ventura incorrerem.

E' vedado aos conductores de vehiculos o uso de mascaras, ou outros disfarces que difficultem o seu reconhecimento, assim como não lhes é permittido igualmente interromper o transito ou cortar os prestitos carnavalescos, nem consentir em seus vehiculos o uso de fogos de bengala.

Por occasião do desfile dos prestitos carnavalescos, deverão as ruas de percurso ficar inteiramente livres de vehiculos, cumprindo aos seus conductores retirarem-se para pontos onde a sua permanencia não lhes embarace o transito.

Outrosim, faço publico que, os clubs e cordões carnavalescos deverão observar em seus itinerarios as designações de *mão e contra-mão* das ruas, de modo a evitar encontros ou embaraços no respectivo trafego.

No dia 16, a rua Uruguayana dará mão da rua Marechal Floriano Peixoto para o largo da Carioca; a avenida Passos da praça Tiradentes para a rua Marechal Floriano Peixoto; e a rua Barão do Rio Branco da praça da Republica para a rua do Senado.

Os auto-omnibus, se pela intensidade do transito não poderem alcançar a rua Uruguayana, farão ponto terminal na praça Tiradentes dahi seguindo seus destinos.

Os grupos carnavalescos não se poderão movimentar pela pista dos vehiculos, devendo fazel-o pelo espaço comprehendido entre a linha dos vehiculos e o eixo da avenida.

As determinações do presente edital deverão ser estrictamente observadas sob pena de serem immediatamente cassadas aos infractores as suas licenças.

A Inspectoria de Vehiculos, será severa para com os conductores que faltarem com o devido respeito aos passageiros ou transeuntes e para com os agentes da autoridade, aos quaes lhes cumpre obedecer sem relutancia.

TABELLA ESPECIAL PARA OS AUTOMOVEIS

Fica estabelecido, exclusivamente para os festejos e corsos carnavalescos, nos dias 13, 14, 15 e 16, a tabella horaria seguinte:

Primeira hora, indivisivel.....	30$000
Segunda hora e subsequentes, divisiveis em 1/4 de hora...	26$000

Para outro qualquer serviço, continuará em vigôr a tabella ordinaria de preços.

Primeira Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal, em 9 de fevereiro de 1926. — *Raul de Magalhães*, primeiro delegado auxiliar.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 13 do corrente, ás 8 1/2 horas nesta inspectoria.

Lourival José Duarte, Joaquim Rodrigues de Sá, Joaquim Ferreira dos Santos, José Augusto Rodrigues, Manoel Antonio Machado, Olympio Santos, José Augusto dos Santos, Paulo Gomes Calaza, Alberto Rolo, Frederico da Silva Neves.

Turma supplementar

Francisco Henrique, Amadeu Pereira da Silva, Josino Ribeiro, Francellino José Pereira, José Alves da Penha, Agostinho de Souza e Albano de Barros.

Prova pratica

Antenor Pinto Ribeiro, Gilberto Dias Ferreira e Antonio de Souza.

—

Chamada para o dia 13 do corrente, ás 12 1/2 horas nesta Inspectoria:

Ignacio da Silva Proença, Estanislau Borges da Costa, Virgilio Henrique Mendes, Jacy Jacintho Vieira, Manoel dos Anjos Rodrigues, Jayme Guimarães, Manoel Joaquim da Silva Ribeiro, Gualther Teixeira Portella, Aurelio da Silva Costa e Georges Leonardo.

Turma supplementar

Eduardo Gomes, Justino Pinto Moreira, Alvaro Martins Salgueiro, Henrique Ferreira Novo, Archelao Candido Bessa, Seraphim Gonçalves Bastos e Antonio Fernandes Brandão,

Prova pratica

Joaquim Nunes Netto.

Inspectoria de Vehiculos, em 12 de fevereiro de 1926.— O inspector geral, *D. Bernardes.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel J. Coelho	162	Automovel	7	Fevereiro	1926	Excesso de velocidade	Proprietario.
José A. Moreira	166	»	»	»	»	» » »	»
Raul Monteiro	265	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
W. S. Evill	372	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Domingos Santos	436	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Perez Schofild	789	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
José F. Pinheiro	1.031	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Mestre Blatgé	1.117	»	»	»	»	» » »	»
J. Rodrigues	1.296	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Studebaker do Brasil	1.503	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario
E. Souza	1.518	»	»	»	»	» » »	»
Studebaker do Brasil	1.624	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
F. S. Montenegro	1.759	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Antonio A. Santos	1.797	»	»	»	»	» » »	»
M. José Pereira	1.837	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
F. Rodrigues	2.446	»	»	»	»	» » »	»
José R. Filgueiras	3.148	»	»	»	»	» » »	»
José F. Nadaes	3.301	»	»	»	»	» » »	»
Empreza Frigorifica	3.672	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
J. Fonseca	4.014	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
A. Oliveira	4.610	»	»	»	»	» » »	Motorista.
A. Magalhães	4.639	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
Mario M. France	5.035	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
R. Mattos & Comp	5.038	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Marcos Fernando	5.112	»	»	»	»	» » »	Motorista.
W. M. Nascimento	5.214	»	»	»	»	» » »	»
José H. Brito	6.293	»	»	»	»	» » »	»
Miguel O. Zurlz	5.410	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
M. Rezende & Comp	5.725	»	»	»	»	» » »	»
Francisco Passos	5.782	»	»	»	»	» » »	»
Dias da Motta & Comp	5.918	»	»	»	»	» » »	»
Manoel dos Santos	5.938	»	»	»	»	Lanternas apagadas	»
O. Souza Pires	6.331	»	»	»	»	Meio fio e bonde	Motorista.
Luiz V. Teixeira	6.387	»	»	»	»	Lanternas apagadas	»
Americo Breia	6.467	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
A. Reis Pessôa	6.479	»	»	»	»	» » »	Motorista.
F. Silva Braga	6.586	»	»	»	»	» » »	»
A. Corrêa & Comp	6.672	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Charles E. Seifert	6.721	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Mestre Blatgé	6.810	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
M. José Silva	6.911	»	»	»	»	» » »	Motorista.
A. Gonçalves Silva	6.917	»	»	»	»	» » »	»
M. Rodrigues	7.062	»	»	»	»	» » »	»
T. L. Wright	7.411	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
O. Caldeira Rezende	7.550	»	»	»	»	Falta de habilitação	»
Manoel Pedro & Comp	7.584	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Polybio R. Pessôa	7.611	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
M. José Paiva Olliveira	7.614	»	»	»	»	» » »	»
B. O. Barbosa	7.884	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
A. Duarte Galvão	7.913	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
José Ventura	8.293	»	»	»	»	» » »	»
João Muniz	8.312	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Sebastião Tamanqueira	8.605	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Anysio Ribeiro	8.664	»	»	»	»	Meio fio e bonde	»
A. Ferreira	8.704	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista
João F. Ludovice	8.809	»	»	»	»	» » »	»
Ary H. Pereira	8.828	»	»	»	»	» » »	»
Luiz N. P. Cunha	8.926	»	»	»	»	Meio fio e bonde	Proprietario.
João M. Braga	9.111	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 12 de fevereiro de 1926.—O inspector, *D. Bernardes*.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Não se tendo apresentado á Embaixada no Japão, no prazo legal, o 1º secretario de Legação Sr. Felix Bocayuva, de ordem do Sr. ministro de Estado, notifico ao referido funccionario que deverá apresentar-se áquella embaixada no prazo de 30 dias, sob pena de incorrer na penalidade da lettra *d* do § 1º do art. 19 do decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920.

Directoria de Contabilidade, 12 de fevereiro de 1926. — *Luiz de Faro Junior*, director.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Tendo S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda resolvido, por portaria n. 4, de 16 janeiro proximo passado, que os fornecimentos ordinarios a esta directoria, no corrente exercicio de 1926, sejam feitos, dentro dos creditos votados na respectiva lei da despeza, mediante concurrencia administrativa, nos termos do capitulo I do titulo VII do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, pelo presente faço publica, de ordem do Sr. director geral, essa resolução, afim de que da mesma tenham conhecimento os Srs. commerciantes que não foram directamente convidados a requerer a inscripção de que trata o art. 758 daquelle decreto.

O prazo para esse requerimento é de dez dias inclusive os domingos e de ponto facultativo, a partir da presente data.

Quaesquer esclarecimentos a respeito serão fornecidos pelo Sr. escripturario Joaquim do Amaral Fontoura no Gabinete desta sub-directoria, em todos os dias uteis, das 13 ás 16 horas.

Directoria Geral do Thesouro Nacional, 13 de fevereiro de 1926. — O chefe de secção, servindo de sub-director, *J. B. de Mello e Cunha*.

Gabinete do Consultor da Fazenda Publica

Havendo S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda resolvido por portaria n. 4, de 16 de janeiro ultimo, que os fornecimentos ordinarios a este gabinete, no corrente anno, sejam feitos dentro dos creditos votados na respectiva lei da despeza, mediante concurrencia administrativa, nos termos do capitulo 1º, do titulo VII, do decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922, pelo presente faço publica, de ordem do Sr. Dr. consultor essa resolução afim de que da mesma tenham conhecimento os Srs. commerciantes, para que requeiram a inscripção de que trata o art. 178 daquelle decreto.

Quaesquer esclarecimentos a respeito serão fornecidos pelo abaixo assignado, das 11 ás 17 horas, todos os dias uteis.

Gabinete do Consultor da Fazenda Publica, 12 de fevereiro de 1926. — *Malaquias dos Santos*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

Tendo S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda resolvido, por despacho de 28 do mez findo, que o fornecimento de objectos de expediente e fardamento para continuos e serventes desta repartição, seja feito dentro do credito votado na lei da despeza para o exercicio corrente, mediante concurrencia administrativa, nos termos do capitulo I, do titulo VII, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, pelo presente faço publico, de accôrdo com a portaria n. 80, de 9 do corrente, da directoria, essa resolução, afim de que da mesma tenham conhecimento os Srs. commerciantes que não foram directamente convidados a requerer a inscripção de que trata o art. 758 daquelle decreto, em relação ao referido fornecimento.

O prazo para esse requerimento é de dez dias a partir desta data.

Quaesquer esclarecimentos a respeito serão fornecidos na 1ª Sub-directoria desta Recebedoria do Districto Federal, das 11 ás 16 horas.

Primeira Sub-directoria da Recebedoria do Districto Federal, em 12 de fevereiro de 1926. — *Benjamin Guimarães Santos*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Taxa de saneamento

De ordem do Sr. director e na fórma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 12 de março a 11 de abril do corrente anno, se procederá á cobrança, sem multa, da taxa de saneamento dos predios esgotados depois do mez de agosto ultimo, relativo ao exercicio de 1924. (Officio numero 220, de 6 de fevereiro de 1926, da Inspectoria de Aguas e Esgotos — Livro supplementar.)

Outrosim, previno aos Srs. contribuintes que a referida taxa não paga na época acima, incorrerá na multa de 10 %.

1ª Sub-directoria, 11 de fevereiro de 1926. — sub-director interino. *Benjamin Guimarães Santos.*

Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. 1º delegado do Imposto sobre a Renda, faço publico que foram calculados os impostos correspondentes ás declarações cujos numeros e signatarios constam da relação abaixo:

N. 22.882, Candida Corrêa Esbérard, rua General Bruce n. 63.

N. 22.881, Etienne Esbérard, rua São Januario n. 280.

N. 22.883, Henrique Esbérard, rua Bella de São João n. 206.

N. 22.877, João Esbérard, rua Bella de São João n. 206.

N. 41.375, Anna Amalia Ribeiro Escobar, rua Ibituruna n. 94.

N. 4.807, Manoel Escribano, rua da Candelaria n. 49.

N. 2.817, José Espindola, rua Haddock Lobo n. 326.

N. 3.930, almirante José Cunha Ribeiro Espindola, rua Haddock Lobo numero 326.

N. 5.504, Alvaro Espinheira, rua Visconde Silva n. 27.

N. 3.729, Carolina Espinheira, rua Farias de Britto n. 30, Andarahy.

N. 41.601, capitão de fragata Mario Espinola, Regimento de Fuzileiros Navaes, Ilha das Cobras.

N. 14.635, Dr. Martiniano de Arvellos, avenida Suburbana n. 2.103.

N. 31.161, Dr. Faustino Espozel, rua São Clemente n. 393.

N. 22.709, Mario Monteiro Espozel, rua Major Avila n. 25, casa XIX.

N. 4.058, Arlindo Esquimbre, rua Costa Lobo n. 24.

N. 18.892, Gabriel Esquiobalco, rua Visconde do Rio Branco n. 54.

N. 8.992, Erwin Esslinger, avenida Almirante Barroso n. 22.

N. 11.260, Abilio Moreira Esteves, rua Theophilo Otoni n. 83.

N. 2.432, Alberto Joaquim Esteves, rua Moura Brito n. 31.

N. 40.863, Alvaro Esteves, avenida Henrique Valladares n. 60.

N. 2.449, Domingos Dias Esteves, becco das Cancellas n. 8.

N. 10.920, Fernando Esteves, rua Buenos Aires n. 292.

N. 1.901, major Galdino Lins Esteves, rua Amapá n. 17.

N. 29.557, Dr. Henrique Esteves, rua Aristides Lobo n. 46.

N. 2.583, João de Castro Esteves, rua Affonso Penna n. 89, casa 8.

N. 13.948, João Reynaldo Esteves, avenida Passos n. 122.

N. 11.261, José Antonio Esteves, rua Theophilo Ottoni ns. 81/83.

N. 27.867, Julião Freire Esteves, rua Candido Mendes n. 135.

N. 34.987, Manoel Esteves, rua São Luiz de Gonzaga n. 62.

N. 12.739, Mario Esteves, rua Otto de Alencar n. 16.

N. 6.312, Harry George Estill, rua Copacabana n. 925.

N. 148, Harry Rake Estill, rua Copacabana n. 925.

N. 35.821, Augusto da Cunha Duque Estrada, rua Miguel Angelo n. 545, Engenho Novo.

N. 16.216, Firmino Cesar Duque Estrada, rua Xavier da Silveira n. 9.

N. 19.158, Julio Dias Duque Estrada, rua dos Ourives n. 62, 2º andar.

N. 11.192, Antonio d'Azevedo Estrella, rua Barão de Mesquita n. 649.

N. 8.680, Bibiano Rodrigues Estrella, rua da Quitanda ns. 53/55.

N. 26.044, José de Castro Estrella, rua Buenos Aires n. 118.

N. 24.651 — Manoel de Castro Estrella, rua Visconde de Inhaúma n. 95.

N. 35.802 — Manoel Emilio Estrella, rua Campos Salles n. 190.

N. 9.060 — Justino Etchatz Junior, rua Dr. José Hygino n. 115.

N. 20.287 — Josef Euwens, rua Candido Mendes n. 291, Santa Thereza.

N. 9.605 — Emil Evers, rua 1º de Março n. 57.

N. 12.146 — Edgar Evetts, rua Carlos de Carvalho n. 20, sobrado.

N. 23.579 — Walter Smithers Evill, rua 13 de Maio n. 58.

N. 26.976 — José de Oliveira Evora, rua Mendes Tavares n. 57, Villa Isabel.

N. 1.022 — Alfredo March Ewbark, rua da Candelaria n. 88, loja.

N. 20.286 — Theodor Ewes, rua Aqueducto n. 138, Santa Thereza.

N. 27.236 — Frederico Eyer, avenida Rio Branco n. 142, 2º andar.

N. 18.766 — Raul Eysser, rua da Misericordia ns. 34/38.

N. 21.650 — Eugen Eyting, avenida Rio Branco n. 79.

A todas essas pessoas foram expedidas notificações, nas quaes se menciona a importancia do imposto lançado, dependendo o respectivo pagamento de outra notificação, em devido tempo, pela Recebedoria do Districto Federal.

Os contribuintes teem o prazo de dez dias, contados da data desta publicação, para reclamar, a bem dos seus direitos, em requerimentos, dirigidos ao 1º delegado do Imposto sobre a Renda.

Os despachos serão publicados no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, serão recebidos os recursos para a instancia superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1926. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Carlos Corrêa Rodrigues*.

Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. 1º delegado do Imposto sobre a Renda, faço publico que foram calculados os impostos correspondentes ás declarações cujos numeros e signatarios constam da relação abaixo:

N. 27.977 — C. H. M. Ashtin, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.

N. 504 — C. Alberto de Magalhães, rua Visconde de Inhaúma n. 25, 1º andar.

N. 11.929 — Affonso Cabral, rua Senador Pompeu n. 298.

N. 718 — Alcibiades Cabral, rua Copacabana n. 771.

N. 9.105 — Adolpho Cabral, rua Visconde do Rio Branco n. 55.

N. 1.318 — Alfredo Cabral, rua Marquez de Valença n. 79, Tijuca.

N. 7.736 — Alvaro Avelino Cabral, rua 1º de Março n. 98.

N. 7.738 — Armando Cabral, rua 1º de Março n. 98.

N. 21.877 — Emilio dos Santos Cabral, rua Barão do Bom Retiro n. 287.

N. 3.614 — João Ferreira Cabral, rua Conselheiro Zacharias n. 150.

N. 41.946 — John Kirchhofer Cabral, rua Octavio Silva n. 19.

N. 3.944 — José Travassos da Veiga Cabral, rua Barão do Bom Retiro numero 518.

N. 26.313 — Alfredo Alves Cachoeira, rua Uruguayana n. 116.

N. 16.115 — Carlos Nery Cadaval, rua Cachambhy n. 47, Meyer.

N. 20.962 — Octavio B. Cadaval, rua do Cattete n. 274, Hotel Victoria.

N. 33.209 — Jayme Caetano, rua São Pedro n. 132.

N. 19.868 — Joaquim José Caetano, travessa Santa Catharina n. 17.

N. 31.338 — Eugenio Cagnini, rua Humaytá n. 129.

N. 7.235 — Carlos Cahutaignier, rua 1º de Março n. 125, sobrado.

N. 15.302 — Philippe Aristides Caire, rua do Governo, Fazenda Monte Alegre.

N. 6.638 — Luiz D. Cairo, avenida Gomes Freire n. 110, sobrado.

N. 12.921 — José Rodrigues Cajádo, rua Fazenda da Bica n. 48, Quintino Bocayuva.

N. 31.957 — José Antonio Cajazeira (Dr.), rua Affonso Penna n. 80.

N. 14.518 — Orlando Gomes Calaza, avenida Paulo de Frontin n. 154.

N. 12.499 — Alexandre Caldas, rua São José n. 7.

N. 24.978 — Antonio Pereira Caldas, rua Major Fonseca n. 51.

N. 15.274 — Arthur Caldas, avenida Rio Branco n. 20.

N. 9.316 — Fabricio Moreira Caldas, rua Jahú n. 33, Engenho Novo.

N. 472 — Francisco Pereira Caldas, Pedra Guaratiba.

N. 5.024 — José da Costa Vieira Caldas, rua Camerg (travessa São Francisco) n. 26, sobrado.

N. 13.736 — Luiz Raul de Senna Caldas, praia de São Christovão n. 29.

N. 16.393 — Samuel da Silva Caldas, praça da Republica (Quartel General).

N. 23.293 — José Duarte Martins Calheira, rua 1º de Março n. 108.

N. 11.185 — Raul da Silveira Calheira, caminho dos Pilares n. 21.

N. 23.218 — Manoel Alves Calheira Junior, rua do Ouvidor ns. 187/189.

N. 14.743 — Leopoldo Bombarda Calderon, rua 1º de Março n. 75.

N. 20.103 — Douglas Calder, rua Goulart n. 11.

N. 32.628 — Lauchlan Mc. Lean Caldwell, rua Barão de Mesquita n. 858.

N. 7.835 — José dos Santos Calheiros, rua General Rocca n. 186.

N. 13.269 — James William Calvert, avenida Rio Branco n. 9, 1º andar.

N. 36.136 — Arthur Baptista Camacho, rua da Quitanda n. 108.

N. 33.212 — Aurelio Camacho, rua de S. Pedro n. 132.

N. 269 — Manoel José Camanho, rua Viuva Claudio n. 319.

N. 9.066 — Amaro A. Soares da Camara, rua Honorio de Barros n. 18, casa 5.

N. 15.300 — Antonio de Arruda Camara, rua Visconde de Santa Isabel numero 65 A.

N. 26.776 — Armando da Camara, rua General Polydoro n. 310, casa II.

N. 31.664 — Booz Perestrello da Camara, rua S. Francisco Xavier n. 694.

N. 42.114 — Isaac Manoel da Camara, rua S. José n. 93.

N. 34.300 — João Paim de Menezes, Camara, rua Sete de Setembro n. 134.

N. 34.299 — Jorge Paim de Menezes, Camara, rua Sete de Setembro n. 134.

N. 24.577 — Mario Leopoldo Pereira da Camara, rua Silveira Martins numero 153.

N. 19.053 — Affonso P. do Camargo, avenida Rio Branco n. 180.

N. 15.352 — João Drummond Camargo, Thesouro Nacional, Rio de Janeiro.

N. 23.775 — João Pereira Camargo (Dr.), avenida Rainha Elisabeth numero 204.

N. 16.166 — José Mendes Ribeiro de Camargo, rua S. Francisco Xavier numero 632.

N. 9.985 — Josino de Souza Camargo, rua Santa Pudora n. 1 B, Santa Genovova.

N. 7.434 — Laura de Souza Camargo, rua Dionysio n. 174, Estação da Penha, Estrada de Ferro Leopoldina.

N. 1.495 — Theodoro da Rocha Camargo, rua S. Francisco Xavier n. 583.

N. 43.047 — Tito Coelho Camargo, Villa Militar, Quartel do 2º Regimento de Infantaria.

N. 18.228 — Carlos Gonçalves Camarinha, avenida Nova York n. 73.

N. 11.835 — José Camarinha, rua Mariz e Barros n. 519.

N. 3.301 — Ernesto Cambiaso, Hotel Vista Alegre, Santa Thereza.

N. 38.730 — Francisco Camelier, rua Toneleiros n. 253.

N. 330 — Alfredo Pereira Camelo, rua Barão do Mesquita n. 397.

N. 5.256 — Francolino Camêu, rua Dr. José Hygino n. 163.

N. 4.062 — Adherbal Caminada, rua da Alfandega n. 27.

N. 19.030 — Eduardo Caminada, rua São Luiz Gonzaga n. 333.

N. 4.881 — João Cavalcanti Caminha, rua Medeiros Passaro n. 23, Tijuca.

N. 8.013 — Eruani da Rocha Camões, rua do Ouvidor n. 62.

N. 7.981 — Joaquim da Rocha Camões Junior, rua do Ouvidor n. 62.

N. 29.542 — Archibald Jack Campello, avenida Rodrigues Alves ns. 303 e 331.

N. 8.158 — Ian Bruce Campbell, rua Conde Leopoldina n. 170.

N. 43.671 — John Aloysius Campbell, avenida Rio Branco n. 18.

N. 12.548 — Stuart Bruce Campbell, rua Miguel Angelo n. 543.

N. 9.759 — William Cow, rua da Candelaria n. 57.

N. 980 — Emilio de Miranda Ferreira Campello, rua Conselheiro Agostinho numero 57.

N. 25.846 — Jonathas Chaves Campello, rua General Camara n. 56, 4º andar.

N. 1.292 — Pedro Campello, rua da Quitanda n. 47.

N. 20.671 — Pedro de Sá Rodrigues, rua da Quitanda n. 47.

N. 4.291 — Vicente Campello, travessa das Bellas Artes n. 5.

N. 10.201 — Virginio Werneck Campello, rua Hilario de Gouvêa n. 73.

N. 33.249 — Antenor José Campinho, rua Santo Amaro n. 121.

N. 27.988 — Pedro Campofiorito, avenida Mem de Sá n. 154.

N. 2.419 — Acustro Jorge de Campos, rua Alice Figueiredo n. 43.

N. 6.102 — Affonso Campos, rua Visconde de Inhaúma ns. 78 e 80.

N. 6.350 — Agostinho de Oliveira Campos, rua General Polydoro numero 272.

N. 35.953 — Alberico Rodrigues Campos, rua Goulart n. 29.

N. 23.852 — Alberico de Souza Campos, rua Alice de Figueiredo n. 72.

N. 15.207 — Alvero de Castro Rodrigues Campos, avenida Maracanã n. 375.

N. 12.378 — Alvaro Graça Campos, rua Raymundo Corrêa n. 16.

N. 12.377 — Alfredo Graça Campos, rua Raymundo Corrêa n. 16.

N. 7.688 — Antonio Joaquim de Campos, rua General Camara ns. 116 e 118.

N. 21.264 — Antonio Joaquim de Campos, rua Senhor dos Passos n. 95.

N. 17.275 — Antonio José Mendes Campos, rua do Riachuelo n. 287.

N. 26.914 — Antonio da Silva Campos, rua Evaristo da Veiga n. 78.

N. 36.536 — Arthur Fragoso de Lima Campos, rua Visconde de Itaborahy numero 78.

N. 13.676 — Arthur de Souza Campos, Largo de S. Francisco de Paula n. 2.

N. 10.148 — Candido Campos, avenida Rio Branco n. 149, sobrado.

N. 7.279 — Carlos Augusto Campos, rua Conselheiro Saraiva n. 10.

N. 15.518 — Carlos Augusto de Moura Campos, rua Maria Calmon n. 24, Meyer.

N. 22.227 — Custodio Campos, rua Buenos Aires n. 9.

N. 4.051 — Domingos Campos, rua Dr. Rego Lopes n. 32.

N. 37.769 — Eduardo Frederico Luiz Campos, ladeira do Russell n. 57.

N. 16.381 — Ernesto de Souza Campos (Dr.), rua Cascata n. 40, Tijuca.

N. 4.661 — Eurico Campos, rua Dous de Maio n. 15.

N. 16.382 — Firmino Pereira Campos, rua Carmo Netto n. 9.

N. 11.642 — Frederico Campos, rua do Ouvidor n. 131, sobrado.

N. 37.768 — Henrique Carlos Luiz Campos, rua Caruarú n. 53.

N. 12.673 — Henrique Mello Muller do Campos, avenida 28 de Setembro numero 94.

N. 7.240 — Izidoro José Ribeiro Campos, rua Salvador Corrêa n. 31.

N. 2.379 — João Augusto Campos, rua Barão de Mesquita n. 217.

N. 13.174 — João Salustiano de Campos, Escadinha Santa Thereza n. 6.

N. 2.156 — João da Silva Campos, rua Vaz da Costa n. 54, Inhaúma.

N. 10.517 — José Alves de Sá Campos, rua Conde de Bomfim n. 41.
N. 26.658 — José Justino Campos, Campo de S. Christovão n. 248.
N. 6.780 — José Mendes de Campos, rua Honorio n. 199, Todos os Santos.
N. 7.226—José Paes de Almeida Campos, rua Buenos Ayres n. 18.
N. 31.246 — Leopoldo Campos, rua Albano n. 14.
N. 17.920 — Leopoldo Frederico Teixeira Campos, rua da Passagem n. 260. Botafogo.
N. 33.787 — Luiz Antonio da Silva Campos, rua Barão de Mesquista n. 591.
N. 5.025 — Luiz Jacintho Teixeira Campos, rua Conselheiro Zenha n. 23.
N. 10.350 — Manoel da Costa Campos, rua Dr. Aristides Lobo n. 51.
N. 11.731 — Manoel Mendes Campos (Dr.), rua da Quitanda n. 181.
N. 25.593 — Manoel Pinto Leite de Campos, rua da Quitanda n. 111.
N. 6.935 — Manoel Rodrigues de Campos (marechal), rua Martins Penna numero 20.
N. 7.951 — Newton Augusto Rodrigues de Campos (Dr.), rua das Laranjeiras n. 243.
N. 6.663 — Octavio Campos, rua Raymundo Corrêa n. 16.
N. 15.308 — Raul Nobre de Campos, rua Almirante Gonçalves n. 50.

N. 35.081 — Rufino de Pinho Campos, rua Acre n. 55.
N. 19.947 — Salustiano Rangel de Campos, avenida Mem de Sá n. 91 sobrado.
N. 32.656 — Antonio Mendes Campos Filho, rua da Candelaria n. 67.
N. 3.613 — Antonio Cannuyrano, rua José Vicente n. 59.
N. 29. 038 — Rodolpho Cancio, rua do Rosario n. 69, sala 4.
N. 12.324 — Herbert Cane, rua General Camara n. 33.
N. 25.390 — Plutarcho Soares Canitz, rua da Imperatriz n. 95, Santa Cruz.
N. 43.113 — Raymundo Frasão Cantanhede (Dr.), rua 19 de Fevereiro n. 91, Botafogo.
N. 12.676 — Ernestina Cantelmo, rua de S. Pedro n. 140.
N. 25.181 — Attilio Canton, rua João Rodrigues n. 55.
N. 26.317 — Firmino de Cantuaria, rua 1° de Março n. 110.
N. 6.356 — Francisco Capanema, Campo de S. Christovão n. 134.
N. 36.531 — Guilherme Capanema, rua S. Leopoldo n. 15.
N. 37.629 — Raul da Silva Caparica, rua Frei Pinto n. 40 (Rocha).
N. 32.038 — Bernardino Balthazar Fernandes Capella, rua da Alfandega n. 81.
N. 32.042 — Francisco Fernandes Capella, rua da Alfandega n. 81.
N. 31.342 — Manoel Gonçalves Capella, rua Buenos Aires n. 118.
N. 31.337 — Octavio Gonçalves Capella, rua Humaytá n. 129.
N. 31.336 — Oscar Gonçalves Capella, rua Humaytá n. 129.
N. 31.341 — Manoel Gonçalves Capella Junior, rua Buenos Aires n. 118.
N. 35.636 — João Luiz Gomes Capellão, rua Almirante Mariath n. 12.
N. 5.340 — Agostinho Cappelletti, rua Theodoro da Silva n. 42.
N. 10.351 — Oscar Cavalcanti Capistrano, rua Maxwell n. 51.
N. 21.268 — Antonio Capolbo, rua Senhor dos Passos n. 95.
N. 2.584 — José Ernesto Capote, rua Senador Corrêa n. 14.

N. 37.150 — José Caracas (Dr.), rua Barata Ribeiro n. 262.
N. 29.302 — Raul de Caracas, rua D. Carlota n. 46.
N. 10.958 — Julio Cardador, rua Conde de Bomfim n. 236.
N. 17.616 — Antonio Henrique Cardim, rua Barão B-2, Jacarépaguá.
N. 39.351 — Alberto Alves Ferreira, Cardoso, rua 7 de Setembro ns. 69/71.
N. 18.339 — Antonio Cardoso, rua Souza Lima n. 57, Copacabana.
N. 12.500 — Antonio Cardoso, rua Haddock Lobo n. 393.
N. 41.916 — Antonio Alves de Mello Cardoso, rua Riachuelo n. 316, sobrado.
N. 26.230 — Armando Levy Cardoso, rua Marquez de S. Vicente numero 197.
N. 488 — Arthur Fernandes Cardoso, rua Araripe Junior n. 39.
N. 28.196 — Arthur Lopes Cardoso, rua Buenos Aires n. 102.
N. 21.499 — Carlos José Gonçalves Cardoso, rua Figueira de Mello n. 362, sobrado.

N. 28.382 — Eduardo Cardoso, rua dos Ourives n. 111.
N. 36.590 — Ernani de Lima Cardoso, rua Amazonas n. 15, São Christovão.
N. 15.316 — Eulino Rosario Cardoso, rua Salgado Zenha n. 31.
N. 13.431 — Francisco Paes Barreto Cardoso, rua da Candelaria numeros 17/19.
N. 7.543 — Francisco de Paiva Cardoso, rua Barão de S. Felix n. 10.
N. 6.727 — Guilherme Dias Cardoso, rua Dr. Rego Lopes n. 32, Tijuca.
N. 3.228 — João da Silva Cardoso, rua de S. Pedro n. 203.
N. 21.230 — João Teixeira Cardoso, (Almirante), rua General Polydoro numero 196.
N. 42.738 — Joaquim Alves Cardoso, Estrada da Freguezia n. 82, Jacarépaguá.
N. 37.458 — Joaquim Aurelio Cardoso, rua S. Francisco Xavier numero 599.
N. 41.319 — Luiz de Lacerda Cardoso, rua Amazonas n. 15, sobrado. São Christovão.
N. 39.113 — Manoel Joaquim Cardoso, rua do Rosario n. 173.
N. 17.825 — Manoel Joaquim Cardoso, rua do Lavradio n. 179.
N. 8.876 — Manoel Soares Cardoso, rua Medina n. 61, Meyer.

N. 35.524 — Octavio Cardoso, Fortaleza de Santa Cruz.
N. 14.875 — Octavio Corrêa Cardoso, rua Zamenhof n. 61.
N. 16.283 — Orlando de Almeida Cardoso, rua Maranhão n. 47, Meyer.
N. 4.139 — Orlando Gonçalves Cardoso, rua Barroso n. 274.
N. 1.874 — Sylvio Arthur de Souza Cardoso (Dr.), rua Barão de Sertorio n. 67.
N. 18.076 — Armando Carrão de Moura Carijó, rua Barão de Petropolis n. 90.
N. 40.924 — Johannes Hermann Carl, rua Miguel de Paiva n. 212.
N. 21.952 — Heitor Alberto Carlos, rua 24 de Maio n. 571.
N. 3.950 — Octavio Carlos, rua do Ouvidor n. 125.
N. 16.596 — Henrique Alberto Carlos Junior, rua 24 de Maio n. 571.

N. 23.065 — Abilio Corrêa do Carmo, rua Major Fonseca n. 14, S. Christovão.
N. 23.597 — Honorina Borges do Carmo, rua Arnaldo Quintella n. 74.
N. 23.599 — Lourival Duarte do Carmo, rua Arnaldo Quintella numero 74.
N. 3.645 — Augusto Edgard Alves Carnauba (capitão), avenida Duque de Caxias n. 17.
N. 10.247 — Adriano de Jesus Carneiro, rua da Quitanda n. 120.
N. 29.178 — Alcides Ferreira Carneiro, rua Carolina n. 74.
N. 10.812 — Alexandre Alves Torres Carneiro, rua da Alfandega numero 7.
N. 36.753 — Alfredo Carneiro, praça da Republica n. 39.
N. 3.002 — Alfredo Julio de Moraes Carneiro, rua Barão de Mesquita numero 393.
N. 27.365 — Alfredo Teixeira Carneiro (major), rua Angelica n. 99, Meyer.
N. 15.171 — Americo Vespucio Mallio Carneiro, Estrada de Ferro Central do Brasil, 3ª Divisão.
N. 4.060, Anacleto Chavantes Carneiro, rua João Ventura n. 23.

N. 12.595, Antonio José Ribeiro Carneiro, rua D. Eugenia n. 14.
N. 338, Arthur Ferreira Carneiro, avenida Rio Branco n. 180.
N. 1.391, Carlos Ribeiro Carneiro, rua Araujo Penna n. 14.
N. 23.821, Carlos da Silveira Carneiro, rua S. Francisco Xavier n. 112.
N. 24.639, Ernesto Pereira Carneiro (Conde), rua Dionysio Cerqueira n. 53.
N. 18.215, Domingos Vaz Carneiro, rua Barão do Bom Retiro n. 723, casa VII.
N. 35.412, Ernesto Carneiro, Estrada da Penha n. 666.
N. 18.590, Ernesto Gonçalves Carneiro, rua S. José n. 69, 1° andar.
N. 4.107, Francisco Antonio de Mello Carneiro, rua Municipal n. 28.

N. 35.044, Francisco Luiz da Silva Carneiro, rua da Alfandega n. 43.
N. 5.708, Horacio Barbosa Carneiro, rua Carvalho de Sá n. 47.
N. 22.959, José João Martins Carneiro, avenida Gomes Freire n. 25.
N. 20.412, José Pinto Carneiro, rua Visconde de Inhaúma n. 48.
N. 12.620, José dos Santos Carneiro, rua Pereira Nunes n. 81.
N. 36.104, José Teixeira Torres Carneiro, rua Gonçalves Dias n. 75.
N. 15.939, José Thomaz Carneiro, avenida Pedro II n. 151.
N. 16.068, Maria de Jesus Faria Souto Carneiro, rua Petropolis n. 63, Santa Thereza.

N. 13.975, Mario V. Leite Carneiro, rua Theophilo Ottoni n. 93.
N. 8.893, Martim Diniz Carneiro, rua da Misericordia n. 14.
N. 30.433, Nicoláo de Oliveira Carneiro, rua Uruguay n. 185.
N. 30.533, Octavio Barbosa Carneiro, rua Marquez de S. Vicente n. 300, Gavea.
N. 3.615, Octavio Dias Carneiro, rua das Laranjeiras n. 76.
N. 6.868, Octavio da Silveira Carneiro, rua Conde de Bomfim n. 605.
N. 1.397, Pedro Alves Carneiro (Dr.), rua General Rocca n. 209.

N. 39.182, Pelagio Borges Carneiro, rua Cosme Velho n. 236.
N. 23.711, Sanotino Alves Carneiro, rua Pereira Nunes n. 188.
N. 16.111, Tancredo Ribas Carneiro, rua Caruarú n. 21, Andarahy.
N. 20.438, José Ramon Carneta, rua Conde de Bomfim n. 128.
N. 35.855, João Ferreira Carnutto, rua da America n. 20.
N. 22.595, Manoel Garcia dos Anjos Carolo, rua Souza Neves n. 36, casa H.
N. 9.004, Henrique Meirelles Carpary (Dr.), rua Coronel Dangel n. 125, Estação de Cascadura.
N. 10.301, Eduino Carlos Carpenter, rua Nova n. 9, Andarahy.
N. 37.192, Henry Stanley Carpenter, rua General Camara n. 20, 4° andar.
N. 9.402, Alberto da Cunha Porto Carracena, rua Silva Rabello n. 99, Meyer.
N. 31.302, Lucio da Fonseca Carramillo, rua Campos Salles n. 140.
N. 1.499, Arthur Mariano do Amorim Carrão, rua da Estrella n. 18.
N. 12.542, Octavio do Amorim Carrão, rua do Rosario n. 172, sobrado.
N. 6.662, Porfirio Lopes Sá Carrapatoso, rua Medeiros Passaro n. 58.
N. 8.403, Bento Manoel de Carrazedo, rua Araujo Leitão n. 7.
N. 24.593 — Bento Carrazedo Filho, rua Torres Homem n. 9.
N. 703 — João Lucas Carreira, rua Magalhães Castro n. 214, Riachuelo.
N. 39.821 — João Carrera, rua da Quitanda n. 185.
N. 14.812 — Julio Pires Porto Carrero, largo do Machado n. 36.
N. 8.683 — Damião Fernandes Carriço, rua da Quitanda ns. 53 e 55.
N. 22.986 — Alvaro Dantas Carrilho, rua Grajahú n. 52.
N. 13.212 — Milton Pereira Carrilho, rua D. Zulmira n. 96.
N. 4.226 — Antonio de Barros Carvalhaes, rua da Alfandega n. 57.
N. 25.387 — Abilio José de Carvalho, rua 13 de Maio ns. 27 e 29.
N. 13.019 — Adalberto de Carvalho, rua do Lavradio n. 140, sobrado.
N. 13.339 — Adalberto Gomes de Carvalho, rua General Canabarro n. 69.
N. 21.531 — Adhemar Vaz de Carvalho, rua da Candelaria n. 95.
N. 13.479 — Agostinho Gomes de Carvalho, Avenida Rio Branco n. 165.
N. 23.289 — Alberto José de Carvalho, rua 1° de Março n. 108.
N. 38.018 — Alberto Monteiro de Carvalho, rua Theophilo Ottoni n. 42.
N. 22.129 — Alfredo Lopes de Carvalho, rua Mariz e Barros n. 287 A.

N. 4.190 — Alfredo Ribino Ferreira de Carvalho, rua Fonseca Telles ns. 18 e 30.
N. 8.756 — Alvaro Carvalho, rua do Ouvidor n. 169.
N. 12.928 — Alvaro Teixeira Corrêa de Carvalho, rua Souza Barros n. 166, Engenho Novo.
N. 26.555 — Americo dos Santos Carvalho, rua Camerino n. 150.
N. 12.034 — Antonio Alves de Carvalho, rua São Januario n. 131.
N. 9.802 — Antonio de Carvalho, rua da Gamboa n. 351.
N. 25.333 — Antonio Carlos Cavalcanti de Carvalho, rua 2 de Abril n. 19, Deodoro.
N. 14.735 — Antonio Damaso de Carvalho, rua 1° de Março n. 75.

N. 15.799 — Antonio Damião de Carvalho, rua da Carioca n. 78 e 80.
N. 24.399 — Antonio Dias de Carvalho, rua do Ouvidor n. 152, 1° andar.
N. 11.661 — Antonio Dias de Carvalho, rua Buenos Aires n. 177, 1° andar.
N. 43.739 — Antonio Gonçalves de Carvalho, Estrada Velha da Tijuca numero 172.
N. 6.534 — Antonio Louçã Moraes Carvalho, rua General [illegible]cerio n. 32.
N. 30.940 — Antonio Mat[illegible] Penna de Carvalho, rua São Clemente n. 510.
N. 4.312 — Antonio Mauricio Gerni de Carvalho, rua D. Romana n. 193.
N. 19.257 — Antonio da Silva Carvalho, rua Copacabana n. 947.
N. 4.115 — Antonio de Souza Carvalho, rua Marques n. 19, Botafogo.
N. 40.803 — Apollinario Gomes de Carvalho, rua General Canabarro n. 69.
N. 12.687 — Aprigio Alves de Carvalho, rua Bella de São João n. 132.
N. 15.304 — Ariró de Carvalho, rua Jockey Club n. 235.
N. 22.434 — Armando de Oliveira Carvalho, rua Sorocaba n. 51.
N. 20.231 — Arthur de Carvalho, praça Marechal Ancora, Ministerio da Agricultura.
N. 37.284 — Augusto Barbosa de Carvalho, rua do Mercado n. 23.
N. 16.102 — Augusto Cotrim Moreira de Carvalho (Dr.), rua Francisco Octaviano n. 17.
N. 12.722 — Augusto Ferreira de Carvalho, rua da Alfandega n. 140.
N. 34.481 — Aurelino Amodajo José de Carvalho, rua Mariz e Barros n. 190, terreo.
N. 31.471 — Avelino Martins de Carvalho, rua S. José n. 19.
N. 7.929 — Ayres de Carvalho, rua Marquez de S. Vicente n. 286.
N. 13.051 — Bento Bartholomeu de Carvalho, rua Visconde de Inhauma numero 62.

N. 9.322 — Bernardino Ribeiro de Carvalho, rua Conselheiro Saraiva n. 29.
N. 41.126 — Carlos de Carvalho, (Dr.), rua Pereira da Silva n. 205.
N. 35.416 — Carlos Amadeu de Carvalho, rua Meyer n. 106.
N. 11.585 — Casimiro Clemente de Carvalho, rua Frei Pinto n. 59 — Estação do Rocha.
N. 28.021 — Dagoberto de Carvalho, rua Conde de Irajá n. 139.
N. 11.323 — Daniel Ferreira de Carvalho, rua Frei Caneca n. 210.
N. 30.653 — Elydio de Carvalho, rua Professor Gabizo n. 336.
N. 266 — Elysio de Carvalho (Dr.), rua 1° de Março n. 96, 3° andar.
N. 19.964 — Epaminondas Cerqueira de Carvalho, rua Barão do Pilar n. 17.
N. 23.858 — Ernesto Ribeiro de Carvalho, rua 2 de Dezembro n. 77.
N. 16.696 — Everardo Viriato de Miranda Carvalho, rua do Rosario n. 172, 1° andar.
N. 15.124 — Francisco de Carvalho, rua Victor Meirelles n. 33 — Riachuelo.
N. 9.483 — Francisco Pereira de Carvalho, rua da Alfandega n. 110.
N. 10.225 — Frederico Curio de Carvalho, rua Bittencourt da Silva n. 29.
N. 21.467 — Frederico Velloso de Carvalho, rua da Quitanda n. 163.
N. 17.034 — Gastão de Carvalho, travessa Cruz Lima n. 29, casa 7.
N. 4.085 — Hemeterio Augusto Pereira de Carvalho, rua Dias da Silva n. 49 — Meyer.

N. 16.700 — Homéro Passos Werneck de Carvalho, rua S. Francisco Xavier n. 405.
N. 21.895 — João Carlos de Carvalho, rua 7 de Setembro n. 112.
N. 33.237 — João Carlos da Costa Carvalho, rua Zeferino Costa n. 68 — Cavalcanti.
N. 12.320 — João Francisco de Carvalho, rua da Quitanda ns. 197/199.
N. 12.701 — João da Silva Carvalho, rua Senador Euzebio n. 16.
N. 19.018 — Joaquim Teixeira de Carvalho, rua Mariz e Barros n. 475.
N. 36.761 — José Augusto de Carvalho, rua do Senado n. 122.
N. 29.738 — José Barcellos de Carvalho (Dr.), rua Dr. Sattamini n. 123.
N. 1.514 — José Candido de Souza Carvalho, avenida Rio Branco n. 102.
N. 1.924 — José Castello de Carvalho, rua Haddock Lobo n. 333, casa 8.
N. 9.190 — José Henriques de Carvalho, rua Gratidão n. 54.
N. 34.929 — José Lopes Pereira de Carvalho, rua Voluntarios da Patria numero 314.
N. 2.498 — José Narciso de Carvalho, rua Maffosinhos n. 77.
N. 41.581 — Julio Alves de Carvalho, (Dr.), Fortaleza de São João.
N. 20.523 — Justino José de Carvalho, rua da Relação ns. 15/19.
N. 7.592 — Lauro de Souza Carvalho, avenida Rio Branco ns. 146/150.
N. 35.823 — Lauro Virgilio de Carvalho, rua Barão de S. Francisco Filho numero 253.
N. 1.380 — Leonel José Rodrigues de Carvalho, rua dos Andradas n. 29-A.
N. 6.936 — Leovigildo Honorion de Carvalho (Dr.), rua Barata Ribeiro numero 359.
N. 16.129 — Luiz Carlos de Souza Carvalho, rua do Riachuelo n. 238.
N. 16.663 — Luiz Oswaldo de Carvalho, rua Voluntarios da Patria n. 370.
N. 14.113 — Luiza Balthazar de Carvalho rua Petropolis n. 111.
N. 32.301 — Manoel de Carvalho, travessa Cruz Lima n. 29, casa 3.
N. 7.086 — Manoel Augusto de Carvalho (Dr.), rua São Clemente n. 484.
N. 16.952 — Manoel Lucas do Rego Carvalho, avenida Rio Branco n. 117, 1° andar.
N. 19.786 — Manoel da Silva Carvalho, avenida Rio Branco n. 79, 2° andar.
N. 19.701 — Marcellino Corrêa de Carvalho, rua dos Arcos n. 38.
N. 4.019 — Marcolino Ribeiro de Carvalho [illegible] n. 110.
N. 23.291 — Mario José de Carvalho, rua Pr[illegible] 108.
N. 33.791 — Mario José de Carvalho, ladeira do Castro n. 68.
N. 5.640 — Milton P. de Carvalho, rua de São José n. 81, 4° andar.

N. 7.594 — Milton de Souza Carvalho, avenida Rio Branco n. 102.
N. 3.138 — Nelson Noronha de Carvalho, rua Santa Clara n. 148, Copacabana.

N. 6.664 — Oscar Alves de Carvalho, rua Machado Coelho n. 68.
N. 20.410 — Oscar Ferreira de Carvalho, rua Visconde de Inhauma n. 18.
N. 36.964 — Ovidir Saraiva de Carvalho, avenida Gomes Freire n. 146.
N. 34.113 — Pedro Affonso de Carvalho, rua Figueira de Mello n. 432, São Christovão.
N. 40.348 — Pedro de Souza Carvalho, Alfandega do Rio de Janeiro.
N. 29.114 — Raul de Carvalho, rua General Argollo n. 156

N. 15.370 — Raul dos Santos Carvalho, rua Camerino n. 150, sobrado.
N. 6.665 — Roberto Alves de Carvalho, rua Visconde da Gavea n. 18.
N. 6.131 — Rodolpho de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 114.
N. 18.172 — Sebastião Teixeira de Carvalho, rua Sete de Setembro n. 179, loja.
N. 11.702 — Severino José de Carvalho, rua São Francisco Xavier numero 971, casa III.
N. 11.084 — Silvino Homem de Carvalho, rua de São Bento n. 26.
N. 16.406 — Talma Freire de Carvalho, rua Itacurussá n. 62.
N. 14.269 — Tancredo Vasconcellos de Carvalho, rua Major Avila n. 11, Villa São Geraldo.
N. 16.655 — Thomaz de Miranda Freire de Carvalho, rua Aqueducto numero 324, Santa Thereza.
N. 22.859 — Theodulo Ribeiro de Carvalho, rua Visconde do Rio Branco n. 139.
N. 14.641 — Trajano Laurus de Carvalho, rua Commendador Lage n. 50, Paquetá.
N. 31.141 — Zenithilde Magno de Carvalho, avenida Rio Branco n. 180.
N. 9.396 — José Teixeira de Carvalho Junior, rua Silva Rabello n. 91, Meyer.
N. 1.407 — Manoel Pacheco de Carvalho Junior, rua Professor Gabizo numero 162.
N. 26.688 — Severino V. de Carvalho Junior, rua dos Ourives ns. 94/96.
N. 16.362 — John Dénis Bushe Caryesford, rua da Candelaria n. 19.
N. 9.057 — Ildefonso Pereira Casemiro, rua D. José Hygino n. 115.
N. 32.644 — George Casey, rua Barão de Mesquita n. 858.
N. 14.416 — Vicente Caselaro, rua Camerino n. 140, sobrado.
N. 41.104 — Edgard Cassan, ladeira da Gloria n. 49.
N. 15.555 — Felix Joaquim dos Santos Cassan, rua Visconde de Figueiredo n. 34.
N. 6.135 — Felix Cassan Junior, rua 1° de Março n. 114.
N. 3.952 — Luciano Castagnaro, rua do Ouvidor n. 125.

N. 22.058 — Antonio de Almeida Castanheira, rua 1° de Março n. 110.
N. 9.618 — José Renault Durães Castanheira, rua Haddock Lobo n. 208.
N. 6.551 — Antonio Castanheira Junior, praça José de Alencar n. 5.
N. 10.914 — José Castella, avenida 28 de Setembro n. 287, C. VII, Villa Isabel.
N. 40.340 — Eugenio da Graça Castellões, rua S. Luiz Gonzaga n. 456.
N. 19.781 — Aurelio Castilho, avenida Rio Branco n. 79, 1° andar.
N. 40.100 — Eudoro Galvão de Castilho, rua Martins Pênna n. 19.
N. 655 — Ildefonso Gouvêa de Castilho, rua Major Avila n. 24
N. 36.963 — Nuno da Graça Castilhos, rua Major Avila n. 70.
N. 23.315 — Pedro de Castilhos, rua Clarisse Indio do Brasil n. 20.
N. 20.532 — Affonso Teixeira de Castro, rua 1° de Março n. 33, 2° andar.
N. 26.551 — Alfredo Carlos de Castro, rua Cabugú n. 39, Engenho Novo.
N. 13.617 — Dr. Aloysio de Castro, rua D. Marianna n. 16.
N. 36.018 — Dr. Alvaro de Castro, rua Carvalho Monteiro n. 43.
N. 16.567 — Alvaro Fiuza de Castro, rua de S. Christovão n. 522.
N. 26.344 — Alvaro Vidal de Castro, Barão de Mesquita n. 914.

N. 4.698 — Dr. Americo Mendes de Oliveira Castro, rua General Camara n. 97, 1° andar.
N. 30.139 — Annibal de Souza, rua Conde de Bomfim n. 488.
N. 22.823 — Antenor Augusto da Silveira Castro, rua Buarque n. 50, Leme.
N. 10.519 — Aristides Frederico de Castro, rua S. João Baptista n. 103.
N. 1.419 — Armando dos Santos Castro, rua Gonçalves Dias n. 13.
N. 32.320 — Arnobio de Souza Castro, rua de S. Pedro n. 28.
N. 39.877 — Arthur de Castro, rua Republica do Perú ns. 94|98.
N. 13.661 — Arthur Pereira de Castro, rua Lucio de Mendonça n. 59.
N. 1.309 — Arthuro Fasekeber de Castro, rua Clarisse Indio do Brasil numero 36.
N. 8.309 — Ataliba de Oliveira Castro, dua Oito de Dezembro n. 117.
N. 1.221 — Augusto Arnaldo da Silva, rua da Luz n. 110.
N. 15.052 — Candido Castro, rua Sete de Setembro n. 101, 2° andar.
N. 7.941 — Carlos Coelho de Castro, rua Dr. José Hygino n. 21.
N. 30.420 — Dario Paes Lima de Castro, rua Dr. Campos da Paz n. 132.
N. 39.451 — Enéas Ribeiro de Castro, rua Barata Ribeiro n. 365.

N. 26.697 — Eurico Parga Viveiros de Castro, rua Marquez de Olinda n. 45, Botafogo.
N. 2.322 — Francisco Werneck de Castro, rua Visconde de Caravellas n. 2, Botafogo.
N. 36.548 — Haroldo Accioly de Magalhães Castro, rua Maria Luiza n. 81.
N. 30.668 — Ida Figueiredo de Castro, avenida Pedro II n. 194, C. XI, São Christovão.
N. 35.635 — João Warzim de Castro, rua Almirante Mariath n. 12.
N. 13.050 — Joaquim Gomes de Castro, rua Visconde de Inhaúma n. 62.
N. 33.974 — Joaquim José Santiago de Castro, rua do Triumpho n. 16.
N. 11.433 — Joaquim Mariano de Azevedo Castro, (Dr.), Hotel dos Estrangeiros.
N. 8.704 — Jorge da Silva e Castro, rua da Quitanda numeros 53-55.
N. 12.883 — José de Castro, rua Dr. Weinchenck n. 94, Penha.
N. 36.533 — José Alberto Pinto de Castro, rua Visconde de Itaboraliy n. 80.
N. 13.575 — Antonio José Pereira de Castro, rua Visconde de Itaboraliy n. 80.
N. 19.954 — José Fernandes de Castro, rua D. Zulmira n. 40-A.
N. 23.295 — José Herminio de Castro, rua Barão de Mesquita n. 701.
N. 13.112 — José Maria Pereira de Castro, rua Uruguayana n. 11.
N. 25.034 — José Osorio de Castro, rua de S. Pedro n. 210.
N. 7.992 — Leoncio Augusto de Castro, rua General Silva Telles n. 26.
N. 4.016 — Dr. Luiz de Castro, rua S. Francisco Xavier n. 834.

N. 5.690 — Luiz Antonio de Magalhães Castro, rua Ferreira de Almeida n. 63.
N. 23.035 — Manoel Gomes Dias de Castro, rua do Ouvidor n. 182.
N. 1.301 — Manoel de Moraes Castro, rua Alice n. 38.
N. 7.755 — Manoel de Oliveira Castro, rua Lucio de Mendonça n. 43.
N. 9.884 — Maria Paula Passos de Castro, rua das Laranjeiras n. 251.
N. 15.425 — Miguel Joaquim de Almeida e Castro, rua S. Clemente n. 443.
N. 16.120 — Moacyr Martins de Castro, rua Conde de Bomfim n. 719.

N. 16.101 — Oliveira Castro (Barão de), rua de S. Clemente n. 398.
N. 9.630 — Pedro de Freitas Gonçalves de Castro, rua Barão S. Francisco Filho n. 359, casa 8.
N. 16.100 — Pedro Luiz Corrêa e Castro, avenida Paulo Souza n. 734, (ex-Maracanã).
N. 8.295 — Pedro Werneck Corrêa e Castro, estrada Velha da Tijuca n. 262.
N. 1.216 — Raul de Castro, rua Senador Alencar n. 159.
N. 26.039 — Raul Werneck Corrêa e Castro rua Julio de Castilhos n. 78.
N. 5.533 — Raymundo de Araujo Castro, rua Barroso n. 115, Copacabana.
N. 19.290 — Roberto Pereira de Castro, rua Barão do Amazonas n. 80.
N. 19.521 — Sebastião de Castro, rua Gottemburgo n. 28.
N. 4.338 — Sylvio Cardoso de Aquino e Castro, rua Conde de Bomfim n. 783.
N. 15.359 — Ulysses Ribeiro de Castro, rua Figueira n. 13.

N. 25.297 — Victor de Castro, rua Flack n. 158.
N. 9.167 — Waldemar dos Santos Castro, avenida Passos n. 26.
N. 12.680 — Washington Ramiro de Castro, rua de S. Pedro n. 146.
N. 24.258 — Antonio Castro Filho, rua do Ouvidor n. 102.
N. 3.353 — Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior, rua Primeiro de Março n. 110.

N. 13 — Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, rua Conde de Irajá n. 164.
N. 16.207 — Antonio de Valladão Catta Preta, rua Dr. Paula Cordeiro n. 37, Botafogo.
N. 42.770 — Elloy da Camara Catão, rua Jockey Club n. 348, S. Francisco Xavier.
N. 13.228 — Agricola Catalina, rua Matto Grosso n. 76.
N. 3.738 — Frederick John Caton, rua Taylor n. 20.
N. 9.442 — Antonio Ferreira Cavalcanti, rua Santa Alexandrina numero 128.
N. 31.247 — Antonio Pessôa Cavalcanti, rua Farias de Brito n. 16, casa 1, Andaraliy.
N. 10.290 — Christovam Hollanda Cavalcanti, rua Silva Xavier n. 44, Engenho de Dentro.
N. 29.303 — Eponina de Souza Ferreira Cavalcanti, rua D. Carlota numero 43.
N. 30.010 — Felinto Alcino Braga Cavalcanti, rua Menna Barreto numero 24.
N. 34.739 — Fernando Mario de Siqueira Cavalcanti, rua Mariz e Barros n. 303.

N. 35.192 — Francisco-F. de Siqueira Cavalcanti, rua S. Clemente n. 249.
N. 21.874 — Francisco de Moraes Cavalcanti, rua Clarimundo de Mello n. 51, Estação do Encantado.
N. 1.519 — Henrique Melchiades Cavalcanti, Avenida Paulo de Frontin n. 130.
N. 6.016 — João Alcides Bezerra Cavalcanti, rua Barata Ribeiro n. 49.
N. 25.066 — João Cosme Cavalcanti, rua S. Luiz Gonzaga n. 49.
N. 24.483 — João Ferreira Cavalcanti, praça Barão da Taquara n. 86.
N. 19.037 — José Bezerra Cavalcanti, rua Pereira Reis n. 8.
N. 34.983 — José Modesto Bezerra Cavalcanti, rua Manoel Victorino numero 491.
N. 29.282 — Luiz Bezerra, filho do Governador — Zumby.

N. 21.202 — Manoel Bezerra Cavalcanti (Dr.), rua D. Anna Nery numero 870.
N. 25.036 — Manoel Tavares Cavalcanti, rua E-7 — Praia Vermelha.
N. 13.894 — Mauricio João Barbalho Uchôa Cavalcanti, rua Santo Henrique n. 139.
N. 640 — Pedro da Silva Cavalcanti, rua Senador José Bonifacio n. 152, Todos os Santos.

N. 23.675 — Uldarico Bezerra Cavalcanti, rua Gurupy n. 11.
N. 11.863 — João Tavares de Mello Cavalcanti Filho (Dr.), rua General José Christino n. 33.
N. 2.063 — Vital de Vargas Cavalheiro, Ministerio da Marinha(Cruzador Barrozo).

N. 7.397 — Joseph Cazeaux, rua Coronel Figueira de Mello n. 327.
N. 24.077 — Raoul Cazes, avenida Rio Branco n. 16.
N. 19.573—Alessandro Cazzani, avenida Rio Branco n. 4.
N. 23.389 — Antonio Ceppas, rua Augusta n. 70, Santa Thereza.

N. 23.412 — Alberto Bebianno Ceppas, rua S. Pedro n. 114.
N. 12.600 — Antonio Bernsan Pinto Cerqueira, rua Derby Club n. 119.
N. 20.404 — Aulo Gellio de Cerqueira, rua Garcia Redondo n. 32.

N. 31.904 — Henrique Cerqueira, rua Neves n. 23.
N. 796 — José Jorge Cerqueira, rua Barão de Ubá n. 49, casa 2.
N. 15.214 — Nicolau Barbosa da Gama Cerqueira, rua Copacabana numero 777.

N. 1.233 — Victor Carlos Cerqueira, rua da Conceição ns. 28|30.
N. 35.120 — Vicente Cersosimo, rua do Cattete n. 218.
N. 8.570 — Cyrillo da Silva Cezar, rua Candido Mendes n. 116.
N. 10.953 — Lafayette Cesar, rua Conselheiro Mayrink n. 128, Rocha.
N. 366 — Trajano Cesar, rua Tunnel Novo n. 24.
N. 23.493 — Ernesto Le Cesne, rua Jaceguay n. 9 (Maracanã).
N. 2.453 — Carlos Ferreira da Fonseca Ceylão, rua Buenos Aires numero 122, sobrado.
N. 27.541 — Randolpho Fernandes das Chagas (Dr.), rua Conde Bomfim n. 352.

A todas essas pessôas foram expedidas notificações, nas quaes se menciona a importancia do imposto lançado, dependendo o respectivo pagamento de outra notificação, em devido tempo, pela Recebedoria do Districto Federal.

Os contribuintes teem o prazo de dez dias, contados da data desta publicação, para reclamar a bem dos seus direitos, em requerimentos dirigidos ao 1º delegado do Imposto sobre a Renda.

Os despachos serão publicados no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, serão recebidos os recursos para a instancia superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1926. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Carlos Corrêa Rodrigues.*

Inspectoria Geral dos Bancos

Tendo o Banco do Minho, de Braga, Portugal, por seus procuradores nesta capital, depositado no Thesouro Federal, em 21 de agosto de 1924, cem (100) apolices da divida publica do Brasil, uniformizadas, de 1:000$ (um conto de réis) cada uma, para garantia da emissão de cambiaes da firma Tancredo Porto & Comp., de Manáos, Estado do Amazonas, e precisando fazer o levantamento dessa caução, solicitou em requerimento datado de 16 do corrente, que, como medida preliminar, sejam convidados todos os portadores de cambiaes, pelas quaes respondem as alludidas apolices, a apresentarem esses titulos nesta inspectoria, ou na fiscalização em Manáos, afim de serem conferidos e relacionados, para effeito de immediato pagamento, que será feito, na praça do Rio de Janeiro, pela Sociedade Bancaria do Minho, e na de Manáos, pela firma Mattos Areosa, o que ora se faz pelo presente edital, com o prazo de noventa (90) dias, dentro do qual deverão os interessados fazer a apresentação dos titulos de que forem portadores.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1925. — O inspector geral dos bancos interino, *Luciano Pereira.* (7.432)

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, fica intimada a Sra. D. Regina Michaud a vir a esta Alfandega, dentro do prazo de trinta dias, a contar da publicidade deste, satisfazer o pagamento da importancia de 3:329$675, sendo 2:023$870 em ouro e 1:305$805 em papel, proveniente de direitos de importação de roupas feitas para senhora, vindas em sua bagagem, pelo vapor *Arlanza*, em julho de 1924, as quaes foram retiradas sem o pagamento daquelles direitos, sob pena de serem os mesmos direitos cobrados executivamente.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, em 23 de janeiro de 1926.—*Paulo Emilio de Oliveira*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector ficam os Srs. Raul Cunha & Comp., intimados a vir a esta Alfandega, dentro do prazo de trinta dias, a contar da publicidade deste, satisfazer o pagamento da quantia de vinte mil e quarenta e cinco réis (20$045), proveniente da differença de 2 % ouro, encontrada por occasião da revisão da nota de importação n. 11.124, de setembro de 1925.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1926. — *José dos Santos Leite*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector fica a American Trading Cº of Brasil intimada a vir a esta Alfandega, dentro do prazo de trinta dias, a contar da publicidade deste, satisfazer o pagamento das seguintes quantias: 310 000, sendo 170$500 em ouro e 139$500 em papel; 12$700, sendo 6$935 em ouro e 5$715 em papel; e 128$100, sendo 70$455 em ouro e 57$645 em papel, provenientes de differenças verificadas em processos de vistorias procedidas no anno de 1921.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1926. — *José dos Santos Leite*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector fica o Sr. A. E. Levy intimado a vir a esta Alfandega, dentro do praso de trinta dias, a contar da publicidade deste, satisfazer o pagamento da importancia de oitenta e sete mil e quinhentos réis (87$500) sendo 52$500 em ouro e 35$000 em papel, proveniente da differença de taxa encontrada pór occasião da revisão da nota de importação n. 111.334, de novembro de 1923.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1926. — *José dos Santos Leite*, 3º escripturario.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO DO DISTRICTO FEDERAL

Soc. Coop. de Resp. Ltda.

Federação das Caixas Raiffeisen e Bancos Luzzatti

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1926

Activo

Capital a realizar		5:750$000
Letras descontadas		1.438:254$243
Letras e effeitos a receber p/c propria do interior		111:057$940
Letras e effeitos em cobrança no interior		361:506$520
Valores em liquidação		131:495$100
Emprestimos em contas correntes		390:590$600
Correspondentes no interior		45:750$060
Valores caucionados		1.200:811$330
Valores depositados		686:100$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco		29:710$000
Immoveis		304:428$925
Caixa: em moeda corrente	148:267$113	
Caixa: em outros bancos	739:666$300	887:933$413
Diversas contas		619:859$035
		6.213:283$106

Passivo

Capital		477:100$000
Fundo de reserva		199:700$577
Deposito em c/correntes com juros	1.295:203$899	
Deposito em c/correntes sem juros	9:879$650	
Depositos em c/correntes limitadas	115:192$635	
Depositos a prazo fixo	985:461$770	2.135:737$954
Depositos em cobrança no interior		111:057$940
Titulos em caução e em deposito		1.960:775$020
Diversas contas		1.028:911$675
		6.213:283$166

Placido de Mello, Presidente. — *Osorio Magalhães Sottes*, Director. — *J. Bartholo Silva*, Gerente. (1.019)

BANCO SUL DO BRASIL

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE JANEIRO DE 1926, INCLUINDO AS AGENCIAS DE FLORIANOPOLIS E BLUMENAU

Activo

Capital a realizar		2.229:200$000
Letras descontadas		2.100:381$500
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior		1:987$730
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior		1.743:797$269
Emprestimos em contas correntes		1.861:719$450
Valores caucionados		1.463:556$823
Valores depositados		4.175:801$000
Agencias e filiaes no interior		1.395:719$280
Correspondente do exterior		267$100
Correspondentes do interior		474:460$575
Titulos e fundos pertencentes ao banco		118:176$900
Hypothecas		143:000$000
Caixa: em moeda corrente no banco		1.383:427$746
Diversas contas		1.658:689$926
Acções em caução		14:000$000
		18.764:185$299

Passivo

Capital		4.000:000$000
Depositos em conta corrente com juros		1.945:183$658
Depositos em conta corrente limitada		660:871$880
Depositos a prazo fixo		726:311$810
Depositos em conta de cobrança do exterior		1:987$730
Depositos em conta de cobrança, do interior		1.743:797$269
Titulos em caução e em deposito		5.639:357$823
Agencias e filiaes no interior		288:010$996
Correspondentes do interior		538:414$731
Valores hypothecarios		143:000$000
Lucros e perdas		587:144$682
Diversas contas		2.476:104$720
Deposito da directoria		14:000$000
		18.764:185$299

F. W. C. e Castro, vice-presidente. — *J. J. Pinheiro Machado*, guarda-livros. (1.008)

BANCO ALLEMAO TRANSATLANTICO — DEUTSCHE UEBERSEEISCHE BANK

Capital e reservas: — 37.000.000 — Reichmark

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1926, DAS FILIAES NO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, SANTOS E CURITYBA

Activo

Letras descontadas		19.519:330$899
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior		22.292:163$314
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior		50.876:326$419
Emprestimos em contas correntes		37.977:995$770
Valores caucionados		10.262:885$600
Valores depositados		32.768:991$253
Caixa matriz		8.544:193$043
Agencias e filiaes no exterior		4.150:740$973
Agencias e filiaes no interior		20.697:742$649
Correspondentes do exterior		15.644:073$436
Correspondentes do interior		2.265:259$830
Titulos e fundos pertencentes ao banco		503:113$000
Edificio do banco		1.245:364$980
Hypothecas		725:000$000
Caixa:		
Em moeda corrente no banco	9.441:663$120	
Em moedas de ouro	1238750	
Em outras especies	119:362$100	
Em outros bancos	14.146:983$206	23.708:152$176
Diversas contas		44.342:269$523
		295.523:882$865

Passivo

Capital		7.350:000$000
Depositos em conta corrente com juros		16.679:017$430
Depositos em conta corrente sem juros		1.657:262$550
Depositos a prazo		32.777:831$150
Depositos em conta de cobrança do exterior		22.292:163$314
Depositos em conta de cobrança do interior		50.876:326$419
Titulos em caução e em deposito		43.031:876$853
Caixa matriz		13.917:839$554
Agencias e filiaes no exterior		3.204:540$832
Agencias e filiaes no interior		20.717:883$302
Correspondentes do exterior		24.442:697$588
Correspondentes do interior		76:344$876
Valores hypothecarios		725:000$000
Letras a pagar		1.215:097$873
Diversas contas		46.560:001$124
		295.523:882$865

S. E. & O. — *L. Lewin*. — *H. Sthamer*. (999).

BANCO DE CREDITO GERAL

(Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada)

BALANCETE EM 30 DE JANEIRO DE 1926

Activo

Capital a realizar		175:391$300
Letras descontadas		2.764:280$540
Valores em liquidação		1:675$337
Emprestimos em conta corrente	379:110$136	
Mutuarios, conta de emprestimos	1.687:967$064	2.067:077$200
Valores caucionados		361:500$200
Valores depositados		222:500$000
Caixa:		
Em moeda corrente	235:306$190	
Em deposito nos bancos	77:709$640	313:015$830
Diversas contas		285:563$238
		6.191:006$645

Passivo

Capital		1.485:900$000
Fundo de reserva e outros fundos		1.704:210$768
Depositos em contas correntes:		
Com juros	972:505$776	
Com aviso	75:764$100	
A prazo	270:445$500	1.318:715$376
Depositos em contas correntes sem juros		292:687$280
Depositos a prazo fixo		79:000$000
Titulos em caução e em deposito		584:000$200
Lucros suspensos		313:916$778
Diversas contas		412:576$243
		6.191:006$645

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1926. — *B. C. Janot*, presidente. — *Odilon A. Gama*, contador. (1.023)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 15.298 — Memorial descriptivo da invenção de «um tubo de vacuo thermionico para revelar, ampliar e rectificar correntes electricas alternativas», pela que pede privilegio a Westinghouse Electric & Manufacturing Company, cessionaria de Hubert Milo Freeman e Wallace Goldey Wade, todos de Pittsburgh, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a apparelhos de corrente de espaço e especialmente ao cathodo dos mesmos.

O objecto principal da invenção é fornecer um apparelho do typo referido, que possa ser empregado para revelar, ampliar e rectificar correntes alternativas e que consta de um cathodo adaptado para ser excitado por uma fonte de correntes alternativas de frequencia commercial, de baixa voltagem, sem os ruidos de correntes alternativas até hoje observados em taes apparelhos.

Outro objecto da invenção é fornecer um tubo de vacuo de grande efficiencia, em que se póde obter um factor de amplitude de alta voltagem, assegurando ao mesmo tempo uma impedancia de chapa, comparativamente baixa.

Ainda outro objecto da invenção é fornecer um tubo de vacuo do typo referido, construido de fórma a ser adaptado a processos de fabricação em grande quantidade e que contém peças capazes de funccionar nos machinismos automaticos actuaes, com o minimo de despezas de tempo e de dinheiro.

Até o presente não tem sido possivel empregar correntes alternativas para excitação de cathodo ou filamento de um tubo receptor ou ampliador, pelo facto de taes correntes introduzirem variações na corrente de chapa do tubo. Julga-se que taes variações são devidas ás seguintes causas:

I. As variações na intensidade do campo magnetico, estabelecidas pelas correntes alternantes que atravessam o filamento, dando em resultado um desvio variavel da corrente de electron emanante do filamento.

II. As variações no campo electrico, em torno do filamento, provocadas pelas inversões na distribuição de potencial ao longo do filamento.

III. As variações na emissividade, provocadas pelo aquecimento e resfriamento alternados do filamento.

Verificamos que os resultados acima collimados podem ser obtidos, applicando-se um cathodo de superficie operativa chamada «equipotencial», isto é, sem quéda de potencial em sua superficie. Taes superficies de cathodo podem tornar-se thermionicamente activas, de differentes maneiras, como, por exemplo, submettendo-se-as ao aquecimento ou a um bombardeio de electron. Em uma fórma de execução da invenção, utilizamo-nos de um cathodo contendo um elemento aquecedor central e uma superficie equipotencial cooperante, disposta immediatamente ao lado do dito elemento. A energia thermica do aquecedor póde ser transmittida á dita superficie por conducção ou radiação.

Tendo em vista estes e outros objectos e applicações, consiste mais a invenção nas combinações e detalhes de construcção e nas disposições de circuitos, abaixo descriptas e representadas amplamente, e especificadas nas reivindicações.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 é vista em elevação anterior de um apparelho electrico rarefeito, realizando a invenção em uma fórma preferida, estando seccionada uma parte das paredes continentes do envolucro, e representados em secção longitudinal os elementos de grade e chapa; a fig 2, vista em elevação lateral da construcção da fig. 1; a fig. 3, vista seccional longitudinal, em detalhe e ampliada, do cathodo das figs. 1 e 2; a figura 4, vista semelhante á precedente, mostrando uma modificação da peça que constitue a superficie equipotencial, bem como uma modificação dos dispositivos para supportar e separar isoladamente as ramificações do elemento aquecedor; a fig. 5, vista semelhante á precedente, mostrando uma construcção optativa da dita superficie; a fig. 6, vista semelhante á precedente mostrando, porém, a peça que fórma a superficie operativa do cathodo, trazida isoladamente pelo dito elemento; as figs. 7 e 8, vistas ampliadas em elevação e detalhe, lateral e anterior, de outra fórma modificada do cathodo de accôrdo com a invenção; a fig. 9, vista detalhada em elevação lateral, representando a invenção applicada a um tubo de vacuo, que emprega um jogo de elementos controladores; as figs. 10 e 11, vistas ampliadas, de topo e em elevação lateral, de um cathodo em que a superficie equipotencial é energizada pela radiação, mais do que pela conducção, como nas figuras precedentes; a fig. 12, vista diagrammatica de circuitos e apparelho que realizam uma fórma da invenção, representando uma disposição de circuito, em que o cathodo equipotencial é ligado ao aquecedor dentro do envolucro; a figura 13, vista semelhante á precedente, mostrando, porém, uma disposição de cathodo em que um conductor addicional para o cathodo é disposto fóra do tubo, permittindo que os circuitos usuaes de tubo de vacuo sejam electricamente independentes dos circuitos de abastecimento para o elemento aquecedor; a fig. 14, uma vista diagrammatica de circuitos e do apparelho, empregando o tubo de vacuo representado na fig. 9.

Em uma fórma preferida de execução da invenção, representada nas figs. 1, 2 e 3, empregamos um envolucro alongado 1 com uma parte reintrante 2, que termina em um supporte de pressão 3. Um cathodo 4 compõe-se de uma massa de material refractario 5, em fórma de um pequeno cylindro solido, provido de uma ou duas perfurações adjacentes 6 e 7, que se prolongam entre as extremidades do cylindro 5. As perfurações 6 e 7 são de dimensões proprias para receberem um filamento aquecedor 8, que é introduzido para cima, em uma perfuração, e para baixo, em outra, formando um filamento em fórma de U invertido, que tem os ramos parallelos 9 e 11 e a parte do topo 12.

A distancia entre os ramos parallelos 9 e 11 do filamento 8 é tão pequena que o campo magnetico, formado pelas correntes que atravessam uma parte ou secção, neutraliza substancialmente o campo magnetico formado pelas correntes que atravessam a outra secção, eliminando assim uma das causas de variações na corrente de chapa de tubos de vacuo, quando se empregam correntes alternativas para energização do cathodo. O filamento 8 póde ser energizado, ligando-se aos conductores que o abastecem, 13 e 14, supportados no pegador 3 e providos de projecções 15 e 16, respectivamente.

A peça cylindrica 5 é de preferencia feita do mesmo material refractario isolante que, quando aquecido á temperatura do elemento aquecedor 8, fique isento da acção chimica com o mesmo. No correr das experiencias, verificamos que o zirconio possue os caracteristicos convenientes.

Uma peça 17, que constitue a superficie equipotencial do cathodo, é representada em fórma de um tubo que tem sua superficie interna abraçando estreitamente a peça tubular isolante 5. A superficie externa da peça 17 póde ser revestida de oxidos de bario, estroncio ou outra substancia que se torne thermionica, quando submettida ao calor.

O cathodo 4 póde ser supportado, em sua extremidade superior, por meio de uma haste portadora 18, que se parte do pegador 3, como se descreverá. Na pratica, verificou-se conveniente empregar uma ligação de mola entre o cathodo 4 e a haste 18 afim de prover para a dilatação e contracção do aquecedor 8. Obtem-se o resultado desejado, soldando-se uma lamina 19 na extremidade superior do cathodo, de preferencia na peça tubular 17, e ligando-se a lamina 19 e a haste 18, por meio de uma mola 21. A peça 17 póde ser ligada electricamente por fóra do tubo 1, ligando-se a um dos conductores de abastecimento, o conductor 13 por exemplo, por meio de outro conductor 22.

O cathodo 4 póde ser circumdado por elementos de chapa e grade, 23 e 24, de fórma convencional. A titulo de illustração, a grade 24 é representada em fórma de uma helice com o eixo coincidente com o eixo longitudinal do aquecedor 8. A grade 24 é mantida em posição por meio de uma haste portadora 25, que parte do pegador 3, e é soldada ás diversas helices para dar resistencia addicional á grade.

A chapa 23 é uma peça tubular disposta symetricamente com relação aos elementos acima mencionados e supportada pelas hastes 26 e 27, montadas no pegador 3. Uma das hastes, digamos 27, póde estender-se através do pegador para constituir um terminal de circuito externo 28.

O envolucro 1 póde ser provido de uma base 29, que comprehende uma peça circular isolante 30 e um collar 31, cujas extremidades oppostas abraçam rigidamente a parte tubular reintrante 2, do apparelho rarefeito, e o isolador 30, de qualquer modo adequado. A extremidade externa do bloco isolador 30 póde ter uma parte levantada ou base 32 e uma pluralidade de pinos terminaes ocos 33, 34, 35 e 36. As diversas ligações externas são dispostas nas concavidades dos ditos pinos, de modo que os pinos 33 e 34 são ligados aos terminaes do aquecedor e os pinos 35 e 36 aos elementos de chapa e grade 23 e 24, respectivamente. O pino 33 serve tambem como ligação terminal para a peça equipotencial do cathodo 17.

Na fig. 4 se representa, em detalhe e ampliada, uma vista seccional longitudinal de um cathodo 37, que differe do descripto nos seguintes pontos in-

tantes. As secções adjacentes 9 e 11 do aquecedor 9 são supportadas á espaçadas isoladamente por meio de peças tubulares separadas 38 e 39, respectivamente. As peças tubulares 38 e 39 podem ser feitas de qualquer material refractario, que tenha propriedades similares as do mencionado para o supporte tubular 5 da fig. 3. O cathodo aqui representado tem um emissor equipotente de electron em fórma de camisa cylindrica 41, que tem uma capsula 42 ligada electricamente á parte dobrada 12 do filamento do aquecedor 8. A estructura póde ser supportada por meio de uma haste portadora 43, soldado á capsula 42. A haste 43 póde extender-se através do pregador 3, para servir tambem como ligação terminal externa para a peça 41.

Na fig. 5 se representa um cathodo que se distingue do da fig. 4, na fórma da peça que constitue a superficie equipotencial de cathodo. Nesta construcção, fórma-se a superficie de cathodo enrolando-se espiralmente uma lâmina de platina revestida de oxido, 44, em torno das partes externas dos espaçadores tubulares 38 e 39.

A fórma 45 representada na fig. 6 distingue-se das precedentes pelo facto de que a lamina 44, que constitue a superficie equipotencial, é enrolada directamente em torno das secções 9 e 11, do aquecedor 8, servindo o revestimento de oxido da dita lamina para a isolar do aquecedor. Si fôr necessario um isolante addicional, o proprio elemento aquecedor 8 póde ser revestido de qualquer oxido isolante, como o de magnesio, por exemplo. A estructura póde ser supportada por meio de uma haste portadora 48, soldada á parte dobrada 12 do aquecedor e á lamina 44. A haste póde servir tambem como um conductor da peça 44.

Nas figs. 7 e 8 se representa um cathodo que differe dos precedentes nos pontos abaixo indicados. Um aquecedor 7, que póde ter a fórma de uma lamina chata de tungsteno ou outro material apropriado, é dobrado para formar duas secções adjacentes 48 e 49, como nas figs. precedentes. Estas secções são separadas por uma lamina fina de mica 51. As peças equipotenciaes de cathodo 52 e 53, em fórma de laminas de nickel revestidas de oxido, são dispostas immediatamente ao lado das secções de filamento 48 e 49, respectivamente, e espaçadas isoladamente das mesmas por meio de laminas de mica 54 e 55. A estructura é ligada hermeticamente nos extremos oppostos, por meio de collares 56 e 57, póde ser supportada de topo por meio de uma haste portadora 58, que tem projecções de azas 59 e 61, presas ao collar 56. A haste 58 póde extender-se através do pregador para servir como ligação terminal externa para as peças 52 e 53.

A fig. 9 é vista muito ampliada de um tubo de vacuo 62, que differe do das figs. 1 e 2, pela provisão de um elemento controlador addicional 63, tudo como adiante se descreverá mais amplamente.

Os cathodos acima descriptos são todos caracterisados pelo facto de que a sua superficie equipotencial é energizada por meio de conducção thermica, servindo como conductores, entre as duas peças, os isoladores que separam o aquecedor e a peça equipotencial de cathodo.

As figs. 10 e 11 são vistas muito ampliadas de uma construcção em que uma peça equipotencial de cathodo 65 é aquecida por meio de radiação thermica, mais do que por conducção. A construcção aqui representada comprehende um aquecedor 66, em fórma de secções filamentosas, adjacentes e parallelas, 67 e 68, que são assim dispostas para reduzir os effeitos de torção dos campos magneticos variaveis, formados pelas correntes já descriptas, que excitam o filamento. As extremidades adjacentes das secções de filamento são soldadas a um supporte 69, de nickel ou outro material conductor adequado. A peça equipotencial 65 é representada em fórma de camisa cylindrica, que encerra as secções parallelas do aquecedor 66 e é rigidamente presa ao blóco de supporte 69. A estructura póde ser supportada por meio de uma haste portadora 71, que tem uma extremidade rigidamente presa ao dito blóco.

A fig. 12 é vista diagrammatica do tubo de vacuo representado nas figuras 1, 2 e 3, juntamente com ligações de circuito pelas quaes o tubo póde funccionar como amplificador de correntes alternativas. A grade 24 e o cathodo equipotencial 17 são ligados por conductores 72 e 73, respectivamente, a uma fonte de signaes de chegada (não representada). Um circuito de filamento de chapa 74, que parte da chapa 23 para o cathodo 17, abrange um revelador (detecting) 75 e uma fonte 76 de energia de corrente directa. Uma fonte de energia de corrente alternativa (não representada) é ligada operativamente ao aquecedor 8, por meio de um transformador 77. Nota-se que, nesta disposição, o cathodo 17 é ligado ao aquecedor 8 dentro das partes rarefeitas do tubo 1, exigindo, por isso, sómente quatro pinos terminaes na base 29.

O systema representado na fig. 13 distingue-se da fig. 12, na provisão de ligações separadas para o cathodo equipotencial 17 e para o aquecedor 8, tornando, assim, os circuitos energizadores para o dito aquecedor electricamente independentes dos circuitos usuaes de grade do tubo de vacuo de filamento e de chapa. Esta disposição, porém, precisa da provisão de um contacto addicional na base 29 do tubo, como se indica em 80 na figura 13.

O systema representado na fig. 14 representa o tubo de vacuo 62, representado na fig. 9. A grade addicional 63 é ligada ao cathodo equipotencial 17 por meio de um conductor 78, comprehendendo uma fonte 79 de energia de corrente directa, que tende a tornar a grade 63 positiva em relação á superficie equipotencial. Quando se conseguem taes condições, a grade 63 serve como pontalha electro-estatica, que tende a diminuir mais a tendencia que teem as correntes excitadoras alternativas para variarem os caracteristicos do tubo. Quando se torna positiva, como se mostra no desenho, a grade 63 fórma, effectivamente, um cathodo artificial, tudo como será facilmente comprehendido pelos conhecedores do assumpto.

Na pratica, obtivemos amplificação de voltagem muito alta, com tubos de vacuo que empregam uma superficie de cathodo aquecida indirectamente, como acima ficou descripto. O typo de tubo de vacuo de baixa resistencia, até hoje empregado, tem uma impedancia de chapa de 15.000 a 25.000 ohms, com factores de amplificação que variam de 5 a 7. ao de um tubo de vacuo, de accôrdo com passo que os caracteristicos operativos esta invenção, póde ser calculado como tendo uma impedancia de chapa de 10.000 ohms e um factor de amplificação de voltagem 10. Assim, vê-se que o algarismo indicativo, que é a proporção do factor de amplificação, adaptada á resistencia de chapa, é, em um tubo de vacuo de accôrdo com a invenção, cerca de quatro vezes maior do que a do tubo commum usado actualmente.

Comquanto tenhamos mostrado varias formas de execução da invenção, para o fim de a elucidar e de explicar os seus principios de execução, é evidente que se póde introduzir varias modificações na natureza e no modo de operação, bem como nos detalhes de construcção, sem se afastar do espirito da invenção. Desejamos, pois, que se imponham á invenção sómente as limitações indicadas nas reivindicações ou dimanadas de processos conhecidos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1°, um apparelho de corrente de espaço, comprehendendo uma superficie de cathodo e um aquecedor para tornar esta superficie thermionicamente activa, em combinação com uma fonte de energia de corrente alternativa para energizar o aquecedor;

2°, um cathodo, constituido de uma superficie equipotencial e um aquecedor para tornal-a electronicamente activa, em combinação com um energizador para o aquecedor, comprehendendo uma fonte de energia de corrente alternativa;

3°, um cathodo equipotencial constituido de uma superficie equipotencial, um aquecedor electrico não inductivo, para tornar esta superficie thermionicamente activa, e um circuito de fornecimento de corrente alternativa, associado operativamente com um aquecedor electrico, para energizal-o;

4°, um apparelho de corrente de espaço, tendo uma superficie de cathodo equipotencial e um dispositivo energizador para a mesma, por conducção thermica, e um circuito energizador, de corrente alternativa, associado operativamente com aquelle dispositivo;

5°, um cathodo comprehendendo uma massa de material isolante e um aquecedor acamado na mesma;

6°, um cathodo comprehendendo uma massa de material refractario e um aquecedor accamado na mesma e por ella supportado isoladamente;

7°, um cathodo comprehendendo uma massa de material refratario e um aquecedor não inductivo acamado na mesma;

8°, em um cathodo, uma massa de material refractario e um filamento composto de ramificações dispostas na mesma, sendo as ramificações dispostas de modo que se contrabalancem os campos magneticos formados pelas correntes que as atravessam;

9°, em um dispositivo de corrente de espaço, um elemento supportador, composto de zirconio;

10, em um cathodo, uma massa de material refractario, composto de zirconio, e um elemento aquecedor filamentar, composto de ramificações adjacentes, dobradas para traz, a camadas na massa, supportadas isoladamente na mesma e espaçadas;

11, em um cathodo, uma massa cylindrica de material refractario, provida de perfurações adjacentes, e um aquecedor disposto nas perfurações;

12, um cathodo equipotencial, composto de uma massa de material refractario; um dispositivo para tornal-a thermionicamente activa, disposto perto da mes-

ma, e um aquecedor acamado na massa para tornal-a thermionicamente activa;

13, em um apparelho de corrente de espaço, uma pluralidade de electrodos, comprehendendo: uma massa de material refractario; dispositivos que formam uma superficie equipotencial; abraçado a massa; e um aquecedor acamado na massa, para tornar a superficie thermionicamente activa, por conducção thermica;

14, em um apparelho de corrente de espaço, combinação de um aquecedor composto de partes adjacentes dispostos de modo que se contrabalacem os campos magneticos formados pelas correntes que as atravessam, ou uma peça que fórma uma superficie de cathodo equipotencial, com dispositivos refractarios para supportar isoladamente o aquecedor e formar uma trajectoria thermicamente conductora, entre o aquecedor e o dito dispositivo;

15, em combinação: uma massa cylindrica linear de material refractario, provida de duas perfurações adjacentes; um filamento disposto nas perfurações, e um tubo com superficies internas e externas, adaptadas estas a se tornarem thermionicamente activas, por conducção termica;

16, em um apparelho electrico rarefeito: um filamento com duas secções dispostas de modo que se contrabalancem os campos magneticos formados pelas correntes que as atravessam; dispositivos refractarios para supportar isoladamente o filamento e espaçar tambem isoladamente as secções, e um tubo que abraça os dispositivos refractarios e mantém as peças em posição, sendo o mesmo provido de dispositivos adaptados a se tornarem thermionicamente activos, quando aquecidos;

17, em um apparelho electrico rarefeito: um filamento composto de duas secções verticalmente perpendiculares, tendo ligações terminaes que partem das partes inferiores das mesmas; tubos refractarios para supportar isoladamente o filamento e espaçar tambem isoladamente as secções; uma peça tubular que abraça os dispositivos refractarios e é provida de uma capsula que fecha as partes superiores dos ditos tubos e as secções do filamento, sendo a superficie externa da dita peça adaptada a se tornar thermionicamente activa, quando submettida a aquecimento;

18, em um apparelho de corrente de espaço: um envolucro provido de uma haste; um filamento com secções operativas predeterminadas; conductores de fornecimento que partem da haste destinada ao filamento; dispositivos refractarios que abraçam aquellas secções; uma camisa abraçando rigidamente o material refractario; dispositivos trazidos pela camisa e adaptados a se tornarem thermionicamente activos pelo filamento, e dispositivos que ligam electricamente a camisa e o filamento;

19, em um apparelho de corrente de espaço: um envolucro provido de uma haste; um elemento aquecedor com secções operativas predeterminadas; conductores fornecedores que partem da haste destinada ao aquecedor; dispositivos compostos de um material refractario para abraçar as secções operativas; uma camisa que abraça rigidamente o material refractario; dispositivos trazidos pela camisa e adaptados a se tornarem thermionicamente activos pelo aquecedor; dispositivos que ligam electricamente a camisa e o aquecedor, e uma haste portadora que parte do pegador e se prende na camisa;

20, em um apparelho de corrente de espaço, um envolucro provido de uma haste; um aquecedor com secções operativas predeterminadas; conductores fornecedores, que partem da haste destinada ao aquecedor; dispositivos compostos de material refractario para abraçar as secções operativas; uma camisa que abraça rigidamente o material refractario; dispositivos trazidos pela camisa e adaptados a se tornarem thermionicamente activos pelo aquecedor; dispositivos que ligam electricamente a camisa e um dos conductores que abastecem o aquecedeor, e uma haste portadora que parte do pegador e - presa á camisa.

21, em combinação: um apparelho electrico rarefeito, comprehendendo: um electrodo que tem uma superficie de cathodo equipotencial; um aquecedor para tornar a superficie thermionicamente activa; um controlador e um anodo; uma fonte de energia de corrente alternativa para energizar o aquecedor; um circuito de força necessaria, associado com o controlador e o electrodo, e um circuito de capacidade associado com o anodo e o electrodo;

22, em combinação: um apparelho de corrente de espaço, comprehendendo um electrodo que tem uma superficie de cathodo equipotencial; um aquecedor para tornar a superficie thermionicamente activa; um controlador; outro controlador e um anodo, e um circuito fornecedor de corrente alternativa para energizar o aquecedor;

23, em combinação: um cathodo, que comprehende uma peça equipotencial; dispositivos para tornar esta peça thermionicamente activa, e dispositivos para supportar flexivelmente a peça e os dispositivos;

24, em combinação: uma peça de cathodo equipotencial; dispositivos para tornar esta peça thermionicamente activa; um pegador; uma haste portadora e uma ligação de mola, entre a haste e a peça de cathodo, pela qual a mesma peça póde ser supportada flexivelmente;

25, a combinação de uma massa de material refractario e um aquecedor trazido isoladamente pela mesma, com: uma camisa que encerra a massa e é presa rigidamente á mesma; dispositivos trazidos pela camisa e destinados a se tornarem thermionicamente activos pelo aquecedor; uma haste portadora presa á caixa; um pegador; outra haste portadora que parte da camisa; e uma peça flexivel que liga as duas hastes, de modo a ficar o aquecedor supportado flexivelmente;

26, um apparelho transmissor comprehendendo um anodo e um cathodo, que constitue uma trajectoria de corrente de espaço e comprehende uma peça equipotencial, e dispositivos de corrente alternativa para energizar a peça de cathodo, por conducção thermica;

27, um elemento aquecedor electrico, comprehendendo uma pluralidade de secções aquecidas adjacentes, supportadas isoladamente por zirconio;

28, um aquecedor electrico, comprehendendo uma resistencia acamada em zirconio;

29, um cathodo para um apparelho de descarga de espaço, comprehendendo um aquecedor, e um emissor, de electron separado e de calor correspondente, circumdando o mesmo para se tornar activo.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924. —Por procuração. *Pedro Americo Werneck.* (990)

ANNUNCIOS

Empreza Nacional de Petroleo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no escriptorio desta empreza, á avenida Rio Branco n. 9, salas 139 e 141, no dia 27 do corrente, ás 15 horas, em assembléa geral ordinaria, afim de tomarem conhecimento do relatorio e balanços relativos ao segundo semestre de 1925, e do respectivo parecer do conselho fiscal, bem como para a eleição da directoria e do conselho fiscal para o presente exercicio.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1926. — Dr. *Raul Santiago Bergallo*, director-presidente. (1.020)

A' Praça

Os socios da firma LUIZ EIRAS & COMP., achando-se em liquidação amigavel a referida firma, a qual nenhum credor tem nesta ou em qualquer outra praça, vem, no entanto, pelo presente, convidar a todo aquelle que se julgue naquella qualidade, a comparecer, dentro do prazo de 10 dias, á rua do Ouvidor n. 52, 1º andar, das 3 ás 5 horas da tarde, que será immediatamente attendido.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1926. — *Luiz Eiras & Comp.*

—

Reconheço a firma de Luiz Eiras & Comp.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Luiz Cavalcanti Filho*, tabellião. (1.017)

A' Praça

J. R. Braga & Comp., estabelecidos á rua Frei Caneca n. 54, communicam aos seus clientes e amigos desta praça e do interior, que admittiram como socio commanditario o Sr. Ernesto Maximo Bhering Nogueira, tendo elevado o seu capital social para trezentos contos de réis, integralizado em partes iguaes pelos tres socios. Esperam continuar a merecer a confiança dos seus amigos e freguezes.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1926. — *J. R. Braga & Comp.*

—

Reconheço a firma de J. R. Braga & Comp.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Djalma da Fonseca Hermes*, tabellião. (1.013)

Companhia de Oleos e Productos Chimicos

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 81, 3º andar (elevador) os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1926. — *A directoria.*

Companhia Nacional de Moagem

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem no dia 27 do corrente, ás 13 horas, á rua S. Pedro n. 72, 1º andar, afim de, em assembléa geral ordinaria, tomarem conhecimento do relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal, relativo ao anno de 1925, e deger o conselho fiscal e supplentes, que teem de servir durante o novo anno social.

Ficam suspensas as tranferencias de acções desde esta data até se realizar a assembléa, devendo os Srs. possuidores de acções ao portador deposital-as até cinco dias antes da assembléa.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1926. — *A directoria.* (1.002)

Banco Constructor do Brasil

(Nova Sociedade Anonyma)

A' disposição dos Srs. accionistas ficam, no escriptorio da séde do banco, á avenida Rio Branco ns. 69/77, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e relativos ao exercicio de 1925.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1926. — *A directoria.* (797)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Indemnisadora"

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde social, á rua da Quitanda n. 126, no dia 2 de março de 1926, actual, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1925 e, em seguida, procederem á eleição de um director por um triennio, bem como dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, para o exercicio de 1926. Ficam, desde já, suspensas as transferencias de acções até a realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1926. — *A directoria.* (997)

Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria (3ª convocação), que se deliberará com qualquer numero de accionistas, no dia 8 do corrente, á 1 hora da tarde, no salão do Banco, á rua 1º de Março n. 85, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos conforme os interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1926. — *Leonidas Deltsi*, director-presidente. (949)

Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil

TRANSFERENCIA DE ACÇÕES

Continuam suspensas as transferencias de acções deste Banco, até á realização da assembléa geral extraordinaria, que terá logar no dia 18 do corrente.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1926. — *Leonidas Deltsi*, director-presidente. (949)

"Sul America"

Companhia Nacional de Seguros de Vida

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 17 de fevereiro corrente, ás 3 horas da tarde, na séde social, á rua da Quitanda n. 86, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os actos da directoria, praticados para o fim de tornar effectivo o augmento do capital social autorizado pela assembléa geral extraordinaria, de 30 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1926. — *A directoria.* (998)

Sociedade Anonyma Casa Pratt

RUA DO OUVIDOR NS. 123/125

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da séde social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1926. — *A directoria.* (1.001)

Companhia Italo-Brasileira de Cimento Armado

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 13 de fevereiro proximo futuro, á 1 hora, na séde da Companhia Italo-Brasileira de Cimento Armado, á rua da Candelaria n. 53. (229)

Declaração

Para os effeitos legaes, declaro que do dia 1 do corrente em deante, passei a assignar Eva Uhrik Riba, em vez de Eva Riba, conforme a alteração feita no tabellião Castro. — *Eva Uhrik Riba.*

Reconheço a firma de D. Eva Uhrik Riba.

Rio, 10 de fevereiro de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Pedro Evangelista de Castro*, tabellião. (950)

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

Communico aos Srs. accionistas que se encontram á sua disposição, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 36, sobrado, os documentos e titulos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1926. — *Antonio Fernandes dos Santos*, director-presidente. (955)

Sociedade Anonyma "A Noite"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Na fórma da lei e de acôrdo com o art. 7º, § 1º dos estatutos, são convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde desta sociedade, no largo da Carioca numero 14, 1º, no dia 1 de março proximo, ás 4 horas da tarde, afim de se proceder á leitura do relatorio, prestação de contas relativas ao anno de 1925 e eleição do conselho fiscal e supplentes, que deverão servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1926. — *A directoria.* (971)

A' PRAÇA

Os abaixo assignados, que compunham a firma commercial VIEIRA, CARVALHO & COMP., resolveram, de commum accôrdo e na mais perfeita harmonia, dissolver a dita sociedade, conforme o distracto assignado em 8 do corrente, em face do qual se retiram, pagos e satisfeitos, de seus haveres, os socios Seraphim Ribeiro de Carvalho e Ferreira, Souza & Companhia, assumindo a responsabilidade do activo e passivo os demais socios, que ora se constituem em nova sociedade, como abaixo segue, para a exploração do mesmo ramo de negocio. — AUGUSTO CESAR VIEIRA. — SERAPHIM RIBEIRO DE CARVALHO. — EDGARD MENDES CLARES. — PEDRO BOUHET. — FERREIRA, SOUZA & COMP.

A' PRAÇA

Os abaixo assignados communicam a esta praça e ás do interior, que em successão á firma VIEIRA, CARVALHO & COMP., acabam de se constituir em sociedade, para, sob a mesma razão social, explorarem o mesmo ramo de negocio, á rua Primeiro de Março n. 104, onde esperam continuar a receber as ordens de seus amigos e freguezes, aos quaes procurarão bem servir, correspondente á confiança com que sempre distinguiram a firma antecessora. — AUGUSTO CESAR VIEIRA.—EDGARD MENDES CLARES. — PEDRO BOUHET CARVALHO.

Reconheço as firmas de Augusto Cesar Vieira, Seraphim Ribeiro de Carvalho, Edgard Mendes Clares, Pedro Bouhet e Ferreira, Souza & Comp.

Rio, 12 de fevereiro de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — FAUSTO WERNECK FURQUIM DE ALMEIDA, tabellião. (1.022)

A' PRAÇA

PEDRO BOUHET declara que, para effeitos commerciaes, passa a assignar-se, d'ôravante, PEDRO BOUHET CARVALHO, com excepção em seus escriptos particulares, nos quaes continuará usando seu nome anterior. — PEDRO BOUHET CARVALHO.

Reconheço a firma de Pedro Bouhet Carvalho.

Rio, 12 de fevereiro de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — FAUSTO WERNECK FURQUIM DE ALMEIDA, tabellião. (1.022)